SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 23 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4145

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO AGRESTE MERIDIONAL - CODEAM CONSÓRCIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A pregoeira do Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco – CODEAM, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Processo Licitatório nº 002/2025/CODEAM – Pregão Eletrônico nº 002/2025/CODEAM,** cujo objeto trata-se do Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais escolares, organizados em kits padronizados, destinados a atender aos discentes e docentes das redes públicas de ensino dos municípios consorciados à CODEAM – Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência. **Data e Hora da Retomada 23/07/2026. Hora da Retomada: 12:00 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 22 de julho de 2026.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Samara Ferreira Pontes
Código Identificador:B0BA55CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº108/2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a servidora municipal comissionada, Senhor(a) **VALQUIRIA MARIANO DA SILVA** portadora da matrícula nº, **222179** do cargo de **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, nos termos que dispõe o artigo 26, caput, da Lei Municipal nº 1.210/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Ilha de Itamaracá).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a 22 de julho de 2026.
. .

Ilha de Itamaracá, 22 de julho de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:FC61066A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº109/2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR, o servidor municipal, Senhor **JOAO ANTONIO DA CUNHA AMARAL**, portador da matrícula nº 222164, do Cargo de Secretário Meio ambiente, símbolo CCS1, nos termos que dispõe o artigo 26, caput, da Lei Municipal nº 1.210/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Ilha de Itamaracá).
Art.° 2°. NOMEAR, o servidor municipal, Senhor **JOAO ANTONIO DA CUNHA AMARAL**, portador da matrícula nº 222164, do Cargo de Secretário de Administração, símbolo CCS1, nos termos que dispõe o artigo 26, caput, da Lei Municipal nº 1.210/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Ilha de Itamaracá).

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais, financeiros ao dia 22 de julho de 2026.

Ilha de Itamaracá, 22 de julho de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:ED0CF274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº110/2026

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR, o servidor municipal, Senhor **ANTONIO COSTA MADUREIRA**, portador da matrícula nº 222125, do Cargo de Secretário de finanças, símbolo CCS1, nos termos que dispõe o artigo 26, caput, da Lei Municipal nº 1.210/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Ilha de Itamaracá).
Art.° 2°. NOMEAR, o servidor municipal, Senhor **ANTONIO COSTA MADUREIRA**, portador da matrícula nº 222125, do Cargo de Secretário de Meio ambinte, símbolo CCS1, nos termos que dispõe o artigo 26, caput, da Lei Municipal nº 1.210/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Ilha de Itamaracá).

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais, financeiros ao dia 22 de julho de 2026.

Ilha de Itamaracá, 22 de julho de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:4BE972A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
RESULTADO JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **00029/2025 Pregão Eletrônico** Nº **00005/2025,** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INTERNET COM PONTOS DE ACESSO À INTERNET, BANDA LARGA, ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, E DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE COMODATO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E SUAS SECRETARIAS**. Declaro vencedora a empresa**: LJ FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA**, sob CNPJ **nº 26.071.569/0001-31**, referente ao **ITEM: 1**, no valor total de **R$ 136.000,00**(cento e trinta e seis mil reais).

Ilha de Itamaracá/PE, 22 de julho de 2026.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1A7BDB9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPC

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025. ARP Nº 045/2025. Objeto: Aquisição eventual de eletrodomésticos e equipamentos industriais de refrigeração novos, de primeiro uso, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Contratada: **M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS LTDA**. Inscrita no CNPJ: 21.062.777/0001-50. Valor de R$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais). Vigência: 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 22 de julho de 2026.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Jadiel Duque Dos Santos
Código Identificador:501407B3

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PL N° 043/2026 – DISPENSA EMERGENCIAL n° 004/2026. Empresa vencedora: **FGTECH INSTALACOES E MANUTENCAO ELETRICA LTDA,** CNPJ **Nº 04.792.477/0001-08.** No valor de **R$ 221.138,27.** Ata da sessão pública disponível no Portal de Compras Abreu e Lima. Processo adjudicado e homologado nesta data 22/07/2026 pela autoridade competente. Outras informações através do e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-7781

Abreu e Lima, 22/07/2026.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:030B934A

SECRETARIA DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2024. **CONTRATADO**: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, CNPJ N° 27.284.516/0001-61. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência de 12 (doze) meses, para o período de 08/08/2026 a 08/08/2027 ou até a conclusão do novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogável pelo mesmo período, caso não haja a conclusão do novo processo licitatório. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 16 de Julho de 2026

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:6421A114

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

DISPENSA ELETRÔNICA n° 036/2026 -Obj: Contratação de empresa para a prestação de serviços de ordenação de público, durante o evento da 8ª EXPOLEITE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer. **Abert da sessão:** 28.07.2026 às 13h. **EDITAL:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Afrânio, PE 22/07/2026**.**

DREAN DE SOUZA LOPES –
Autoridade Competente.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:510AF38F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0015/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Sr. **SEBASTIÃO LOPES DE SOUSA** inscrito no CPF sob o nº **297.892.304-00**, para atuar como Gestor do Contrato e Nomear o Sr. **MAIKON EBERTH ROCHA LOPES DE LIMA** inscrito sob o nº **CPF: 067.995.084-25**, para atuar como Fiscal do Contrato do processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é: a **contratação de empresa especializada com a prestação de serviços com o fornecimento e instalação de grama sintética em campo society, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços no Campo Society Municipal do município de Afrânio-PE**, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 21 de julho de 2026.

DREAN DE SOUSA LOPES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:63BA6CD7

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATA DA REUNIÃO PARA O JULGAMENTO E RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO DECORRENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis) às 12h(doze horas), a Comissão de Contratação composta pelos membros: **Vandelmar Nogueira da Silva, Maria Sônia Rodrigues Sales, Edimundo Lopes da Cruz Neto, Aldeyse da Purificação Cavalcanti e Rodrigo Pereira da Silva Passos,** reuniram-se na sede da contratante, situada na Rua Arinos de Melo Franco, 101, Santa Isabel, Afrânio – PE, para, sob a presidência do primeiro, realizar a análise dos documentos de habilitação e proposta de preço decorrentes da **Dispensa de Licitação n.º 025/2026, e encaminhar à Autoridade Competente os atos, para julgamento do procedimento em tela. A dispensa de licitação teve amparo no art. 75, II da Lei 14.133/**2021 e objetivava a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços durante a 8ª EXPOLEITE (EXPOSIÇÃO DE BOVINOS LEITEIROS), com COBERTURA AUDIOVISUAL DO EVENTO E TRANSMISSÃO AO VIVO PROFISSIONAL com captação de imagens aéreas com drone, produção de conteúdo para redes sociais em tempo real, entrevistas, matérias, design gráfico, motion design, vinhetas, apresentações e edição in loco, visando garantir ampla divulgação, registro oficial e valorização da programação e das ações institucionais durante o evento do município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. De acordo com as cópias dos avisos anexos ao processo, o aviso desta Dispensa foi publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE,** para recebimento de proposta e documentos de habilitação até o dia 20/07/2026 às 09h, através do e-mail institucional **cplafranio@afranio.pe.gov.br**. A publicação também foi feita no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.afranio.pe.gov.br. Aberta a reunião, o Agente de Contratação convidou **Maria Sônia Rodrigues Sales** para secretariar os trabalhos. **O item 2 do edital, previa o que segue**: "2.1". Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. "2.3". A participação implica à aceitação integral dos termos deste Edital. **E o item 3 determinou a forma de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**. "**3.1".** Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo o endereço de e-mail: **cplafranio@afranio.pe.gov.br**, a proposta de preço e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos. Enviou proposta no prazo legal para recebimento conforme copias dos e-mails anexos a essa ata, **MARRA FILMS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **27.746.986/0001-08** única interessada na participação. Da análise da propostas apresentada, obtivemos o seguinte resultado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	**COBERTURA AUDIOVISUAL DO EVENTO E TRANSMISSÃO AO VIVO PROFISSIONAL**	UND	03	R$ 19.611,00	R$ 58.833,00
VALOR TOTAL					**R$ 58.833,00**

Diante do quadro de proposta acima descrita, tem-se que **MARRA FILMS LTDA** apresentou preço compatível para a contratação pretendida, sendo vencedora desta fase da licitação, que foi a fase de proposta. Ato contínuo passamos a analisar os documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, quais sejam;(**Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Social, Econômica Financeira e Qualificação Técnica**) da licitante participante do certame. Durante a análise da documentação encaminhada pela licitante, verificamos que a licitante enviou a " CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS" ao invés de encaminhar a certidão válida para licitação que é " CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL". Por essas razões abriu-se o prazo de 24(vinte e quatro) para apresentação da devida certidão, a contar do envio da solicitação da diligência, visando a regularização das pendências apontadas. A licitante em questão enviou no e-mail institucional do Município cplafranio@afranio.pe.gov.br, as diligências solicitadas, as quais estão acostadas à documentação apresentada pela mesma. Dessa forma cumprida as diligências apontadas, a empresa **MARRA FILMS LTDA,** apresentou de maneira satisfatória todos os documentos habilitatórios solicitados em edital, restando-se a mesma **HABILITADA**. Os referidos documentos encontram-se no e-mail institucional cplafranio@afranio.pe.go.br, e também na pasta física que compõem o processo para vistas de qualquer interessado. **Ressalte-se que o art. 64 da Lei nº 14.133/2021** admite a realização de diligências para esclarecimento ou complementação de informações, **desde que não implique a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados originalmente**.
Por não se tratar de Pregão e sim de Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei 14.133/2021, **onde o Ordenador de Despesas é quem AUTORIZA a contratação direta**, encaminho o presente arrazoado para análise e deliberação da Autoridade Superior da Pasta.
É o Relatório.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente De Contratação

De acordo com o relatório apontado pela Comissão de Contratação do Município de Afrânio-PE, entendemos que **MARRA FILMS LTDA, restou devidamente HABILITADA** pelas as razões acima expostas, e o processo será HOMOLOGADO.

FRANCISCO CAMILO SILVA MARTINS
Autoridade Competente
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:DEC9A40F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATA DA REUNIÃO PARA O JULGAMENTO E RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO DECORRENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis) às 12h (doze horas), a Comissão de Contratação composta pelos membros: **Vandelmar Nogueira da Silva, Maria Sônia Rodrigues Sales, Edimundo Lopes da Cruz Neto, Aldeyse da Purificação Cavalcanti e Rodrigo Pereira da Silva Passos,** reuniram-se na sede da contratante, situada na Rua Arinos de Melo Franco, 101, Santa Isabel, Afrânio – PE, para, sob a presidência do primeiro, realizar a análise dos documentos de habilitação e proposta de preço decorrentes da **Dispensa de Licitação n.º 033/2026, e encaminhar à Autoridade Competente os atos, para julgamento do procedimento em tela. A dispensa de licitação teve amparo no art. 75, II da Lei 14.133/**2021 e objetivava a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para o **FORNECIMENTO DE SILAGEM DE MILHO FORRAGEIRO MOÍDO COM GRÃO, SACO COM PESO MÍNIMO DE 25KG e PALMA FORRAGEIRA ORELHA DE ELEFANTE** visando suprir as demandas da 8ª Edição – EXPOLEITE AFRÂNIO 2026, evento realizado pela a Prefeitura Municipal de Afrânio/PE com o apoio da Secretaria Municipal de Agricultura. De acordo com as cópias dos avisos anexos ao processo, o aviso desta Dispensa foi publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE,** para recebimento de proposta e documentos de habilitação até o dia 08/07/2026 às 16h, através do e-mail institucional **cplafranio@afranio.pe.gov.br**. A publicação também foi feita no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.afranio.pe.gov.br. Aberta a reunião, o Agente de Contratação convidou **Maria Sônia Rodrigues Sales** para secretariar os trabalhos. **O item 2 do edital, previa o que segue**: "2.1". Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. "2.3". A participação implica à aceitação integral dos termos deste Edital. **E o item 3 determinou a forma de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**. "**3.1".** Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo o endereço de e-mail: **cplafranio@afranio.pe.gov.br**, a proposta de preço e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos. Enviaram proposta no prazo legal para recebimento conforme copias dos e-mails anexos a essa ata, as interessadas em participar do processo, quais sejam: **DORACI RODRIGUES CAVALCANTI LIMA**, inscrito no CPF nº 027.742.854-88; **IOLANDA PEREIRA DE SOUSA,** inscrita no CPF nº e **ACC FORNECIMENTOS ESTRATÉGICOS LTDA,** inscrito no CNPJ nº 65.842.535/0001-55. Da análise das propostas apresentadas, obtivemos os seguintes resultados:

EMPRESA	ITEM 1	ITEM 2
DORACI RODRIGUES CAVALCANTI LIMA	R$ 21.400,00	-
ACC FORNECIMENTOS ESTRATÉGICOS LTDA	R$ 21.520,00	-
IOLANDA PEREIRA DE SOUSA	-	R$ 3.500,00

Diante do quadro de proposta acima descrita, tem-se que **DORACI RODRIGUES CAVALCANTI LIMA** apresentou o menor preço para a contratação pretendida no item 1, sendo vencedora desta fase da licitação, que foi a fase de proposta e **IOLANDA PEREIRA DE SOUSA** apresentou menor preço para a contratação pretendida no item 02. Ato contínuo passamos a analisar os documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, quais sejam;(**Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Social, Econômica Financeira e Qualificação Técnica**) das licitantes participantes do certame. Dessa forma verificamos que as pessoas físicas **DORACI RODRIGUES CAVALCANTI LIMA** e **IOLANDA PEREIRA DE SOUSA,** apresentaram de maneira satisfatória todos os documentos habilitatórios solicitados em edital. Os referidos documentos encontram-se no e-mail institucional cplafranio@afranio.pe.go.br, e também na pasta física que compõem o processo para vistas de qualquer interessado.
Por não se tratar de Pregão e sim de Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei 14.133/2021, **onde o Ordenador de Despesas é quem AUTORIZA a contratação direta**, encaminho o presente arrazoado para análise e deliberação da Autoridade Superior da Pasta.
É o Relatório.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

De acordo com o relatório apontado pela Comissão de Contratação do Município de Afrânio-PE, entendemos que **DORACI RODRIGUES CAVALCANTI LIMA** e **IOLANDA PEREIRA DE SOUSA, restaram devidamente HABILITADAS** pelas razões acima expostas, e o processo será HOMOLOGADO.

JOAO FILHO DE FRANÇA SOUSA
Autoridade Competente
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:56562177

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE ALTERAÇÃO

O Secretário, torna público a ALTERAÇÃO NA ABERTURA do **PL n° 126/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026-Obj:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de LOCAÇÃO DE BAIAS PARA CAPRINOS E OVINOS, COM DIMENSÕES 2 X 2M, para exposição dos animais, durante a realização de eventos agropecuários na 8ª EXPOLEITE AFRÂNIO 2026. **Nova data de Abertura:** 27.07.26 às 11h01min e **Limite de apresentação de proposta:** 27.07.26 às 11h. **EDITAL:** www.afranio.pe.gov.br

JOÃO ANTÔNIO –
Secretário Municipal de Agricultura**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9EA70A5D

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DA REUNIÃO PARA O JULGAMENTO E RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO DECORRENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis) às 12h(doze horas), a Comissão de Contratação composta pelos membros: **Vandelmar Nogueira da Silva, Maria Sônia Rodrigues Sales, Edimundo Lopes da Cruz Neto, Aldeyse da Purificação Cavalcanti e Rodrigo Pereira da Silva Passos,** reuniram-se na sede da contratante, situada na Rua Arinos de Melo Franco, 101, Santa Isabel, Afrânio – PE, para, sob a presidência do primeiro, realizar a análise dos documentos de habilitação e proposta de preço decorrentes da **Dispensa de Licitação n.º 027/2026, e encaminhar à Autoridade Competente os atos, para julgamento do procedimento em tela. A dispensa de licitação teve amparo no art. 75, II da Lei 14.133/**2021 e objetivava a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas e logradouros públicos, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, visando à padronização, organização e melhoria da sinalização urbana do Município de Afrânio/PE, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e

Habitação. De acordo com as cópias dos avisos anexos ao processo, o aviso desta Dispensa foi publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE,** para recebimento de proposta e documentos de habilitação até o dia 20/07/2026 às 09h, através do e-mail institucional **cplafranio@afranio.pe.gov.br**. A publicação também foi feita no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.afranio.pe.gov.br. Aberta a reunião, o Agente de Contratação convidou **Maria Sônia Rodrigues Sales** para secretariar os trabalhos. **O item 2 do edital, previa o que segue**: "2.1". Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. "2.3". A participação implica à aceitação integral dos termos deste Edital. **E o item 3 determinou a forma de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**. "**3.1".** Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo o endereço de e-mail: **cplafranio@afranio.pe.gov.br**, a proposta de preço e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos. Enviou proposta no prazo legal para recebimento conforme copias dos e-mails anexos a essa ata, **EMANOEL S LUCAS LTDA- DIOSHOPEER**, inscrito no CNPJ nº **53.147.256/0001-92** única interessada na participação. Da análise da propostas apresentada, obtivemos o seguinte resultado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	Placas de material de chapa de aço ou alumínio, espessura mínima de 1,25 mm, tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática ou automotiva, película refletiva de alta durabilidade, cor padrão: fundo padrão municipal e letras brancas, dimensões mínimas de 20 cm x 50 cm, tipografia legível e padronizada. As placas deverão conter nome oficial do logradouro, brasão do município, código de identificação.	UND	250	R$ 94,00	R$ 23.500,00
02	Suporte para placas de identificação de ruas e logradouros públicos em material de aço galvanizado, altura mínima de 2,50 metros, resistência a intempéries, fixação com parafusos e abraçadeiras anticorrosivas.	UNID	250	R$ 80,00	R$ 20.000,00
03	Realização da instalação de placas de identificação de ruas e logradouros públicos, com produção das placas, realização de transporte até o município, execução de instalação completa, garantindo fixação adequada, substituição de materiais defeituosos e apresentação de relatório de execução com geolocalização das placas.	SERVIÇO	250	R$ 36,00	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 52.500,00**

Diante do quadro de proposta acima descrita, tem-se que **EMANOEL S LUCAS LTDA- DIOSHOPEER** apresentou preço compatível para a contratação pretendida, sendo vencedora desta fase da licitação, que foi a fase de proposta. Ato contínuo passamos a analisar os documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, quais sejam;(**Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Social, Econômica Financeira e Qualificação Técnica**) da licitante participante do certame. Durante a análise da documentação encaminhada pela licitante, verificamos que ficou faltando o envio do CRF - FGTS, motivo pelo qual se abriu o prazo de 24(vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação, para o envio do mesmo, visando a regularização das pendências apontadas. A licitante em questão enviou no e-mail institucional do Município cplafranio@afranio.pe.gov.br, as diligências solicitadas, as quais estão acostadas à documentação apresentada pela mesma. Dessa forma cumprida as diligências apontadas, a empresa **EMANOEL S LUCAS LTDA- DIOSHOPEER,** apresentou de maneira satisfatória todos os documentos habilitatórios solicitados em edital, restando-se a mesma **HABILITADA**. Os referidos documentos encontram-se no e-mail institucional cplafranio@afranio.pe.go.br, e também na pasta física que compõem o processo para vistas de qualquer interessado. **Ressalte-se que o art. 64 da Lei nº 14.133/2021** admite a realização de diligências para esclarecimento ou complementação de informações, **desde que não implique a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados originalmente**.
Por não se tratar de Pregão e sim de Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei 14.133/2021, **onde o Ordenador de Despesas é quem AUTORIZA a contratação direta**, encaminho o presente arrazoado para análise e deliberação da Autoridade Superior da Pasta.
É o Relatório.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente De Contratação

De acordo com o relatório apontado pela Comissão de Contratação do Município de Afrânio-PE, entendemos que **EMANOEL S LUCAS LTDA- DIOSHOPEER, restou devidamente HABILITADA** pelas as razões acima expostas, e o processo será HOMOLOGADO.

PAULO CAVALCANTI RAMOS
Autoridade Competente
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:EC4ADE67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 089/2025. ACC. Pregão Eletrônico nº 038/2025, Locação. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 038/2025, que teve como objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE AGRESTINA/PE**, por bem adjudicar em favor da empresa:**L3 EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº36.375.081/0001-51, com os lotes: 01, 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, no valor total global de **R$ 1.483.800,00** (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos reais).

Agrestina/PE, 13 de julho de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:4874B6CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº030, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre ERRATA ao Decreto Municipal nº 030/2026 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

CONSIDERANDO que o erro material não traz quaisquer vícios à matéria, bem como ao ato administrativo, que pode ser perfeitamente convalidado após a sua correção.

RESOLVE,

ONDE SE LÊ:

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado e regulamentado o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, incidentes sobre todos os imóveis situados na zona urbana, de expansão urbana ou rural do Município, ressalvados aqueles destinados à exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, juntamente com taxa de serviços públicos específicos e divisíveis, ambos relativos ao exercício de 2026, sendo esta de incidência exclusiva sobre imóveis prediais.
§ 1º. A taxa de serviços públicos específicos e divisíveis a que se refere o *caput* remunera, exclusivamente, o serviço de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo e resíduos provenientes de imóveis.
Art. 2º. O pagamento do IPTU, juntamente com taxa de serviços públicos específicos e divisíveis, referentes ao exercício de 2026, observará as formas, os prazos e os descontos definidos nos parágrafos seguintes.
§ 1º. O pagamento em cota única deverá ser efetuado até 31 de julho de 2026, com a aplicação dos seguintes descontos sobre o valor total do lançamento:
I - 30% (trinta por cento) para contribuintes adimplentes;
II - 10% (dez por cento) para contribuintes inadimplentes.
§ 2º. O pagamento parcelado poderá ser realizado em até 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira em 31 de julho de 2026 e das demais no último dia útil do mês subsequente, observadas as seguintes condições:
I - desconto de 10% (dez por cento) sobre valor do IPTU em cada parcela para contribuintes adimplentes;
II - ausência de desconto para contribuintes inadimplentes.
§ 3º. Para os fins deste artigo, consideram-se contribuintes adimplentes aqueles que, em 31 de dezembro de 2025, não possuíam débitos exigíveis vencidos para com a Fazenda Pública Municipal, não sendo considerados para este fim os débitos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei Federal n.º 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).
§ 4º. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 10,00 (dez) UFMs, devendo o número de parcelas ser reduzido, se necessário, para atender a este limite, conforme o § 2º do art. 28 da Lei Complementar n.º 01/2021.
LEIA-SE:

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado e regulamentado o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, incidentes sobre todos os imóveis situados na zona urbana, de expansão urbana ou rural do Município, ressalvados aqueles destinados à exploração extrativa, vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, juntamente com taxa de serviços públicos específicos e divisíveis, ambos relativos ao exercício de 2026, sendo esta de incidência exclusiva sobre imóveis prediais.
§ 1º. A taxa de serviços públicos específicos e divisíveis a que se refere o *caput* remunera, exclusivamente, o serviço de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo e resíduos provenientes de imóveis.
Art. 2º. O pagamento do IPTU, juntamente com taxa de serviços públicos específicos e divisíveis, referentes ao exercício de 2026, observará as formas, os prazos e os descontos definidos nos parágrafos seguintes.
§ 1º. O pagamento em cota única deverá ser efetuado até dia 20 de agosto de 2026, com a aplicação dos seguintes descontos sobre o valor total do lançamento:
I - 30% (trinta por cento) para contribuintes adimplentes;
II - 10% (dez por cento) para contribuintes inadimplentes.
§ 2º. O pagamento parcelado poderá ser realizado em até 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira em 20 de agosto de 2026 e a segunda em até 20 de setembro de 2026, observadas as seguintes condições:
I - desconto de 10% (dez por cento) sobre valor do IPTU em cada parcela para contribuintes adimplentes;
II - ausência de desconto para contribuintes inadimplentes.
§ 3º. Para os fins deste artigo, consideram-se contribuintes adimplentes aqueles que, em 31 de dezembro de 2025, não possuíam débitos exigíveis vencidos para com a Fazenda Pública Municipal, não sendo considerados para este fim os débitos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei Federal n.º 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).
§ 4º. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 10,00 (dez) UFMs, devendo o número de parcelas ser reduzido, se necessário, para atender a este limite, conforme o § 2º do art. 28 da Lei Complementar n.º 01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2026.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:788F5177

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 42 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Decreto nº 42 de 22 de junho de 2026

Altera o Decreto municipal nº 30/2026 que regulamentou a Lei municipal Nº 1.253, de 4 de maio de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, assim como pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições dadas Pela Lei Ordinária Municipal n° 1248/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste no prazo estabelecido no art. 3º do Decreto municipal nº 30 de 09 de junho de 2026;

Decreta:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º do Decreto Municipal nº 30/2026, que regulamentou a Lei Municipal nº 1.253, de 4 de maio de 2026, e que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 3º. No prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, iniciado em 27 de julho e que se encerrará em 26 de agosto de 2026, será assegurado aos profissionais contratados no período de 1998 a 2000 a apresentação de documentação comprobatória de que possuíam vínculo com o Município na subvinculação dos 60% a que aludia a Lei nº 9.424/96 e de que estavam em efetivo exercício das funções de magistério na rede pública municipal."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Águas Belas (PE), 22 de julho de 2026.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito do Município de Águas Belas-PE

Publicado por:
Adriano Tenório Moraes
Código Identificador:7D898C47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 006/2026. Processo Licitatório N° 020/2026. Formalização de Ata de Registro de Preços visando a Aquisição de Material de Limpeza, Higiene Pessoal e Descartáveis, inclusive Fraldas, para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal da Aliança (Gabinete, Conselho Tutelar, Secretaria de Gestão e Inovação, Clube Municipal, Secretaria de Oportunidades, Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria de Agricultura e Secretara de Cultura), bem como para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município da Aliança – PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor total R$ 2.527.093,95 (dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, noventa e três reais e noventa e cinco centavos).

Data da abertura da sessão pública: 06 de Agosto de 2026. www.bnc.org.br
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 23/07/2026**.** www.bnc.org.br
Referência de Tempo: Horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 06 de Agosto de 2026**.** www.bnc.org.br
Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 06 de Agosto de 2026. www.bnc.org.br
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.
Tipo de Disputa: Aberto e Fechado.
Formalização de consultas: licitalianca@gmail.com ou licitacao@alianca.pe.gov.br

Aliança, 22 de julho de 2026.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Condutor do Certame

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:4BC0F392

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA – PE
EXTRATO ADITIVO

Aditivo n°: 4°/2026. Prorrogação de prazo. Contrato n°: 002/2024. Processo Administrativo nº 038/2023. Chamada Publica nº 002/2023. Prestações de serviços de confecção de próteses dentariam, visando a formação de rede complementar de saúde. Valor Global: 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Vigência: 30/06/2026 a 30/06/2027. Contratada: RM Assistência Hospitalar LTDA - CNPJ: 07.105.647/0001-27.

Aliança, 22/07/2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO –
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:1EC9F193

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS E RESPECTIVAS BENFEITORIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o interesse público devidamente demonstrado no Estudo Técnico e na Justificativa de Interesse Público, que apontam a necessidade de ampliação da rede de ensino municipal, com a construção de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental no bairro Vila Teimosa;

CONSIDERANDO que os imóveis identificados se encontram em local de fácil acesso, adequado à implantação da unidade educacional e necessária ao atendimento da demanda escolar local;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover a desapropriação de bens por necessidade ou utilidade pública, ou interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO que, conforme os memoriais descritivos e documentos técnicos que instruem o procedimento, os imóveis são identificados como de posse dos respectivos ocupantes/posseiros, não tendo sido localizadas ou apresentadas matrículas imobiliárias ou escrituras públicas de propriedade, razão pela qual a individualização dos bens, para fins deste decreto, toma por base o Cadastro Imobiliário Municipal, os memoriais descritivos, o levantamento técnico e os demais documentos constantes do procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que os imóveis foram objeto de memoriais descritivos/levantamentos técnicos e de Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológica – PTAM, nos quais foram registradas as áreas, confrontações, benfeitorias, ausência de matrícula imobiliária e a metodologia comparativa direta de dados de mercado para apuração dos valores referenciais indenizatórios;

CONSIDERANDO a urgência da medida para viabilizar a implantação da Escola Municipal de Ensino Fundamental no bairro Vila Teimosa e permitir, se necessário, o requerimento de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

CONSIDERANDO que a publicação deste Decreto confere publicidade oficial ao ato declaratório de utilidade pública e ciência administrativa a eventuais interessados quanto à abertura do procedimento expropriatório dos imóveis nele descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a publicidade do ato administrativo com a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e responsabilização, com divulgação apenas dos dados indispensáveis à identificação dos imóveis, dos interessados e da finalidade pública do procedimento expropriatório;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os seguintes imóveis localizados na Rua Pedro Alves Cabral, Vila Teimosa, Município de Aliança/PE, CEP 55890-000:

I – imóvel de nº 40 (Lote 2), situado na Rua Pedro Alves Cabral nº 40, Vila Teimosa, Município de Aliança/PE, CEP 55890-000, indicado nos documentos técnicos como de posse/pertencente ao **Sr. RUDMAR MENDES MARIZ**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº **224.***.***-49**, residente e domiciliado na **Rua Pedro Alves Cabral, nº 40, Aliança/PE**, na qualidade de posseiro/proprietário do referido imóvel, inscrito no **Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 01.08.034.0161.001**, sem matrícula imobiliária ou escritura pública identificada/apresentada; com área cadastrada de **139,73 m²**, conforme Boletim de Cadastro Imobiliário, e, conforme Memorial Descritivo e PTAM, área total do terreno de **133,12 m²**, área construída de **67,59 m²** e área de cobertura/projeção de **71,88 m²**; **edificação térrea/residência unifamiliar composta por terraço, sala de estar, cozinha, 02 dormitórios, instalação sanitária e quintal, em terreno com aclive acentuado, confrontando, segundo os documentos técnicos, com a Rua R. J. Bonifácio à direita e imóvel nº s/n à**

esquerda, abrangendo terreno, edificação, benfeitorias, acessões e demais pertenças;

II – imóvel de nº 60 (Lote 1), situado na Rua Pedro Alves Cabral nº 60, Vila Teimosa, Município de Aliança/PE, CEP 55890-000, indicado nos documentos técnicos como de posse/pertencente à **Sra. MARIA JOSÉ DE MOURA**, brasileira, portadora do **CPF nº 712.***.***-87**, casada com **LUIZ PEIXOTO DE LIMA**, comerciante, portador do **CPF nº 024.***.***-78**, residente e domiciliada na Rua Pedro Alves Cabral, nº 60, Aliança/PE, na qualidade de posseira/proprietária do referido imóvel, inscrito no **Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 01.08.034.0160.001**, sem matrícula imobiliária ou escritura pública identificada/apresentada; com área total do terreno de **75,94 m²**, área construída de **48,22 m²** e área coberta total de **56,05 m²**, conforme Memorial Descritivo e PTAM; **edificação térrea/residência unifamiliar composta por sala de estar, cozinha, dormitório, WC social e quintal, em terreno com aclive acentuado, confrontando, segundo os documentos técnicos, com os imóveis nº 40 à direita e nº 490 à esquerda, abrangendo terreno, edificação, benfeitorias, acessões e demais pertenças**;
III – imóvel de nº 490 (Lote 3), situado na Rua Pedro Alves Cabral nº 490, Vila Teimosa, Município de Aliança/PE, CEP 55890-000, indicado nos documentos técnicos como de posse/pertencente ao **Sr. GABRIEL FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, servidor público, portador do **CPF nº 095.***.***-44**, casado com **KATIELY ALVES DE LIMA, portadora do CPF nº 181.***.***-23**, residente e domiciliado na Rua Pedro Alves Cabral, nº 490, Aliança/PE, na qualidade de posseiro/proprietário do referido imóvel, inscrito no **Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 01.08.034.0152.001**, sem matrícula imobiliária ou escritura pública identificada/apresentada; com área total do terreno de **65,58 m²**, área construída de **47,14 m²** e área de cobertura de **50,31 m²**, conforme Memorial Descritivo e PTAM; **edificação térrea/residência unifamiliar composta por cozinha, quarto, WC social e quintal, em terreno de geometria irregular e com aclive acentuado, confrontando, segundo os documentos técnicos, com imóvel nº s/n à direita e imóvel nº 42 à esquerda, abrangendo terreno, edificação, benfeitorias, acessões e demais pertenças**;

§ 1º A presente declaração de utilidade pública abrange os terrenos, edificações, benfeitorias, acessões, áreas descobertas, instalações e demais pertenças dos imóveis indicados neste artigo, conforme memoriais descritivos, documentos técnicos e laudo de avaliação administrativa que instruem o procedimento, sem prejuízo de eventual retificação de área apurada em levantamento técnico, avaliação ou registro imobiliário.

§ 2º Fica consignado que os imóveis descritos neste artigo não possuem matrícula imobiliária ou escritura pública de propriedade identificada/apresentada nos documentos que instruem o procedimento administrativo, sendo referenciados, para fins de individualização do objeto expropriatório, pela posse indicada nos memoriais descritivos, pelo Cadastro Imobiliário Municipal, pelas áreas, confrontações, benfeitorias e demais elementos técnicos disponíveis, sem prejuízo de posterior regularização, retificação ou complementação registral que se fizer necessária.

Art. 2º Os imóveis objetos deste decreto destinam-se à implantação de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental, atendendo à política pública educacional do Município de Aliança.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover as desapropriações, podendo para tanto:

I – realizar acordo administrativo com os proprietários, possuidores, cônjuges/companheiros e/ou demais interessados legitimados, mediante comprovação documental da posse, domínio ou direito indenizável, com base nos Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológica – PTAM, nos memoriais descritivos e nos demais documentos técnicos constantes do procedimento;
II – não sendo possível a via amigável, ajuizar a competente ação de desapropriação perante o Poder Judiciário.

Art. 4º Para fins de instrução do procedimento e orientação do valor indenizatório, constam dos autos memoriais descritivos/levantamentos técnicos dos imóveis, assinados digitalmente por **ARMANDO JOSÉ DE ALMEIDA FREITAS FILHO**, bem como Pareceres Técnicos de Avaliação Mercadológica – PTAM elaborados por **ADERBAL CAVALCANTI DE MELO FILHO, CRECI-PB nº 9503 e CNAI nº 36541**, nos quais se registra que os imóveis não constam com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis e foram avaliados pela Metodologia **Comparativa Direta de Dados de Mercado, com observância da ABNT NBR 14.653 e dos critérios mercadológicos aplicáveis**.

§ 1º A avaliação indicada neste artigo servirá de referência para tentativa de composição administrativa, depósito judicial, proposta indenizatória e demais atos do procedimento expropriatório, sem prejuízo de complementação, atualização, revisão técnica, apresentação de ART/RRT ou outro documento de responsabilidade técnica eventualmente exigível, bem como de posterior apuração judicial do justo valor, se necessária.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, conforme Declaração de Existência de Dotação Orçamentária emitida pela Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade, observadas as disposições do art. 16 da **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)** e a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária (UO): FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
Função/Subfunção: 12.361 – Educação – Ensino Fundamental;
Programa/Ação (PPA/LDO/LOA): 0005 – Pacto Municipal pela Educação – Educa Mais; **Projeto/Atividade**: 1001 – Aquisição de Veículos, Móveis, Equipamentos e Assemelhados;
Categoria Econômica/GND/Modalidade: Despesas de Capital;
Natureza da Despesa/Elemento: 4.4.9.0.61.03 – Terrenos (Indenizações e Restituições);
Fonte de Recursos: Recursos Próprios;
Dotação disponível: R$ 227.945,88, sem prejuízo da emissão do respectivo empenho e da observância da compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA vigentes.

Art. 6º Fica declarada a urgência da desapropriação dos imóveis descritos neste Decreto, para fins de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, autorizando-se o Município de Aliança/PE, por meio da Procuradoria-Geral do Município, a requerer judicialmente a imissão provisória na posse, mediante depósito do valor apurado na avaliação administrativa ou daquele que vier a ser arbitrado judicialmente.

Art. 7º A publicação deste Decreto constitui meio oficial de **publicidade do ato declaratório de utilidade pública e de ciência administrativa a eventuais interessados, inclusive possuidores, confrontantes, cônjuges, companheiros, herdeiros ou terceiros que aleguem direito sobre o domínio, posse, benfeitorias, acessões ou indenização relativa aos imóveis nele descritos**, observada a proteção de dados pessoais e a utilização apenas dos dados necessários à identificação do objeto expropriatório, dos interessados e da finalidade pública do ato.

Art. 8º Havendo oposição, impugnação, dúvida fundada ou pretensão de terceiros quanto ao domínio, à posse, às benfeitorias, às acessões ou ao direito ao recebimento da indenização relativa aos imóveis descritos neste Decreto, o Município de Aliança/PE poderá se abster de realizar pagamento direto ao possuidor indicado, promovendo o depósito judicial ou a consignação judicial do valor apurado em avaliação, até que os interessados comprovem, na via própria, o respectivo direito ao levantamento da indenização.

Parágrafo único. O pagamento administrativo somente será realizado mediante comprovação documental suficiente da posse ou do direito indenizável, qualificação dos interessados identificados, anuência do cônjuge ou companheiro quando aplicável e inexistência de oposição formal de terceiros perante a Administração Municipal.

Art. 9º Para fins de observância da **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**, os dados pessoais constantes deste Decreto serão tratados exclusivamente para o atendimento da finalidade pública de declaração de utilidade pública, instrução do procedimento de desapropriação, identificação dos imóveis e dos interessados legitimados, composição administrativa, depósito/consignação judicial, imissão provisória na posse e demais atos necessários à execução da política pública educacional.
§ 1º A versão destinada à publicação oficial deverá conter apenas os dados pessoais estritamente necessários, adotando-se, sempre que possível, a ocultação parcial de CPF e a limitação de documentos pessoais, certidões, comprovantes de residência e demais informações não indispensáveis à publicidade do ato.

§ 2º Os dados pessoais completos necessários à instrução, pagamento, depósito, controle interno, controle externo, registro, defesa do Município ou comprovação do direito indenizável deverão permanecer nos autos do processo administrativo próprio, com acesso restrito aos agentes públicos, órgãos de controle e interessados legitimados, vedada sua divulgação pública além do mínimo necessário.

§ 3º É vedada a utilização dos dados pessoais constantes do procedimento para finalidade diversa da prevista neste Decreto, ressalvadas as hipóteses legais de cumprimento de obrigação legal, exercício regular de direitos, controle administrativo, judicial ou externo e demais competências legais do Poder Público.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 10 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Victor Pereira de Souza
Código Identificador:75400BA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2026, 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Implementação e o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a realização de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Administração Pública Municipal da Aliança/PE e estabelece diretrizes de governo digital.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e otimizar a tramitação de documentos e processos no âmbito da Administração Pública Municipal, visando à eficiência, celeridade, economicidade e transparência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Prefeitura Municipal da Aliança/PE e o Governo do Estado de Pernambuco por intermédio da Agência Estadual de Tecnologia da Informação ATI-PE, que permite o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a autenticidade, integridade, disponibilidade e custódia digital dos documentos e processos eletrônicos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E PRINCÍPIOS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a implementação e o uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI como meio oficial para a criação, edição, assinatura, tramitação e gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Aliança.

Parágrafo único. A utilização de outros sistemas eletrônicos será admitida apenas quando houver determinação legal ou regulamentar específica, como nos casos do sistema Remessa/TCE-PE e demais plataformas de uso obrigatório pelos órgãos de controle ou entidades externas.

Art. 2° Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Assinatura Eletrônica: dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar;
II - Assinatura Digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
III - Documento Eletrônico: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;
IV - Documento Digitalizado: documento originalmente produzido em meio físico, adquirido por meio de digitalização;
V - Processo Administrativo Eletrônico: conjunto de documentos e informações que tramitam exclusivamente em meio eletrônico, por meio do SEI;
VI - SEI: Sistema Eletrônico de Informações, sistema oficial de gestão de processos e documentos eletrônicos do Município da Aliança;
VII - Usuário Interno: servidor público municipal, estagiário, terceirizado ou prestador de serviço com acesso autorizado ao SEI no âmbito do Município;
VIII - Usuário Externo: pessoa física ou jurídica sem vínculo direto com a Administração Municipal, cadastrada no SEI para acesso a informações e participação em processos eletrônicos.

Art. 3° A implementação e o uso do SEI no Município da Aliança pautam-se pelos seguintes princípios e diretrizes do Governo Digital:

I – Eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da ação governamental;
II – Transparência ativa e acesso à informação pública;
III – Segurança da informação, autenticidade e integridade dos documentos e processos;
IV – Sustentabilidade ambiental pela redução do uso de papel e de recursos físicos;
V – Acessibilidade e facilidade de uso para o cidadão;
VI – Interoperabilidade entre sistemas e plataformas;
VII – Proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
VIII – Inovação e melhoria contínua dos serviços públicos.

Art. 4° Fica adotada, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município *da Aliança*, a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, nos termos do art. 2º, inciso III, da referida norma, com a finalidade de orientar o governo e a transformação digital da Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II
DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

Art. 5º O SEI será o sistema oficial para a produção, edição, assinatura e tramitação de documentos e processos administrativos eletrônicos na Administração Pública Municipal da Aliança.

§ 1º O uso do SEI será obrigatório em toda a Administração Pública Municipal, a partir de data a ser definida em Portaria da SCTI, que

estabelecerá o cronograma de implantação, observado o prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da publicação deste Decreto.

§ 2º Excepcionalmente, poderá ser admitida a tramitação de documentos e processos em meio físico quando:

I – A inviabilidade técnica de digitalização ou de produção eletrônica for comprovada;
II – A indisponibilidade do SEI ou de outros sistemas eletrônicos impedir a prática do ato e causar prejuízo relevante ou urgência inadiável;
III – Exigência legal específica determinar o uso do meio físico.

§ 3º Os documentos produ*Dispõe sobre a Implementação e o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a realização de processos e documentos administrativos eletrônicos no âmbito da Administração Pública Municipal da Aliança/PE e estabelece diretrizes de governo digital.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e otimizar a tramitação de documentos e processos no âmbito da Administração Pública Municipal, visando à eficiência, celeridade, economicidade e transparência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Prefeitura Municipal da Aliança/PE e o Governo do Estado de Pernambuco por intermédio da Agência Estadual de Tecnologia da Informação ATI-PE, que permite o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a autenticidade, integridade, disponibilidade e custódia digital dos documentos e processos eletrônicos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E PRINCÍPIOS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a implementação e o uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI como meio oficial para a criação, edição, assinatura, tramitação e gestão de documentos e processos administrativos eletrônicos no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Aliança.

Parágrafo único. A utilização de outros sistemas eletrônicos será admitida apenas quando houver determinação legal ou regulamentar específica, como nos casos do sistema Remessa/TCE-PE e demais plataformas de uso obrigatório pelos órgãos de controle ou entidades externas.

Art. 2° Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Assinatura Eletrônica: dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar;
II - Assinatura Digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
III - Documento Eletrônico: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;
IV - Documento Digitalizado: documento originalmente produzido em meio físico, adquirido por meio de digitalização;
V - Processo Administrativo Eletrônico: conjunto de documentos e informações que tramitam exclusivamente em meio eletrônico, por meio do SEI;
VI - SEI: Sistema Eletrônico de Informações, sistema oficial de gestão de processos e documentos eletrônicos do Município da Aliança;
VII - Usuário Interno: servidor público municipal, estagiário, terceirizado ou prestador de serviço com acesso autorizado ao SEI no âmbito do Município;
VIII - Usuário Externo: pessoa física ou jurídica sem vínculo direto com a Administração Municipal, cadastrada no SEI para acesso a informações e participação em processos eletrônicos.

Art. 3° A implementação e o uso do SEI no Município da Aliança pautam-se pelos seguintes princípios e diretrizes do Governo Digital:

I – Eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da ação governamental;
II – Transparência ativa e acesso à informação pública;
III – Segurança da informação, autenticidade e integridade dos documentos e processos;
IV – Sustentabilidade ambiental pela redução do uso de papel e de recursos físicos;
V – Acessibilidade e facilidade de uso para o cidadão;
VI – Interoperabilidade entre sistemas e plataformas;
VII – Proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
VIII – Inovação e melhoria contínua dos serviços públicos.

Art. 4° Fica adotada, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município *da Aliança*, a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, nos termos do art. 2º, inciso III, da referida norma, com a finalidade de orientar o governo e a transformação digital da Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II
DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

Art. 5º O SEI será o sistema oficial para a produção, edição, assinatura e tramitação de documentos e processos administrativos eletrônicos na Administração Pública Municipal da Aliança.

§ 1º O uso do SEI será obrigatório em toda a Administração Pública Municipal, a partir de data a ser definida em Portaria da SCTI, que estabelecerá o cronograma de implantação, observado o prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da publicação deste Decreto.
§ 2º Excepcionalmente, poderá ser admitida a tramitação de documentos e processos em meio físico quando:

I – A inviabilidade técnica de digitalização ou de produção eletrônica for comprovada;
II – A indisponibilidade do SEI ou de outros sistemas eletrônicos impedir a prática do ato e causar prejuízo relevante ou urgência inadiável;
III – Exigência legal específica determinar o uso do meio físico.

§ 3º Os documentos produzidos ou recebidos em meio físico nas hipóteses do § 2º deverão ser digitalizados no SEI no menor prazo possível.
§ 4º A tramitação de processos ou documentos em meio físico, nas hipóteses excepcionais do § 2º, deverá ser comunicada e justificada pela unidade interessada à SCTI no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante registro no próprio SEI.
§ 5º Quando envolver repercussão jurídica ou financeira relevante, a tramitação excepcional também deverá ser comunicada à Controladoria-Geral e à Procuradoria Geral do Município.

Art. 6° Os documentos eletrônicos produzidos no SEI, bem como as assinaturas eletrônicas realizadas no sistema, terão validade jurídica para todos os fins de direito, na forma da legislação específica.

§ 1º A utilização de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na ICP-Brasil

confere autenticidade, integridade e validade jurídica aos documentos eletrônicos.
§ 2º Para documentos eletrônicos produzidos ou recebidos por agentes públicos, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica serão garantidas pela assinatura eletrônica por meio de login e senha no SEI, conforme disposto em norma específica.

Art. 7º A digitalização de documentos físicos para inserção no SEI será realizada pela unidade responsável e deverá observar os seguintes procedimentos:

I – O documento digitalizado terá o mesmo valor legal do documento original, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo;
II – A autenticidade e a integridade dos documentos digitalizados deverão ser verificáveis por meios eletrônicos;
III – Após a digitalização e a devida conferência, os documentos originais físicos poderão ser devolvidos ao interessado, mediante recibo, ou ser encaminhados para armazenamento ou descarte, conforme as normas de gestão documental do Município.

§ 1º É de responsabilidade do servidor que efetuar a digitalização a conferência da integridade e legibilidade do documento digitalizado em relação ao documento original.
§ 2º Nos casos em que o documento original físico for exigido por lei ou houver dúvida fundada sobre sua autenticidade ou integridade, a unidade responsável poderá exigir a apresentação do original físico.
§ 3º O Município, por meio da Secretaria de Administração, regulamentará o plano de gestão do acervo físico de documentos, definindo prazos de guarda, destinação final e os procedimentos para descarte de documentos digitais.
§ 4º A digitalização de documentos físicos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, salvo hipótese de urgência ou previsão legal específica.

Art. 8º As comunicações, notificações e intimações processuais eletrônicas, dirigidas aos usuários internos e externos, observarão as regras e prazos definidos em legislação específica e nas normas complementares deste Decreto.

Art. 9º Os documentos e informações trafegados no SEI deverão utilizar formatos de arquivo interoperáveis, abertos, independentes de plataforma tecnológica e amplamente utilizados, visando garantir a compatibilidade, preservação e acesso a longo prazo.

Art. 10º O acesso aos documentos e processos no SEI observará as diretrizes da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), sendo assegurada a publicidade dos atos, ressalvadas as hipóteses de sigilo legalmente previstas.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES E GOVERNANÇA DO SEI

Art. 11º Compete à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Orçamento, no que couber:

I – Gerir o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no Município da Aliança, incluindo sua implementação, manutenção, evolução e segurança;
II – Propor e editar normas complementares a este Decreto para a correta utilização do SEI e para a gestão documental eletrônica;
III – Coordenar a capacitação, treinamento e suporte técnico aos usuários internos e externos do SEI;
IV – Gerir os modelos de documentos e processos disponíveis no sistema;
V – Assegurar a interoperabilidade dos dados e sistemas, promovendo a integração entre plataformas;
VI – Promover a cultura de governo digital e a transformação digital dos serviços públicos municipais.

Art. 12º Cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal deverá:

I – Designar, por meio de ato próprio, um gestor setorial do SEI e/ou pontos focais, que atuarão como multiplicadores e farão a interface com a equipe central de gestão do SEI;
II – Zelar pela correta utilização do SEI por seus servidores, garantindo a qualidade e a segurança das informações;
III – Providenciar os recursos tecnológicos e humanos necessários para a adequada utilização do sistema em suas unidades.

Art. 13º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão assegurar a capacitação contínua dos seus servidores, estagiários e colaboradores no uso do SEI, em articulação com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 1° Compete aos gestores setoriais identificar as necessidades de treinamento e encaminhar as demandas à SCTI.
§ 2º A SCTI apoiará os órgãos e entidades na realização de cursos, oficinas e materiais de orientação, promovendo a atualização periódica dos usuários.

Art. 14º Os usuários internos e externos do SEI são responsáveis pela guarda, sigilo e uso adequado de suas credenciais de acesso, bem como pela fidedignidade das informações inseridas no sistema.

Art. 15º O uso indevido do SEI, bem como a negligência na guarda, sigilo ou uso das credenciais de acesso, sujeitará o agente público às sanções disciplinares previstas em lei.

Parágrafo único. Considera-se uso indevido, entre outras condutas:

I – A utilização reiterada de meios físicos sem justificativa;
II – A omissão no registro ou alimentação regular do sistema;
III – A inserção de informações inverídicas;
IV – A tramitação de processos por agentes sem competência legal;
V – O compartilhamento indevido de credenciais de acesso;
VI – A supressão ou omissão de atos administrativos obrigatórios.

Art. 16º Os documentos e processos eletrônicos produzidos e tramitados no SEI têm validade jurídica para todos os fins e constituem prova em auditorias, inspeções, tomadas de contas e demais procedimentos de controle interno e externo.

Parágrafo único. Para os fins do caput, consideram-se órgãos de controle interno e externo, entre outros: a Controladoria-Geral do Município, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e o Ministério Público de Pernambuco.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17º A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação editará Portarias e/ou Instruções Normativas para dispor sobre as questões operacionais e complementares a este Decreto, incluindo o cronograma de implantação do SEI.

Art. 18º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, poderá expedir Instruções Normativas e demais atos complementares para regulamentar aspectos operacionais e procedimentais necessários à execução deste Decreto.

Art. 19º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Prefeito

zidos ou recebidos em meio físico nas hipóteses do § 2º deverão ser digitalizados no SEI no menor prazo possível.

§ 4º A tramitação de processos ou documentos em meio físico, nas hipóteses excepcionais do § 2º, deverá ser comunicada e justificada pela unidade interessada à SCTI no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante registro no próprio SEI.
§ 5º Quando envolver repercussão jurídica ou financeira relevante, a tramitação excepcional também deverá ser comunicada à Controladoria-Geral e à Procuradoria Geral do Município.

Art. 6° Os documentos eletrônicos produzidos no SEI, bem como as assinaturas eletrônicas realizadas no sistema, terão validade jurídica para todos os fins de direito, na forma da legislação específica.

§ 1º A utilização de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na ICP-Brasil confere autenticidade, integridade e validade jurídica aos documentos eletrônicos.
§ 2º Para documentos eletrônicos produzidos ou recebidos por agentes públicos, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica serão garantidas pela assinatura eletrônica por meio de login e senha no SEI, conforme disposto em norma específica.

Art. 7º A digitalização de documentos físicos para inserção no SEI será realizada pela unidade responsável e deverá observar os seguintes procedimentos:

I – O documento digitalizado terá o mesmo valor legal do documento original, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo;
II – A autenticidade e a integridade dos documentos digitalizados deverão ser verificáveis por meios eletrônicos;
III – Após a digitalização e a devida conferência, os documentos originais físicos poderão ser devolvidos ao interessado, mediante recibo, ou ser encaminhados para armazenamento ou descarte, conforme as normas de gestão documental do Município.

§ 1º É de responsabilidade do servidor que efetuar a digitalização a conferência da integridade e legibilidade do documento digitalizado em relação ao documento original.
§ 2º Nos casos em que o documento original físico for exigido por lei ou houver dúvida fundada sobre sua autenticidade ou integridade, a unidade responsável poderá exigir a apresentação do original físico.
§ 3º O Município, por meio da Secretaria de Administração, regulamentará o plano de gestão do acervo físico de documentos, definindo prazos de guarda, destinação final e os procedimentos para descarte de documentos digitais.
§ 4º A digitalização de documentos físicos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, salvo hipótese de urgência ou previsão legal específica.

Art. 8º As comunicações, notificações e intimações processuais eletrônicas, dirigidas aos usuários internos e externos, observarão as regras e prazos definidos em legislação específica e nas normas complementares deste Decreto.

Art. 9º Os documentos e informações trafegados no SEI deverão utilizar formatos de arquivo interoperáveis, abertos, independentes de plataforma tecnológica e amplamente utilizados, visando garantir a compatibilidade, preservação e acesso a longo prazo.

Art. 10º O acesso aos documentos e processos no SEI observará as diretrizes da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), sendo assegurada a publicidade dos atos, ressalvadas as hipóteses de sigilo legalmente previstas.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES E GOVERNANÇA DO SEI

Art. 11º Compete à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Orçamento, no que couber:

I – Gerir o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no Município da Aliança, incluindo sua implementação, manutenção, evolução e segurança;
II – Propor e editar normas complementares a este Decreto para a correta utilização do SEI e para a gestão documental eletrônica;
III – Coordenar a capacitação, treinamento e suporte técnico aos usuários internos e externos do SEI;
IV – Gerir os modelos de documentos e processos disponíveis no sistema;
V – Assegurar a interoperabilidade dos dados e sistemas, promovendo a integração entre plataformas;
VI – Promover a cultura de governo digital e a transformação digital dos serviços públicos municipais.

Art. 12º Cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal deverá:

I – Designar, por meio de ato próprio, um gestor setorial do SEI e/ou pontos focais, que atuarão como multiplicadores e farão a interface com a equipe central de gestão do SEI;
II – Zelar pela correta utilização do SEI por seus servidores, garantindo a qualidade e a segurança das informações;
III – Providenciar os recursos tecnológicos e humanos necessários para a adequada utilização do sistema em suas unidades.

Art. 13º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão assegurar a capacitação contínua dos seus servidores, estagiários e colaboradores no uso do SEI, em articulação com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 1° Compete aos gestores setoriais identificar as necessidades de treinamento e encaminhar as demandas à SCTI.
§ 2º A SCTI apoiará os órgãos e entidades na realização de cursos, oficinas e materiais de orientação, promovendo a atualização periódica dos usuários.

Art. 14º Os usuários internos e externos do SEI são responsáveis pela guarda, sigilo e uso adequado de suas credenciais de acesso, bem como pela fidedignidade das informações inseridas no sistema.

Art. 15º O uso indevido do SEI, bem como a negligência na guarda, sigilo ou uso das credenciais de acesso, sujeitará o agente público às sanções disciplinares previstas em lei.

Parágrafo único. Considera-se uso indevido, entre outras condutas:

I – A utilização reiterada de meios físicos sem justificativa;
II – A omissão no registro ou alimentação regular do sistema;
III – A inserção de informações inverídicas;
IV – A tramitação de processos por agentes sem competência legal;
V – O compartilhamento indevido de credenciais de acesso;
VI – A supressão ou omissão de atos administrativos obrigatórios.

Art. 16º Os documentos e processos eletrônicos produzidos e tramitados no SEI têm validade jurídica para todos os fins e constituem prova em auditorias, inspeções, tomadas de contas e demais procedimentos de controle interno e externo.

Parágrafo único. Para os fins do caput, consideram-se órgãos de controle interno e externo, entre outros: a Controladoria-Geral do Município, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e o Ministério Público de Pernambuco.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17º A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação editará Portarias e/ou Instruções Normativas para dispor sobre as questões operacionais e complementares a este Decreto, incluindo o cronograma de implantação do SEI.

Art. 18º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, poderá expedir Instruções Normativas e demais atos complementares para

regulamentar aspectos operacionais e procedimentais necessários à execução deste Decreto.
Art. 19º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Victor Pereira de Souza
Código Identificador:00267BA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2026, 22 DE JULHO DE 2026

Institui a Comissão deImplantação do Sistema Eletrônico deInformações (SEI) no âmbito da Administração Pública Municipal da Aliança/PE, designa seus membros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e otimizar os processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal, buscando maior eficiência, transparência, economicidade e celeridade na tramitação de documentos e processos;

CONSIDERANDO a relevância da implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para o aprimoramento da gestão pública e a adesão do Município ao Projeto Pernambuco Digital do Governo Estadual;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de uma equipe multidisciplinar para planejar, coordenar e executar as ações de implantação do referido sistema;

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a **COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)** no âmbito da Administração Pública Municipal de Aliança/PE, vinculada diretamente à Secretaria de Gestão e Inovação do Município da Aliança.

Art. 2° A Comissão de Implantação do SEI será composta pelos seguintes 4 membros, sem prejuízo de suas atribuições regulares:

I – **RENATO LENIN PIRES DE ARAUJO**
Matrícula: 18.248
Função na Comissão: Gestor de Projetos (responsável pelo planejamento, coordenação e monitoramento das etapas de implantação);

II – **CARLOS BORBADE BARROS SILVA**
Matrícula: 17.284
Função na Comissão: Gestor de Tecnologia da Informação (responsável pelos aspectos técnicos e de infraestrutura do sistema);

III – **ANDRÉ GUSTAVO VASCONCELOS DE LIMA E SILVA**
Matrícula: 2.155
Função na Comissão: Gestor de Comunicação (responsável pela elaboração e execução das estratégias de comunicação e engajamento dos usuários).

IV – **GEANE FELIPE DA SILVA**
Matrícula: 17.677
Função na Comissão: Membro da Comissão (servidor da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação).

§ 1° A coordenação dos trabalhos da Comissão será exercida por um dos membros, a ser definido entre os próprios designados, preferencialmente o Gestor de Projetos.

Art. 3° Compete à Comissão de Implantação do SEI:

I - Elaborar e propor o Plano de Implantação do SEI, contemplando cronograma, fases, recursos necessários e definição de unidades piloto;
II - Coordenar e acompanhar todas as fases do projeto de implantação do SEI, garantindo o cumprimento das etapas e metas estabelecidas;
III - Propor e acompanhar a edição de normas e procedimentos internos necessários para a utilização do SEI, bem como para a gestão documental eletrônica;
IV - Identificar as necessidades de capacitação e propor/acompanhar a realização de treinamentos para os servidores municipais;
V - Desenvolver e executar estratégias de comunicação para informar e engajar os servidores sobre a implantação e uso do SEI;
VI - Atuar como ponto focal para dirimir dúvidas e propor soluções para questões técnicas e operacionais relacionadas ao SEI;
VII - Realizar reuniões periódicas para monitoramento do progresso, análise de desafios e tomada de decisões;
VIII - Apresentar relatórios periódicos de suas atividades ao(à) Manoel Victor Pereira de Souza Secretário Municipal de Gestão e Inovação do Município de Aliança.

Art. 4° A Comissão terá prazo de **8** meses, a contar da data de publicação deste Decreto, para a conclusão de suas atividades, podendo ser prorrogado por ato do(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL.

Art. 5° A Administração Municipal garantirá os recursos logísticos, financeiros e humanos necessários para o bom funcionamento e o cumprimento das competências da Comissão.

Art. 6° Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Manoel Victor Pereira de Souza
Código Identificador:BD7B9A24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026 - FMAS

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para **aquisição de produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Angelim-PE**. **Processo Licitatório n° 018/2026 - PMA. Pregão Eletrônico n° 017/2026 - FMAS.** CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE**, inscrita no CNPJ Nº **12.077.337/0001-86**. CONTRATADA**:** empresa **MJ PRIME COMERCIO & SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **45.436.612/0001-60. Valor Global: R$ 109.444,00 (Cento e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais). Vigência:** Será de 12 (Dose) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos**.**

Angelim/PE, 22 de julho de 2026.

MELLISE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:1AFB4299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ANGELIM/PE CNPJ: 10.130.755/0001-64
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2026 - PMA

O MUNICÍPIO DE ANGELIM, através da Comissão de Contratação, torna público o **RESULTADO** do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2026,** cujo objeto trata-se do Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, na forma de **Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais,** destinados à Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a manutenção da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Angelim-PE, no âmbito do PNAE, durante o 1º semestre do ano letivo 2026. Após análise dos documentos de Habilitação e Projeto de venda, foram declarados HABILITADOS, o **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES**, representado pela COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CANHOTINHO E REGLÃO (COOPCAR), inscrita no CNPJ nº 33.249.104/0001-93, representado pelo Sr. JOSE EDSON LEITE DOS SANTOS, inscrito sob CPF 060.161.344-90, o **GRUPO INFORMAL** neste ato representado pela Srª EDNA VIEIRA DA SILVA, inscrita sob o CPF nº 086.391.484-57, e, o **FORNECEDOR INDIVIDUAL**, representado pelo Sr. JOSE PEDRO DA SILVA, inscrito no CPF nº 576.445.604-59. Após análise esta Comissão faz constar que atenderam as exigências do edital quanto ao projeto de vendas o **GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ANGELIM**, para fornecimento dos seguintes itens: **Srª QUITÉRIA SILVA COSTA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 906.287.994-20**, arrematante dos itens 01,03, 07, 08, 09, 10, 11, 19, 20, 21, 24, **EDNA VIEIRA DA SILVA –** itens: 2,3,7,8,9,10,11,14,16,17,19,26,27,28. **ALESSANDRA ALVES DE MENDONÇA –** itens: 2,3,7,8,9,10,11,14,16,17,19,20,21,22,23,24,27,28. **GENECI MARIA DA SILVA BERTO –** itens: 1,2,3,4,16,17,18,19,22,24,27,28**. ANA FABIOLA M. DE CARVALHO** – itens: 1,7,8,10,11,19,20,21,22,23. **JOSÉ ALVES DA SILVA –** Itens: 2,3,4,7,8,9,10,11,14,16,19,20,21,22,24,27,28. **LUCELIA M. DO NASCIMENTO DE MORAES** – itens: 1,4,15,16,19,20,21,22,23**. FLÁVIA DA SILVA MENDES – itens: 4,20,21,22. SILVIA JOSEFA DA COSTA –** itens: 1,3,5,6,12,13,20,21, obtendo-se o seguinte resultado: **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES**, representado pela COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CANHOTINHO E REGLÃO (COOPCAR), apresentou o projeto de vendas no valor de **R$ 49.911,20 (quarenta e nove mil novecentos e onze reais e vinte centavos, GRUPO INFORMAL** neste ato representado pela Srª EDNA VIEIRA DA SILVA, inscrita sob o CPF nº 086.391.484-57, apresentou o projeto de vendas no valor **R$ 147.489,80 (Cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), e o FORNECEDOR INDIVIDUAL**, representado pelo Sr. JOSE PEDRO DA SILVA, inscrito no CPF nº 576.445.604-59, apresentou o projeto de vendas no valor de **R$ 5.164,50 (Cinco mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo declarados CLASSIFICADOS**. Sendo assim, conforme item 8.1 do edital estão aptos para entrega das **amostras dos produtos arrematados na Prefeitura Municipal de Angelim – Sala de Licitações, com sede à Rua Antônio Martiliano da Costa, S/N, Centro (Antigo Fórum) – Angelim-PE,** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a testes necessários; data limite para entrega das amostras: 24/07/2026**,** até às 13:00hs.

Angelim/PE, 22 de julho de 2026

MARIA JOSÉ GONÇALVES DE FREITAS PEREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alexandra de Lima Espindola
Código Identificador:5EDFE2BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM VALORES ADOTADOS DA TABELA SUS - SIGTAP, VISANDO ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA – PE.

.

VALOR ESTIMADO: **R$ 1.752.896,50 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 24/07/2026;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até as 14h00min do dia 06/08/2026;
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 07/08/2026;
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
LOCAL: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO – CPL/SEDE, LOCALIZADA NA RUA COELHO RODRIGUES, Nº 174, 1º ANDAR, CENTRO, ARARIPINA-PE, CEP: 56 280-000, NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 14H00MIN.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 22 de julho de 2026.

ANA REGINA OLIVEIRA AMARAL
Agente de Contratação
Portaria nº 158/2025

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:20251D8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA DE ARCOVERDE - ARCOTRANS
EXTRATO DE CONTRATO ARCOTRANS Nº 326/2026

Processo Licitatório nº 145/2026 – Pregão Eletrônico nº 024/2026 – Ata de Registro de Preços nº 077/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE. Contratada: Santo Antônio Construções Ltda., inscrita no CNPJ nº 40.849.465/0001-36. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de insumos, materiais de construção e materiais elétricos constantes da Tabela SINAPI-PE, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Arcoverde/PE. Valor Estimado do Contrato: R$ 292.094,72 (Duzentos e noventa e dois mil, noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), com desconto de 18% (dezoito por cento) sobre a Tabela SINAPI-PE, Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06 de julho de 2026.

Arcoverde/PE, 22 de julho de 2026

VLADIMIR DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Autarquia de Trânsito e Transportes de Arcoverde – ARCOTRANS

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:3685A78A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026

Processo Licitatório nº 145/2026 – Pregão Eletrônico nº 024/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de insumos, materiais de construção e materiais elétricos constantes da Tabela SINAPI-PE, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Arcoverde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e ARCOTRANS. Detentora da Ata: SANTO ANTONIO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 40.849.465/0001-36. Desconto registrado: 18% (dezoito por cento) sobre os valores da Tabela SINAPI-PE. Valor global estimado da Ata: R$ 4.790.353,70. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 03 de junho de 2026.

Arcoverde/PE, 22 de julho de 2026

MÁRIO LÚCIO ALCÂNTARA
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

VLADIMIR DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Autarquia de Trânsito e Transportes de Arcoverde – ARCOTRANS

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:D6CE0C36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2026

Processo Licitatório nº 145/2026 – Pregão Eletrônico nº 024/2026 – Ata de Registro de Preços nº 077/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE. Contratada: Santo Antônio Construções Ltda., inscrita no CNPJ nº 40.849.465/0001-36. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de insumos, materiais de construção e materiais elétricos constantes da Tabela SINAPI-PE, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Arcoverde/PE. Valor Estimado do Contrato: R$ 1.168.378,95 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), com desconto de 18% (dezoito por cento) sobre a Tabela SINAPI-PE, Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06 de julho de 2026.

Arcoverde/PE, 22 de julho de 2026

MÁRIO LÚCIO ALCÂNTARA
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

CÉSAR AUGUSTO DA COSTA RODRIGUES
Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:DAF00FD0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA 078/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (GÊNEROS SECOS) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fornecedor registrado: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.357.873/0001-14, Valor da ata R$ 2.991.534,00 (Dois milhões, novecentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais) Data da Assinatura: 07/07/2026

Arcoverde/PE, 22 de julho de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:CE97A281

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
ATO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE/PE

ATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Arcoverde/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, REVOGOU o Processo Licitatório nº 033/2026 – Inexigibilidade nº 011/2026, cujo objeto consistia na locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Família – UBSF Imagel, localizada na Rua Sebastião Cristino Bezerra, nº 166, Bairro São Cristóvão, Arcoverde/PE, tendo como beneficiária a Sra. Cleusa Maria de Souza Holanda, CPF nº 326.730.944-15. A revogação decorre de fato superveniente devidamente motivado, consistente na identificação de imóvel alternativo que apresenta melhores condições técnicas, estruturais, funcionais e de acessibilidade para o adequado funcionamento da unidade de saúde, revelando-se solução mais eficiente e vantajosa para o atendimento do interesse público.

Arcoverde/PE, 30 de março de 2026.

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:802829C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
ATO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE/PE

ATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Arcoverde/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **REVOGOU** o Processo Licitatório nº 034/2026 – Inexigibilidade nº 012/2026, cujo objeto consistia na **locação de imóvel destinado ao funcionamento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas – LAMUARC, tendo como beneficiário o Sr. Edson Simões da Rocha, inscrito no CPF nº 004.540.874-20**.
A revogação decorre de fato superveniente devidamente motivado, consistente na reavaliação da necessidade administrativa que ensejou a contratação, concluindo-se pela manutenção das atividades no imóvel atualmente utilizado, por permanecer atendendo satisfatoriamente às necessidades operacionais do serviço e ao

interesse público, restando prejudicada a necessidade da nova contratação.

Arcoverde/PE, 30 de março de 2026.

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:216EA752

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
ATO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE/PE

ATO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Arcoverde/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **REVOGOU** o Processo Licitatório nº 039/2026 – Inexigibilidade nº 013/2026, cujo objeto consistia na **locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde da Família – UBSF do Rocha, localizada na Rua Santa Mônica, nº 12, Bairro Santos Dumont, Arcoverde/PE, tendo como beneficiária a Sra. Nayane Costa Feliciano Sarmento, inscrita no CPF nº 102.450.724-62**.

A revogação decorre de fato superveniente devidamente motivado, consistente na reavaliação da necessidade administrativa que ensejou a instauração do procedimento, tendo sido constatada a perda superveniente do interesse na contratação pretendida, uma vez que a demanda inicialmente apresentada deixou de subsistir, revelando-se medida mais eficiente e adequada ao atendimento do interesse público.

Arcoverde/PE, 30 de março de 2026.

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:C7407A78

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2026

Processo Licitatório nº 145/2026 – Pregão Eletrônico nº 024/2026 – Ata de Registro de Preços nº 077/2026. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Arcoverde/PE, CNPJ nº 19.470.663/0001-06. Contratada: Santo Antônio Construções Ltda., CNPJ nº 40.849.465/0001-36. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de insumos, materiais de construção e materiais elétricos constantes da Tabela SINAPI-PE, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Arcoverde/PE. Valor Contratado: R$ 876.284,23 (Oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), com desconto de 18% (dezoito por cento) sobre a Tabela SINAPI-PE, conforme proposta vencedora. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06 de julho de 2026.

Arcoverde/PE, 22 de julho de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:FC9D12BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 167/2025 – Credenciamento nº 008/2025. *Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados na realização de exames de mamografia, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (SIGTAP/SUS).* ***Credenciante:*** *Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde, CNPJ nº 10.339.635/0001-71.* ***Credenciada:*** *Neuro Imagem e Serviços Médicos Ocupacionais Ltda., CNPJ nº 07.221.418/0001-78.* ***Valor Global Estimado:*** *R$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).* ***Vigência:*** *12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Termo de Credenciamento.* ***Fundamentação Legal:*** *arts. 79 a 81 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.080/1990 e demais normas aplicáveis.* ***Data da Assinatura:*** *15 de julho de 2026.*

Arcoverde/PE, 22 de julho de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:208BCE60

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE/PE

ATO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Arcoverde/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **REVOGOU** o Processo Licitatório nº 032/2026 – Inexigibilidade nº 010/2026, cujo objeto consistia na **locação de imóvel destinado ao funcionamento da UBSF Luiz Almeida de Souza/Sucupira, localizada na Rua Vânia Vasconcelos, nº 119, Sucupira, Arcoverde/PE, tendo como beneficiária a Sra. Eneide Neres da Silva, CPF nº 561.918.474-91**.
A revogação decorre de fato superveniente devidamente motivado, consistente na identificação de imóvel alternativo que apresenta melhores condições técnicas, estruturais, funcionais e de acessibilidade para o adequado funcionamento da unidade de saúde, revelando-se solução mais eficiente e vantajosa para o atendimento do interesse público.

Arcoverde/PE, 02 de março de 2026.

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:30B4AD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2026

Processo Licitatório nº 145/2026 – Pregão Eletrônico nº 024/2026 – Ata de Registro de Preços nº 077/2026. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Arcoverde/PE, CNPJ nº 19.470.663/0001-06. Contratada: Santo Antônio Construções Ltda., CNPJ nº

40.849.465/0001-36. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de insumos, materiais de construção e materiais elétricos constantes da Tabela SINAPI-PE, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Arcoverde/PE. Valor Estimado: R$ 584.189,47 (quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), com desconto de 18% (dezoito por cento) sobre a Tabela SINAPI-PE, conforme proposta vencedora. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06 de julho de 2026.

Arcoverde/PE, 22 de julho de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:A25D0993

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2026

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, Art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014 C/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a Sr.ª **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA,** inscrita no CPF sob o nº 864.***.***-49, do Cargo de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE**, neste Município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 20 de julho de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:CBF52D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2026 CONCORRÊNCIA N° 003/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRA DE GUABIRABA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e observadas às disposições constantes do artigo 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

ADJUDICAR a licitação que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NA ESCOLA MARIA JUDITH, LOCALIZADA NA PRAÇA BRAYTON BEZERRA, BAIRRO DE NOVA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE,** o processo licitatório, na forma abaixo:

Adjudicada:

CONSTRUTORA CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 29.370.165/0001-37, localizada na Rua Artur Coutinho, 111 Gleba 000a, Santo Amaro, Recife / PE. **Valor: R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).**

LOTE: 1

Barra de Guabiraba, 22 de julho de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:DA9A9A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2026 CONCORRÊNCIA N° 004/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRA DE GUABIRABA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e observadas às disposições constantes do artigo 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

ADJUDICAR a licitação que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DOIS PÓRTICOS DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE,** o processo licitatório, na forma abaixo:

Adjudicada:

CONSTRUTORA CASA NOVA LTDA, CNPJ nº 29.370.165/0001-37, localizada na Rua Artur Coutinho, 111 Gleba 000a, Santo Amaro, Recife / PE. **Valor: R$ 1.130.000,00 (um milhão cento e trinta mil reais).**

LOTE: 1

Barra de Guabiraba, 22 de julho de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:692CBF0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA N 09/2026 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO DOCUMENTAL, ENVOLVENDO TRATAMENTO DE DADOS, DIGITALIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS - ATRAVES DA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA N 09/2026
O Município de Barreiros/PE através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública, ***com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. Objeto:*** Prestação de serviços técnicos especializados em gestão documental, envolvendo tratamento de dados, digitalização, armazenamento, indexação e classificação de documentos do Municipal de Barreiros - PE, **fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 14h do dia 28/07/2026,** para os interessados que desejarem ofertar propostas. As empresas do ramo poderão obter O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Site Oficial do Município. https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/ www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000- Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira,

Barreiros 22 de Julho de 2026 -

AUGUSTO CESAR ROCHA DE SOUZA PAIVA -
Secretário de Governo Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:FAB86B94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 036/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 036/2026
Inexigibilidade: 024/2026.
Processo Administrativo: 036/2026.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA/PE e a agricultora **SEVERINA MARIA DA SILVA** - CPF Nº 024.660.144-24.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Belém de Maria/PE.

Dotação Orçamentária:
9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELEM DE MARIA
03 FUNDOS
03 80 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
038001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 1205 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12 306 1205 2023 0000 Manutenção do PNAE - Alimentação Escolar
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
122.002 Salário Educação – QSE

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELEM DE MARIA
03 FUNDOS
03 80 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
038001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 1205 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12 306 1205 2023 0000 Manutenção do PNAE - Alimentação Escolar
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
122.004 PNAE - Prog Nacional Alim Escolar

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELEM DE MARIA
03 FUNDOS
03 80 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
038001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 1205 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12 306 1205 2023 0000 Manutenção do PNAE - Alimentação Escolar
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
001.001 Recursos Próprios

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELEM DE MARIA
03 FUNDOS
03 80 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
038001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 1205 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12 306 1205 2323 0000 Manutenção do Programa Alimentação Escolar (Próprio)
305 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
001.001 Recursos Próprios

Valor Contratado: R$ 20.751,74 (vinte mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	BANANA PRATA	UND	13.401	0,58	7.772,58
3	BANANA COMPRIDA	UND	240	1,70	408,00
4	BATATA DOCE	KG	318	5,39	1.714,02
5	CARÁ	KG	632	6,95	4.392,40
6	COENTRO	KG	63	10,50	661,50
7	MACAXEIRA	KG	637	4,42	2.815,54
8	ALFACE	UND	667	3,10	2.067,70
9	MILHO	UND	800	1,15	920,00
TOTAL					**20.751,74**

Amparo Legal: Art. 74, inciso III, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021
Vigência: 17/07/2026 até 16/07/2027.
Data da Assinatura: 17/07/2026.

IRYS THYALLY DE OLIVEIRA FLORÊNCIO
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:A510A9EC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 037/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 037/2026
Inexigibilidade: 024/2026.
Processo Administrativo: 036/2026.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA/PE e a agricultora **SILVÂNIA MARIA DA SILVA** - CPF Nº 045.966.244-96.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Belém de Maria/PE.

Dotação Orçamentária:
9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELEM DE MARIA
03 FUNDOS
03 80 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
038001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 1205 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12 306 1205 2023 0000 Manutenção do PNAE - Alimentação Escolar
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
122.002 Salário Educação – QSE

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELEM DE MARIA
03 FUNDOS
03 80 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
038001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 1205 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12 306 1205 2023 0000 Manutenção do PNAE - Alimentação Escolar
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
122.004 PNAE - Prog Nacional Alim Escolar

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELEM DE MARIA
03 FUNDOS
03 80 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
038001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição

12 306 1205 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12 306 1205 2023 0000 Manutenção do PNAE - Alimentação Escolar
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
001.001 Recursos Próprios

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELEM DE MARIA
03 FUNDOS
03 80 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
038001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 1205 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12 306 1205 2323 0000 Manutenção do Programa Alimentação Escolar (Próprio)
305 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
001.001 Recursos Próprios

Valor Contratado: R$ 20.751,74 (vinte mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	BANANA PRATA	UND	13.401	0,58	7.772,58
3	BANANA COMPRIDA	UND	240	1,70	408,00
4	BATATA DOCE	KG	318	5,39	1.714,02
5	CARÁ	KG	632	6,95	4.392,40
6	COENTRO	KG	63	10,50	661,50
7	MACAXEIRA	KG	637	4,42	2.815,54
8	ALFACE	UND	667	3,10	2.067,70
9	MILHO	UND	800	1,15	920,00
TOTAL					20.751,74

Amparo Legal: Art. 74, inciso III, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021
Vigência: 17/07/2026 até 16/07/2027.
Data da Assinatura: 17/07/2026.

IRYS THYALLY DE OLIVEIRA FLORÊNCIO
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:5ED34A6F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 038/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 038/2026
Inexigibilidade: 024/2026.
Processo Administrativo: 036/2026.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA/PE e a agricultora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA** - CPF Nº 782.979.584-34.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Belém de Maria/PE.

Dotação Orçamentária:
9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELEM DE MARIA
03 FUNDOS
03 80 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
038001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 1205 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12 306 1205 2023 0000 Manutenção do PNAE - Alimentação Escolar
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
122.002 Salário Educação – QSE

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELEM DE MARIA
03 FUNDOS
03 80 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
038001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 1205 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12 306 1205 2023 0000 Manutenção do PNAE - Alimentação Escolar
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
122.004 PNAE - Prog Nacional Alim Escolar

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELEM DE MARIA
03 FUNDOS
03 80 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
038001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 1205 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12 306 1205 2023 0000 Manutenção do PNAE - Alimentação Escolar
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
001.001 Recursos Próprios

9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELEM DE MARIA
03 FUNDOS
03 80 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
038001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 1205 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12 306 1205 2323 0000 Manutenção do Programa Alimentação Escolar (Próprio)
305 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
001.001 Recursos Próprios

Valor Contratado: R$ 20.751,74 (vinte mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	BANANA PRATA	UND	13.401	0,58	7.772,58
3	BANANA COMPRIDA	UND	240	1,70	408,00
4	BATATA DOCE	KG	318	5,39	1.714,02
5	CARÁ	KG	632	6,95	4.392,40
6	COENTRO	KG	63	10,50	661,50
7	MACAXEIRA	KG	637	4,42	2.815,54
8	ALFACE	UND	667	3,10	2.067,70
9	MILHO	UND	800	1,15	920,00
TOTAL					20.751,74

Amparo Legal: Art. 74, inciso III, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021
Vigência: 17/07/2026 até 16/07/2027.
Data da Assinatura: 17/07/2026.

IRYS THYALLY DE OLIVEIRA FLORÊNCIO
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:2544C162

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

A ordenadora de Despesas da Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR**, enquanto autoridade competente, a Inexigibilidade de Licitação de **nº 024/2026,** Credenciamento **Nº 001/2026,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 036/2026,** tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS**

ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE.
Outorgando assim, a contratação dos fornecedores conforme tabela abaixo e valores conforme Projeto de Venda apresentados:

NOME	CPF	VALOR
SEVERINA MARIA DA SILVA	024.660.144-24	R$ 20.751,74
SILVÂNIA MARIA DA SILVA	045.966.244-96	R$ 20.751,74
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	782.979.584-34	R$ 20.751,74
JARDIELMA MARIA DA SILVA	095.301.334-05	R$ 20.751,74
MARIA ENILDA DE MOURA	820.001.744-34	R$ 20.751,74
CÍCERO VIEIRA DA SILVA	397.131.134-20	R$ 20.751,74
SEVERINO NASCIMENTO DA SILVA	284.071.918-50	R$ 20.751,74
PAULO CÉZAR DE AMORIM	196.088.294-53	R$ 20.751,74
EMERSON JOSE DE MOURA DA SILVA	124.465.504-01	R$ 20.751,74
LUCIENE MARIA DA SILVA MOURA	817.560.544-87	R$ 20.751,74
ROSEANE SANTOS DE OLIVEIRA	110.145.854-22	R$ 29.367,36
JOSEFA JARDILMA DA SILVA	098.342.994-43	R$ 29.367,36
VALOR TOTAL RATIFICADO		**R$ 266.252,12**

Encaminho este Termo de Ratificação para que seja providenciado os contratos conforme expresso anteriormente.
Sem mais o momento renovo votos de estimas e considerações.

Belém de Maria/PE, 17 de julho de 2026.

IRYS THYALLY DE OLIVEIRA FLORÊNCIO
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:8B19BD4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 048/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 048/2026
Inexigibilidade: 025/2026.
Processo Administrativo: 038/2026.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ Nº 35.542.612/0001-90.
Objeto: Contratação da sociedade de advogados MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, visando à realização de estudos técnicos, elaboração de cálculos, adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis e acompanhamento processual para recuperação de créditos decorrentes da complementação da União ao extinto FUNDEF, relacionados ao Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA, em favor do Município de Belém de Maria/PE.

Dotação Orçamentária:
9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELEM DE MARIA
03 FUNDOS
03 80 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
038001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 1204 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO
12 122 1204 2022 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Valor Estimado da Contratação (honorários ad exitum): R$ 2.116.839,92 (dois milhões, cento e dezesseis mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)

Amparo Legal: Art. 74, inciso III, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021
Vigência: 20/07/2026 até 19/07/2027.
Data da Assinatura: 20/07/2026.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:572F661F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Assunto: Contratação de sociedade de advogados especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, visando à realização de estudos técnicos, levantamento de dados, elaboração de cálculos, adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis e acompanhamento processual objetivando a recuperação de créditos decorrentes da complementação da União ao extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, relacionados à fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA, em favor do Município de Belém de Maria/PE.

RATIFICAÇÃO
Considerando a regular instrução do procedimento administrativo, a justificativa da contratação, o Parecer Jurídico favorável, bem como a manifestação da Comissão de Contratação, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento nos arts. 72 e 74, inciso III, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da sociedade MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.061-020, endereço eletrônico monteiro@monteiro.adv.br, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes na realização de estudos técnicos, levantamento de dados, elaboração de cálculos, adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis e acompanhamento processual, visando à recuperação de créditos decorrentes da complementação da União ao extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, relacionados à fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA, em favor do Município de Belém de Maria/PE.

Determino a publicação do presente ato na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o prosseguimento dos demais atos necessários à formalização da contratação.

Belém de Maria/PE, 17 de julho de 2026.

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:484269E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR NARA MIRANDA DE ARAÚJO CANTARELLI, para o cargo de Secretária Executiva de Gabinete do Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário

Belém do São Francisco/PE, 07 de Julho de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Vitoria Lopes de Sousa Reis
Código Identificador:00F1597E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, torna público: **Chamada Pública n.º 001/2026** para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar da Rede Municipal. **Período de recebimento dos documentos** de *habilitação e proposta de preço será de:* **23/07 a 11/08/2026. *A relação dos proponentes será apresentada em sessão pública dia 12/08/26 às 10h.* Edital: https://belemdosaofrancisco.pe.gov.br/**

CLEIDE DA SILVA –
Autoridade Competente.

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:B0E66916

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, durante o período de 12 meses. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2026,** com validade de 12 (doze) meses. **SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 30.037.851/0001-70**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 65.188,00 (Sessenta e cinco, cento e oitenta e oito reais).**

Belo Jardim, 23 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:C6EAAFDB

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Simulador de Cabeça e Instrumentos Cirúrgicos destinados à composição e estruturação dos laboratórios de práticas médicas do curso de Medicina, a ser implantado na Autarquia Educacional do Belo Jardim/AEB, durante o período de 12 meses. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2026,** com validade de 12 (doze) meses. **E. CAMPREGUER COMEX LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 43.287.805/0001-70**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 8.846,88 (Oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

Belo Jardim, 23 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:6BD1A955

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025, FIRMADO ENTRE A AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM - AEB E A ALOHA ALUGUEL DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.466.110/0001-95, representada pelo Sr. PEDRO IVAN BASTO DE BARROS, portador do CPF nº 101.563.794-90, PARA contratação de empresas especializadas em serviços de locação de veículos leves, durante o período de 12 meses, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. O objeto do presente instrumento é: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 08/2025, por 12 (doze) meses, referente a contratação de empresas especializadas em serviços de locação de veículos leves, durante o período de 12 meses, visando atender as demandas da Autarquia Educacional do Belo Jardim - AEB, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/07/2026 a 15/07/2027 nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. ACRESCENTAR 3,87% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 1.272,00 (um mil, duzentos e setenta e dois reais), referente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021. ALTERAR a Cláusula PRIMEIRA – Preço, em função do acréscimo, onde o valor atual, corresponde ao total de R$ 32.976,00 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais), a ser ACRESCIDO para R$ 34.248,00 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais).

BELO JARDIM-PE, 23.07.2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO.

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:E033383A

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 97/2026. DLIC. Modalidade: Concorrência Eletrônica N° 18/2026. ID PNCP: 982333 - 302/2026. Objet Nat: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção da quadra esportiva aberta (21,60x13,50) da EMEI Prof. Antenor Vieira de Mello localizada na Rua Deusdeth Santos Aguiar, Santo Antônio, Belo Jardim - PE. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total: R$ 656.092,17. Data e Local da Sessão de Abertura: 06/08/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em https://pncp.gov.br/app/editais/10260222000105/2026/313 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Diretoria Geral de Licitações e Contratos/DLIC: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 23 de julho de 2026.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:C87EB76F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0022/2026 - FMAS

Contrato Nº 0022/2026 FMAS. Processo Licitatório Nº 0039/2026. Pregão Eletrônico Nº 0002/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço visando a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos, material de Informática e suprimentos em geral para o Fundo Municipal de Assistência Social do Bom Jardim/PE, referente aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 0017/2025 (Processo nº 0083/2025). Contratada: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.537.400/0001-76. Valor Contratado: R$ 299,95 (duzentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos). Data da Assinatura: 08/07/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 08 de julho de 2026.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0023/2026 - FMAS

Contrato Nº 0023/2026 FMAS. Processo Licitatório Nº 0039/2026. Pregão Eletrônico Nº 0002/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço visando a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos, material de Informática e suprimentos em geral para o Fundo Municipal de Assistência Social do Bom Jardim/PE, referente aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 0017/2025 (Processo nº 0083/2025). Contratada: TECHMIX INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.376.465/0001-94. Valor Contratado: R$ 147.849,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais). Data da Assinatura: 08/07/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 08 de julho de 2026.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0024/2026 - FMAS

Contrato Nº 0024/2026 FMAS. Processo Licitatório Nº 0039/2026. Pregão Eletrônico Nº 0002/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço visando a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos, material de Informática e suprimentos em geral para o Fundo Municipal de Assistência Social do Bom Jardim/PE, referente aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 0017/2025 (Processo nº 0083/2025). Contratada: TEROS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.565.507/0001-50. Valor Contratado: R$ 7.707,00 (sete mil, setecentos e sete reais). Data da Assinatura: 08/07/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 08 de julho de 2026.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:A5BA1992

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 0015/2025 – FMAS. Processo Licitatório Nº: 0024/2025. Pregão Eletrônico nº 0007/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, cujo objeto consiste no registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de água mineral visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: SIDRAILTON DA MATA RIBEIRO 03857520400 – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.383.552/0001-03. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 18/06/2026 a 18/06/2027. Fundamento Art. 106 a 107, da Lei Federal nº 14.133/21. Valor total R$ 18.600,00.

Bom Jardim/PE, 17 de junho de 2026.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR,
Gestora do Fundo de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:593ADD2F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0035/2026 - FME. Processo Licitatório n° 0002/2026. Concorrência nº 0001/2026 Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: CONSTRUÇÃO DE UMA BIBLIOTECA MUNICIPAL NO BOM JARDIM/PE. Contratada: ENGEMARI CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.939.074/0001-66. Valor Contratado R$ 1.463.990,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 15/07/2026.

Bom Jardim/PE, 15 de julho de 2026.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:4E212831

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0032/2026 – FME

Contrato Nº 0032/2026 - FME. Processo Licitatório Nº 0039/2026. Pregão Eletrônico Nº 0002/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço visando a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos, material de Informática e suprimentos em geral para o Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim/PE, referente aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 0017/2025 (Processo nº 0083/2025). Contratada: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.537.400/0001-76. Valor Contratado: R$ 299,95 (duzentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos). Data da Assinatura: 08/07/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 08 de julho de 2026.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0033/2026 – FME

Contrato Nº 0033/2026 - FME. Processo Licitatório Nº 0039/2026. Pregão Eletrônico Nº 0002/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço visando a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos, material de Informática e suprimentos em geral para o Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim/PE, referente aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 0017/2025 (Processo nº 0083/2025). Contratada: TECHMIX INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.376.465/0001-94. Valor Contratado: R$ 423.254,00 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). Data da Assinatura: 08/07/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 08 de julho de 2026.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDCUCAÇÃO DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0034/2026 – FME

Contrato Nº 0034/2026 - FME. Processo Licitatório Nº 0039/2026. Pregão Eletrônico Nº 0002/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço visando a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos, material de Informática e suprimentos em geral para o Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim/PE, referente aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 0017/2025 (Processo nº 0083/2025). Contratada: TEROS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.565.507/0001-50. Valor Contratado: R$ 14.167,00 (quatorze mil cento e sessenta e sete reais). Data da Assinatura: 08/07/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 08 de julho de 2026.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:2E30735A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 0025/2025 – FME. Processo Licitatório Nº: 0024/2025. Pregão Eletrônico nº 0007/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Prorrogação do prazo de vigência do contrato cujo objeto consiste no registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de água mineral visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Bom Jardim/PE. Contratada: SIDRAILTON DA MATA RIBEIRO 03857520400 – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.383.552/0001-03. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 18/06/2026 a 18/06/2027. Fundamento Art. 106 a 107, da Lei Federal nº 14.133/21. Valor total R$ 26.040,00.

Bom Jardim/PE, 17 de junho de 2026.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA,
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:4A47550F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0047/2026 – FMS

Contrato Nº 0047/2026 FMS. Processo Licitatório Nº 0039/2026. Pregão Eletrônico Nº 0002/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço visando a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos, material de Informática e suprimentos em geral para o Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE, referente aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 0017/2025 (Processo nº 0083/2025). Contratada: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.537.400/0001-76. Valor Contratado: R$ 54.868,73 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos). Data da Assinatura: 08/07/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 08 de julho de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0048/2026 – FMS

Contrato Nº 0048/2026 FMS. Processo Licitatório Nº 0039/2026. Pregão Eletrônico Nº 0002/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço visando a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos, material de Informática e suprimentos em geral para o Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE, referente aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 0017/2025 (Processo nº 0083/2025). Contratada: TECHMIX INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.376.465/0001-94. Valor Contratado: R$ 28.990,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa reais). Data da Assinatura: 08/07/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 08 de julho de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0049/2026 – FMS

Contrato Nº 0049/2026 FMS. Processo Licitatório Nº 0039/2026. Pregão Eletrônico Nº 0002/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço visando a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos, material de Informática e suprimentos em geral para o Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE, referente aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 0017/2025 (Processo nº 0083/2025). Contratada: TECHMIX INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.376.465/0001-94. Valor Contratado: R$ 9.158,00 (nove mil cento e cinquenta e oito reais). Data da Assinatura: 08/07/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 08 de julho de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:004CA213

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 0037/2025 – FMS. Processo Licitatório Nº: 0024/2025. Pregão Eletrônico nº 0007/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato cujo objeto consiste no registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de água mineral visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim. Contratada: SIDRAILTON DA MATA RIBEIRO 03857520400 – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.383.552/0001-03. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 18/06/2026 a 18/06/2027. Fundamento Art. 106 a 107, da Lei Federal nº 14.133/21. Valor total R$ 34.224,00.

Bom Jardim/PE, 17 de junho de 2026.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA,
Gestor do Fundo de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:43F3E390

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 189/2026 – PM

Contrato Nº 189/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0039/2026. Pregão Eletrônico Nº 0002/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço visando a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos, material de Informática e suprimentos em geral para a Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e suas Secretarias, referente aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 0017/2025 (Processo nº 0083/2025). Contratada: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº

39.537.400/0001-76. Valor Contratado: R$ 24.179,12 (vinte e quatro mil, cento e setenta e nove reais e doze centavos). Data da Assinatura: 08/07/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 08 de julho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 190/2026 – PM

Contrato Nº 190/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0039/2026. Pregão Eletrônico Nº 0002/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço visando a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos, material de Informática e suprimentos em geral para a Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e suas Secretarias, referente aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 0017/2025 (Processo nº 0083/2025). Contratada: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.584.157/0003-92. Valor Contratado: R$ 22.424,99 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos). Data da Assinatura: 08/07/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 08 de julho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 191/2026 – PM

Contrato Nº 191/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0039/2026. Pregão Eletrônico Nº 0002/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço visando a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos, material de Informática e suprimentos em geral para a Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e suas Secretarias, referente aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 0017/2025 (Processo nº 0083/2025). Contratada: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.889.655/0001-98. Valor Contratado: R$ 1.678,50 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 08/07/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 08 de julho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 192/2026 – PM

Contrato Nº 192/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0039/2026. Pregão Eletrônico Nº 0002/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço visando a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos, material de Informática e suprimentos em geral para a Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e suas Secretarias, referente aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 0017/2025 (Processo nº 0083/2025). Contratada: TECHMIX INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.376.465/0001-94. Valor Contratado: R$ 92.768,00 (noventa e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais). Data da Assinatura: 08/07/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 08 de julho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 193/2026 – PM

Contrato Nº 193/2026 PM. Processo Licitatório Nº 0039/2026. Pregão Eletrônico Nº 0002/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço visando a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos, material de Informática e suprimentos em geral para a Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e suas Secretarias, referente aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 0017/2025 (Processo nº 0083/2025). Contratada: TEROS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.565.507/0001-50. Valor Contratado: R$ 23.643,00 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e três reais). Data da Assinatura: 08/07/2026. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Bom Jardim/PE, 08 de julho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:DF26F3C1

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 0082/2025 – PM. Processo Licitatório Nº: 0024/2025. Pregão Eletrônico nº 0007/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Prorrogação do prazo de vigência do contrato cujo objeto consiste no registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de água mineral visando atender as necessidades da Prefeitura do Bom Jardim e suas diversas secretarias. Contratada: SIDRAILTON DA MATA RIBEIRO 03857520400 – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.383.552/0001-03. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 18/06/2026 a 18/06/2027. Fundamento Art. 106 a 107, da Lei Federal nº 14.133/21. Valor total R$ 27.156,00.

Bom Jardim/PE, 17 de junho de 2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:A6C515F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo do Contrato Nº 147/2024. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº **038/2023 Processo Licitatório Nº 077/2023. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 147/2024, por mais 8 (oito) meses, com início em 01/05/2026 e término em 31/12/2026, bem como a concessão de reajuste anual dos valores contratuais, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o período aquisitivo e os termos previstos no contrato e na legislação aplicável. **CONTRATADA: J M A DE SOUZA ALBUQUERQUE TRANSPORTE, CNPJ 11.545.038/0001-66,** com sede na Rua Capitão Antônio Lourenço, nº 173, Alto Bonito, Bonito/PE.

Bonito/PE, 29 de abril de 2026.

RUY BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:F65DBA77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo do Contrato Nº 084/2024. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº **038/2023 Processo Licitatório Nº 077/2023. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 084/2024, por mais 8 (oito) meses, com início em 01/05/2026 e término em 31/12/2026, bem como a concessão de reajuste anual dos valores contratuais, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o período aquisitivo e os termos previstos no contrato e na legislação aplicável. **CONTRATADA GIVANILDO MANUEL DA SILVA JUNIOR 12575572460, CNPJ 32.418.373/0001-73,** com sede no Sítio Bananeira, 480, Zona Rural, Bonito/PE, Bonito/PE.

Bonito/PE, 29 de abril de 2026.

RUY BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:B005A208

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo do Contrato Nº 085/2024. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº **038/2023 Processo Licitatório Nº 077/2023. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 085/2024, por mais 8 (oito) meses, com início em 01/05/2026 e término em 31/12/2026, bem como a concessão de reajuste anual dos valores contratuais, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o período aquisitivo e os termos previstos no contrato e na legislação aplicável. **CONTRATADA: JOSÉ JAIRSON BARBOSA 07477585490, CNPJ 32.446.781/0001-39,** com sede no Sítio Pratinha, 283-A, Zona Rural, Bonito/PE.

Bonito/PE, 29 de abril de 2026.

RUY BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:D1DF5584

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo do Contrato Nº 086/2024. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº **038/2023 Processo Licitatório Nº 077/2023. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 086/2024, por mais 8 (oito) meses, com início em 01/05/2026 e término em 31/12/2026, bem como a concessão de reajuste anual dos valores contratuais, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o período aquisitivo e os termos previstos no contrato e na legislação aplicável. **CONTRATADA: JOSÉ JUCILDO BOTELHO 07444943460, CNPJ 42.925.761/0001-02,** com sede no Sítio Pau Darco, B2, Estreito do Norte, Bonito/PE.

Bonito/PE, 29 de abril de 2026.

RUY BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:55F59068

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo do Contrato Nº 089/2024. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº **038/2023 Processo Licitatório Nº 077/2023. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 089/2024, por mais 8 (oito) meses, com início em 01/05/2026 e término em 31/12/2026, bem como a concessão de reajuste anual dos valores contratuais, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o período aquisitivo e os termos previstos no contrato e na legislação aplicável. **CONTRATADA: JOSIMAR PORTELA DE MACEDO 03437288423, CNPJ 32.416.576/0001-20,** com sede no Sítio Engenho Carrilho, Bonito/PE.

Bonito/PE, 29 de abril de 2026.

RUY BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:DF241EE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo do Contrato Nº 090/2024. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº **038/2023 Processo Licitatório Nº 077/2023. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 090/2024, por mais 8 (oito) meses, com início em 01/05/2026 e término em 31/12/2026, bem como a concessão de reajuste anual dos valores contratuais, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observado o período aquisitivo e os termos previstos no contrato e na legislação aplicável. **CONTRATADA: JOSÉ DAVID CLEYTON DA SILVA 13491775477, CNPJ 48.252.624/0001-22,** com sede na Rua São Paulo, Alto Bonito.

Bonito/PE, 29 de abril de 2026.

RUY BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:D87814E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo do acréscimo de valor, do Contrato Nº **102/2025**. **ORIGEM**: Processo Administrativo **036/2025-** Concorrência Eletrônica Nº **002/2025**. OBJETO**:** Relativos à reforma do prédio da Prefeitura no Município de Bonito/PE. **ACRESCIMO:** Fica acrescido ao valor do contrato o montante de **R$ 63.093,90 (sessenta e três mil noventa e três reais e noventa centavos), correspondente a 16,60%.** Considerando que o valor do contrato era **R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais),** em razão do acréscimo, o valor do 1º aditivo + o valor estabelecido neste instrumento o contrato passará a ser **R$ 552.599,21 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte um centavos) CONTRATADA: PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 35.670.929/0001-02, sede na Rua João Bosco do Nascimento, nº 31, bairro Planalto, na cidade de Pedras de Fogo/PB.**

BONITO, 15 DE MAIODE 2026.

RUY BARBOSA -
Prefeito do Município de Bonito/PE

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:53E8068E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523/2026

EMENTA: Instaura Sindicância Administrativa para apuração dos fatos ocorridos nas dependências do Conselho Tutelar de Bonito/PE, noticiados no Ofício nº 022/2026 do CMDCA e na Notícia de Fato nº

01737.000.307/2026 do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE BONITO/PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 022/2026, expedido pela Sra. Nadja Suely de Souza Teixeira e Silva, Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CMDCA) de Bonito/PE, que solicita a instauração de sindicância para apurar incidente envolvendo possível falta funcional, conduta inadequada e inobservância de deveres de urbanidade;

CONSIDERANDO o Despacho proferido pelo Excelentíssimo Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Bonito, Dr. Luciano Bezerra da Silva, nos autos da Notícia de Fato nº 01737.000.307/2026, o qual classificou como de extrema gravidade as condutas noticiadas e determinou a adoção das providências cabíveis no prazo de 30 (trinta) dias para o respectivo relatório conclusivo;

CONSIDERANDO a narrativa consubstanciada no Ofício nº 220/2026 exarado pela Coordenadora do Conselho Tutelar, Sra. Angélica Adriano Feliciano, e no Relato Formal de Ocorrência assinado, de forma convergente apontando que no dia 25 de maio de 2026, por volta das 08h30min, ocorreu uma acalorada altercação nas dependências do Conselho Tutelar de Bonito entre o Conselheiro Tutelar Josivaldo da Silva Sales e a servidora Mércia da Silva Lira. Segundo os documentos anexos, o desentendimento originou-se de discordâncias sobre um atendimento prestado a uma cidadã via aplicativo WhatsApp, evoluindo para uma discussão na qual o Conselheiro teria elevado o tom de voz e proferido palavras de baixo calão, enquanto a servidora o teria ofendido com o qualificativo de "fraco";
CONSIDERANDO que a Sindicância Administrativa constitui procedimento preliminar, de feição investigativa e inquisitorial, destinado especificamente à apuração prévia e minuciosa da materialidade de condutas irregulares para embasar, se for o caso, um futuro processo disciplinar;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência consolidada, condutas supostamente incompatíveis praticadas por Conselheiros Tutelares no exercício da função submetem-se à efetiva apuração disciplinar pela administração municipal e conselheira, haja vista a natureza autônoma do órgão e a idoneidade imposta a seus membros;
CONSIDERANDO o compromisso imperioso desta Procuradoria-Geral com a isenção, o que exige a oitiva formal de todos os presentes durante o incidente – notadamente a Sra. Rosilene, a Coordenadora Angélica Adriano Feliciano e o advogado do conselho, Dr. Bruno Senna –, garantindo-se assim a instrução fidedigna que subsidiará o prosseguimento do feito pelo Ministério Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar as circunstâncias e os pormenores do episódio ocorrido no dia 25 de maio de 2026, nas dependências do Conselho Tutelar de Bonito/PE, consubstanciado na alteração de ânimos e supostas ofensas verbais recíprocas entre o Conselheiro Tutelar Josivaldo da Silva Sales e a servidora municipal Mércia da Silva Lira.
Art. 2º. Designar Comissão Sindicante para o acompanhamento e a condução das investigações, que ficará encarregada de adotar as diligências necessárias à fiel apuração, composta pelos seguintes membros:
I – Sueli Maria da Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.227.934-**, Matrícula de nº 020104, como Presidente da Comissão;
II -Juarez Barros Carneiro Júnior, inscrito no CPF sob o nº***.898.204-**, Matricula de nº 001078, como Membro da Comissão;
III - Ketullyn Elisa de Melo Azevedo Ratis, inscrita no CPF sob o nº ***.193.524 - **, como Secretária da Comissão.
Art. 3º. Fica a referida Comissão autorizada a promover, desde logo, a notificação dos envolvidos para prestarem seus esclarecimentos institucionais, bem como o agendamento das oitivas de todas as testemunhas devidamente arroladas nos relatórios anexos ao procedimento de origem.
Art. 4º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da presente sindicância investigativa e a entrega do Relatório Final, contendo o relato pormenorizado das provas colhidas e a conclusão fundamentada sobre o evento, visando ao atendimento do prazo assinalado pela 1ª Promotoria de Justiça de Bonito.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito/PE, 22 de Julho de 2026.

THIAGO JOSÉ RODRIGUES BRAYNER DE ARAÚJO FREITAS
Procurador Geral do Município
OAB/PE Nº 43.442

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:2758DF71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº. 031,DE 22 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Vacinação Extramuro em Escolas públicas e privadas e nas áreas adscritas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Brejão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o acesso da população a vacinação;

CONSIDERANDO à importância da realização das ações voltadas a atingir o maior número de pessoas a serem beneficiados com a vacinação;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o Programa Municipal de Vacinação Extramuro no âmbito territorial deste município;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para deliberar sobre o assunto em questão é o decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação Extramuro nas Escolas localizadas no territorio do Município de Brejão, com a finalidade de ampliar o acesso da população às vacinas preconizadas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI), por meio da realização de ações de vacinação para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas, privadas e nas áreas adscritas das Unidades Básicas de Saúde do Município de Brejão.

Art. 2º A vacinação extramuro nas escolas públicas, privadas e nas áreas adscritas das Unidades Básicas de Saúde serão realizadas pelas Unidades Básicas de Saúde conforme organização definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º São objetivos do Programa:
I – ampliar as coberturas vacinais da população;
II – intensificar as ações de vacinação em períodos de campanhas;
III – reduzir o número de pessoas com esquema vacinal incompleto;
IV – facilitar o acesso às vacinas para crianças, adolescentes, adultos, gestantes e idosos;
V – promover ações de busca ativa de indivíduos com atraso vacinal;
VI – prevenir e controlar doenças imunopreveníveis;
VII – fortalecer as ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde no território.

Art. 4º As ações do Programa poderão ser realizadas:
I – nas escolas públicas e privadas do Município, mediante planejamento conjunto entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação;
II – em comunidades urbanas e rurais;
III – em comunidades tradicionais;
IV – em domicílios, quando necessário, especialmente para pessoas com dificuldade de locomoção ou pertencentes aos grupos prioritários;
V – em locais de difícil acesso;
VI – em outros locais estratégicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As equipes das Unidades Básicas de Saúde poderão realizar busca ativa da população com vacinação em atraso, utilizando estratégias como:
I – visitas domiciliares;
II – vacinação casa a casa;
III – vacinação em pontos estratégicos da comunidade;
IV – convocação por agentes comunitários de saúde;
V – vacinação nas escolas;
VI – campanhas itinerantes e ações em eventos comunitários.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – elaborar o cronograma anual das ações de vacinação extramuro;
II – disponibilizar equipes de vacinação devidamente capacitadas;
III – garantir o transporte, armazenamento e conservação dos imunobiológicos, observando as normas da Rede de Frio;
IV – promover a busca ativa de pessoas com esquema vacinal incompleto;
V – realizar registro nominal das doses aplicadas nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde;
VI – desenvolver ações de educação em saúde sobre a importância da vacinação e de acordo com às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
Art. 7º Para a execução do Programa nas escolas, as Unidades Básicas de Saúde, deverão articular-se com as unidades escolares sob sua responsabilidade, para o agendamento prévio das ações de vacinação, devendo a atividade ocorrer, preferencialmente, ao menos uma vez ao ano ou conforme necessidade epidemiológica.
Parágrafo único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 8º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, autorização dos pais ou responsáveis, a caderneta de vacinação, após a análise e identificação de atraso, oportunidade de vacinação ou mediante consulta aos sistemas de vacinação.

§ 1º Não serão vacinadas na escola os alunos que:
I – não apresentarem caderneta de vacinação;

II – possuam contraindicação médica comprovada;

III – tiverem histórico de eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico;

IV – estiverem com o esquema vacinal atualizado, verificado após consulta nos sistemas de informações de vacinas.

§ 2º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a caderneta de vacinação na data estipulada.

§ 3º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a caderneta de vacinação na data prevista ou não tiver sido possível consultar seu estado vacinal nos sistemas de informação na data da ação escolar, receberão um comunicado da escola para comparecerem a Unidade Básica de Saúde de referência, com a caderneta de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

Parágrafo único: Persistindo a não atualização vacinal após o prazo de 60 dias do recebimento do comunicado enviado pela escola, informando a necessidade de verificação da situação vacinal na Unidade Básica e Saúde, poderão ser adotadas estratégias complementares de busca ativa em domicílio, para orientação sobre a necessidade de vacinação e posterior atualização da caderneta de vacinação, se necessário.

Art. 9º No início de todo ano, no ato da matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da caderneta de vacinação dos alunos matriculados, para fins de monitoramento da situação vacinal, para que seja analisada e atualizada pela equipe de saúde, respeitando a legislação de protção de dados pessoais.

Art. 10º O referenciamento das escolas às Unidades Básicas de Saúde será definido pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir Instruções Normativas para execução deste Decreto.
§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde poderá instituir estratégias itinerantes de vacinação e realizar parcerias intersetoriais com as Secretarias de Educação, Assistência Social e demais órgãos públicos e entidades da sociedade civil, para facilitar o acesso da população aos imunizantes.
§ 2º As ações previstas neste artigo deverão observar o Calendário Nacional de Vacinação, as normas do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e os protocolos técnicos do Ministério da Saúde, assegurando o respeito às especificidades culturais, sociais e territoriais das comunidades tradicionais.
Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, 22 de julho de 2026.

***SAULO HENRIQUE FLRENTINO DE BARROS* –**
Prefeito do Município de Brejão

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:38811284

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2026

DISPENSA Nº. 09/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, CNPJ nº 06.242.368/0001-42 E **CAEC COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 07.501.263/0001-23**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE BLINDAGEM DE SALA DE RAIOS-X E EMISSÃO DE LAUDOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS E O TRANSLADO DA EQUIPE TÉCNICA, PARA O MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE.

VALOR GLOBAL: R$ 19.700,00 (Dezenove Mil e Setecentos Reais).

VIGÊNCIA: 14/07/2026 à 31/12/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 14 de julho de 2026, AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO, Secretária de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:EF4DEFA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE BLINDAGEM DE SALA DE RAIOS-X E EMISSÃO DE LAUDOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS E O TRANSLADO DA EQUIPE TÉCNICA, PARA O MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE, em favor do profissional qual seja a empresa: **CAEC COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 07.501.263/0001-23, com sede na Rua Francisco Trajano de Abreu, Nº 319, Timbu, Eusébio – CE, CEP: 61.760-000, representada por: **HUMBERTO DA SILVA XAVIER**, portador do CPF: 410.266.323-15, residente e domiciliado na Cidade de Eusébio – CE, pelo valor global de **R$ 19.700,00 (Dezenove Mil e Setecentos Reais).**

BREJINHO - PE, 13 de julho de 2026.

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:90479929

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE BLINDAGEM DE SALA DE RAIOS-X E EMISSÃO DE LAUDOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS E O TRANSLADO DA EQUIPE TÉCNICA, PARA O MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE, em favor do profissional qual seja a empresa: **CAEC COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 07.501.263/0001-23, com sede na Rua Francisco Trajano de Abreu, Nº 319, Timbu, Eusébio – CE, CEP: 61.760-000, representada por: **HUMBERTO DA SILVA XAVIER**, portador do CPF: 410.266.323-15, residente e domiciliado na Cidade de Eusébio – CE, pelo valor global de R$ 19.700,00 (Dezenove Mil e Setecentos Reais).

BREJINHO - PE, 13 de julho de 2026.

AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:00A32BA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 2024

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a convocação da candidata aprovada em 7º lugar no Concurso Público nº 01/2024, para o cargo de Assistente Social, em razão da vacância do cargo e da necessidade de garantir a continuidade dos atendimentos prestados à população.
A presente convocação decorre do não comparecimento, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da convocação, da candidata classificada em 4º lugar; da desistência da vaga pelo candidato classificado em 5º lugar; e da solicitação de inclusão no final da fila de classificação apresentada pela candidata classificada em 6º lugar.
Diante dessas circunstâncias, e considerando a permanência da vacância do cargo, procede-se à convocação da candidata subsequente, observada a ordem de classificação, conforme segue:

ASSISTENTE SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
11184	MAGDA KATARINA CORDEIRO DE SOUZA	7º

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:F39CE9E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2026

Referente Processo Administrativo n° 018/2026 - Dispensa Eletrônica n° 001/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de FARDAMENTOS ESCOLARES, composto por camiseta e bermuda, em tamanhos diversos, destinados aos alunos regulamente matriculados na rede municipal de ensino do município de Buenos Aires para o ano letivo de 2026.

CONTRATO Nº 036/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES - Vigência: será até 31 de dezembro de 2026, a partir da assinatura do contrato, admitida sua prorrogação na forma do artigo 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021. Contratada: DIVINA MALHA CONFECCOES LTDA, CNPJ sob o n.º 03.637.977/0001- 02, no valor R$ 41.728,50 (quarenta e um mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 20 de maio de 2026.

CARLOS EDUARDO DIAS DA SILVA
Gestor da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:2596B743

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2026

Referente Processo Administrativo n° 019/2026 - Dispensa Eletrônica n° 002/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) MOTOCICLETAS, MODELO TRAIL OU STREET, NOVA, para atender as necessidades da Secretaria de Educação no município de Buenos Aires-PE.

CONTRATO Nº 052/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES - Vigência: será até 31 de dezembro de 2026, a partir da assinatura do contrato, admitida sua prorrogação na forma do artigo 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021. Contratada:MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ sob o n.º 12.067.109/0001-25, no valor R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 30 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO DIAS DA SILVA
Gestor da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:3CBA29F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 018/2026

Referente Processo Administrativo n° 022/2026 - Inexigibilidade n° 018/2026. Objeto: Prestação de serviços da apresentação artística da atração "HELTON LIMA", através da empresa "ROTTA ENTRENTENIMENTO LTDA" em comemoração à Festividade Revivendo o São João ano 2026 no Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 044/2026 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2026. Contratada: ROTTA ENTRENTENIMENTO LTDA, CNPJ sob o n.º 48.987.414/0001-82, Valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data da assinatura: 22 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO DIAS DA SILVA
Gestor da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:2DE08EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 019/2026

Referente Processo Administrativo n° 023/2026 - Inexigibilidade n° 019/2026. Objeto: Prestação de serviços da apresentação artística da banda "SANTROPPÊ", através da empresa "3L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA" em comemoração à Festividade Revivendo o São João ano 2026 no Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 045/2026 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2026. Contratada: 3L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ sob o n.º 55.910.630/0001-95, Valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data da assinatura: 22 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO DIAS DA SILVA
Gestor da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:902FCCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 020/2026

Referente Processo Administrativo n° 024/2026 - Inexigibilidade n° 020/2026. Objeto: Prestação de serviços da apresentação artística do "CANTOR WILL", através da empresa "PAMELA VICTORIA M SANTANA" em comemoração à Festividade Revivendo o São João ano 2026 no Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 046/2026 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2026. Contratada: PAMELA VICTORIA M SANTANA, CNPJ sob o n.º 50.435.390/0001-09, Valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Data da assinatura: 22 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO DIAS DA SILVA
Gestor da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:C0770E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 021/2026

Referente Processo Administrativo n° 025/2026 - Inexigibilidade n° 021/2026. Objeto: Prestação de serviços da apresentação artística da atração "CYDIA LIMA", através da empresa "CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA" em comemoração à Festividade Revivendo o São João ano 2026 no Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 047/2026 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2026. Contratada: CYDIA MARIA DE LIMA FERREIRA, CNPJ sob o n.º 17.013.753/0001-34, Valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data da assinatura: 22 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO DIAS DA SILVA
Gestor da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:246514C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 022/2026

Referente Processo Administrativo n° 026/2026 - Inexigibilidade n° 022/2026. Objeto: Prestação de serviços da apresentação artística da atração "TUCA BARROS", através da empresa "DEADLINE PRODUCOES LTDA" em comemoração à Festividade Revivendo o São João ano 2026 no Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 048/2026 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2026. Contratada: DEADLINE PRODUCOES LTDA, CNPJ sob o n.º 47.412.593/0001-67, Valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data da assinatura: 22 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO DIAS DA SILVA
Gestor da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:477B165C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 023/2026

Referente Processo Administrativo n° 027/2026 - Inexigibilidade n° 023/2026. Objeto: Prestação de serviços da apresentação artística da atração "TRIO MEXE MEXE", através da empresa "MEXE COM TUDO PRODUCOES LTDA" em comemoração à Festividade Revivendo o São João ano 2026 no Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 049/2026 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2026. Contratada: MEXE COM TUDO PRODUCOES LTDA, CNPJ sob o n.º 19.367.589/0001-99, Valor R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais). Data da assinatura: 22 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO DIAS DA SILVA
Gestor da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:E1DE9B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 023/2026

Referente Processo Administrativo n° 027/2026 - Inexigibilidade n° 023/2026. Objeto: Prestação de serviços da apresentação artística da atração "BANDA PEN DRIVE", através da empresa "MEXE COM TUDO PRODUCOES LTDA" em comemoração à Festividade Revivendo o São João ano 2026 no Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 050/2026 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2026. Contratada: MEXE COM TUDO PRODUCOES LTDA, CNPJ sob o n.º 19.367.589/0001-99, Valor R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). Data da assinatura: 22 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO DIAS DA SILVA
Gestor da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:11D8F719

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 024/2026

Referente Processo Administrativo n° 028/2026 - Inexigibilidade n° 024/2026. Objeto: Prestação de serviços da apresentação artística da atração "LUAN DOUGLAS", através da empresa "FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR" em comemoração à Festividade Revivendo o São João ano 2026 no Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 051/2026 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2026. Contratada: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ sob o n.º 32.482.767/0001-90, Valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data da assinatura: 22 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO DIAS DA SILVA
Gestor da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:22426B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2026

Referente Processo Administrativo n° 034/2026 - Dispensa Eletrônica n° 034/2026. Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMO: BANHEIRO QUÍMICO, CAMARIM, DISCIPLINADOR, GERADOR, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, destinados a "Festividade Junina: "Ônibus do Forró" (distrito – Lagoa do Outeiro) no dia: 05 de julho de 2026; e Revivendo o São João nos dias: 01 e 02 de agosto de 2026" no município de Buenos Aires no exercício de 2026.

CONTRATO Nº 053/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES - Vigência: será de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021. Contratada: VITRINE LOCAÇÃOES E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ sob o n.º 07.789.603/0001-63, no valor R$ 84.069,40 (oitenta e quatro mil e sessenta e nove reais e quarenta centavos). Data da assinatura: 02 de julho de 2026

CARLOS EDUARDO DIAS DA SILVA
Gestor da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:BF85CB09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
PROCESSO Nº 155/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026

A Secretaria Municipal de Finanças de Buíque - PE, torna pública, com base no artigo 74, III - F na Lei n.º 14.133/2021. Contratação empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica nas áreas social, jurídica, urbanística e ambiental para regularização urbana – reurb, elaboração de estudos e projetos de regularização urbana. Em favor da empresa**: TOPOS REFERENCIA SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA,** CNPJ Nº **34.057.351/0001-50,** O valor total para essa contratação é de **R$ 87.420,00** (oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais)

Buíque/PE, 22 de julho de 2026

THACIA MONIQUE VALERIANO SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:7E245740

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 025/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026 em favor de **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.315.776/0001-39, com sede na Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 01246, apto. 606, Bairro Copacabana, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22.070-012, para apresentação do **PADRE FÁBIO DE MELO**, no dia 17 de dezembro de 2026 **(CONTRATO EXCLUSIVO), valor proposto R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais),** sendo o valor da proposta detalhado, na forma do art.94, § 2º da lei 14.133/21, da seguinte maneira: Cachê Artístico: R$ 130.000,00, Cachê músicos: R$ 12.600,00, Cachê Equipe Técnica: R4 14.400,00, Transporte Aéreo: R$ 46.150,00, Hospedagem: R$ 6.800,00, Locação de Equipamentos: R$ 4.000,00, Despesas Administrativas: R$ 25.000,00, Imposto: R$ 56.050,00, **para abrilhantar as Festividades Natalinas do município de Caetés/PE – 2026, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.**

Caetés/PE, 22/07/2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:B59A617E

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 403/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com o disposto no artigo 78, inciso XLII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 130, da Lei n° 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco), adotado pelo Município e ainda tendo em vista o requerimento do Servidor **Douglas Gomes Soares,** datado em 15 de junho de 2026:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor **Douglas Gomes Soares,** Professor I - Magistério, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, dois (02) anos de Licença Sem Vencimentos, para tratar de interesse particular, com início no dia 08 de maio de 2026, devendo retornar as atividades normais no dia 09 de maio de 2028.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08 de maio de 2026.
Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de junho de 2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:073EF2B1

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 439/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com o disposto no artigo 78, inciso XLII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 130, da Lei n° 6.123/68 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco), adotado pelo Município.
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora **Magna de Almeida Alexandre**, **Professor I – Magistério**, solicitando licença sem vencimentos;

CONSIDERANDO que a servidora possui pendência administrativa referente à restituição de valores ao erário;

RESOLVE:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de licença sem vencimentos formulado pela servidora **Magna de Almeida Alexandre**, **Professor I – Magistério**.

Art. 2º O indeferimento fundamenta-se na existência de pendência administrativa, permanecendo vedada a concessão da licença até a conclusão da restituição do valor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de julho de 2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:0BD73DBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO a solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação para contratação de serviços técnicos profissionais especializados destinados ao encerramento qualificado do Plano Municipal de Educação – PME 2015–2025 e à elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036;

CONSIDERANDO que o processo administrativo foi regularmente instruído com Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência, justificativa da contratação, demonstração da inviabilidade de competição, justificativa da escolha da contratada, justificativa do preço, documentos de habilitação, disponibilidade orçamentária e parecer jurídico favorável, atendendo às exigências dos arts. 18, 53, 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o reconhecimento da hipótese de inexigibilidade realizado pelo Agente de Contratação, fundamentado no art. 74, inciso III, alíneas **"a"** e **"c"**, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual, cuja execução demanda conhecimentos específicos em planejamento educacional, elaboração de diagnósticos, avaliação de políticas públicas, coordenação metodológica e assessoramento técnico para elaboração do Plano Municipal de Educação, caracterizando hipótese de inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO a comprovação da qualificação técnica e da notória especialização da empresa **ROCHA & MAMEDE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **56.970.615/0001-03**, para execução do objeto pretendido;

CONSIDERANDO que o valor global da contratação é de **R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme justificativa de preço constante dos autos;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a **Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026**, referente ao **Processo Licitatório nº 039/2026**, com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas **"a"** e **"c"**, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Autorizar a contratação da empresa **ROCHA & MAMEDE LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 56.970.615/0001-03**, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria educacional destinados ao encerramento qualificado do Plano Municipal de Educação – PME 2015–2025 e à elaboração do novo Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036 do Município de Calumbi/PE, pelo valor global de **R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Art. 3º Determinar a adoção das providências necessárias à formalização do contrato administrativo, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

Art. 4º Determinar a publicação do presente ato e do extrato da contratação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e nos demais meios oficiais de divulgação exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de eficácia e transparência.
A
rt. 5º Designar, na forma da legislação vigente, o gestor e o fiscal do contrato, que acompanharão e fiscalizarão sua execução, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Cumpra-se.

Calumbi/PE, 22 de julho de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Calumbi/PE

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:BDE1466A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
FORMALIZA A DECISÃO DE NÃO PRORROGAR E DECLARA O ENCERRAMENTO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2023, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 025/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 23/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

EMENTA: Formaliza a decisão de não prorrogar e declara o encerramento do prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 025/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, instaurado pela Portaria nº 179, de 11 de outubro de 2023, teve seu resultado final homologado por meio do Decreto nº 025/2024, de 04 de julho de 2024;
CONSIDERANDO que o instrumento convocatório estabeleceu o prazo de validade de 02 (dois) anos, contados da homologação, admitindo-se eventual prorrogação por igual período mediante critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que o prazo de validade do certame se encerra em 04 de julho de 2026;
CONSIDERANDO que conforme informações obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura as vagas originalmente ofertadas foram integralmente providas, excetuando-se a situação específica dos cargos de Terapeuta Ocupacional, para o qual foram disponibilizadas 02 (duas) vagas e classificados 03 (três) candidatos, todos convocados, dos quais apenas 01 (um) deles assumiu o exercício do cargo, bem como o cargo de ACS PACAS – Microárea 02, onde foi disponibilizado 01 (uma) vaga, porém todos os candidatos classificados não conseguiram comprovar domicílio, exigência contida na Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;
CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2023 previu o provimento imediato de 193 (cento e noventa e três) vagas para cargos efetivos, tendo a Administração Municipal promovido, durante a vigência do certame, a convocação de 350 (trezentos e cinquenta) candidatos, dos quais 210 (duzentos e dez) encontram-se atualmente em efetivo exercício nos respectivos cargos;
CONSIDERANDO que a Administração Municipal promoveu as convocações cabíveis durante a vigência do certame e que não subsiste interesse administrativo na manutenção de sua validade por período adicional;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e supremacia do interesse público;
DECRETA:
Art. 1º Fica formalizada a decisão administrativa de não prorrogar o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 025/2024, de 04 de julho de 2024.
Art. 2º O prazo de validade do referido Concurso Público encerrar-se-á ao término do dia 04 de julho de 2026, considerando-se definitivamente encerrada a vigência do certame a partir de 05 de julho de 2026.
Art. 3º O encerramento da validade do concurso não prejudica a regularidade, a eficácia e os efeitos dos atos de nomeação, posse e exercício regularmente praticados durante sua vigência, preservados os direitos e deveres funcionais deles decorrentes.
Art. 4º A vaga remanescente do cargo de Terapeuta Ocupacional e ACS PACAS – Microárea 02, bem como eventual necessidade futura de provimento de cargos efetivos, deverá ser objeto das providências administrativas e legais pertinentes, observadas a conveniência da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração deverá promover os registros necessários nos assentamentos administrativos, nos meios oficiais de transparência e nos demais sistemas pertinentes.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix/PE, 03 de julho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:87C91D9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 058/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, reconheço e ratifico a Inexigibilidade nº 032/2026, **Processo Administrativo nº 058/2026**, para contratar diretamente com a **EMPRESA C S C DA NOBREGA - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA., sob o nº do CNPJ/MF: 19.653.164/0001-46**, situada na rua dr. Claudio José Gueiros Leite, nº 4351, loja 12 CXPST 118**,** Janga, no município de Paulista, Estado de Pernambuco, CEP: 53.435-000, no valor global total de R$ 371.254,00 (trezentos e setenta um mil, duzentos e cinquenta quatro reais). Para os serviços abaixo especificados, com base no art. 37, inciso XXI da CF/88 e na Lei Federal 14.133/21, Art. 74, inciso III, alínea d)**:**

Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento, coordenação pedagógica, organização e execução do Programa Municipal de Formação Continuada para Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Camocim de São Félix – PE "EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO".

Camocim de São Félix, 22 de julho de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:6D5725BC

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO Nº 011/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo Licitatório nº: 011/2026, Credenciamento nº: 001/2026. Serviços. Objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas de Direito Privado prestadoras de serviços hospitalares e ambulatoriais para realização de cirurgias eletivas e procedimentos complementares**. Empresa credenciada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PERNAMBUCANA, CNPJ: 47.138.214/0002-73.

Camocim de São Felix/PE, em 22 de julho de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:3FF286D9

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

O Secretário de Saúde DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em atenção à Lei Federal nº Lei Federal n° 14.133/2021, tendo em vista que o Processo Licitatório nº 021/2025, na modalidade CREDENCIAMENTO nº 006/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas de Direito Privado prestadoras de serviços hospitalares e ambulatoriais para realização de cirurgias eletivas e procedimentos complementares**,**

RESOLVE:

REVOGAR o Processo Licitatório supramencionado, por motivo de conveniência e oportunidade, tendo em visa o interesse público para alteração do Termo de Referência, conforme com Art. 71, inciso II da Lei 14.133/21.

Camocim de São Félix/PE, 22 de julho de 2026.

GÉSIO ANTONIO FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:05B4C64E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2026 E 185/2026

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2026
EXTRATO DE CONTRATO **N° 184/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS, CONSTRUÇÕES E REFORMAS, ABRANGENDO ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **65.068.592 ALEX PANTA RIBEIRO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 65.068.592/0001-29.** Valor total **R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).** Data de assinatura do contrato: 21 de julho de 2026**.** Prazo de duração sera até **04 (quatro) meses.**

CARNAÍBA – PE, 21 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2026
EXTRATO DE CONTRATO **N° 185/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026** Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS, CONSTRUÇÕES E REFORMAS, ABRANGENDO ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **36.166.794 JANUSCREI CARLOS DE ANDRADE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.166.794/00001-70.** Valor total **R$ 17.496,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reais).** Data de assinatura do contrato: 21 de julho de 2026**.** Prazo de duração sera até **03 (três) meses.**

CARNAÍBA – PE, 21 de julho de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:4B4AEC8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
HOMOLOGAÇÃO PL N° 031/2026 - DE N° 003/2026 - EQUIPAMENTOS DE GRAVAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2026**
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, MIXAGEM E MASTERIZAÇÃO DE ÁUDIO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR o julgamento procedido pela pregoeira, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **AGR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 65.912.505/0001-78**, com sede na RUA COMENDADOR TÓRLOGO DAUNTRE, CAMBUÍ, SALA 1207, CAMPINAS-SP, CEP: 13.025-270, telefone: (19) 9288-4556 e (19) 9928-84556/EMAIL: agrodriguesx@gmail.com, representada por **ANDRÉ GUSTAVO RODRIGUES,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 33.745.020-1 SSP/SP, CPF nº 221.810.998-04, residente e domiciliado na Rua Francisco Fadim, nº 520, Apto 116, Bairro Morumbi, Paulínia/SP, CEP 13140-726, dos itens: 1, 3 e 9 pelo valor total de **R$ 2.421,90** (**DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS**); a empresa **MALKUT E BOHN LTDA, CNPJ nº 10.868.068/0001-40,** com sede na RUA ITABIRA 1410, CENTRO, SALA 03, PATO BRANCO-PR, CEP: 85501047, telefone: (46) 3025-7708 e (46) 9992-16398/EMAIL: lucasfmalkut@icloud.com, representada por **DENILSON MALKUT**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF sob no 761.856.729-87, portador da Carteira de Identidade Civil nº 5.447.158-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, n.º 77, CEP 85507-520, Bairro Cristo Rei, em Pato Branco-PR. vencedora dos itens: 2, 5, 12 e 16 pelo valor total de **R$ 6.366,79 (SEIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**; a empresa **COMANDO BRAVO LICITACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ nº 48.749.155/0001-51,** com sede na RUA CARINHANHA, Nº 297, JARDIM ALTEROSA 2ª SEÇÃO, CASA COMERCIAL, BETIM-MG, CEP: 32673135, telefone: (31) 3596-5579 e (31) 9733-63671/EMAIL comandobravolicitacao@gmail.com, representada por **TATIANE CRISTINA DE JESUS,** brasileira, empresária, casada, portadora da carteira de identidade nº. MG-10.895.828, expedida pela SSP/MG, inscrita sob o nº de CPF: 057.788.666-58, residente e domiciliada no município de Betim-MG, à Rua Carinhanha, nº: 297, Bairro: Jardim Alterosa, 2ª seção, CEP: 32.673-135. Vencedora do item: 6 pelo valor total de **R$ 2.494,65 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**; a empresa **G L DA SILVA FILHO LIMITADA, CNPJ nº 46.794.528/0001-80,** com sede na RUA CORONEL IZACIO 526, CENTRO, CASA, PALMARES-PE, CEP: 55540000, telefone: (81) 9906-8892 e (81) 9990-

68892/EMAIL: glempreendimentosofc@gmail.com, representada por **GENILSON LUCAS DA SILVA FILHO,** brasileiro, empresário, CPF nº 129.971.894-97, RG nº 10212196, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado na RUA CORONEL IZACIO, 526, CENTRO, PALMARES, PE, CEP 5554000. Vencedora dos itens: 7, 14 e 15 pelo valor total de **R$ 11.910,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS);** e a empresa **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.839.023/0001-31,** com sede na AVENIDA MANOEL NOVAIS, Nº 911, OSÉAS, ANDAR 01, SERRINHA-BA, CEP: 48700000, telefone: (75) 9823-9784 e (75) 9823-97849/EMAIL licitawmp@gmail.com, representada por **WISLEY MIRANDA PINTO,** brasileira, empresária, CPF nº 022.558.385-24, RG nº 1167854381, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BASILIO CORDEIRO, 760, CS SC, CENTRO, SERRINHA-BA, CEP 48700-000. Vencedora dos itens: 10 e 13 pelo valor total de **R$ 2.203,43 (DOIS MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). Ademais, os seguintes itens fracassados (4, 8, 11 e 17).**

Sejam, portanto, convocadas as mesmas para assinatura dos contratos.

Carnaíba (PE), 21 de julho de 2026

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:92932471

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 269/2026

Dispõe sobre a substituição de Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em observância ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da fiscalização dos contratos administrativos vinculados à aquisição de equipamentos eletrônicos e correlatos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a reorganização administrativa das atribuições relacionadas ao acompanhamento e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada o servidor CRISTIANO GONÇALVES DE LIMA, matrícula nº 60.096.981, portador do CPF sob nº ***.056.104-**, da função de Fiscal do Contrato nº 042/2026, oriundo do Processo Licitatório nº 124/2025 – Pregão Eletrônico nº 053/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba/PE e a empresa ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMÁTICA – ME.

Art. 2º Fica designado a servidora ANDRESSA FLAVIA RIBEIRO MORATO FERNANDES, matrícula nº 60.096.996, portador do CPF sob nº ***.356.194-**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 042/2026, bem como dos demais contratos administrativos relacionados à aquisição de equipamentos eletrônicos e correlatos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O servidor designado fará jus à gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.124/2024 observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carnaíba/PE, 21 de julho de 2026

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:501068AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2026
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ** nº 34.150.966/0001-27
OBJETIVO: contrato a Prestação de serviços artísticos da atração musical, representada pela CONTRATADA, para execução de apresentação musical dia 25 de julho de 2026, com duração de 02:00h00m, durante os FESTEJOS TRADICIONAIS DO NOVENÁRIO DE SANTA ANA NA ALDEIA BAIXÃO, MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE, - 01 (um) espetáculo do artista "PEDRINHO DA PISADINHA",
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026
VALOR: de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
DATA: 22/07/2026
VIGÊNCIA: 22/07/2026 à 25/07/2026

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:4B1B73D9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 012/2026
Tendo em vista estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO E AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. ART. 74, INC. II da Lei 14.133, considerando Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Controle Interno, em favor de: PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ 34.150.966/0001-27, com o objeto: PAX ENTRETENIMENTO SHOWS E EVENTOS LTDA CNPJ 34.150.966/0001-27, EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO ARTISTA "PEDRINHO DA PISADINHA" PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DO NOVENÁRIO DE SANTA ANA NA ALDEIA BAIXÃO, MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA/PE, NO DIA 25 DE JULHO DE 2026, COM DURAÇÃO DE 02:00H00M, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Despesa que irá ocorrer pela seguinte Dotação Orçamentária:
Projeto Atividade 13.392.5005.2067.0000,
ELEMENTO DE DESPESA-3.3.90.00.00.
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

Carnaubeira da Penha – PE, 22 de julho de 2026.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:994392F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 038/2026 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 932218

Processo Licitatório Nº 038/2026-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 033/2026-FMS. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA AMPLIAR A CAPACIDADE OPERACIONAL E ELEVAR A SEGURANÇA ASSISTENCIAL NOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE MISTA DE CARPINA. ATRAVÉS DA EMENDA ESTADUAL/PE Nº 946/2025. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 234.859,21. **Início do Acolhimento das Propostas:** 23/07/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 04/08/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 22/07/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:9E2E0370

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CIRURGICA FARIAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
O Pregoeiro do Município de Carpina/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **CIRURGICA FARIAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 45.706.902/0001-86, estabelecida na R TAMOIOS NÚMERO 97, CEP 50.100-420 BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO, MUNICÍPIO DE RECIFE UF PE Fone: (81) 9221-5060, EMAIL: cirurgicafarias@cirurgicafarias.com.br , representada pela sua representante legal, Sr. VICTOR GABRIEL VIEIRA DE FARIAS ZUMBA, portador do CP/MF sob o nº 071.556.XXX-55.** , enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO VETERINÁRIO NO MUNICÍPIO DE CARPINA-PE**, a qual foi declarada vencedora dos itens: 14, 27, 31, 33, 37, 42, e 44 conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Secretário de Licitação, Contratos e Compras, deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **CIRURGICA FARIAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 45.706.902/0001-86**, foi convocada para assinatura **CONTRATO** no dia 14/07/2026, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 22 de Julho de 2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:94BDCCF3

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR
TERMO DE REVELIA 05/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR
MUNICÍPIO DE CARPINA – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2026
ASSUNTO: TERMO DE REVELIA
EMPRESA: MGD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 08.771.702/0001-80

TERMO DE REVELIA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR) do Município de Carpina, instituída pelo Decreto Municipal nº 36/2025 e pela Portaria nº 340/2025, representada por seus membros infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, por meio deste, lavrar o presente TERMO DE REVELIA em face da empresa MGD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 08.771.702/0001-80, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

•
DA IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS CONTRATOS E PROCESSOS

- Objeto: Contratação de empresas para fornecimentos de mobiliários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Carpina-PE,
.
- Valor: R$204.922,24 (duzentos e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

- Indícios de Irregularidade:Inexecução contratual

- Notificação para Defesa: A empresa MGD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA foi devidamente notificada da instauração do PAR em 27 de maio de 2026, no diário oficial da AMUPE no código identificador de nº 6FADA19D.

- Prazo para Defesa: O prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado a partir da notificação, encerrou-se em 12 de junho de 2026.

•
DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DECLARAÇÃO DE REVELIA

Verifica-se que, apesar de devidamente notificada para o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) acima identificado, a empresa MGD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, embora devidamente notificada e ciente dos prazos e da oportunidade de exercer seu direito ao contraditório e à ampla defesa, não apresentou defesa escrita dentro do prazo legal estabelecido.

•
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA REVELIA

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Art. 158, estabelece que a instauração de processo de responsabilização para aplicação de sanções requer a intimação do licitante ou contratado

para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita. O Decreto Municipal nº 36/2025, que regulamenta a CPAR, reitera essa previsão em seu Art. 13.

A ausência de apresentação de defesa, após regular e comprovada notificação, caracteriza a revelia da parte interessada no processo administrativo. Embora o conceito de revelia seja mais comumente associado ao processo civil (Art. 344 do Código de Processo Civil), seus efeitos são aplicáveis, por analogia e subsidiariamente, ao processo administrativo, no que couber e em conformidade com os princípios do Direito Administrativo.

A revelia, no âmbito administrativo, não implica em confissão automática dos fatos alegados pela Administração, nem dispensa a necessidade de produção de provas. Contudo, ela significa que o processo seguirá seu curso sem a manifestação da parte interessada, que perde a oportunidade de apresentar seus argumentos, juntar documentos e requerer provas na fase processual destinada à sua defesa. A Administração, por sua vez, continuará com o ônus de provar os fatos que imputa à empresa, mas poderá considerar os fatos alegados como verdadeiros, desde que não haja prova em contrário nos autos.

No presente caso, a Comissão cumpriu rigorosamente as exigências legais de notificação, garantindo à empresa o direito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa. A inércia da empresa em apresentar sua defesa, portanto, não pode obstar o prosseguimento do processo.

•
DAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DA DECLARAÇÃO DE REVELIA

A declaração de revelia da empresa KB INOVARE LTDA no Processo Administrativos de Responsabilização (PAR) referente ao Processo Licitatório de nº 047/2025, do Pregão Eletrônico nº 027/2025, Contrato de nº 205/2025, implica nas seguintes consequências jurídicas:

•
Prosseguimento dos Processos: O PAR seguirá para as fases subsequentes de instrução, relatório e julgamento, independentemente da ausência de defesa da empresa.

•
Preclusão da Oportunidade de Defesa: A empresa perde a oportunidade de apresentar sua defesa escrita e de requerer a produção de provas específicas na fase processual destinada a tal fim.

•
Presunção Relativa de Veracidade: Os fatos alegados pela Administração nos autos dos processos poderão ser considerados verdadeiros, salvo se houver nos autos elementos probatórios que os contradigam. A Comissão, no entanto, manterá seu

•
dever de buscar a verdade material e fundamentar sua decisão com base nas provas existentes.

•
DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR) do Município de Carpina, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 36/2025, DECLARA A REVELIA da empresa MGD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 08.771.702/0001-80 no Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) referente ao Processo Licitatório de nº

047/2025, do Pregão Eletrônico nº 027/2025, Contrato de nº 205/2025.

Determina-se o prosseguimento do referido processo para a fase de instrução, com a realização das diligências e a produção das provas necessárias à elucidação dos fatos e à formação da convicção desta Comissão.

Declarada a Revelia, fica notificada a referida empresa para, querendo, apresentar ,ALEGAÇÕES FINAIS,em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste, em conformidade com o artigo 17, do Decreto Municipal nº 036/2025.

Carpina/PE, 10 de julho de 2026.

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR

REBEKA DANIELLE BATISTA DE CARVALHO
Membro Titular/Advogada

ANA CLÉCIA DE AMORIM TRAJANO
Membro Suplente

LAÍS KARINE DE SOUSA AGUIAR
Membro Suplente e Secretária

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:D5861968

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR
TERMO DE REVELIA 06/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR
MUNICÍPIO DE CARPINA – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2026
ASSUNTO: TERMO DE REVELIA
EMPRESA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ nº 02.889.655/0001-98

TERMO DE REVELIA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR) do Município de Carpina, instituída pelo Decreto Municipal nº 36/2025 e pela Portaria nº 340/2025, representada por seus membros infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, por meio deste, lavrar o presente TERMO DE REVELIA em face da empresa RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ nº 02.889.655/0001-98, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

•
DA IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS CONTRATOS E PROCESSOS

- Objeto: aquisição de materiais de expediente diversos, indispensáveis para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Carpina-PE.
.
- Valor: R$68.983,00 (sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais).

- Indícios de Irregularidade: Inexecução contratual.

- Notificação para Defesa: A empresa RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA foi devidamente notificada da instauração do PAR em 03 de junho de 2026, no diário oficial da AMUPE no código Identificador:4FFE02BC.

- Prazo para Defesa: O prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado a partir da notificação, encerrou-se em 24 de junho de 2026.

•
DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DECLARAÇÃO DE REVELIA

Verifica-se que, apesar de devidamente notificada para o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) acima identificado, a empresa RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, embora devidamente notificada e ciente dos prazos e da oportunidade de exercer seu direito ao contraditório e à ampla defesa, não apresentou defesa escrita dentro do prazo legal estabelecido.

•
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA REVELIA

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Art. 158, estabelece que a instauração de processo de responsabilização para aplicação de sanções requer a intimação do licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar

defesa escrita. O Decreto Municipal nº 36/2025, que regulamenta a CPAR, reitera essa previsão em seu Art. 13.

A ausência de apresentação de defesa, após regular e comprovada notificação, caracteriza a revelia da parte interessada no processo administrativo. Embora o conceito de revelia seja mais comumente associado ao processo civil (Art. 344 do Código de Processo Civil), seus efeitos são aplicáveis, por analogia e subsidiariamente, ao processo administrativo, no que couber e em conformidade com os princípios do Direito Administrativo.

A revelia, no âmbito administrativo, não implica em confissão automática dos fatos alegados pela Administração, nem dispensa a necessidade de produção de provas. Contudo, ela significa que o processo seguirá seu curso sem a manifestação da parte interessada, que perde a oportunidade de apresentar seus argumentos, juntar documentos e requerer provas na fase processual destinada à sua defesa. A Administração, por sua vez, continuará com o ônus de provar os fatos que imputa à empresa, mas poderá considerar os fatos alegados como verdadeiros, desde que não haja prova em contrário nos autos.

No presente caso, a Comissão cumpriu rigorosamente as exigências legais de notificação, garantindo à empresa o direito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa. A inércia da empresa em apresentar sua defesa, portanto, não pode obstar o prosseguimento do processo.

•
DAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DA DECLARAÇÃO DE REVELIA

A declaração de revelia da empresa RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA no Processo Administrativos de Responsabilização (PAR) referente ao Processo Licitatório de nº 111/2025, do Pregão Eletrônico nº 050/2025, através do contrato 204/2025 implica nas seguintes consequências jurídicas:

•
Prosseguimento dos Processos: O PAR seguirá para as fases subsequentes de instrução, relatório e julgamento, independentemente da ausência de defesa da empresa.

•
Preclusão da Oportunidade de Defesa: A empresa perde a oportunidade de apresentar sua defesa escrita e de requerer a produção de provas específicas na fase processual destinada a tal fim.

•
Presunção Relativa de Veracidade: Os fatos alegados pela Administração nos autos dos processos poderão ser considerados verdadeiros, salvo se houver nos autos elementos probatórios que os contradigam. A Comissão, no entanto, manterá seu

•
dever de buscar a verdade material e fundamentar sua decisão com base nas provas existentes.

•
DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR) do Município de Carpina, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 36/2025, DECLARA A REVELIA da empresa RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ nº 02.889.655/0001-98 no Processo

Administrativo de Responsabilização (PAR) referente ao Processo Licitatório de nº 111/2025, do Pregão Eletrônico nº 050/2025, através do contrato 204/2025.

Determina-se o prosseguimento do referido processo para a fase de instrução, com a realização das diligências e a produção das provas necessárias à elucidação dos fatos e à formação da convicção desta Comissão.

Declarada a Revelia, fica notificada a referida empresa para, querendo, apresentar ,ALEGAÇÕES FINAIS,em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste, em conformidade com o artigo 17, do Decreto Municipal nº 036/2025.

Carpina/PE, 10 de julho de 2026.

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR

REBEKA DANIELLE BATISTA DE CARVALHO
Membro Titular/Advogada

ANA CLÉCIA DE AMORIM TRAJANO
Membro Suplente

LAÍS KARINE DE SOUSA AGUIAR
Membro Suplente e Secretária

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:1DF92254

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR
TERMO DE REVELIA 07/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR
MUNICÍPIO DE CARPINA – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2026
ASSUNTO: TERMO DE REVELIA
EMPRESA: VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA – EPP – CNPJ nº 16.667.433/0001-35

TERMO DE REVELIA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR) do Município de Carpina, instituída pelo Decreto Municipal nº 36/2025 e pela Portaria nº 340/2025, representada por seus membros infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, por meio deste, lavrar o presente TERMO DE REVELIA em face da empresa VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA – EPP – CNPJ nº 16.667.433/0001-35, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

•
DA IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS CONTRATOS E PROCESSOS

- Objeto: aquisição de materiais de expediente diversos, indispensáveis para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Carpina-PE.
.
- Valor: R$68.983,00 (sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais).

- Indícios de Irregularidade: Inexecução contratual.

- Notificação para Defesa: A empresa VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA – EPP, foi devidamente notificada da instauração do PAR em 02 de junho de 2026, no diário oficial da AMUPE no código Identificador:167DA5D3.

- Prazo para Defesa: O prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado a partir da notificação, encerrou-se em 24 de junho de 2026.

•
DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DECLARAÇÃO DE REVELIA

Verifica-se que, apesar de devidamente notificada para o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) acima identificado, a empresa VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA – EPP, embora devidamente notificada e ciente dos prazos e da oportunidade de exercer seu direito ao contraditório e à ampla defesa, não apresentou defesa escrita dentro do prazo legal estabelecido.

•
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA REVELIA

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Art. 158, estabelece que a instauração de processo de responsabilização para aplicação de sanções requer a intimação do licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar

defesa escrita. O Decreto Municipal nº 36/2025, que regulamenta a CPAR, reitera essa previsão em seu Art. 13.

A ausência de apresentação de defesa, após regular e comprovada notificação, caracteriza a revelia da parte interessada no processo administrativo. Embora o conceito de revelia seja mais comumente associado ao processo civil (Art. 344 do Código de Processo Civil), seus efeitos são aplicáveis, por analogia e subsidiariamente, ao processo administrativo, no que couber e em conformidade com os princípios do Direito Administrativo.

A revelia, no âmbito administrativo, não implica em confissão automática dos fatos alegados pela Administração, nem dispensa a necessidade de produção de provas. Contudo, ela significa que o processo seguirá seu curso sem a manifestação da parte interessada, que perde a oportunidade de apresentar seus argumentos, juntar documentos e requerer provas na fase processual destinada à sua defesa. A Administração, por sua vez, continuará com o ônus de provar os fatos que imputa à empresa, mas poderá considerar os fatos alegados como verdadeiros, desde que não haja prova em contrário nos autos.

No presente caso, a Comissão cumpriu rigorosamente as exigências legais de notificação, garantindo à empresa o direito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa. A inércia da empresa em apresentar sua defesa, portanto, não pode obstar o prosseguimento do processo.

•
DAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DA DECLARAÇÃO DE REVELIA

A declaração de revelia da empresa VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA – EPP no Processo Administrativos de Responsabilização (PAR) referente ao Processo Licitatório de nº 111/2025, do Pregão Eletrônico nº 050/2025, através do contrato 211/2025 implica nas seguintes consequências jurídicas:

•
Prosseguimento dos Processos: O PAR seguirá para as fases subsequentes de instrução, relatório e julgamento, independentemente da ausência de defesa da empresa.

•
Preclusão da Oportunidade de Defesa: A empresa perde a oportunidade de apresentar sua defesa escrita e de requerer a produção de provas específicas na fase processual destinada a tal fim.

•
Presunção Relativa de Veracidade: Os fatos alegados pela Administração nos autos dos processos poderão ser considerados verdadeiros, salvo se houver nos autos elementos probatórios que os contradigam. A Comissão, no entanto, manterá seu

•
dever de buscar a verdade material e fundamentar sua decisão com base nas provas existentes.

•
DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR) do Município de Carpina, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 36/2025, DECLARA A REVELIA da empresa VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA – EPP – CNPJ nº 16.667.433/0001-35 no Processo

Licitatório de nº 111/2025, do Pregão Eletrônico nº 050/2025, através do contrato 211/2025.

Determina-se o prosseguimento do referido processo para a fase de instrução, com a realização das diligências e a produção das provas necessárias à elucidação dos fatos e à formação da convicção desta Comissão.

Declarada a Revelia, fica notificada a referida empresa para, querendo, apresentar ,ALEGAÇÕES FINAIS,em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste, em conformidade com o artigo 17, do Decreto Municipal nº 036/2025.

Carpina/PE, 10 de julho de 2026.

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR

REBEKA DANIELLE BATISTA DE CARVALHO
Membro Titular/Advogada

ANA CLÉCIA DE AMORIM TRAJANO
Membro Suplente

LAÍS KARINE DE SOUSA AGUIAR
Membro Suplente e Secretária

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:4C223EBB

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR
TERMO DE REVELIA 08/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR
MUNICÍPIO DE CARPINA – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2026
ASSUNTO: TERMO DE REVELIA
EMPRESA: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – CNPJ nº 26.950.671/0001-07

TERMO DE REVELIA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR) do Município de Carpina, instituída pelo Decreto Municipal nº 36/2025 e pela Portaria nº 340/2025, representada por seus membros infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, por meio deste, lavrar o presente TERMO DE REVELIA em face da empresa LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – CNPJ nº 26.950.671/0001-07, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

•
DA IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS CONTRATOS E PROCESSOS

- Objeto: aquisição de materiais e equipamentos destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Carpina-PE.
.
- Valor: R$34.544,50 (trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

- Indícios de Irregularidade: Inexecução contratual.

- Notificação para Defesa: A empresa LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA foi devidamente notificada da instauração do PAR em 02 de junho de 2026, no diário oficial da AMUPE no código Identificador: 6D95D7CD.

- Prazo para Defesa: O prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado a partir da notificação, encerrou-se em 23 de junho de 2026.

•
DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DEFESA E DECLARAÇÃO DE REVELIA

Verifica-se que, apesar de devidamente notificada para o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) acima identificado, a empresa LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA embora devidamente notificada e ciente dos prazos e da oportunidade de exercer seu direito ao contraditório e à ampla defesa, não apresentou defesa escrita dentro do prazo legal estabelecido.

•
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA REVELIA

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Art. 158, estabelece que a instauração de processo de responsabilização para aplicação de sanções requer a intimação do licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar

defesa escrita. O Decreto Municipal nº 36/2025, que regulamenta a CPAR, reitera essa previsão em seu Art. 13.

A ausência de apresentação de defesa, após regular e comprovada notificação, caracteriza a revelia da parte interessada no processo administrativo. Embora o conceito de revelia seja mais comumente associado ao processo civil (Art. 344 do Código de Processo Civil), seus efeitos são aplicáveis, por analogia e subsidiariamente, ao processo administrativo, no que couber e em conformidade com os princípios do Direito Administrativo.

A revelia, no âmbito administrativo, não implica em confissão automática dos fatos alegados pela Administração, nem dispensa a necessidade de produção de provas. Contudo, ela significa que o processo seguirá seu curso sem a manifestação da parte interessada, que perde a oportunidade de apresentar seus argumentos, juntar documentos e requerer provas na fase processual destinada à sua defesa. A Administração, por sua vez, continuará com o ônus de provar os fatos que imputa à empresa, mas poderá considerar os fatos alegados como verdadeiros, desde que não haja prova em contrário nos autos.

No presente caso, a Comissão cumpriu rigorosamente as exigências legais de notificação, garantindo à empresa o direito ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa. A inércia da empresa em apresentar sua defesa, portanto, não pode obstar o prosseguimento do processo.

•
DAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DA DECLARAÇÃO DE REVELIA

A declaração de revelia da empresa LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA no Processo Administrativos de Responsabilização (PAR) referente ao Processo Licitatório de nº 113/2025, do Pregão Eletrônico nº 052/2025, através do contrato 216/2025 implica nas seguintes consequências jurídicas:

•
Prosseguimento dos Processos: O PAR seguirá para as fases subsequentes de instrução, relatório e julgamento, independentemente da ausência de defesa da empresa.

•
Preclusão da Oportunidade de Defesa: A empresa perde a oportunidade de apresentar sua defesa escrita e de requerer a produção de provas específicas na fase processual destinada a tal fim.

•
Presunção Relativa de Veracidade: Os fatos alegados pela Administração nos autos dos processos poderão ser considerados verdadeiros, salvo se houver nos autos elementos probatórios que os contradigam. A Comissão, no entanto, manterá seu

•
dever de buscar a verdade material e fundamentar sua decisão com base nas provas existentes.

•
DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR) do Município de Carpina, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 36/2025, DECLARA A REVELIA da empresa LICERI

COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – CNPJ nº 26.950.671/0001-07 no Processo Licitatório de nº 113/2025, do Pregão Eletrônico nº 052/2025, através do contrato 216/2025.

Determina-se o prosseguimento do referido processo para a fase de instrução, com a realização das diligências e a produção das provas necessárias à elucidação dos fatos e à formação da convicção desta Comissão.

Declarada a Revelia, fica notificada a referida empresa para, querendo, apresentar ,ALEGAÇÕES FINAIS,em até 05 (cinco) dias úteis da publicação deste, em conformidade com o artigo 17, do Decreto Municipal nº 036/2025.

Carpina/PE, 10 de julho de 2026.

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR

REBEKA DANIELLE BATISTA DE CARVALHO
Membro Titular/Advogada

ANA CLÉCIA DE AMORIM TRAJANO
Membro Suplente

LAÍS KARINE DE SOUSA AGUIAR
Membro suplente e secretária

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:CD6D056E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 031/2026

PORTARIA FMAS Nº 031/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 031/2026, do Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 031/2026 (Processo Administrativo nº 004/2026, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a empresa PARVI ECO VEICULOS LTDA, CNPJ/MF/ CPF sob o nº 16.835.903/0013-66 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	LILIAN ISABELY CARVALHO DE AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551803
FISCAL	MARIA FERNANDA AZEVEDO CIRIACO FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551801

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina, 12 de maio de 2026.

MARCELO PASCOAL DO NASCIMENTO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:A5CDF545

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 032/2026

PORTARIA FMAS Nº 032/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 032/2026, do Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 032/2026, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a empresa AURORA COMÉRCIO LTDA , CNPJ/MF/ CPF sob o nº 23.738.757/0001-82. cujo objeto é FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÖES DE 19,5 LITROS, ÁGUA EM GARRAFAS DE 500 ML ÁGUA EM COPOS DE 200 ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	LILIAN ISABELY CARVALHO DE AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551803
FISCAL	MARIA FERNANDA AZEVEDO CIRIACO FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551801

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina, 13 de maio de 2026.

MARCELO PASCOAL DO NASCIMENTO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:35AB6673

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 033/2026

PORTARIA FMAS Nº 033/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 033/2026, do Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 033/2026, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a empresa D7 MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA , CNPJ/MF/ CPF sob o nº 64.602.531/0001-96. cujo objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS DESTINADOS ÀS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	LILIAN ISABELY CARVALHO DE AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551803
FISCAL	MARIA FERNANDA AZEVEDO CIRIACO FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551801

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo

ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina, 18 de maio de 2026.

MARCELO PASCOAL DO NASCIMENTO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:B075846F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 034/2026

PORTARIA FMAS Nº 034/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 034/2026, do Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 034/2026, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a empresa RUMO CLIMATIZAÇÃO, CNPJ/MF/ CPF sob o nº 20.481.118/0001-96. cujo objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS ÀS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE,

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	LILIAN ISABELY CARVALHO DE AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551803
FISCAL	MARIA FERNANDA AZEVEDO CIRIACO FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551801

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina, 19 de maio de 2026.

MARCELO PASCOAL DO NASCIMENTO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:6F76FEFA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 035/2026

PORTARIA FMAS Nº 035/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 035/2026, do Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 035/2026, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a empresa CONEXOS CARD LTDA, CNPJ/MF/ CPF sob o nº 51.155.668/0001-49 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU LOGIN COM SENHA/REDE, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	LILIAN ISABELY CARVALHO DE AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551803
FISCAL	MARIA FERNANDA AZEVEDO CIRIACO FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551801

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina, 19 de maio de 2026.

MARCELO PASCOAL DO NASCIMENTO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:DA1B88E2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 036/2026

PORTARIA FMAS Nº 036/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 036/2026, do Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 036/2026, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a empresa PEDRO ALBUQUERQUE DE BARROS , CNPJ/MF/ CPF sob o nº 051.961.164-00 cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA LÍGIA VIEIRA DA CUNHA, Nº 55, BAIRRO NOVO , CIDADE DE CARPINA-PE, DESTINADO PARA SEDIAR O CRAS BAIRRO NOVO, NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	LILIAN ISABELY CARVALHO DE AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551803
FISCAL	MARIA FERNANDA AZEVEDO CIRIACO FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551801

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente

vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina, 03 de julho de 2026.

MARCELO PASCOAL DO NASCIMENTO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:AAFB2037

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 037/2026

PORTARIA FMAS Nº 037/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 037/2026, do Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 037/2026, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a empresa ALUBAN SERVICE LTDA , CNPJ/MF/ CPF sob o nº 51.155.668/0001-49 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	LILIAN ISABELY CARVALHO DE AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551803
FISCALMARIA FERNANDA AZEVEDO CIRIACO FERNANDES	MARIA FERNANDA AZEVEDO CIRIACO FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551801

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina, 15 de junho de 2026.

MARCELO PASCOAL DO NASCIMENTO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:2BF9D813

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 038/2026

PORTARIA FMAS Nº 038/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 038/2026, do Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 038/2026, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a empresa AMD SOLUCOES LTDA , CNPJ/MF/ CPF sob o nº 55.711.979/0001-06. cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE CARPINA.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	LILIAN ISABELY CARVALHO DE AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551803
FISCAL	MARIA FERNANDA AZEVEDO CIRIACO FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551801

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina, 15 de junho de 2026.

MARCELO PASCOAL DO NASCIMENTO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:BA68DC7F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 039/2026

PORTARIA FMAS Nº 039/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 039/2026, do Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 039/2026, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a empresa LEONARDO VINICIUS SILVA DE ANDRADE ALBUQUERQUE, CNPJ/MF/ CPF sob o nº 62.988.844/0001-40 . cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	LILIAN ISABELY CARVALHO DE AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551803
FISCAL	MARIA FERNANDA AZEVEDO CIRIACO FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551801

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina, 16 de junho de 2026.

MARCELO PASCOAL DO NASCIMENTO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:35358CBD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 040/2026

PORTARIA FMAS Nº 040/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 040/2026, do Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 040/2026, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a empresa BIG MAGAZINE LTDA , CNPJ/MF/ CPF sob o nº 19.771.678/0001-04. cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE CARPINA,

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	LILIAN ISABELY CARVALHO DE AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551803
FISCAL	MARIA FERNANDA AZEVEDO CIRIACO FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551801

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina, 16 de junho de 2026.

MARCELO PASCOAL DO NASCIMENTO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:1CEAD3EB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 041/2026

PORTARIA FMAS Nº 041/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 041/2026, do Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 041/2026, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a empresa ÚNICA SANEANTES LTDA , CNPJ/MF/ CPF sob o nº 43.392.983/0001-61, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA,

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	LILIAN ISABELY CARVALHO DE AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551803
FISCAL	MARIA FERNANDA AZEVEDO CIRIACO FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551801

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina, 22 de junho de 2026.

MARCELO PASCOAL DO NASCIMENTO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:5C0BBEBC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 042/2026

PORTARIA FMAS Nº 042/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 042/2026, do Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 042/2026, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a empresa NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS , CNPJ/MF/ CPF sob o nº 03.829.590/0001-58. cujo objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE VENTILADORES DE PAREDE E BEBEDOUROS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	LILIAN ISABELY CARVALHO DE AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551803
FISCAL	MARIA FERNANDA AZEVEDO CIRIACO FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551801

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina, 01 de julho de 2026.

MARCELO PASCOAL DO NASCIMENTO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:042D8DBD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA FMAS Nº 043/2026

PORTARIA FMAS Nº 043/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 043/2026, do Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 043/2026, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a empresa PETROMAXX COMÉRCIO E DERIVADOS LTDA , CNPJ/MF/ CPF sob o nº 10.895.651/0001-40 . cujo objeto é FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	LILIAN ISABELY CARVALHO DE AMORIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551803
FISCAL	MARIA FERNANDA AZEVEDO CIRIACO FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551801

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – ciência da observância da segregação de funções; e

III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:

I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

Registre-se, publique-se.

Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina, 08 de julho de 2026.

MARCELO PASCOAL DO NASCIMENTO FILHO
Secretário de Desenvolvimento Social Criança e Juventude

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:21A7D82B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - FMS Nº 001/2026

PORTARIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - FMS Nº 001/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 001/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 001/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa ATIVA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 33.586.326/0001-00, cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSOS E PERSONALIZADOS.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	SABRINA GUEDES PEDRO	Diretor da Secretaria de Saúde	251962
FISCAL	ODILON AMARO DOS SANTOS NETO	cargo de Gerente da Sec. de Saúde	452510

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 17 de março de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:C0D5EC51

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - FMS Nº 002/2026

PORTARIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - FMS Nº 002/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 002/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 002/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa VDL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ/MF sob o nº 13.292.885/0001-91, cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSOS E PERSONALIZADOS.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	SABRINA GUEDES PEDRO	Diretor da Secretaria de Saúde	251962
FISCAL	ODILON AMARO DOS SANTOS NETO	cargo de Gerente da Sec. de Saúde	452510

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo

ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 17 de março de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:A6FCC88F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - FMS Nº 003/2026

PORTARIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - FMS Nº 003/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 003/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 003/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa L.N FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO CNPJ/MF sob o nº 29.250.038/0001-02, cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSOS E PERSONALIZADOS.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	SABRINA GUEDES PEDRO	Diretor da Secretaria de Saúde	251962
FISCAL	ODILON AMARO DOS SANTOS NETO	cargo de Gerente da Sec. de Saúde	452510

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 17 de março de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:D14D5878

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - FMS Nº 004/2026

PORTARIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - FMS Nº 004/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 004/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 004/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa J M DA SILVA - GRAFICA - ME CNPJ/MF sob o nº 14.889.981/0001-84 , cujo objeto é FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, IMPRESSOS E PERSONALIZADOS.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	SABRINA GUEDES PEDRO	Diretor da Secretaria de Saúde	251962
FISCAL	ODILON AMARO DOS SANTOS NETO	cargo de Gerente da Sec. de Saúde	452510

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.

§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 20 de março de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:B5B1257F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - FMS Nº 005/2026

PORTARIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - FMS Nº 005/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 005/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 005/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa COPA LOCAÇÃO E MONTAGEM LTDA CNPJ/MF sob o nº 40.027.291/0001-26, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, INCLUINDO FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COMPREENDENDO ITENS COMO MESAS, CADEIRAS, TENDAS, CLIMATIZADORES, GRUPOS GERADORES, PISOS MODULARES, ESTRUTURAS EM GRID, DECORAÇÃO

TÉCNICA, ESTRUTURAS MODULARES PARA CONSULTÓRIOS, TABLADOS, PAVILHÕES, PAINÉIS DE LED, PALCOS, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO (BOMBEIRO CIVIL), DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FEIRAS DE SAÚDE, CAMPANHAS E AÇÕES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	FABÍOLA ALBUQUERQUE DE FREITAS	Diretor da Sec. de Saúde	251964
FISCAL	JOSÉ GOUVEIA DA SILVA	Enfermeiro	452467

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 19 de maio de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:D59D738A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 127/2026

PORTARIA FMS Nº 127/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 127/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 127/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa VERLUMA COMÉRCIO LTDA CNPJ/MF sob o nº 063.679.550/0001-07, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS CLÍNICOS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA ESTADUAL No 964/2025,

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	ODILON AMARO DOS SANTOS NETO	Gerente da Sec. de Saúde	452510
FISCAL	FABÍOLA ALBUQUERQUE DE FREITAS	diretora da secretaria de saúde	251964
FISCAL	RAIANE MONIQUE DE ARAÚJO FERREIRA	diretora da secretaria de saúde	251975

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 15 de junho de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:A4992A64

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 128/2026

PORTARIA FMS Nº 128/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 128/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 128/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa REFERENCIAL CONTROLE DE PRAGAS , CNPJ/MF sob o nº 60.417.955/0001-70., cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DE TODAS AS UNIDADES VINCULADAS.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTÃO	NILSON HENRIQUE DIAS DA SILVA	diretor da vigilância	452883
FISCAL	GABRIELA REGIS DA SILVA SOARES	enfermeira	45980

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 17 de junho de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:5D0CC37A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 129/2026

PORTARIA FMS Nº 129/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 129/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 129/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa NOVA BRASIL LICITAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 32.110.552/0001-49, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA AMPLIAR A CAPACIDADE OPERACIONAL E ELEVAR A SEGURANÇA ASSISTENCIAL NOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE MISTA "FRANCISCO CHATEAUBRIAND", CARPINA, PERNAMBUCO. POR MEIO DA EMENDA ESTADUAL/PE No 826/2025.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	ODILON AMARO DOS SANTOS NETO	Gerente da Sec. de Saúde	452510
FISCAL	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	Gerente Hospitalar	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 19 de junho de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:AED05AE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 130/2026

PORTARIA FMS Nº 130/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 130/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 130/2026 celebrado pelo FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa ACS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ/MF sob o nº 31.865.659/0001-34, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA AMPLIAR A CAPACIDADE OPERACIONAL E ELEVAR A SEGURANÇA ASSISTENCIAL NOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE MISTA "FRANCISCO CHATEAUBRIAND", CARPINA, PERNAMBUCO. POR MEIO DA EMENDA ESTADUAL/PE No 826/2025,

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRICULA
GESTOR	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	Gerente Hospitalar	251983
FISCAL	RODRIGO ROBERTO DA SILVA	coordenador de enfermagem	251975

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 22 de junho de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:6E71CB93

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 131/2026

PORTARIA FMS Nº 131/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 131/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 131/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa FAC CIRURGIÕES LTDA , CNPJ/MF sob o nº 44.727.278/0001-30, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL, EMERGENCISTA E PEDIATRIA) EM REGIME DE PLANTÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS PROVENIENTES DA UNIDADE MISTA (UMC) E SAMU DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE,

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	SABRINA GUEDES PEDRO	Diretor da Secretaria de Saúde	251962
FISCAL	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	Gerente Hospitalar	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.
Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 22 de junho de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:D47ED845

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 132/2026

PORTARIA FMS Nº 132/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 132/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 132/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa MICROMED BIOTECNOLOGIA S.A CNPJ/MF sob o nº 38.048.013/0001-03, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA AMPLIAR A CAPACIDADE OPERACIONAL E ELEVAR A SEGURANÇA ASSISTENCIAL NOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE MISTA "FRANCISCO CHATEAUBRIAND", CARPINA, PERNAMBUCO. POR MEIO DA EMENDA ESTADUAL/PE No 826/2025,

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	ODILON AMARO DOS SANTOS NETO	Gerente da Sec. de Saúde	452510
FISCAL	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	Gerente Hospitalar	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 25 de junho de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:28B7E824

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 133/2026

PORTARIA FMS Nº 133/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 133/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 133/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa COUTINHO E SOAREWS SERVIÇOS MÉDICOS , CNPJ/MF sob o nº 41.637.409/0001-09, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL, EMERGENCISTA E PEDIATRIA) EM REGIME DE PLANTÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS PROVENIENTES DA UNIDADE MISTA (UMC) E SAMU DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE,

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	SABRINA GUEDES PEDRO	Diretor da Secretaria de Saúde	251962
FISCAL	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	Gerente Hospitalar	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 30 de junho de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:B6F05D2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 134/2026

PORTARIA FMS Nº 134/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 134/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 134/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa FORTEMED ATIVIDADES MEDICAS LTDA , CNPJ/MF sob o nº 45.554.568/0001-9 , cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL, EMERGENCISTA E PEDIATRIA) EM REGIME DE PLANTÕES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS PROVENIENTES DA UNIDADE MISTA (UMC) E SAMU DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE,

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	SABRINA GUEDES PEDRO	Diretor da Secretaria de Saúde	251962
FISCAL	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	Gerente Hospitalar	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 30 de junho de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:196211BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 135/2026

PORTARIA FMS Nº 135/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 135/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 135/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa GENIAL ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 66.663.797/0001-15 , cujo objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE

FUNÇÃO	NOME	CARGO	FUNÇÃO
GESTOR	SABRINA GUEDES PEDRO	Diretor da Secretaria de Saúde	251962
FISCAL	ODILON AMARO DOS SANTOS NETO	cargo de Gerente da Sec. de Saúde	452510

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 30 de junho de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:5B862D1E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 136/2026

PORTARIA FMS Nº 136/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 136/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 136/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 54.647.123/0001-48, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES PARA AMPLIAR A CAPACIDADE OPERACIONAL E ELEVAR A SEGURANÇA ASSISTENCIAL NOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE MISTA "FRANCISCO CHATEAUBRIAND", CARPINA, PERNAMBUCO. POR MEIO DA EMENDA ESTADUAL/PE No 826/2025,

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	SABRINA GUEDES PEDRO	Diretor da Secretaria de Saúde	251962
FISCAL	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	Gerente Hospitalar	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 30 de junho de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:F64D1070

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 137/2026

PORTARIA FMS Nº 137/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 137/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 137/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ/MF sob o nº 41.343.897/0001-33, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO,

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	ODILON AMARO DOS SANTOS NETO	Gerente da Sec. de Saúde.	452510
FISCAL	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	cargo de Gerente Hospitalar	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 02 de julho de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:0266C530

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 138/2026

PORTARIA FMS Nº 138/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 138/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 138/2026 celebrado pelo FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa ALLSET TECNOLOGIA LTDA CNPJ/MF sob o nº 55.149.591/0002-36 , cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK, ESTAÇÃO DE TRABALHO E IMPRESSORA), QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE,

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	SABRINA GUEDES PEDRO	Diretor da Secretaria de Saúde	251962
FISCAL	ODILON AMARO DOS SANTOS NETO	cargo de Gerente da Sec. de Saúde	452510

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 03 de julho de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:3AFE3881

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 139/2026

PORTARIA FMS Nº 139/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 139/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 139/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa J SANTOS DE OLIVEIRA ME CNPJ/MF sob o nº 40.012.703/0001-54, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO,

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	ODILON AMARO DOS SANTOS NETO	Gerente da Sec. de Saúde	452510
FISCAL	MARIA EDUARDA FERREIRA GUERRA BARRETO	Gerente Hospitalar	251983

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 06 de julho de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:D61FD639

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PORTARIA FMS Nº 140/2026

PORTARIA FMS Nº 140/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 140/2026, do Fundo Municipal de Saúde de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 140/2026 celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com a empresa VDL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS CNPJ/MF sob o nº 13.292.885/0001-91, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE BOLSAS DESTINADAS AO USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), EM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CARPINA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
GESTOR	ODILON AMARO DOS SANTOS NETO	Gerente da Sec. de Saúde	452510
FISCAL	FABÍOLA ALBUQUERQUE DE FREITAS	diretora da secretaria de saúde	251964
FISCAL	RAIANE MONIQUE DE ARAÚJO FERREIRA	diretora da secretaria de saúde	251975

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:

I – ciência das atribuições e poderes inerentes à função,
II – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – ciência da observância da segregação de funções; e

IV – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Administração (SEA), vinculada à Secretaria de Administração (SAD).

§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.

Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Administração (SAD), observado o princípio da segregação de funções.

§1º A substituição prevista no caput deste artigo deverá ser formalizada por Portaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.

§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.

Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM) para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.

registre-se publique-se

Secretaria Municipal de Saúde do Carpina, 06 de julho de 2026.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:E0DFCE6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/2026

PORTARIA N° 546/2026

Constitui Comissão de Apuração Preliminar para verificar a veracidade dos fatos narrados em denúncia

anônima constante do Processo Eletrônico nº 2026-004276 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar fatos que possam caracterizar irregularidades, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de verificar a veracidade dos fatos narrados na denúncia anônima constante do Processo Eletrônico nº **2026-004276**, a fim de subsidiar eventual adoção das medidas administrativas cabíveis;
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída Comissão de Apuração Preliminar destinada à investigação da veracidade dos fatos narrados na denúncia anônima constante do Processo Eletrônico nº **2026-004276**.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I – **Roberval de Araújo**, matrícula nº **151912**, que exercerá a função de Presidente;
II – **Andreza Macedo Gomes**, matrícula nº **453711,**
III – **Maria Emilly da Silva Martins Correia**, matrícula nº **151921**.
Art. 3º Compete à Comissão proceder à apuração preliminar dos fatos, mediante a realização das diligências que entender necessárias, podendo:
I – requisitar documentos, informações e demais elementos indispensáveis à instrução dos trabalhos;
II – convocar para prestar esclarecimentos todas as pessoas mencionadas na denúncia, independentemente de sua condição de agente público, assegurando o registro formal dos depoimentos e das informações prestadas;
III – promover outras diligências necessárias ao completo esclarecimento dos fatos.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de **15 (quinze) dias**, contados da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e apresentar relatório circunstanciado à Chefe do Poder Executivo, indicando as diligências realizadas, os fatos apurados e, se for o caso, sugerindo a adoção das medidas administrativas pertinentes, inclusive a instauração de procedimento administrativo específico.
Art. 5º A presente Comissão possui natureza exclusivamente investigativa e preparatória, não lhe competindo aplicar penalidades ou formular juízo conclusivo acerca da responsabilidade administrativa dos envolvidos, cabendo à autoridade competente deliberar sobre as providências decorrentes do relatório final.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 22 de Julho de 2026

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:5EAAA2C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE FORNECIMENTO

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 46.135.499/0002-26**, neste ato representada por **Leidimar Fernandes Alves da Silva Trigueiro**, residente e domiciliado na **Rua Itacoatiara, S/N, Jardim Itaiara, Jussara – GO**, portador do **CPF nº 009.099.071-45** e da **Carteira de Identidade nº 4220416 SPTC/GO**, doravante denominada **CONTRATADA**, para que cumpra integralmente o objeto do **Contrato nº 00135/2025**, efetuando a entrega do veículo no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, aplicação de multas e instauração de processo administrativo para apuração de eventual inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Casinhas/PE, 21 de julho de 2026.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:346CDD47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 019/2026 – Processo Administrativo nº 03.07.26.001

A Prefeitura Municipal do Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE (PARA RECÉM NASCIDOS DE 0 - 6 MESES), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GRUPO DE GESTANTES ACOMPANHADAS PELO CRAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DO CEDRO-PE**. A sessão pública ocorrerá no dia 29 de julho de 2026, às 09h.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

MERCIA BEM ELIAS
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:5841238A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 075 | FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 075/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: **075/2026** - Processo Administrativo Nº: **03.06.26.001**, Processo Licitatório Nº: **014/2026-FMS**, Pregão Eletrônico Nº: **014/2026-FMS**. Natureza do Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAES, EM ATENDIMENTO A EMENDA DE BANCADA (COMISSÃO DA SAÚDE), NO ÂMBITO DA PROPOSTA DE TRABALHO Nº 12424026000126010, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**. Contratada: **CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA**, com sede na **Rua Domingos Calazans, 274 – Bairro Triângulo – Juazeiro do Norte / CE**, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: **09.632.818/0001-00**. Valor Total: **R$ 23.437,61 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos).**

Cedro/PE, Data: 16/07/2026,

Ass.: Janicleia Angelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:7F1C2DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 076

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 076/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: **076/2026** - Processo Administrativo Nº: **03.06.26.001**, Processo Licitatório Nº: **014/2026-FMS**, Pregão Eletrônico Nº: **014/2026-FMS**. Natureza do Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAES, EM ATENDIMENTO A EMENDA DE BANCADA (COMISSÃO DA SAÚDE), NO ÂMBITO DA PROPOSTA DE TRABALHO Nº 12424026000126010, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**. Contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, com sede na **Rua Sargento Silvino Macêdo, 03 – Bairro São José – Garanhuns / PE**, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: **40.876.269/0001-50**. Valor Total: **R$ 50.140,85 (cinquenta mil, cento e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).** Cedro/PE, Data: 16/07/2026, Ass.: Janicleia Angelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:171AD4B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 078 | FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 078/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: **078/2026** - Processo Administrativo Nº: **03.06.26.001**, Processo Licitatório Nº: **014/2026-FMS**, Pregão Eletrônico Nº: **014/2026-FMS**. Natureza do Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAES, EM ATENDIMENTO A EMENDA DE BANCADA (COMISSÃO DA SAÚDE), NO ÂMBITO DA PROPOSTA DE TRABALHO Nº 12424026000126010, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**. Contratada: **GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, com sede na **Rua Olivia Menelau, 103 – Bairro Imbiribeira – Recife / PE**, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: **01.545.179/0001-25**. Valor Total: **R$ 66.699,86 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos).**

Cedro/PE, Data: 16/07/2026,

Ass.: Janicleia Angelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:2D602396

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 080 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 080/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: **080/2026** - Processo Administrativo Nº: **03.06.26.001**, Processo Licitatório Nº: **014/2026-FMS**, Pregão Eletrônico Nº: **014/2026-FMS**. Natureza do Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAES, EM ATENDIMENTO A EMENDA DE BANCADA (COMISSÃO DA SAÚDE), NO ÂMBITO DA PROPOSTA DE TRABALHO Nº 12424026000126010, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Contratante: **Fundo Municipal de Saúde**. Contratada: **JT COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, com sede na **Rua Diva Proença, 995 – Sala 02 – Bairro Centro – Ivaiporã / PR**, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: **54.647.123/0001-48**. Valor Total: **R$ 43.340,00 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta reais).** Cedro/PE, Data: 16/07/2026, Ass.: Janicleia Angelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:AF5FC967

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 094 - MEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 094/2026CONTRATO Nº: 094/2026 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Prefeitura Municipal do Cedro/PE. Contratado(a): SEBASTIÃO JOÃO DE MORAIS - MEI, com sede no SÍTIO CABACEIRAS, 569, ZONA RURAL, CEDRO-PE, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: 59.065.714/0001-64. Valor Total: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Cedro/PE, Data 13/07/2026, Ass.: José Ricardo Urias Novais – Gestor do Fundo Geral do Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:82C9A1FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO | AMBULANCIAS

Prefeitura Municipal de Cedro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Termo de Homologação
Processo N° 013/2026-FMS
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR:		SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	
LOTE/ITEM		**FABRICANTE/MARCA**	**VALOR UNIT.**
001	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A (TRANSPORTE TIPO SANITÁRIO)	PEUGEOT EXPERT	259.000,00
002	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A (TRANSPORTE TIPO SANITÁRIO)	RENAULT MASTER	298.000,00
QTD:	**2**	**VALOR TOTAL:**	
VALOR GERAL:			

Cedro/PE, 20 de julho de 2026.

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Autoridade Superior

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:2764C6AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 022/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 009/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DA VILA DO CAMPO. Valor global estimado R$ 1.708.758,94 (um milhão setecentos e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br/editais. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 07/08/2026, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do mesmo dia. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 21 de julho de 2026.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:CB128343

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO TÉCNICO – PL 006/2026 – CONCORRÊNCIA Nº001/2026

ENVELOPE 01 – NÃO IDENTIFICADO

CAMPANHA "CELEBRANDO AS RAÍZES, A CULTURA E A FORÇA DO CAMPO"
Total de ponto: 68,0
CAMPANHA **"**O CORAÇÃO DO NORDESTE BATE NO PEITO DE CHÃ GRANDE"
Total de pontos: 63,93

Com base nas avaliações apresentadas acima, estão classificadas as seguintes campanhas:
1º lugar - CAMPANHA "CELEBRANDO AS RAÍZES, A CULTURA E A FORÇA DO CAMPO" – 68,0 Pontos
2º Lugar - CAMPANHA ""O CORAÇÃO DO NORDESTE BATE NO PEITO DE CHÃ GRANDE" – 63,93 Pontos

ENVELOPE 03 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

AGÊNCIA: PLAY-IN COMUNICAÇÃO LTDA
Total de Pontos: 30,0
AGÊNCIA: RESERVA COMUNICAÇÃO LTDA
Total de Pontos: 27,0

Com base nas avaliações apresentadas acima, estão classificadas as seguintes agências:
1º lugar - PLAY-IN COMUNICAÇÃO LTDA – 30,0 Pontos
2º Lugar - RESERVA COMUNICAÇÃO LTDA – 27,0 Pontos

Em sessão realizada aos 22 (vinte e dois oito) dias do mês de julho de 2026, na sala da Comissão Permanente de Licitações de Chã Grande, não foi manifestada intenção de recurso**.**
A Comissão de Contratação informa aos interessados a nova data para a realização da **3ª (terceira) sessão** da Concorrência em epígrafe.

Data da 3ª sessão presencial:24/07/2026, às 9h30. Na Rua Joaquim Francisco dos Santos, 56, Dom Helder Câmara – Chã Grande – PE.

Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: licitacao@chagrande.pe.gov.br.

Gravatá, 22 de julho de 2026.

ALANA LAÍS DE MENEZES BATISTA
Agente de Contratação - PMCG

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:68B428F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CONDADO – PE. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO usando de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 nos termos do artigo 23, inciso V, e art. 215 da Constituição Federal de 1988, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei de Licitações e Contratos Administrativos, resolve:

I – Tornar público os nomes HABILITADOS no Credenciamento, com a seguinte composição:

· PESSOA JURÍDICA:

Nome Artístico: SERGINHO NASCIMENTO
Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG CNPJ: 11470807/0001-04

Nome Artístico: TENDA DO SAMBA
Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG CNPJ: 11470807/0001-04
Nome Artístico: GRUPO PAKERA
Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG CNPJ: 11470807/0001-04

II – Dessa forma, encerramos o prazo para recursos neste período. Caso as empresas inabilitadas tenham interesse em realizar um novo cadastro, os procedimentos serão os mesmos e permanecerão disponíveis até o encerramento da vigência deste edital.
Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail: credenciamentoartistas.condado@gmail.com.

Condado/PE, 22 de JULHO de 2026.

Fundo Municipal de Cultura
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:FC6A784E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

Em cumprimento às disposições legais constantes na **Lei Federal nº 14.133/2021**, comunica-se aos interessados o extrato da **Ata de Registro de Preços nº 004/2026**, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026**.
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO/PE, CNPJ nº 19.607.525/0001-18.
DETENTORA DA ATA: GRAFICA FONSECA LTDA, CNPJ nº 08.513.512/0001-63.
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de kits escolares, destinados a atender às

necessidades dos estudantes do Ensino Fundamental (Anos Iniciais, Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos – EJA) e dos professores das escolas municipais vinculadas ao Fundo Municipal de Educação do Município de Condado/PE.
VALOR REGISTRADO: R$ 894.770,00 (oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Condado/PE, 09 de março de 2026.

DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:28E0220C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

Em cumprimento às disposições legais constantes na **Lei Federal nº 14.133/2021**, comunica-se aos interessados o extrato da **Ata de Registro de Preços nº 005/2026**, oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026**.
ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO/PE, CNPJ nº 19.607.525/0001-18.
DETENTORA DA ATA: GRAFICA FONSECA LTDA, CNPJ nº 08.513.512/0001-63.
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de kits escolares, destinados a atender às necessidades dos estudantes do Ensino Fundamental (Anos Iniciais, Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos – EJA) e dos professores das escolas municipais vinculadas ao Fundo Municipal de Educação do Município de Condado/PE.
VALOR REGISTRADO: R$ 495.750,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Condado/PE, 21 de julho de 2026.

DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:93F0EFD6

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

Em cumprimento às disposições legais constantes na **Lei Federal nº 14.133/2021**, comunica-se aos interessados o extrato do **Contrato nº 008/2026**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO/PE, CNPJ nº 19.607.525/0001-18.
CONTRATADA: GRAFICA FONSECA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.513.512/0001-63.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de **kits escolares**, destinados a atender às necessidades dos **estudantes do Ensino Fundamental (Anos Iniciais, Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos – EJA)** e dos **professores das escolas municipais**, vinculadas ao **Fundo Municipal de Educação do Município de Condado/PE.**
VALOR GLOBAL: R$ 894.770,00 (oitocentos e noventa e quatro mil e setecentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Condado/PE, 22 de julho de 2026.

DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:FD56FCBE

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026

Em cumprimento às disposições legais constantes na **Lei Federal nº 14.133/2021**, comunica-se aos interessados o extrato do **Contrato nº 017/2026**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO/PE, CNPJ nº 19.607.525/0001-18.
CONTRATADA: Sr. Paulo Ferreira da Silva, CPF sob n.º 857.937.284-49 .
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, incluindo organizações e cooperativas formais, com vistas ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme preconizado no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 006/2020. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues de forma fracionada e conforme demanda estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo variedade nutricional e respeito à sazonalidade, à cultura alimentar local e ao cardápio elaborado por nutricionista da rede, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 275.029,75 (duzentos e setenta e cinco mil vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Condado/PE, 22 de julho de 2026.

DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:D03FD054

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026

Em cumprimento às disposições legais constantes na **Lei Federal nº 14.133/2021**, comunica-se aos interessados o extrato do **Contrato nº 0023/2026**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO/PE, CNPJ nº 19.607.525/0001-18.
CONTRATADA: Sr. José Antônio Laurindo Coutinho, CPF sob n.º 319.358.264-68.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, incluindo organizações e cooperativas formais, com vistas ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme preconizado no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 006/2020. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues de forma fracionada e conforme demanda estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo variedade nutricional e respeito à sazonalidade, à cultura alimentar local e ao cardápio elaborado por nutricionista da rede, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 200.196,95 (duzentos mil cento e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 15/06/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Condado/PE, 22 de março de 2026.

DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:9663429B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026

Em cumprimento às disposições legais constantes na **Lei Federal nº 14.133/2021**, comunica-se aos interessados o extrato do **Contrato nº 0032/2026**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO/PE, CNPJ nº 19.607.525/0001-18.
CONTRATADA: GRAFICA FONSECA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.513.512/0001-63
OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de **kits escolares**, destinados a atender às necessidades dos **estudantes do Ensino Fundamental (Anos Iniciais, Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos – EJA)** e dos **professores das escolas municipais**, vinculadas ao **Fundo Municipal de Educação do Município de Condado/PE.**
VALOR GLOBAL: R$ 495.750,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Condado/PE, 22 de Julho de 2026.

DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:8B3E9870

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2026

EMENTA: Dispõe sobre a Instituição da Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens na Rede Municipal de Ensino do CONDADO – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de enfrentar os impactos pedagógicos causados pela pandemia da COVID-19 e outros fatores estruturais que agravaram o processo de ensino-aprendizagem;
CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), e os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996);
CONSIDERANDO a urgência na implementação de estratégias estruturadas e integradas para a recomposição das aprendizagens, especialmente no Ensino Fundamental, na perspectiva da equidade, da inclusão e da qualidade social da educação;
CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial e da cooperação com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil (ONGs) na promoção de políticas educacionais efetivas;
CONSIDERANDO o Decreto nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens.
CONSIDERANDO que o referido Pacto entre os entes federativos visa garantir o direito à aprendizagem dos estudantes.
CONSIDERANDO que o pacto tem a finalidade de assegurar padrões adequados de aprendizagem e de desenvolvimento dos estudantes da educação básica, propondo estratégias de enfretamento às defasagens acumuladas.
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer ações pedagógicas que promovam a equidade, a permanência e o sucesso dos estudantes da rede municipal de ensino;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Condado – PE, a **Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens**, com o objetivo de garantir o direito à aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, com foco na recuperação, consolidação e aprofundamento das competências e habilidades previstas na BNCC.
Art. 2º A Política de Recomposição das Aprendizagens observará os seguintes princípios:
I – Garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes;
II – Equidade no acesso às oportunidades educacionais;
III – Apoio pedagógico intensivo, contextualizado e contínuo;
IV – Formação continuada dos profissionais da educação;
V – Monitoramento e avaliação formativa dos processos;
VI – Gestão democrática e participação da comunidade escolar.
Art. 3º Para fins de execução da Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens, o Poder Executivo poderá:
I – Celebrar convênios, termos de cooperação, acordos ou outros instrumentos com **instituições públicas (federais, estaduais ou municipais), instituições privadas com ou sem fins lucrativos, e organizações não-governamentais (ONGs)**, respeitada a legislação vigente;
II – Estabelecer parcerias técnico-financeiras com universidades, institutos federais, fundações, organizações internacionais e outras entidades afins, visando à elaboração de diagnósticos, desenvolvimento de metodologias, formação de educadores, produção de materiais pedagógicos e avaliação de resultados.
Art. 4º Fica a **Secretaria Municipal de Educação** autorizada a:
I – Regulamentar, por meio de portarias, resoluções e orientações técnicas, os procedimentos necessários à implementação da Política ora instituída;
II – Coordenar e articular, junto às unidades escolares, as ações de recomposição das aprendizagens;
III – Planejar, elaborar e executar projetos pedagógicos específicos, em articulação com os gestores escolares, professores e equipes técnicas;
IV – Propor, no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), os recursos necessários à plena execução da política, garantindo a alocação de dotação orçamentária e recursos financeiros suficientes.
Art. 5ºA implementação desta Política poderá incluir, entre outras estratégias:
I – Avaliação diagnóstica e formativa contínua;
II – Criação de turmas de apoio e reforço escolar;
III – Atividades em tempo estendido ou contraturno escolar;
IV – Clubes de aprendizagem, oficinas, projetos interdisciplinares e tecnologias educacionais;
V – Envolvimento das famílias e da comunidade escolar nas ações de recomposição.
Art. 6º As unidades escolares deverão elaborar e executar seus Planos de Ação de Recomposição das Aprendizagens, alinhados às diretrizes pedagógicas do município e ao seu Projeto Político-Pedagógico.
Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Recomposição das Aprendizagens.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município e/ou vinculadas à educação municipal, podendo haver complementação de recursos oriundos de parcerias e programas federais e estaduais.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Condado-PE, 22 de julho de 2026.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:5557370F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº. 037/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

Ratifico e homologo Inexigibilidade nº 012/2026 Processo nº. 037/2026, em favor do advogado, Dr. João Vitor de Morais Silva, inscrito na OAB/PE sob o nº 63.150. Objeto: prestação de serviços contínuos de assessoria jurídica especializada na área do Direito Tributário, de natureza singular, com notória especialização e confiabilidade, destinada a dar suporte as consultas e interpretações da Constituição Federal de 1988; Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (código tributário nacional); Lei Complementar 214/2025, na arrecadação de tributos, incluindo atuação em processos administrativos e judiciais, ações de cobrança e elaboração de um novo código tributário municipal ou atualizações ao código tributário municipal vigente e eventuais legislações complementares. Fundamentação nos Artigos: 23. § 4º, 72. VI, VII e Art. 74, inciso III, alínea a) e § 3º e art. 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Valor global R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Contrato nº. 072/2026 – Contratado: Dr. João Vitor de Morais Silva, inscrito na OAB/PE sob o nº 63.150.

Valor Contratado: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), divididos em 12 (Doze) parcelas mensais fixas do valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Vigência: 14 de julho de 2026 a 14 de julho de 2028.

Correntes/PE, 22/07/2026.

JEFFERSON DE MELO TENÓRIO
Secretario Municipal de Governo

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:2DC44F64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EDITAL DE CONVOCACAO N°. 003/2026

REFERENTE AO EDITAL N° 001/2024 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR

Prefeito do Município de Cupira-PE, no uso das suas atribuições legais;

Considerando a homologação do resultado final do EDITAL N° 001/2024 – CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS EFETIVOS DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR;

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no CONCURSO PÚBLICO n° 001/2024, para que no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, a comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE nesta, objetivando a apresentação dos documentos conforme o **ANEXO I e II DO EDITAL**.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

NÍVEL MÉDIO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CARGO
9858	TALITA TUANNE VITURINO	3° LUGAR/AMPLA	RECEPCIONISTA

NÍVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	CARGO
6227	STEFANY TALLYA DA SILVA	5° ° LUGAR/ AMPLA	NUTRICIONISTA
9870	ANA JULIA ALBUQUERQUE DE FRANÇA	12° LUGAR/ AMPLA	PSICOLOGO
6478	AMANDA MARTINIANO BRAZ	5° LUGAR/ AMPLA	ASSISTENTE SOCIAL

ANEXO I

O **CONVOCADO** deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:
a) SER BRASILEIRO NATO OU NATURALIZADO, OU, AINDA, NO CASO DE ESTRANGEIRO, ESTAR COM SITUAÇÃO REGULAR NO PAÍS, POR INTERMÉDIO DE VISTO TEMPORÁRIO OU PERMANENTE;
b) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO;
c) ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS:TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTEDE VOTACÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO E/OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, SE NA ÉPOCA JÁ POSSU[A 16 ANO S;
d) CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO
(sexo masculino);
e) TER IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 (dezoito) ANOS COMPLETOS NO MOMENTO DA POSSE;
f) POSSUIR APTIDÃO FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO; CONFORME ANEXO II DESSE EDITAL
g) DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL
(Cédula de ldentidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito anos);
h) CPF - (Cadastro de Pessoa Física);
i) CTPS - (Carteira de trabalho e Previdência social), Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho) ou Carteira de trabalho digital;
j) NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS OU PASEP;
k) CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
l) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS E CPF DA CRIANÇA;
m) CNH (se exigida pelo cargo/ MOTORISTA NA CATEGORIA EXIGIDA);
n) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (mês atualizado);
o) TERMO DE COMPROMISSO (ATUALIZADA);
p) DECLARAÇÃO DE VÍNCULO ATUALIZADA (caso possua outro vínculo, especificar);
q) DECLARACÃO DE AUSÊNCIA DE PENALIDADE, (no exercício da função) ATUALIZADA;
r) DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (ATUALIZADA);
s) CERTIDÃO DE ATECEDENTES CRIMINAIS (Estadual e Federal) ATUALIZADA;
t) FOTO 3X4
u) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, ATRAVÉS DE HISTÓRICO ESCOLAR, DIPLOMA, CONFORME EXIGÊNCIA DO CARGO DEVIDAMENTE REGISTRADO PELO MEC;
v) REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, QUANDO FOR O CASO;

Todos modelos de declarações, e Anexo II do edital constam presente neste edital, no site da Prefeitura Municipal de Cupira.

Cupira/PE, 23 de julho de 2026.

EDUARDO DA FONSECA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:82D7575E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.
CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MOTOCICLETAS E AUTOMÓVEL DESTINADOS À CAMPANHA IPTU PREMIADO
O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos permanentes, motocicletas e automóvel destinados à campanha IPTU PREMIADO, visando incentivar a adimplência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no Município de Cupira/PE. Com finalidade fomentar a arrecadação tributária municipal, mediante a realização de campanha de incentivo aos contribuintes adimplentes, com a disponibilização de premiações.

CONTRATO n° 081/2026; **CONTRATADO**, **empresa REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.386.933/0001-62;**

Este contrato rege-se pela Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.
Este contrato terá os seguintes prazos:

I - **O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura (21/07/2026).**
O valor total da contratação é de R$ 2.475,68 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:61CBBF4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.
CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MOTOCICLETAS E AUTOMÓVEL DESTINADOS À CAMPANHA IPTU PREMIADO
O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos permanentes, motocicletas e automóvel destinados à campanha IPTU PREMIADO, visando incentivar a adimplência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no Município de Cupira/PE. Com finalidade fomentar a arrecadação tributária municipal, mediante a realização de campanha de incentivo aos contribuintes adimplentes, com a disponibilização de premiações.

CONTRATO n° 083/2026; **CONTRATADO**, **empresa GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.195.733/0001-90;**

Este contrato rege-se pela Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.
Este contrato terá os seguintes prazos:

I - **O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura (21/07/2026).**
O valor total da contratação é de R$ 6.599,00 (seis mil, quinhentos e noventa e nove).

O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:C3CDFDC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.
CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MOTOCICLETAS E AUTOMÓVEL DESTINADOS À CAMPANHA IPTU PREMIADO
O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos permanentes, motocicletas e automóvel destinados à campanha IPTU PREMIADO, visando incentivar a adimplência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no Município de Cupira/PE. Com finalidade fomentar a arrecadação tributária municipal, mediante a realização de campanha de incentivo aos contribuintes adimplentes, com a disponibilização de premiações.

CONTRATO n° 084/2026; **CONTRATADO**, **empresa BIG MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.771.678/0001-04;**

Este contrato rege-se pela Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.
Este contrato terá os seguintes prazos:

I - **O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura (21/07/2026).**
O valor total da contratação é de R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais).

O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:B3F719F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.
CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MOTOCICLETAS E AUTOMÓVEL DESTINADOS À CAMPANHA IPTU PREMIADO
O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos permanentes, motocicletas e automóvel destinados à campanha IPTU PREMIADO, visando incentivar a adimplência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no Município de Cupira/PE. Com finalidade fomentar a arrecadação tributária municipal, mediante a realização de campanha de incentivo aos contribuintes adimplentes, com a disponibilização de premiações.

CONTRATO n° 085/2026; **CONTRATADO**, **empresa MOTOK COMERCIO DE MOTOS SERVICOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.522.167/0001-20;**

Este contrato rege-se pela Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.
Este contrato terá os seguintes prazos:

I - **O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura (21/07/2026).**

O valor total da contratação é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:D0DE13F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.
CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MOTOCICLETAS E AUTOMÓVEL DESTINADOS À CAMPANHA IPTU PREMIADO
O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos permanentes, motocicletas e automóvel destinados à campanha IPTU PREMIADO, visando incentivar a adimplência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no Município de Cupira/PE. Com finalidade fomentar a arrecadação tributária municipal, mediante a realização de campanha de incentivo aos contribuintes adimplentes, com a disponibilização de premiações.

CONTRATO n° 080/2026; **CONTRATADO**, **empresa AGN COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.242.692/0001-92;**

Este contrato rege-se pela Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.
Este contrato terá os seguintes prazos:

I - **O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura (22/07/2026).**
O valor total da contratação é de R$ 17.840,00 (dezessete mil e oitocentos e quarenta reais).

O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:E28E6000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.
CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MOTOCICLETAS E AUTOMÓVEL DESTINADOS À CAMPANHA IPTU PREMIADO
O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos permanentes, motocicletas e automóvel destinados à campanha IPTU PREMIADO, visando incentivar a adimplência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no Município de Cupira/PE. Com finalidade fomentar a arrecadação tributária municipal, mediante a realização de campanha de incentivo aos contribuintes adimplentes, com a disponibilização de premiações.

CONTRATO n° 082/2026; **CONTRATADO**, **empresa FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.481.118/0001-96;**

Este contrato rege-se pela Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.
Este contrato terá os seguintes prazos:

I - **O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura (22/07/2026).**
O valor total da contratação é de R$ 7.496,00 (sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:C4353450

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 021/2026 - FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00021/2026. Processo Nº 0025/2026. FME. Serviço. CONTRATAÇÃO DO CANTOR MICHEL BROCADOR, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA NO SÍTIO AÇUDE DOS COSTAS, NO DIA 18 DE JULHO DE 2026, EM CUSTÓDIA–PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: V P Nunes Junior Entretenimento e Servicos Ltda. CNPJ: 47.455.255/0001-02. Valor R$60.000,00.

Custódia, 10/07/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretário de Educação.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0027/2026. Processo Nº 0025/2026. FME. Inexigível Nº IN00021/2026. Serviço. CONTRATAÇÃO DO CANTOR MICHEL BROCADOR, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA NO SÍTIO AÇUDE DOS COSTAS, NO DIA 18 DE JULHO DE 2026, EM CUSTÓDIA–PE. DOTAÇÃO: Recursos proveniente do fundo municipal de educação: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.21 – Secretaria de educação, cultura, esportes e turismo 13.392.1302.0002.0044 – Promoção e execução de festividades civicas, folclóricas, artísticas e manifestações culturais 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros. Contratado: V P Nunes Junior Entretenimento e Servicos Ltda. Valor R$60.000,00. Vigência: de 10/07/2026 a 10/09/2026.

Custódia, 10/07/2026.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:7B26AE97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 397/2026

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE CONTROLE E PLANEJAMENTO DE COMPRAS**, Símbolo CC21, o S. º **LOMANTO JOSE FERREIRA JUNIOR**, CPF: XXX.482.444-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:D12EE639

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 399/2026

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR ESPECIAL I**, Símbolo CC7, o Sr. º **FRANCISCO DE ASSIS MACEDO DE BRITO**, CPF: XXX.806.2034-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:835F323E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 400/2026

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, Símbolo CC14, o S. º **JASCIEL JORGE RODRIGUES**, CPF: XXX.813.234-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:77E0C25D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 401/2026

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **GERENTE DE PARQUES, AREAS VERDES E ARBORIZAÇÃO**, Símbolo CC28, o S. º **MARCOS TADEU COELHO DE MACEDO**, CPF: XXX.246.884-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:54EB0BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 403/2026

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE** Símbolo CC14, o S. º **MARCOS TADEU COELHO DE MACEDO**, CPF: XXX.246.884-XX, lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hidrícos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:3C78B9BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 404/2026

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR ESPECIAL I**, Símbolo CC7, o S.º **LOMANTO JOSE FERREIRA JUNIOR**, CPF: XXX.482.444-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de Julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:5D0B3A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 405/2026

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA HOSPITALAR**, Símbolo CC28, a Sr.ª **ANDRESSA KALLYANE ALVES MACEDO**, CPF: XXX.152.224-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:232501F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 017/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CLIMATIZAÇÃO DA ESCOLA DR. JOSÉ HENRRIQUE E CEMEI PROFESSORA SEVERINA DAS NEVES NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE
Recorrente: **AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

DECISÃO

I - Acolho o parecer técnico da agente de contratação e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;

II – Decido **CONHECER** o recurso interposto pela licitante **AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e no mérito **NEGAR** provimento aos pedidos;
III – Seja a Solicitante Notificada da presente decisão.

Escada – PE, 22 de Julho de 2026.

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:5DBE50EA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
PORTARIA Nº 21/2026- GGP

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Escada – ESCADAPREVI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.099/2003, alterada pela Lei 2.150/2006, bem como diante dos fatos e documentos que envolvem o processo administrativo de concessão de benefício previdenciário
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária,** a servidora Sra. Alice Maria da Silva, matrícula funcional nº 54.594, investida no cargo de **Servente, Nível N-I,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência, nos termos no art. 40 § 1º, III da Constituição Federal com a redação da ECF nº 103/2019 c/c o art. 1º da Lei Orgânica, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022 e art. 3º, inciso I da Lei Complementar nº 2.593/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Escada-PE, 01 de julho de 2026.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:6005AEB2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
PORTARIA Nº 22/2026- GGP

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Escada – ESCADAPREVI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.099/2003, alterada pela Lei 2.150/2006, bem como diante dos fatos e documentos que envolvem o processo administrativo de concessão de benefício previdenciário
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, com proventos integrais** a servidora Sra. Marisa Ferreira Martins, matrícula funcional nº 53.845, investida no cargo de **Professor, Classe 7, Faixa N, Licenciatura Plena e Especialização,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 2º, inciso II da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Escada-PE, 01 de julho de 2026.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:1BA96B0F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
PORTARIA Nº 23/2026- GGP

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Escada – ESCADAPREVI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.099/2003, alterada pela Lei 2.150/2006, bem como diante dos fatos e documentos que envolvem o processo administrativo de concessão de benefício previdenciário
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, com proventos integrais** a servidora Sra. Vaneide Gomes da Silva, matrícula funcional nº 54.318, investida no cargo de **Professor, Classe 6, Faixa L, Licenciatura Plena e Especialização,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 2º, inciso II da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Escada-PE, 01 de julho de 2026.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:420234DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA
PORTARIA Nº 25/2026- GGP

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Escada – ESCADAPREVI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.099/2003, alterada pela Lei 2.150/2006, bem como diante dos fatos e documentos que envolvem o processo administrativo de concessão de benefício previdenciário

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pensão por Morte** permanente ao beneficiário, **Manoel Claudio da Silva Alexandre,** viúvo da ex-servidora inativa, **Sra. Solange Figuerôa Câmara Alexandre**, investida no cargo de **Professor, Classe 7, Faixa N, Magistério,** matrícula funcional nº 50.579, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Educação, falecida em 26 de junho de 2026, com esteio art. 40, § 7º da Constituição Federal, com a redação da ECF 103/2019 c/c o art. 5º da Lei Complementar nº 2.593/2022 c/c o art. 23, § 1º e § 4º da ECF 103/2019 e os arts. 16, inciso I; 74, inciso I; 77, § 2º, inciso V, "c", 6 da Lei Federal nº 8.213/1991.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem à data do óbito, ou seja, 26 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Escada-PE, 02 de julho de 2026.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Gerente de Previdência
Portaria 0336/2025

Publicado por:
Renata Fernanda Ferraz Barreto da Rocha
Código Identificador:1F906240

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 378/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 013/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE TABOCAS, MUNICÍPIO DE EXU-PE, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: EAM ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 48.089.038/0001-09, Valor: R$ 609.285,44 (seiscentos e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), Vigência: 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, Data de assinatura: 22/07/2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:311D8062

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 013/2026 – Abertura realizada em 22/07/2026 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE TABOCAS, MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Licitante Vencedor: EAM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 48.089.038/0001-09, End.: Av. Luiz Gonzaga,212 - Centro – Exu-PE. Maiores informações no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizado na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE.

Exu (PE), 22 de julho de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:45EB9C11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 013/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXU - PE, no uso de suas atribuições no disposto no inciso VII do art. 17 c/c inciso IV do Art. 71. ADJUDICA em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o

Processo de Licitação n° 052/2026, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE TABOCAS, MUNICÍPIO DE EXU-PE. Na forma a seguir: EAM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 48.089.038/0001-09, End.: Av. Luiz Gonzaga,212 - Centro - Exu-PE. Valor da Proposta: R$ 609.285,44 (seiscentos e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Exu-PE, 22 de julho de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:46F7D358

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 013/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXU - PE, no uso de suas atribuições atendendo ao disposto art. 53, c/c art. 17, inciso VII, ambos da Lei nº 14.133/2021. HOMOLOGA em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 052/2026, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE TABOCAS, MUNICÍPIO DE EXU-PE. Na forma a seguir: EAM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 48.089.038/0001-09, End.: Av. Luiz Gonzaga,212 - Centro - Exu-PE. Valor da Proposta: R$ 609.285,44 (seiscentos e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Exu-PE, 22 de julho de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:792C5441

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 150/2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMPI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para comporem o Conselho Municipal da Pessoa Idosa os seguintes membros:
Representantes Governamentais:
Secretaria de Assistência Social:
I – **TELMA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SANTANA**, titular.
II – **EMILLY THAWANE FEITOSA CABRAL**, suplente.
Secretaria de Agricultura:
I – **ACÁSSIA SUENE FERNANDES DA SILVA**, titular.
II – **ADÃO PEREIRA LIMA**, suplente.
Secretaria de Educação:
I – **MARIA GERUZA VIEIRA DE SOUZA**, titular.
II – **BELARMINA MARIA DE LIMA CAMPOS,** suplente.
Secretaria de Saúde:
I – **VILMA MARIA F. GOMES**, titular.
II – **JACONIAS LIMA DE QUEIROZ**, suplente.

Representantes não Governamentais:
Grupo SCFV – Alegria de Viver:
I – **MARIA JOSÉ ERALDA VIEIRA**, titular.
II – **NATHALYA VITÓRIA ALVES MACEDO**, suplente.
Igreja Presbiteriana:
I – **IRINEU FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**, titular.
II – **PÉRCIA KATERINA DE SOUZA SILVA**, suplente.
Lar dos Idosos Maria Ediméia Martins Santana:
I – **ILKA MEDEIROS SANTANA MONTEIRO**, titular.
II – **TATIANE LACERDA**, suplente.
Igreja Católica, Pastoral do Idoso:
I – **MARLI RODRIGUES**, titular.
II – **MARIA CLAUDENICE DOS SANTOS FERREIRA**, suplente

PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE	SECRETÉRIO (A)
TELMA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SANTANA	MARIA JOSÉ ERALDA VIEIRA	EMILLY THAWANE FEITOSA CABRAL

Art. 2º - Os serviços prestados serão relevantes à municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de julho do ano corrente.

Publique-se.

Flores – PE, em 22 de julho de 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:1C97C2E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 151/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MARIA LAYANNE DA SILVA COSTA**, matrícula nº 999415, ocupante do cargo de Professora do 1º ao 5º ano, para exercer a função de **ORIENTADORA PEDAGÓGICA** da Secretaria Municipal de Educação, localizada no centro de Flores.

Art. 2º - Fica concedida a servidora, uma gratificação de 17,50% (dezessete e meio por cento) pelo desempenho do cargo.

Art. 3º - Este ato entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 22 de julho de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:4DEC5F25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
RESULTADO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO 029/2026
DISPENSA 006/2026
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público com base na Lei n.º 14.133/2021, o resultado da Dispensa de Contratação Direta que tem como objeto **contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, classificados nos Grupos A (infectantes), B (químicos) e E (perfurocortantes) no Município de Floresta.** A empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 11.863.530/0001-80** apresentou a proposta de **R$ 63.000,00 (Sessenta E três mil reais).** A mesma está habilitada**.**

Floresta, 22 de julho de 2026.

JANAÍNA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:070E0CB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
ERRATA

Na Matéria publicada no dia 22/07/2026, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO do Processo Licitatório nº. 006/2026; Pregão Eletrônico nº. 006/2026 - SRP; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de cadeiras de rodas, destinadas a doações a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social no Município da Gameleira/PE. ONDE SE LÊ: *Recebimento das propostas:* ***Até 04/08/2026 às 09h00min (horário oficial de Brasília);*** *Início da sessão de disputa de preços:* ***04/08/2026 às 10h00min (horário oficial de Brasília).*** LEIA-SE: *Recebimento das propostas:* ***Até 06/08/2026 às 09h00min (horário oficial de Brasília);*** *Início da sessão de disputa de preços:* ***06/08/2026 às 10h00min (horário oficial de Brasília).***

Gameleira/PE, 22 de julho de 2026.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:3E64EE53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 381/2026

MENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA. Estado dePernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 969/2001:

CONSIDERANDO, a decisão da Comissão de Sindicância datada de 30 de junho de 2026, onde o relatório final concluiu que há indícios sérios e verossímeis de possível infração funcional do servidor L. do N. R matrícula nº 61.031- Médico, insuficientes, porém a formação de juízo definitivo no rito sumário da sindicância, remanescendo diligências essenciais-próprias do contraditório pleno a serem produzidas em sede de PAD- Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO, a necessidade de apurar os fatos na forma acima declinada conforme Parecer Jurídico e a decisão publicada em 02/07/2026, sem recurso impetrado até a data de 17/07/2026;

Considerando o art. 170 e seguintes da Lei nº 837/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gameleira:

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo disciplinar, para apurar possível infração funcional do servidor L.do N.R matrícula nº 61.031- Médico, considerando a sindicância investigativa já produzida; determinando-se as diligências necessárias, incluindo a ouvida das partes e testemunhas em total respeito ao preceito constitucional do contraditório e ampla defesa.

Art. 2° Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD composta pelos seguintes servidores: **Erica Maria Crispim R Farias (matrícula nº 50578); Jandira Lima da Silva (matrícula nº 50198/702769) e Ezequias José da Silva (matrícula nº 60103),** para sob a presidência da primeira, apurar os fatos mencionados nesta Portaria podendo também reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública.

Art. 3° Determinar que o prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação ou a continuidade excepcional do Instrutório, sob motivação para garantir o estabelecimento dos fatos e o pleno exercício da ampla defesa:

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gameleira-PE, 21 de julho de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Municipal da Gameleira/PE

Publicado por:
Elissandra Karla Rodrigues da Silva
Código Identificador:F589D31D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elaborado em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, o Plano Nacional de Educação (PNE), as diretrizes do Conselho Nacional de Educação (CNE) e demais legislações educacionais vigentes.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação (CME) é um órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador, mobilizador e de assessoramento, integrante do Sistema Municipal de Ensino, com autonomia administrativa e funcional, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação nacional vigente.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação tem por finalidade assegurar a gestão democrática do ensino público, garantindo a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento, controle social e avaliação das políticas públicas educacionais do município, em consonância com os princípios constitucionais da educação nacional.

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação reger-se-á por este Regimento Interno, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, do Plano Municipal de Educação e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I– elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

II– participar da formulação, acompanhamento e avaliação da política educacional do município;

III– acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;

IV– emitir pareceres, resoluções e deliberações sobre assuntos educacionais;

V– normatizar matérias relativas a Rede Municipal de Ensino;

VI– acompanhar a aplicação de recursos destinados à educação;

VII– zelar pela qualidade da educação ofertada na Rede Municipal de Ensino;

VIII– fiscalizar o cumprimento da legislação educacional;

IX–promover a participação da comunidade nas discussões educacionais;

X– acompanhar processos de autorização, credenciamento e funcionamento das instituições de ensino pertencentes a Rede Municipal;

XI– estimular ações voltadas à inclusão, diversidade, equidade, educação inclusiva, educação especial e valorização das relações étnico-raciais, conforme as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;

XII– colaborar com órgãos municipais, estaduais e federais em assuntos educacionais;

XIII– acompanhar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação (PME);

XIV– promover o fortalecimento da gestão democrática e da participação social na educação pública.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DAS FUNÇÕES DOS MEMBROS

Art. 5º O Conselho Municipal de Educação de Gameleira/PE será composto por membros titulares e suplentes, organizados em Câmaras, representando o poder público e a sociedade civil.

Seção I

Da Câmara da Educação Básica

Art. 6º A Câmara da Educação Básica será composta pelos seguintes representantes:

I– Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
II– Representantes do Magistério Público Municipal:
III– Representantes dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino:
IV– Representantes dos Conselhos Escolares Municipais:

Seção II

Da Câmara do FUNDEB

Art. 7º A Câmara do FUNDEB será composta pelos seguintes representantes:

I– Representantes do Poder Executivo:
II- Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
III– Representantes dos Técnicos-Administrativos da Rede Municipal de Ensino:
IV– Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
V– Representantes dos Alunos da Rede Municipal de Ensino:
VI– Representantes das Escolas do Campo:
VII– Representantes do Conselho Tutelar:
VIII– Representantes de Entidade Civil:

Art. 8º Compete aos membros do Conselho Municipal de Educação:

I– participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II– analisar, discutir e votar matérias submetidas ao Conselho;
III– integrar comissões e grupos de trabalho;
IV– apresentar propostas e sugestões relacionadas às políticas educacionais;
V– representar o segmento para o qual foi designado;
VI– cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 9º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Educação:

I– representar oficialmente o Conselho;
II– convocar e presidir reuniões;
III– coordenar os trabalhos do colegiado;
IV– encaminhar deliberações e resoluções;
V– exercer voto de qualidade em caso de empate.

Art. 10. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos legais e auxiliá-lo no exercício das funções.

Seção II

Da Secretaria Executiva

Art. 11. A Secretaria Executiva prestará apoio técnico e administrativo ao Conselho.

Art. 12. Compete à Secretaria Executiva:

I– organizar pautas e atas das reuniões;
II– manter arquivos e documentos do Conselho;
III– expedir convocações;
IV– acompanhar a tramitação de processos;
V– prestar apoio às comissões.

Seção III

Das Comissões

Art. 13. O Conselho poderá instituir comissões permanentes e temporárias para estudo e análise de matérias específicas.

Art. 14. As comissões apresentarão pareceres e relatórios ao Plenário.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 15. O Conselho reunir-se-á de acordo com os princípios da administração pública, da transparência e da gestão democrática:

I– ordinariamente, uma vez por mês;
II– extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 16. As reuniões serão convocadas pelo Presidente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 17. O quórum mínimo para realização das reuniões será de maioria simples dos membros.

Art. 18. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.

Parágrafo único. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de desempate.

Art. 19. As reuniões serão registradas em atas, aprovadas pelo Plenário e arquivadas pela Secretaria Executiva.

Art. 20. As sessões do Conselho serão públicas, assegurando-se ampla divulgação das pautas, atas, resoluções e demais atos administrativos, salvo quando a natureza da matéria exigir sigilo previsto em lei.

CAPÍTULO VI

DOS ATOS DO CONSELHO

Art. 21. O Conselho manifestar-se-á por meio de:

I– Resoluções;
II– Pareceres;
III– Indicações;
IV– Recomendações;
V– Moções.

Art. 22. As resoluções aprovadas pelo Conselho terão caráter normativo no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, observadas as competências estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e pela legislação educacional vigente.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 23. São direitos dos conselheiros:

I– participar das reuniões e discussões;
II– votar e ser votado;
III– solicitar informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV– propor matérias para apreciação do Conselho.

Art. 24. São deveres dos conselheiros:

I– cumprir este Regimento;
II– participar assiduamente das reuniões;
III– desempenhar as funções para as quais forem designados;
IV– agir com ética, responsabilidade e compromisso com a educação pública.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação.

Art. 26. Este Regimento poderá ser alterado mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 27. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário e publicação oficial.

LENILDA MARIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CÍCERO MARCELO DE MELO
Secretário Municipal de Educação

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Municipal da Gameleira

Publicado por:
Elissandra Karla Rodrigues da Silva
Código Identificador:0DD1BE6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2025; **Dispensa emergencial nº** 001/2025; **Processo licitatório nº** 023/2025; **Contratada: GETNET ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A,** CNPJ: 10.440.482/0001-54; Objeto: acréscimo quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor original do contrato, motivado por deficit orçamentário decorrente de demandas sazonais de matrículas e ajustes operacionais de saldo, com fundamento na prerrogativa de alteração unilateral da Administração/Contratante, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 049/2023. O Valor Aditivo 25% - R$ 24.043,72 (vinte e quatro mil, quarenta e três reais e setenta e dois centavos), **Vigência contratual**: 10/07/2026 A 16/09/2026. **Local e data da assinatura:** Garanhuns/PE, 10/07/2026.

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:4D603CF1

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 012/2026 - Processo de Contratação n° 010/2026**, Dispensa de licitação** nº 006/2026; **Contratada:** M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 32.593.430/0001-50 com sede na AV HENRIQUE MANSANO 1595 JD ALPES CEP 86075-000 LONDRINA- PR, por seu representante legal abaixo-assinado, Sr. JOSE MARCIO CARREGA; **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos médicos permanentes destinados ao curso de Medicina, mantido pela Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 049, de 04.09.2023 e demais normas aplicáveis; **Vigência**: 13/07/2026 A 13/07/2027; **Valor Global**: R$ 21.164,00 (Vinte e um mil, cento e sessenta e quatro reais). **Nota de Empenho nº:** 329/2026; **local e data da assinatura:** Garanhuns/PE, 13/07/2026.

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:280127F3

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 013/2026 - Processo de Contratação n° 010/2026**, Dispensa de licitação** nº 006/2026; **Contratada:** FEVER INNOVATION LTDA, inscrita no CNPJ 64.928.464/0001-45 com sede na Rua Sebastião Lima, 41 – Alto Boqueirão – Curitiba/PR - CEP 81.850-550, por seu representante legal Sr. Maicon Fernando Teixeira; **Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos médicos permanentes destinados ao curso de Medicina, mantido pela Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 049, de 04.09.2023 e demais normas aplicáveis; **Vigência**: 13/07/2026 A 13/07/2027; **Valor Global**: R$ 8.985,20 (oito mil, novecentos e

oitenta e cinco reais e vinte centavos). **Nota de Empenho nº:** 330/2026; **local e data da assinatura:** Garanhuns/PE, 13/07/2026.

Publicado por:
Julio José Baltazar
Código Identificador:AAEAB748

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
TERMO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de açúcar e café, destinados à Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. CONTRATADA NO ITEM 01: **JOÃO PAULO FAUSTINO DA SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **59.211.411/0001-79**, estabelecida na Rua Agostinho Branco, Nº 234, Heliópolis, Garanhuns/PE -CEP: 55.296-600, no valor global de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) e CONTRATADA NO ITEM 02: **INDÚSTRIA & COMÉRCIO CAFÉ OURO VERDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº **11.701.000/0001-35**, sediada na Rua Francisco Braga, Nº 250, Heliópolis, Garanhuns/PE -CEP: 55.298-320, no valor global de R$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais) perfazendo o valor global total CONTRATADO de **R$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais).**

Garanhuns, 22 de julho de 2026.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Rosilane Regis da Costa Sobrinho
Código Identificador:4BBE09D7

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme instrução constante dos autos do processo administrativo, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de sinalização acústica e visual destinados às viaturas motocicletas e viaturas de quatro rodas da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT e da Guarda Municipal.
Fica adjudicado o objeto em favor da empresa **N.F. DA SILVA ROLAMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 22.646.704/0001-79, com sede na Avenida Henrique de Holanda, nº 1974, Bairro Matriz, Vitória de Santo Antão/PE, CEP 55.602-000, pelo valor global de **R$ 3.929,00 (três mil novecentos e vinte e nove reais)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e atendido às exigências legais e técnicas estabelecidas.
Determino a emissão da competente Nota de Empenho, bem como a adoção das demais providências administrativas cabíveis, especialmente a publicação do presente ato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Garanhuns, em 22 de julho de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Maria José da Silva Almeida Vicente
Código Identificador:1D99272B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1144/2026-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por exercício de função, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art.1º - CONCEDER ao servidor(a) abaixo relacionado(a)**, GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO**, de **20%** (vinte por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com o **Art. 7º da Lei Municipal n.º 5.390/2025**, que altera o **Art. 15, II, § 4º** da **Lei Municipal nº 4.507/2018,** com vigência retroativa a **01 de julho de 2026**.

MAT	NOME	CARGO
14.525	EDUARDO LEANDRO SILVA	GUARDA MUNICIPAL
50.796	GRACIPAULA DUARTE DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
50.890	JARDEANNE DE BRITO CARDOSO	GUARDA MUNICIPAL
50.887	JESSICA CONCEICAO SANTOSJOSE	GUARDA MUNICIPAL
7.182	JOSE GENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL
11.413	MARCIO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
11.398	OTEONES JEFESON DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL
50.795	PAMYLA CAVALVANTI DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
50.892	VANESSA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos **retroativos a 01 de julho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 14 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:0118E3C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1145/2026-GP

"Dispõe sobre a revogação de gratificação por exercício de função e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - REVOGAR CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO, concernente aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte, de acordo com o **Art. 7º da Lei Municipal n.º 5.390/2025**, que altera o **Art. 15, II, § 4º** da **Lei Municipal nº 4.507/2018,** com vigência retroativa a **01 de julho de 2026**.

MAT	NOME	CARGO	%
50.798	ADILLA SANTANA FERNANDES TENORIO DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	20%
14.300	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	20%
50.844	CIBELE LUIZA MARQUES DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	20%
50.793	DEBORA REGINA CAVALCANTI DE MELO	GUARDA MUNICIPAL	20%
50.655	EDUARDO DIAS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	20%
11.375	MARCONI DA SILVA RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL	20%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de julho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:BCADA91B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1146/2026-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por exercício de função, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art.1º - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados**, GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO**, de **30%** (trinta por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com o **Art. 7º da Lei Municipal n.º 5.390/2025**, que altera o **Art. 15, II, § 4º** da **Lei Municipal nº 4.507/2018,** com vigência retroativa a **01 de julho de 2026**.

MAT	NOME	CARGO
50.655	EDUARDO DIAS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
11.375	MARCONI DA SILVA RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de julho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:22B7512D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1186/2026-GP

"Dispõe sobre suspender efeitos da Portaria nº 001/2026 – GP e reintegrar servidor, em razão de determinação judicial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual,

CONSIDERANDO a decisão judicial pertinente a **Ação Anulatória de Ato Administrativo c/c Reintegração ao Serviço Público e Pedido de Tutela de Urgência**, proferida nos autos do processo n.º **0004021-97.2026.8.17.2640**, pronunciado pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Garanhuns/PE;

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER OS EFEITOS da **PORTARIA Nº 001/2026-GP**, **de 05 de janeiro de 2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/01/2026, Edição 4006, que determinou a demissão da servidora **EMANUELLE JUSTINO DOS SANTOS**, matrícula n.º **24.915**, titular do cargo efetivo de Professor Especialista em Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns.

Art. 2º - **REINTEGRAR** ao Serviço Público Municipal, a senhora **EMANUELLE JUSTINO DOS SANTOS**, de forma imediata.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:D45B39E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1187/2026-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato(a) convocado(a) através da Portaria nº 1006/2026 -GP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas **2024.1**, realizado no dia **07 de abril de 2024**, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**;

R E S O L V E:
Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR II DE GEOGRAFIA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, **JOSÉ EZEQUIEL BARBOSA FEITOSA**, Inscrição nº. **0175681**, Colocação **5º**, que não tomou posse no prazo determinado de acordo com o **Art. 28, parágrafo único e Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e capítulo 7, item 3, do Edital do referido certame, com vigência retroativa a **15 de julho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **15 de julho de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de julho de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:265E8E04

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 320/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação audiovisual da "As Desempregadas" durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Audiovisual, no dia 22 de julho de 2026, com horário de início previsto a partir das 19h, duração aproximada de 1 hora, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: NAUTA PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA
CNPJ: 49.982.347/0001-76
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 22/07/2026
Valor global: R$: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Assinatura: 03/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 2.800,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:98076038

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 235/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação musical da "ORQUESTRA RUBACÃO' durante o 34° Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Instrumental- Paulo Rafael, no dia 19 de julho de 2026,com horário de início previsto a partir das l9h40min, com duração aproximada de 0l hora no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: ASSOCIAÇÃO BELEM CULTURAL
CNPJ: 09.801.317/0001-00
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 19/07/2026
Valor global: R$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Assinatura: 06/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 25.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:330029BA

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 143/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de apresentação artístico-cultural da atração "MARACATU BATUQUE DO SERTÃO", durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Cultura Popular - Ariano Suassuna, no dia 24 de julho de 2026 com início previsto a partir das 16h30min, no Município de Garanhuns/PE.

Contratado: ANNY CLAUDIA NUNES DA SILVA
CPF: 064.785.354-01
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 24/07/2026
Valor global: R$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Assinatura: 20/05/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 6.500,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:99913D3D

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 229/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação musical da "Martins" durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Estação, no dia 24 de julho de 2026, com horário de início previsto a partir das 18h, com duração aproximada de 01 hora e 30 minutos, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: ATOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 03.290.395/0001-00
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 24/07/2026
Valor global: R$: 40.000,00 (quarenta mil reais). Assinatura: 06/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 40.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:CDED0C4B

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 214/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 007/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização da exposição "GÊNESE INTROSPECTIVA: DO CAOS À IDENTIDADE ARTÍSTICA. EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS COM PINTURAS, DESENHOS" durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Galeria Galpão - Artes Visuais, no qual a exposição ficará a mostra no período de 17 a 25 de julho de 2026, onde o polo funcionará das 10h até as 19h, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: 51.280.657 DALCIANE GOMES RODRIGUES
CNPJ: 51.280.657/0001-90
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 17/07/2026 a 25/07/2026
Valor global: R$: 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Assinatura: 06/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 5.900,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:248821D0

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 327/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação musical da "Kid Camaleão- Participação especial Luhanna Melloni" durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Palco Pop- Zé da Macuca, no dia 24 de julho de 2026, com horário de início previsto a partir das 20h 40min, duração aproximada de 1 hora, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: ANGELO GUIMARAES MONGIOVI 04198048460
CNPJ: 35.349.416/0001-02
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 24/07/2026

Valor global: R$: 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). Assinatura: 13/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 15.500,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:8CFA2FFE

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 193/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 007/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de apresentação musical da "PEDRINHO PONTES" durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo FORRÓ- ZÉ DA MACUCA, no dia 25 de julho de 2026, com início previsto a partir das 19h, com duração aproximada de 40 minutos, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: JOSE PEDRO VERISSIMO PONTES 40521443415
CNPJ: 18.978.348/0001-13
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 25/07/2026
Valor global: R$: 6.000,00 (seis mil reais). Assinatura: 06/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 6.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:5FB1269C

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 175/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de apresentação musical da atração "ALMÉRIO", durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo POP- ZÉ DA MACUCA, no dia 16 de julho de 2026, com início previsto a á partir das 21h, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: ATOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 03.290.395/0001-00
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 16/07/2026
Valor global: R$: 40.000,00 (quarenta mil reais). Assinatura: 06/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 40.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:5253F49B

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 148/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de apresentação artístico-cultural da atração " BATALHÃO 07", durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Cultura Popular - Ariano Suassuna, no dia 26 de julho de 2026 com início previsto a á partir das 12h30min, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: ADILSON DE SIQUEIRA FREITAS
CPF: 706.078.004-10
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 26/07/2026
Valor global: R$: 5.000,00 (cinco mil reais). Assinatura: 20/05/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 5.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:1ED3D095

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 155/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de apresentação musical da "MÔNICA ALMEIDA" durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Mestre Dominguinhos, no dia 15 de julho de 2026, com início previsto a á partir das 19h30min, duração estimada de 40 minutos, no Município de Garanhuns/PE.

Contratado: 32.925.181 MONICA ALMEIDA DA CONCEICAO
CNPJ: 32.925.181/0001-53
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 15/07/2026
Valor global: R$: 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Assinatura: 07/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 12.500,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:A2B437DC

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 164/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de apresentação musical da "NEGO JR" durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Mestre Dominguinhos, no dia 24 de julho de 2026, com início previsto a á partir das 19h30min, duração estimada de 40 minutos, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: FLORISVALDO PAULO DA SILVA JUNIOR

CPF: 057.830.494-50
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 24/07/2026
Valor global: R$: 6.000,00 (seis mil reais). Assinatura: 07/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 6.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:0111055B

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 187/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de apresentação musical da "JUBA VALENÇA" durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo FORRÓ- ZÉ DA MACUCA, no dia 21 de julho de 2026, com início previsto a partir das 21h, com duração aproximada de 01 hora, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: 51.672.537 JULIANO MIRANDA VALENCA
CNPJ: 51.672.537/0001-39
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 21/07/2026
Valor global: R$: 15.000,00 (quiunze mil reais). Assinatura: 03/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 15.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:DD208543

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 168/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de apresentação da oficina "OFICINA TEÓRICA DE INTRODUÇÃO À HISTÓRIA DO CINEMA PERNAMBUCANO" durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Oficinas, nos dias 06 a 09 de julho de 2026, com início previsto a á partir das 08h às 12h no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: VILABELA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 16.863.370/0001-92
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução nas datas de 06/07/2026 a 09/07/2026
Valor global: R$: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Assinatura: 01/06/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 3.800,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:CF32D0B1

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 169/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de apresentação da oficina "GRAFFITI E NOSSAS INFLUÊNCIAS PERNAMBUCANAS" durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Oficinas, dos dias 06 a 09 de julho de 2026, com horário previsto das 12h às 18h no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: 42.046.764 NATHALIA CARVALHO FERREIRA
CNPJ: 42.046.764/0001-68
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução nas datas de 06/07/2026 a 09/07/2026
Valor global: R$: 4.000,00 (quatro mil reais). Assinatura: 01/06/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 4.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:0057D295

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 161/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 007/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de apresentação musical da "ANDERSON E ROMÁRIO" durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Mestre Dominguinhos, no dia 22 de julho de 2026, com início previsto a á partir das 19h30min, duração estimada de 40 minutos, no Município de Garanhuns/PE.

Contratado: 55.185.005 JOSE ROMARIO SIQUEIRA
CNPJ: 55.185.005/0001-28
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 22/07/2026
Valor global: R$: 6.000,00 (seis mil reais). Assinatura: 07/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 6.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:CD966872

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 170/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de apresentação da oficina "INTRODUÇÃO À LITERATURA DE CORDEL – TRADIÇÃO, CRIAÇÃO E ORALIDADE" durante o 34º

Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Oficinas, dos dias 06 a 09 de julho de 2026, com horário previsto das 12h às 18h no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES MAIA FILHO
CPF: 043.277.224-303
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução nas datas de 06/07/2026 a 09/07/2026
Valor global: R$: 4.000,00 (quatro mil reais). Assinatura: 01/06/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 4.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:4AE39B35

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 168/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de apresentação da oficina "OFICINA TEÓRICA DE INTRODUÇÃO À HISTÓRIA DO CINEMA PERNAMBUCANO" durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Oficinas, nos dias 06 a 09 de julho de 2026, com início previsto a á partir das 08h às 12h no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: VILABELA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 16.863.370/0001-92
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução nas datas de 06/07/2026 a 09/07/2026
Valor global: R$: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Assinatura: 01/06/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 3.800,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:ED7B278C

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 169/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de apresentação da oficina "GRAFFITI E NOSSAS INFLUÊNCIAS PERNAMBUCANAS" durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Oficinas, dos dias 06 a 09 de julho de 2026, com horário previsto das 12h às 18h no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: 42.046.764 NATHALIA CARVALHO FERREIRA
CNPJ: 42.046.764/0001-68
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução nas datas de 06/07/2026 a 09/07/2026
Valor global: R$: 4.000,00 (quatro mil reais). Assinatura: 01/06/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 4.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:7EAB261D

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 161/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 007/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de apresentação musical da "ANDERSON E ROMÁRIO" durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Mestre Dominguinhos, no dia 22 de julho de 2026, com início previsto a á partir das 19h30min, duração estimada de 40 minutos, no Município de Garanhuns/PE.

Contratado: 55.185.005 JOSE ROMARIO SIQUEIRA
CNPJ: 55.185.005/0001-28
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 22/07/2026
Valor global: R$: 6.000,00 (seis mil reais). Assinatura: 07/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 6.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:E91A53F4

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 172/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de apresentação da oficina "INTRODUÇÃO À PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS" durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Oficinas, dos dias 06 a 09 de julho de 2026, com horário previsto das 08h às 12h no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: SUENNE SOTERO DE ABREU DA SILVA
CPF: 067.892.124-50
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução nas datas de 06/07/2026 a 09/07/2026
Valor global: R$: 5.000,00 (cinco mil reais). Assinatura: 01/06/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 5.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:A16BA384

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 203/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de apresentação da oficina "OFICINA DE ANIMAÇÃO EXPERIMENTAL – MANGUEBEAT E OS 60 ANOS DE CHICO SCIENCE" durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Oficinas, dos dias 06 a 09 de julho de 2026, com horário previsto das 12h às 18h no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: 23.362.215 LAIS CORDEIRO DOMINGUES
CNPJ: 23.362.215/0001-58
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução nas datas de 06/07/2026 a 09/07/2026
Valor global: R$: 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais). Assinatura: 01/06/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 5.990,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:005BCEDF

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 236/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação musical da "NOSSO JAZZ" durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Instrumental- Paulo Rafael, no dia 23 de julho de 2026, com horário de início previsto a partir das 17h, com duração aproximada de 40 minutos, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: 54.427.404 ROBERTO CARLOS CHAVES DE LIMA
CNPJ: 54.427.404/0001-95
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 23/07/2026
Valor global: R$: 6.000,00 (seis mil reais). Assinatura: 06/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 6.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:4868185D

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 123/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de apresentação artístico-cultural da atração "URSO MIMOSO DE ARCOVERDE", durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Cultura Popular - Ariano Suassuna, no dia 19 de julho de 2026, com início previsto a á partir das 13h50min, duração estimada de 01 hora, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: AGREMIAÇÃO BOI DIAMANTE
CNPJ: 19.345.421/0001-82
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 19/07/2026
Valor global: R$: 6.000,00 (seis mil reais). Assinatura: 06/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 6.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:429CF2AE

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 294/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 007/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação "APRESENTAÇÃO MUSICAL - SETE TONS" durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Praça da Palavra no dia 19 de julho de 2026, com horário de início previsto a partir das 13h. com duração estimada de 01 hora, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: ALLAN DOS SANTOS ESTEVAM
CPF: 017.869.224-79
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 19/07/2026
Valor global: R$: 900,00 (novecentos reais). Assinatura: 06/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 900,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:EF1185B3

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 141/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de apresentação artístico-cultural da atração "AFOXÉ YLÊ DE EGBÁ", durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Cultura Popular - Ariano Suassuna, no dia 24 de julho de 2026 com início previsto a á partir das 13h50min, com duração aproximada de 01 hora, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: YLE ASE AYRA ADJAOSI
CNPJ: 97.370.076/0001-40
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 24/07/2026
Valor global: R$: 8.000,00 (oito mil reais). Assinatura: 02/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 8.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:37712E1C

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 153/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 007/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de apresentação musical da "MIRELLY ARAÚJO" durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Mestre Dominguinhos, no dia 12 de julho de 2026, com início previsto a á partir das 19h30min, duração estimada de 40 minutos, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: 57.862.266 MIRELLY DE ARAUJO LIMA
CNPJ: 57.862.266/0001-60
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 12/07/2026
Valor global: R$: 7.000,00 (sete mil reais). Assinatura: 07/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 7.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:4DC2CFB7

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 333/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de apresentação artístico-cultural da atração "NEGRAS UBUNTU", durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Cultura Popular - Ariano Suassuna, no dia 20 de julho de 2026 com início previsto a á partir das 13h50min duração estimada de 01 hora, no Município de Garanhuns/PE.

Contratado: 63.267.593 APARECIDA NASCIMENTO OLIVEIRA
CNPJ: 63.267.593/0001-77
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 20/07/2026
Valor global: R$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Assinatura: 07/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 4.500,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:DE9888EA

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 134/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de apresentação artístico-cultural da atração "BOI MIMOSO DA BOMBA DO HEMETÉRIO", durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Cultura Popular - Ariano Suassuna, no dia 22 de julho de 2026 çom início previsto a á partir das l3h50min, no Município de Garaúuns/PE
Contratado: GRUPO CULTURAL BOI MIMOSO
CNPJ: 12.771.111/0001-80
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 22/07/2026
Valor global: R$: 7.000,00 (sete mil reais). Assinatura: 24/05/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 7.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:1C8AF50A

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 189/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de apresentação musical da "TATUPEBA" durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo POP- ZÉ DA MACUCA, no dia 22 de julho de 2026, com início previsto a partir das 19h30min, com duração aproximada de 01 hora, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado:MARCOS ARTHUR DE ARRUDA PERNAMBUCO
CPF: 009.149.184-35
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 22/07/2026
Valor global: R$: 8.000,00 (oito mil reais). Assinatura: 08/06/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 8.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:E124E549

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 297/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação "APRESENTAÇÃO MUSICAL - GHUST" durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Praça da Palavra no dia 24 de julho de 2026, com horário de início previsto a partir das 13h, com duração estimada de 01 hora, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: 55.017.815 GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS SILVA
CNPJ: 55.017.815/0001-75
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 24/07/2026
Valor global: R$: 1.000,00 (mil reais). Assinatura: 30/06/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 1.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:308CFA8C

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 288/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 007/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação audiovisual da "TERRITÓRIO DE CURA-ANDREZZA TAVARES DE SOUZA" durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Audiovisual, no dia 22 de julho de 2026, com horário de início previsto a partir das 16h, duração aproximada de 1 hora, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: 37.370.912 ANDREZZA TAVARES DE SOUZA
CNPJ: 37.370.912/0001-65
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 22/07/2026
Valor global: R$: 4.000,00 (quatro mil reais). Assinatura: 06/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 4.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:B9D6C996

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 324/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação musical da "Seu Pereira e Coletivo 401" durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Palco Pop- Zé da Macuca, no dia 22 de julho de 2026, com horário de início previsto a partir das 21h, duração aproximada de 1 hora 30 min, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: GIRAS PRODUCOES LTDA
CNPJ: 12.270.168/0001-04
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 22/07/2026
Valor global: R$: 20.000,00 (vinte mil reais). Assinatura: 06/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 20.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:AA9E0470

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 300/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 007/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADO, consistentes na realização de exposição "CORES QUE INCLUEM - SOCORRINHO GUEIROS" durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Galeria Galpão- Artes Visuais, no qual a exposição ficará a mostra no período de 17 a 25 de julho de 2026, onde o polo funcionará das 10h até as 19h, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: MARIA DO SOCORRO DA SILVA
CPF: 684.506.214-53
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução nas datas de 17/07/2026 a 25/07/2026
Valor global: R$: 5.000,00 (cinco mil reais). Assinatura: 06/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 5.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:344D923E

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 144/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de apresentação artístico-cultural da atração "REISADO GONZAGA DE GARANHUNS", durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Cultura Popular - Ariano Suassuna, no dia 25 de julho de 2026 com início previsto a á partir das 12h30min, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: CLODOALDO HENRIQUE DE LIMA
CPF: 680.342.614-91
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 25/07/2026
Valor global: R$: 8.000,00 (oito mil reais). Assinatura: 20/05/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 8.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP
v

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:2B828965

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 174/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de apresentação musical da atração "ÉBERSON ÁVILA", durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo POP - ZÉ DA MACUCA, no dia 16 de julho de 2026, com início previsto a partir das 19h30min, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: 28.401.378 EBERSON AVILA CORREIA
CNPJ: 28.401.378/0001-16
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 16/07/2026
Valor global: R$: 12.000,00 (doze mil reais). Assinatura: 06/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 12.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:F4261533

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 207/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de exposição “PEDRO ANISIO - EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIA "CIRCUS, UMA VISÃO CRUA E INTIMISTA DE ARTISTAS CIRCENSES NORDESTINOS" durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Galeria Galpão - Fotografia, no qual a exposição ficará a mostra no período de 17 a 25 de julho de 2026, onde o polo funcionará das 10h até as 19h, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: 61.227.972 PEDRO ANISIO BARROS LOPES DE OLIVEIRA
CNPJ: 61.227.972/0001-08
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 17/07/2026 a 25/07/2026
Valor global: R$: 5.000,00 (cinco mil reais). Assinatura: 06/06/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 5.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:C961BE40

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 299/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação “CONTAÇÃO DE HISTÓRIA- A MENINA QUE NÃO GOSTAVA DE LIVROS - JOSY WANESSA” durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Praça da Palavra no dia 25 de julho de 2026, com horário de início previsto a partir das 10h, com duração estimada de 01 hora, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: JOSY VANESSA DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA
CPF: 055.345.024-79
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 25/07/2026
Valor global: R$: 1.000,00 (mil reais). Assinatura: 01/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 1.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:3A255694

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 296/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação “APRESENTAÇÃO MUSICAL - RAFAELA SNAS” durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Praça da Palavra no dia 23 de julho de 2026, com horário de início previsto a partir das 13h, com duração estimada de 01 hora, no Município de Garanhuns/PE
Contratado: RAFAELA NASCIMENTO SILVA
CPF: 707.821.744-69
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 23/07/2026
Valor global: R$: 1.000,00 (mil reais). Assinatura: 30/06/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 1.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:AE2B65AA

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 298/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação “CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - LENICE AO PÉ DO OUVIDO - YALLE FEITOSA” durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Praça da Palavra no dia 24 de julho de 2026, com horário de início previsto a partir das 16h, com duração estimada de 01 hora, no Município de Garanhuns/PE
Contratado: 57.881.121 YALLE CORDEIRO AZEVEDO FEITOSA
CNPJ: 57.881.121/0001-07
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 24/07/2026
Valor global: R$: 2.000,00 (dois mil reais). Assinatura: 30/06/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 2.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:66D52306

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 180/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de apresentação musical da atração “REVOREDO”, durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo POP- ZÉ DA MACUCA, no dia 18 de julho de 2026, com início previsto a partir das 20h10min, duração estimada de 40 minutos, no Município de Garanhuns/PE
Contratado: 36.675.406 ALEXANDRE DE BARROS REVOREDO
CNPJ: 36.675.406/0001-11
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 18/07/2026
Valor global: R$: 13.000,00 (treze mil reais). Assinatura: 06/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 13.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:7A8B4ED0

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 162/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de apresentação musical da "CARLOS E FÁBIO" durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Mestre Dominguinhos, no dia 23 de julho de 2026, com início previsto a á partir das 19h30min, duração estimada de 40 minutos, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: 30.614.939 CARLOS ALBERTO LINHARES DOS SANTOS
CNPJ: 30.614.939/0001-07
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 23/07/2026
Valor global: R$: 14.000,00 (quartoze mil reais). Assinatura: 07/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 14.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:D7FADED2

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 156/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADA, consistentes na realização de apresentação musical da "PEDRO VINICIUS" durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Mestre Dominguinhos, no dia 17 de julho de 2026, com início previsto a á partir das 19h30min, duração estimada de 40 minutos, no Município de Garanhuns/PE.
Contratado: MELO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 49.344.459/0001-00
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 17/07/2026
Valor global: R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais). Assinatura: 07/07/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 50.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:8D9811AC

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 267/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 006/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos pela CONTRATADO, consistentes na realização de apresentação musical da "UPTOWN BAND" durante o 34º Festival de Inverno de Garanhuns, no Polo Instrumental- Paulo Rafael, no dia 17 de julho de 2026, com horário de início previsto a partir das 19h40min, duração aproximada de 1 hora, no Município de Garanhuns/PE.

Contratado: PROMUNDO AÇÕES CULTURAIS E SOCIOAMBIENTAIS RESPONSAVEIS LTDA
CNPJ: 16.978.209/0001-64
Prazo de Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, sendo a execução na data de 17/07/2026
Valor global: R$: 14.000,00 (quatorze mil reais). Assinatura: 05/06/2026.
Detalhamento do valor:

TOTAL (EM REAIS) R$ 14.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:4E9F1B4B

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 326/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 099/2026
INEXIGIBILIDADE N.° 092/2026
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva do artista "NANY PEOPLE - ESPETÁCULO TEATRAL: TSUnany", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-teatral durante o 34º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, no polo Teatro Adulto, no dia 17 de julho de 2026, com início previsto para às 19h, com duração estimada de 01h20min, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE.
Contratado: MG8 PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA
CNPJ: 52.558.207/0001-80
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 17/07/2026
Valor global: R$: 43.000,00 (quarenta e três mil reais). Assinatura: 08/07/2026.
Detalhamento do valor:
IMPOSTO GERAL 12% R$ 5.160,00

EMPRESÁRIO R$ 5.000,00

EQUIPE TRABALHO R$ 5.000,00

CACHÊ R$ 27.840,00

TOTAL (EM REAIS) R$ 43.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:CA283334

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 340/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 109/2026
INEXIGIBILIDADE N.° 102/2026

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva do artista "Thiaguinho", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o 34º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE, no dia 12 de julho de 2026, com início previsto para às 00h30 do dia 13 de julho, duração estimada de 01h40min, conforme programação do evento.
Contratado: PAZ E BEM EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 32.482.767/0001-90
Prazo de Contrato: 60 (sessenta) dias, sendo a execução na data de 12/07/2026
Valor global: R$: 750.000,00 (setecentos e cinquneta mil reais). Assinatura: 09/07/2026.
Detalhamento do valor:
PRÓ-LABORE DO ARTISTA 25,9740%

PRÓ-LABORE DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, EXCETO O PROPONENTE 15,5844%

HOSPEDAGEM 4,7403%

DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO 0,7792%

LOGÍSTICA DO (FRETAMENTO DA AERONAVE) 15,5844%

LOGÍSTICA DO(AÉREAS) 8,1169%

CARGA/EXPRESSO-CAMINHÃO,VANS 4,9351%

IMPOSTO 24,2857%

TOTAL (EM REAIS) R$ 750.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:B2E8807B

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 308/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 100/2026
INEXIGIBILIDADE N.° 093/2026
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva da banda "ETERNOS AMIGOS", consagrado pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o ARENA DA COPA GARANHUNS 2026, evento que ocorre no Município de Garanhuns-PE, no dia 29 de junho de 2026, com início previsto a partir das 15h30min, duração estimada de 02h, conforme programação do evento.

Contratado: ETERNOS AMIGOS PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 63.866.830/0001-16
Prazo de Contrato: 30 (trinta) dias, sendo a execução na data de 29/06/2026
Valor global: R$: 20.000,00 (vinte mil reais). Assinatura: 29/03/2026.
Detalhamento do valor
LOGÍSTICA /DESLOCAMENTO R$ 2.500,00
PRODUÇÃO DE CENÁRIO R$ 800,00
HOSPEDAGEM R$ 1.800,00
ALIMENTAÇÃO R$ 1.200,00
CACHÊ DOS MÚSICOS R$ 8.800,00
DESPESAS EXTRAS R$ 1.700,00
TÉCNICO DE SOM E ILUMINAÇÃO R$ 1.000,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 2.200,00
TOTAL (EM REAIS) R$ 20.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:33241FBC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 - SDRMA

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado com a finalidade de apurar a existência de débito entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal e a empresa **R2 ENTRETENIMENTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**, tendo como objeto o patrocínio para a montagem da estrutura, indispensáveis à realização das apresentações artísticas e demais atividades ocorridas durante o evento EXPOAGRO Garanhuns 2026.

O Processo em questão observou o rito determinado pela Lei 14.133/21 e demais normas legais;
Foi assegurado e oportunizado à outra parte o devido processo legal, bem como o contraditório e a ampla defesa, sendo inclusive devidamente notificada.

Aprovo o relatório da Comissão do Processo Administrativo, sob ponto de vista formal e material, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Decido pela regularização no pagamento do valor indicado e determino o seguimento dos procedimentos legais e necessários para conclusão do referido procedimento.

Garanhuns/PE, 17 de julho de 2026

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Matrícula nº 25.122
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Abastecimento e Defesa Animal – SDRMA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:81828AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL PE N° 008/2026/PMG

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 019/2026/PMG, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026/PMG, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene, destinados a atender as demandas da secretaria de administração e demais secretarias.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e Folha de Pernambuco, e enviado para o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 27 de abril de 2026.

Após a realização da disputa, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarando como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo valor:

LOTE 48: LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.112.177/0001-08, pelo valor global de R$ 18.721,08 (dezoito mil, setecentos e vinte e um reais e oito centavos).

Tivemos ainda o item/lote 49, FRACASSADO.
Demais itens/lotes do processo homologados anteriormente.

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 22 de julho de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:968C23BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) **para aquisição de camisas para os profissionais que atuarão no Dia D de Multivacinação,** destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail cotacao68@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Garanhuns, 22 julho de 2026

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:EB6538F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para **aquisição de chapéu modelo pescador.** Os seguintes materiais serão destinados para o Programa Saúde com Agente para os agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde, através da Secretaria de Municipal de Saúde de Garanhuns-PE. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail cotacao68@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Garanhuns, 22 de julho de 2026

Publicado por:
Caroline Cordeiro de Barros Duarte
Código Identificador:1BFA6C97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEX Nº 057/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. ALEX APOLONIO SOARES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo e documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade n° 057/2026**:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO MARACATU LEÃO DAS CORDILHEIRAS A SER REALIZADA EM 26/07/2026 A PARTIR DAS 16H COM DURAÇÃO DE 01H (UMA HORA), EM RAZÃO DA ENCONTRO DE BOIS E MARACATUS 2026, MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE.
EMPRESA: MARACATU LEÃO DAS CORDILHEIRAS-MLC, CNPJ nº 08.359.329/0001-55
Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 20 de julho de 2026.

ALEX APOLONIO SOARES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:A2BEB66E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEX Nº 058/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. ALEX APOLONIO SOARES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo e documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade n° 058/2026**:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO MARACATU DE BAQUE SOLTO CARNEIRO MANSO A SER REALIZADA EM 26/07/2026 A PARTIR DAS 16H COM DURAÇÃO DE 01H (UMA HORA), EM RAZÃO DA ENCONTRO DE BOIS E MARACATUS 2026, MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE.
Empresa: MARACATU CARNEIRO MANSO, CNPJ nº 06.047.077/0001-01
Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte o valor de **R$ 17.942,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta e dois reais).**
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 20 de julho de 2026.

ALEX APOLONIO SOARES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:BB8FA776

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEX Nº 059/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. ALEX APOLONIO SOARES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo e documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade n° 059/2026**:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO MARACATU LEÃO DO NORTE A SER REALIZADA EM 26/07/2026 A PARTIR DAS 16H COM DURAÇÃO DE 01H (UMA HORA), EM RAZÃO DA ENCONTRO DE BOIS E MARACATUS 2026, MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE.
EMPRESA: MARACATU LEÃO DO NORTE, CNPJ nº 06.094.996/0001-28
Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte o valor de **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).**
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 20 de julho de 2026.

ALEX APOLONIO SOARES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:D3201911

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEX Nº 060/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. ALEX APOLONIO SOARES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo e documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade n° 060/2026**:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO MARACATU SOLTO CARNEIRO DA SERRA A SER REALIZADA EM 26/07/2026 A PARTIR DAS 16H COM DURAÇÃO DE 01H (UMA HORA), EM RAZÃO DA ENCONTRO DE BOIS E MARACATUS 2026, MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE.
EMPRESA: MARACATU CARNEIRO DA SERRA, CNPJ nº 11.093.703/0001-28
Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 20 de julho de 2026.

ALEX APOLONIO SOARES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:01095BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEX Nº 061/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. ALEX APOLONIO SOARES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo e documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade n° 061/2026**:
Objeto: Contratação de apresentação artística do MARACATU ESTRELA DA TARDE a ser realizada em 26/07/2026 a partir das 16h, com duração de 01h (uma hora), em razão do Encontro de Maracatu de Baque Solto, Município de Glória do Goitá-PE.
EMPRESA: MARACATU ESTRELA DA TARDE, CNPJ Nº: 11.229.311/0001-43
Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte o valor de **R$ 8.888,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais).**
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 20 de julho de 2026.

ALEX APOLONIO SOARES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:633C6BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEX Nº 062/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. ALEX APOLONIO SOARES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo e documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade n° 062/2026**:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO MARACATU GAVIÃO DA MATA - MGS A SER REALIZADA EM 26/07/2026 A PARTIR DAS 16H COM DURAÇÃO DE 01H (UMA HORA), EM RAZÃO DA ENCONTRO DE BOIS E MARACATUS 2026, MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE.
EMPRESA: MARACATU GAVIAO DA MATA - MGS, CNPJ nº 08.610.713/0001-89
Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte o valor de **R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).**
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 20 de julho de 2026.

ALEX APOLONIO SOARES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:C16958DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEX Nº 063/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. ALEX APOLONIO SOARES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo e documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade n° 063/2026**:
Objeto: Contratação de apresentação artística do MARACATU CAMELO MANSO DO ENGENHO TOME a ser realizada em 26/07/2026 a partir das 16h com duração de 01h (uma hora), em razão do Encontro de Bois e Maracatus 2026, Município de Glória do Goitá-Pe.
EMPRESA: MARACATU CAMELO MANSO DO ENGENHO TOME, CNPJ Nº: 31.873.221/0001-06
Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte o valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 20 de julho de 2026.

ALEX APOLONIO SOARES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura Municipal De Glória Do Goitá

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:76DADE5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEX Nº 064/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DESTE MUNICÍPIO, REPRESANTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, SR. ALEX APOLONIO SOARES, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas no processo e documentação apresentada, referente a **Inexigibilidade n° 064/2026**:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO MARACATU ÁGUA DOURADA A SER REALIZADA EM 26/07/2026 A PARTIR DAS 16H COM DURAÇÃO DE 01H (UMA HORA), EM RAZÃO DA ENCONTRO DE BOIS E MARACATUS 2026, MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE.
EMPRESA: MARACATU ÁGUA DOURADA, CNPJ nº 02.688.375/0001-11
Dos Valores: Será pago conforme disposições em Contrato a ser celebrado através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte o valor de **R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).**
Em conformidade com o presente processo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, considerando todo acostado nos autos do presente processo, dando cumprimento ao que dispõe o art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória do Goitá, 20 de julho de 2026.

ALEX APOLONIO SOARES
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:F6387788

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026 - FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026 - FMAS
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e produtos farmacológicos para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Glória do Goitá, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
CONTRATANTE: SECRETÁRIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
GESTOR/SECRETÁRIO (A): NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA.
CONTRATADO (A): ART LIMP LTDA, CNPJ sob nº 39.862.043/0001-11
PRAZO DE VIGÊNCIA:
I) Prazo de vigência do contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura contratual prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 110.040,33 (cento e dez mil, quarenta reais e trinta e três centavos), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:07BF4018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 00016/2026. CDC. Dispensa Nº DV00016/2026. Serviço. Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de aração de terras por horas/máquina de trator agrícola equipado com grade aradora, incluindo operador, visando atender às demandas dos produtores rurais do Município de Glória do Goitá/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas, no período de preparo do solo para plantio agrícola. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas. Ratificação em 13/07/2026.

EVANDRO GOMES DE BRITO.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégica.(*)(**).(*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:44085F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00016/2026. Processo Nº: 00016/2026. CDC. Serviço. Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviço de aração de terras por horas/máquina de trator agrícola equipado com grade aradora, incluindo operador, visando atender às demandas dos produtores rurais do Município de Glória do Goitá/PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas, no período de preparo do solo para plantio agrícola. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: João Gabriel Francisco Honorato Santana. CNPJ: 60.417.469/0001-52. Valor R$22.500,00.

Glória do Goitá, 13/07/2026.

EVANDRO GOMES DE BRITO.
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégica.(*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:48C2EFF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: contratação licença de uso para acesso à ferramenta de busca de preços praticados pela administração pública, com fins de pesquisa e comparação de valores praticados no mercado, visando a obtenção de preços estimados de produtos e serviços para os processos licitatórios, contratações diretas e renovações contratuais pela Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães - AMESG. Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022. ADITAMENTO: Acréscimo no quantitativo. PARTES CONTRATANTES: Autarquia De Ensino Superior de Goiana e: CT Nº 00001/2026 – NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - 4º Aditivo - Acréscimo de R$ 227,74 passando o valor total do contrato para R$ 12.750,00 ASSINATURA: 08.07.26.

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:03315A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.420/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a nova diretoria do Conselho Municipal Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Goiana, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

NOME: Sirlei Ferreira de Souza.
CPF: 899.168.***-**

VICE-PRESIDENTE:
NOME: Anderson Joerds Dos Santos.
CPF: 042.078.***-**.

SECRETARIA EXECUTIVA:
NOME: Meire Regina Lima Pontual do Nascimento.
CPF: 829.486.***-**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de julho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:988A8FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.421/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a nova organização os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Goiana-PE, que passa a ter a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO

Secretaria de Ação Social e Direitos Humanos

Titular: Socorro Jordânia Filipe da Silva
CPF: 070.440.***-**

Suplente: Luiz Rodrigues da Fonseca Neto
CPF: 071.733.***-**

Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica

Titular: Joana Magalhães Sitônio
CPF: 092.944.***-**

Suplente: Andrezza Viegas Gomes
CPF: 027.772.***-**

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Carolina
CPF: 055.123.***-**

Suplente: Saulo Paulino da Silva
CPF: 097.225.***-**

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Proteção Animal

Titular: José Roberval Barros de Oliveira Júnior
CPF: 089.141.***-**

Suplente: André Luiz Montarroyos
CPF: 178.738.***-**

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Carmelo Solidário

Titular: Ana Paula Ananias da Silva Pereira
CPF: 028.062.***-**

Suplente: Márcia Pessoa Barbalho
CPF: 830.532.***-**

Pastoral da Criança

Titular: Antônio Silvino da Silveira
CPF: 289.166.***-**

Suplente: Fernanda de Sousa Silva
CPF: 899.167.***-**

Associação das Mães Vital Gonçalves

Titular: João Victor Ferreira de Melo
CPF: 117.994.***-**

Suplente: Francisco Soares de Melo Filho
CPF: 892.261.***-**

Associação Quilombola de Povoação de São Lourenço – AQPSL

Titular: Anderson Joerds dos Santos
CPF: 042.078.***-**

Suplente: Heryton Alex Rodrigues Bandeira
CPF: 104.271.***-**

Sindicato Municipal dos Servidores da Saúde de Goiana – SIMUSS

Titular: Sirlei Ferreira de Souza
CPF: 899.168.***-**

Suplente: Fabíola Maria Sant'Ana Costa

Associação Comunitária Dona Conceição

Titular: Ana Delfina Fernandes de Oliveira Bonifácio
CPF: 432.249.***-**

Suplente: Solange Paiva Gomes
CPF: 611.974.***-**

Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Florestan Fernandes – ATRAFF

Titular: José Carlos da Silva Salustiano
CPF: 081.747.***-**

Suplente: Laudicéia Tomas da Silva de Lima
CPF: 234.258.***-**

Associação de Mulheres da Nova Goiana

Titular: Selma Maria Teixeira de Almeida
CPF: 797.401.***-**

Suplente: Telma Maria da Silva
CPF: 081.719.***-**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de julho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E2DA71F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.422/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe, no art. 4º, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana, que os Conselheiros serão empossados e nomeados pelo chefe do Poder Executivo, mediante publicação no Diário Oficial.

CONSIDERANDO a Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana, ocorrida no dia 11 de junho de 2026, onde ocorreu a posse dos novos membros e eleição da nova diretoria.

CONSIDERANDO garantir a consecução dos fins a que se propõe.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Goiana, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

REPRESENTATIVIDADE GOVERNAMENTAL

Secretaria de Assistência Sociais e Direitos Humanos

Titular:
Nome: Anderson Jefferson da Silva Moura.
CPF: 040.898.***-**.

Suplente:
Nome: Leni Lins de Lira Lima
CPF: 530.338.***-**

Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica
Titular:
Nome: José Vieira da Silva
CPF: 165.670.***-**

Suplente:
Nome: Zoraide Maria Barbosa
CPF: 612.074.***-**

Secretaria de Saúde

Titular:
Nome: Eder Manoel Moraes
CPF: 702.280.***-**

Suplente:
Nome: Valdomiro José Mendes Filho
CPF: 394.190.***-**

Secretaria de Turismo, Cultura e Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural

Titular:
Nome: Maria das Graças Rodrigues Jordão Félix
CPF: 767.047.***-**.

Suplente:
Nome: Edinaldo Alves de Oliveira
CPF: 247.085.***-**

Secretaria da Fazenda Municipal

Titular:
Nome: Brena Maria de Barros Gusmão Cabral
CPF: 819.359.***-**

REPRESENTATIVIDADE SOCIEDADE CIVIL

Ação Paroquial de Assistência (APA)

Titular:
Nome: Jovaneide Teófilo dos Santos
CPF: 416.135.***-**

Suplente:
Nome: Luzinete Maria de Souza

CPF: 144.121.***-**
Associação União dos Artesãos de Goiana (AUAG)

Titular:
Nome: Edilson Oliveira Da Silva
CPF: 047.443.***-**

Suplente:
Nome: Djane Aparecida Alves de Souza
CPF: 019.832.***-**

Serviço Social do Comércio- Sesc Ler Goiana (Grupo Vida)

Titular:
Nome: Virgínia Maria Da Silva Costa
CPF: 107.957.***-**

Suplente:
Nome: Fernando da Silva
CPF: 135.029.***-**

Sindicato Dos Servidores Públicos Municipais de Goiana (SINSEPUMG)

Titular:
Nome: Maria Glaucia Ferreira Da Silva
CPF: 502.651.***-**

Suplente:
Nome: Maria Da Conceição Barbosa Aranha Da Silva
CPF: 433.996.***-**

Associação das Mães Vital Gonçalves

Titular:
Nome: João Victor Ferreira De Melo
CPF: 117.994.***-**

Suplente:
Nome: Francisco Soares de Melo Filho
CPF: 892.261.***-**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de julho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:9BB7BFB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.423/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe, no art. 4º, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana, que os Conselheiros serão empossados e nomeados pelo chefe do Poder Executivo, mediante publicação no Diário Oficial.

CONSIDERANDO a Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana, ocorrida no dia 11 de junho de 2026, onde ocorreu a posse dos novos membros e eleição da nova diretoria.

CONSIDERANDO garantir a consecução dos fins a que se propõe.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Goiana, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

NOME: Maria Da Conceição Barbosa Aranha Da Silva
CPF: 433.996.***-**

VICE-PRESIDENTE:

NOME: Anderson Jefferson da Silva Moura
CPF: 040.898.***-**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de julho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A2118CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.424/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.799/2026 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 861/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 733/2026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **ELIZABETH BARRETO GALVÃO DE SOUSA** brasileira, matrícula 627012822, portadora da Cédula de Identidade nº 3.736.*** SSDS/PB, inscrita no CPF sob o n.º 111.698.***-**o enquadramento para Odontóloga, Classe III, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de julho de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A6C50C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da Secretaria de Educação e Inovação, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos Públicos - SLCP, torna pública a retificação do Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/07/2026, Edição 4139, Código Identificador: 57A33142.
ONDE SE LÊ: AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N 002/2026

LEIA-SE:
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N 002/2026
Permanecem inalteradas as demais condições e informações do Edital e do Aviso de Licitação original.

Goiana/PE, 22 de julho de 2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:135E4315

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
AVISO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas para a prestação de serviços de arbitragem em competições de futebol de campo amador no município de Goiana/PE.
A Prefeitura Municipal de Goiana, através da Secretaria Municipal de Esportes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Chamamento Público nº 001/2026, após análise documental, torna público o resultado de **HABILITAÇÃO** dos interessados que atenderam integralmente às exigências previstas no instrumento convocatório.
Ficam habilitados para integrar o cadastro de credenciados desta Secretaria os seguintes profissionais:

1	JAIR LOURENÇO DE SANTANA	ÁRBITRO	HABILITADO
2	JOSENILDO INÁCIO DOS SANTOS	ASSISTENTE	HABILITADO
3	JOSÉ CARLOS JUSTINO DA SILVA	ASSISTENTE	HABILITADO
4	JOSÉ MANOEL CLAUDINO	4º ÁRBITRO	HABILITADO
5	NEILSON DA SILVA GUIMARÃES	DELEGADO	HABILITADO

Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria de Licitações e Contratos Públicos para os demais atos necessários ao prosseguimento do procedimento de credenciamento.

Goiana/PE, 17 de julho de 2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:2407DBE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE
AVISO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços junto à Secretaria de Esportes do Município de Goiana/PE.
A Prefeitura Municipal de Goiana, através da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Chamamento Público nº 002/2026, após análise documental, torna público o resultado de **HABILITAÇÃO** dos interessados que atenderam integralmente às exigências previstas no instrumento convocatório.
Ficam habilitados para integrar o cadastro de credenciados desta Secretaria os seguintes profissionais:

Nº	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
01	MARIA LUIZA FONSECA DE SENA LIMA	Professora de Educação Física	Habilitada
02	FABRÍCIO ALVES DA SILVA	Professor de Educação Física	Habilitado
03	VICENTE AZEVEDO NETO	Professor de Educação Física	Habilitado
04	RANDOLPHO FAGNER MONTEIRO DE VASCONCELOS	Professor de Educação Física	Habilitado
05	TÚLIO AUGUSTO PESSOA DE ARAÚJO	Professor de Educação Física	Habilitado
06	CLAUDIANE MARIA COELHO	Técnica em Enfermagem	Habilitada

Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria de Licitações e Contratos Públicos para os demais atos necessários ao prosseguimento do procedimento de credenciamento.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:681A14F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços necessários à Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos do Município de Goiana/PE.
A Prefeitura Municipal de Goiana, através da Secretaria de Manutenção e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Chamamento Público nº 003/2026, após análise documental, torna público o resultado de **HABILITAÇÃO** do interessado que atendeu integralmente às exigências previstas no instrumento convocatório.
Fica habilitado para integrar o cadastro de credenciados desta Secretaria o seguinte profissional:

1	NIRODES FENELON BANDEIRA	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	HABILITADO

Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria de Licitações e Contratos Públicos para os demais atos necessários ao prosseguimento do procedimento de credenciamento.

Goiana/PE, 15 de julho de 2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:27203EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BENEFICIÁRIAS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, PARA SUPRIR DEMANDAS VINCULADAS À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CONFORMIDADE COM A LOAS (LEI Nº 8.742/1993), LEI MUNICIPAL Nº 2.581/2023 E DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS.

Fica HOMOLOGADO o procedimento e ADJUDICADO o objeto do certame em favor das empresas vencedoras, nos seguintes termos: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.597.577/0001-93, vencedora do Lote 01, pelo valor total de R$ 1.692.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil reais); e NOVO RECANTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 62.014.739/0001-00, vencedora do Lote 02, pelo valor total de R$ 681.500,00 (seiscentos e oitenta e um mil e quinhentos reais).

Valor global homologado: R$ 2.373.500,00 (dois milhões, trezentos e setenta e três mil e quinhentos reais).

Goiana/PE, 22 de julho de 2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:3708A124

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO(PARALELO) E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NA TRAVESSA FRANCISCO ALVES, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DA PORTELINHA, NO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO, NO VALOR DE R$ 663.168,84 (seiscentos e sessenta e três mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Fica homologado o procedimento e adjudicado o objeto em favor da licitante MULTISET ENGENHARIA LTDA, no valor de R$ 484.776,42 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Goiana, Estado de Pernambuco, em 23 de julho de 2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:292E4151

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO N°028/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA N°009/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N°039/2026

TERMO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº028/2026, FIRMADO EM 02 DE JULHO DE 2026.

Espécie: termo de celebração de contrato n°028/2026, referente a prestação de serviço, dispensa eletrônica n°009/2026.
Base Legal: Lei nº 14.133/2021.
Processo Licitatório: n°039/2026.
Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE. Neste ato representada pelo Secretário o Sr. Guilherme Mota Gomes.
Contratada: FORTE ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº50.370.080/0001-45, neste ato representada por seus sócios administradores, que atuam conjuntamente, são eles: o Sr. AUGUSTO CESAR MACIEL DE OLIVEIRA e o Sr. DANIEL DE ANDRADE VELOZO DE MELO.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação emergencial de empresa de engenharia especializada em serviço de macro drenagem para execução de obras de drenagem pluvial nas localidades da Rua Coqueiro, Rua Campinas, Rua Duque Caxias e Avenida Catuama, no distrito de Ponta de Pedras, no município de Goiana/PE, comtemplando a execução de galerias, canalização, travessia, caixas coletoras, poços de visita, dissipadores, recomposição de pavimentação, escavações, aterros, contenções e demais serviços correlatos necessários ao adequado escoamento das águas pluviais, visando á mitigação de alagamentos, melhoria da infraestrutura urbana, segurança da população e preservação das vias pública e imóveis adjacentes, conforme condições, especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do processo licitatório, contemplando o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, sinalização, mobilização, desmobilização e demais insumos necessários á completa execução dos serviços, conforme condições, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do Projeto Básico, no edital do Processo Licitatório n°039/2026, Dispensa Eletrônica n°009/2026 e da Proposta da CONTRATADA.
Valor do Contrato: R$ 1.215.476,27 (Um milhão, duzentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).
Vigência: 180 (Cento e oitenta) dias.
Prazo de Execução: 120 (Cento e vinte) dias.
Dotação Orçamentária. 15.451.0023.1005.
Elemento de Despesa: 4.4.90.
Fonte do recurso: 001.001 (recursos próprios).
Fiscal: Paulo Rogerson Silva dos Santos – Matrícula n°825021526

Goiana 22 de julho de 2026.

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:74CA86A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 101 DE 02 JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 101 DE 02 JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 029, de 13 de setembro de 2022, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2026 – Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares;

CONSIDERANDO o Decreto nº 030/2026, que homologou o resultado final do Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora CLERIANA DARK MONTEIRO DA SILVA para exercer a função de Gestora Escolar do CMEI Bom Menino, da Rede Municipal de Ensino de Granito – PE.

Art. 2º A servidora exercerá mandato de 02 (dois) anos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 029/2022 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Granito - PE, 02 de julho de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **02/07/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Dou fé,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:32445BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 102 DE 02 JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 102 DE 02 JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 029, de 13 de setembro de 2022, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2026 – Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares;

CONSIDERANDO o Decreto nº 030/2026, que homologou o resultado final do Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora MARIA LÚCIA LEANDRO DA SILVA SANTOS para exercer a função de Gestora Escolar da Escola Municipal Professora Helena Lopes de Souza, da Rede Municipal de Ensino de Granito – PE.

Art. 2º A servidora exercerá mandato de 02 (dois) anos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 029/2022 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Granito - PE, 02 de julho de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **02/07/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Dou fé,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:A6E5AA37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 103 DE 02 JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 103 DE 02 JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 029, de 13 de setembro de 2022, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2026 – Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares;

CONSIDERANDO o Decreto nº 030/2026, que homologou o resultado final do Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor GERALDO FRANCISCO DA SILVA para exercer a função de Gestor Escolar da Escola Municipal Cornélio Carlos de Alencar, da Rede Municipal de Ensino de Granito – PE.

Art. 2º O servidor exercerá mandato de 02 (dois) anos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 029/2022 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Granito - PE, 02 de julho de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **02/07/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Dou fé,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:037AE02B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026-FMS

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026-FMS.
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 002/2026 - (SRP) - FMS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2026-FMS.

- Ao 22 (vigésimo segundo) dia do mês de julho de 2026, na sede do Fundo Municipal de Saúde do Município de Iati, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº - Centro, nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão na Forma (Eletrônica) nº 002/2026 - (SRP) - FMS, que objetiva a: formação de registro de preços para eventual aquisição por estimativa de medicamentos para uso em farmácia básica, medicamentos diversos, injetáveis e medicamentos especiais, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as unidades de saúde do município; resolve registrar os preços nos seguintes termos:

- Empresa Registrada:

- BRUMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.241.216/0001-53, localizada na Rua Presidente Kennedy, nº 121 – Bairro: Heliópolis - Cidade: Garanhuns - PE. CEP.: 55.297-020.

- Valor Global Registrado é de: R$ 2.390.150,90 (dois milhões e trezentos e noventa mil e cento e cinquenta reais e noventa centavos).
- Data da Assinatura: 22/07/2026.
- Vigência da ARP 12 (doze) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº Centro - Iati - PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 22 de julho de 2026.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:073E121A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026-FMS

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026-FMS.
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 002/2026 - (SRP) - FMS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2026-FMS.

- Ao 22 (vigésimo segundo) dia do mês de julho de 2026, na sede do Fundo Municipal de Saúde do Município de Iati, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº - Centro, nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão na Forma (Eletrônica) nº 002/2026 - (SRP) - FMS, que objetiva a: formação de registro de preços para eventual aquisição por estimativa de medicamentos para uso em farmácia básica, medicamentos diversos, injetáveis e medicamentos especiais, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as unidades de saúde do município; resolve registrar os preços nos seguintes termos:

- Empresa Registrada:

- LIDER MED LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.516.065/0001-71, localizada na Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 177 – Bairro: Santo Antônio - Cidade: Garanhuns - PE. CEP.: 55.293-340.

- Valor Global Registrado é de: R$ 1.158.513,80 (um milhão e cento e cinqüenta e oito mil e quinhentos e treze reais e oitenta centavos)..
- Data da Assinatura: 22/07/2026.
- Vigência da ARP 12 (doze) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº Centro - Iati - PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 22 de julho de 2026.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:02C828DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Na publicação datada de 22/07/2026, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Edição: 4144. Código Identificador: 6EC70986.
Onde se lê:
- LIDER MED LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.516.065/0001-71, localizada na Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 177 – Bairro: Santo Antônio - Cidade: Garanhuns - PE. CEP.: 55.293-340, vencedora dos Itens da seguinte forma: (2, 4, 5, 7, 12, 17, 21, 24, 27, 28, 31, 35, 38, 40, 41, 43, 45, 47, 49, 50, 55, 58, 59, 64, 65, 67, 72, 73, 75, 77, 78, 79, 84, 88, 90, 94, 101, 104, 105, 107, 110, 112, 115, 117, 120, 122, 125, 128, 131, 133, 164, 166, 169, 170, 171, 172, 174, 177, 178, 180, 186, 189, 191, 192, 194, 195, 197, 199, 205, 207, 209, 214, 215, 217, 222, 225, 227 e 231). Perfazendo um Valor Global de: R$ 404.522,00 (quatrocentos e quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais).

- Valor global homologado de: R$ 2.794.672,90 (dois milhões e setecentos e noventa e quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

Leia-se:
- LIDER MED LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.516.065/0001-71, localizada na Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 177 – Bairro: Santo Antônio - Cidade: Garanhuns - PE. CEP.: 55.293-340, vencedora dos Itens da seguinte forma: (2, 4, 5, 7, 12, 17, 21, 24, 27, 28, 31, 35, 38, 40, 41, 43, 45, 47, 49, 50, 55, 58, 59, 64, 65, 67, 72, 73, 75, 77, 78, 79, 84, 88, 90, 94, 101, 104, 105, 107, 110, 112, 115, 117, 120, 122, 125, 128, 131, 133, 164, 166, 169, 170, 171, 172, 174, 177, 178, 180, 186, 189, 191, 192, 194, 195, 197, 199, 205, 207, 209, 214, 215, 217, 222, 225, 227 e 231). Perfazendo um Valor Global de: R$ 1.158.513,80 (um milhão e cento e cinquenta e oito mil e quinhentos e treze reais e oitenta centavos).

- Valor global homologado de: R$ 3.548.664,70 (três milhões e quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 22 de julho de 2026.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:3C311A96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 384/2025 - B

PORTARIA No 384/2025 -B

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** – A Sra. **Stella Gomes de Melo,** para exercer o cargo de **Agente de Controle Interno**, lotada na Secretaria de Administração, finanças e Planejamento, deste munícipio.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 01 de julho de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:35F640D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 511/2025

PORTARIA No 511/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 –

Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
MATHEUS BEZERRA DA SILVA	VIAÇÃO E OBRAS

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 05 de agosto de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:1F437B67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 512/2025

PORTARIA No 512/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
JOSE ALVES FLORENCIO	AGRICULTURA

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 05 de agosto de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:6B46138C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 513/2025

PORTARIA No 513/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
EVILANIA VIEIRA DA SILVA	CONSELHO TUTELAR

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 05 de agosto de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:6ED3C3F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 514/2025

PORTARIA No 514/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
VALERIA ARAUJO SANTOS	AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 05 de agosto de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:7D638293

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 515/2025

PORTARIA No 515/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
LUCILENE FERREIRA DA SILVA	AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 05 de agosto de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:27DDCD83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 516/2025

PORTARIA No 516/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARIA DE FATIMA RIBEIRO FERREIRA	AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 05 de agosto de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:0FEAF95E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 517/2025

PORTARIA No 517/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARCELO JOSE DA SILVA BELTRÃO	AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 05 de agosto de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:A90918C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 518/2025

PORTARIA No 518/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
ANA MARIA DA SILVA	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 05 de agosto de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:765AFDBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 519/2025

PORTARIA No 519/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
JOSEFA DOS SANTOS ROCHA BEZERRA	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 05 de agosto de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:B8848E88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 520/2025

PORTARIA No 520/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
MADALENA CRISTINA VIEIRA BARAO	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 05 de agosto de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:C05C48F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 521/2025

PORTARIA No 521/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARIA APARECIDA DE HOLANDA MANSO	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 05 de agosto de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:F093B8DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 522/2025

PORTARIA No 522/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
MARIA DO AMPARO LIMA DA SILVA	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 05 de agosto de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:B9FAE742

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 523/2025

PORTARIA No 523/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no Art. 79, inciso XLII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e a Lei Municipal n.º 127/97 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, de 31 de março de 1997.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias ao servidor abaixo relacionado, no período de 30 dias, referente ao exercício 2024 de acordo com a Lei Municipal n.º 127/97.

NOME	SECRETARIA
QUITERIA CORREIA DE LIRA FERREIRA	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Iati - PE, em 05 de agosto de 2025.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita-

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:7DE66953

SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026-PMI.

- Processo Administrativo nº 016/2026-PMI
- Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026-PMI
- Contrato nº 020/2026-PMI
- Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de apresentação artística da Banda Forró do Cupido, durante a programação oficial dos Festejos da Agricultura de 2026 do Município de Iati/PE, a ser realizada no dia 24 de julho de 2026, com duração aproximada de 01h30min (uma hora e trinta minutos), na Praça Odete Tenório Alves, localizada na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, Centro, Iati/PE.

- Contratante: Fundo Municipal de Cultura do Município de Iati/PE.
- Contratada: DUARTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
- CNPJ: 55.688.217/0001-28.
- Valor Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- Prazo de Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027.
- Data de Assinatura: 22/07/2026.

- Finalidade: Atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, visando à promoção e realização dos Festejos da Agricultura de 2026, fortalecendo as manifestações culturais, fomentando o turismo local e proporcionando entretenimento à população.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Bairro: Centro, Iati-PE ou através do fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 22 de julho de 2026.

MARIA JOSÉ ARAÚJO OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Cultura
Secretária de Cultura.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:0E982EE4

SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026-PMI.

- Processo Administrativo nº 016/2026-PMI
- Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026-PMI
- Contrato nº 021/2026-PMI
- Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de apresentação artística da Banda Três Amores, durante a programação oficial dos Festejos da Agricultura de 2026 do Município de Iati/PE, a ser realizada no dia 25 de julho de 2026, com duração aproximada de 01h30min (uma hora e trinta minutos), na Praça Odete Tenório Alves, localizada na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, Centro, Iati/PE.

- Contratante: Fundo Municipal de Cultura do Município de Iati/PE.
- Contratada: DUARTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
- CNPJ: 55.688.217/0001-28.
- Valor Global: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
- Prazo de Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027.
- Data de Assinatura: 22/07/2026.

- Finalidade: Atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, visando à promoção e realização dos Festejos da Agricultura de 2026, fortalecendo as manifestações culturais, fomentando o turismo local e proporcionando entretenimento à população.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Bairro: Centro, Iati-PE ou através do fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 22 de julho de 2026.

MARIA JOSÉ ARAÚJO OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Cultura
Secretária de Cultura.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:93DDB921

SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026-PMI.

- Processo Administrativo nº 016/2026-PMI
- Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026-PMI
- Contrato nº 022/2026-PMI
- Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de apresentação artística do Cantor Vicente Nery, durante a programação oficial dos Festejos da Agricultura de 2026 do Município de Iati/PE, a ser realizada no dia 25 de julho de 2026, com duração aproximada de 01h30min (uma hora e trinta minutos), na Praça Odete Tenório Alves, localizada na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, Centro, Iati/PE.

- Contratante: Fundo Municipal de Cultura do Município de Iati/PE.
- Contratada: AV NERI DA SILVA EVENTOS ME.
- CNPJ: 20.268.052/0001-50.
- Valor Global: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- Prazo de Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027.
- Data de Assinatura: 22/07/2026.

- Finalidade: Atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, visando à promoção e realização dos Festejos da Agricultura de 2026, fortalecendo as manifestações culturais, fomentando o turismo local e proporcionando entretenimento à população.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Bairro: Centro, Iati-PE ou através do fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 22 de julho de 2026.

MARIA JOSÉ ARAÚJO OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Cultura
Secretária de Cultura.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:159BCB88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 21/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2026

Ementa: Dispõe sobre o recadastramento imobiliário do Município de Ibimirim/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o cadastro imobiliário do município, visando a eficiência nas atividades administrativas, fiscais e de planejamento urbano;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de adequação das informações territoriais e a instituição de políticas públicas eficientes baseadas em dados precisos;
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Recadastramento Imobiliário de todas as unidades imobiliárias localizadas no território do Município de Ibimirim, sejam elas urbanas ou rurais, edificadas ou não.

Parágrafo único. O recadastramento de que trata este Decreto tem caráter obrigatório para proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título.

Art. 2º O recadastramento tem por objetivos:

I - Atualizar a base de dados do Cadastro Imobiliário Municipal;
II - Subsidiar a atualização da Planta de Valores Genéricos do Município;
III - Identificar eventuais alterações físicas, ampliações ou mudanças de uso ocorridas nos imóveis.

Art. 3º O processo de recadastramento ocorrerá no período de 01 de agosto de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. A forma, os locais de atendimento e os documentos necessários para a efetivação do recadastramento serão definidos e divulgados através de Resolução expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Os proprietários ou possuidores deverão apresentar, no mínimo, a seguinte documentação:

I - Documento oficial de identificação com foto e CPF do titular;
II - Documento de propriedade ou posse do imóvel (matrícula, escritura pública, ou contrato de compra e venda);
III - Carnê de IPTU do exercício atual ou anterior.

Art. 5º O não comparecimento ou a não realização do recadastramento no prazo estipulado sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação tributária municipal vigente, além da atualização cadastral de ofício pela Administração Pública.

Parágrafo único. A atualização de ofício poderá acarretar a revisão do lançamento tributário, com base nas informações apuradas pela fiscalização municipal.

Art. 6º Fica designada a Secretaria Municipal de Finanças como órgão responsável pela coordenação, execução e fiscalização dos procedimentos de recadastramento, podendo constituir comissão específica para este fim.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibimirim/PE, em 08 de julho de 2026.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:B55227DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2026

O Secretário de Educação do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº60/2026, João Lucas Pinheiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art.70, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;
CONSIDERANDO o art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece a gestão democrática do ensino público como princípio da educação nacional;
CONSIDERANDO o art. 214 da Constituição Federal, que prevê o Plano Nacional de Educação como instrumento de articulação do sistema nacional de educação, em regime de colaboração, para definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias destinadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que dispõe sobre a organização da educação nacional e estabelece princípios relacionados à gestão democrática, à qualidade do ensino, à valorização dos profissionais da educação e à articulação entre os sistemas de ensino;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o novo Plano Nacional de Educação – PNE, com duração de 10 (dez) anos, em cumprimento ao art. 214 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o novo Plano Nacional de Educação orienta os entes federativos quanto à necessidade de elaboração ou adequação de seus respectivos planos decenais de educação, observando as diretrizes, metas e estratégias nacionais, bem como as especificidades locais;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE e fixou normas de cooperação entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das Políticas educacionais em regime de colaboração;
CONSIDERANDO o encerramento do ciclo de vigência do Plano Municipal de Educação

referente ao decênio 2015-2024 e a necessidade de elaboração de novo Plano Nacional de Educação 2026-2036, em consonância com o novo Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Técnica responsável pela organização dos trabalhos preparatórios, elaboração de diagnóstico, sistematização de dados, análise de indicadores, organização de escutas, consolidação de contribuições e elaboração da minuta da proposta do novo Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente Comissão Técnica constitui ato administrativo preparatório, destinado à organização do

processo de elaboração da proposta do novo PME/Igarassu, não substituindo as etapas de participação social, apreciação pelo Conselho Municipal de Educação, atuação do Fórum Municipal de Educação e posterior encaminhamento do projeto de Lei aos órgão competentes;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora e Comissão Técnica do Plano Municipal de Educação – PME (2026-2036).

Art. 2º A Comissão Gestora composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria de Educação
Andreika Asseker Amarante

II – Representante do Conselho Municipal de Educação
Mariano Jorge da Silva

III – Representante do Fórum Municipal de Educação
Simone Maria Teixeira

IV – Representante do Poder Legislativo Municipal
Vereadora Maria José Arruda de Albuquerque

V – Representante do Sindicato dos Servidores Público
Nilson Vellazquez Dias de Oliveira

VI – Representante de Professores da Rede Estadual
Jaqueline Sales Velozo

VII – Representação de Professores da Rede Privada
Fernanda Maria de Souza

VIII – Representante do CACS – FUNDEB
Arthur Vinicius de Oliveira Marrocos de Melo

Art. 3º Compete a Comissão Gestora:

I – Assegurar a qualidade do novo Plano Municipal de Educação, em articulação com o desenvolvimento cultural, social, econômico, ambiental, científico e tecnológico do município;

II – Organizar e propor, por meio de portaria, a instituição da Equipe Técnica;

III – Constituir a Equipe Técnica com representações das esferas administrativas, instituições públicas e privadas e movimentos sociais que atuam ou colaboram com as políticas educacionais do município;

IV – Elaborar e aprovar o plano de trabalho da Comissão;

V – Acompanhar, validar e legitimar a elaboração, pela Comissão Técnica, do diagnóstico educacional e do documento-base, a ser submetido aos espaços de participação e posterior encaminhamento para apreciação.

Art. 4º A Comissão Técnica composta pelos seguintes membros:

I – Gerência de Normatização
Kátia Barros Cabral dos Santos

II – Coordenação Educação Infantil
Solange de Abreu Moura da Silva

III – Coordenação Anos Finais
Wanezza Silva de Carvalho

IV – Coordenação da Educação de Jovens e Adultos
Danuza Kryshna da Costa Lima

V – Setor Financeiro
João Lucas Pinheiro da Silva

VI – Gerência de Educação Inclusiva
Fabíola Francisca de Lima Alves Marinho

Art. 5º Compete a Comissão Técnica:

I – organizar o cronograma de trabalho para elaboração da proposta do novo Plano Municipal de Educação de Igarassu;

II – levantar, analisar e sistematizar dados educacionais do Município, considerando indicadores oficiais, dados do Censo Escolar, resultados de avaliações externas, dados de fluxo, frequência, acesso, permanência, aprendizagem, alfabetização, equidade e demais informações relevantes;

III – elaborar diagnóstico educacional da rede municipal de ensino, contemplando as etapas e modalidades sob responsabilidade do Município;

IV – sistematizar estudos, documentos orientadores, normas legais e diretrizes nacionais, estaduais e municipais relacionadas à elaboração dos planos decenais de educação;

V – organizar, em articulação com o Fórum Municipal de Educação e com o Conselho Municipal de Educação, estratégias de escuta, participação e consulta aos diferentes segmentos da comunidade educacional e da sociedade civil;

VI – apoiar a realização de reuniões técnicas, seminários, consultas públicas, audiências, conferências ou outros espaços democráticos de debate sobre o novo Plano Municipal de Educação;

VII – consolidar as contribuições recebidas dos órgãos públicos, unidades educacionais, profissionais da educação, estudantes, famílias, conselhos, fóruns, entidades representativas e sociedade civil;

VIII – elaborar a minuta técnica da proposta do novo Plano Municipal de Educação de Igarassu, contendo diagnóstico, diretrizes, objetivos, metas, estratégias, indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação;

IX – propor instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação periódica do novo PME/Igarassu;

X – articular-se com os setores internos da Secretaria Municipal de Educação, com vistas à obtenção de dados, informações e contribuições necessárias à elaboração da proposta;

XI – encaminhar a proposta sistematizada à Secretaria Municipal de Educação para posterior apreciação pelo Conselho Municipal de Educação, pelo Fórum Municipal de Educação e demais instâncias competentes;

XII – desempenhar outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento da finalidade desta Portaria.

Art. 6º A Comissão Técnica deverá atuar em articulação com o Fórum Municipal de Educação de Igarassu, o Conselho Municipal de Educação de Igarassu, os conselhos de controle social, as unidades educacionais e os demais órgãos e segmentos envolvidos no processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação;

Art. 7º A Comissão Técnica poderá propor a criação de grupos de trabalho temáticos, por etapa, modalidade, eixo estratégico ou dimensão da política educacional, sempre que necessário ao desenvolvimento dos trabalhos;

§ 1º Os grupos de trabalho poderão contar com a participação de técnicos da Secretaria Municipal de Educação, representantes de unidades educacionais, conselhos, fóruns, órgãos públicos, entidades representativas e demais colaboradores convidados, conforme a natureza dos temas em discussão.

§ 2º A participação nos grupos de trabalho terá caráter colaborativo, técnico e consultivo, não implicando remuneração ou qualquer acréscimo pecuniário.

Art. 8º A Comissão Técnica deverá observar, em todas as etapas do processo, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, gestão democrática, participação social, transparência, equidade, inclusão, colaboração interinstitucional e responsabilidade pública.

Art. 9º A proposta do novo Plano Municipal de Educação deverá ser construída com base em diagnóstico atualizado, indicadores oficiais, evidências educacionais, escuta democrática e participação social, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Educação e as especificidades do Município de Igarassu.

Art. 10. A instituição da presente Comissão Técnica não implica aprovação automática do novo Plano Municipal de Educação, constituindo etapa preparatória e organizativa do processo de elaboração da proposta, a ser submetida às instâncias competentes, inclusive ao Conselho Municipal de Educação e, posteriormente, ao Poder Legislativo Municipal, na forma da legislação vigente.

Art. 11. A participação dos membros da Comissão Técnica será considerada de relevante interesse público, não ensejando remuneração, gratificação, vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório.

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e as orientações aplicáveis à elaboração, monitoramento e avaliação dos planos decenais de educação.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
João Lucas Pinheiro da Silva
Código Identificador:C66842E8

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de propostas de preços para a aquisição de instrumentais cirúrgicos necessários para atender às demandas do Bloco Cirúrgico do Complexo Hospitalar de Igarassu, em atendimento ao Plano de Reabertura para o retorno das Cirurgias Eletivas. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas especializadas no ramo interessadas em participar poderão obter o as especificações detalhadas dos produtos através do **e-mail:comprasfmsigarassu@gmail.com. Até o dia 27 de julho de 2026.**

Igarassu, 22 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Davi Marques
Código Identificador:0A548359

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
LENIRA ALEXANDRE DE LIMA - READAPTAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1511/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a recomendação contida na Ata da Sessão nº 37/2003 da Junta Médica Oficial, realizada em 08 de outubro de 2003, na qual foi analisado o processo nº 3486/2003 – pedido de readaptação funcional definitiva da servidora Lenira Alexandre de Lima, no qual foi favorável pela concessão do pedido com lastro nos documentos médicos acostados ao processo, concluindo pela limitação ao pleno desempenho da função do cargo, em decorrência de patologias apresentadas, decidindo favoravelmente pela readaptação funcional.
CONSIDERANDO a Certidão emitida pela Secretaria de Educação Municipal no qual afirma que no processo de readaptação a professora exerce atividades pedagógicas contribuindo para o desenvolvimento das ações educacionais das unidades escolares da rede de ensino municipal de Igarassu.
CONSIDERANDO que não fora emitida portaria de readaptação à época.

RESOLVE:
Art. 1º - Ratificar a Readaptação da servidora Lenira Alexandre de Lima, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação funcional, constatada em inspeção pela junta média oficial, em definitivo, a contar de 08 de outubro de 2023.
Parágrafo Único – a readaptação de que trata o caput, dar-se á com fulcro no art. 8º, inciso III c/c Art. 22 da LC 03/2010 – Estatuto do Servidor do Município de Igarassu.
Art. 2º - Será considerado como efetivo exercício de magistério, a nova função atribuída a professora readaptada, uma vez que a nova atribuição deverá ser exercida nas unidades escolares do sistema de educação municipal e em apoio as atividades designadas de magistério, conforme preceitua o parágrafo único do art. 41 da LC 131/2022 com alterações do art. 8º da LC 147/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e, Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, 02 de julho de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:15C233DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

INAJA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00005/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Serviço. Tipo maior desconto. Objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INAJÁ/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor: R$ 161.995,65. Abertura da sessão pública:09:00 horas do dia 06 de agosto de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 06 de agosto de 2026. No site portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://inaja.pe.leg.br/ ou através do Fone: (87) 3840-1448, no horário das 08h00 às 13h00 dos dias úteis.

Inajá-PE, 22/07/2026.

VANESSA MARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Andreza Roberta Gomes Tôrres
Código Identificador:84B57B75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 0000029. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0000029. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras.Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção e itens correlatos, destinados às demandas da Secretaria Municipal de Obras de Ingazeira/PE. Valor: R$317.803,49. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 05 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 05 de Agosto de 2026. No site https://bnccompras.com. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://ingazeira.pe.gov.br/; https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Ingazeira, 23/07/2026.

JOSE PESSOA VERAS FILHO.
Pregoeiro Oficial.()(*)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:E8355E4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 0000018. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0000018. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2026. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene, utensílios, descartáveis e itens correlatos, destinados ao atendimento das unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira/PE. Valor: R$155.382,80. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 05 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 05 de Agosto de 2026. No site www.https://bnccompras.com/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://ingazeira.pe.gov.br/; https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Ingazeira, 23/07/2026.

JOSE PESSOA VERAS FILHO.
Pregoeiro Oficial.()(*)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:68BEA25B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.355, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Cria o Programa Cozinha Cidadã, destinado à promoção do acesso à alimentação adequada, ao fortalecimento da proteção social e ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, através das Cozinhas Comunitárias Municipais do município do Ipojuca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o Programa Cozinha Cidadã, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município do Ipojuca, com a finalidade de garantir a segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade social, combater a extrema pobreza e promover a inclusão produtiva no âmbito municipal, através de Cozinhas Comunitárias Municipais.
Art. 2º. O Programa Cozinha Cidadã, tem os seguintes objetivos:
I – Assegurar o direito humano à alimentação adequada, nos termos do art. 6º da Constituição Federal e da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional — Lei Federal nº 11.346/2006;
II – Reduzir a insegurança alimentar grave e moderada no território do Município de Ipojuca;
III – Garantir o acesso regular e permanente a uma refeição diária, adequada, saudável e nutricionalmente balanceadas à população em situação de vulnerabilidade social;
IV – Promover a proteção social de famílias e indivíduos em situação insegurança alimentar e nutricional, condição definida pela política de saúde municipal;
V – Fortalecer a rede municipal de segurança alimentar e nutricional, por meio da implantação, manutenção e funcionamento de cozinhas comunitárias municipais;
VI – Promover a articulação intersetorial entre as políticas públicas de Segurança alimentar e nutricional, política de assistência social, saúde, educação, agricultura, desenvolvimento econômico, direitos humanos e demais áreas correlatas por meio da CAISAN - Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional instituída pelo Decreto Municipal Nº 1.140 de 28 de novembro de 2023;
VII – Incentivar a participação comunitária e o controle social na gestão, acompanhamento e avaliação das ações de segurança alimentar e nutricional por meio do COMSEANS - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável instituído pela Lei Municipal Nº 2.205 de 20 de dezembro de 2024;
VIII – Contribuir para a redução da fome, da desnutrição e das desigualdades sociais no âmbito municipal;
IX – Priorizar o atendimento às famílias em risco de insegurança alimentar e nutricional considerando o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal — CadÚnico, beneficiários de programas sociais, pessoas em situação de rua, idosos, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, gestantes, nutrizes e grupos populacionais tradicionais e específicos -GPTE;
X – Promover a dignidade da pessoa humana por meio do acesso à alimentação adequada e ao atendimento humanizado;
XI – Estimular o aproveitamento integral dos alimentos, a redução do desperdício e a adoção de práticas alimentares saudáveis e sustentáveis;
XII – Fomentar a aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar, da pesca artesanal e de produtores locais, sempre que possível, observada a legislação aplicável;
XIII – Contribuir para a geração de trabalho, renda e inclusão produtiva, mediante ações complementares de capacitação, formação e participação comunitária;
XIV – Apoiar situações emergenciais ou calamitosas que comprometam o acesso da população à alimentação adequada;

XV – Integrar as ações das cozinhas comunitárias à rede socioassistencial do Município, especialmente aos Centros de Referência de Assistência Social — CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social — CREAS e demais equipamentos públicos;
XVI – Estabelecer mecanismos de monitoramento, avaliação e transparência das ações desenvolvidas no âmbito do Programa;
XVII – Promover educação alimentar e nutricional, com vistas à melhoria dos hábitos alimentares, à prevenção de doenças relacionadas à má alimentação e ao fortalecimento da autonomia das famílias atendidas;
XVIII – Assegurar que as ações do Programa observem critérios técnicos, sanitários, nutricionais, sociais, territoriais e orçamentários, conforme regulamentação própria.
Art. 4º. O Poder Executivo Municipal implantará, manterá e operacionalizará Cozinhas Comunitárias Municipais no âmbito do Programa Cozinha Cidadã, como equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional destinados ao preparo, fornecimento e distribuição de refeições à população em risco de insegurança alimentar.
§1º. A instalação das Cozinhas Comunitárias Municipais deverá observar critérios técnicos, sociais, territoriais, sanitários, urbanísticos, orçamentários e operacionais, mediante prévio levantamento ou estudo técnico elaborado pelos órgãos competentes da Administração Municipal.
§2º. Os estudos técnicos referidos no § 1º deverão considerar, entre outros elementos:
I – diagnóstico socioterritorial das áreas de maior vulnerabilidade social;
II – índices de pobreza, extrema pobreza e insegurança alimentar;
III – dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal — CadÚnico;
IV – informações oriundas da rede socioassistencial, especialmente dos CRAS, CREAS e demais equipamentos públicos;
V – existência de população em situação de rua, famílias em situação de risco social, idosos, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e demais grupos prioritários;
VI – distância e facilidade de acesso da população aos equipamentos públicos de alimentação e assistência social;
VII – disponibilidade de imóvel público, cedido, locado ou objeto de parceria, desde que adequado às normas sanitárias, de acessibilidade, segurança e funcionamento;
VIII – viabilidade técnica, financeira, logística e operacional para o funcionamento regular da unidade.
§3º. As Cozinhas Comunitárias Municipais poderão ser instaladas em bairros, distritos, comunidades, povoados ou localidades do Município do Ipojuca identificados como prioritários, conforme diagnóstico técnico e planejamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
§4º. A implantação das Cozinhas Comunitárias Municipais poderá ocorrer de forma gradual, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, a capacidade administrativa do Município e a ordem de prioridade definida nos estudos técnicos.
§5º. As Cozinhas Comunitárias Municipais poderão funcionar em articulação com programas de aquisição de alimentos da agricultura familiar, pesca artesanal, bancos de alimentos, entidades socioassistenciais, organizações da sociedade civil e demais políticas públicas voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional.
§6º. O regulamento desta Lei estabelecerá as normas de funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais, incluindo critérios de atendimento, forma de acesso dos beneficiários, horários de funcionamento, composição das refeições, controle sanitário, mecanismos de fiscalização, monitoramento e avaliação dos resultados.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do Programa Cozinha Cidadã, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município do Ipojuca, podendo também ser suplementadas por:
I – recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
II – transferências voluntárias da União e do Estado de Pernambuco;
III – doações de pessoas físicas e jurídicas;
IV – outras fontes que a lei autorizar.
Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, definindo os critérios operacionais, e as normas de funcionamento das cozinhas comunitárias.
Art. 7º. Fica autorizada a celebração de convênios, parcerias e termos de cooperação técnica com órgãos federais, estaduais, municipais e entidades privadas sem fins lucrativos para a consecução dos objetivos desta Lei.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 16 de julho de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município de Ipojuca

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:1250F540

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.356, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Institui a Função Gratificada de Coordenadoria e Monitoramento Contábil, Orçamentário e Fiscal - FGS-07, no âmbito da Estrutura Organizacional da Contadoria da Câmara Municipal do Ipojuca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Função Gratificada de Coordenadoria e Monitoramento Contábil, Orçamentário e Fiscal - FGS-07, no âmbito da Estrutura Organizacional da Contadoria da Câmara Municipal do Ipojuca.

Art. 2º A Remuneração da Função Gratificada de Coordenadoria e Monitoramento Contábil, Orçamentário e Fiscal – FGS-07, criada por esta Lei, com a respectiva nomenclatura, remuneração e quantidades constantes no quadro abaixo, será reajustada anualmente, na proporção do percentual de aumento do vencimento base dos servidores efetivos da Câmara Municipal do Ipojuca.

NOMENCLATURA	VALOR	QUANTIDADE
Função Gratificada de Coordenadoria e Monitoramento Contábil, Orçamentário e Fiscal – FGS-07	R$ 3.732,00	04

Art. 3º Constituem atribuições do titular da Função Gratificada de Coordenadoria e Monitoramento Contábil, Orçamentário e Fiscal – FGS-07, a execução das atividades seguintes:

I – elaborar e acompanhar a tramitação, análise e a execução dos instrumentos de planejamento e orçamento público, notadamente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, no âmbito do Poder Legislativo do Município;

II – prestar suporte analítico contábil, orçamentário e fiscal aos parlamentares, às comissões permanentes ou especiais, às Diretorias e à Coordenadoria de Controle Interno, quando convocado, especialmente na análise de matérias relacionadas à gestão fiscal, execução orçamentária, finanças públicas e responsabilidade fiscal;

III – realizar estudos e análises técnicas de demonstrativos contábeis, relatórios fiscais e peças de planejamento governamental, incluindo as Remessas Mensais ao TCE/PE, o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, e garantir a consolidação das contas do Poder Legislativo junto ao Poder Executivo concernente a Matriz de Saldos Contábeis e demais demonstrativos bimestrais;

IV – prestar esclarecimentos e demonstrativos técnicos à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes da Câmara Municipal do Ipojuca e à Coordenadoria de Controle Interno, na análise de proposições

legislativas que impliquem criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com impacto orçamentário ou financeiro, incluindo a verificação de estimativas de impacto e adequação orçamentária e financeira;

V – acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo Municipal, bem como proceder trimestralmente estudos relacionados aos índices de comprometimentos dos gastos com pessoal, preconizados no art. 29-A da Constituição Federal, e art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, elaborando notas técnicas, pareceres e subsídios destinados a apoiar as atividades de fiscalização, controle interno e externo e deliberações legislativas, no âmbito da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A Função Gratificada de Coordenadoria e Controle Contábil, Orçamentário e Fiscal – FGS-07 é inerente, privativa e vinculada exclusivamente ao cargo efetivo de Contador da Câmara Municipal do Ipojuca, devidamente inscrito no Registro do Conselho de Classe – CRC, sendo vedada sua destinação a servidor ocupante de cargo diverso, ainda que em caráter temporário ou substitutivo, por se tratar de função que exige formação superior específica e competências profissionais próprias da área contábil, assegurando-se, assim, sua natureza analítica e a estrita vinculação ao referido cargo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário, observada a legislação financeira aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 2026.

Ipojuca, 20 de julho de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município de Ipojuca

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:A2506329

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CPPAD Nº 30/2026.

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD

PORTARIA Nº 30/2026.

Ipojuca/PE, 21 de julho de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 223, 224 e 227 da Lei Municipal nº 1.494 de 16 de julho de 2008.

RESOLVE:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo administrativo Disciplinar de número **02/2026,** no que refere-se a perda da Materialidade Objetiva dos fatos e a **IMPOSSIBILIDADE** de chegar-se na culpabilidade dos Servidores, arrolados nos autos, **por falta de provas MATERIAIS**, dos servidor**es MARIA BETÂNIA DO NASCIMENTO EWEN DE ARAÚJO, matrícula 68019; CARLOS ALBERTO ALBINO DE OLIVEIRA, matrícula 67846; HUGO LUPERCINO CAVALCANTI DE AGUIAR, matrícula 5951; WAGGNER PAULO EWEN DE ARAÚJO, matrícula 67672 e JOÃO CARLOS JUVINO DO NASCIMENTO matrícula 67990**, o processo investigativo teve sua publicação através da Portaria de número **03/2026**, de 04 de fevereiro de 2026 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09 de fevereiro de 2026, conforme OPINA o PARECER JURÍDICO de número **281/2026** PROCURADORIA MUNICIPAL e relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Publique-se. Dê-se ciência.

IVONE SILVA.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:26DCF6A9

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 324/2026.

Contrato nº 324/2026. Processo Licitatório n° 139/ 2025. Pregão Eletrônico nº 016/ 2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de higiene, enxoval e cuidados infantis destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de ensino do Ipojuca. **CONTRATADA**: JMS EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 12.292.982/0001-11. Vigência: 15/07/2026 à 14/07/2027. Valor total: R$ 86.506,30.

Ipojuca (PE), 15/07/2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eduardo Antonio de Oliveira
Código Identificador:A1CFCE03

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 326/2026.

Contrato nº 326/2026. Processo Administrativo n° 321/2025. Pregão Eletrônico SRP n° 045/2025 – Lei n° 14.133/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de Tablets e Scanners com a manutenção e o suporte técnico local nas dependências dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal do Ipojuca Contratada: MVPV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ nº. 08.445.771/0001-02. Valor total: R$ 760.898,64. Vigência: 16/07/2026 à 15/07/2027.

Ipojuca (PE), 16/07/2026.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Antonio de Oliveira
Código Identificador:E43DC8A3

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO Nº 328/2026.

Contrato nº 328/2026. Processo Administrativo nº 173/2026. Inexigibilidade nº 65/2026 – Lei 14.133/2021. Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Praça Alberto da Costa, nº 03, Nossa Senhora Do Ó, Ipojuca/PE, com a finalidade de abrigar a Sede da Secretaria Especial de Esportes. Locador: Sr. Reginaldo da Costa Barbosa. CPF: XXX.724.54X-XX. Valor total: R$ 102.138,24. Vigência: 16/07/2026 à 15/07/2027. Ipojuca (PE), 16/07/2026.

MEYKSON ALBERTO COSTA DE MELO
Secretário Especial de Esportes

Publicado por:
Eduardo Antonio de Oliveira
Código Identificador:BA1212A7

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO a publicação referente ao 8º Termo Aditivo ao Contrato nº **122/PMI-SME/2018**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/07/2026 (**Código Identificador**:**4EC76082**).

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eduardo Antonio de Oliveira
Código Identificador:01DF1C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 031/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2025
(Processo Administrativo nº 334/2025)

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a aquisição **de 12.000 (doze mil) garrafas pet, transparentes, quadradas, de 1L, com tampa de 38mm**, para utilização nos eventos/shows no Município do Ipojuca/PE,por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O valor total estimado para a contratação é de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).**

Os interessados deverão apresentar sua Proposta de Preços de **24/07/2026 até 29/07/2026 às 09h00min** (horário de Brasília/DF) e a **sessão de disputa acontecerá em 29/07/2026 às 10h00min** (horário de Brasília/DF), **através do Sistema eletrônico: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema**. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico do Sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC: http://bnc.org.br/sistema/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login de acesso ao sistema e em caso de dificuldade no credenciamento, deverão entrar em contato pelo fone/WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Diretoria de Licitação da Prefeitura Municipal do Ipojuca, fone: 81 992412418, e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br .

Ipojuca, 22 de julho de 2026.

RENIELE SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:DCB1EBC2

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Serviço. Tipo: Menor Preço Unitário. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 038/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 251/2026, Processo Licitatório nº 251/2026 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2026, cujo objeto é formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais e matérias de interesse da Administração Pública Municipal no Diário Oficial da União (DOU) e em jornal diário de grande circulação no Estado de Pernambuco, sob demanda, mediante remuneração por centímetro por coluna (cm/col) efetivamente publicado, conforme especificações, condições e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo II), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município do Ipojuca, na qualidade de órgão gerenciador. Valor estimado: R$ 195.933,00 (cento e noventa e cinco mil e novecentos e trinta e três reais). Prazo para apresentação de Propostas de Preços: no período de 24/07/2026 até 07/08/2026 às 9h00. Data da sessão de disputa: 07/08/2026 às 10h00, através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/. (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, no site da prefeitura em https://www.ipojuca.pe.gov.br/,no site do BNC: http://bnc.org.br/sistema/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ipojuca, 22 de julho de 2026.

CLARISSE TEIXEIRA-
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:D1CB81E0

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat.: Serviço. Tipo: Menor Por Lote. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 004/2026, público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital **Processo Administrativo nº 025/2026, Processo Licitatório nº 025/2026 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026**, cujo objeto **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, em caráter continuo (lote1) e eventual (lote2), visando o deslocamento de estudantes universitários / técnicos e atendimento as demandas logísticas da secretaria municipal de Educação do Ipojuca/PE, com a disponibilização de veículos, motoristas, combustível e gestão integral, conforme especificações no termo de referência.** Informa-se que o processo licitatório acima identificado, **suspenso na fase de análise da documentação de habilitação da quinta empresa remanescente convocada**, será **retomado com a continuidade da referida fase no dia: 24/07/2026, às 10h00** (horário de Brasília/DF), por meio do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC (http://bnc.org.br/sistema/).

Ipojuca,22 de julho de 2026.

NATALIA MARIA DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:45656D56

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026.

Processo Licitatório nº 081/2026 Dispensa de Licitação nº 013/2026.
A Secretária Municipal de Administração, no exercício de suas competências institucionais e em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da

legalidade, da eficiência, da continuidade do serviço público, da motivação e da supremacia do interesse público, apresenta a seguinte DECISÃO:
I – Reconhecer a impossibilidade superveniente de formalização da contratação decorrente da manifestação expressa da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA ENGENHARIA – FDTE quanto ao não prosseguimento da celebração do contrato;
II – Determinar o encerramento do Processo Licitatório nº 081/2026 – Dispensa de Licitação nº 013/2026, considerando inviabilizada a conclusão da contratação inicialmente pretendida;
III – Determinar que sejam adotadas as providências administrativas necessárias à instauração de novo procedimento de contratação, visando à seleção de instituição apta e interessada na execução dos serviços técnicos especializados objeto da presente demanda, observando-se integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV – Determinar a juntada desta decisão e da manifestação encaminhada pela Fundação aos autos do processo, para fins de registro e formação do histórico processual.

Ipojuca/PE, 20 de Julho de 2026.

IVONE SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:3624693D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 058/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA - CNPJ nº 11.294.386/0001-08
DETENTORA: ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.214.791/0001-89

OBJETO: A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Medicamentos, Vacinas e Materiais médicos de uso animal para atender as necessidades do órgão contratante por 12 Meses.

VALOR GLOBAL: R$ 6.963,20 (s**eis mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos**).

VIGÊNCIA: Um ano a contar da data da assinatura da ATA.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2026

ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretaria de Agricultura
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:3D9A66FD

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 058/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA - CNPJ nº 11.294.386/0001-08
DETENTORA: FAROVET PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA, CNPJ: 37.054.879/0001-64

OBJETO: A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Medicamentos, Vacinas e Materiais médicos de uso animal para atender as necessidades do órgão contratante por 12 Meses.

VALOR GLOBAL: R$ 21.192,72 (**vinte e um mil, cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos**).

VIGÊNCIA: Um ano a contar da data da assinatura da ATA.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2026

ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretaria de Agricultura
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:9D3D8EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 058/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA - CNPJ nº 11.294.386/0001-08
DETENTORA: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA , CNPJ: 11.262.969/0001-57

OBJETO: A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Medicamentos, Vacinas e Materiais médicos de uso animal para atender as necessidades do órgão contratante por 12 Meses.

VALOR GLOBAL: R$ 72.909,10 (**setenta e dois mil, novecentos e nove reais e dez centavos**).

VIGÊNCIA: Um ano a contar da data da assinatura da ATA.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2026

ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretaria de Agricultura
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Taciana Almeida Alves da Silva Shen
Código Identificador:AE55E6C5

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 Processo Adm: Nº 47/2026 Objeto: SELECIONAR EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA APRESENTAR PROPOSTA À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 400 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM BLOCOS DE EDIFÍCIOS MULTIFAMILIAR, A SEREM IMPLANTADOS EM TERRENOS DE DOMÍNIO PÚBLICO, NO ÃMBITO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA, MINHA VIDA – FAIXA 01 – FAR (FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL) Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.): SANCO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 219) CONSTRUTORA BAPTISTA LEAL LTDA (PARTICIPANTE 125) A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPOJUCA (PE), segunda-feira, 20 de julho de 2026

MARINALVA NARIA SANTOS DE JESUS
Autoridade Competente

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:3125A826

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2026-CARIMBOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Diante da instrução processual e da conformidade dos documentos apresentados, HOMOLOGO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em todos os seus termos o processo administrativo 04/2026
- pequenas compras, cujo objeto é de empresa especializada no fornecimento de Carimbo Trodat, para atender às necessidades dos órgãos da Administração direta, indireta e fundos do Município do Ipojuca, a partir da data da assinatura do contrato, a ser efetivada com a MARCOS HYGINO SILVA VALDEVINO inscrita no CNPJ •° 53.433.901/0001-33, valor da contratação de RS 12.072.50 (doze mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Fundamentação Legal: Art. 75. inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face as despesas da contratação.

pojuca, 22 de julho de 2026

IVONE MARIA DA SILHA
Matricula: 68887
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:CD6AC3E5

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 077/2026.

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 195/2026, Processo Licitatório nº 195/2026, Inexigibilidade nº 077/2026, cujo objeto é a contratação direta da ASSOCIAÇÃO DOS HOTÉIS DE PORTO DE GALINHAS – AHPG (CNPJ n.º 08.921.348/0001-23), visando à promoção e execução do evento "PORTO DE GALINHAS NA ESTRADA 2026", o qual ocorrerá no período de 14/09 a 22/10/2026, nas cidades de Presidente Prudente/SP, Londrina/PR, Maringá/PR, Cascavel/PR, Neuquen-AR, Córdoba-AR e Palmas-TO, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica Associação de Hotéis de Porto de Galinhas, inscrita no CNPJ n.º 08.921.348/0001-23, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais).
Fundamentação Legal: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Nesta oportunidade, determino a publicação do presente ato, para fins de publicidade e eficácia; e a emissão da Nota de Empenho, para fazer face às despesas decorrentes da contratação.

Ipojuca, 21 de julho de 2026.

DEOMACI RAMOS
Secretário Municipal de Turismo

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:DC6B95EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2026/07.13

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2026/07.13

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de IPUBI torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026;

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha	Funcional Programático	Elemento de Despesa
021	04.122.0002.2005.0000	3.3.90.62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO RAMO DO DIREITO PÚBLICO EM QUESTÕES DE ALTA COMPLEXIDADE TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2026
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 13/07/2027
CONTRATADA: RAMALHO & LEITE ADVOGADOS - CNPJ/MF Nº 41.479.820/0001-95
ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO MARCOS SIQUEIRA TORRES
ASSINA PELA CONTRATADA: Rommel Ramalho Leite
VALOR GLOBAL (12 MESES): R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), VALOR MENSAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

IPUBI (PE), 13 de julho de 2026.

JOÃO MARCOS SIQUEIRA TORRES
Ordenador de Despesas
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:B2ECD22B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CONTRATO Nº 2026/07.13

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
O Ordenador de Despesas da Secretaria de Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 72 da lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a justificativa apresentada, vem, **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO RAMO DO DIREITO PÚBLICO EM QUESTÕES DE ALTA COMPLEXIDADE TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE**, em favor da escritório **RAMALHO & LEITE ADVOGADOS,** sendo que a respectiva contratação terá como valor total de **R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), sendo R$ 12.000,00 (Doze mil reais) mensal**, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta ratificação.
Ao Setor Contábil-Financeiro para as providências cabíveis.
Notifique-se a supracitado escritório para celebração do respectivo Contrato.
Ciência aos interessados.
Publique-se.

Paço da prefeitura Municipal de Ipubi – Estado do Pernambuco, 10 de julho de 2026.

JOÃO MARCOS SIQUEIRA TORRES
Ordenador de Despesas
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:985E49D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DO EDITAL N° 001/2026 EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAÍBA - PE

A Secretaria Municipal de Educação de Itaíba, no uso de suas atribuições, considerando o Edital nº 001/2026, que trata Processo Seletivo para provimento da função de Diretor Escolar e Diretor Adjunto das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Itaíba - PE, torna pública a prorrogação do prazo de inscrições, conforme segue:

1. Alterar a data do período de inscrições, inicialmente previsto de **23 de junho de 2026 à 23 de julho de 2026**, que passa a vigorar **até 26 de julho de 2026**, às 23h59min.

2. Onde se lê:
12. DO CRONOGRAMA ESTIMADO

Atividade	Período Previsto
Publicação do Edital	23/06/2026
Realização da inscrição no endereço eletrônico ou presencial	23/06/2026 à 23/07/2026
Solicitação de atendimento diferenciado	23/06/2026 à 23/07/2026
Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas	24/07/2026
Interposição de recurso relacionado ao resultado preliminar das inscrições	25/07/2026 e 26/07/2026
Divulgação do resultado final das inscrições deferidas	27/07/2026
Divulgação dos locais de prova e do cartão de identificação do candidato	27/07/2026
Prova Objetiva	02/08/2026
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	03/08/2026
Interposição de recurso relacionado à elaboração/Gabarito	04/08/2026 e 05/08/2026
Divulgação do Gabarito Final e Resultado preliminar da Prova Objetiva e da Análise de Títulos	06/08/2026
Apresentação do Plano de Gestão	08/08/2026 e 09/08/2026
Resultado preliminar da Apresentação do Plano de Gestão	11/08/2026
Interposição de recurso relacionado ao resultado preliminar da Análise de Títulos e da Apresentação do Plano de Gestão	12/08/2026 e 13/08/2026
Resultado final da Prova Objetiva, da Apresentação do Plano de Gestão e da Análise de Títulos	17/08/2026
Homologação do Processo Seletivo	18/08/2026
Nomeação e Posse	24/08/2026

Leia-se:
12. DO CRONOGRAMA ESTIMADO

Atividade	Período Previsto
Publicação do Edital	23/06/2026
Realização da inscrição no endereço eletrônico ou presencial	**23/06/2026 à 26/07/2026**
Solicitação de atendimento diferenciado	**23/06/2026 à 26/07/2026**
Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas	**28/07/2026**
Interposição de recurso relacionado ao resultado preliminar das inscrições	**29/07/2026 e 30/07/2026**
Divulgação do resultado final das inscrições deferidas	**31/07/2026**
Divulgação dos locais de prova e do cartão de identificação do candidato	**31/07/2026**
Prova Objetiva	02/08/2026
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	03/08/2026
Interposição de recurso relacionado à elaboração/Gabarito	04/08/2026 e 05/08/2026
Divulgação do Gabarito Final e Resultado preliminar da Prova Objetiva e da Análise de Títulos	06/08/2026
Apresentação do Plano de Gestão	08/08/2026 e 09/08/2026
Resultado preliminar da Apresentação do Plano de Gestão	11/08/2026
Interposição de recurso relacionado ao resultado preliminar da Análise de Títulos e da Apresentação do Plano de Gestão	12/08/2026 e 13/08/2026
Resultado final da Prova Objetiva, da Apresentação do Plano de Gestão e da Análise de Títulos	17/08/2026
Homologação do Processo Seletivo	18/08/2026
Nomeação e Posse	24/08/2026

3. Permanecem inalteradas as demais condições e disposições estabelecidas no Edital nº 001/2026.

Itaíba, 22 de julho de 2026.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação de Itaíba

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:FA2C0646

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Itaíba - PE, torna público a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), no dia 27/04/2026, Edição 4081. Por meio deste, passe a valer o seguinte texto: **Onde se lê:** Processo Licitatório nº 016/2026. **Leia-se:** Processo Licitatório nº 018/2026.

Itaíba - PE, 23 de julho de 2026.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Contratante

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:AB22C592

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 72, VIII)

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Itaíba - PE, torna público a RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 72, VIII), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), no dia 27/04/2026, Edição 4081. Por meio deste, passe a valer o seguinte texto: **Onde se lê:** Processo Licitatório nº 016/2026. **Leia-se:** Processo Licitatório nº 018/2026.

Itaíba - PE, 23 de julho de 2026.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Contratante

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:F17C340E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 251/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A) JOSEFA ALVES MACHADO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO que o Município vem concedendo Licença-Prêmio aos (às) servidores (as) que se encontram em vias de aposentadoria, possibilitando o gozo do saldo remanescente;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) em questão encontra-se em vias de aposentadoria;

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) JOSEFA ALVES MACHADO, matrícula nº 10061, admitido(a) em 02 de junho de 2008, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de Licença-Prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único. A Licença-Prêmio ora concedida terá duração de 03 (três) meses.

Art. 2º O gozo da referida Licença-Prêmio terá início em 03 de julho de 2026 e término em 03 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 20 de julho de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8BA69BBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 252/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A): QUITÉRIA SOARES DOS SANTOS VASCONCELOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO que o afastamento do (da) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao Município, tendo em vista a inexistência de necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) QUITÉRIA SOARES DOS SANTOS VASCONCELOS, matrícula nº 271, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada(o) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – A licença concedida terá a duração de 01 (um) mês.

Art. 2º O gozo da Licença-Prêmio terá início em 01 de agosto de 2026 e término em 01 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 21 de julho de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:478A2B18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 253/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL.ROSILENE RAMOS DA SILVA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) ROSILENE RAMOS DA SILVA, matrícula nº 10053, admitido (a) em 02 de junho de 2008, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 02 de junho de 2025 a 02 de junho de 2026.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de agosto de 2026 a 30 de agosto de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 21 de julho de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:BB1B1BCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 254/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL. MARCIO ROBERTO BEZERRA CAVALCANTE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) MARCIO ROBERTO BEZERRA CAVALCANTE, matrícula nº 10021, admitido (a) em 02 de junho de 2008, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 02 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de agosto de 2026 a 30 de agosto de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 21 de julho de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:BEE87376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 255/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL.AURELÂNDIA ALVES DA SILVA SANTOS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) AURELÂNDIA ALVES DA SILVA SANTOS, matrícula nº 25516, admitido (a) em 06 de abril de 2016, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 06 de abril 2024 a 06 de abril de 2025.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 21 de julho de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DE18116F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 256/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL. JOÃO ALVES GOMES.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) JOÃO ALVES GOMES, matrícula nº 10013, admitido (a) em 02 de junho de 2008, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 02 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de agosto de 2026 a 30 de agosto de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 21 de julho de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:015004D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 257/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL. LENETE MARIANO DOS SANTOS SILVA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) LENETE MARIANO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 10029, admitido (a) em 02 de junho de 2008, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 02 de junho de 2025 a 02 de junho de 2026.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 21 de julho de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7AFB487A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 258/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL.MARIA ADVACI DOS SANTOS FERREIRA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) MARIA ADVACI DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 10019, admitido (a) em 02 de junho de 2008, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 02 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de agosto de 2026 a 30 de agosto de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 21 de julho de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9EB3FFB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 259/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL. SUZIANO RODRIGUES SANTOS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) SUZIANDO RODRIGUES SANTOS, matrícula nº 10022, admitido (a) em 02 de junho de 2008, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 02 de junho de 2025 a 02 de junho de 2026.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de agosto de 2026 a 30 de agosto de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 21 de julho de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E85F7EB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 260/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL. EDSON PAULO DOS SANTOS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) EDSON PAULO DOS SANTOS, matrícula nº 220017, admitido (a) em 02 de maio de 2017, no cargo de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 02 de maio de 2023 a 02 de maio de 2024.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 21 de julho de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:12F38B91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA DE ITAMBÉ - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2026 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO E A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR.

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO E A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itambé - PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e pela legislação municipal vigente:
CONSIDERANDO o falecimento do(a) Conselheiro(a) Tutelar Titular Jerônimo Bilau de Santana Júnior, fato que acarreta a vacância definitiva do cargo no âmbito do Conselho Tutelar deste Município;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, mantendo o colegiado completo em sua composição titular;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar,
RESOLVE:
Art. 1º - Declarar formalmente a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar Titular, em decorrência do falecimento do(a) titular Jerônimo Bilau de Santana Júnior, ocorrido em 8 de julho de 2026.
Art. 2º - Convocar, em caráter definitivo, respeitando rigorosamente a ordem de classificação do processo de escolha, o(a) Conselheiro(a) Tutelar Suplente **Maria Vitória da Silva Oliveira**, para assumir a titularidade e tomar posse no cargo de Conselheiro(a) Tutelar do Município de Itambé - PE.
Art. 3º - O(A) Conselheiro(a) Tutelar Suplente convocado(a) deverá se apresentar ao Setor competente da Prefeitura Municipal de Itambé, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da data de publicação desta Resolução, munido(a) da documentação legal exigida, para os trâmites de posse e exercício da função.
Art. 4º - O não comparecimento no prazo previsto sem justificativa legal implicará a desclassificação tácita, procedendo-se imediatamente à convocação do próximo suplente habilitado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em**27 de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Itambé - PE, 22 de julho de 2026.

ELISÂNGELA PONTES DO NASCIMENTO E SILVA
Presidente Do CMDCA De Itambé - PE

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:1F9CAA2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026

Processo Licitatório Nº 039/2026 – Pregão Eletrônico Nº 011/2026. Prestação de Serviço. Tipo Maior Percentual de desconto. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão da frota de veículos automotores da Prefeitura municipal de Itambé e dos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde do município de Itambé/PE, mediante a implementação e operação de sistema informatizado, acessível via internet, e utilização de rede credenciada de estabelecimentos. O objeto compreende a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, bem como serviços de mecânica em geral, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica de motores, alinhamento e balanceamento, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado de R$ 2.516.213,37 (Dois milhões quinhentos e dezesseis mil duzentos e treze reais e trinta e sete centavos). Recebimento das propostas no dia 23 de julho de 2026 a partir das 17:00h, abertura e encerramento das propostas dia 05 de agosto de 2026 a partir das 09:15h, início da sessão de disputa dia 05 de agosto de 2026 às 09:30hs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, n°84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:00 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:pmilicitacao2024@gmail.com.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:7BCA05A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 028/2026.
CONCORRÊNCIA N°: 005/2026 – CONTRATO N° 035/2026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 028/2026. CONCORRÊNCIA N°: 005/2026 – CONTRATO N° 035/2026

PROCESSO Nº: 028/2026. CONCORRÊNCIA N°: 005/2026. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Reforma do Campo de Futebol e da Quadra Poliesportiva no Distrito de Caricé, no Município de Itambé/PE, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

CONTRATO Nº 035/2026.

Contratada**: CONTREL CONSTRUCOES E REALIZACOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ:** 24.161.531/0001-24

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **10.150.050/0001-09** com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.

O valor Global de **R$ 782.500,00 (SETECENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

Prazo de execução: **360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS.**
.

Itambé, 22 de julho de 2026.

O Município de Itambé/PE
POR –ULISSES LUIS CABRAL DA SILVA-
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:6F46D081

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 22/2026

DECRETO N° 22/2026

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Programa Criança Feliz - PCF, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e consolidado pelo Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância, em especial seu art. 7º, que possibilita aos entes governamentais a instituição de Comitê Intersetorial para assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e promoção dos direitos da criança;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a intersetorialidade, pilar fundamental para a efetivação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e ao apoio às gestantes e suas famílias;
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a governança local, garantindo a articulação entre as políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
DECRETA:
CAPÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE
Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar, articular e monitorar as ações necessárias para assegurar o atendimento integral das famílias beneficiárias no território municipal.
Art. 2º O Comitê Gestor é a instância deliberativa e articuladora, responsável pela integração das políticas públicas setoriais para o alcance dos objetivos do Programa, respeitando as especificidades de cada família e seu contexto de vida.
CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS
Art. 3º O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, das seguintes instâncias:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
VI – Órgão Gestor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
VIII – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
IX – Conselho Tutelar.
§ 1º Os membros serão indicados pelos titulares dos órgãos de origem e designados por Portaria do Chefe do Executivo Municipal.
§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões, a critério do Comitê, representantes de outras entidades públicas e privadas que desempenhem atividades relevantes à política de primeira infância.
Art. 4º Compete ao Comitê Gestor:
I – Elaborar o Plano de Ação Municipal do Programa, definindo metas e estratégias locais;
II – Deliberar sobre as etapas de operacionalização e responsabilidades setoriais;
III – Instituir protocolos e parâmetros municipais complementares que fortaleçam a intersetorialidade;
IV – Apoiar a definição de fluxos de atendimento entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares;
V – Promover o monitoramento periódico da execução do Programa e a avaliação de seus resultados.
CAPÍTULO III - DA COORDENAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação exercerá a Coordenação do Comitê e a Proteção Social Básica será responsável pela Coordenação Técnica do Programa.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação prestará o apoio administrativo necessário, incluindo a convocação de reuniões, elaboração de pautas e lavratura de atas.
Art. 7º O Comitê Gestor reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, para deliberar sobre demandas das famílias e ajustes necessários na execução do Programa.
CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 8º As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê Gestor não serão remuneradas, sendo considerada prestação de serviço público relevante para o Município.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé - PE, 20 de julho de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito do Município Constitucional

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:7A0DBDB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 133, DE 22 DE JULHO DE 2026

PORTARIA No 133, DE 22 DE JULHO DE 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade administrativa do servidor Alcides Amorim Pimentel.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento nos arts. 70, VII e XXI e 93, II, c e f da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado nos arts. 214 e 215 da Lei Estadual 6.123/1968, aplicável aos servidores municipais de Itambé-PE por força da norma contida no artigo 13 da Lei Municipal nº 1.313/1993, que "Institui o regime jurídico único de que trata o Art. 83 da Lei Orgânica, para os servidores municipais e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1o – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, por parte do servidor Alcides Amorim Pimentel, descritas no Ofício 046/2026 do ItambéPREV, bem como no Processo Judicial no 0000008-68.2017.8.17.2770, em trâmite na Vara Única da Comarca de Itambé/PE.

Art. 2o – Designar **Rosimalva Domingos dos Santos, Agente Administrativo, matrícula 1823**; e **Elcy Alves De Paulo, Agente Administrativo, matrícula 1884**; **Jane de Lima Pimentel**, **Coordenadora da EJA Municipal**, **matrícula 1987** para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com o fim de cumprir o disposto no artigo primeiro desta Portaria.

Art. 3o – A Comissão constituída pela presente Portaria terá acesso a todos os documentos necessários para elucidação dos fatos e poderá recolher provas que achar convenientes, inclusive depoimentos pessoais.

§1o Após os atos investigativos, a Comissão emitirá relatório circunstanciado contendo os fatos e uma conclusão sugestiva de encaminhamento.

§2o Concluído o ato descrito no caput deste artigo, haverá comunicação ao servidor de que trata o processo, para manifestação deste no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias.

§3o Feita ou não a manifestação citada no §2o deste artigo pelo referido servidor, o processo será encaminhado à autoridade competente para deliberação e decisão sobre o Processo Administrativo Disciplinar instaurado.

Art. 4o – A autoridade competente de que trata o §3º do art 3º desta Portaria deverá decidir o Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do relatório da comissão.

Art. 5o – O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, contados da data da publicação da Portaria de constituição da Comissão.

§1o Se, por motivos justificados, não houver a conclusão dos trabalhos no prazo regulamentar, a Presidente da Comissão deverá solicitar à autoridade instauradora a sua prorrogação pelo prazo máximo de mais 30 (trinta) dias.

§ 2o Deliberando a Comissão pela necessidade de dilação do prazo para conclusão dos trabalhos, sua Presidente encaminhará, previamente, exposição de motivos à autoridade instauradora para decisão, independente da remessa dos autos e da suspensão dos trabalhos.

§ 3o A prorrogação, se concedida, será efetuada através de Portaria publicada no Portal da AMUPE.

§ 4o A extrapolação do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, desde que por motivo justificado, não importa em nulidade do processo.

Art. 6o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, **Itambé, 22 de julho de 2026**

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:0D50C285

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade - n.° 00067/2026
Objeto: Contratação para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2026.
Órgão Demandante: Secretaria de Educação e Esporte
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.° 530, de 22 de março de 2023, faz saber que RESOLVE:
HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação n° IN0067/2026, que objetiva a Contratação para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2026, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) contidos no Processo nº 013110000101.000160/2026-35; com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:
- BRUNO SILVA DE SOUSA

- CPF N.° 108.547.xxx-xx
- VALOR: R$ 37.156,00
Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:C4A64CEE

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade - n.° 00068/2026
Objeto: Contratação para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2026.
Órgão Demandante: Secretaria de Educação e Esportes
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.° 530, de 22 de março de 2023, faz saber que RESOLVE:
HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação n° IN0068/2026, que objetiva a Contratação para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2026, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Educação nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) contidos no Processo nº 013110000101.000160/2026-35; com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:
- RANUZIA MORAES LEITE
- CPF N.° 074.220.xxx-xx
- VALOR: R$31.320,00
Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:18E60E30

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade - n.° 00070/2026
Objeto: Contratação para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2026.
Órgão Demandante: Secretaria de Educação e Esportes
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.° 530, de 22 de março de 2023, faz saber que RESOLVE:
HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação n° IN0070/2026, que objetiva a Contratação para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2026, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Educação nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) contidos no Processo nº 013110000101.000160/2026-35; com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:
- PAULO RENATO ALVES DA NÓBREGA
- CPF N.° 694.720.xxx-xx
- VALOR: R$23.841,00

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4696D58E

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade - n.° 00071/2026
Objeto: Contratação para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2026.
Órgão Demandante: Secretaria de Educação e Esportes
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.° 530, de 22 de março de 2023, faz saber que RESOLVE:
HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação n° IN0071/2026, que objetiva a Contratação para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2026, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Educação nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) contidos no Processo nº 013110000101.000160/2026-35; com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:
- INALDO BRAGA DA SILVA
- CPF N.° 025.490.xxx-xx
- VALOR: R$23.081,00
Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:8C0A47F7

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade - n.° 00066/2026
Objeto: Contratação para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2026.
Órgão Demandante: Secretaria de Educação e Esporte
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.° 530, de 22 de março de 2023, faz saber que RESOLVE:
HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação n° IN0066/2026, que

objetiva a Contratação para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2026, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) contidos no Processo nº 013110000101.000160/2026-35; com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:
- JOSÉ ADJAIR VIERA DA SILVA
- CPF N.° 061.733.xxx-xx
- VALOR: R$ 8.421,00
Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:2EC336CD

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade - n.° 00069/2026
Objeto: Contratação para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2026.
Órgão Demandante: Secretaria de Educação e Esportes
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.° 530, de 22 de março de 2023, faz saber que RESOLVE:
HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação n° IN0069/2026, que objetiva a Contratação para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2026, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Educação nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) contidos no Processo nº 013110000101.000160/2026-35; com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:
- JOSÉ LIMEIRA CÂNDIDO
- CPF N.° 783.158.xxx-xx
- VALOR: R$29.652,00
Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E515EFF8

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade - n.° 00072/2026
Objeto: Contratação para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2026.
Órgão Demandante: Secretaria de Educação e Esportes
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.° 530, de 22 de março de 2023, faz saber que RESOLVE:
HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação n° IN0072/2026, que objetiva a Contratação para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2026, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Educação nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) contidos no Processo nº 013110000101.000160/2026-35; com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:
- MARIA ELENICE FERREIRA BERNARDO
- CPF N.° 058.419.xxx-xx
- VALOR: R$31.976,00

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:05E02B4C

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade - n.° 00073/2026
Objeto: Contratação para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2026.
Órgão Demandante: Secretaria de Educação e Esportes
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.° 530, de 22 de março de 2023, faz saber que RESOLVE:
HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação n° IN0073/2026, que objetiva a Contratação para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2026, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Educação nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) contidos no Processo nº 013110000101.000160/2026-35; com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:
- EDNALVA FERREIRA BERNARDO
- CPF N.° 060.598.xxx-xx
- VALOR: R$31.976,00
Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:41348664

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade - n.° 00065/2026
Objeto: Contratação para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2026.
Órgão Demandante: Secretaria de Educação e Esportes
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.° 530, de 22 de março de 2023, faz saber que RESOLVE:
HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação n° IN0065/2026, que objetiva a Contratação para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2026, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Educação nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR) contidos no Processo nº 013110000101.000160/2026-35; com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:
- JOSIMAR FERREIRA DE ANDRADE
- CPF N.° 936.873.xxx-xx
- VALOR: R$30.730,00
Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B905833C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 341, EM 22 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação do procedimento administrativo de reconhecimento de dívida no âmbito da Administração Pública Municipal, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, transparência, controle, responsabilidade fiscal e proteção do erário;
Considerando o disposto na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, especialmente quanto aos estágios da despesa pública, ao empenho, à liquidação, ao pagamento, aos restos a pagar e às despesas de exercícios anteriores;
Considerando o disposto na Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, especialmente quanto à responsabilidade na gestão fiscal, à adequação orçamentária e financeira e ao controle da despesa pública;
Considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto aos princípios aplicáveis às contratações públicas, ao planejamento, à instrução processual, à motivação dos atos administrativos e à responsabilização de agentes públicos e particulares;
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 599/2024, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, especialmente quanto às competências da Secretaria de Administração e Finanças, da Controladoria Geral do Município, da Secretaria da Chefia de Gabinete, da Diretoria de Protocolo Geral e da Diretoria de Contratações e Compras;
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 643/2025, que estabelece normas gerais sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Itapetim, aplicáveis, no que couber, aos processos administrativos de natureza especial;

Considerando o Decreto Municipal n.º 325, de 10 de dezembro de 2025, que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações - SEI/Itapetim como sistema oficial para formação, autuação, instrução, tramitação, decisão, arquivamento, produção, recepção, assinatura, classificação, armazenamento e gestão de processos e documentos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal;
Considerando que o reconhecimento de dívida constitui procedimento excepcional, destinado à apuração, certificação e eventual reconhecimento formal de obrigação pecuniária decorrente de bem fornecido, serviço prestado, obra executada ou obrigação legitimamente constituída, mas não processada ou não paga no rito ordinário próprio;
Considerando que o reconhecimento de dívida não constitui modalidade de contratação pública, não substitui licitação, dispensa, inexigibilidade, contrato, empenho prévio, liquidação regular da despesa ou qualquer outro procedimento legalmente exigido;
Considerando a necessidade de uniformizar o fluxo administrativo, assegurar controle interno prévio, análise jurídica obrigatória, decisão motivada do ordenador de despesa, tramitação eletrônica, rastreabilidade dos atos e adequada publicidade;

Faz saber que DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Itapetim, o procedimento administrativo de reconhecimento de dívida.
§ 1º Este Decreto aplica-se à Administração Direta do Poder Executivo Municipal, aos fundos municipais e, no que couber, às entidades da Administração Indireta, observada a autonomia administrativa, orçamentária e financeira de cada órgão, fundo ou entidade.
§ 2º O procedimento de reconhecimento de dívida tramitará no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/Itapetim, como sistema oficial de gestão de processos administrativos eletrônicos do Município, ressalvadas as hipóteses de impossibilidade técnica, restrição de acesso, sigilo, procedimento especial incompatível ou outra situação excepcional devidamente justificada nos autos.
§ 3º Enquanto o tipo processual específico não estiver plenamente disponibilizado no SEI/Itapetim, o procedimento poderá tramitar em tipo processual correlato, mediante classificação adequada do assunto e posterior adequação pelo órgão gestor do sistema.
§ 4º Nenhuma despesa poderá ser paga exclusivamente com base em requerimento do interessado, sem integral instrução processual, manifestação dos órgãos competentes, controle interno, parecer jurídico e decisão motivada da autoridade competente.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – reconhecimento de dívida: ato administrativo excepcional, formal e motivado, pelo qual o ordenador de despesa reconhece a existência de obrigação pecuniária em favor de terceiro, após regular instrução processual, controle interno, parecer jurídico e demonstração da efetiva entrega do bem, prestação do serviço, execução da obra ou constituição legítima da obrigação;
II – despesa de exercício anterior: obrigação relativa a exercício financeiro encerrado, enquadrável nas hipóteses previstas na legislação financeira aplicável, inclusive despesas que não tenham sido processadas em época própria, restos a pagar com prescrição interrompida e compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente;
III – despesa de exercício corrente não processada regularmente: obrigação surgida no exercício financeiro em curso, decorrente de objeto efetivamente entregue ou executado, mas que não observou, total ou parcialmente, o rito ordinário de planejamento, contratação, empenho, liquidação ou pagamento;
IV – Secretaria demandante: órgão municipal em cuja área administrativa ocorreu a demanda, execução do objeto, recebimento

do bem, prestação do serviço, execução da obra ou constituição da obrigação;
V – credor: pessoa física ou jurídica que alega ser titular de crédito perante o Município;
VI – interessado: pessoa física ou jurídica que tenha direito ou interesse próprio, individual ou coletivo, afetado pelo procedimento administrativo de reconhecimento de dívida;
VII – ordenador de despesa: autoridade legalmente competente para autorizar a despesa, reconhecer a obrigação e determinar as providências necessárias ao empenho, liquidação e pagamento, quando cabíveis;
VIII – Termo de Reconhecimento de Dívida (TRD): documento formal assinado pelo ordenador de despesa, após parecer jurídico, contendo a identificação do credor, a origem da obrigação, o objeto, o valor reconhecido, a classificação orçamentária, a motivação do reconhecimento e as condições para o pagamento.

Art. 3º O procedimento de reconhecimento de dívida observará os seguintes princípios e diretrizes:
I – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II – finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica;
III – planejamento, transparência, rastreabilidade e controle dos atos administrativos;
IV – segregação de funções entre quem demanda, quem atesta, quem controla, quem opina juridicamente e quem decide;
V – responsabilidade fiscal, adequação orçamentária e disponibilidade financeira;
VI – vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública;
VII – proteção ao erário e prevenção de dano;
VIII – contraditório, ampla defesa e proteção da confiança legítima, quando houver direito ou interesse do administrado afetado pelo processo;
IX – formalismo moderado, com prevalência da solução de mérito, desde que preservados o interesse público, a segurança jurídica e o controle da despesa;
X – apuração de responsabilidade sempre que houver indício de irregularidade;
XI – observância da ordem cronológica de pagamentos, quando aplicável;
XII – preservação do interesse público e da continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 4º O reconhecimento de dívida possui natureza excepcional e não poderá ser utilizado como instrumento ordinário de contratação, aquisição, execução de despesa ou regularização automática de falhas administrativas.
§ 1º O reconhecimento de dívida não substitui procedimento licitatório, contratação direta regularmente instruída, contrato administrativo, empenho prévio, liquidação da despesa ou qualquer outra exigência legal aplicável.
§ 2º A instauração e eventual conclusão favorável do procedimento não afastam a apuração de responsabilidade funcional, administrativa, civil, financeira ou por ato lesivo ao erário, quando identificados indícios de irregularidade, dano, fraude, direcionamento, contratação verbal indevida ou execução sem cobertura contratual.
§ 3º O pagamento decorrente de reconhecimento de dívida somente poderá ocorrer após a observância dos estágios próprios da despesa pública e das normas orçamentárias, financeiras, fiscais e contábeis aplicáveis.

Art. 5º É vedado o reconhecimento de dívida quando:
I – não houver comprovação da efetiva entrega do bem, prestação do serviço, execução da obra ou constituição legítima da obrigação;
II – inexistir interesse público ou utilidade administrativa comprovada;
III – houver indícios de simulação, fraude, sobrepreço, superfaturamento ou conluio, sem prejuízo da continuidade da apuração própria;
IV – o objeto tiver sido executado em desconformidade substancial com as condições mínimas de qualidade, quantidade, prazo ou finalidade pública;
V – o crédito estiver prescrito, salvo hipótese legal de interrupção ou suspensão devidamente comprovada;
VI – houver duplicidade de pagamento, pagamento anterior ou inscrição regular suficiente em restos a pagar, sem necessidade de reconhecimento formal;
VII – o pedido envolver obrigação sujeita a regime próprio de pagamento, a exemplo de precatório, requisição de pequeno valor, folha de pagamento, tributos ou encargos com rito específico, salvo quando houver justificativa técnica e jurídica para aplicação subsidiária deste Decreto;
VIII – o valor pretendido incluir juros, multa, atualização, indenização ou qualquer acréscimo sem fundamento legal, contratual, administrativo ou judicial devidamente demonstrado;
IX – o reconhecimento tiver por finalidade autorizar nova contratação, prorrogar contrato expirado, substituir procedimento licitatório ou permitir execução futura de objeto ainda não realizado.
Parágrafo único. A existência de irregularidade formal no procedimento originário não impede, por si só, a apuração do eventual crédito, desde que comprovados a efetiva execução, o benefício público, a boa-fé do credor, a compatibilidade do preço e a ausência de pagamento anterior.

CAPÍTULO II
DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO

Art. 6º O procedimento de reconhecimento de dívida poderá ser instaurado nas seguintes hipóteses:
I – despesas de exercícios anteriores não processadas em época própria;
II – compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício financeiro correspondente;
III – restos a pagar cuja prescrição tenha sido interrompida, quando necessária a formalização administrativa da obrigação;
IV – fornecimento de bens, prestação de serviços ou execução de obras efetivamente realizados, sem pagamento, cuja obrigação não tenha sido processada regularmente;
V – obrigações administrativas decorrentes de fato, ato, contrato, ajuste, ordem, autorização ou demanda pública, desde que comprovada a efetiva vantagem ou utilidade para a Administração;
VI – determinação de órgão de controle, decisão administrativa, decisão judicial ou orientação jurídica que recomende a apuração formal da existência de obrigação pecuniária.

Art. 7º Não será instaurado procedimento de reconhecimento de dívida quando existir processo administrativo regular de contratação, empenho, liquidação e pagamento apto à tramitação ordinária da despesa.
§ 1º Havendo empenho válido e pendência apenas de liquidação ou pagamento, o processo deverá seguir o rito próprio da execução orçamentária e financeira, salvo se houver dúvida relevante sobre a existência, exigibilidade, titularidade ou valor da obrigação.
§ 2º Havendo contrato vigente e execução regular, eventual pendência de pagamento deverá ser tratada no processo de gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo de remessa à Secretaria de Administração e Finanças para providências orçamentárias e financeiras cabíveis.

Art. 8º Quando a obrigação decorrer de fornecimento, serviço ou obra executados sem regular cobertura contratual, sem prévio empenho ou em desconformidade com o rito legal ordinário, o processo deverá demonstrar, de forma reforçada:
I – a efetiva entrega ou execução do objeto;
II – o interesse público atendido;
III – a identificação dos agentes que solicitaram, autorizaram, receberam ou se beneficiaram administrativamente do objeto;
IV – a compatibilidade do preço com os valores de mercado à época da execução;
V – a inexistência de pagamento anterior;
VI – a boa-fé objetiva do credor, quando cabível;
VII – a necessidade de apuração de responsabilidade, quando identificados indícios de falha funcional, gestão irregular ou dano ao erário.

CAPÍTULO III
DA INSTAURAÇÃO, TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA, COMUNICAÇÃO E DIREITOS DO INTERESSADO

Art. 9º O processo administrativo de reconhecimento de dívida poderá ser instaurado:
I – de ofício, pela Secretaria demandante;
II – mediante requerimento do credor;
III – por determinação do(a) Prefeito(a), do ordenador de despesa, da Secretaria de Administração e Finanças, da Controladoria Geral do Município ou de órgão de controle;
IV – por provocação da Assessoria Jurídica, quando, em processo administrativo ou judicial, identificar a necessidade de apuração formal da obrigação.
§ 1º O requerimento do credor não gera direito automático ao reconhecimento da dívida ou ao pagamento.
§ 2º A abertura do processo deverá ocorrer no SEI/Itapetim, com classificação própria, devendo constar, no assunto, a expressão "Reconhecimento de Dívida", o nome do credor e a Secretaria demandante.
§ 3º Quando houver processo administrativo originário relacionado ao objeto, este deverá ser indicado, vinculado ou referenciado nos autos do procedimento de reconhecimento de dívida, sempre que tecnicamente possível.

Art. 10. Quando o requerimento ou documento for apresentado em meio físico, a unidade de protocolo ou o órgão responsável pelo recebimento deverá providenciar sua digitalização, conferência, juntada ao SEI/Itapetim e registro da origem física do documento.
§ 1º A digitalização observará padrões mínimos de qualidade, integridade e legibilidade, assegurando correspondência fiel entre o documento físico e o documento eletrônico.
§ 2º Os documentos físicos serão preservados, arquivados ou eliminados conforme as normas de arquivo público, gestão documental e orientações do órgão gestor do SEI/Itapetim.
§ 3º O interessado que não disponha de acesso adequado a meios eletrônicos poderá apresentar requerimento e documentos por atendimento presencial ou assistido, cabendo à unidade responsável providenciar a inserção das peças no SEI/Itapetim.

Art. 11. Os processos e documentos de reconhecimento de dívida deverão ser classificados no SEI/Itapetim com o nível de acesso adequado, observadas a publicidade administrativa, a proteção de dados pessoais, o sigilo fiscal, bancário, comercial ou empresarial eventualmente aplicável e a necessidade de conhecimento pelas unidades responsáveis.
§ 1º Dados bancários, documentos pessoais, certidões, informações fiscais, procurações, documentos societários e outros elementos sujeitos a restrição de acesso deverão receber tratamento compatível com a legislação de proteção de dados pessoais e com as normas internas do SEI/Itapetim.
§ 2º A publicação do extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida deverá preservar dados pessoais protegidos, admitida a ocultação parcial de CPF, dados bancários e outras informações não necessárias ao controle social.

Art. 12. Ao credor ou interessado será assegurado, durante a tramitação do processo, o direito de obter informações sobre o andamento do feito, ter vista dos autos, apresentar documentos, alegações e provas, requerer diligências pertinentes, manifestar-se sobre documentos e provas produzidos pela Administração e interpor os recursos cabíveis, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.

Art. 13. As comunicações internas entre unidades administrativas serão realizadas por meio do SEI/Itapetim.
§ 1º As comunicações externas ao credor ou interessado poderão ocorrer por meio eletrônico oficialmente disponibilizado, comunicação pessoal, via postal, publicação oficial ou outro meio idôneo, observado o registro da ciência nos autos.
§ 2º Sempre que disponível funcionalidade própria de comunicação externa pelo SEI/Itapetim, sua utilização será preferencial, assegurada a comprovação do envio, acesso, recebimento ou ciência.
§ 3º A Administração poderá orientar o interessado quanto ao uso das funcionalidades eletrônicas disponíveis para consulta processual, apresentação de documentos, complementação de informações e recebimento de comunicações oficiais.

Art. 14. Terão tramitação prioritária os procedimentos de reconhecimento de dívida que envolvam:
I – saúde, educação, assistência social ou segurança de pessoas em situação de vulnerabilidade;
II – interessado com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, pessoa com deficiência ou pessoa com doença grave, desde que comprovado nos autos;
III – determinação legal, judicial ou de órgão de controle.

CAPÍTULO IV
DA INSTRUÇÃO PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Art. 15. A Secretaria demandante deverá instruir o processo com relatório circunstanciado, assinado pelo respectivo Secretário Municipal ou autoridade equivalente, contendo, no mínimo:
I – identificação da Secretaria demandante;
II – identificação completa do credor, com CPF ou CNPJ, endereço, contato e dados bancários, quando disponíveis;
III – descrição clara do objeto fornecido, serviço prestado, obra executada ou obrigação constituída;
IV – indicação do período, local, quantidade, unidade de medida e valor pretendido;
V – histórico dos fatos que deram origem à obrigação;
VI – justificativa do interesse público atendido;
VII – demonstração da efetiva entrega, execução ou aproveitamento do objeto pela Administração;
VIII – informação sobre a existência ou não de contrato, ordem de fornecimento, autorização, nota de empenho, processo licitatório, dispensa, inexigibilidade, ata de registro de preços ou outro instrumento relacionado;
IX – justificativa da ausência de processamento ordinário da despesa;
X – indicação dos servidores, fiscais, gestores, agentes públicos ou unidades administrativas que participaram da solicitação, autorização, recebimento, fiscalização ou atesto do objeto, quando identificáveis;
XI – declaração expressa de que, até onde tenha conhecimento, a obrigação não foi paga;
XII – manifestação sobre a existência de urgência, essencialidade ou continuidade do serviço público, quando aplicável;
XIII – relação dos documentos juntados e indicação de eventuais documentos ausentes.
§ 1º O relatório circunstanciado deverá ser objetivo, cronológico e acompanhado de documentos comprobatórios.
§ 2º A ausência de identificação dos agentes responsáveis pela solicitação, autorização ou recebimento do objeto deverá ser justificada pela Secretaria demandante, sem prejuízo de diligências pela Controladoria Geral do Município.

Art. 16. O credor deverá apresentar, sempre que possível e conforme a natureza da obrigação, os seguintes documentos:
I – requerimento formal de reconhecimento de dívida;
II – documento de identificação, CPF ou CNPJ e atos constitutivos, se pessoa jurídica;
III – notas fiscais, recibos, faturas, medições, relatórios, ordens de serviço, ordens de fornecimento, propostas, contratos, e-mails, mensagens oficiais, comunicações administrativas ou outros documentos que comprovem a origem do crédito;
IV – prova da entrega do bem, prestação do serviço, execução da obra ou cumprimento da obrigação;
V – certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigíveis para pagamento pela Administração Pública, quando aplicáveis;
VI – declaração de que não recebeu, total ou parcialmente, o valor pleiteado;
VII – declaração de que o crédito não foi cedido, transferido, negociado ou objeto de pagamento por terceiro, salvo comprovação formal em sentido contrário;
VIII – dados bancários de titularidade do credor;
IX – outros documentos solicitados pela Administração para comprovação da legitimidade, titularidade, exigibilidade e valor do crédito.
§ 1º A ausência de certidão de regularidade não impede a instrução inicial do processo, mas deverá ser saneada antes do pagamento, salvo hipótese legal devidamente justificada.

§ 2º Quando o credor for pessoa física, a exigência documental deverá observar a natureza da obrigação e a legislação aplicável.
§ 3º A ausência de documento ou informação não essencial ao protocolo inicial não impedirá a autuação do processo, devendo a Administração orientar o interessado quanto à complementação necessária.
§ 4º A ausência de documento indispensável ao reconhecimento da obrigação ou ao pagamento deverá ser objeto de intimação para saneamento, antes de eventual indeferimento, salvo impossibilidade material, prescrição, manifesta improcedência ou risco de dano ao erário devidamente motivado.

Art. 17. A efetiva entrega do bem, prestação do serviço ou execução da obra deverá ser comprovada por atesto circunstanciado.
§ 1º O atesto será emitido por fiscal, gestor, servidor responsável pelo recebimento, comissão designada ou autoridade técnica competente, conforme a natureza do objeto.
§ 2º O atesto deverá conter, no mínimo:
I – identificação do objeto;
II – local e data da execução ou entrega;
III – quantidade recebida ou serviço executado;
IV – qualidade, conformidade e utilidade do objeto;
V – identificação dos documentos que embasam a conferência;
VI – declaração sobre o recebimento provisório ou definitivo, quando aplicável;
VII – assinatura e identificação funcional do responsável.
§ 3º Em caso de obra, serviço de engenharia, equipamento técnico, serviço especializado ou objeto de maior complexidade, deverá ser juntada manifestação técnica do setor competente.
§ 4º O atesto não poderá ser meramente genérico, devendo permitir a verificação mínima da realidade da execução e da utilidade pública do objeto.
Art. 18. O valor objeto do reconhecimento deverá ser apurado com base:
I – no instrumento contratual ou documento formal originário, se existente e válido;
II – na proposta apresentada e aceita pela Administração, quando comprovada;
III – no valor efetivamente praticado à época da execução, quando documentado;
IV – em pesquisa de preços ou análise de compatibilidade com o mercado, quando inexistente instrumento formal suficiente ou quando houver dúvida quanto ao preço;
V – no menor valor entre o preço pretendido e o preço de mercado apurado, quando houver divergência relevante.
§ 1º A pesquisa de preços poderá ser simplificada, desde que suficiente para demonstrar a razoabilidade do valor, considerada a natureza excepcional do procedimento.
§ 2º Havendo indício de sobrepreço ou superfaturamento, o processo deverá ser remetido à Controladoria Geral do Município para avaliação e providências cabíveis, sem prejuízo de redução do valor reconhecível ao limite tecnicamente justificado.

CAPÍTULO V
DA MANIFESTAÇÃO DA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS

Art. 19. Quando a obrigação decorrer de aquisição de bens, prestação de serviços, execução de obras ou outro objeto que, em situação ordinária, dependeria de procedimento de contratação pública, o processo será encaminhado à Diretoria de Contratações e Compras competente.
§ 1º No âmbito da Secretaria de Saúde, a manifestação poderá ser emitida pela Diretoria de Contratações e Compras vinculada à respectiva Secretaria, sem prejuízo de integração com a Secretaria da Chefia de Gabinete, quando necessário.
§ 2º A manifestação da Diretoria de Contratações e Compras terá natureza técnica e administrativa, não substituindo o parecer jurídico nem a decisão do ordenador de despesa.

Art. 20. Compete à Diretoria de Contratações e Compras, quando provocada:
I – informar se existiu processo licitatório, contratação direta, ata de registro de preços, contrato, ordem de fornecimento ou instrumento correlato relacionado ao objeto;
II – indicar, se possível, o número do processo administrativo originário, contrato, ata, empenho ou documento correspondente;
III – verificar se o objeto guarda pertinência com contratação anterior ou vigente;
IV – identificar eventual ausência, falha ou inconsistência documental na fase de contratação;
V – manifestar-se sobre a compatibilidade administrativa do objeto com os documentos disponíveis;
VI – auxiliar, quando necessário, na pesquisa ou comparação de preços;
VII – apontar indícios de fracionamento, contratação verbal indevida, direcionamento, execução sem cobertura contratual ou outra irregularidade relevante;
III – recomendar diligências para complementação da instrução.
Parágrafo único. A manifestação da Diretoria de Contratações e Compras não implicará reconhecimento da dívida, autorização de pagamento ou convalidação de falhas eventualmente verificadas.

CAPÍTULO VI
DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL

Art. 21. Concluída a instrução inicial pela Secretaria demandante, o processo será encaminhado à Secretaria de Administração e Finanças para análise orçamentária, financeira e contábil.

Art. 22. Compete à Secretaria de Administração e Finanças, diretamente ou por suas diretorias competentes:
I – certificar a existência ou inexistência de pagamento anterior relativo ao objeto;
II – informar se houve empenho, anulação de empenho, liquidação, inscrição em restos a pagar ou baixa contábil relacionada à obrigação;
III – indicar a classificação orçamentária e a natureza da despesa;
IV – informar a existência de dotação orçamentária suficiente;
V – informar a disponibilidade financeira para pagamento;
VI – indicar a modalidade contábil adequada, inclusive quanto ao enquadramento como despesa de exercício anterior, quando cabível;
VII – apontar a necessidade de abertura de crédito adicional, remanejamento, suplementação ou outra providência orçamentária;
VIII – verificar a compatibilidade da despesa com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e a programação financeira;
IX – orientar quanto às retenções tributárias, previdenciárias ou fiscais aplicáveis;
X – informar, quando cabível, a posição do pagamento na ordem cronológica.
§ 1º A ausência de dotação orçamentária suficiente ou de disponibilidade financeira impedirá a autorização imediata de pagamento.
§ 2º Na hipótese do parágrafo 1º deste artigo, o processo poderá ser sobrestado para adoção das providências orçamentárias cabíveis, sem prejuízo da análise quanto à existência ou não da obrigação.
§ 3º A certificação de inexistência de pagamento anterior deverá ser expressa e circunstanciada, abrangendo, quando possível, consulta aos sistemas contábeis, financeiros e orçamentários do Município.

Art. 23. Quando a despesa for vinculada a fundo municipal, convênio, transferência voluntária, emenda parlamentar, recurso federal, estadual ou outra fonte específica, a Secretaria de Administração e Finanças deverá indicar as restrições legais, contábeis e financeiras aplicáveis à fonte de recursos.
Parágrafo único. Não será admitido pagamento com fonte de recursos incompatível com a natureza da despesa ou com a origem da obrigação.

CAPÍTULO VII
DO CONTROLE INTERNO

Art. 24. Após a manifestação da Secretaria de Administração e Finanças, o processo será encaminhado à Controladoria Geral do Município para controle interno prévio.

Art. 25. Compete à Controladoria Geral do Município:
I – verificar a regularidade formal da instrução processual;
II – conferir o atendimento ao *checklist* mínimo previsto neste Decreto;
III – avaliar a suficiência dos documentos de comprovação da execução, entrega, titularidade e valor da obrigação;
IV – identificar indícios de dano ao erário, sobrepreço, duplicidade de pagamento, contratação irregular, fracionamento indevido, ausência de atesto ou falha de segregação de funções;
V – recomendar diligências, saneamentos ou complementações;
VI – manifestar-se quanto à possibilidade de prosseguimento do processo para análise jurídica;
VII – indicar, quando cabível, a necessidade de abertura de procedimento de apuração de responsabilidade funcional, sindicância, processo administrativo disciplinar, processo de responsabilização de empresa, tomada de contas ou outra medida cabível;
VIII – recomendar medidas de aprimoramento dos controles internos para prevenir reincidência.
§ 1º A manifestação da Controladoria Geral do Município não substitui a responsabilidade da Secretaria demandante pela veracidade dos fatos, nem a responsabilidade do ordenador de despesa pela decisão final.
§ 2º Havendo falhas sanáveis, a Controladoria Geral do Município devolverá o processo à unidade responsável, indicando objetivamente as providências necessárias.
§ 3º Havendo indícios de irregularidade grave, o processo poderá prosseguir para evitar enriquecimento sem causa da Administração, desde que a decisão final enfrente expressamente os riscos identificados e determine as medidas de responsabilização cabíveis.

Art. 26. A apuração de responsabilidade tramitará em processo próprio e não condicionará, necessariamente, a conclusão do procedimento de reconhecimento de dívida, salvo quando a própria existência, titularidade, valor ou legitimidade da obrigação depender da apuração.

CAPÍTULO VIII
DA ANÁLISE JURÍDICA

Art. 27. Após a manifestação da Controladoria Geral do Município, o processo será submetido à Assessoria Jurídica do Município para emissão de parecer jurídico.
§ 1º O parecer jurídico deverá analisar, no mínimo:
I – a competência da autoridade responsável pelo reconhecimento;
II – a adequação da hipótese ao presente Decreto;
III – a regularidade mínima da instrução processual;
IV – a existência de comprovação documental suficiente da obrigação;
V – a possibilidade jurídica de reconhecimento da dívida;
VI – a existência de prescrição, decadência, duplicidade, impedimento ou vedação legal;
VII – os limites jurídicos do valor reconhecível;
VIII – a necessidade de condicionantes, diligências ou ressalvas;
IX – a necessidade de apuração de responsabilidade, quando houver indícios nos autos.
§ 2º O parecer jurídico não substitui a análise técnica, contábil, financeira, de controle interno ou a decisão motivada do ordenador de despesa.
§ 3º A ausência de parecer jurídico impedirá a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida.

Art. 28. Quando houver ação judicial, execução, cobrança administrativa, acordo extrajudicial ou risco de litígio envolvendo o crédito, a Assessoria Jurídica deverá indicar as cautelas necessárias, inclusive quanto à prevenção de pagamento em duplicidade, necessidade de comunicação ao juízo, quitação, acordo, suspensão processual ou extinção da demanda, quando cabível.

CAPÍTULO IX
DA DECISÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Art. 29. Após a emissão do parecer jurídico, o processo será encaminhado ao ordenador de despesa para decisão motivada.
§ 1º A decisão deverá conter, no mínimo:
I – relatório sintético dos fatos;
II – identificação do processo administrativo;
III – identificação do credor;
IV – descrição do objeto;
V – fundamento da obrigação;
VI – valor reconhecido ou razão do indeferimento;
VII – indicação da dotação orçamentária e disponibilidade financeira, quando houver autorização de pagamento;
VIII – análise das manifestações da Secretaria demandante, Diretoria de Contratações e Compras, Secretaria de Administração e Finanças, Controladoria Geral do Município e Assessoria Jurídica;
IX – determinação de saneamento, sobrestamento, indeferimento, reconhecimento parcial ou reconhecimento integral;
X – determinação de apuração de responsabilidade, quando cabível;
XI – autorização para emissão do empenho, liquidação e pagamento, se presentes os requisitos legais, orçamentários e financeiros.
§ 2º O ordenador de despesa poderá divergir das manifestações técnicas, contábeis, de controle interno ou jurídicas, desde que apresente motivação específica, expressa e compatível com os elementos dos autos.
§ 3º Quando o parecer jurídico concluir pela impossibilidade de reconhecimento, eventual decisão em sentido diverso deverá ser submetida previamente à(o) Prefeito(a) Municipal, sem prejuízo da responsabilidade pessoal do ordenador de despesa.
§ 4º A decisão poderá reconhecer a existência da obrigação e, simultaneamente, condicionar o pagamento à prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 30. A Administração deverá decidir expressamente o processo de reconhecimento de dívida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável, de forma motivada, por igual período, ressalvada a necessidade de diligências indispensáveis à instrução, hipótese em que o interessado deverá ser informado sobre as providências pendentes.

Art. 31. O reconhecimento poderá ser:
I – integral, quando comprovada a totalidade da obrigação;
II – parcial, quando comprovada apenas parte do objeto, do valor ou da exigibilidade;
III – condicionado, quando depender de providência orçamentária, financeira, documental, fiscal ou judicial;
IV – indeferido, quando ausentes os requisitos legais, técnicos, contábeis, financeiros ou jurídicos.
Parágrafo único. O reconhecimento parcial ou condicionado deverá indicar expressamente o valor admitido, o valor glosado, as razões da glosa e as providências pendentes.

CAPÍTULO X
DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Art. 32. Deferido o pedido, será emitido Termo de Reconhecimento de Dívida, assinado pelo ordenador de despesa.
§ 1º O Termo de Reconhecimento de Dívida deverá conter, no mínimo:
I – número do processo administrativo;
II – identificação da Secretaria demandante;
III – identificação completa do credor;
IV – origem e descrição do objeto;
V – período de execução, data da entrega ou fato gerador da obrigação;
VI – valor reconhecido, em algarismos e por extenso;
VII – fundamento administrativo e jurídico do reconhecimento;
VIII – indicação da dotação orçamentária, elemento de despesa, fonte de recursos e disponibilidade financeira, quando houver autorização de pagamento;
IX – referência às manifestações da Secretaria de Administração e Finanças, da Controladoria Geral do Município e da Assessoria Jurídica;
X – declaração de que o reconhecimento não convalida irregularidades nem afasta eventual apuração de responsabilidade;
XI – determinação para adoção das providências de empenho, liquidação e pagamento, quando cabíveis;
XII – condicionantes para pagamento, se houver;
XIII – assinatura do ordenador de despesa.

§ 2º O Termo de Reconhecimento de Dívida somente poderá ser assinado após emissão de parecer jurídico.
§ 3º O Termo de Reconhecimento de Dívida não substitui nota de empenho, liquidação, ordem bancária, nota fiscal, recibo ou documento fiscal equivalente.
§ 4º Após o pagamento, deverá ser juntado aos autos comprovante de quitação, recibo ou documento equivalente, observadas as retenções legais.

Art. 33. O extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida será publicado no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Itapetim e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.
§ 1º O extrato conterá, no mínimo:
I – número do processo;
II – nome ou razão social do credor;
III – CPF ou CNPJ, com ocultação parcial quando exigida pela legislação de proteção de dados;
IV – objeto;
V – valor reconhecido;
VI – Secretaria demandante;
VII – fundamento legal;
VIII – data da assinatura;
IX – identificação do ordenador de despesa.
§ 2º A publicação do extrato não substitui os registros contábeis, orçamentários e financeiros exigidos pela legislação.

CAPÍTULO XI
DO PAGAMENTO

Art. 34. O pagamento decorrente de reconhecimento de dívida observará:
I – a existência de dotação orçamentária adequada;
II – a disponibilidade financeira;
III – a emissão de empenho, quando cabível;
IV – a regular liquidação da despesa;
V – a regularidade fiscal e trabalhista do credor, quando exigível;
VI – a observância das retenções legais;
VII – a ordem cronológica de pagamentos, quando aplicável;
VIII – as normas de prestação de contas e controle externo;
IX – eventual condicionante fixada no parecer jurídico, na manifestação da Controladoria Geral do Município ou na decisão do ordenador de despesa.
§ 1º O reconhecimento da dívida não gera direito a pagamento imediato quando inexistente dotação orçamentária, disponibilidade financeira ou documentação indispensável.
§ 2º O pagamento não impede posterior apuração de responsabilidade, ressarcimento ao erário ou adoção de providências de controle, caso sejam identificadas irregularidades.
§ 3º Havendo ação judicial em curso, o pagamento administrativo dependerá de cautela jurídica específica para evitar duplicidade de pagamento e assegurar a adequada comunicação ao juízo competente.

CAPÍTULO XII
DO SANEAMENTO, DO INDEFERIMENTO E DOS RECURSOS

Art. 35. Verificada a ausência de documento ou informação necessária à adequada instrução do processo, a unidade responsável intimará o interessado ou devolverá o processo ao órgão competente para saneamento.
§ 1º O prazo para saneamento será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável mediante justificativa aceita pela autoridade competente.
§ 2º A intimação indicará, de forma clara e objetiva, os documentos, informações ou providências necessárias.
§ 3º A ausência de saneamento no prazo fixado poderá ensejar o indeferimento do pedido ou o arquivamento do processo, mediante decisão motivada, sem prejuízo de nova apresentação, desde que não configurada prescrição ou outra causa impeditiva.

Art. 36. O indeferimento total ou parcial do reconhecimento de dívida será formalizado por decisão motivada, com indicação clara dos fundamentos fáticos, técnicos, contábeis, financeiros e jurídicos.
§ 1º O interessado será cientificado da decisão, na forma deste Decreto e da legislação municipal de processo administrativo.
§ 2º Da decisão que indeferir, limitar, glosar, condicionar ou afetar direito ou interesse do credor caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da decisão.
§ 3º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis ou, não o fazendo, encaminhá-lo à autoridade superior competente.
§ 4º O recurso não terá efeito suspensivo automático, podendo este ser concedido pela autoridade competente, de ofício ou a pedido, quando houver risco de dano grave ou de difícil reparação.
§ 5º Quando a decisão originária tiver sido proferida pela Prefeita Municipal, o recurso será recebido como pedido de reconsideração, no mesmo prazo previsto no parágrafo 2º deste artigo.

CAPÍTULO XIII
DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 37. A identificação de despesa realizada sem prévio empenho, sem cobertura contratual, sem processo regular, com falha de planejamento ou em desconformidade com a legislação deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município.
§ 1º A Controladoria Geral do Município avaliará a necessidade de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, inclusive sindicância, processo administrativo disciplinar, tomada de contas, processo de responsabilização de empresa ou outra medida cabível.
§ 2º A responsabilização poderá alcançar agentes públicos e particulares que tenham concorrido para a irregularidade, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
§ 3º A apuração de responsabilidade não afastará a análise do eventual direito do credor de boa-fé ao recebimento pelo objeto efetivamente entregue ou executado, desde que atendidos os requisitos deste Decreto.

Art. 38. Quando a falha decorrer de deficiência de rotina administrativa, a Controladoria Geral do Município poderá recomendar a edição de instrução normativa, capacitação de servidores, aperfeiçoamento de fluxos, reforço de controles ou outras medidas preventivas.

CAPÍTULO XIV
DOS ATOS ELETRÔNICOS, MODELOS PADRONIZADOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Os atos decisórios, manifestações técnicas, certidões, atestos, pareceres, despachos, termos e demais documentos produzidos no procedimento de reconhecimento de dívida serão assinados eletronicamente no SEI/Itapetim pela autoridade, servidor ou agente público responsável por sua emissão.
Parágrafo único. A assinatura eletrônica implicará responsabilidade funcional pelo teor do ato praticado, nos mesmos termos da assinatura em suporte físico, sem prejuízo da apuração de responsabilidade em caso de uso indevido de credenciais.

Art. 40. O órgão gestor do SEI/Itapetim, em articulação com a Secretaria de Administração e Finanças, a Controladoria Geral do Município, a Secretaria da Chefia de Gabinete e a Assessoria Jurídica, adotará as providências necessárias para criação, parametrização ou adequação do tipo processual “Reconhecimento de Dívida”, bem como dos modelos eletrônicos de documentos necessários à execução deste Decreto.
Parágrafo único. Poderão ser padronizados no SEI/Itapetim, entre outros, os seguintes documentos:
I – requerimento de reconhecimento de dívida;
II – relatório circunstanciado da Secretaria demandante;
III – atesto circunstanciado de recebimento, execução ou prestação do serviço;
IV – manifestação da Diretoria de Contratações e Compras;
V – certidão de inexistência de pagamento anterior;
VI – informação orçamentária, financeira e contábil da Secretaria de Administração e Finanças;
VII – manifestação da Controladoria Geral do Município;
VIII – parecer jurídico;
IX – decisão motivada do ordenador de despesa;
X – Termo de Reconhecimento de Dívida;

XI – extrato para publicação;
XII – termo de quitação ou comprovante de pagamento.

Art. 41. A Secretaria de Administração e Finanças, a Controladoria Geral do Município, a Secretaria da Chefia de Gabinete e o órgão gestor do SEI/Itapetim poderão expedir, em conjunto ou separadamente, instruções administrativas, *checklists*, modelos de documentos e orientações complementares para execução deste Decreto.

Art. 42. Os processos de reconhecimento de dívida em tramitação na data de publicação deste Decreto deverão ser adequados às suas disposições, no que couber, antes da decisão final.

Art. 43. Aplicam-se subsidiariamente ao procedimento regulamentado por este Decreto, no que couber, as normas municipais sobre processo administrativo e processo eletrônico, bem como as normas federais de direito financeiro, licitações e contratos administrativos, responsabilidade fiscal, controle interno e proteção de dados pessoais.
Art. 44. Integram este Decreto os seguintes anexos:
I – Anexo I: Checklist mínimo de instrução processual;
II – Anexo II: Modelo de Termo de Reconhecimento de Dívida;
III – Anexo III: Fluxo resumido do procedimento no SEI/Itapetim.

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Revogam-se as disposições em contrário.

Prédio da Prefeitura Municipal, Itapetim, em 22 de julho do ano de 2026, 73º da Emancipação Política Municipal e 204º da Independência do Brasil.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

EMERSON DARIO CORREIA LIMA
Consultor Jurídico

ANEXO I
CHECKLIST MÍNIMO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL

01) Autuação do processo no SEI/Itapetim;
02) Classificação do processo como "Reconhecimento de Dívida" ou tipo correlato disponível;
03) Definição do nível de acesso adequado, observadas publicidade, sigilo e proteção de dados pessoais;
04) Requerimento do credor, quando houver;
05) Identificação completa do credor;
06) Relatório circunstanciado da Secretaria demandante;
07) Descrição do objeto, período, quantidade, valor e local de execução.
Documentos comprobatórios da entrega, execução ou constituição da obrigação;
08) Nota fiscal, fatura, recibo, medição ou documento equivalente, quando aplicável;
09) Atesto circunstanciado da execução ou recebimento;
10) Manifestação técnica específica, quando o objeto exigir;
11) Manifestação da Diretoria de Contratações e Compras, quando se tratar de objeto sujeito à legislação de contratações públicas;
12) Pesquisa ou análise de compatibilidade de preços, quando necessária;
13) Certidão da Secretaria de Administração e Finanças sobre inexistência de pagamento anterior;
14) Informação da Secretaria de Administração e Finanças sobre empenho, liquidação, restos a pagar ou ausência de processamento;
15) Informação de dotação orçamentária, classificação da despesa e fonte de recursos;
16) Informação de disponibilidade financeira;
17) Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do credor, quando exigíveis;
18) Manifestação da Controladoria Geral do Município;
19) Parecer jurídico;
20) Decisão motivada do ordenador de despesa;
21) Termo de Reconhecimento de Dívida;
22) Publicação do extrato;
23) Empenho, liquidação e pagamento, quando cabíveis;
24) Comprovante de pagamento e quitação;
25) Remessa à Controladoria Geral do Município para apuração de responsabilidade, quando houver indícios de irregularidade.

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º ____/2026

Processo Administrativo SEI n.º: _____
Secretaria demandante: _____
Credor: ____
CPF/CNPJ: _____
Objeto: ____
Período de execução/entrega: _____
Valor reconhecido: R$ _____ (_____)

Pelo presente Termo, o Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, por intermédio do ordenador de despesa abaixo assinado, após regular instrução do Processo Administrativo SEI n.º _____, reconhece, nos limites da decisão administrativa nele proferida, a existência de obrigação pecuniária em favor do credor acima identificado.
O reconhecimento fundamenta-se na comprovação da efetiva entrega, prestação, execução ou constituição da obrigação, na manifestação da Secretaria demandante, na análise da Diretoria de Contratações e Compras, quando cabível, na informação orçamentária, financeira e contábil da Secretaria de Administração e Finanças, na manifestação da Controladoria Geral do Município e no parecer jurídico acostado aos autos.
O valor reconhecido corresponde a R$ _____ (_____), relativo a _____, executado no período de _____, conforme documentos constantes do processo.
A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, quando autorizada a realização do pagamento:
Unidade Orçamentária: _____
Função/Subfunção/Programa/Ação: _____
Elemento de Despesa: _____
Fonte de Recursos: _____
Ficha: _____
O presente reconhecimento não convalida eventual irregularidade administrativa, não substitui procedimento de contratação pública, não afasta a apuração de responsabilidade de agentes públicos ou particulares e não dispensa a observância dos estágios da despesa pública.
Determina-se o encaminhamento à Secretaria de Administração e Finanças para adoção das providências de empenho, liquidação e pagamento, desde que mantidas as condições de regularidade fiscal, disponibilidade orçamentária e financeira, retenções legais e demais exigências aplicáveis.

Itapetim (PE), ___ de _____ de 2026.

Ordenador de Despesa
Cargo: _____

ANEXO III
FLUXO RESUMIDO DO PROCEDIMENTO NO SEI/ITAPETIM

1º) Protocolo eletrônico, abertura de ofício ou atendimento assistido ao interessado;
2º) Autuação do processo no SEI/Itapetim como "Reconhecimento de Dívida" ou tipo processual correlato disponível
3º) Definição do nível de acesso adequado, observadas publicidade, sigilo e proteção de dados pessoais;
4º) Juntada do requerimento e documentos do credor, quando houver.
Elaboração do relatório circunstanciado da Secretaria demandante.
5º) Emissão de atesto circunstanciado da execução, entrega ou constituição da obrigação;
6º) Manifestação da Diretoria de Contratações e Compras, quando cabível;

7º) Informação orçamentária, financeira e contábil da Secretaria de Administração e Finanças;
8º) Manifestação de controle interno pela Controladoria Geral do Município;
9º) Parecer jurídico;
10º) Decisão motivada do ordenador de despesa;
11º) Assinatura eletrônica do Termo de Reconhecimento de Dívida, quando deferido o reconhecimento;
12º) Publicação do extrato;
13º) Empenho, liquidação e pagamento, quando cabíveis;
14º) Juntada de comprovante de pagamento e quitação;
15º) Arquivamento eletrônico ou remessa para apuração de responsabilidade, quando houver indícios de irregularidade.

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:3F096B27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00105/2026. Processo Nº: 05001110000056.000208/2026-97. CDC. Inexigível Nº IN00067/2026. Compra. Contratação para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2032 Manutenção da Merenda Escolar ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 Materiais de Consumo FICHAS: 158 – PNAE FICHA: 159 – FNDE. DESIGNO as servidoras Paula Cilene Estevam de Araújo Nunes, Secretária, como Gestora; e Ana Clara Patriota Lopes da Silva, Nutricionista, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00067/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Contratado: Bruno Silva de Sousa. Valor R$37.156,00. Vigência: de 21/07/2026 a 21/07/2027.

Itapetim, 21/07/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:F27437AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00106/2026. Processo Nº: 05001110000056.000209/2026-31. CDC. Inexigível Nº IN00068/2026. Compra. Contratação para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2026. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2032 Manutenção da Merenda Escolar ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 Materiais de Consumo FICHAS: 158 – PNAE FICHA: 159 – FNDE. DESIGNO as servidoras Paula Cilene Estevam de Araújo Nunes, Secretária, como Gestora; e Ana Clara Patriota Lopes da Silva, Nutricionista, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00068/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Contratado: Ranusia Moraes Leite. Valor R$31.320,00. Vigência: de 21/07/2026 a 21/07/2027.

Itapetim, 21/07/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:EB748233

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00108/2026. Processo Nº: 05001110000056.000207/2026-42. CDC. Inexigível Nº IN00070/2026. Compra. Contratação para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 645/25, de 30 de dezembro de 2025 que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2032 Manutenção da Merenda Escolar ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 Materiais de Consumo FICHAS: 158 – PNAE FICHA: 159 – FNDE. DESIGNO as servidoras Paula Cilene Estevam de Araújo Nunes, Secretária, como Gestora; e Ana Clara Patriota Lopes da Silva, Nutricionista, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00070/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Contratado: Paulo Renato Alves da Nobrega. Valor R$23.841,00. Vigência: de 21/07/2026 a 21/07/2027.

Itapetim, 21/07/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:80EFDE8E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00109/2026. Processo Nº: 05001110000056.000206/2026-06. CDC. Inexigível Nº IN00071/2026. Compra. Contratação para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 645/25, de 30 de dezembro de 2025 que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2032 – Manutenção da Merenda Escolar ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 – Materiais de Consumo FICHAS: 158 – PNAE FICHA: 159 – FNDE. DESIGNO as servidoras Paula Cilene Estevam de Araújo Nunes, Secretária, como Gestora; e Ana Clara Patriota Lopes da Silva, Nutricionista, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00071/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Contratado: INALDO BRAGA DA SILVA . Valor R$23.081,00 . Vigência: de 21/07/2026 a 21/07/2027.

Itapetim, 21/07/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:88863EA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00104/2026. Processo Nº: 05001110000056.000211/2026-19. CDC. Inexigível Nº IN00066/2026. Compra. Contratação para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 645/25, de 30 de dezembro de 2025 que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2032 Manutenção da Merenda Escolar ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 Materiais de Consumo FICHAS: 158 – PNAE FICHA: 159 – FNDE. DESIGNO os servidores Paula Cilene Estevam de Araújo Nunes, Secretária, como Gestora; e Ana Clara Patriota Lopes da Silva, Nutricionista, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00066/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Contratado: José Adjair Vieira da Silva. Valor R$8.421,00. Vigência: de 20/07/2026 a 20/07/2027.

Itapetim, 20/07/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:9EF8D8BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00107/2026. Processo Nº: 05001110000056.000210/2026-66. CDC. Inexigível Nº IN00069/2026. Compra. Contratação para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 645/25, de 30 de dezembro de 2025 que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2032 - Manutenção da Merenda Escolar ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 - Materiais de Consumo FICHAS: 158 – PNAE FICHA: 159 – FNDE. DESIGNO as servidoras Paula Cilene Estevam de Araújo Nunes, Secretária, como Gestora; e Ana Clara Patriota Lopes da Silva, Nutricionista, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00069/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Contratado: José Limeira Cândido. Valor R$29.652,00. Vigência: de 21/07/2026 a 21/07/2027.

Itapetim, 21/07/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:92A36027

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00110/2026. Processo Nº: 05001110000056.000205/2026-53. CDC. Inexigível Nº IN00072/2026. Compra. Contratação para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 645/25, de 30 de dezembro de 2025 que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2032 Manutenção da Merenda Escolar ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 Materiais de Consumo FICHAS: 158 – PNAE FICHA: 159 – FNDE. DESIGNO os servidores Paula Cilene Estevam de Araújo Nunes, Secretária, como Gestora; e Ana Clara Patriota Lopes da Silva, Nutricionista, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00072/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Contratado: Maria Elenice Ferreira Bernardo. Valor R$31.976,00. Vigência: de 22/07/2026 a 22/07/2027.

Itapetim, 22/07/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1E08A268

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00111/2026. Processo Nº: 05001110000056.000204/2026-17. CDC. Inexigível Nº IN00073/2026. Compra. Contratação para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 645/25, de 30 de dezembro de 2025 que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2032 Manutenção da Merenda Escolar ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 Materiais de Consumo FICHAS: 158 – PNAE FICHA: 159 – FNDE. DESIGNO as servidoras Paula Cilene Estevam de Araújo Nunes, Secretária de Educação, como Gestora; e Ana Clara Patriota Lopes da Silva, Nutricionista, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00073/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Contratado: Ednalva Ferreira Bernardo. Valor R$31.976,00. Vigência: de 22/07/2026 a 22/07/2027.

Itapetim, 22/07/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:C394A547

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00103/2026. Processo Nº: 05001110000056.000212/2026-55. CDC. Inexigível Nº IN00065/2026. Compra. Contratação para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 645/25, de 30 de dezembro de 2025 que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2032 Manutenção da Merenda Escolar ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3099 Materiais de Consumo FICHAS: 158 – PNAE FICHA: 159 – FNDE. DESIGNO os servidores Paula Cilene Estevam de Araújo Nunes, Secretária, como Gestora; e Ana Clara Patriota Lopes da Silva, Nutricionista, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de

Inexigibilidade de Licitação nº IN00065/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Contratado: Josimar Ferreira de Andrade. Valor R$30.730,00. Vigência: de 20/07/2026 a 20/07/2027.

Itapetim, 20/07/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:3F4DFD74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 05001110000056.000208/2026-97. AGC. Inexigibilidade Nº IN00067/2026. Compra. Contratação para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Educação. Ratificação em 21/07/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:F4DEC616

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 05001110000056.000209/2026-31. AGC. Inexigibilidade Nº IN00068/2026. Compra. Contratação para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Educação. Ratificação em 21/07/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:143CF57A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 05001110000056.000207/2026-42. AGC. Inexigibilidade Nº IN00070/2026. Compra. Contratação para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Educação. Ratificação em 21/07/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1A5D5D3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 05001110000056.000206/2026-06. AGC. Inexigibilidade Nº IN00071/2026. Compra. Contratação para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Educação. Ratificação em 21/07/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:C3A19CDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 05001110000056.000211/2026-19. AGC. Inexigibilidade Nº IN00066/2026. Compra. Contratação para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Educação. Ratificação em 20/07/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:5A137FEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 05001110000056.000210/2026-66. AGC. Inexigibilidade Nº IN00069/2026. Compra. Contratação para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Educação. Ratificação em 21/07/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:95C37BA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 05001110000056.000205/2026-53. AGC. Inexigibilidade Nº IN00072/2026. Compra. Contratação para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Educação. Ratificação em 22/07/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:46AA831B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 05001110000056.000204/2026-17. AGC. Inexigibilidade Nº IN00073/2026. Compra. Contratação para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Educação. Ratificação em 22/07/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:657577E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 05001110000056.000212/2026-55. AGC. Inexigibilidade Nº IN00065/2026. Compra. Contratação para eventual aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender às necessidades da merenda escolar das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, considerando os resultados do Credenciamento nº 00001/2026. Fundamentação legal: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Educação. Ratificação em 20/07/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:EAE98D0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (MATERIAL PERMANENTE)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **"MATERIAL PERMANENTE"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 27/07/2026
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 22 de Julho de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:A98A522B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

Processo Administrativo nº 014/2026. **Dispensa de Licitação nº 006/2026.** ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento trilhado pelo Agente de Contratação nos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2026, ao passo em que RATIFICO o procedimento e AUTORIZO a contratação em favor da empresa **MEGA DEDETIZADORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° 21.171.626/0001-30, relativamente aos itens 1, 2, 3 e 4, no valor total R$ 60.047,10 (sessenta mil, quarenta e sete reais e dez centavos), para execução do objeto de "**Prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização/desinsetização, descupinização, desratização, profilaxia sanitária e demais medidas preventivas e corretivas necessárias ao controle de pragas, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, produtos saneantes regularizados e insumos necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal de Jaqueira Maria Helena Silva de Andrade, da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aceita e nos demais documentos integrantes do procedimento de contratação direta.**", pelo prazo estimado de 90 (noventa) dias, que integra o Processo Administrativo nº 014/2026 e a Dispensa de Licitação nº 006/2026, independentemente de transcrição. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato Administrativo nº 020/2026. Vigência formal do contrato: 23.07.2026 a 23.10.2026.

Jaqueira (PE), 23 de julho de 2026.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:3A523237

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

Processo Administrativo nº 012/2026. **Pregão Eletrônico nº 006/2026.** ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento trilhado pelo Pregoeiro nos autos da PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026, ao passo em que RATIFICO o procedimento e AUTORIZO a contratação em favor das empresas vencedoras valor total: R$ 2.402.420,03 (dois milhões e quatrocentos e dois mil e quatrocentos e vinte reais e três centavos): **GOLD FARMA LTDA** (65912005000136) com os lotes:3, 4, 11, 21, 26, 32, 41, 43, 48, 58, 69, 71, 74, 81, 103, 107, 111, 123, 127, 129, 140, 145, 158,159, 160, 165, 167, 169, 170, 177, 194, 200, 215, 227, 229, 239, 246, 252 e 264 no valor total de R$ 267.193,00 (duzentos e sessenta e sete mil e cento e noventa e três reais). **CIRÚRGICAMONTEBELLO LTDA** (08674752000140) com o lote: 100 no valor total de R$ 17.209,92(dezessete mil e duzentos e nove reais e noventa e dois centavos). **BRUMA COMERCIO DEMEDICAMENTOS LTDA** (14241216000153) com os lotes: 1, 2, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 14, 17, 19, 20,22, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 37, 39, 40, 45, 46, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 60, 61, 63, 64, 65, 68,72, 73, 75, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 91, 92, 94, 96, 102, 105, 109, 110, 112, 113, 115, 116,119, 121, 124, 126, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 141, 142, 144, 146, 147,148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 161, 162, 164, 166, 168, 172, 173, 174, 175, 176,178, 179, 180, 182, 183, 185, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 201,202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221,222, 223, 224, 225, 228, 230, 232, 233, 234, 236, 237, 238, 240, 242, 243, 245, 247, 248, 249,251, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 261, 262, 263, 265, 266, 268 e 269 no valor total de R$1.825.057,80 (um milhão e oitocentos e vinte e cinco mil e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). **LÍDER MED DISTRIBUIDORA** (41516065000171) com os lotes: 8, 9, 15, 16, 18, 25,28, 35, 36, 38, 42, 44, 47, 49, 52, 55, 59, 66, 67, 70, 79, 87, 88, 89, 90, 93, 97, 98, 99, 101, 104,106, 108, 114, 117, 118, 120, 122, 125, 136, 143, 149, 163, 171, 181, 184, 226, 231, 235, 241,244, 250, 259, 260 e 267 no valor total de R$ 273.447,31 (duzentos e setenta e três

mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos). **DROGAFONTE LTDA** (08778201000126) com o lote: 190 no valor total de R$ 15.072,00 (quinze mil e setenta e dois reais). **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (34707920000166) com o lote: 62no valor total de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais). **YUMED COMERCIO LTDA**(48479110000104) com o lote: 95 no valor total de R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais), para execução do objeto de "**Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos, correlatos, medicamentos sujeitos a controle especial e medicamentos injetáveis destinados à recomposição, complementação e manutenção dos estoques da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e das unidades integrantes da rede municipal de saúde de Jaqueira/PE,** pelo período de 12 (doze) meses, visando assegurar a continuidade das ações e serviços públicos de saúde prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), observadas as especificações, quantitativos e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência", pelo prazo estimado de 12 (doze) meses, que integra o Processo Administrativo nº 012/2026 e a Pregão Eletrônico nº 006/2026, independentemente de transcrição. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares n° 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, do Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015. Contrato Administrativo nº 021/2026, Contrato Administrativo nº 022/2026, Contrato Administrativo nº 023/2026, Contrato Administrativo nº 024/2026, Contrato Administrativo nº 025/2026, Contrato Administrativo nº 026/2026, Contrato Administrativo nº 027/2026. Vigência formal do contrato: 23.07.2026 a 23.07.2027.

Jaqueira (PE), 23 de julho de 2026.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:83FC020F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PMJ.

Pregão Eletrônico Nº 011/2026
IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
Órgão/Entidade: PMJ
Processo Nº: 024/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE E SUAS SECRETARIAS.
Acolhimento de propostas: 23/07/2026 às 09:00h - 05/08/2026 às 08:00h – Disputa 9h)**.** O certame será realizado por meio do sistema ELETRÔNICO, estando o edital disponível e demais anexos no endereço **https://bnc.org.br/**
O procedimento visa a necessidade de atender à demanda contínua da Prefeitura Municipal de Jatobá/PE e de suas secretarias, considerando a realização frequente de eventos institucionais, tais como reuniões administrativas, capacitações, oficinas, seminários, treinamentos e demais ações promovidas no âmbito da gestão pública municipal
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro e demais esclarecimentos exclusivamente no sistema **https://bnc.org.br/**, conforme instruções contidas no endereço. Horário Funcionamento: de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

Jatobá, 22 de julho de 2026.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:9502BEA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.

Pregão Eletrônico Nº 010/2026
IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
Órgão/Entidade: FMS
Processo Nº: 012/2026
Objeto: Aquisição de gerador de energia elétrica para o Hospital Municipal de Jatobá/PE, incluindo fornecimento, transporte, garantia e assistência técnica, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jatobá/PE.
Acolhimento de propostas: 23/07/2026 às 09:00h - 06/08/2026 às 09:00h)
O certame será realizado por meio do sistema ELETRÔNICO, estando o edital disponível no endereço **https://bnc.org.br/**
O procedimento visa a necessidade de garantir o funcionamento regular da unidade hospitalar depende diretamente do fornecimento seguro e ininterrupto de energia elétrica, indispensável para operação de equipamentos hospitalares, iluminação, refrigeração de insumos, conservação de medicamentos, suporte aos atendimentos de urgência e emergência, funcionamento administrativo e demais rotinas operacionais
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema **https://bnc.org.br/**, conforme instruções contidas no endereço. Toda e qualquer comunicação com o setor de Licitação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se unicamente da sessão pública da disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico https://bnc.org.br/.

Jatobá/PE, 22 de julho de 2026.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:18A64EA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório n° 20/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026, cujo objeto é a Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual, sobre o diagnóstico e recuperação de créditos financeiros e econômicos referente as rubricas previdenciárias e ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de contribuintes presentes no cadastro econômico da prefeitura do município de Jucati - PE, em favor da empresa: M.C ASSOCIADOS LTDA-EPP, CNPJ sob o nº 70.188.768/0001-16, com base no Art. 74º, inciso III, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 104/2026.

Jucati, 17 de julho de 2026.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO –
Prefeito.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:CB6A90C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 023/2026. Pregão Eletrônico: 010/2026. Objeto Nat.: Aquisição de 01 veículo tipo van (Minibus) 0km para uso do Tratamento Fora do Domicílio - TFD do Município de Jupi/PE. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.

Empresa Vencedora: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA - CNPJ: 02.472.105/0001-79. **Valor Global: R$ 357.890,00**.

Jupi, 22 de julho de 2026. Douglas Tobias do Nascimento– **Secretário de Administração/Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:7D8B97F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026

Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 143, de 8 de março de 2024, que dispõe sobre o Transporte Escolar dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, estabelecendo critérios complementares para a execução do serviço e dando outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar dispositivos da Lei Municipal nº 143, de 8 de março de 2024, visando ao aperfeiçoamento da gestão do transporte escolar e à garantia da segurança, eficiência, regularidade e continuidade da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 2026.073638;

CONSIDERANDO o Ofício nº 146/2026 – DOV, da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, que orienta a edição de ato normativo complementar para disciplinar informações e requisitos necessários ao credenciamento e à operação do transporte escolar;

CONSIDERANDO que no Ofício nº 146/2026 – DOV, da Secretaria de
Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco, por intermédio do
Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, o referido departamento informa que há necessidade de estabelecer por lei ou decreto o quantitativo da frota escolar de permissões de cadastramento de veículos oficial escolar (da frota própria do município) e veículos de aluguel escolar (veículos terceirizados).

CONSIDERANDO que no Ofício nº 146/2026 – DOV, da Secretaria de
Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco, por intermédio do
Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, o referido departamento informa que há necessidade de configurar por lei ou decreto uma única idade para cada tipo de veículo para cadastramento em seu sistema.

CONSIDERANDO o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluçõesdo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e na legislação municipal aplicável ao transporte escolar,

DECRETA:

Art 1º Fica instituída a quantidade máxima de permissões para veículos do tipo OFICIAL ESCOLAR e do tipo ALUGUEL ESCOLAR:

I – os veículos do tipo OFICIAL ESCOLAR do Município (“amarelinho” do Programa Caminho da Escola), tem a quantidade máxima de permissões no total de 30 (trinta) veículos;
II – os veículos do tipo ALUGUEL ESCOLAR do Município (terceirizados destinados à prestação do serviço de transporte escolar), tem a quantidade máxima de permissões no total de 40 (quarenta) veículos.

Art 2º Serão utilizados os veículos dos tipos AUTOMÓVEL, MICRO-ÔNIBUS e ÔNIBUS, observados os seguintes limites máximos de estudantes transportados, exclusivamente em assentos:

I – para os veículos do tipo AUTOMÓVEL, será permitida a lotação máxima de 10 (dez) estudantes sentados;
II – para os veículos do tipo MICRO-ÔNIBUS, será permitida a lotação máxima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados;
III – para os veículos do tipo ÔNIBUS, será permitida a lotação máxima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados.
Parágrafo único. A quantidade máxima de estudantes transportados em cada veículo deverá observar, cumulativamente, a capacidade de passageiros indicada pelo fabricante, as especificações constantes no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), as normas do Código de Trânsito Brasileiro e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao transporte escolar.

Art 3º A inclusão e a permanência de veículos na prestação do serviço de
transporte escolar ficam condicionadas ao atendimento dos seguintes limites máximos de idade, contados a partir do ano de fabricação:

I – para os veículos do tipo AUTOMÓVEL, idade máxima de 17 (dezessete) anos;
II – para os veículos do tipo MICRO-ÔNIBUS, idade máxima de 20 (vinte) anos;
III – para os veículos do tipo ÔNIBUS, idade máxima de 20 (vinte) anos.

§ 1º A idade do veículo será apurada considerando-se a diferença entre o ano de fabricação constante no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e o ano em que for realizada a análise para sua inclusão, permanência ou substituição na frota do transporte escolar.

§ 2º Os veículos que atingirem o limite máximo de idade estabelecido neste artigo deverão ser substituídos, vedada sua permanência na prestação do serviço de transporte escolar, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Jurema/PE, 20 de julho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:FDDA9156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 345/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a(o)(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, contados a partir do dia **01 de cada mês** do corrente ano, conforme tabela abaixo:

MAT	NOME	CARGO	MÊS
304534	RAFAEL MACEDO DE OLIVEIRA	Assessor(a) Administrativo	Agosto

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:FC826FE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 347/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 010/2026 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 8583 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **JOSE TIAGO QUEIROZ DE LIMA** portador(a) do CPF nº 076.356.414-17, contados a partir de 31/01/2026 com data final em 31/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:AF02FA48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 348/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 004/2026 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 7833 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **JOSE TIAGO QUEIROZ DE LIMA** portador(a) do CPF nº 076.356.414-17, contados a partir de 27/02/2026 com data final em 27/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:E919E17A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 350/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **HEDHELL KARLLA LINS FERREIRA DE MELO**, portador (a) do CPF nº 105.238.184-75, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR(A) DE HABITAÇÃO,** símbolo CCD, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Infraestrutra Urbana, Obras e Serviços Públicos.** Contado a partir de 01/07/2027.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:FD8A5325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 351/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **ANTONIO BENEDITO DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 105.653.404-41, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO,** símbolo CC1, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Infraestrutra Urbana, Obras e Serviços Públicos.** Contado a partir de 01/07/2027.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 172/2025, datada de 29 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a reestruturação das unidades da Administração Direta e Indireta, cria e extingue cargos comissionados e dá outras providencias

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:232801C4

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA 186/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a decisão médica em face do filho da servidora nominada abaixo, com convocação pelo edital nº 003/2026 publicado no diário oficial dos municípios – AMUPE.
CONSIDERANDO o entendimento da procuradoria municipal sobre o tema, ao decidir casos semelhantes ao exposto nesta portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - REDUZIR a carga horária em 50% (cinquenta por cento) do(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) S(a) **QUITERIA LUCIENE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº 026.820.084-02, ocupante do cargo de **PROFESSORA NÍVEL 'A',** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 04/02/2026.

Art. 2º - O período da redução supracitada é válido por 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data desta portaria. E, cessado o prazo, no caso de continuidade da redução, a servidora deverá se dirigir ao órgão competente para submeter-se a uma nova avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:5DF991DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/2026 Concorrência Eletrônica nº 001/2026 - FME – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma creche de educação infantil tipo 2 no distrito de Santo Antônio das Queimadas município de Jurema, em conformidade com o Termo de Compromisso nº 977955/2025 FNDE/CAIXA. **Valor Máximo admitido: R$ 3.254.228,57.** Início do acolhimento das propostas: 24/07/2026, às 10:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 28/08/2026 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 28/08/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). **Edital disponível no site: https://bnccompras.com ou** https://pncp.gov.br/app/editais, **telefone para contato (87) 98179-7972, ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com**.

LEANDRO PAULO DOS SANTOS
Secretário de Educação

Publicado por:
Jose Felipe Alves de Souza
Código Identificador:7C02016E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.326.603/0001-02, com sede na Rua Antônio Gonçalves, 32, Centro, Lagoa do Carro/PE, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79 da Lei 14.133/2021, e do Decreto Federal Nº 11.878, de 9 de Janeiro de 2024, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

Início do Recebimento da Documentação: 23/07/2026
Vigência do Edital: 12 (Doze) Meses
Local do para Entrega da Documentação: Secretaria de Saúde – Rua Antônio Gonçalves, 32, Centro, Lagoa do Carro/PE, a partir da data de **23/07/2026 das 08:00h às 14:00h.**
Acesso ao Edital: https://cloud.tenosoft.com.br/portal/p_index_entidades/p_index_entidades.php?municipio=41
Fundamentação: Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa do Carro, 22 de Julho de 2026.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:0BD4C831

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do profissional, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa detém da experiência e especialização;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a profissional possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

RESOLVE:

Autorizar a Contratação Direta do profissional HYAGO FRANÇA BRITO INOJOSA DE OLIVEIRA, por meio da empresa especializada HYAGO FRANÇA BRITO INOJOSA DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.662.186/0001-91, cujo objeto é a Prestação de serviço de assessoria jurídica de acompanhamento ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, com valor total da contratação de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato, bem como do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único e artigo 92, inciso II da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP.

Lagoa do Ouro/PE, 03 de janeiro de 2025.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:6712821E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A PREFEITURA DE LAGOA DO OURO/PE,por meio da Secretaria Municipal de Administração**,**por intermédio da Agente de Contratação Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 019/2026 – Pregão Eletrônico nº 010/2026. Serviço. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de apoio administrativo e demais equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Lagoa do Ouro/PE, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência. Valor inicial:R$ 769.053,66. Critério de julgamento: Menor Preço. Início do acolhimento das propostas: 23/07/2026 a partir das 10:00h. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 04/08/2026 às 10:00h. Início da sessão de disputa: 04/08/2026 às 11:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, bem como no Portal da Transparência Municipal e PNCP. Informações na sala da CPL, localizada Rua do Progresso, nº 68 – Centro – Lagoa do Ouro/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Lagoa do Ouro/PE, 21 de julho de 2026.

MARIA LARISSA SILVA GRACINDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:D9A21513

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

A PREFEITURA DE LAGOA DO OURO/PE,por meio da Secretaria Municipal de Administração**,**por intermédio da Agente de Contratação Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 020/2026 – Pregão Eletrônico nº 011/2026. Serviço. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral, mobiliário corporativo, mobiliário de escritório, mobiliário para copa e cozinha, mobiliário infantil, colchões, utensílios domésticos e demais equipamentos de apoio às atividades administrativas, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e órgãos que compõem a Administração Pública do Município de Lagoa do Ouro/PE, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Termo de Referência. Valor inicial:R$ 637.469,70. Critério de julgamento: Menor Preço. Início do acolhimento das propostas: 23/07/2026 a partir das 11:00h. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 04/08/2026 às 11:00h. Início da sessão de disputa: 04/08/2026 às 13:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, bem como no Portal da Transparência Municipal e PNCP. Informações na sala da CPL, localizada Rua do Progresso, nº 68 – Centro – Lagoa do Ouro/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Curitiba-PR (42) 3026- 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

Lagoa do Ouro/PE, 21 de julho de 2026.

MARIA LARISSA SILVA GRACINDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:749B2168

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 001/2025. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE) E A EMPRESA HYAGO FRANÇA BRITO INOJOSA DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CONTRATADO). Objeto: Prestação de serviço de assessoria jurídica de acompanhamento ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro. Valor global: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Prazo: 12 meses. Assinatura: 06/01/2025.

Lagoa do Ouro/PE, 06 de janeiro de 2025.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:CF2603AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

CONTRATO Nº 105/2026. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (CONTRATANTE) E A EMPRESA BEDA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (CONTRATADO). Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de 02 (duas) ensiladeiras, destinadas ao fortalecimento das atividades agrícolas do Município de Lagoa do Ouro/PE, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura. Valor global: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais). Prazo: 06 (seis) meses. Assinatura: 21/07/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 21 de Julho de 2026.

ATILA RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:B19E0077

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025. TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE) E A EMPRESA HYAGO FRANÇA BRITO INOJOSA DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CONTRATADO). Objeto: Prestação de serviço de assessoria jurídica de acompanhamento ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro. Valor global: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Prazo: 12 meses. Assinatura: 06/01/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 06 de janeiro de 2026.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:4AE3C2B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026

Processo Licitatório Nº 003/2026. Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2026 - FME. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REGISTRO DE IMAGEM E VÍDEO, COMPREENDENDO DRONE E CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE, MICROFONE, CAIXA DE SOM, LENTE DE CÂMERA USO PROFISSIONAL, TRIPÉ PARA SUPORTE DE CÂMERA PROFISSIONAL, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, CARTÃO DE MEMÓRIA, SSD EXTERNO E SMARTPHONE DE ALTO DESEMPENHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA USO EM ATIVIDADE PEDAGÓGICAS, EVENTOS INSTITUCIONAIS, PROJETOS EDUCACIONAIS, PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E REGISTROS TÉCNICOS DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Lagoa dos Gatos/PE**. CONTRATADA: VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.532.668/0001-61, com sede na Av. Augusto Ferreira Rios, nº 100, Quadra 11, lote 07C, Sala 101, Cep: 75150-000, Bairro: Setor Central, Mossamedes/GO, Brasil. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024. **Valor total do contrato: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).** Vigência de 09 de julho de 2026 á 08 de julho de 2027.

Lagoa dos Gatos, 09 de julho de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:4F5F5798

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026

Processo Licitatório Nº 001/2026. Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2026 - FME. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS MUNICIPAIS,** a fim de atender às demandas do Fundo Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos/PE**. CONTRATADA: JRT CONFECCÕES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.263.831/0001-66. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024. **Valor total do contrato: R$ 118.482,00 (Cento e dezoito mil e quatrocentos e oitenta e dois reais).** Vigência de 21 de julho de 2026 á 20 de julho de 2027.

Lagoa dos Gatos, 21 de julho de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:13D27D52

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026

Processo Licitatório Nº 001/2026. Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2026 - FME. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS MUNICIPAIS,** a fim de atender às demandas do Fundo Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos/PE**. CONTRATADA: INOVAR INDUSTRIA E COMUNICAÇÃO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.479.179/0001-30. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024. **Valor total do contrato: R$ 130.048,20 (cento e trinta mil, quarenta e oito reais e vinte centavos).** Vigência de 21 de julho de 2026 á 20 de julho de 2027.

Lagoa dos Gatos, 21 de julho de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:4A1EA270

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2022

Processo Nº 001/2022. Dispensa Nº 001/2022. OBJETO: locação de imóvel para funcionamento de almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos/PE. **CONTRATADA**: **LAURINETE GOMES DE FREITAS COSTA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.170.704-XX. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93**,** respaldada pelo Decreto 1.287/23 de 27. Nova vigência: 17/07/2026 a 16/07/2027. Lagoa dos Gatos, 17 de julho de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:B71A364F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026

Processo Licitatório Nº.: 001/2026 - Pregão Eletrônico Nº.: 001/2026. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS,** com fornecimento e forma parcelada tendo o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades vinculadas: Unidade Mista Santa Rosa, Postos de PSF´S, Farmácia Básica e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), vinculadas a este Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE. Contratada: **ALAGOANA FARMA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.195.604/0001-83. Valor Global do Contrato **R$ 1.010.592,51 (um milhão, dez mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos).** Vigência de 16 de julho de 2026 á 15 de julho de 2027.

Lagoa dos Gatos, 16 de julho de 2026.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:BC99E2DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1423, DE 10 DE JULHO DE 2026.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE, A APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE

NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE TRATAMENTO A MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por força do artigo 67, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do município de LAGOA DOS GATOS/PE, a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo Municipal de LAGOA DOS GATOS/PE, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias.

Parágrafo único. Nas contratações realizadas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observada a lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.

Art. 3º Na contagem dos prazos previstos neste Decreto, observar-se-á o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - Os prazos expressos em dias úteis serão computados somente nos dias em que houver expediente administrativo no órgão ou entidade competente;

III - exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento; e

IV - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.

Parágrafo único. Salvo disposição legal ou editalícia em contrário, os prazos começarão a correr no primeiro dia útil subsequente à ciência ou publicação do ato.

CAPÍTULO II

DEFINIÇÕES

Art. 4º Além das definições contidas na Lei Federal n° 14.133/21, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:

I - Administração Municipal: órgão ou entidade que integra a administração municipal direta ou indireta do Município de LAGOA DOS GATOS/PE, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias;

II - Diário Oficial: Jornal Oficial do Município de LAGOA DOS GATOS/PE, ou aquele considerado pela determinada norma municipal;

III - Processo de contratação: processo administrativo que objetiva satisfazer a necessidade da Administração Municipal por meio da contratação de terceiro, seja por intermédio de processo licitatório ou por processo de contratação direta, compreendendo a fase preparatória, a fase de seleção de fornecedor e a execução contratual;

IV - Processo licitatório: processo de seleção de fornecedor realizado por meio de procedimento de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória;

V - Processo de contratação direta: processo administrativo em que, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória, a contratação se realiza por meio de procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

VI - Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

VII - Demandante: agente público, órgão ou entidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, bem como solicitá-la;

VIII - Solicitação: documento de formalização de demandas, elaborado pelo demandante;

IX - Reequilíbrio econômico-financeiro: ajuste econômico de ata de registro de preços, termo de contrato ou instrumento equivalente, destinado a compensar as oscilações financeiras extraordinárias, decorrentes de atos da Administração ou extracontratuais, nas hipóteses de eventos de caso fortuito ou força maior;

X - Sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município de LAGOA DOS GATOS/PE na internet, disponível no endereço eletrônico: **www.lagoadosgatos.pe.gov.br;**

XI - Sistema de controle interno: conjunto coordenado de métodos, medidas, mecanismos, processos e estruturas, adotados pela Administração Municipal para a realização de suas atividades, em atendimento aos princípios da gestão pública;

CAPÍTULO III

GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

Seção I

Disposições gerais

Art. 5º O Secretário de Administração do Município de LAGOA DOS GATOS/PE é responsável pela governança das contratações e deverá implementar processos, estruturas e mecanismos, incluindo os de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação e as execuções contratuais, com o intuito, dentre outros, de:

I - Alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/21;

II - Promover um ambiente íntegro e confiável para as contratações;

III - Assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às Leis Orçamentárias; e

IV - Promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.

Parágrafo único. A avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos processos de contratação devem ocorrer a partir de indicadores objetivamente definidos, destinados a medir a eficiência e a eficácia de todas as fases do processo de contratação, a atuação do contratado no cumprimento das obrigações e os resultados dos contratos e das atas de registro de preços.

Seção II

Práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo

Art. 6º Para o controle das contratações públicas realizadas pela Administração Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei Federal nº 14.133/21, da seguinte forma:

I - A primeira linha de defesa será integrada por agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, os agentes de contratação, os pregoeiros ou membros de comissão de contratação e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os secretários municipais, os diretores e as autoridades máximas das administrações indiretas;

II - A segunda linha de defesa será integrada pela Procuradoria-Geral do Município e/ou com a unidades de assessoramento jurídico, quando houver; e

III - A terceira linha de defesa será integrada pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 7º A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:

I - Do Secretário de Administração, em relação aos atos praticados por agentes de contratação, por pregoeiros, por membros da comissão de contratação, da equipe de apoio ou agentes públicos que conduzirem processos de contratação direta, bem como os gestores de contrato, os gestores de atas de registro de preços e outros procedimentos auxiliares; e

II - Dos Secretários Municipais e das autoridades máximas das entidades da administração indireta, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação direta e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.

Parágrafo único. As autoridades competentes serão responsabilizadas pela ausência de providências relacionadas ao controle preventivo de riscos e à capacitação de agentes públicos que atuem no processo de contratação.

Art. 8º Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:

I - Adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação,

controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;
II - Elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e
III - O aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.
§ 1º A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.
§ 2º Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.

Seção III

Atuação da Procuradoria Municipal

Art. 9º Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21, incumbe à Procuradoria Municipal ou assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio às autoridades responsáveis pela tomada de decisões e aos agentes do processo de contratação.
§ 1º As atribuições da Procuradoria Municipal poderão ser exercidas, isolada ou concomitantemente, por procuradores ou por advogados ou sociedades de advogados contratados em obediência aos ditames da legislação federal que disciplinam as normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras normas pertinentes.
§ 2º Para fins deste artigo, considera-se:
I - Apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e
II - Auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.
Art. 10. O processo de contratação será submetido ao controle prévio de legalidade pela Procuradoria-Geral do Município ou unidade de assessoramento jurídico competente, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º A análise jurídica poderá ser dispensada nas hipóteses previamente definidas em ato do Procurador-Geral do Município ou da autoridade jurídica máxima competente, considerando o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas padronizadas previamente aprovadas.
§ 2º A utilização de minuta padronizada não dispensa nova análise jurídica quando houver alteração substancial, dúvida jurídica relevante ou peculiaridade do objeto capaz de modificar os riscos da contratação.
§ 3º Poderão ser utilizados pareceres jurídicos referenciais em matérias recorrentes, desde que o processo contenha declaração da autoridade competente de que o caso concreto se enquadra integralmente nas premissas e condições do parecer.
§ 4º As contratações diretas, os acordos, os convênios, os ajustes, as adesões a atas de registro de preços e os termos aditivos serão submetidos ao controle jurídico, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de dispensa estabelecidas na forma do § 1º.
§ 5º Os Jurídicos reajustamentos em sentido estrito, quando decorrer de cláusula contratual objetiva e não envolver controvérsia jurídica, poderá ser formalizado sem nova análise jurídica, sem prejuízo de consulta em caso de dúvida.
§ 6º O Departamento de Licitações e Contratos poderá solicitar análise jurídica sempre que identificar dúvida relevante, risco jurídico ou circunstância não abrangida por minuta ou parecer referencial.
§ 7º A Procuradoria-Geral do Município atuará na segunda linha de defesa, sem assumir atribuições próprias da gestão, da fiscalização ou do controle interno.

Seção III

Atuação da Controladoria-Geral

Art. 11. Competem à Controladoria-Geral do Município, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:
I - Atuar como órgão central de Controle Interno da Administração Municipal, na terceira linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 6º, inciso III, deste Decreto;
II - Apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;
III - Promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;
IV - Apoiar o agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto;
V - Auxiliar na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e
VI - Auxiliar o fiscal do contrato, dirimindo dúvidas e o subsidiando com informações relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual.
Parágrafo único. Ato editado pelo Controlador-Geral do Município definirá as formas e os prazos para o atendimento de consultas, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.
Art. 12. A Controladoria-Geral será responsável por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão municipal.
§ 1º O Controlador-Geral fará a análise da denúncia e, caso consistente, fará o encaminhamento pertinente, nos termos da Lei, para procedimento de auditoria na própria Controladoria ou para apuração junto ao órgão competente.
§ 2º A denúncia poderá ser proposta por qualquer pessoa e deverá ser encaminhada através do canal da Ouvidoria, disponível no sítio eletrônico do Município.

TÍTULO II

FASE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. O planejamento das contratações públicas, o enquadramento dos bens de consumo e o processo de padronização no âmbito da Administração Municipal, observarão a disciplina deste Decreto e serão coordenados pela Secretaria de Administração, que poderá editar normas complementares a fim de orientar os órgãos e entidades quanto a procedimentos, cronogramas, modelos e documentos necessários.

CAPÍTULO II

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 14. O planejamento das contratações compreenderá, como instrumentos de caráter obrigatório, o Plano de Contratações Anual - PCA, documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, tendo os seguintes objetivos:
I - Racionalizar as contratações da Administração Municipal, seja através de contratação direta ou de processo licitatório;
II - Garantir o alinhamento das contratações com o planejamento estratégico dos órgãos e entidades;
III - Subsidiar a elaboração das Leis Orçamentárias;
IV - Subsidiar a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso, além dos demais documentos que compõem a fase interna dos processos licitatórios;
V - Subsidiar, quando for o caso, os processos de padronização de bens e a elaboração de catálogo de compras eletrônicas;
VI - Subsidiar a priorização das contratações que serão objeto da análise de riscos, considerando os critérios definidos em regulamento próprio; e
VII - Apresentar ao setor privado as pretensões contratuais da Administração Municipal para o próximo exercício, para estimular a maior participação de fornecedores nos processos de contratação.
Art. 15. O Plano de Contratações Anual será elaborado em duas fases, a primeira para fins orçamentários, e a segunda para organização do calendário de licitações e divulgação no sítio eletrônico oficial.
Art. 16. Cada departamento deverá elaborar o seu Plano de Contratação Setorizado – PCS que, após validação do ordenador de despesas ou agente por ele designado, será encaminhado à Secretaria de Administração, para análise dos requisitos formais de preenchimento e aprovação, devendo ser informado:
I - Justificativa da necessidade da contratação;
II - Descrição sucinta do objeto;
III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
V - A disponibilidade financeira para a contratação;
VI - A classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida;
VII - A data desejada para a contratação; e
VIII - A existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.
§ 1º Desde que justificadas, as demandas cuja natureza não permitirem quantificação com exatidão, poderão ser descritas de forma estimativa, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.
§ 2º Aprovado o Plano de Contratação Setorizado, a Secretaria de Administração deverá alinhar a formulação das Leis Orçamentárias ao planejamento das contratações.
§ 3º A não apresentação do PCS por parte dos departamentos poderá inviabilizar a liberação das cotas financeiras e orçamentárias a serem disponibilizadas no exercício seguinte, bem como poderá impedir o processamento centralizado de processos licitatórios na Secretaria de Administração.
§ 4º As contratações ausentes no PCS deverão ser submetidas à deliberação do ordenador de despesas para aprovação, desde que devidamente justificadas.
§ 5º Sempre que possível, as demandas por objetos de mesma natureza deverão ser concentradas em um só processo de contratação, de forma a reduzir custos, unificar e organizar os processos de contratação ao longo do exercício, em formato de calendário anual.
Art. 17. A Secretaria de Administração consolidará os Planos de Contratação Setorizados, já aprovados pelos respectivos ordenadores de despesas, para elaboração do Plano de Contratações Anual e definição das prioridades municipais.
§ 1º Durante o exercício de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado mediante justificativa da unidade demandante, demonstração de compatibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.
§ 2º As alterações decorrentes de emergência, calamidade pública, emendas parlamentares, transferências voluntárias, operações de crédito, fatos supervenientes ou necessidade administrativa devidamente demonstrada terão tramitação prioritária.
§ 3º A versão atualizada do Plano de Contratações Anual será divulgada no sítio eletrônico oficial.
Art. 18. Os casos excepcionais tratados nos §§ 1º e 2º deverão ser analisados quanto à compatibilidade financeira para a realização destas contratações.

CAPÍTULO III
DO ENQUADRAMENTO DOS ARTIGOS DE LUXO

Art. 19. Os bens de consumo a serem adquiridos para suprir as demandas da Administração Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, garantia, segurança e economicidade.
Parágrafo único. Na especificação de bens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
Art. 20. É vedada a aquisição de bens de luxo, assim considerados os que:
I - Apresentem características de ostentação, opulência, requinte ou apelo estético desproporcionais;
II - Detenham aspectos de qualidade e preço superiores ao necessário para a execução do objeto e a adequada satisfação das necessidades da Administração; e
III - Apresentem alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda média do indivíduo em uma sociedade.
§ 1° Compreende-se como bens cuja demanda tem alta elasticidade-renda aqueles em que o aumento da demanda não acompanha de forma proporcional o aumento da renda média.
§ 2° Para fins de enquadramento do bem como de luxo, o Poder Executivo Municipal considerará variáveis econômicas que incidam sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e variáveis mercadológicas ao longo do tempo, em função de aspectos como evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.
§ 3º O Poder Executivo Municipal poderá observar a relação de artigos de luxo, a ser disponibilizada pelo Administração Federal no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, a qual estará sujeita à análise de relatividade ou à complementação, em função das peculiaridades regionais ou culturais.
Art. 21. Não são considerados bens de luxo aqueles itens que, a despeito de reunirem as qualidades enumeradas nos incisos do artigo 20:
I - Apresentem, com base em estudo técnico preliminar, caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, em face da estrita atividade do órgão ou entidade;
II - Forem adquiridos a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;
Parágrafo único. Na hipótese do inciso I, a formalização da demanda deverá ser submetida à aprovação da autoridade superior com justificativas que evidenciem:
I - Análise de custo-benefício, com impacto positivo decorrente da fruição do bem e vantagem superior aos custos envolvidos, considerado o ciclo de vida do produto; ou
II - Resultados distintos advindos das hipóteses de a contratação ser de artigo com qualidade inferior ou igual à pretendida.

CAPÍTULO IV
PADRONIZAÇÃO DOS BENS

Art. 22 Nas hipóteses em que o atendimento da necessidade administrativa requerer compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho ou definição de marcas, observados os critérios de economicidade e eficiência, a Secretaria de Administração poderá abrir, mediante justificativa técnica fundamentada, processo formal de padronização de bens, que conterá:
I - Divulgação do ato de abertura do processo no sítio eletrônico oficial, com divulgação no Diário Oficial a fim de que possíveis fornecedores interessados apresentem seus produtos no prazo estipulado;
II - Parecer técnico com a análise das condições de mercado, o comparativo de produtos e as justificativas da escolha de determinado padrão;
III - Descrição do padrão definido, com todas as especificações necessárias;
IV - Determinação de prazo para revisão do processo de padronização, não superior a 05 (cinco) anos;
V - Ato motivado de aprovação do padrão pela autoridade superior competente; e
VI - Publicação no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do extrato da decisão, com síntese das justificativas e das especificações do padrão definido.
§1º A escolha do padrão deverá considerar as especificações técnicas, características estéticas, desempenho, custo e benefício, durabilidade, condições de manutenção, garantia, compatibilidade com equipamentos já adquiridos pela Administração, entre outros critérios de uniformização, eficiência e vantajosidade.
§2º O comparativo dos bens deverá levar em conta a análise de desempenho em contratações anteriores e não se limitará aos produtos dos fornecedores que se apresentaram, sendo admitida a mais ampla pesquisa de mercado.
§3º O processo de padronização deverá respeitar os princípios do contraditório e da ampla defesa dos interessados que se sentirem prejudicados, conferindo-lhes quando da publicação a que alude o inciso I o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentarem suas irresignações.
§4º As novas licitações para compra do objeto padronizado deverão conter no edital indicação expressa do Processo de Padronização que justifica as especificações discriminadas no Termo de Referência.
§5º O processo de padronização poderá resultar, excepcionalmente, na indicação de uma ou mais marcas, desde que seja formalmente justificado, hipóteses em que as aquisições posteriores poderão ser via inexigibilidade, se não houver mais de um revendedor ou representante da marca(s) definida(s) como padrão.
§6º A Secretaria de Administração poderá emitir normas complementares regulamentando os procedimentos previstos neste Capítulo.

CAPÍTULO V
CENTRALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E EXECUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 23. As contratações da Administração Municipal serão centralizadas na Secretaria de Administração, que realizará os procedimentos necessários à execução dos processos de contratação.
§1º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso geral de toda a Administração Municipal serão executadas pela Secretaria de Administração, podendo haver delegação desta competência em situações específicas.
§2º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso específico serão executadas no âmbito dos órgãos e entidades demandantes.
§3º O Secretário Municipal de Administração poderá avocar a competência sobre a fase preparatória dos processos de contratação de objetos de uso específico, sem prejuízo da competência de outros agentes públicos sobre as demais fases e do pedido de informações e auxílio aos demandantes.
Art. 24. Para o início do processo de contratação será necessária solicitação que indique, no mínimo, o problema a ser resolvido, a solução já utilizada anteriormente pela Administração Municipal, se for o caso, e o prazo para início e conclusão da execução do serviço ou fornecimento.
Parágrafo único. A partir da solicitação, o processo de contratação será executado observando as seguintes fases:
I - Fase preparatória: objetiva caracterizar o problema a ser resolvido, identificar no mercado a melhor solução disponível e viável técnica e economicamente, definir o procedimento e as condições de contratação, gerenciar riscos e produzir as minutas dos documentos necessários ao processo de contratação;
II - Fase de seleção de fornecedor: corresponde à etapa de avaliação da proposta e das condições de habilitação dos proponentes, a fim de selecionar o fornecedor a ser contratado; e
III - Fase de gestão e fiscalização do contrato: corresponde à execução sistemática de procedimentos que visem o adimplemento contratual, por meio de ferramentas disponibilizadas pelo município de LAGOA DOS GATOS/PE, inclusive mediante uso de recursos de tecnologia da informação, quando possível.

TÍTULO III
FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
CAPÍTULO I
ATUAÇÃO DE AGENTES NA FASE PREPARATÓRIA
Art. 25. Serão considerados agentes da fase preparatória do processo de contratação todos aqueles que desempenharem atividades relacionadas à sua elaboração.
§ 1º O estudo técnico preliminar - ETP, o anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência e os seus respectivos anexos serão elaborados por agente público ou equipe de agentes públicos lotados no órgão ou entidade demandante ou na Secretaria de Administração, conforme o caso.
§ 2º Será admitida a contratação de terceiros para auxilio na fase preparatória.
CAPÍTULO II
DOCUMENTOS E ATIVIDADES DA FASE PREPARATÓRIA
Art. 26. A fase preparatória inclui as seguintes atividades:
I - Formalização da demanda pelo setor requisitante e comprovação de sua previsão no Plano de Contratações Anual;
II - Elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, quando for o caso;
III - Elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, incluindo a confecção do orçamento estimado baseado em pesquisa de preço que definirá o valor máximo da contratação, com base na solução indicada no estudo técnico preliminar;
IV - Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços, em que será suficiente a indicação do código do elemento de despesa;
V – Autorização para abertura do processo de contratação;
VI - Designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação;
VII - Confecção do instrumento convocatório contendo a minuta de ata de registro de preços ou da minuta de contrato, se for o caso;
VIII - Análise jurídica do processo de contratação, ressalvado o disposto no art.10 deste Decreto;
IX -Inserção de dados do processo de contratação no sítio eletrônico oficial; e
X - Publicação do edital ou do ato que autoriza a contratação direta.
§1º Na elaboração dos instrumentos destinados aos fornecedores, não serão realizadas repetições de informações, sendo consideradas parte do edital todas as informações presentes em todos os seus anexos e vice-versa.
§ 2º O anteprojeto, o projeto básico, o projeto executivo, o termo de referência e os demais documentos técnicos pertinentes integrarão os anexos do edital, quando aplicáveis, e serão divulgados simultaneamente ao instrumento convocatório, ressalvadas apenas as informações cujo sigilo seja legalmente justificado.
§3º O ETP, o termo de referência, o orçamento estimado, o mapa de riscos e a matriz de riscos dos processos para contratação de bens e serviços serão elaborados e assinados pelos servidores da área técnica competente ou pela equipe de planejamento da contratação e aprovados pela autoridade competente.
Art. 27. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, integrantes de um ou mais setores do órgão ou entidade contratante, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e sobre o processamento das licitações e contratos, dentre outros.
§1º Quando o órgão ou entidade não dispuser em sua estrutura administrativa de uma área técnica específica para o planejamento das contratações, a autoridade competente poderá, se necessário, indicar formalmente os servidores que integrarão a equipe de planejamento de uma contratação ou conjunto de contratações.
§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.
§3º O agente de contratação pode integrar formalmente a equipe de planejamento, desde que, respeitado o princípio da segregação de funções, suas atribuições se atenham à coordenação das atividades, não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos documentos.
§4º É facultada, a quem será confiada a gestão e a fiscalização do contrato, a participação em todas as etapas do planejamento da contratação, independentemente de integrar formalmente a equipe de planejamento.
Art. 28. Todos os processos licitatórios serão publicados, no mínimo, no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
§ 1º Será obrigatória a publicação de extrato do edital, em jornal de grande circulação, para as contratações cujo valor máximo ultrapasse 20 (vinte) vezes o valor previsto nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.
§ 2º Serão considerados jornais de grande circulação aqueles com publicação mínima de 3 (três) edições semanais e tiragem mínima de 3.000 (três mil) exemplares no território de Pernambuco, ou com alcance mínimo diário de 5.000 (cinco mil) acessos, quando se tratar de jornal veiculado em meio digital, não havendo neste último caso a restrição para territorialidade.
Seção I
Da Formalização da Demanda
Art. 29. A formalização da demanda será materializada em documento proveniente do setor requisitante da licitação ou da contratação direta, que evidencie e detalhe a necessidade administrativa do objeto a ser contratado, devendo contemplar:
I - A indicação do bem ou serviço que se pretende contratar;
II - O quantitativo devidamente justificado do objeto a ser contratado;
III - A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens.
Seção II
Do estudo técnico preliminar - ETP
Art. 30. O ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação e deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido.
Art. 31. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, permitindo a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, e conterá, quando aplicável:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, e do alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, consideradas as interdependências com outras contratações;
V - levantamento de mercado, com análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da solução escolhida;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos de suporte, que poderão constar de anexo classificado, quando a Administração optar pelo sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive exigências de manutenção e assistência técnica;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstração dos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis;
X - providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato, inclusive capacitação de servidores para gestão e fiscalização, quando necessária;
XI - contratações correlatas ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos, logística reversa e reciclagem, quando aplicáveis; e
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação ao atendimento da necessidade.

§ 1º O ETP conterá, no mínimo, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, e, quando não contemplar os demais elementos, apresentará justificativa expressa.

§ 2º Se o levantamento de mercado revelar restrição relevante de fornecedores, deverão ser reavaliados os requisitos potencialmente limitadores da competição, mantendo-se apenas os indispensáveis.

§ 3º As estimativas de quantidades priorizarão históricos de consumo, projeções de demanda, contratações correlatas e dados do Plano de Contratações Anual.

§ 4º Os riscos capazes de comprometer a escolha ou a implementação da solução serão identificados no ETP ou no documento específico de análise de riscos.

Art. 32. A elaboração do estudo técnico preliminar constitui regra na fase preparatória das licitações e contratações diretas, observada a proporcionalidade entre a complexidade do documento e os riscos, o valor e as características do objeto.

§ 1º O ETP poderá ser dispensado, mediante justificativa da autoridade competente, nas hipóteses expressamente previstas em ato normativo municipal compatível com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas contratações de baixa complexidade, entrega imediata ou emergência em que a elaboração do documento seja incompatível com a urgência concretamente demonstrada.

§ 2º A dispensa do ETP não afasta a necessidade de demonstração da necessidade, da solução escolhida, do quantitativo, da estimativa de valor e da adequação da contratação ao interesse público.

§ 3º Os estudos técnicos preliminares relativos a objetos de mesma natureza, semelhança ou afinidade poderão ser consolidados em um único documento, desde que demonstrada a correlação entre as demandas.

§ 4º Poderão ser utilizados estudos elaborados por outros órgãos ou entidades públicas, desde que sua adequação, atualidade técnica e compatibilidade econômica sejam justificadas e ratificadas pelo setor competente.

Seção III

Da elaboração da análise de riscos

Art. 33. O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

Art. 34. O mapa de riscos deve ser elaborado na fase preparatória e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.

Art. 35. Poderá ser elaborado mapa de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Art. 36. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

Art. 37. A matriz de alocação de riscos será obrigatória nas contratações de obras e serviços de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A matriz também poderá ser exigida em outras contratações quando a natureza, a complexidade, o prazo ou os riscos do objeto justificarem a distribuição objetiva de responsabilidades entre as partes.

§ 2º A matriz integrará o edital e o contrato, identificará os riscos previsíveis, atribuirá responsabilidades e indicará os mecanismos de prevenção, mitigação e tratamento dos respectivos efeitos.

Seção IV

Da Elaboração do Termo de Referência

Art. 38. O termo de referência - TR é o documento obrigatório que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto de todos os processos licitatórios ou para os processos de contratação direta para serviços comuns, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:
I - Definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e os códigos referenciais quando houver;
II - Fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto, a justificativa para o parcelamento e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao ETP correspondente, quando este for realizado;
III - Previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação;
IV - Descrição da solução, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;
V - Modelo de execução do objeto, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para o recebimento provisório e definitivo, e quando for o caso, incluindo regras para a inspeção e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;
VI - Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
VII - Valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de anexo contendo memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso;
VIII - Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, quando aplicável;
IX - Classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços;
X - Estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123/06, de reserva de cota e/ou exclusividade da licitação e demais benefícios da Lei das MEs e EPPs, previstos em regulamento próprio;
XI - Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;
XII - Prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração;
XIII - Parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;
XIV - Requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;
XV - Prazo para a assinatura do contrato bem como prazo de vigência do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

XVI - Obrigações da contratante e da contratada, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;
XVII - Previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;
XVIII - Previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;
XIX - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto, exceto quando corresponder àquele previsto em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas da gestão do objeto pretendido;
XX - Critérios e prazos de medição e de pagamento;
XXI - Sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;
XXII - Demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento.
§1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no *caput*, o termo de referência deverá conter:
I - Justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;
II - Indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;
III - Indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;
IV - prazo para assinatura bem como prazo de vigência da ata;
V - Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;
VI - Obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;
VII - obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e
VIII – previsão de cláusulas de reajuste e de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
§ 2º Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o TR deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los.
Art. 39. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação os órgãos e entidades deverão incluir no termo de referência, quando necessária à sua elaboração, além dos elementos listados no art. 38, no que couber, os que se seguem:
I - Justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;
II - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
III - Razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços;
IV - Justificativa do preço a ser contratado; e
V - Requisitos essenciais de habilitação necessários para a formalização do contrato.
Art. 40. A Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a compatibilidade do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, em uma das seguintes etapas:
I - Durante a fase de julgamento das propostas;
II - Após a adjudicação, como condição para a homologação do processo; ou
III - No período de vigência contratual ou da ata de registro de preços.
§ 1º Na hipótese do inciso I, por economia processual, a análise da amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderá ser realizado após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação podendo sempre que possível, realizar a conferência através de catálogos do produto sendo nesses casos, dispensada a apresentação dos produtos.
§ 2º São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários, tais como:
I - Previsão no termo de referência e no instrumento convocatório;
II - Apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;
III - Previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados;
IV - Exigência de apresentação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, se a prova for solicitada nas etapas previstas nos incisos I e II do *caput*;
V - Prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade.

Seção V

Do Orçamento Estimado para obras e serviços de engenharia e para bens e serviços comuns

Art. 41. No processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor máximo da contratação será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais cabível pelo custo correspondente do
Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.
§1º Os valores dos insumos e serviços que não estiverem disponíveis nas tabelas Sinapi ou Sicro poderão ser obtidos pelos seguintes parâmetros, nesta ordem:
I - Dados de outras tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal, estadual, distrital ou municipal;
II - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - Preços de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - Preços obtidos em pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços; e
V - Preços obtidos em pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo necessária justificativa caso não se alcancem 3 (três) cotações.
§2º Em decorrência de Convênio firmado ou de obrigação definida pelo órgão repassador dos recursos, poderão ser utilizadas outras tabelas oficiais.
Art. 42. O orçamento estimado para contratação deverá ser confeccionado em compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, sendo considerados como preços máximos admitidos para as contratações aqueles obtidos através da média ou mediana extraída nas fontes de pesquisas, ou ainda, com base no menor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros:
I - Quando existente, o preço praticado em contratações da própria Administração Municipal, considerados eventuais reajustes, repactuações e reequilíbrios concedidos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame, ou desde o último reajuste, repactuação ou reequilíbrio, até a data da pesquisa de preços;
II - Quando existente, o preço constante do Banco de Preços em Saúde (BPS), como referência de preços de medicamentos e produtos para saúde, observadas as quantidades adquiridas;
III - Os preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, incluso o sistema de registro de preços, e observada a correção do valor pelo IPCA ou

outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;
IV - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;
V - Os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo de qualquer ente federativo e de sítios eletrônicos, desde que contenham a data e hora de acesso, e que não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - Os preços obtidos em pesquisa direta com fornecedores, mediante pedido formal de cotação ou por meio eletrônico, com prazo máximo de 06 (seis) meses entre a cotação e a data de divulgação do edital; ou
VII - Preços obtidos em pesquisa na base nacional ou regional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços.
§ 1º Quando for coletado orçamento com fornecedor que tenha preço vigente junto ao Município, deverá ser adotado o de menor valor, considerando a correção do mesmo, sendo dispensada a necessidade de justificativa da não utilização do preço vigente quando superior ao do orçamento.
§ 2º Para a utilização do Banco de Preços em Saúde:
I - Deverão ser priorizados os preços de compras praticados no Estado de Pernambuco;
II - Serão utilizados os preços obtidos de compras realizadas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
III - Não havendo histórico de pesquisa do item em Pernambuco no período apontado no inciso anterior, a pesquisa poderá ser ampliada para os demais Estados, priorizando aqueles localizados na região nordeste;
§ 3º Quando forem utilizadas referências de preços de sítios eletrônicos da internet, será vedada a utilização de preços promocionais, com descontos condicionais ou com acréscimos em virtude de parcelamento.
§ 4º Na pesquisa direta com fornecedores:
I - Será priorizada a escolha de fornecedor que estiver localizado no Estado de Pernambuco, devendo ser justificada a utilização de referências de preços de fornecedores de outros estados;
II - Quando utilizada cotação formal, deverá conter CNPJ, endereço, telefone, data e nome do responsável pela emissão;
§ 5º As referências de preços deverão ser analisadas de forma crítica, a fim de se verificar a compatibilidade efetiva entre os itens cotados e o descritivo de cada item a ser contratado.

Seção VI
Das considerações gerais sobre o Orçamento Estimado

Art. 43. Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 42, o fornecedor ou prestador de serviço deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes ou por outro meio idôneo.
Parágrafo único. Nas contratações por inexigibilidade, para participação em cursos ou capacitações, poderão ser utilizados, para comprovação de preço, materiais informativos do organizador do curso, disponíveis publicamente, como folder, página na internet ou outros meios, sem prejuízo da tentativa de negociação do valor, quando houver participação de mais de um servidor municipal.
Art. 44. O orçamento estimado tratado nos arts. 41 e 42, deverá refletir os preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado, devendo o responsável pela sua confecção atestar esta condição por meio de declaração de compatibilidade dos preços referenciais com os parâmetros de mercado, a qual constará dos autos do processo licitatório ou da contratação direta.
Art. 45. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.
§ 2º O sigilo tratado neste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
Art. 46. No caso de orçamento sigiloso, os valores estimados para a contratação serão tornados públicos apenas após a adjudicação.
Parágrafo único. Na hipótese de, durante a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado, de forma a permitir que o licitante possa adequar sua proposta.

Seção VII
Da Previsão dos Recursos Orçamentários

Art. 47. Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.
§1º Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários.
§2º Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.

TÍTULO IV
FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR
CAPÍTULO I ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS
Seção I
Agente de contratação, pregoeiro e comissão de contratação

Art. 48. O processo licitatório será conduzido por agente de contratação ou, nos casos previstos em lei, por comissão de contratação, designados pela autoridade competente mediante demonstração do atendimento aos requisitos legais e de gestão por competências.
§ 1º O agente de contratação será designado entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração, ressalvada a regra transitória do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 enquanto vigente e aplicável ao Município.
§ 2º O agente de contratação deverá possuir capacitação compatível com suas atribuições, realizada antes do início do exercício da função.
§ 3º Nos procedimentos realizados na modalidade pregão, o agente de contratação será denominado pregoeiro.
Art. 49. A comissão de contratação, permanente ou especial, será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros designados pela autoridade competente, observados os requisitos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e a gestão por competências.
Parágrafo único. Os membros deverão possuir capacitação prévia e compatível com as atribuições a serem exercidas, ressalvada a regra transitória legal enquanto vigente e aplicável.
Art. 50. A atuação do pregoeiro, do agente de contratação e da comissão de contratação inclui, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - Receber, analisar e responder os pedidos de esclarecimentos;
II - Receber, examinar e decidir as impugnações ao edital e anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - Iniciar e conduzir a sessão pública;
IV - Credenciar os interessados;
V - Verificar a conformidade da proposta e da documentação em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VI - Coordenar a sessão pública e o envio de propostas e lances;
VII - Analisar e julgar as condições de habilitação, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;
VIII - Realizar as negociações cabíveis, inclusive das condições mais vantajosas com o primeiro colocado nos certames;
IX - Realizar diligências com intuito de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação;
X - Declarar o licitante vencedor;
XI - Receber, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;

XII - Encaminhar o processo devidamente instruído, à autoridade competente para fins de julgamento de recurso, quando houver e adjudicação; e
XIII - Propor a revogação ou a anulação da licitação, quando for o caso.
Parágrafo único. O agente ou a comissão de contratação responsável pela condução da licitação, não se responsabilizará pelas especificações técnicas do objeto, pela validação da pesquisa de preço ou pela compatibilidade do orçamento referencial com os parâmetros de mercado, nem responderá pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.
Art. 51. O Agente de Contratação contará com auxílio da Equipe de Apoio, que será formada por, no mínimo, 2 (dois) membros, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21.
Art. 52. O agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, em caráter especial, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, para condução de licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, a critério da autoridade competente.
Art. 53. Os procedimentos auxiliares de Credenciamento e de Registro de Preços serão conduzidos por agente de contratação, observadas as disposições do art. 50 deste Decreto.
Art. 54. Nos processos de contratação direta, caberá ao agente de contratação a análise de conformidade da instrução processual, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, competindo-lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado
Art. 55. O ato de designação publicado em veículo oficial deverá ser juntado aos autos dos processos licitatórios ou dos processos de contratação direta, na fase preparatória.

CAPÍTULO II
CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO
Seção I
Dos procedimentos eletrônicos
Art. 56. Os procedimentos serão realizados preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º A adoção da forma presencial dependerá de justificativa circunstanciada da autoridade competente quanto à sua necessidade e adequação, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 2º A promoção do desenvolvimento local ou regional poderá integrar a motivação, mas não afastará a demonstração de competitividade, economicidade, isonomia e transparência
Art. 57. Para realizar licitações eletrônicas, a Administração Municipal poderá optar pela utilização de sistema disponibilizado pelo Administração Federal, Estadual ou ainda por portais privados.
Parágrafo único. A Administração Municipal quando realizar dispensa eletrônica, conforme regulamento, poderá optar pelas modalidades dispostas no *caput* deste artigo.
Art. 58. O sistema eletrônico adotado deverá ser configurado e utilizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, este Decreto e o instrumento convocatório.
Parágrafo único. Incompatibilidades, limitações ou falhas da plataforma não afastam a legalidade, o dever de motivação ou a responsabilidade funcional, devendo ser registradas e saneadas, com suspensão do procedimento quando puderem comprometer a isonomia, a competitividade ou a validade dos atos.
Seção II
Licitações presenciais, com uso de videoconferência
Art. 59. Nas licitações presenciais, também será disponibilizado o acesso pelo sistema de videoconferência, cabendo ao Município de LAGOA DOS GATOS/PE garantir as condições adequadas para a transmissão e a participação dos interessados.
Parágrafo único. A participação em sessão pública de licitação transmitida por videoconferência implica na cessão dos direitos de imagem, nos termos da Lei Federal nº 13.709/18.
Art. 60. É de responsabilidade dos licitantes, que desejarem participar de licitação por meio do sistema de videoconferência, providenciar os equipamentos e a conexão de internet adequados e suficientes para acompanhamento das licitações neste formato.
Parágrafo único. O terceiro interessado em acompanhar a licitação por meio do sistema de videoconferência deverá atender aos mesmos requisitos de conectividade, sendo sua participação admitida como mero espectador.
Art. 61. Os interessados deverão, obrigatoriamente, apresentar seus envelopes contendo os documentos de credenciamento, propostas de preço e documentos de habilitação, até o horário limite estabelecido no edital para recebimento.
Parágrafo único. Os envelopes poderão ser entregues diretamente, mediante protocolo, no departamento de licitações, com indicação de que contém documentação e proposta para participação de licitação, bem como o número da licitação, da data e horário da sessão.
Art. 62. O não comparecimento do licitante, presencialmente ou por videoconferência, no dia e horário previstos no edital para abertura da sessão não inviabiliza sua participação na licitação, independentemente da modalidade ou modo de disputa, desde que tenha entregado os envelopes regularmente.
Art. 63. Para o uso do sistema de videoconferência, serão observadas as seguintes regras:
I - A abertura da sala virtual ocorrerá 10 (dez) minutos antes da hora estipulada no edital para início da sessão, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência;
II - Os interessados em realizar o credenciamento deverão observar o prazo de ingresso na plataforma, especificamente indicado no edital para esta finalidade;
III - As sessões públicas serão gravadas e disponibilizadas posteriormente a qualquer interessado, mediante acesso ao sítio eletrônico onde estiverem armazenadas;
IV - Em caso de problema de conexão durante a fase de lances, se o licitante não conseguir retornar à sala virtual, será considerado o seu último lance ofertado;
V - Problemas de conexão não inviabilizam a aceitação de propostas;
VI - Caso o problema de conexão se dê com o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação ou com o sistema em que é realizada a licitação, os licitantes deverão permanecer disponíveis por 15 (quinze) minutos, após o qual será considerada suspensa a sessão até posterior convocação; e
VII - Toda comunicação entre os participantes da sessão será realizada por meio do sistema de videoconferência, sendo vedada qualquer outro tipo de comunicação oficial durante a sessão de julgamento.
Parágrafo único. Os envelopes apresentados pelos licitantes serão abertos somente após iniciada a sessão, cada qual no seu momento oportuno, e serão digitalizados e disponibilizados à consulta pública.

CAPÍTULO III
ANÁLISE DE DESEMPENHO NAS LICITAÇÕES DO TIPO MELHOR TÉCNICA E TÉCNICA E PREÇO
Art. 64. A metodologia para a pontuação técnica do desempenho do licitante será disciplinada em edital, considerando os objetivos e resultados pretendidos com a contratação.
§ 1º Serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho que se referirem a contratações similares, nas parcelas indicadas pelo edital como de maior relevância para a execução.
§ 2º A aferição do desempenho na pontuação técnica deverá estar objetivamente quantificada no edital.

CAPÍTULO IV
NEGOCIAÇÃO DE CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 65. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, convocará o licitante melhor classificado para negociação objetivando proposta mais econômica para o Município.
Art. 66. Após a fase de negociação, desde que justificado, as propostas de preços poderão ser consideradas desclassificadas pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, mesmo estando abaixo do valor máximo admitido.

CAPÍTULO V
CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO
Seção I
Habilitação de licitante
Art. 67. Será permitida, para qualquer fim, a verificação dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.
§1º Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, serão obtidos, diretamente,

pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, bem como pela gestão ou fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, sendo dispensável o encaminhamento desses documentos pelo licitante ou contratado.

§2º Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade.

§3º Caso o sistema de acesso pela internet para a emissão de documento estiver indisponível, deverá ser realizado novos acessos ou diligência para obtenção do documento.

§4º Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

§ 5º Serão consideradas válidas todas as certidões tributárias que estejam com data de validade dentro do prazo, desde que seja possível verificar a autenticidade da certidão.

Art. 68. Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21, a critério da Administração Municipal, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução do objeto de características semelhantes.

§1º A admissibilidade de provas alternativas da qualificação técnica deverá ser avaliada na fase preparatória da contratação e os documentos admitidos deverão constar no edital, observadas as peculiaridades do objeto licitado.

§2º Poderão ser admitidos como prova de capacidade técnica os documentos que comprovem a execução de objeto semelhante, em decorrência de contrato com pessoa jurídica de direito público ou privado.

§3º Serão admitidos atestados e certidões que comprovem a execução dos serviços na condição de subcontratado ou de consorciado, desde que identificada a parcela executada pelo licitante.

§4º Nas contratações de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, devem comprovar apenas a experiência do licitante em gestão de mão-de-obra.

Art. 69. A certidão ou o registro de atestado de capacidade técnica por profissional somente serão exigidos nos processos de contratação para obras e serviços de engenharia, salvo justificativa, na fase preparatória, que demonstre a necessidade do registro.

Seção II

Saneamento de falhas cometidas pelos licitantes no processo de contratação

Art. 70. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível aos licitantes.

§1º O edital poderá prever a possibilidade de inclusão de novo documento comprobatório, desde que este comprove situação pré-existente à data da sessão inicial de julgamento e que não tenha sido juntado, oportunamente, com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

§2º Em atenção ao princípio da celeridade, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

§3º Não sendo possível o saneamento na própria sessão ou caso em diligências, será concedido o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio eletrônico.

CAPÍTULO VI

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I

Condução dos processos de contratação direta

Art. 71. Após a fase preparatória, verificado o cabimento de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, ou ainda em atendimento ao Plano de Contratações Anual, o processo será conduzido por agente de contratação ou comissão de contratação competindo a estes o previsto no art. 54 deste Decreto.

Art. 72. Compete à autoridade competente ou aquele por ela indicado a verificação da existência de razões suficientes para a escolha do contratado e para a justificativa do preço.

Art. 73. O processo de contratação direta será submetido ao controle prévio de legalidade pela Procuradoria-Geral do Município ou unidade de assessoramento jurídico competente, antes da autorização da autoridade competente, ressalvadas apenas as hipóteses de dispensa definidas em ato da autoridade jurídica máxima na forma do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74. Nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor legal aplicável, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, a documentação de habilitação, conforme o risco e as características do objeto.

Parágrafo único. Permanecem obrigatórias a comprovação de regularidade perante a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho, quando legalmente exigível, bem como a verificação de impedimentos para contratar com a Administração.

Seção II

Do procedimento para as dispensas de baixo valor

Art. 75. Para os fins de aplicação deste Decreto, serão consideradas dispensa de baixo valor aquelas realizadas dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do *caput* do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 76. Nas contratações por dispensa de baixo valor, no que couber, deverá ser observada a fase de planejamento das contratações, conforme Título II deste Decreto.

§1º Nos termos do § 1º do art. 32 deste Decreto, será dispensada a elaboração do ETP nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º Fica dispensada a necessidade de elaboração de termo de referência para as aquisições através de dispensa de licitação cujo valor não ultrapassem 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 77. Fica dispensada a publicação do edital de contratação direta para os procedimentos cujo valor não ultrapassem 50% (cinquenta por cento) do valor previsto nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo único. Os extratos de contratação direta deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como em sítio eletrônico oficial.

Art. 78. Para elaboração do preço estimado nos procedimentos de contratação direta, deverão ser observados os artigos 41 a 46 deste Decreto.

Parágrafo único. Nas contratações diretas por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 41 e 42 deste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

TÍTULO V

PROCEDIMENTOS AUXILIARES ÀS LICITAÇÕES

CAPÍTULO I DO CREDENCIAMENTO

Seção I - Objeto e âmbito de aplicação

Art. 79. Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Seção II – Definições

Art. 80. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública estadual responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações;
V - Sistema de Cadastramento sistema compras governamentais (plataforma) - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Administração Municipal - disponibilizada pela Gestão municipal, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional; e,
VI - Sistema Integrado de Registro de Fornecedores do Município (plataforma) - ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria Municipal de Administração, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Seção III - Hipóteses de contratação

Art. 81. O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. O credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de fornecedores
mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Seção IV - Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 82. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:
I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
II - sorteio;
III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o compare- cimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 83. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada e atualizada no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

Seção V - Da Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 84. O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros dar-se-á quando a escolha do contratado é feita pelo beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens, e servirá exclusivamente para indicação daqueles que atenderem aos critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.

Art. 85. É vedada a indicação de credenciado pelo órgão ou entidade contratante.

Seção VI - Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 86. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no art. 93, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 87. A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 88. Para a busca do objeto a que se refere a contratação em mercados fluidos deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores (plataforma) e acesso via web services aos sistemas dos fornecedores.

Seção VII - Forma de processamento e realização

Art. 89. O credenciamento deverá ser processado no Sistema Eletrônico de Compras(plataforma) e instruído com os documentos pertinentes conforme as etapas do processo.

Art. 90. O credenciamento permanecerá aberto de forma contínua, durante todo o período de vigência do edital, e será realizado através do Portal Compras Municipais vinculado ao Portal da Transparência ou por meio de outro sistema informatizado, desde que autorizado pela Secretaria de Administração (SEAD), observando-se as seguintes etapas:
I - preparatória;
II - de divulgação do edital de credenciamento;
III - de registro do requerimento de participação;
IV - de habilitação;
V - recursal; e,
VI - de divulgação da lista de credenciados.

Parágrafo único. Para acesso ao sistema de compras (plataforma) e operacionalização do credenciamento, serão observados os procedimentos estabelecidos pela Gestão municipal.

Seção VIII - Orientações gerais

Art. 91. A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:
I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; e,
II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto na lei de Licitações.

Art. 92. A fase preparatória do credenciamento observará, no que couber, o disposto no art.72 da Lei nº 14.133/2021.

Seção IX - Edital de credenciamento

Art. 93. O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133/2021, e conterá:
I - descrição do objeto;
II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
IV - prazo para análise da documentação para habilitação;
V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 3º deste Decreto;
X - hipóteses de descredenciamento;
XI - minuta de termo de credenciamento;
XII - minuta de contrato ou de instrumento equivalente;
XIII - modelos de declarações;
XIV - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso;
XV - prazo de vigência do edital de credenciamento;
XVI - prazo de vigência do credenciamento;
XVII - prazo para a reavaliação das condições do credenciamento, não superior a 3 (três) anos; e,
XVIII - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.
§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
Seção X - Divulgação do edital
Art. 94. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
§ 1º As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a divulgação de aviso do edital no Diário Oficial do Município.
Seção XI - Critérios para ordem de contratação dos credenciados
Art. 95. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.
Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.
CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
Seção I- Das definições
Art. 96. A contratação de serviços, obras, aquisição e locação de bens, quando efetuada pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito do Município de LAGOA DOS GATOS/PE, obedecerá ao disposto neste Decreto.
Art. 97. Para os efeitos deste Decreto, consideram-se:
I - Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras, à aquisição e locação de bens para contratações futuras;
II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
III - órgão gerenciador: Município e Unidades vinculadas, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão ou entidade participante: unidade administrativa que participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
V - órgão ou entidade não participante: unidade administrativa que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.
VI - cadastro de reserva: registro dos fornecedores ou prestadores de serviços participantes do processo de contratação que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como daqueles que mantiverem suas propostas originais e aceitarem integrar o cadastro, observada a ordem de classificação;
VII - licitantes remanescentes: fornecedores ou prestadores de serviços participantes do processo de contratação que não aceitaram compor o do cadastro de reserva.
Art. 98. O Sistema de Registro de Preços será adotado, em especial, quando:
I - em razão das características do bem, da obra ou do serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, sendo o quantitativo de cada contratação definido apenas no momento do surgimento da respectiva demanda;
II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parcelada, a contratação de obras ou de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - for conveniente a aquisição de bens, a contratação de obras ou de serviços para atendimento a mais de uma unidade administrativa;
IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.
Parágrafo único. O Município poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo Sistema de Registro de Preços, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço de engenharia a ser contratado.
Seção II- Da Intenção para Registro de Preços
Art. 99. Na fase preparatória do processo de contratação, o Município realizará, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, procedimento público de intenção de registro de preços (IRP) para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
§ 1º Poderão participar da IRP apenas órgãos ou entidades não jurisdicionadas do Município.
§ 2º A divulgação da IRP dar-se-á em sistema eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 3º Caberá ao órgão gerenciador da IRP:
I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos, a inclusão de novos itens e os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.
§ 4º Os procedimentos constantes do inciso II do § 3º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.
§ 5º A divulgação da IRP poderá ser justificadamente dispensada pelo órgão gerenciador quando o objeto for de interesse restrito ao Município, o atendimento da demanda for incompatível com o seu trâmite.
Seção III II- Do Órgão Gerenciador
Art. 100. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do Sistema de Registro de Preços, bem como:
I - divulgar sua IRP, conforme disposto no § 2º do artigo 99º deste Decreto;
II - consolidar informações relativas às estimativas individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados, para atender aos requisitos de padronização e de racionalização;
III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor da contratação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes;
V - confirmar junto ao órgão ou à entidade participante a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou ao projeto básico;
VI - realizar o procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como acompanhar os atos dele decorrentes, dispostos nos artigos 107 a 112 deste Decreto;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
IX - instaurar, garantida a ampla defesa e o contraditório, procedimento de apuração de infrações e de aplicação de sanções por atos praticados no processo de contratação;
X - instaurar, garantida a ampla defesa e o contraditório, procedimento de apuração de infrações e de aplicação de sanções quando houver descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 4º do artigo 118 desta Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.
XII - autorizar, excepcional e justificadamente, a antecipação da prorrogação do prazo de vigência, na forma do § 4º do art. 107 deste Decreto;
XIII - remanejar os quantitativos da ata entre o órgão gerenciador, os órgãos participantes e os órgãos não participantes, observados os procedimentos dispostos no art. 109 deste Decreto.

§ 1º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico ao órgão participante para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do *caput* deste artigo.
§ 2º O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Procuradoria Jurídica de LAGOA DOS GATOS /PE.

Seção V - Do Órgão Participante

Art. 101. O órgão ou entidade participante encaminhará ao órgão gerenciador sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações, termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I - Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II - Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante utilização da IRP, sua concordância com o objeto a ser contratado, antes da realização do procedimento licitatório ou contratação direta;
III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão ou entidade participante elaborará sua especificação, termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no artigo 101. deste Decreto.
§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para a entrega do bem ou execução do serviço, o órgão ou entidade participante responsável pela demanda elaborará, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, pesquisa de mercado que contemple a variação dos custos locais ou regionais.

Seção VI - Disposições Gerais

Art. 102. O Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:
I - Realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
II - Seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
IV - Atualização periódica dos preços registrados;
V - Definição do período de vigência do registro de preços;
VI - Inclusão, no cadastro de reserva da ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor, bem como daqueles que mantiverem suas propostas originais e aceitarem integrar o cadastro, na sequência de classificação da licitação ou da contratação direta;
VII - inclusão do proponente que mantiver sua proposta original para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o inciso II do artigo 108.

Art. 103. O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, observadas as seguintes condições:
I - Os requisitos da instrução processual dispostos no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;
II - Os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - a designação, quando cabível, da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso "L" do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção VII -Da Licitação

Art. 104. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade concorrência ou na modalidade pregão, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
Parágrafo único. Na licitação para registro de preços não será necessário indicar a dotação orçamentária, exigida somente na contratação.

Art. 105. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
§ 1º No caso de serviços, a divisão dar-se-á em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e dos resultados, e será observada a demanda específica de cada unidade administrativa participante do certame.
§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 106. O edital de licitação ou instrumento de contratação direta para registro de preços deverá dispor sobre:
I - As especificidades da contratação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirido;
II - A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida ou quantidade de horas, desde que justificado;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;
IV - A possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V - O critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
VI - As condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos artigos 113 a 115;
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço participante do processo de contratação, em cadastro de reserva, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do proponente vencedor ou se comprometam com os valores de suas propostas originais, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de vigência daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.
X - As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, quando o LAGOA DOS GATOS/PE admitir adesões, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 118;
XII Lagoa dos Gatos- a vedação, no caso de serviços, à contratação de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no artigo 49 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
XIII - a possibilidade de adesão à ata de registro de preços por órgão não participante, com a indicação dos respectivos limites para adesão, nos termos do § 2º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
XIV - o prazo de vigência da ata e a possibilidade de prorrogação e de renovação dos quantitativos registrados.
§ 1º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, observado o seguinte:
I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital ou instrumento de contratação direta;
II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para Lagoa dos Gatos/PE, atendendo os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:
I - Quando for a primeira contratação para a LAGOA DOS GATOS/PE ou quando este não tiver registro de demandas anteriores;
II - No caso de alimento perecível;
III - No caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
§ 3º Nas situações referidas no § 2º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.
§ 4º Para fins do disposto do inciso II do *caput*, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demandada para a contratação, apresentadas pelos interessados em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Seção VIII - Da Ata de Registro de Preços

Art. 107. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
§ 1º Desde que os preços registrados continuem mais vantajosos do que os preços de mercado, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro com fundamento na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
§ 3º No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas até o limite do quantitativo original.
§ 4º Excepcionalmente, verificado o esgotamento das quantidades registradas antes do término da vigência original e comprovada a vantajosidade para a Lagoa dos Gatos/PE, poderá ser antecipada a renovação do prazo de vigência da ata de registro de preços, limitada a uma única vez e por período igual ao inicialmente pactuado, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 5º A antecipação da renovação prevista no § 4º deverá ser precedida de:
I - Demonstração do esgotamento das quantidades registradas;
II - Comprovação objetiva da vantajosidade da medida; e
III - motivação administrativa circunstanciada, com as razões excepcionais que justifiquem:
a) a antecipação da renovação; e
b) o fato superveniente que ensejou o consumo antecipado do saldo inicialmente registrado.
Art. 108. A formalização da ata de registro de preços, após a homologação da licitação ou da contratação direta, observará os seguintes requisitos:
I - Registro dos preços e dos quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do artigo 106;
II - Inclusão, em forma de anexo, do registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, na sequência da classificação da licitação, e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
III - respeito à ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput*, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.
§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do *caput* e o § 1º somente será efetuada nas seguintes situações:
I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos artigos 116 e 117.
§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.
§ 5º Na hipótese de inexistência de cadastro de reserva ou de recusa dos licitantes nele incluídos, o LAGOA DOS GATOS/município de Lagoa dos Gatos/PE poderá convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fins de negociação e eventual assinatura de nova ata de registro de preços, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 109. As quantidades registradas em ata poderão ser remanejadas pelo gerenciador entre os participantes, desde que haja prévia anuência do participante que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
§ 1º O gerenciador será considerado participante, inclusive, para efeito do remanejamento de que trata o *caput*.
§ 2º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades localizadas em municípios ou regiões distintas, com impacto sobre a execução do objeto, caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos quantitativos.

Seção IX - Da Assinatura da Ata e da Contratação Com Fornecedores Registrados

Art. 110. Após a realização dos procedimentos de que trata o artigo 108, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Lagoa dos Gatos/PE.
§ 1º Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou assinar a ata, declinando da execução do objeto em momento posterior, e não houver cadastro reserva, a Lagoa dos Gatos/PE poderá adotar o disposto no § 5º do art. 108 deste Decreto.
§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio eletrônico e, quando viável, por meio de certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada ao ICP-Brasil, sempre de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento digital.
Art. 111. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o inciso II do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º A contratação decorrente da ata de registro de preços deverá ser formalizada no prazo de sua vigência.
§ 2º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 112. A existência de preços registrados implicará compromisso das partes pela contratação nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Lagoa dos Gatos/PE a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Seção X- Da Revisão e do Cancelamento Dos Preços Registrados

Art. 113. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou dos bens registrados, nas seguintes situações:
I - Motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
II - Previsão no edital ou no instrumento de contratação direta de cláusula de reajustamento, ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 114. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 115. Caso o preço de mercado supere o registrado na ata e o fornecedor não possa cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e a deliberação a respeito do pedido, bem como eventual negociação do valor proposto.

§ 2º Se não houver prova efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo LAGOA DOS GATOS/Município de Lagoa do Gatos/PE e o fornecedor continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste art., o órgão gerenciador poderá:

I - Convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, a locação, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata;

II - Convocar os demais licitantes remanescentes, nos moldes do § 5º do art. 108 deste Decreto, quando não houver cadastro de reserva ou quando não houver aceitação dos cadastrados.

§ 4º Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na ata, o LAGOA DOS GATOS/município de Lagoa dos Gatos/PE convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 5º Sendo deferido o pedido de reequilíbrio, observadas as condições do § 1º e, na ausência de manifestação por quaisquer dos integrantes do cadastro de reserva, o município de LAGOA DOS GATOS/PE efetuará a revisão do preço registrado.

Art. 116. O registro do fornecedor será cancelado quando ele:

I - Descumprir de forma injustificada as condições da ata de registro de preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;

II - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Município, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Não aceitar o preço revisado pela LAGOA DOS GATOS/município de Lagoa dos Gatos/PE;

V - Passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços;

VI - Decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor;

§ 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III do *caput* será formalizado por despacho do Ordenador de despesa ou Gestor do Fundo Competente da LAGOA DOS GATOS/Município de Lagoa dos Gatos-PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 117 deste Decreto.

§ 2º A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na forma do inciso II do artigo 109 deste Decreto.

§ 3º Na hipótese prevista no inciso III do *caput*, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja o órgão gerenciador o responsável por sua aplicação, o registro de preços poderá ser mantido, mediante decisão fundamentada do órgão gerenciador, após cumprida a penalidade, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Art. 117. Poderão motivar o cancelamento da ata de registro de preços, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, as seguintes situações:

I - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

II - Razões de interesse público, justificadas pelo Ordenador de despesa ou Gestor do Fundo Competente do LAGOA DOS GATOS/Município de Lagoa dos Gatos/PE.

§ 1º O fornecedor ou o prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

Seção XI-Da Utilização da Ata de Registro de Preços Por Órgão ou Entidades Não Participantes

Art. 118. Durante a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços poderá aderir à ata na condição de não participante, observadas as disposições do § 2º do artigo 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o LAGOA DOS GATOS/município de Lagoa dos Gatos/PE e com os órgãos participantes.

§ 2º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o *caput* deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 3º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o *caput* deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a LAGOA DOS GATOS/município de Lagoa dos Gatos/PE e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º Após a autorização da LAGOA DOS GATOS/Município de Lagoa dos Gatos/PE, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 5º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a LAGOA DOS GATOS/Município de Lagoa dos Gatos/PE.

§ 6º O Município de LAGOA DOS GATOS-PE só poderá aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital, desde que não lhe seja jurisdicionado e a ata de registro de preço na condição de membro consorciado participante ou não participante dos Consórcios Públicos Municipais;

Seção XII- Disposições Finais e Transitórias

Art. 119. O LAGOA DOS GATOS/Município de Lagoa dos Gatos/PE deverá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto nesta Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições do órgão gerenciador e participante.

Art. 120. Os atos de acompanhamento, administração e controle do saldo das atas de registro de preços ficarão sob a responsabilidade da unidade gestora interessada.

CAPITULO III – DAS MARCAS

Seção I

Da alteração da marca pelo fornecedor

Art. 121. Desde que justificado, será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

§1º Nos processos de contratação que envolvam análises complexas de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

§2º Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços

ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

§3º A regra disposta neste artigo também se aplica aos contratos administrativos.

CAPÍTULO IV I- DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Seção I- Regras Gerais

Pré-qualificação subjetiva e objetiva

Art. 122. - A pré-qualificação é o procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto, para selecionar previamente:

I - Licitantes que reúnam condições de habilitação exigidas para participar de futura licitação, denominando-se pré-qualificação subjetiva; ou

II - Bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração, denominando-se pré-qualificação objetiva.

§1º- A pré-qualificação subjetiva se aplica para programas de obras ou de serviços objetivamente definidos.

§ 2º - Nos casos de obras e serviços de engenharia, a pré-qualificação objetiva somente poderá ser aplicada aos bens eventualmente fornecidos na execução do objeto, caso previsto.

Art. 123. - Poderá ser realizada a pré-qualificação dos tipos subjetiva e objetiva, de que trata o *caput* do art. 122 deste Decreto, em um mesmo procedimento.

Art. 124. - É permitido a um mesmo licitante participar de procedimentos de pré-qualificação de objetos distintos, simultaneamente, devendo o instrumento convocatório indicar situação em que haja limitação, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente.

Art. 125. - No caso de pré-qualificação objetiva, a Administração exigirá a apresentação de amostra ou prova de conceito, prevendo no edital os critérios objetivos de análise e aprovação.

§1º - A apresentação de amostra ou prova de conceito poderá ser dispensada, caso o licitante apresente certificado válido, emitido por comissão de contratação constituída por outro órgão ou entidade pública.

§ 2º - Na hipótese do §1º deste artigo, caso a comissão ou o agente de contratação, após deliberação, entenda necessária a análise física do bem, abrirá prazo de até 3 (três) dias para que os interessados apresentem a amostra ou prova de conceito, nos termos estabelecidos em edital, conforme disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º - O edital poderá prever a demonstração do bem e suas funcionalidades por documentos técnicos, certificados, folders, fotos, vídeos, videoconferências, plataforma de realidade aumentada ou através de

treinamento em ambiente de realidade virtual ou presencialmente, a expensas dos licitantes, caso necessário, garantindo-se ao interessado o direito à contraprova.

§ 4º - Deve ser viabilizado o acompanhamento das etapas das análises de amostra ou prova de conceito para todos os interessados.

Pré-qualificação parcial ou total

Art. 126. - A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, com alguns ou todos os requisitos técnicos ou de habilitação necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

Parágrafo Único - A pré-qualificação não impede a avaliação, no curso da licitação, de requisitos adicionais ou atualizações julgadas necessárias pela Administração e previstas em edital.

Seção II- Do procedimento para a pré-qualificação

Condução e abertura do procedimento

Art. 127. - O procedimento de pré-qualificação será conduzido por comissão de contratação, designada pela autoridade competente.

§ 1º - A comissão a que se refere o *caput* deste artigo será composta por no mínimo 3 (três) membros, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos à pré-qualificação-, conforme estabelece o inciso L do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - Nos casos de bens e serviços comuns e serviços comuns de engenharia, o procedimento poderá ser conduzido por agente de contratação.

§ 3º- É facultada ao órgão ou entidade contratante, quando a análise envolver bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, contratar, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento de pré-qualificação.

Art. 128. - A pré-qualificação será iniciada com a abertura do processo administrativo, devendo ser instruído com todos os documentos e elementos necessários.

Seção III- Edital de chamamento

Art. 129. - Sempre que a Administração entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação, observado o art. 128 deste Decreto, publicará edital de chamamento para que quaisquer interessados demonstrem o cumprimento das exigências anunciadas, como os seguintes elementos:

I - Prazo de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para exame e decisão de que trata o art. 134 deste Decreto;

II - Previsão de consulta prévia acerca da inexistência de sanção que impeça a participação em futuras contratações;

III - indicação quanto à possibilidade ou não de o resultado da pré-qualificação ser utilizado por outros órgãos e entidades, incluídos os de outros entes e poderes;

IV - Informação se as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados e, quando for o caso, com a respectiva estimativa de quantitativos mínimos que a Administração pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses; e

V - Critério de limitação, nos termos do art. 124 deste Decreto, quando for o caso.

§1º - O instrumento convocatório poderá:

I - Informar outros requisitos que devam ser avaliados no âmbito da pré-qualificação, além do parâmetro técnico; e

II - Admitir a participação de profissionais ou empresas consorciadas, por meio da apresentação de compromisso de constituição de consórcio, devendo ser observadas as normas constantes do art. 15 da Lei ne 14.133, de 2021.

Art. 130. A publicidade do edital de chamamento será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do Município de Lagoa dos Gatos/PE e do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios — AMUPE.

Seção IV - Execução do procedimento

Art. 131. A pré-qualificação poderá ser realizada em grupos ou segmentos, segundo as especialidades dos licitantes.

§ 1º - Os bens e os serviços pré-qualificados deverão integrar o catálogo de bens e serviços da Administração.

§ 2º - Os cadastros de fornecedores e os catálogos de bens e serviços utilizados pelo Poder Executivo Municipal poderão ser utilizados como referência para a definição dos grupos, segmentos e linhas de fornecimento para orientação do procedimento a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 132. O procedimento de pré-qualificação poderá considerar, para fins de especificação do objeto, o resultado do processo de padronização previsto no art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 133. Os interessados deverão apresentar, nas condições exigidas no edital de chamamento, a documentação para comprovação dos requisitos técnicos ou de habilitação necessários ao atendimento da pré-qualificação.

Art. 134. A apresentação de documentos far-se-á perante a comissão de contratação ou ao agente de contratação do órgão ou entidade responsável pelo procedimento, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição, na forma prevista em edital.

Art. 135. Uma vez analisada a documentação e não identificados impedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, neste Decreto ou no instrumento convocatório, o órgão ou entidade responsável pelo procedimento divulgará o resultado da pré-qualificação, por meio de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do Município de Lagoa dos Gatos e no Diário Oficial dos Municípios — AMUPE, conferindo aos interessados prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso.

§ 1º - Caberá à comissão ou ao agente de contratação, receber, examinar e decidir os eventuais recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

§ 2º - Ultimado o julgamento dos recursos ou decorrido o prazo para sua interposição, a autoridade competente homologará o resultado da pré-qualificação e divulgará as decisões recursais proferidas e o

resultado definitivo dos licitantes e dos bens pré-qualificados-, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial dos Municípios — AMUPE, mantendo-os à disposição do público.

Art. 136. Do resultado da pré-qualificação será atribuído certificado aos pré-qualificados-, cuja validade será:

I - De 1 (um) ano, no máximo; e

II - Não superior ao prazo de validade dos documentos técnicos apresentados pelos interessados. § 1º - Para fins do inciso II do *caput* deste artigo, considerar-se-á o prazo do documento de menor validade.

§ 2º - Os requisitos para a pré-qualificação poderão ser atualizados a qualquer tempo, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

§ 3º - O resultado do procedimento de pré-qualificação subjetiva ou objetiva, não exclui a responsabilidade do licitante de manter suas condições de habilitação e das exigências técnicas e de qualidade do produto ou serviço, durante a validade do certificado, bem como no desempenho da execução do contrato, oriundo de licitação.

§ 4º - O instrumento convocatório estabelecerá a forma de solicitação de atualização de documentos pelos interessados a que se refere o § 2º do *caput* deste artigo, observado o disposto no art. 134 deste Decreto.

§ 5º - O certificado de pré-qualificação pode substituir, integral ou parcialmente, os documentos de habilitação técnica em procedimento licitatório realizado durante o seu prazo de validade, nos termos do instrumento convocatório.

Art. 137. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados (desde que mantido o interesse da Administração).

Seção V - Contratação restrita aos pré-qualificados

Art. 138. A licitação que se seguir ao procedimento da pré-qualificação poderá ser restrita a licitantes ou bens pré-qualificados, desde que previsto em edital e ainda:

I - Os requisitos de qualificação técnica exigidos sejam compatíveis com o objeto a ser contratado; e

II - Conste do processo administrativo justificativa demonstrando a conveniência e oportunidade de se restringir a participação na licitação apenas dos licitantes ou produtos pré-qualificados-, especialmente em face da preservação da competitividade mínima.

§ 1º - Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados:

I - Os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório, já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação; e

II - Os produtos que tenham sido considerados pré-qualificados e homologados, ou cuja documentação, ou mesmo amostra, tenha sido apresentada até a data assinalada em aviso prévio, a ser publicado antes da realização da respectiva licitação.

§ 2º - Após a data final fixada pelo aviso prévio mencionado no inciso II do § 1º deste artigo, não poderá haver inclusão de novos documentos ou apresentação de novas amostras pelos interessados, salvo em caso de realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a critério da Administração.

Seção VI - Do cancelamento, da anulação ou da revogação do certificado de pré-qualificação

Art. 139. A autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo procedimento de pré-qualificação- poderá, justificadamente, observado o art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - Cancelar o certificado de pré-qualificação, nos casos de ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;

II - Cancelar o certificado de pré-qualificação, caso não seja observado o disposto no art. 136 deste Decreto;

III - revogar o procedimento de pré-qualificação por motivo de conveniência e oportunidade, em virtude de fato superveniente devidamente comprovado; ou

IV - Anular o procedimento de pré-qualificação, de oficio ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

§1º - Na hipótese do inciso I do *caput* deste artigo, deverá ser instaurado processo administrativo de apuração de responsabilidade.

§ 2º - A revogação ou anulação do procedimento de pré-qualificação, de que tratam os incisos III e IV do *caput* deste artigo, deverá ser precedida de prévia manifestação dos interessados e implicará o cancelamento automático de todos os certificados de pré-qualificação dele decorrentes.

§ 3º - Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, cabendo a apresentação de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do cancelamento ao pré-qualificado.

TÍTULO VI

EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

CAPÍTULO I

PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Seção I

Gestão e fiscalização dos contratos

Art. 140. A Secretaria de Administração será responsável pela designação formal do gestor dos contratos celebrados pela Administração Municipal.

§ 1º Compete ao demandante fazer a designação do(s) agente(s) público(s) que atuará(ão) como fiscal(is).

§ 2º Na designação do gestor e fiscal do contrato, deverá ser observada a gestão por competências, com base em critérios quantitativos e qualitativos, de modo que a complexidade e o número de contratos distribuídos a cada fiscal não prejudiquem a boa execução das suas atribuições.

Art. 141. A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.

§ 1º Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados, quando da sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.

§ 2º Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 3º Havendo manifestação do agente público acerca de eventual ausência de condições para o desempenho da função de fiscal, competirá ao demandante decidir se manterá a designação ou indicará substituto, sendo vedada, em qualquer caso, a manutenção de agentes públicos que tenham relacionamento direto com o contratado.

§ 4º Os agentes públicos que atuarem na gestão e fiscalização dos contratos, contarão com o apoio e auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, de controle interno para o desempenho das suas atribuições.

Art. 142. Deverá ser aberto processo específico de gestão e fiscalização do contrato, apartado do respectivo processo de contratação, que será público e poderá ser acessado livremente por qualquer interessado.

Seção II

Gestão de contratos e atas de registro de preços

Art. 143. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

I - Coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;

II - Manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

III - Realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

IV - Acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

V - Determinar instauração de processo administrativo sancionador;

VI - Ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;

VII - Notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;

VIII - Tomar providências para a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado, nos casos de terceirização;

IX - Tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas; e

X - Outras atividades compatíveis com a função.

Seção III

Fiscalização dos contratos

Subseção I

Designação e atribuições do fiscal do contrato

Art. 144. Designado o fiscal do contrato, será providenciada sua capacitação ou atualização adequada e suficiente para o desempenho das atribuições, sendo sua obrigação tomar as medidas necessárias para conhecer os documentos que integram o processo de contratação, em especial o edital, o termo de referência e o contrato.

Parágrafo único. Poderá ocorrer a contratação de terceiros para auxílio na fiscalização, conforme o caso, desde que devidamente justificada.

Art. 145. São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:

I - Fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;

II - Apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;

III - Explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;

IV – Quando for o caso, realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

V - Avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos.

VI - Determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual;

VIII - Determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

IX - Registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;

X - Manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

XI - manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;

XII - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;

XIII - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - conferir as notas fiscais emitidas;

XV - Receber o objeto do contrato; e

XVI - comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada.

Subseção II

Fiscalização das obras e serviços de engenharia

Art. 146. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições descritas no art. 145 deste Decreto, também são atribuições do fiscal:

I - Manter pasta atualizada, com os projetos, os alvarás, as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo referente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos orçamentos e à fiscalização, o edital da licitação e o contrato com a respectiva planilha orçamentária e o cronograma físico- financeiro-, bem como demais elementos instrutores;

II - Assinar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

III - Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e

IV - Outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Seção IV

Modelo de gestão e fiscalização dos contratos

Art. 147. O modelo de gestão e fiscalização constará no contrato e descreverá o modo como a execução do objeto será fiscalizada pelos agentes públicos responsáveis e deverá definir:

I - As atribuições e a rotina de fiscalização, sistemática e periódica, conforme a natureza do objeto contratado;

II - O método de avaliação para fins dos recebimentos provisório e definitivo, conforme a natureza do objeto e as obrigações do contratado;

III - O protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;

IV - A forma de pagamento; e

V - As hipóteses de glosa de pagamento, considerando as características da contratação.

§ 1º A glosa preferencialmente será realizada antes da emissão da nota fiscal.

§ 2º Sendo identificada a necessidade de glosa após a emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser cancelada e reemitida com a devida correção, ou, não sendo possível, deverá ser feita a compensação no faturamento da medição subsequente.

Art. 148. Durante a execução dos contratos e das atas de registro de preços, será procedida a manutenção das condições de habilitação do contratado, cabendo a este informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.

§ 1º A ausência de informação por parte do contratado presume a manutenção das condições de habilitação.

§ 2º Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

I - O contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

II - Será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

§ 3º A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, obedecido o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.

Art. 149. A regularidade fiscal e trabalhista será condição para a assinatura e prorrogação do prazo de execução do contrato ou da ata de registro de preços.

Art. 150. Verificada cobrança indevida de quaisquer valores por parte do contratado, incluindo custos unitários imotivadamente divergentes daqueles constantes da proposta, o pagamento deverá ser glosado, proporcionalmente, assegurada a prévia manifestação do contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO II

DOS PAGAMENTOS DOS CONTRATOS

Seção I

Disposições gerais

Art. 151. Será vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida pelo contratado, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.

Art. 152. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

§ 1º Para os contratos será considerado como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso, sempre acompanhado da respectiva nota fiscal.

§ 2º O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

§ 3º Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

§ 4º Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da entrega da nota fiscal.

Seção II

Dos reajustes e repactuações

Art. 153. O reajuste e a repactuação serão processados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o edital e o contrato, mediante requerimento do interessado quando exigido pela natureza do instituto.

§ 1º O pedido deverá ser instruído com os documentos necessários e decidido no prazo previsto no contrato ou, na ausência de previsão, em até 30 (trinta) dias, prorrogável motivadamente.

§ 2º O atraso na decisão não autoriza suspensão automática da execução contratual, sem prejuízo da adoção dos meios administrativos, consensuais ou judiciais cabíveis e das hipóteses legais de suspensão.
§ 3º O reconhecimento do reajuste em sentido estrito poderá ser formalizado por apostila, quando não caracterizar alteração do contrato.

Seção III
Do reequilíbrio econômico-financeiro
Art. 154. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido diante de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, mediante demonstração do nexo causal e dos efetivos impactos sobre os encargos assumidos.
§ 1º O pedido será instruído com planilhas, notas fiscais, documentos contábeis e demais elementos idôneos, sem prejuízo da análise crítica da Administração.
§ 2º A decisão será proferida no prazo contratual ou, na ausência de previsão, em até 30 (trinta) dias, prorrogável motivadamente, não decorrendo do atraso autorização automática para suspensão da execução.
§ 3º O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado por termo aditivo quando alterar o conteúdo econômico do contrato, admitindo-se apostila apenas nas hipóteses legalmente autorizadas que não caracterizem alteração contratual

TÍTULO VII APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
CAPÍTULO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Art. 155. A aplicação de advertência observará procedimento administrativo simplificado, assegurados ao interessado ciência dos fatos, prazo razoável para manifestação e decisão motivada da autoridade competente.
§ 1º O fiscal poderá propor a aplicação da advertência, mas não a aplicará diretamente, salvo se a legislação municipal definir expressamente competência compatível com a estrutura administrativa e com o devido processo legal.
§ 2º Da decisão caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
Art. 156. Será aplicada multa moratória nos casos de atraso na execução, e multa compensatória nas hipóteses de inexecução contratual, vedada a cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.
Art. 157. Nos casos de atraso da execução contratual, a prorrogação do prazo somente será realizada se a Administração Municipal concordar com a sua concessão, sendo vedada a multa moratória, desde que respeitado o prazo concedido.
Parágrafo único. Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
Art. 158. Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.
§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, serão consideradas:
I - Etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato; e
II - Etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.
§ 2º Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, esta será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.
Art. 159. As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o Município de LAGOA DOS GATOS/PE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, a cargo de Comissão Processante designada pelo Secretário de Administração.
Art. 160. Publicada a portaria de instauração do processo administrativo de responsabilização, o interessado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 1º A comissão processante analisará os requerimentos de prova, promoverá a instrução necessária e, quando houver produção de novas provas, concederá prazo de 15 (quinze) dias úteis para alegações finais.
§ 2º Encerrada a instrução, a comissão elaborará relatório fundamentado e o encaminhará à autoridade competente para decisão.
§ 3º O processo tramitará com acesso assegurado ao interessado e ao seu procurador, ressalvadas informações legalmente protegidas.
Art. 161. O pedido de produção de provas deverá ser formalmente analisado e a comissão processante poderá rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.
Parágrafo único. Caso seja aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 10 (dez) dias úteis ao processado para alegações finais.
Art. 162. Após análise dos documentos apresentados, poderá o processo administrativo ser arquivado ou redundar na aplicação das penalidades correspondentes.
Art. 163. Nos casos em que a conclusão for pela aplicação de penalidade, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao gestor do contrato que decidirá por sua aplicação ou arquivamento, podendo devolvê-lo para corrigir eventuais irregularidades processuais.
§ 1º Da decisão do gestor do contrato que aplicar multa ou impedimento de licitar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e, caso não reconsidere sua decisão em até 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir deliberação final no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 2º Da decisão do Secretário de Administração que aplicar a declaração de inidoneidade, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
Art. 164. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até sua decisão final pelo Secretário de Administração e sua utilização não poderá gerar reforma mais gravosa ao recorrente que a decisão recorrida.
Art. 165. As sanções aplicadas de impedimento de licitar e contratar com o Município de LAGOA DOS GATOS/PE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, deverão ser levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.
Parágrafo único. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente.
Art. 166. O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.
Art. 167. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Secretário Especial de Administração deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.
Art. 168. Na aplicação sucessiva de sanções decorrentes de fatos ou contratos distintos, serão observados os critérios de proporcionalidade, individualização da conduta e soma de sanções definidos em regulamento, sem ultrapassar, para cada sanção, os limites temporais estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O impedimento de licitar e contratar terá prazo máximo de 3 (três) anos, e a declaração de inidoneidade terá prazo

mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e os critérios legais.

TÍTULO VIII

DO TRATAMENTO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E A ELAS EQUIPARADAS

Art. 169. Para as contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido, nos termos estabelecidos neste Decreto, bem como nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, e aquelas a elas equiparadas, com o objetivo de:

I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; e

II - Ampliar a eficiência das políticas públicas.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Âmbito local: limites geográficos do Município de Lagoa dos Gatos/PE;

II - Âmbito regional: compreende os seguintes municípios do Estado de Pernambuco que compõem a Região de Desenvolvimento Agreste Central - RD 08: Agrestina, Alagoinha, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Caruaru, Cupira, Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São Bento do Una, São Caitano, São Joaquim do Monte e Tacaimbó.

III - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, *caput*, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

IV - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326/06;

V - Produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212/91;

VI - Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/06; e

VII - Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764/71.

§ 3º Cabe ao licitante solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 4º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

§ 5º Para a aplicação do disposto no *caput* deste artigo deverá ser observado o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 170. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06 cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para cada lote da licitação.

Art. 171. O Município, de modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, observando o seguinte:

a) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de LAGOA DOS GATOS/PE;

b) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de LAGOA DOS GATOS/PE, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste inciso, poderá ser dada a prioridade para as microempresas e empresas de pequeno porte em âmbito regional.

c) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base nas alíneas "a" e "b", serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou entre microempresas e empresas de pequeno porte regionais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando se tratar de contratações na forma eletrônica o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta;

e) Nas licitações a que se refere o inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; e

f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 172. Não se aplica o disposto no artigo anterior quando:

I - Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte; ou

IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 122 deste Decreto.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 173. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 174. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, para a regularização da documentação com a emissão de eventual certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado final de habilitação.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 175. Nas licitações não exclusivas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência para a contratação destas.

§ 1º Entende-se haver empate quando os valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, forem iguais ou até dez por cento superior ao menor preço apresentado por empresas que não se enquadrem nos referidos portes, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando os valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço apresentado por empresas que não se enquadrem nos referidos portes.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do instrumento convocatório.

Art. 176. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 177. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - O percentual mínimo e máximo a ser subcontratado, vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 174

IV - Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte; e

III - Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do *caput* deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 178. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 3º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas.

§ 4º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva.

Art. 179 Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias.

TÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 180. A divulgação dos atos de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP observará integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Caso o Município esteja abrangido por regra transitória legal específica, sua aplicação deverá ser expressamente motivada, limitada ao prazo e às condições previstos na legislação federal, sem prejuízo da publicidade no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial.

Art. 181. A inobservância dos prazos ou meios obrigatórios de publicidade será avaliada conforme a natureza do vício, sua repercussão sobre a competitividade e a possibilidade de saneamento, observados o contraditório, a motivação, a segurança jurídica e os arts. 147 e 169 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A anulação ou repetição do procedimento somente será determinada quando o vício for insanável ou tiver comprometido a isonomia, a competição ou o resultado da contratação.

Art. 182. Os processos iniciados sob os regimes das Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 ou dos arts. 1º a 47-A da Lei nº

12.462/2011 permanecerão regidos pela legislação escolhida no instrumento convocatório, vedada a combinação de regimes, observadas as regras de transição da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.287/2023, no que ainda for aplicável.
Art. 183. Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação.
Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preço ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação.
Art. 184. Fica revogado o Decreto Municipal nº 1.299/2024.
Art. 185. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DOS GATOS/PE, em 10 de julho de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Antonio Fernando Muniz Alves Filho
Código Identificador:84D56EDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026

Processo Licitatório Nº.: 007/2026 PMLG. Pregão Eletrônico Nº.: 007/2026 PMLG. **OBJETO: Registro de preço para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos, para atender às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde da Lagoa dos Gatos/PE**. **CONTRATADA: GUSTAVO COSTA ARAUJO,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº46.520.308/0001-69, Valor: **R$ 11.368,00** (**onze mil, trezentos e sessenta e oito reais**).Vigência de 10 de julho de 2026 e encerramento em 09 de julho de 2027.

Lagoa dos Gatos, 10 de julho de 2027.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:0C171C4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR (SUPRESSÃO) AO CONTRATO Nº 051/2024

PROCESSO N° 007/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DO ENTRONCAMENTO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE. CONTRATADA: M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.978.627/0001-04. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se no Art.124 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Valor da Supressão: **R$ 23.387,04 (vinte e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).**

Lagoa dos Gatos - PE, 08 de julho de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:15EB6B6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261, DE 20 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 261, DE 20 DE JULHO DE 2026

Exonera Secretário Chefe do Escritório de Representação Recife – PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 021/2023;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração feito pelo servidor conforme CI 009/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor, senhor **SÍLVIO CÉZAR RODRIGUES SILVA,** CPF nº 041.010.074-97, matrícula 214460, do cargo em provimento comissionado de **Secretário Chefe do Escritório de Representação (SRP),** localizado na Estrutura Administrativa do Escritório de Representação Recife – PE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de julho de 2026, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 20 de julho de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:06D92175

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 035 036 037

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE
AVISO DE DISPENSA Nº 035/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa para o fornecimento de materiais descartáveis e utensílios de cozinha, conforme solicitação do Fundo Previdenciário de Lagoa Grande/PE, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações especificadas neste presente Termo de Referência. Valor máximo estimado mensal R$ **5.281,49 (cinco mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos).** Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 27/07/2026 até às 14h** na avenida Miguel Arraes, s/n, Morada Nova, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail funprelag@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail funprelag@gmail.com.

AVISO DE DISPENSA Nº 036/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme solicitação do Fundo Previdenciário de Lagoa Grande/PE, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações especificadas neste presente Termo de Referência. Valor máximo estimado mensal R$ **11.195,00 (onze mil e centos e noventa e cinco reais).** Data limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 27/07/2026 até às 14h na avenida Miguel Arraes, s/n, Morada Nova, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail funprelag@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail funprelag@gmail.com.

AVISO DE DISPENSA Nº 037/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa para o fornecimento de material expediente, conforme solicitação do Fundo Previdenciário de Lagoa Grande/PE, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações especificadas neste presente Termo de Referência. Valor máximo estimado mensal R$ **32.101,17 (trinta e dois mil cento e um reais e dezessete centavos).** Data limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 27/07/2026 até às 14h na avenida Miguel Arraes, s/n, Morada Nova, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail funprelag@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail funprelag@gmail.com.

Lagoa Grande, 22 de julho de 2026.

FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA
Gerente Previdenciário
Portaria nº 015/2025

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:5A9BCDC7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 050-2026. Processo Administrativo Nº: 095-2025. Credenciamento Nº: 014-2025. CPL. Credenciamento de mão de obra para prestação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro, eletricista, gesseiro, serralheiro e pintor para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE.
Contratado: ANTHONY VINICIUS BEZERRA FREIRE, CPF: 121.950.384-38.
Valor Global: R$ 51.168,00 (cinquenta e um mil cento e sessenta e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 22 de julho de 2026.

ANA LÚCIA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B2DB1AD1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 014-2026. Processo Licitatório Nº: 019-2026. Pregão Eletrônico Nº: 016/2026. CPL Contratação de serviços continuado de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais e a disposição da secretaria de saúde do Município de Lagoa Grande/PE.
Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ: 25.165.749/0001-10.
Valor: R$ 924.560,00 (novecentos e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 22 de julho de 2026.

ANA LÚCIA ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:31270EA5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:031/2026. Processo Administrativo nº 022/2026. Inexigibilidade nº: 012/2026. Objeto: Contratação de serviço artístico de atração musical "LÍVIA GONÇALVES" para execução de apresentação artística na comemoração do Aniversário de Lagoa Grande, a ser realizado no dia 15 de junho de 2026.

Contratada: LG LÍDER EVENTOS LTDA, CNPJ: 43.341.835/0001-18.
Valor Global: R$: 80.000,00 (oitenta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Lagoa Grande/PE, 22 de julho de 2026.

EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS
Diretor de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:9C31BC2A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019-2026-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2026
Considerando que o Processo Licitatório nº 019-2026, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.
Objeto: Contratação de serviços continuado de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais e a disposição da secretaria de saúde do Município de Lagoa Grande/PE.
Após o Processo Licitatório nº 020/2026, comunica-se sua**HOMOLOGAÇÃO,**ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.25.165.749/0001-10, com o item: 1 no valor de R$ 924.560,00 (novecentos e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta reais), percentual total de -0,86% (zero vírgula oitenta e seis porcento negativo). DECIDO HOMOLOGAR**o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 019-2026-Processo Licitatório nº 016-2026.

Lagoa Grande/PE, 22 de julho de 2026.

ANA LÚCIA ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:30C9804B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Considerando que o Processo Licitatório nº 017/2026, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo ambulância, zero quilômetro, do tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, adaptado para ambulância tipo A de simples remoção, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, referente a Proposta nº 08887732000125002 e Emenda Parlamentar nº 43280010.

Após o Processo Licitatório nº 017/2026, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ: 03.093.776/0019-10,** pelo valor global de **R$ 315.980,00 (trezentos e quinze mil novecentos e oitenta reais).**

DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 014-2026-Processo Licitatório nº 017-2026.

Lagoa Grande/PE, 22 de julho de 2026.

ANA LÚCIA ARAUJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:DDD906ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.565/2026

EMENTA: *"Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Limoeiro, aprovado pela Lei nº 2.323, de 10 de junho de 2015."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Limoeiro, aprovado pela Lei nº 2.323, de 10 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro-PE, 22 de julho de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 012/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:CA46B976

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026 – PREFEITURA. Obra. Tipo menor preço. CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPÍPEDOS DAS VIAS NOSSA SENHORA DE LOURDES, JOSÉ ARLINDO DA SILVA E TRAVESSA BERNARDO LONGO, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MACACAPARANA/PE. Valor: R$139.435,66. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 07 de agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; www.gov.br/pncp; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 22 de julho de 2026.

MÍZIA TAVARES MACIEL.
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:41A155EB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPARANA EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 014/2026. CPL. Inexigibilidade Nº. 0001/2026. OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BRASILIANO RIBEIRO, 203 A, CENTRO, MACAPARANA/PE, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ CARLOS LIRA FONSECA, INSCRITO NO CPF/MF Nº. 684.877.544-49, PORTADOR DO RG Nº. 3719777 SSP/PE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA BRASILIANO RIBEIRO,230 MACAPARANA/PE, PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE. CONTRATO Nº 075/2026 – VALOR R$ 1.500,00(UM MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS. DOTAÇÃO: **0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PROJETO / ATIVIDADE: 0204.12.361.0005.2016.0000 – VALORIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMETÁRIA. FONTE/PRÓPRIO: 0.01.00/ FONTE/UNIÃO:0.04.00 - PROJETO/ATIVIDADE: 0204.12.365.0005.2016.0000 – VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA DOCENTE FONTE/PRÓPRIO: 0.01.00/ FONTE/UNIÃO: 0.04.00 - PROJETO/ATIVIDADE: 0204.12.122.0012.2001.0000 – GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/FONTE/UNIÃO: 0.01.00. VALIDADE 02/03/2026 A 31/12/2026.**

Macaparana, 02 de março de 2026.

IRENE RODRIGUES DE MOURA NASCIMENTO.
Secretária de Educação

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:9F3BEE2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2025 – SAÚDE.

Extrato do **PRIMEIRO** Termo Aditivo ao Contrato nº. 140/2025, assinado em 12 de junho de 2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE I – UBS TERRA PROMETIDA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, NOS TERMOS DA PROPOSTA 07165.0260001/24-002. **PARTES**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39 e **MOURA E ANDRADE**

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 18.127.470/0001-86, com sede na Avenida Francisca Moura, 427, Sala 02, Caixa Postal 23, Centro, João Pessoa/PB, representada por EDWIRGES TAMYRES SILVA SATURNINO ANDRADE, portadora do RG: 3.272.183 SSP/PB, CPF: 073.594.174-22, residente e domiciliada na Rua Aposentada Josefa Freires do Ramo, nº 300, Jardim Veneza, João Pessoa/PB, prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado, por um período de 12 de fevereiro de 2026 a 12 de outubro de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 124, da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril 2021 e suas alterações.

Macaparana/PE, 22/07/2026

ALINE SHEILLA CABRAL SILVA NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:2132D3F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
AVISO DE CHAMANENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2026. OBJETO NAT: Compras. A Secretaria de Educação e Cultura do Município de Manari-PE, através de Seu Secretário, informa que às 09h00min do dia 13 de agosto de 2026, será à sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e Projeto de Venda, para aquisição Alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o Exercício de 2026. Valor Máximo Aceitável: R$ 242.901,00(duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e um reais). LOCAL: na sala de Reuniões da Secretaria de Educação e Cultura, sito à Rua Manoel Gavião, nº 22 – Centro – Manari – PE. CEP: 56.565-000. TIPO: Menor Preço Global por LOTE. Os termos do Edital e seus Anexos, poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura e no BR.CONECTDO site **www.portaldemanari.com.br.**

Manari/PE, 22 de julho de 2026.

SENOVAL BERNARDO DA SILVA
Secretário de Educação e Cultura Do Município de Manari/PE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:0F8CA644

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO LEGAL Artigo nº 75, Caput, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 003 /2024.

DISPENSA FÍSICA Nº 024/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 054/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: Contratação de empresa para construção da praça do Hospital na sede de Manari/PE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de R$ 117.624,03 (cento e dezessete mil, seiscentos e vinte e quatro reais, três centavos).

PERÍODO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 23/07/2026 à 28/07/2026 até 13:00 HORAS.
HORÁRIO DE BRASÍLIA DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:.www.portaldemanari.com.br – fms.manari2024@gmail.com https://www.manari.pe.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação.

Edital no endereço: www.portaldemanari.com.br

Manari/PE, 22 de julho de 2026.

EVERSON HENRIQUE VIEIRA LACERDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:C3E43A09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA COM DISPUTA Nº 009/2026. REPUBLICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGIONAL ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MARKETING INCLUINDO EQUIPE DE FILMAGENS, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO EM MÍDIAS SOCIAIS DA PREFEITURA DE MIRANDIBA E DEMAIS SECRETARIAS PARA PRESTAR SERVIÇOS PRESENCIAIS NA SEDE DA PREFEITURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026. no valor estimado de R$ 46.659,42. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 28 de Julho de 2026 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 22 de Julho de 2026.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:BAEC306A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, com repouso no artigo 99, da Lei Municipal nº. 230/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirandiba/PE e;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo fomentado pela servidora protocolado em **01 de Julho de 2026;**

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº.**160/2026**, datado de **01 de julho de 2026**, que opinou pelo deferimento do pedido;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora

JAINAYARA SILVA SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professora Auxiliar de Ensino Infantil, inscrita no CPF nº. **117.820.384-00,** Portaria de Nomeação nº. **224/2022**, pelo período de **02 (dois) anos (prazo máximo)**, compreendido entre **01 de julho de 2026 e 01 de julho de 2028,** nos termos do artigo 99, da Lei Municipal nº. 230/1991.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos funcionais retroativos a 01 de julho de 2026.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Departamento pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba-PE, em 21 de julho de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA
Secretária M. de Educação

Publicado por:
Osmar Nunes Bastos de Sá
Código Identificador:82C0F70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, especialmente, na qualidade de autoridade máxima à qual o servidor encontra-se subordinado, nos termos do artigo 116 da Lei Municipal nº. 230/1991;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor efetivo **FRANCISCO TARCÍSIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), nomeado por meio da Portaria nº. 079, de 17 de fevereiro de 2022, solicitando afastamento do Município para fins de estudo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 116 da Lei Municipal nº. 230/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirandiba), que autoriza o servidor estável a ausentar-se do Município para estudo, mediante autorização da maior autoridade a que estiver subordinado;

CONSIDERANDO a análise administrativa do pedido e a inexistência de prejuízo à continuidade da prestação do serviço público educacional;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **FRANCISCO TARCÍSIO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano**)**, matrícula funcional nº. 3766-1, afastamento do Município para fins de estudo, nos termos do artigo 116, da Lei Municipal nº. 230/1991.

Art. 2º. O afastamento será concedido pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 01/07/2026 a 29/08/2026, conforme requerido pelo servidor.

Art. 3º. Durante o período de afastamento, o servidor deverá observar as disposições constantes da legislação municipal aplicável, retornando ao exercício de suas funções imediatamente após o término do período autorizado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2026, ficando suspenso, durante o período de afastamento autorizado, o pagamento da remuneração do servidor, que retornará à folha de pagamento após o término do afastamento e o retorno ao exercício de suas funções.

Registre.

Publique-se.

Cumpra-se.

Mirandiba/PE, 21 de julho de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Osmar Nunes Bastos de Sá
Código Identificador:E8DFD3F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026-PMM – FORMA FÍSICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026-PMM

A Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, em sua forma física, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação, implantação, parametrização, disponibilização, suporte técnico, treinamento, atualizações e manutenção de software/sistema informatizado voltado ao controle e gestão de abastecimento da frota veicular do Município de Moreilândia/PE, conforme condições e especificações contante no edital e anexos.

Critério de Julgamento: Menor preço.

Data e Horário da Sessão: 29 de julho de 2026, às 09h00min.
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, situada na Rua José Miranda Soares, nº 901, Centro, Moreilândia/PE.
E-mail para envio de propostas: licitacao@moreilandia.pe.gov.br
Edital e Anexos disponíveis em: www.moreilandia.pe.gov.br

O procedimento observará o tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas e MEI, nos termos da legislação aplicável.

Justificativa da forma física: Em razão da população do Município de Moreilândia ser inferior a 20.000 e com fundamento no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela realização da dispensa em formato físico, com ampla divulgação por meio do Diário Oficial do Município e da AMUPE, bem como disponibilização física do processo nas dependências da Administração.

Moreilândia/PE, 22 de julho de 2026.

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:41048F9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE
Aviso de licitação
Processo Licitatório nº 019/2026-PMM – Pregão Eletrônico nº 004/2026-PMM.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços de pulverização, com utilização de Pulverizador de Ultra Baixo Volume (UBV), em praças, espaços públicos, distritos, ruas e avenidas do município de

Moreilândia/PE, visando o controle da infestação de vetores das principais arboviroses em ambientes urbanos, notadamente o combate ao Aedes aegypti, vetor de doenças como Dengue, Zika e Chikungunya, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do edital. Data da Sessão: 10/08/2026 as 09h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.licitacaomoreilandia.com.br, outras informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

JOÃO FERREIRA LEMOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:A1955CA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2025

Número do Contrato: 063/2025
Número do Termo Aditivo: 1
Processo Administrativo (1Doc) n° 1.045/2024
Processo Licitatório n° 083/2024
Pregão Eletrônico nº 015/2024
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na locação de estações de trabalho (desktop e notebook), compreendendo logística, instalação e manutenção dos equipamentos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social do Município De Moreno/PE.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 063/2025 por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 24 de julho de 2026 a 24 de julho de 2027, bem como a alteração quantitativa do objeto, mediante acréscimo de 20,99% (vinte vírgula noventa e nove por cento) sobre o valor inicial do contrato, equivalente a R$ 36.240,00 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta reais).
Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social
Contratada: JR-PARTNER INFORMÁTICA LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA EPP
Signatário Contratante: José Erigerson Negromonte de Barros
Signatário Contratada: Rafael Lira Coimbra
Gestor do Contrato: Brenda Bezerra Martins
Fiscal do Contrato: Fabiano Florêncio do Monte
Valor Atualizado do Contrato: R$ 208.920,00 (duzentos e oito mil, novecentos e vinte reais)
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/07/2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:91915621

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026

Número do Contrato: 114/2026
Processo Administrativo nº 106/2026
Processo Eletrônico 1Doc nº 1.463/2026
Dispensa nº 049/2026
Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para provimento de link dedicado de acesso à internet com redundância, visando atender às necessidades operacionais e de conectividade do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Moreno – MORENOPREV.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores de Moreno
Contratada: FIXA TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA
Signatário Contratante: Amanda Rachel de Souza Alves
Signatário Contratada: Sergio Batista Silva
Gestor do Contrato: Anniely Carine Lins Martins
Fiscal do Contrato: Kauana Camilly Sales de Aguiar
Valor do Contrato: R$ 5.664,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)
Vigência de Contrato: 12 meses
Data da assinatura: 22/07/2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:68DC4262

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2026

Número do Contrato: 116/2026
Processo Administrativo nº 117/2026
Processo Eletrônico 1Doc nº 1.619/2026
Dispensa nº 057/2026
Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de linha branca, destinado a atender às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria de Administração e Defesa Social, compreendendo a aquisição de geladeiras, fogões e fornos micro-ondas.
Contratante: Secretaria de Administração e Defesa Social
Contratada: GUSMÃO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
Signatário Contratante: José Erigerson Negromonte de Barros
Signatário Contratada: Wesley De Gusmão Lima
Gestor do Contrato: Ana Elisa Da Silva Alves
Fiscal do Contrato: Rubens Carlos da Silva
Valor do Contrato: R$ 40.530,00 (quarenta mil e quinhentos e trinta reais)
Vigência de Contrato: 12 meses
Data da assinatura: 22/07/2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:3F5ECF21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 011/2026 - SEDUC

PORTARIA Nº 011/2026

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MORENO, nomeada pelo Ato Municipal nº 002/2025, do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **MABEL CRISTINA MARQUES MELO, matrícula nº. 31.018,** da função de **MEMBRO DA EQUIPE DE ENSINO** na Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação do Moreno, a partir do dia 29/12/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária Municipal de Educação
Mat. 27.156

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:C4419A5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 033/2026-GP

PORTARIA Nº 033/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 670 de 2022;

Considerando pedido de exoneração através do memorando nº: 6.570/2026 - datado em 09 de julho de 2026.

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS**, ATIVIDADE OPERACIONAL URBANA-AOU- GRUPO OCUPACIONAL III, a servidora

LENILDA SILVA DE ARAÚJO SANTOS, matrícula nº: 30.995, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 35, da Lei nº: 023/93, a partir de **06 de julho de 2026**.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de julho de 2026.
Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 17 de julho de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:5885AB00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 035/2026-GP

PORTARIA Nº 035/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal nº: 670 de 2022;

Considerando pedido de exoneração através do memorando nº: 6.871/2026 - datado em 17 de julho de 2026.

RESOLVE:
EXONERAR, a pedido, do cargo efetivo de **PROFESSOR**, ATIVIDADE DO MAGISTERIO-ATM GRUPO OCUPACIONAL V, o servidor **JABSON DE SANTANA SILVA**, matrícula nº: 32.724, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 35, da Lei nº: 023/93, a partir de **13 de julho de 2026**.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de julho de 2026.
Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 20 de julho de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
João Guilherme Mota de Souza
Código Identificador:59D9B1CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA PGM Nº 11/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Homologa o resultado final do Processo Seletivo Interno destinado à seleção de Procuradores Municipais para percepção do Auxílio Indenizatório de Aperfeiçoamento Jurídico – AINAJUR, nos termos do Edital de Seleção Interna nº 001/2026.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 51/2017, pelo Decreto Municipal nº 038/2026 e pelo Edital de Seleção Interna nº 001/2026 – PGM/OLINDA,

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Interno instituído pelo Edital de Seleção Interna nº 001/2026, destinado à seleção de Procuradores Municipais para percepção do Auxílio Indenizatório de Aperfeiçoamento Jurídico – AINAJUR;

CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 008/2026;

CONSIDERANDO o Despacho da Comissão nº 01/2026, que apresentou a classificação final dos candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Interno regido pelo Edital de Seleção Interna nº 001/2026, conforme classificação abaixo:

I – VAGAS DE DOUTORADO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
Paulo Roberto de Carvalho Maciel	37,5 pontos	1º	Aprovado

II – VAGAS DE MESTRADO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
Leonardo Sales Aguiar	81,5 pontos	1º	Aprovado
Daniella Viana Duque Lima	70,5 pontos	2º	Aprovado

Art. 2º Os candidatos classificados deverão observar integralmente as disposições do Decreto Municipal nº 038/2026 e do Edital de Seleção Interna nº 001/2026, especialmente quanto aos requisitos e à documentação necessária para implementação do Auxílio Indenizatório de Aperfeiçoamento Jurídico – AINAJUR.

Art. 3º A implementação do benefício fica condicionada ao cumprimento das exigências previstas no Decreto Municipal nº 038/2026 e no Edital de Seleção Interna nº 001/2026, não gerando a presente homologação direito automático ao custeio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 20 de julho de 2026

DAYSEANNE MONTEIRO
Procuradora-Geral do Município de Olinda

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:377C86B2

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

A PREFEITURA DA CIDADE DE OLINDA, através da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, em atendimento ao Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, torna público a Intenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos itens a seguir, conforme especificações e condições a serem detalhadas no edital do futuro processo licitatório.

Item	Descrição
01	Prestação de serviços continuados de condução de veículos oficiais e locados, mediante disponibilização de **postos de serviço de motorista**, destinados ao atendimento das Secretarias e órgãos da Administração Municipal de Olinda, compreendendo a condução de autoridades, servidores, colaboradores, transporte de materiais, documentos e demais atividades inerentes à Administração Pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A Ata de Registro de Preços terá vigência estimada de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Objetivo da Publicação da Intenção de Registro de Preços.

Identificação de Necessidades de Outras Secretarias: Dar oportunidade para que outras secretarias da Prefeitura de Olinda manifestem interesse em aderir à futura Ata de Registro de Preços, visando contratações conjuntas e ganhos de escala.

Sondagem de Mercado: Identificar empresas interessadas e aptas a fornecer o objeto, bem como obter informações sobre as condições atuais do mercado, preços praticados, inovações e possíveis alternativas de fornecimento.

Os interessados deverão encaminhar suas manifestações de interesse e eventuais contribuições para o e-mailcontratosolinda.sgpa@mail.com. As manifestações e contribuições poderão ser enviadas até o dia 31/07/2026 até às 23h59 (horário de Brasília).

Olinda, 22 de julho de 2026

CRISTIANO NELSON GONÇALVES ARRUDA
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:942586D6

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

A PREFEITURA DA CIDADE DE OLINDA, através da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, em atendimento ao Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, torna público a Intenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos itens a seguir, conforme especificações e condições a serem detalhadas no edital do futuro processo licitatório.

Serviço de limpeza e conservação predial – posto de 44 horas semanais, ***segunda a sexta***, diurno, sem insalubridade, com 1 supervisor para cada 30 ASG.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA EM m2
1	Serviço de limpeza e conservação predial – posto de 44 horas semanais, segunda a sexta, diurno, sem insalubridade, com 1 supervisor para cada 30 ASG, área interna em geral, produtividade de 700 m2/homem	
2	Serviço de limpeza e conservação predial – posto de 44 horas semanais, segunda a sexta, diurno, sem insalubridade, com 1 supervisor para cada 30 ASG, área interna em geral de grande fluxo, produtividade de 520 m2/homem	
3	Serviço de limpeza e conservação predial – posto de 44 horas semanais, segunda a sexta, diurno, sem insalubridade, com 1 supervisor para cada 30 ASG, área interna almoxarifado/galpão, produtividade de 1.500 m2/homem	
4	Serviço de limpeza e conservação predial – posto de 44 horas semanais, segunda a sexta, diurno, sem insalubridade, com 1 supervisor para cada 30 ASG, área externa tipo I (pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações) , produtividade de 1.400 m2/homem	
5	Serviço de limpeza e conservação predial – posto de 44 horas semanais, segunda a sexta, diurno, sem insalubridade, com 1 supervisor para cada 30 ASG, área externa tipo II (varrição de pátios, passeios, jardins e arruamentos), produtividade de 7.000 m2/homem	
6	Serviço de limpeza e conservação predial – posto de 44 horas semanais, segunda a sexta, diurno, sem insalubridade, com 1 supervisor para cada 30 ASG, área externa tipo III (coleta de detritos em áreas verdes de grande extensão), produtividade de 116.000 m2/homem	
7	Serviço de limpeza e conservação predial – posto de 44 horas semanais, segunda a sexta, diurno, sem insalubridade, com 1 supervisor para cada 30 ASG, esquadria interna – face interna, produtividade de 250 m2/homem	
8	Serviço de limpeza e conservação predial – posto de 44 horas semanais, segunda a sexta, diurno, sem insalubridade, com 1 supervisor para cada 30 ASG, esquadria externa – face externa, produtividade de 250 m2/homem	

Serviço de limpeza e conservação predial – posto de 12 horas diárias, ***segunda a domingo***, diurno, sem insalubridade, com 1 supervisor para cada 30 ASG.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA EM m2
1	Serviço de limpeza e conservação predial – posto de 12 horas diárias, segunda a domingo, diurno, sem insalubridade, com 1 supervisor para cada 30 ASG, área interna em geral, produtividade de 700 m2/homem	
2	Serviço de limpeza e conservação predial – posto de 12 horas diárias, segunda a domingo, diurno, sem insalubridade, com 1 supervisor para cada 30 ASG, área interna em geral de grande fluxo, produtividade de 520 m2/homem	
3	Serviço de limpeza e conservação predial – posto de 12 horas diárias, segunda a domingo, diurno, sem insalubridade, com 1 supervisor para cada 30 ASG, área externa tipo I (pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações), produtividade de 1.400 m2/homem	
4	Serviço de limpeza e conservação predial – posto de 12 horas diárias, segunda a domingo, diurno, sem insalubridade, com 1 supervisor para cada 30 ASG, área externa tipo II (varrição de pátios, passeios, jardins e arruamentos), produtividade de 7.000 m2/homem	
5	Serviço de limpeza e conservação predial – posto de 12 horas diárias, segunda a domingo, diurno, sem insalubridade, com 1 supervisor para cada 30 ASG, área externa tipo II (coleta de detritos em áreas verdes de grande extensão), produtividade de 116.000 m2/homem	
6	Serviço de limpeza e conservação predial – posto de 12 horas diárias, segunda a domingo, diurno, sem insalubridade, com 1 supervisor para cada 30 ASG, esquadria interna – face interna, produtividade de 250 m2/homem	
7	Serviço de limpeza e conservação predial – posto de 12 horas diárias, segunda a domingo, diurno, sem insalubridade, com 1 supervisor para cada 30 ASG, esquadria externa – face externa, produtividade de 250 m2/homem	

A Ata de Registro de Preços terá vigência estimada de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Objetivo da Publicação da Intenção de Registro de Preços.

Identificação de Necessidades de Outras Secretarias: Dar oportunidade para que outras secretarias da Prefeitura de Olinda manifestem interesse em aderir à futura Ata de Registro de Preços, visando contratações conjuntas e ganhos de escala. Registro por oportuno que as referidas secretarias foram informadas através do ofício Nº 03/2026 de 14/05/2026.

Sondagem de Mercado: Identificar empresas interessadas e aptas a fornecer o objeto, bem como obter informações sobre as condições atuais do mercado, preços praticados, inovações e possíveis alternativas de fornecimento.

Os interessados deverão encaminhar suas manifestações de interesse e eventuais contribuições para o e-mailcontratosolinda.sgpa@mail.com. As manifestações e contribuições poderão ser enviadas até o dia 31/07/2026 até às 23h59 (horário de Brasília).

Olinda, 22 de julho de 2026

CRISTIANO NELSON GONÇALVES ARRUDA
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:3E5DEFDC

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

A PREFEITURA DA CIDADE DE OLINDA, através da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, em atendimento ao Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, torna público a Intenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos itens a seguir, conforme especificações e condições a serem detalhadas no edital do futuro processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Serviço de vigilância armada - posto 24 horas diarias, de segunda a domingo
2	Servico de vigilancia armada - posto 12 horas diarias noturnas, de segunda a domingo
3	Servico de vigilancia armada -posto 44 horas semanais diurnas de segunda a sexta

A Ata de Registro de Preços terá vigência estimada de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Objetivo da Publicação da Intenção de Registro de Preços.

Identificação de Necessidades de Outras Secretarias: Dar oportunidade para que outras secretarias da Prefeitura de Olinda manifestem interesse em aderir à futura Ata de Registro de Preços, visando contratações conjuntas e ganhos de escala. Registro por oportuno que as referidas secretarias foram informadas através do ofício Nº 01/2026 de 12/05/2026.

Sondagem de Mercado: Identificar empresas interessadas e aptas a fornecer o objeto, bem como obter informações sobre as condições atuais do mercado, preços praticados, inovações e possíveis alternativas de fornecimento.

Os interessados deverão encaminhar suas manifestações de interesse e eventuais contribuições para o e-mailcontratosolinda.sgpa@mail.com. As manifestações e contribuições poderão ser enviadas até o dia 31/07/2026 até às 23h59 (horário de Brasília).

Olinda, 22 de julho de 2026

CRISTIANO NELSON GONÇALVES ARRUDA
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:A3BEE1C6

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

A PREFEITURA DA CIDADE DE OLINDA, através da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, em atendimento ao Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, torna público a Intenção de Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos itens a seguir, conforme especificações e condições a serem detalhadas no edital do futuro processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Serviço de portaria - posto de 44 horas semanais diurno, de segunda a sexta
2	Serviço de portaria - posto de 12 horas diárias diurno, de segunda a domingo
3	Serviço de portaria - posto de 12 horas diárias noturno, de segunda a domingo

A Ata de Registro de Preços terá vigência estimada de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Objetivo da Publicação da Intenção de Registro de Preços.

Identificação de Necessidades de Outras Secretarias: Dar oportunidade para que outras secretarias da Prefeitura de Olinda manifestem interesse em aderir à futura Ata de Registro de Preços, visando contratações conjuntas e ganhos de escala. Registro por oportuno que as referidas secretarias foram informadas através do ofício Nº 02/2026 de 12/05/2026.

Sondagem de Mercado: Identificar empresas interessadas e aptas a fornecer o objeto, bem como obter informações sobre as condições atuais do mercado, preços praticados, inovações e possíveis alternativas de fornecimento.

Os interessados deverão encaminhar suas manifestações de interesse e eventuais contribuições para o e-mailcontratosolinda.sgpa@mail.com. As manifestações e contribuições poderão ser enviadas até o dia 31/07/2026 até às 23h59 (horário de Brasília).

Olinda, 22 de julho de 2026

CRISTIANO NELSON GONÇALVES ARRUDA
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:5B664BBE

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2025

PORTARIA SGPA Nº 016/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora **Alexsandra Maria Lourenço Gouveia**, matrícula nº 15.939-5, para a função de Fiscal do Contrato nº 235/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e a empresa **COMTECH INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto é a locação de computadores com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3°-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de Janeiro de 2025.

Olinda, 28 de Janeiro de 2025.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:43A2121A

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2025

PORTARIA SGPA Nº 22/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora **ANDREA INDIRA OLIVEIRA DOS REIS**, Matrícula 74679-7, para a função de fiscal dos Contratos firmados entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e as empresas abaixo:

•Contrato (Termo de Credenciamento) - **HAPVIDA**, cujo objeto é a disponibilização de plano de saúde para os servidores municipais;

•Contrato (Termo de Credenciamento) - **SERVIX**, cujo objeto é a disponibilização de plano de saúde para os servidores municipais;

•Contrato (Termo de Credenciamento) - **ELO SAÚDE**, cujo objeto é a disponibilização de plano de saúde para os servidores municipais;

•Contrato Nº 461.212110-4 (Termo de Credenciamento) - **UNIMED**, cujo objeto é a disponibilização de plano de saúde para os servidores municipais;

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6336/2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 03 de Fevereiro de 2025.

Olinda, 03 de fevereiro de 2025.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:BA80C707

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2025

PORTARIA SGPA Nº 068/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor **Everton Edson Bezerra de Lima**, matrícula nº 66.881-8, para a função de fiscal de Contrato nº 19840800000000000142 firmados entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e a empresa **CIEE**, cujo objeto é a concessão de contratos de estágio para o Município de Olinda, com exceção dos estágios da área de educação.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 10 de Março de 2025.

Olinda, 20 de Março de 2025.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:1FB57A75

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2025

PORTARIA SGPA Nº 073/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor **Icaro Vinicius Nascimento Granja**, matrícula nº 74.685-1, para a função de Fiscal do Contrato nº 217/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e a empresa **AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO**, cujo objeto é o agenciamento de viagem na prestação de serviço de cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e assessoramento do melhor roteiro aéreo, acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3°-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 10 de Março de 2025.

Olinda, 25 de março de 2025.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:C64EFE5D

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2025

PORTARIA SGPA Nº 101/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor **EDILENA MARIA CONSTANTINO BANDEIRA**, Matrícula 74.985-0, para a função de Fiscal do Contrato nº 013/2025, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e a empresa **R.A. Locação de Veículos**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, veículos para transporte coletivo de pessoas tipo ônibus rodoviário.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3°-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Abril de 2025.

Olinda, 07 de abril de 2025.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:25004A03

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2026

PORTARIA SGPA Nº 201/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Destituir o servidor **Gabriel José Belém da Silva**, matrícula nº 72.532-3, da função de **fiscal de Contrato nº 013/2025 firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e a empresa Empresa Prime Benefícios**, cujo objeto é a prestação de SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, EM LOTE ÚNICO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, PARA GESTÃO DE FROTA COM A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP OU TECNOLOGIA RADIO FREQUENCY IDENTIFICATION (RFID).

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Julho de 2026.

Olinda, 17 de Julho de 2026.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:F7EB3C24

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2026 GS/SGPA

Portaria nº 203/2026 – GS/SGPA
O Secretário da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração - SGPA de Olinda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/21 e Decreto nº 0010/2009, estabelece critérios para a efetivação de estágios no âmbito do Município de Olinda.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da concessão de estágio às normas estabelecidas da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei do Estágio, e às necessidades do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº **054/2026,** que regulamenta o programa de estágio no âmbito da Administração Pública Municipal, revogando o Decreto nº065/2009;

CONSIDERANDO que a realização do estágio dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e o Município, com interveniência da Instituição de Ensino e de Agente de Integração;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído que o fluxo de encaminhamento dos estagiários às Secretarias solicitantes ocorrerá mediante ofício à Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas – SEGP e sob a Coordenação da Coordenadoria Geral de Estágio.

Parágrafo único: Caberá ao gestor de cada Secretaria encaminhar, mediante ofício à Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas – SEGP, a solicitação de estagiários especificando a quantidade necessária, a área de atuação do mesmo e o turno para o cumprimento da carga horária.

Art. 2º Para o grupo de até 10 (dez) estagiários, é obrigatório a supervisão de um servidor do município, com especialização na área de atuação onde o estagiário estará alocado, denominado "supervisor de estágio".

Parágrafo único O quantitativo de supervisores estipulado no caput deste artigo pode ser adequado, dependendo dos Conselhos Federais de Classes.

Art.3º A supervisão de estágio tem caráter voluntário e não acarretará acréscimo remuneratório para o servidor designado como tal, sendo obrigatória a aquiescência do referido servidor, para a função a ele designada no Ofício citado no artigo primeiro desta Portaria.

Parágrafo único: Na designação do supervisor de estágio, deverão estar contidas as seguintes informações:

a-Nome completo e matrícula;
b-CPF;
c-Formação escola;
d-Cargo;
e-Registro no Conselho, quando necessário;
f-E-mail;
g-Telefone.

Art. 4°**.** Designa-se o dia 10 (dez) de cada mês como prazo limite para a entrega dos relatórios de frequência à Coordenação Geral de Estágio, vinculada a Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único: A inobservância deste prazo resultará no bloqueio da bolsa de estágio.

Art. 5°. A qualquer tempo, a Coordenação de Estágio da SEGP deve ser informada prontamente sobre casos de ausência, desistência ou abandono de atividades pelo estudante, para proceder ao bloqueio da bolsa,

Art. 6º. Em hipótese alguma, o estagiário pode trabalhar sozinho, sendo obrigatória a presença constante do supervisor.

Art. 7º. O estágio pode ser realizado em ambiente interno ou externo, desde que as atividades estejam diretamente ligadas à formação escolar do estudante e sejam formalmente previstas no Termo de Compromisso de Estágio -TCE.

Art. 8º**.** É vedado o exercício de estagiários sem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio -TCE

Parágrafo único: Para iníciar as atividades, o estagiário deverá apresentar-se aos responsáveis no setor competente; preencher a Declaração de Início de Estágio disponibilizada pela Coordenação de Estágio e observar a data de início de vigência estabelecida no Termo de Compromisso de Estágio TCE.

Art. 9º. O período de recesso de cada estagiário deve ser definido em comum acordo com o supervisor e comunicado previamente à Coordenadoria de Estágio, podendo a concessão seguir a proporção legal de 15 (quinze) dias a cada 6 (seis) meses ou 30 (trinta) dias a cada ano.

Art. 10. Os estágios realizados aos sábados e domingos não devem exceder a carga horária de 6 horas diárias.

Art. 11. Durante o período das avaliações regulares ou finais, o estagiário tem direito a redução de 50% da carga horária, devendo o supervisor ser comunicado pelo estagiário com antecedência e mediante a apresentação do calendário das provas, fornecido pela instituição de ensino.

Art. 12. O controle do acesso e a alocação dos estudantes nas dependências de cada Secretaria é responsabilidade exclusiva do Secretário Municipal de cada pasta.

Art. 13. A Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração não se responsabilizará por estagiários sem a devida formalização contratual junto às instituições conveniadas.

Art. 14**.** Fica a Secretaria de Educação isenta dos comandos deste instrumento, em função de sua competência de celebrar Termo de Compromisso com as instituições de Agente de Integração.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se

Olinda, Gabinete do Secretário de Gestão de Pessoas e Administração, em 20 de julho de 2026.

LUCIANO BRASILEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração -SGPA

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:7797E7AE

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476/2025

PORTARIA SGPA Nº 476/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Destituir o servidor **Fábio Barbosa da Silva Lima**, matrícula nº 49.887-4, da função de fiscal dos Contratos firmados entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e as empresas abaixo:

•Contrato (Termo de Credenciamento) - **ODONTOSYSTEM**, cujo objeto é a disponibilização de plano odontológico para os servidores municipais;

•Contrato (Termo de Credenciamento) - **PREVSYSTEM**, cujo objeto é a disponibilização de plano odontológico para os servidores municipais;

•Contrato (Termo de Credenciamento) - **ODONTOGROUP**, cujo objeto é a disponibilização de plano odontológico para os servidores municipais;

Art. 2°- Designar a servidora **Andrea Indira Oliveira dos Reis**, matrícula nº 74.679-7, para a função de fiscal dos Contratos firmados entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e as empresas abaixo:

•Contrato (Termo de Credenciamento) - **ODONTOSYSTEM**, cujo objeto é a disponibilização de plano odontológico para os servidores municipais;

•Contrato (Termo de Credenciamento) - **PREVSYSTEM**, cujo objeto é a disponibilização de plano odontológico para os servidores municipais;

•Contrato (Termo de Credenciamento) - **ODONTOGROUP**, cujo objeto é a disponibilização de plano odontológico para os servidores municipais;

Art. 3°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6336/2023.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Dezembro de 2025.

Olinda, 30 de DEZEMBRO de 2025.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:661B365E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 001/2026 – COMDEMA/OLINDA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 001/2026 – COMDEMA/OLINDA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA VAGAS REMANESCENTES E DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE ENTIDADES HABILITADAS

A Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Olinda, por meio da Secretaria Executiva de Planejamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.988/2016 e com o Edital de Convocação nº 001/2026 – COMDEMA/Olinda, torna pública a Lista Preliminar das Entidades Habilitadas e prorroga o prazo de inscrições exclusivamente para o preenchimento das vagas remanescentes destinadas à representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Meio Ambiente de Olinda – COMDEMA, para o biênio 2026–2028.

Art. 1º Após análise da documentação apresentada, ficam preliminarmente habilitadas as seguintes entidades:

I – Segmento Empresarial de Reciclagem

ABCCRIM
Titular: Silvania Maria de Melo Cabral
Suplente: Cristiano Carrilho Silveira de Medeiros.

II – Movimento Social da Luta pela Moradia

Movimento Nacional de Luta pela Moradia – MNLM
Titular: Carla Eduarda Celestino da Luz
Organização de Luta por Moradia Popular – OLMP
Suplente: Gina Carla Barbosa do Espírito Santo.

III – Associações e Conselhos de Moradores de Olinda

Associação Comunitária do Bairro do Bonsucesso de Olinda/PE
Titular: Carlos Daniel de Oliveira Pinheiro
Suplente: José Rafael Tavares Lima.

IV – Organizações Não Governamentais com atuação na área ambiental

Instituto Meu Mundo Mais Verde de Educação e Meio Ambiente – IMMMV
Titular: Felipe Melo Meireles
Suplente: Elysama Iluska de Almeida.

Art. 2º Considerando que não houve o preenchimento de todas as vagas previstas no Edital de Convocação nº 001/2026 – COMDEMA/Olinda, fica prorrogado até o dia 31 de julho de 2026 o prazo para inscrição de entidades interessadas exclusivamente nas seguintes vagas remanescentes:

I – 01 (uma) vaga para representantes de Associações e Conselhos de Moradores de Olinda;

II – 02 (duas) vagas para representantes da Comunidade Acadêmica de Ensino Superior, com atuação no município e cursos voltados à área ambiental;

III – 01 (uma) vaga para representantes de Organizações Não Governamentais (ONGs) com atuação na área de meio ambiente e sede no município.

Art. 3º As inscrições deverão ser realizadas mediante envio da documentação exigida no Edital de Convocação nº 001/2026 para o endereço eletrônico olindaplanejamentoambiental@gmail.com, com o assunto "Inscrição – Eleição COMDEMA/2026 – Vagas Remanescentes".

Art. 4º Encerrado o prazo de prorrogação, será publicada a lista definitiva das entidades habilitadas e, posteriormente, realizado o processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil, conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

Art. 5º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital de Convocação nº 001/2026 – COMDEMA/Olinda.

Olinda, 22 de julho de 2026.

GUILHERME DE MELO CABRAL
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

ANA CLÁUDIA FONSECA
Secretária Executiva de Planejamento Ambiental

Publicado por:
Danielly Silva de Araujo
Código Identificador:7CBC3B3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 065/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

Processo Nº: 065/2026 - Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 007/2026 - Objeto Nat.: Obra - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para construção de uma creche (CEI 10 salas de aula – projeto-padrão do Governo do Estado de Pernambuco) na Rua Dom Sebastião Leme, Centro, Orobó/PE - Valor máximo aceitável: R$ 6.724.708,09 (seis milhões, setecentos e vinte e quatro mil, setecentos e oito reais e nove centavos). Data da Sessão de Abertura: 28/08/2026 - Horário: 09:00h Local: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala de Licitação, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidas na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 22 de julho de 2026.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Cassandra Lopes de Assis
Código Identificador:C31F70CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, instrumentais, equipamentos, produtos de higiene, limpeza, desinfecção, esterilização, proteção individual e demais insumos destinados à assistência odontológica, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Orocó/PE.

Critério de julgamento: Menor preço por item.
Modo de disputa: Aberto.
Data da sessão pública: 07 de agosto de 2026.
Horário de abertura da sessão: 09h05min.
Prazo final para envio das propostas: 07 de agosto de 2026, às 09h00min.
Impugnações e pedidos de esclarecimentos: até as 23h59min do dia 03 de agosto de 2026.
Local: Portal de Compras de Orocó, por meio do endereço eletrônico: www.licitacaooroco.com.br.
Id contratação PNCP: 10114767000103-1-000038/2026

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras de Orocó, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de divulgação adotados pelo Município. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do sistema eletrônico indicado.

Orocó/PE, 22 de julho de 2026

JOSINALVA DE JESUS VASCONCELOS
Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:D60729EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2025 - 1° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE VIG

Extrato de PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº **2025.07.04.01**. Modalidade: DISPENSA DE **LICITAÇÃO 064**/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Contratada: **PUBLICO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **95.836.771/0001-20**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PUBLICA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, GESTÃO DE ESTOQUES, PATRIMONIAL E PORTAL DA TRANSPARENCIA, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OURICURI-PE**, alteração nos quantitativos, correspondente aos valores abaixo: Fica alterada Cláusula - Oitava do presente contrato original, diante disso o valor que era anteriormente no contrato n° 2025.07.04.01; referente ao item 01, 02, 03 e 04 de **R$ 53.740,92 (cinquenta e três mil setecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos)** mais o valor do presente termo aditivo de **R$ 2.536,44 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, o valor global do contrato original referente ao item 01, 02, 03 e 04 passará a ser de agora por diante **R$ 56.277,36 (cinquenta e seis mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos)**
Fundamento legal: artigo 124, inciso I, Letra "b" da Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 26 de Junho de 2026 - Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Giovani de Bortoli.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:B14431FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.07.04.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2025 - 2° (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PUBLICA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, GESTÃO DE ESTOQUES, PATRIMONIAL E PORTAL DA TRANSPARENCIA, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE OURICURI-PE
VIGÊNCIA: ATÉ 04 DE JULHO DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira - Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: Giovani de Bortoli – PUBLICO TECNOLOGIA LTDA
DATA: 03 de Julho de 2026**.**

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:00387474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.07.11.02

DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2025 - 1° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE
VIGÊNCIA: ATÉ 11 DE SETREMBRO DE 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira - Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração
CONTRATADA: Edfranci Macedo Cavalcanti - EDFRANCI MACEDO CAVALCANTI LTDA
DATA: 10 de julho de 2026**.**

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:E72ABFA8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.07.04.02

DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2025 - 2° (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PUBLICA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, GESTÃO DE ESTOQUES, PATRIMONIAL E PORTAL DA TRANSPARENCIA, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURICURI-PE
VIGÊNCIA: ATÉ 04 DE JULHO DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez - Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: Giovani de Bortoli – PUBLICO TECNOLOGIA LTDA
DATA: 03 de Julho de 2026**.**

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:8FFD794D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.07.04.02

Extrato de PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº **2025.07.04.02**. Modalidade: DISPENSA DE **LICITAÇÃO 067/2025.** Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: **PUBLICO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **95.836.771/0001-20**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PUBLICA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, GESTÃO DE ESTOQUES, PATRIMONIAL E PORTAL DA TRANSPARENCIA, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURICURI-PE**, alteração nos quantitativos, correspondente aos valores abaixo: Fica alterada Cláusula - Oitava do presente contrato original, diante disso o valor que era anteriormente no contrato n° 2025.07.04.02; referente ao item 01, 02, 03 e 04 de **R$ 26.307,12 (vinte e seis mil trezentos e sete reais e doze centavos)** mais o valor do presente termo aditivo de **R$ 1.241,52 (um mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, o valor global do contrato original referente ao item 01, 02, 03 e 04 passará a ser de agora por diante **R$ 27.548,64 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)** Fundamento legal: artigo 124, inciso I, Letra "b" da Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 26 de Junho de 2026 - Partes: Helvia Alencar Coelho Vila Antunez – Giovani de Bortoli.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:9704DD16

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 24/07/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "GPZIM", NA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO DO LOPES, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, para fim de comemorar as festividades do Povoado do Lopes , bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica TOP SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA , PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 24/07/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "GPZIM", NA TRADICIONAL FESTA DO POVOADO DO LOPES, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, sediada na Sítio Pouco Tempo, nº03, Zona Rural,Ouricuri-PE, inscrita no CNPJ n° 50.189.367/0001-73, neste ato representada pela Representante Legal Gerlieu Vieira Soares , portador do CPF sob o nº 125.465.974-93, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ R$15.000,00 (Quinze mil reais), O pagamento será realizado de forma integral até 30 dias a pós a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 22 de Julho de 2026.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:E88F3353

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **AQUISIÇÃO DE CAMARAS FRIAS PERMANENTES PARA EQUIPAR PONTOS DA SAÚDE, VISANDO ATENDER A REDE PUBLICA DE SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 24/07/2026 até 05/08/2026 às 07h:00mim no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 05/08/2026 às 08h:30min e a fase de disputa de lances no dia 05/08/2026 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, 22 de Julho de 2026.

WALISON HIGOR GOMES PIMENTAL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:DBE0FEA9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.07.04.04

DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2025 - 2° (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PUBLICA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, GESTÃO DE ESTOQUES, PATRIMONIAL E PORTAL DA TRANSPARENCIA, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURICURI-PE
VIGÊNCIA: ATÉ 04 DE JULHO DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Ana Maria Parente de Brito - Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: Giovani de Bortoli – PUBLICO TECNOLOGIA LTDA
DATA: 03 de Julho de 2026**.**

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:D13B2F0E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.07.04.04

Extrato de PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº **2025.07.04.04**. Modalidade: DISPENSA DE **LICITAÇÃO 065/2025**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: **PUBLICO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **95.836.771/0001-20**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PUBLICA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, GESTÃO DE ESTOQUES, PATRIMONIAL E PORTAL DA TRANSPARENCIA, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURICURI-PE**, alteração nos quantitativos, correspondente aos valores abaixo: Fica alterada Cláusula - Oitava do presente contrato original, diante disso o valor que era anteriormente no contrato n° 2025.07.04.04; referente ao item 01, 02, 03 e 04 de **R$ 26.307,12 (vinte e seis mil trezentos e sete reais e doze centavos)** mais o valor do presente termo aditivo de **R$ 1.241,52 (um mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, o valor global do contrato original referente ao item 01, 02, 03 e 04 passará a ser de agora por diante **R$ 27.548,64 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**
Fundamento legal: artigo 124, inciso I, Letra "b" da Lei nº 14.133/2021. Data da assinatura: 26 de Junho de 2026 - Partes: Ana Maria Parente de Brito – Giovani de Bortoli.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:C46FAF6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08/2026

Município de Palmares
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Palmares, no uso de suas atribuições legais e em Assembleia Ordinária realizada no dia 22 de junho de 2026:
CONSIDERANDO o disposto § 1º do art. 5º da Lei Estadual nº 19.153, de 23 de dezembro de 2025, bem como no § 2º do art. 8º do Decreto Estadual nº 60.467, de 14 de abril de 2026.
RESOLVE:
Aprovar a indicação do Fundo Municipal de Assistência Social de Palmares, inscrito no CNPJ sob o nº 01.717.816/0001-01, como fundo de transição que operacionalizará de forma extraordinária, pelo período de até doze meses, os recursos provenientes de cofinanciamento estadual destinados à Política de Segurança Alimentar e Nutricional, até que seja instituído o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deste município;
Determinar que os recursos de que trata o item 1 seja objeto de prestação de contas de contas a este Conselho, nos termos da regulamentação própria específica sobre o tema, enquanto durar o período de transição.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 22 de julho de 2026.

AURINO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:79399E76

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO DO CONTRATO 015/2026 – FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

EXTRATO DO CONTRATO 015/2026 – FME.

Processo Licitatório nº 038/2025 Concorrência Eletrônica nº 013/2025
Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para realizar construção de Parque infantil anexo a Creche do Quilombo II.
Empresa vencedora: ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 20.501.854/0001-69.
Valor global do contrato: R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
.
ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador:614996CF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO DO CONTRATO 016/2026 – FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES

EXTRATO DO CONTRATO 016/2026 – FME.

Processo Licitatório nº 010/2026.
Pregão eletrônico nº 005/2026.
Objeto: Aquisição de dois veículos, tipo van, adaptadas com recursos de acessibilidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares/PE.
Empresa vencedora: FALCON EMPREEDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 50.358.769/0001-54.
Valor global do contrato: R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
.
ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Maria Carolina Cabral
Código Identificador:6D19A41C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 003/2026

Processo Licitatório Nº: 010/2026
Concorrência Eletrônica – Nº 003/2026

Objeto: **DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SINDICATO DO MUNICÍPIO DE PALMARES – PERNAMBUCO.** Recebimento das propostas: até 12/06/2025 às 10:00 (dez) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: /06/2025 às 10:30 (dez e trinta) horas, (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, Protocolo de Pedidos Externos: https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 22 de julho de 2026.

BRUNO CESAR CAMILO
Secretario de Saúde

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:84D54ED8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 004/2026 - SRP

Processo Licitatório Nº: 009/2026
Pregão Eletrônico – Nº 004/2026 - SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS E INSUMOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS, DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES COM LESÕES POR PRESSÃO, ÚLCERAS VENOSAS, PÉ DIABÉTICO, FERIDAS INFECTADAS E DEMAIS LESÕES CUTÂNEAS**. Recebimento das propostas: até 11/08/2025 às 09:30 (nove e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 11/08/2025 às 10:00 (dez) horas, (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, Protocolo de Pedidos Externos: https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp , no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 22 de julho de 2026.

BRUNO CESAR CAMILO
Secretario de Saúde

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:806AE930

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2026

Processo Licitatório Nº: 011/2026
Pregão Eletrônico – Nº 005/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS INTERMUNICIPAL ZERO QUILÔMETRO EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES**. Recebimento das propostas: até 07/08/2025 às 10:00 (dez) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 07/08/2025 às 11:00 (onze horas, (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, Protocolo de Pedidos Externos: https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp , no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 22 de julho de 2026.

BRUNO CESAR CAMILO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:5DFD3BC2

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
L.A. Nº 50/2026

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) Lei Municipal Nº 2.113/2017 e 2.197/2019		**L.A. Nº** 50/2026
		DATA DE EXPEDIÇÃO 05/06/2026
		DATA DE VENCIMENTO 05/06/2028
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA), com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente expedimos a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.		**1 – PROTOCOLO Nº 50/2026**
2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Razão social COOPERATIVA DO AGRONEGOCIO DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA-DE-AÇUCAR – COAF	**CNPJ** 11.169.030/0005-76	**Cod. Desc. Natur. Jurídica** 214-3 Cooperativa.
Logradouro: RUA ANTONIO ALVES MACIEL FILHO	**Número:** 1464	**CEP:** 55.540-000
Bairro: CENTRO	**Município:** PALMARES/PE	
Responsável Técnico: HERMANO WANDERLEY INTERAMINENSE. CREA/PE:180717131-0		
3 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
O processo enquadra-se na Tipologia 6.1.2.12 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo, da Lei Municipal Nº 2.197/2019, com denominação COAF, localizado na Rua Antônio Alves Maciel Filho, 1464, Centro, Palmares/PE.		
Área do terreno: 334,69 m²		
4 – EXIGÊNCIAS E REQUISITOS		
A atividade deverá seguir as Normas e Leis determinadas pelo Órgão Estadual e Municipal com a supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença; A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida na Legislação Federal, Estadual ou Municipal; **Armazenar e destinar de forma adequada os resíduos gerados por empresas licenciadas ambientalmente para a referente atividade, manter o local em bom estado de organização e limpeza em conformidade com as normas vigentes sobre segurança e gerenciamento ambiental;** Deverá ser Comunicado a esta SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, imediatamente, qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente; A empresa deverá manter atualizados: Atestado de regularidade do corpo de bombeiros militar; Alvará de funcionamento da prefeitura municipal; Alvará da Vigilância Sanitária.		
– OBSERVAÇÕES		
A concessão da presente licença não impedirá que a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença; Este documento não poderá sofrer rasura, sob pena de perder sua validade; As licenças ambientais são renovadas mediante o requerimento protocolado perante a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Palmares, até **120 (cento e vinte) dias antes** do seu vencimento; Deverá ter prévia anuência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente qualquer alteração/modificação nas atividades aprovadas através desta LICENÇA; A empresa deverá atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual nº 12.008/2001; Fica o empreendedor responsável pela integridade física dos trabalhos realizados na área de influência do empreendimento, devendo ser tomadas e seguidas todas as normas de Segurança Vigentes dentro do empreendimento;		
DATA DE EXPEDIÇAO: 05/06/2026	**DATA DE VENCIMENTO: 05/06/2028**	
GIVANILDO MARQUES DOS SANTOS		
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
(Portaria GP Nº 04/21)		

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:90DE07DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços; **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei n° 14.133/2021 ; **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, alínea "c", da Lei n° 14.133/2021; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei n° 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2026**, nos termos descritos abaixo: OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, na área educacional, para execução de programa de formação continuada destinado aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, abrangendo palestras e oficinas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento de competências profissionais, ao aprimoramento das práticas educacionais e à elevação da qualidade do ensino do município de Palmeirina/PE. **ADJUDICATÁRIO**: COGTECH Tecnologias e Serviços Educacionais Ltda., inscrita sob o CNPJ n°. CNPJ: 28.895.254/0001-34, sediada na Av. Gonçalves Maia, 144D – 2º Andar – Sala 05 – Garanhuns/PE. **Valor Total: R$ 131.849,00 (Cento e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais).** Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei n° 14.133/2021. **RATIFICO E HOMOLOGO** o devido processo e determino, ainda que seja elaborado o devido contrato com vigência inicial de 06 (seis) meses, e seja dada a devida publicidade em atendimento ao preceito do art. 72, § único da Lei 14.133/2021.

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:F8D8D787

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Palmeirina através da sua Prefeita Constitucional no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente **Processo Licitatório nº. 023/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 009/2026,** fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis e atos oficiais, abrangendo a coleta, preparação, desmonte, retirada de grampos e demais fixadores, limpeza superficial das páginas, digitalização e conversão de documentos físicos em arquivos digitais no formato PDF, controle de qualidade, reorganização, regrampeamento, acondicionamento nas respectivas pastas ou caixas de arquivo e devolução integral do acervo documental à Administração, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 17.301.662/0001-02,** sediada na Rua José Tenório Pinto, nº. 25 – Centro – Brejão/PE – CEP: 55.325-000, pelo valor global dos Lotes 01, 02, 03, e 04 de **R$ 63.500,00 (Sessenta e trê mil e quinhentos reais).**

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação: 20/07/2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:EBCD5BA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA: NO OFÍCIO 093/2026

MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
CNPJ Nº 13.130.749/0001-03
ERRATA: NO OFÍCIO 093/2026
CONTRATADO: COMPUTECJWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
OBJETO: Aquisição de refis de tinta EPSON 544 (amarelo, ciano, magenta e preto) para as impressoras das Unidades Básicas de Saúde (UBS's), vinculadas à Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde de Panelas/PE.
Valor: R$ 5.373,00 (cinco mil trezentos e setenta e três reais)
ONDE SE LÊ: Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 - Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
LEIA-SE: Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.4135.0000 – Despesas com Emendas Parlamentar – Atenção Primária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
RUBEN DE LIMA BARBOSA
MUNICÍPIO DE PANELAS/PE

Panelas/PE, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:1F0F0650

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA: NO OFÍCIO 095/2026

MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
CNPJ Nº 13.130.749/0001-03
ERRATA: NO OFÍCIO 095/2026
CONTRATADO: GEIVISION VAGNER CORDEIRO DA SILVA
CNPJ nº: 58.626.521/0001-39
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração, mais especificadamente geladeiras, com substituição de peças, equipamentos estes pertencentes às salas de vacinação (PNI) das diversas unidades de saúde vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais)
ONDE SE LÊ: Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 - Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
LEIA-SE: Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.4135.0000 – Despesas com Emendas Parlamentar – Atenção Primária; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RUBEN DE LIMA BARBOSA
MUNICÍPIO DE PANELAS/PE

Panelas/PE, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:2CB4B4F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA: NO OFÍCIO 099/2026

MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
CNPJ Nº 13.130.749/0001-03
ERRATA: NO OFÍCIO 099/2026
CONTRATADO: R. DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ nº: 32.929.561/0001-66
OBJETO: Aquisição de Leites/Fórmulas Especiais, destinados aos pacientes acamados em estado médico e nutricional grave, atendidos pela Atenção Primária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)
ONDE SE LÊ: Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 - Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
LEIA-SE: Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.4135.0000 – Despesas com Emendas Parlamentar – Atenção Primária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
RUBEN DE LIMA BARBOSA
MUNICÍPIO DE PANELAS/PE

Panelas/PE, 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:5E6EDE01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PMP Nº 057/2026

RECONHEÇO E RATIFICO, nos termos do Art. 72, VIII da Lei n° 14.133/2021 e com fundamento no Art. 74, Inciso V do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade de Licitação PMP n° 057/2026, que tem por finalidade A LOCAÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL LOCALIZADO NA TRAVESSA CANDIDO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, Nº 35 NA VILA DE CRUZES NESTE MUNICÍPIO, PERTENCENTE A ASSOCIAÇÃO CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, TENDO POR FINALIDADE SERVIR COMO CAMPO DE FUTEBOL, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, PARA QUE OS EDUCANDOS POSSAM DESENVOLVER SUAS HABILIDADES ESPORTIVAS NO REFERIDO LOCAL, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ALUSIVOS AOS JOGOS ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO, por 05 (cinco) meses, em favor: **CRUZEIRO ESPORTE CLUBE**, CNPJ: **11.309.853/0001-26**, no Valor Global de R$: 7.000,00 (sete mil reais).

Panelas/PE, 22 de julho de 2026.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:C7B7A5CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 31/07/2026, DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "DEVINHO NOVAES", NA TRADICIONAL FESTA DO MÊS DE JULHO, EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, para fim de comemorar a Tradicional Festa do Mês de julho, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística. **RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO** a contratação da Pessoa Jurídica OK PROMO LTDA - EPP, sediada na Rua Amariy Correio, nº 126, Letra B Box Postal 315, Rosa Elze, São Cristóvão/SE, inscrita no CNPJ n° 48.460.426/0001-54, neste ato representada pela Sra. ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO, portador do CPF sob o nº xxx.x73.79x-xx, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), o pagamento será realizado de forma integral até 30 dias a pós a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Parnamirim/PE, 22 de julho de 2026.

LUCRÉCIO MARCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM
Ordenadora de Despesas da Secretaria De Cultura, Turismo e Desportos

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:3528908F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026 - Objeto Nat: Compra.: Adesão à ata de registro de preço para eventual e futura **aquisição de 01 (um) veículo de passeio tipo "hatch", cor: branca novo 0km, ano 2026, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos do PROCAD-SUAS. O veículo será utilizado no desenvolvimento das ações de fortalecimento do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, incluindo busca ativa, visitas domiciliares, atualização cadastral, acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social e deslocamento das equipes técnicas para áreas urbanas e rurais do município**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório realizado pelo **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE**, **inscrito no CNPJ. Nº 22.824.173/0001-67**, Empresa Contratada: **Nocarvel – Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 05.914.425/0001-20,** no valor total de **R$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais).** a quem caberá o fornecimento ao Fundo Municipal de Saúde de Passira/PE. Homologo, **no dia 22 de julho de**

2026 o referido processo e, assim, o faço, operando com lastro na lei 14.133/2021 e demais disposições correlatas à espécie aplicada.

Passira/PE, 22 de julho de 2026. –

MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO -
Secretária Municipal de Assistência Social de Passira.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:857B0F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 005/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026 - Objeto Nat: Compra.: Adesão à ata de registro de preço para eventual e futura **aquisição de 02 (dois) veículos, cor: branca, novos 0km, ano 2026, com no mínimo 07 (sete) lugares para atender as necessidades do TFD vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Passira/PE. O Município de Passira/PE enfrenta uma crescente demanda por serviços de saúde especializados que não estão disponíveis localmente, exigindo que pacientes se desloquem para outras cidades em busca de tratamento e consultas. Essa situação impõem dificuldades logísticas e financeiras significativas para os pacientes e suas famílias, além de impactar negativamente a saúde e bem-estar da população, especialmente para aqueles que não possuem meios próprios de transporte**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório realizado pelo **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE**, **inscrito no CNPJ. Nº 22.824.173/0001-67**, Empresa Contratada: **Pedragon Autos Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 03.935.826/0001-30,** no valor total de **R$ 306.400,00 (trezentos e seis mil e quatrocentos reais).** a quem caberá o fornecimento ao Fundo Municipal de Saúde de Passira/PE. Homologo, **no dia 22 de julho de 2026** o referido processo e, assim, o faço, operando com lastro na lei 14.133/2021 e demais disposições correlatas à espécie aplicada.

Passira/PE, 22 de julho de 2026. –

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE DE SOUSA -
Secretária Municipal de Saúde de Passira.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:469437A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126 DE 17 DE JULHO DE 2026

EMENTA:Dispõe sobre a designação dos representantes do Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Paudalho e dá outras providências.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO os arts. 19, 34, 86 e demais dispositivos da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que estabelecem a atuação articulada da rede de proteção integral;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 915/2019, que instituiu o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Paudalho;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 464, de 24 de março de 2026, que instituiu o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

CONSIDERANDO o Ofício nº 030/2026-SEDAS, por meio do qual foram solicitadas as indicações dos representantes dos órgãos integrantes do Grupo de Trabalho Intersetorial;

CONSIDERANDO as indicações formais previamente encaminhadas pelos órgãos, poderes e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Paudalho:

I – Procuradoria Geral do Município:
Titular: Taciana Maria do Espírito Santo
Suplente: Ana Carla Germano de Lima

II – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:
Titular:Laudicéiade Campos Pereira
Suplente: Maria Aline Morais de Sousa

III – Conselho Tutelar (mediante indicação do órgão):
Titular: Barbara Judith de Albuquerque Bezerra
Suplente: Luísa Valquíria Batista Estácio

IV – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Danielle Christine de Araújo Roque Santos
Suplente: Keli Francielle de Melo Santos

V – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (mediante indicação do órgão):
Titular: Devid da Silva França
Suplente: José Antônio Gomes

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA (mediante indicação do órgão):
Titular:FrancinellesMaria Ferreira
Suplente:LucimárioJosé da Silva

VII – Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE (mediante indicação formal do Poder Judiciário):
Titular: Gabriella Virgínia Roque da Silva Valentim
Suplente:WilsaAlbuquerque da Silva Alencar

VIII – Secretaria Municipal de Educação e Juventude:
Titular: João Pedro de Souza Melo
Suplente: Jackson Antônio Barbosa

Art. 2º Os representantes exercerão suas funções sem percepção de qualquer espécie de remuneração, sendo a participação no colegiado consideradamunuspúblicode natureza relevante.

Art. 3º Nas ausências e impedimentos legais do membro titular, atuará automaticamente o respectivo suplente.

Art. 4º Os órgãos e instituições poderão substituir seus representantes a qualquer tempo, mediante comunicação formal encaminhada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, hipótese em que será expedida nova Portaria de atualização pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Compete aos membros do GTI exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 464/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE,17dejulhode 2026.

PAULAFRASSINETTEWANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:6EC17147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127 DE 17 DE JULHO DE 2026

Ementa:Dispõe sobre a permuta de servidores entre o Município de Paudalho/PE e o Estado de Pernambuco, no âmbito do Regime de Colaboração, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Regime de Colaboração firmado entre o Estado de Pernambuco e o Município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público educacional;

CONSIDERANDO o Quadro Resumo de Cessão de Pessoal – Exercício 2026, referente à cessão mediante permuta de professores.

RESOLVE:
Art. 1º.Autorizar a cessão de servidores docentes, mediante permuta, entre o Estado de Pernambuco e o Município de Paudalho/PE, pelo período correspondente ao ano letivo de 2026, conforme relação nominal constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. A cessão de que trata esta Portaria dar-se-á com ônus para o órgão de origem, permanecendo sob sua responsabilidade o pagamento da remuneração e demais vantagens legais dos servidores cedidos.

Art. 3º.A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração, mediante comunicação prévia entre os entes conveniados.

Art. 4º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/02/2026para os servidores iniciais e 01/01/2026para os casos de prorrogação de cedência.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE,17dejulhode 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

ANEXO ÚNICO
PESSOAL DO MUNICÍPIO CEDIDO AO ESTADO

Nome doServidor	Matrícula	Início dacedência
Ana Paula Bezerra da Silva	41.172	01/01/2026
Andréa Carla Silva Bezerra	41.135	02/02/2026
IdinaldoBorges dos Santos	41.539	01/01/2026
Lúcia de Fátima Clemente de Lira Ribeiro	41.345	01/01/2026
Lúcia Flávia de Oliveira Falcão Lira	41.192	01/01/2026
Luciana Clécia Lopes Gomes de Lima	41.191	01/01/2026
Maria da Conceição Cabral da Silva	41.329	01/01/2026
MariaKarollinyNunes Albuquerque do Nascimento	41.204	01/01/2026
RoseneideBezerra da Silva	43.167	01/01/2026
Severino Paulino de Andrade Neto	41.184	01/01/2026

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:0D7EF057

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO E A COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PAUDALHO – COOPCAPA, PARA A EXECUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PAUDALHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.383/0001-84, com sede administrativa na Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho–PE, CEP: 55.825-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sra.PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO, inscrita no CPF/MF sob o nº 497.220.504-00 e portadora da Carteira de Identidade nº 2.677.889-SDS/PE, doravante denominada simplesmenteADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e, de outro lado, aCOOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PAUDALHO – COOPCAPA, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.867.862/0001-38, sediada na Rua Estação Engenho Condado, s/nº, Zona Rural, EngenhoOrá, Paudalho–PE, CEP: 55.825-000, neste ato representada por sua Presidente, a Sra.ROZIANE GOMES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 847.796.374-72 e portadora da Carteira de Identidade nº 4.123.459-SDS/PE, doravante denominada simplesmenteORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada no Município pela Lei Municipal nº 869/2018, resolvem celebrar o presenteTERMO DE COLABORAÇÃOmediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Colaboração a parceria para a transferência de recursos financeiros à OSC com o propósito de executar as ações de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Recicláveis durante as Festividades de Emancipação (Aniversário) de Paudalho 2026.

1.2. A execução do projeto dar-se-á no período de25, 26 e 27 de julho de 2026, visando à inclusão produtiva, organização da coleta e fortalecimento socioeconômico dos catadores de materiais recicláveis autônomos.

1.3. Este instrumento vincula-se integralmente, para todos os efeitos, ao Plano de Trabalho de origem do Município (SEDEMAQ), e ao processo administrativocorrespondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O montante global destinado à execução do objeto deste pacto é deR$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

2.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da dotação orçamentária do projeto de gestão ambiental municipal especificada abaixo:

Projeto Atividade: 18.541.1801.2983.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Fonte de Recurso:1.500

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REPASSE

3.1. O repasse financeiro estipulado na Cláusula Segunda será efetuado pelo Município em cota única, mediante depósito direto por transferência bancária eletrônica em conta corrente específica, isenta de tarifas, de titularidade institucional da OSC:

Banco: 756 – SICOOB

Agência: 4293
Conta Corrente: 170.835-0

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à OSC (COOPCAPA):

a) Gerir e aplicar os recursos financeiros exclusivamente para o custeio de diárias fixadas no valor deR$ 80,00 (oitenta reais) por dia, por 03 (três) dias, para cada um dos 27 (vinte e sete) catadores autônomosescalados para a operação;

b) Executar as diretrizes operacionais do Plano de Trabalho, incluindo o controle de frequência e a logística dos resíduos;

c) Assegurar que os catadores autônomos recebam, pela venda do material coletado, valor por quilograma superior ao praticado no mercado informal da região;

d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das diretrizes de segurança do trabalho e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), Política Estadual (Lei nº 14.236/2010) e Lei Municipal nº 1.111/2024.

4.2. Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Município de Paudalho):

a) Efetuar a transferência do fomento financeiro obedecendo aos prazos de execução;

b) Instalar lixeiras binárias específicas para a segregação na origem nos pontos estratégicos do evento;

c) Fornecer estrutura física adequada para a operação da Central de Gerenciamento de Resíduos Recicláveis, compreendendo energia elétrica (tomadas e lâmpadas), tenda, grades de contenção, mesas, cadeiras e apoio de segurança;

d) Disponibilizar alimentação/lanche e água mineral para os profissionais de coleta cadastrados durante os turnos de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A OSC deverá apresentar a regular prestação de contas dos recursos recebidos perante o Setor competente do Município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do depósito bancário.

5.2. A prestação de contas deverá vir instruída com o Relatório de Execução Físico-Financeira, acompanhado, obrigatoriamente, das listas de frequência (espelho de ponto) e dos recibos nominais individuais com CPF e assinatura dos 27 catadores beneficiários da ajuda de custo. A falta desta comprovação ensejará a imediata glosa dos recursos.

5.3. É condição indispensável à aprovação das contas a emissão do Parecer Técnico favorável exarado pelo Gestor da Parceria ou pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Colaboração entrará em vigência a partir da data de sua assinatura por ambas as partes e terá eficácia estendida até o encerramento do prazo fixado para a análise final e julgamento da respectiva prestação de contas pela Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na hipótese de inadimplemento de quaisquer dascláusulas pactuadas, desvio de finalidade na aplicação das diárias ou descumprimento das metas fixadas no Plano de Trabalho.

7.2. Pela inexecução parcial ou total do objeto, a OSC sujeitar-se-á, garantida a prévia e ampla defesa, às sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas na Lei Municipal nº 869/2018 (art. 65).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paudalho - PE para dirimir toda e qualquer controvérsia decorrente da interpretação ou execução deste Termo de Colaboração que não possa ser sanada pelas vias administrativas.

E, por estarem firmes, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Paudalho/PE, 16de julho de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal de Paudalho
Administração Pública

ANTÔNIO FERNANDO MATEUS DA SILVA JÚNIOR
Sec.Exec. de Desenvol. Econômico, Meio Ambiente e Qualificação (SEDEMAQ) Administração Pública

ROZIANE GOMES DA SILVA
Presidente da COOPCAPA
Organização da Sociedade Civil (OSC)

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:9AED3DEB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 197/2026-CMAS

Ementa: Dispõe sobre a apresentação e aprovação para indicação do Fundo Municipal de Assistência Social, como fundo de transição da Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – CMAS/PE, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paudalho-PE, no uso de suas atribuições legais, ao que confere a Lei Municipal Nº 730 de outubro de 2014, alterado pela Lei 1.206 de abril de 2025 em **Reunião Extraordinária do Pleno deste conselho, realizada em 16 de julho de 2026.**

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, que assegura o direito humano à alimentação adequada como direito social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Paudalho.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a indicação do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 12.105.376/0001-40 como fundo de

transição que operacionalizará de forma extraordinária, pelo período de até doze meses, os recursos provenientes de cofinanciamento estadual destinados à Política de Segurança Alimentar e Nutricional, até que seja instituído o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deste município;
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de Publicação
PUBLIQUE-SE.

Paudalho, 16 de julho de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO GOMES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paudalho/PE.

Publicado por:
José Roberto Ferreira de Souza Filho
Código Identificador:115BCAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LOCAIS Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude vêm a público informar *9ª Relação dos Credenciados* do **EDITAL de CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LOCAIS Nº. 003/2026 – Artistas Locais**, para participação no calendário oficial das Festividades do Município. Informamos que as inscrições permanecem abertas, no horário das 08h às 16h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo, lazer e Juventude, situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 25-Centro, Paudalho-PE.

37 Grupo/Banda: XUXU A PERIGOSA
Categoria: Médio Porte – Musical / Item 03
Representante: Maria José da Silva
CPF/CNPJ: 493.177.094-00

38 Grupo/Banda: BOI POBRE
Categoria: Cultura Popular Tradicional / Item 05
Representante: Marlene Maria da Silva Rodrigues
CPF/CNPJ: 024.244.154-54

39 Grupo/Banda: BOI DO ALTO
Categoria: Cultura Popular Tradicional / Item 05
Representante: Izabela Rodrigues da Silva
CPF/CNPJ: 158.524.034-66

Paudalho, 22 de julho de 2026.

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura e Turismo

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:7803A5BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.022/2026 PMP

PROCESSO:Nº 056/2026. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão ELETRONICO N.023/2026.NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE **01 (UMA) ENSILADEIRA/COLHEDORA DE FORRAGEM DE 01 LINHA, NOVA**, DESTINADA À SECRETARIA DA AGRICULTURA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE APOIO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, VISANDO O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO PECUÁRIA, ESPECIALMENTE NA CONFECÇÃO DE SILAGEM PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$53.297,52 (Cinquenta e três mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos). SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 04/08/2026 às 10;00hs

Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709

Pedra, 22 de julho de 2026.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:16C90D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.055/2026 PMP

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO:Nº 055/2026. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão ELETRONICO N.022/2026.NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BITS DE PERFURAÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA PERFURATRIZ DESTE MUNICIPIO, ATENDENDO A SEC.DE DESENV.AGRA.AGRICULT.PECUAR. ABAST.E MEIO AMBIENTE , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR MAXIMO ACEITAVEL R$ 45.168,00(QUARENTA E OITO MIL,CENTO E SESSENTA E OITO REAIS). SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 04/08/2026 às 14;00hs
Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709

Pedra, 22 de julho de 2026.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:3E3932D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2026

PORTARIA Nº 473/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Sustentabilidade – COMDEMAS, para o biênio 2026/2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.473, de 2024, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 3.473/2024, que institui o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Sustentabilidade – COMDEMAS;
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Sustentabilidade – COMDEMAS, para o biênio 2026/2028, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Executiva de Meio Ambiente

• Titular: Ramon Borges Cordeiro;
• Suplente: Igor Feitoza.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras

• Titular: Gilmar Vieira dos Santos;
• Suplente: Carlos Pereira Mendes Filho.

Secretaria Municipal de Educação

• Titular: Célio da Silva;
• Suplente: Giovani Francaroli Paiva.

Secretaria Executiva de Agricultura e Abastecimento

• Titular: Wellington Santana;
• Suplente: Nivaldo Carvalho Tenório.

Secretaria Municipal de Inclusão Social e Cidadania

• Titular: José Gilmar Caetano do Nascimento;
• Suplente: Joyce Cristina da Silva Raposo.

Instituto Federal de Pernambuco – IFPE Campus Pesqueira

• Titular: Bruno Gomes Moura de Oliveira;
• Suplente: Joaci Galindo.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Centro Diocesano de Apoio ao Pequeno Produtor – CEDAPP

• Titular: José Felipe Bezerra da Silva;
• Suplente: Lucas Alves de Oliveira.

Cáritas Diocesana de Pesqueira

• Titular: Micael Lucas Cadete.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STR

• Titular: Marileyde Artony Valença Maciel;
• Suplente: Cosmo Fernandes.

Associação dos Catadores de Reciclagem do Vira Kopus

• Titular: Erica Zaniele de Melo;
• Suplente: Gilberto do Nascimento Silva.

Sindicato Rural de Pesqueira

• Titular: Jonas Celso M. Caia de Brito;
• Suplente: Roberto Inojosa da Silva Júnior.

Associação da Comunidade Indígena Xukuru do Ororubá

• Titular: Edgar Oliveira de Almeida;
• Suplente: Gilmário Rony Martins da Silva.

Associação do Bairro da Caixa D'Água

• Titular: Álvaro José da Silva.

Associação do Bairro da Baixa Grande

• Titular: João Wellington Soares da Silva.

Art. 2º- O mandato dos membros nomeados será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, na forma da Lei Municipal nº 3.473/2024.
Art. 3º- O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, não sendo remunerado.
Art. 4º- Os membros poderão ser substituídos mediante comunicação formal da entidade representada, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.473/2024 e do Regimento Interno do Conselho.
Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:DE03ECF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2025

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 003/2023**
CREDENCIAMENTO **Nº 002/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82 – Centro – Petrolândia - PE, CEP: 56.460-000.

CONTRATADO: **OSORIO LEITE DE SOUZA BEZERRA NUNES ME,** inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 10.849.771/0001-01, estabelecida na Rua Idelfonso G de Menezes, nº 00 – Casa, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Credenciamento **Nº 002/2023**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **SEGUNDA** do **Contrato nº 003/2023**, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 12 (doze) meses, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 11 de Julho de 2025.

MEIRIELLY CRUZ DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:2B44A567

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2026

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 003/2023**
CREDENCIAMENTO **Nº 002/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82 – Centro – Petrolândia - PE, CEP: 56.460-000.

CONTRATADO: **OSORIO LEITE DE SOUZA BEZERRA NUNES ME,** inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº 10.849.771/0001-01, estabelecida na Rua Idelfonso G de Menezes, nº 00 – Casa, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Credenciamento **Nº 002/2023**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **SEGUNDA** do **Contrato nº 003/2023**, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 12 (doze) meses, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 10 de Julho de 2026.

MEIRIELLY CRUZ DOS SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:25AE047A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 013/2026/FMS

Processo Licitatório nº 013/2026/FMS. Credenciamento nº 004/2026 - Chamamento Público Nº 004/2026. Serviço. Objeto: Seleção de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de transporte de usuários do Sistema Municipal de Saúde de Poção-PE para outras unidades de saúde e demais instituições de atendimento multidisciplinar. Valor R$ 72.000,00. Local e Data da Sessão de Abertura: Av. Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000; 12/08/2026; Horário: 12:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3834-1454, e-mail: cpl.pocao@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 22 de Julho de 2026.

DEYBSON HEWERTON BEZERRA LOLA
Agente de Contratação (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:97F349CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

-Processo Nº: 011/2026/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 008/2026.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de fraldas geriátricas descartáveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 121.949,60.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 008/2026, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ/MF nº 40.876.269/0001-50, foi declarada vencedora dos itens nº 2, 3 e 4, com o valor global de R$ 65.040,60 (sessenta e cinco mil e quarenta reais e sessenta centavos); e, YUMED COMERCIO LTDA - CNPJ/MF nº 48.479.110/0001-04, foi declarada vencedora do item nº 1, com o valor global de R$ 50.257,20 (cinquenta mil e duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Licitação, localizado à Av. Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção – PE, 22 de Julho de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:24FB3C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 026/2026/PMP

Processo Licitatório nº 026/2026/PMP. Concorrência Eletrônica nº 004/2026. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de estrutura de concreto para fechamento e requalificação de canal no município de Poção-PE. Valor Global R$ 4.004.102,09. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 23/07/2026. Limite para acolhimento das propostas e habilitação: 09:00 h. do dia 02/09/2026. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 09/09/2026. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 22 de Julho de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:5517F6A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL - PROCESSO SANCIONADOR Nº 006/2026

A Secretária Municipal de Saúde de Pombos - PE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Decisão Final proferida no Processo Administrativo Sancionador nº 006/2026.

INTERESSADO: Williams Centro de Distribuição de Medicamentos Ltda.
CNPJ:41.582.087/0001-30.
OBJETO: Apuração de infração administrativa por recusa injustificada em assinar o Contrato nº 040/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2025.

SANÇÕES APLICADAS:

• **MULTA PECUNIÁRIA:** No valor de **R$ 31,68 (trinta e um reais e sessenta e oito centavos)**, a ser inscrita em Dívida Ativa por ausência de pagamento voluntário.
• **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** Com o Município de Pombos - PE pelo prazo de **03 (três) anos.**
• **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** Para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo de **05 (cinco) anos.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 155, inciso VI, e Art. 156, incisos II, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pombos - PE, 22 de julho de 2026.

ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:75BF9A8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 22 DE 10 DE JULHO DE 2026

Institui o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, encarregado de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, no Município de Primavera/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, Sr. JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente nos artigos 30, inciso I, 204, 211, §2º, 212 e, em especial, no artigo 227, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelece a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e a diretriz da municipalização das ações de proteção integral;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 171/2014, que estabelece parâmetros para a elaboração dos Planos Decenais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.130, de 05 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança – PNAISC;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que instituiu o Marco Legal da Primeira Infância, estabelecendo princípios e diretrizes para formulação e implementação de políticas públicas destinadas às crianças de até seis anos de idade;

CONSIDERANDO as Leis Federais nº 8.080/1990, nº 9.394/1996, nº 12.435/2011 e demais legislações correlatas referentes às políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer e proteção integral da infância;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.617, de 10 de julho de 2023, que institui o mês de agosto como o Mês da Primeira Infância;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas – ONU;

CONSIDERANDO o Plano Nacional pela Primeira Infância e a necessidade de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Primavera/PE;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância**, responsável por promover, coordenar, acompanhar e elaborar o **Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI** do Município de Primavera/PE, com vigência decenal, contemplando a garantia dos direitos das crianças de até seis anos de idade, mediante atuação integrada entre órgãos governamentais e sociedade civil.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal prestarão apoio técnico, administrativo e logístico ao Comitê, observadas suas competências legais.

Art. 2º Constituem conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância:

I – Saúde materno-infantil;
II – Alimentação e nutrição;
III – Educação infantil;
IV – Assistência social;
V – Convivência familiar e comunitária;
VI – Proteção integral;
VII – Cultura;
VIII – Esporte;
IX – Lazer;
X – Direito ao brincar;
XI – Meio ambiente;
XII – Mobilidade urbana;
XIII – Prevenção de acidentes;
XIV – Prevenção de todas as formas de violência;
XV – Inclusão da criança com deficiência;
XVI – promoção da igualdade, equidade e desenvolvimento integral da primeira infância.

Art. 3º O Comitê Municipal Intersetorial será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
II – Conselho Tutelar;
III – Conselho Municipal de Saúde;
IV – Conselho Municipal de Educação;
V – Conselho Municipal de Assistência Social;
VI – Secretaria Municipal de Educação;
VII – Secretaria Municipal de Saúde;
VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IX – Secretaria Municipal de Cultura;
X – Secretaria Municipal de Finanças.

§ 4º A coordenação dos trabalhos do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 5º Os órgãos integrantes indicarão seus representantes titulares e suplentes no prazo de até dez dias após a publicação deste Decreto.
§ 6º Os membros serão designados mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 7º O Comitê poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, universidades, organizações da sociedade civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e especialistas para participar de reuniões, seminários e debates, sem direito a voto.

Art. 8º O Comitê atuará de forma intersetorial, promovendo estudos, diagnósticos, levantamentos de informações, consultas públicas, audiências, oficinas e demais instrumentos de participação social destinados à construção do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 9º Durante a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância deverão ser assegurados mecanismos de escuta e participação das crianças de três a seis anos de idade, respeitando sua condição peculiar de desenvolvimento, por meio de metodologias adequadas, conforme dispõe o Marco Legal da Primeira Infância.

§ 1º A escuta será conduzida por profissionais habilitados.
§ 2º As contribuições das crianças deverão ser consideradas na elaboração do Plano.

Art. 10 Concluída a elaboração da minuta do Plano Municipal pela Primeira Infância, o Comitê promoverá sua apresentação à sociedade civil, aos órgãos governamentais e aos Conselhos Municipais, mediante consulta pública, audiência pública ou outro mecanismo de participação social.

Art. 11 Após sua consolidação, o Plano Municipal pela Primeira Infância será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para posterior remessa à Câmara Municipal, na forma de Projeto de Lei.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, aos 10 dias do mês de julho de 2026.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito do Município de Primavera/PE

Publicado por:
Geovana Maria da Silva
Código Identificador:4D8DD0AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS-PE
AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026

Processo Licitatório nº 040/2026, Pregão Eletrônico Nº 013/2026 – CPL. Que tem como objeto Contratação de instituição financeira para prestação dos serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil sem caráter de exclusividade a centralização da arrecadação própria do Município pelo mesmo período, contados da assinatura do contrato, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data e Local da Sessão de Abertura: ***Adiada Sine Die.*** O presente adiamento decorreu da necessidade de modificações nas especificações técnicas no Termo de Referência.
Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL sita a Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, ou no e-mail cplriachodasalmas@gmail.com ou através do Fone/Fax: (081) 3745-1158, no horário de 08hrs às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Riacho das Almas/PE, 22 de julho de 2026.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES.
Pregoeira –

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:B4FCDB03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 004/2026. FMS. Pregão Eletrônico Nº 004/2026; Compras. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 004/2026**, para a Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, zero quilômetro, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão/PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 863/2026. E Adjudicação do objeto a empresa: **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA** – CNPJ nº 02.472.105/0001-79, com o valor total de R$ 144.799,00 (Cento e quarenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais).

Ribeirão/PE, 22 de julho de 2026.

ANNE KELLY DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:2BFA0A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025-PMR

Processo Licitatório nº 26/2025. Concorrência nº 02/2025. Contratante: Município de Ribeirão/PE. Contratada: ALE ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ nº 55.692.899/0001-42. Objeto do contrato: Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Ribeirão/PE — Novo PAC. Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual por mais **06 (seis) meses**, com vistas à conclusão da obra e dos procedimentos correlatos, conforme justificativa técnica acostada aos autos. Fundamentação legal: Cláusula Segunda, item 2.7, do Contrato nº 021/2025-PMR, e art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 10 de junho de 2026.

Ribeirão/PE, 10 de junho de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Celio Roberto da Silva
Código Identificador:242355AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025 – PMR

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2025 – PMR. Processo Licitatório nº 26/2025. Concorrência nº 02/2025. Contratante: Município de Ribeirão/PE. Contratada: ALE ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ nº 55.692.899/0001-42. Objeto do contrato: Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de Ribeirão/PE (Novo PAC). Objeto do aditivo: acréscimo quantitativo ao Contrato nº 021/2025 – PMR, correspondente ao percentual de 5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento), relativo ao item de alambrado para quadra poliesportiva, conforme parecer técnico e planilha de reprogramação acostados aos autos. Valor acrescido: R$ 57.386,91 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos). Valor atualizado do contrato: R$ 1.152.807,60 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e sete reais e sessenta centavos). Fundamentação legal: art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ribeirão/PE, 16 de julho de 2026.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Celio Roberto da Silva
Código Identificador:FB7072F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2026 - EDUCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº. 005/2026. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em que Constitui objeto da presente licitação trata do registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e execução de serviços de instalação de infraestrutura de rede lógica nas Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino e na Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações

contidas neste Edital e seus anexos, ao presente instrumento convocatório.
RESULTADO: DESERTO

Rio Formoso-PE, 22 de julho de 2026.

ALEF GOMES MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:BE9F5F81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 055/2026. Comissão: CC.**Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP Nº 006/2026.** Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresas especializadas para o fornecimento parcelado de fardamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Sairé/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 80.415,00**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITARIO.** Recebimento das Propostas até o dia: **07/08/2026 às 08h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **07/08/2026 às 09h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CC sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 22 de julho de 2026.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:D0B2CCDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2026.

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 177/2026 – Pregão Eletrônico N° 050/2026. Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços Médicos de Diagnósticos por Imagem (Endoscopia, Cardiologia e Ultrassonografia), Consultas, Exames e Procedimentos Médicos Complementares e Especializados de Média e Alta Complexidade, a serem realizados, exclusivamente, em Unidade Móvel Itinerante, com emissão de Laudos e Insumos inclusos, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro-PE. Valor estimado R$ 1.208.250,00 (um milhão duzentos e oito mil duzentos e cinquenta reais). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 23/07/2026 às 08:00h até dia 06/08/2026 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 06/08/2026 às 09h00 Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 22/07/2026

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:E8799343

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 255/2025 - INEXIGIBILIDADE 098/2025 - CHAMADA PÚBLICA 015/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a RESULTADO DA 2° ANÁLISE do Processo Licitatório Nº 255/2025 – Inexigibilidade N° 098/2025 – Chamada Pública nº 015/2025. Tipo: Serviço Objeto: **Credenciamento Permanente de Pessoas Jurídicas, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, para prestação de SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS nas unidades de saúde do Município de Salgueiro/PE, de forma COMPLEMENTAR**, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I). CREDENCIAMENTO INDEFERIDO: **INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE – IBS,** 30.849.430/0001-43 **(**ausência de comprovação do registro ou autenticação da escrituração contábil perante o órgão competente, conforme exigido pelo edital; apresentação de Balanço de Abertura datado de 23/01/2026 por entidade constituída anteriormente) DEFERIDO: **INSTITUTO REVIVER BRASIL – IRB** , (08.720.669/0001-60. Fica aberto o prazo de (vinte e quatro) horas para manifestação da intenção de interposição de recurso, conforme disposto no edital de credenciamento.

Salgueiro/PE, 22/07/2026.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:6F856772

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 078/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2026 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 078/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2026 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2026. **OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em engenharia para execução de obras e serviços de construção de unidade de educação infantil (creche) de 10 salas no município de Sagueiro – PE.** CONTRATADA: LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.328.425/0001-67, com endereço na Av. Cel. Veremundo Soares, n° 2301, Nossa Senhora da Graças, neste ato representado pelo(a) Sr(a). LEANDRO LEAL SAMPAIO, inscrito(a) no CPF n. 039.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R$ 6.869.422,09 (seis milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e nove centavos)**. O presente contrato terá vigência de 10 meses, contados da última assinatura das partes.

Salgueiro-PE, 07 de abril de 2026

MAYSA DE SOUSA LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:9399B49F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 022/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025. **OBJETO: aquisição de material elétrico, ferragens e EPI's para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos de Salgueiro.** CONTRATADA: CONSTRUÁCIO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.242.827/0001-99, com endereço na Rua

Maria Nogueira Sampaio, 209, Bairro Santo Antônio, Salgueiro/PE, CEP 56.000-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Acácio Alves Leandro, inscrito(a) no CPF n. 137.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R$ 10.097,81 (dez mil e noventa e sete reais e oitenta e um centavos)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 22 de janeiro de 2026

FRANCISCO THAIRONY ALBUQUERQUE TORRES DA SILVA
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:0D98DD6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 343/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 343/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025. **OBJETO: aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades das UBS e CEO de Salgueiro.** CONTRATADA: DENTAL PREMIUM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.215.257/0001-45, com endereço na Rua Crissiumal, 2175, Sala 03 – Centro, Toledo – PR, CEP 85.902-120, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Alexandre Fioravanti Schacht, inscrito(a) no CPF n. 098.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R$ 6.634,25 (seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 10 de julho de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:6B81F340

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 346/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO SRP N° 346/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025. **OBJETO: aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades das UBS e CEO de Salgueiro.** CONTRATADA: DENTAL IPO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.567.060/0001-69, com endereço na Rua Rudi Horst, n° 34, Sala 12, Centro, Iporã do Oeste – SC, CEP 89899-000, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Elci Triches Berti, inscrito(a) no CPF n. 828.XXX.XXX-XX. O valor do presente contrato é de **R$ 16.987,05 (dezesseis mil novecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)**, com vigência de 12 meses.

Salgueiro-PE, 10 de julho de 2026

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
João Vitor de Sousa da Silva
Código Identificador:0595AD69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO LOCAL DE CADASTRAMENTO

ERRATA Nº 002/2026 AO EDITAL Nº 001/2026 - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – RESIDENCIAL SALGUEIRO

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO LOCAL DE CADASTRAMENTO

MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, por intermédio da Comissão Municipal de Seleção do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA Nº 002/2026 ao EDITAL Nº 001/2026, para informar alteração do local destinado ao cadastramento das famílias interessadas no processo seletivo do empreendimento Residencial Salgueiro.

1. DA ALTERAÇÃO DO LOCAL DE CADASTRAMENTO

Fica alterado o local de realização do cadastramento das famílias inscritas no processo seletivo do Programa Minha Casa Minha Vida – Residencial Salgueiro, **passando a ser no Centro Vocacional Tecnológico – CVT, situado na Rua Ana Nunes de Barros, nº 120, Centro, Salgueiro/PE.**

2. DA JUSTIFICATIVA

A alteração do local de cadastramento tem por finalidade proporcionar melhor acesso à população, considerando que o CVT se encontra em região mais central da cidade, facilitando o deslocamento dos candidatos provenientes dos diversos bairros do município, além de oferecer melhores condições de atendimento, organização e acolhimento durante o processo de cadastramento.

3. DAS ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

Com o objetivo de proporcionar maior organização, agilidade e eficiência no atendimento, recomenda-se que os candidatos compareçam ao local de cadastramento com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário agendado, para realização da triagem e conferência prévia da documentação exigida.

A antecipação do comparecimento permitirá a verificação de eventuais pendências documentais e contribuirá para o regular andamento dos atendimentos, evitando atrasos e garantindo maior comodidade aos participantes.

4. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalterados o período, os horários, os critérios de elegibilidade, a documentação exigida, os procedimentos de cadastramento e as demais disposições constantes do Edital nº 001/2026 e das erratas anteriormente publicadas.

O cadastramento continuará sendo realizado no período de **28 de julho de 2026 a 25 de agosto de 2026**, de **segunda a sexta-feira, das 08h às 17h**, alterando-se apenas o local de atendimento.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital nº 001/2026 e das erratas anteriormente publicadas que não conflitarem com a presente alteração.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, passando a integrar o Edital nº 001/2026 do Programa Minha Casa Minha Vida – Residencial Salgueiro.

Salgueiro/PE, 22 de julho de 2026.

MARIA DA PAZ SOARES FREIRE PATRIOTA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:85ABC8FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para locação de trio elétrico, com o intuito de atender às demandas culturais do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE, através da Secretaria Municipal de Governo. CONTRATADO: **J V L DA SILVA EVENTOS**; CNPJ: 48.207.663/0001-08; VALOR TOTAL: **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 19/06/2026

BRENO RENAN ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
Portaria GP nº 261/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:780C7F6D

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para transmissão do são João da moda 2026, com o intuito de atender às demandas culturais do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE, através da Secretaria Municipal de Governo. CONTRATADO: **14.058.099 IVONE MARIA DE MELO SANTOS SILVA**; CNPJ: **14.058.099/0001-97**; VALOR TOTAL: **R$ 19.980,00 (Dezenove mil e novecentos e oitenta reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 19/06/2026

BRENO RENAN ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
Portaria GP Nº 261/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:09BB868E

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2026: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO, firma com a empresa **J V L DA SILVA EVENTOS,** inscrita no CNPJ 48.207.663/0001-08, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para locação de trio elétrico, com o intuito de atender às demandas culturais do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE, através da Secretaria Municipal de Governo. Valor Global: **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Com Vigência iniciada em 19/06/2026 e com termo final em 19/09/2026.**

BRENO RENAN ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:150391E2

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2026: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO, firma com a empresa **14.058.099 IVONE MARIA DE MELO SANTOS SILVA,** inscrita no CNPJ 14.058.099/0001-97, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para Transmissão do São João da moda 2026, com o intuito de atender às demandas culturais do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE, através da Secretaria Municipal de Governo. Valor Global: **R$ 19.980,00 (Dezenove mil e novecentos e oitenta reais). Com Vigência iniciada em 19/06/2026 e com termo final em 19/09/2026.**

BRENO RENAN ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:434703DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 64/2026

Ementa: Retifica o Decreto Municipal nº 36, de 12 de maio de 2026, para corrigir a área do imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, determina a realização de nova avaliação imobiliária e a expedição de nova Portaria, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto Municipal nº 36, de 12 de maio de 2026, indicou a área total do imóvel como sendo de 386,10 m²;

CONSIDERANDO que a área correta do imóvel corresponde a 503,57 m², tornando necessária a retificação do ato declaratório;

CONSIDERANDO que a avaliação imobiliária deve considerar a exata dimensão do bem, de modo a assegurar a adequada apuração do valor da indenização;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto Municipal nº 36, de 12 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, o imóvel localizado à Rua Virgílio Bezerra Coelho, Santa Filomena – PE, com área total de 503,57 m² (quinhentos e três metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **À FRENTE**, com a Rua Virgílio Bezerra Coelho; **AOS FUNDOS**, com terreno de Júlio Macedo de Castro; **AO LADO DIREITO**, com terreno de Edmundo Gomes da Silva; e **AO LADO ESQUERDO**, com beco existente, sem denominação, registrado no Livro nº 04, fl. 03."

Art. 2º - Fica determinada a realização de nova avaliação do imóvel referido no art. 1º do Decreto Municipal nº 36/2026, a qual deverá considerar, obrigatoriamente, a área corrigida de 503,57 m², o valor de mercado do bem e as benfeitorias porventura existentes.

Art. 3º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, será expedida nova Portaria, por meio da qual será determinado à Comissão Especial de Avaliação Imobiliária que refaça a avaliação do imóvel e apresente novo laudo técnico circunstanciado, no prazo a ser fixado no referido ato.

Art. 4º - Fica sem efeito, para fins de definição do valor indenizatório, eventual avaliação anteriormente elaborada com fundamento na área incorreta de 386,10 m², devendo o novo laudo substituir integralmente o anterior.

Art. 5º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Decreto Municipal nº 36, de 12 de maio de 2026.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Santa Filomena – PE, em 21 de julho de 2026.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito do Município de Santa Filomena - PE

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:23F162F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 63 , DE 22 DE JULHO DE 2026 - LEI N.567

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 423 - 10.301.0017.2133.0000 Mais Saúde..... 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 419 - 10.301.0017.2133.0000 Mais Saúde..... - 100.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 22 de julho de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:1D059279

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde, **inscrito no CNPJ n.º 09.216.627/0001-59**, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 001/2026, Dispensa Eletrônica nº 001/2026, objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar para atender as demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedoras as empresas: **BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 46.702.442/0001-80, com os lotes 11, 13, 14 e 23, no valor total de R$ 569,40 (quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA,** CNPJ nº 45.107.793/0001-80, com o lote 16, no valor total de R$ 298,80 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** CNPJ nº 20.918.668/0001-20, com os lotes 18, 19 e 25, no valor total de R$ 1.116,00 (mil, cento e dezesseis reais). **SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº 62.077.080/0001-30, com os lotes 26 e 39, no valor total de R$ 734,16 (setecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos). **ERA DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ nº 49.569.592/0001-56, com o lote 30, no valor total de R$ 3.496,00 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Santa Maria da Boa Vista – PE, 26 de janeiro de 2026.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:58D701DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, **inscrito no CNPJ n.º 10.358.182/0001-20**, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 005/2026, Dispensa Eletrônica nº 003/2026, objeto: Contratação da empresa responsável pela aquisição de placas de patrimônio para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora as empresas: **SILVEIRA E DALMAS LTDA,** CNPJ nº 27.745.509/0001-10, com o lote 1, no valor total de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). **VALENTIN EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ nº 19.585.888/0001-08, com o lote 2, no valor total de R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).

Santa Maria da Boa Vista – PE, 04 de março de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:3A1DC711

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde, **inscrito no CNPJ n.º 09.216.627/0001-59**, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 015/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026, objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de fardamentos, destinados a suprir as demandas das Secretariais Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **CABANA MAGAZINE LTDA,** CNPJ nº 51.621.518/0001-83, com os lotes 1 e 4, no valor total de R$ 3.770,15 (três mil, setecentos e setenta reais e quinze centavos). **MERCONSUMO LTDA,** CNPJ nº 05.215.437/0001-66, com os lotes 2, 5, 8, 9, 19, 21, 22 e 23, no valor total de R$ 124.918,60 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e dezoito reais e sessenta centavos). **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI,** CNPJ nº 70.157.680/0001-37, com os lotes 3, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, no valor total de R$ 13.410,97 (treze mil, quatrocentos e dez reais e noventa e sete centavos).

LONART ARTEFATOS DE LONA LTDA, CNPJ nº 03.328.146/0001-59, com os lotes 16 e 17, no valor total de R$ 15.172,80 (quinze mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos). **DISTRIBUIDORA LILIAN – EIRELI – EPP,** CNPJ nº 16.804.425/0001-93, com os lotes 18 e 20, no valor total de R$ 46.164,00 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais).

Santa Maria da Boa Vista – PE, 09 de julho de 2026.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:1ACE8310

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, **inscrito no CNPJ n.º 10.358.182/0001-20**, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 018/2026, Concorrência Eletrônica nº 001/2026, objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à reforma do Prédio da Secretaria de Agricultura do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, vinculado ao Contrato de Financiamento – FINISA N.º 0624329-70. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **CG PREMOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº 17.592.364/0001-00, com o lote 1, no valor total de R$ 622.621,51 (seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).

Santa Maria da Boa Vista – PE, 20 de julho de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:521297B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Assistência Social, **inscrito no CNPJ n.º 12.078.458/0001-42**, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 030/2026, Dispensa Eletrônica nº 011/2026, objeto: Contratação, por dispensa de licitação de com base no art. 75, I, da Lei nº 14.133/21, de empresa de locação de itens para estruturação e ambientação da "Feira da Mulher Arretada" a ser realizada nos dias 17 e 18 de julho de 2026, na sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **PATRICK HIPERIDIS MEDRADO GUIMARÃES,** CNPJ nº 42.345.992/0001-39, com o lote 1, no valor total de R$ 64.630,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais).

Santa Maria da Boa Vista – PE, 17 de julho de 2026.

DANIEL JAIME DA CONCEIÇÃO GOMES ALVES
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:063CAE6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N.º 46.702.442/0001-80.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, para atender as demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
DO PREÇO: R$ 569,40 (quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de janeiro de 2026.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:EA87E3A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: ERA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ N.º 49.569.592/0001-56.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, para atender as demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
DO PREÇO: R$ 3.496,00 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de janeiro de 2026.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:3EC510E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ N.º 20.918.668/0001-20.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, para atender as demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
DO PREÇO: R$ 1.116,00 (mil, cento e dezesseis reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de janeiro de 2026.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:E4B4114D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ nº 45.107.793/0001-80,
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, para atender as demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
DO PREÇO: R$ 298,80 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de janeiro de 2026.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:88A97606

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2026 EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2026

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ N.º 09.216.627/0001-59.
CONTRATADA: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA - CNPJ N.º 62.077.080/0001-30.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, para atender as demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
DO PREÇO: R$ 734,16 (setecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de janeiro de 2026.

JOSELMA PRICILA GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:01FBC7EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 00008/2025

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00008/2025. Alteração no prazo à REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PNAE/CRECHE), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SCFV/IDOSOS/COZINHA COMUNITÁRIA), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Contratado: Jose Everton Figueiredo Gomes ME. CNPJ: 43.054.383/0001-93. Prazo acrescido: 12 meses.

Santa Maria do Cambuca, 29/06/2026.

MAURÍCIO MARQUES DA SILVA.
Secretario de Assistência Social

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:E7F6409E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 00034/2025

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 00034/2025. Alteração no prazo à Empresa Especializada, com Fornec de Materiais, Mão de Obra e Equipamentos para Execução de Obra Ref a Construção de UBS-Porte I - Novo PAC, Localizada No Loteamento Nova Cambucá, Santa Maria do Cambucá/PE, Ref Proposta Nº 36000005641/2023 3600020230050.

Contratado: W3 Engenharia e Estruturas Ltda. CNPJ: 46.108.158/0001-80. Prazo acrescido: 12 meses.

Santa Maria do Cambuca, 10/07/2026.

SILVANA MARIA DE LIMA.
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:4A3580D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 00039/2025

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00039/2025. Alteração no prazo à REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PNAE/CRECHE), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SCFV/IDOSOS/COZINHA COMUNITÁRIA), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Contratado: Jose Everton Figueiredo Gomes ME. CNPJ: 43.054.383/0001-93. Prazo acrescido: 12 meses.

Santa Maria do Cambuca, 29/06/2026.

SILVANA MARIA DE LIMA.
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:93858803

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 00040/2025

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00040/2025. Alteração no prazo à Empresa Especializada, com Fornecimento de Materiais, Mão de Obra e Equipamentos para Execução de Obra Referente a Construção de UBS-Porte I - Novo PAC, Localizada No Sitio Coqueiro, Zona Rural, Santa Maria do Cambucá/PE, Referente a Proposta Nº 36000005508.

Contratado: VM Locações Construções e Serviços Eireli. CNPJ: 28.796.562/0001-02. Prazo acrescido: 12 meses .

Santa Maria do Cambuca, 10/07/2026.

SILVANA MARIA DE LIMA.
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:902C3D28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 00067/2025

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00067/2025. Alteração no prazo à Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a Realização de Leilões Nas Modalidade Presencial, com a Presença do Leiloeiro No Local Marcado para Realização do Leilão e Online/virtual Simultaneamente, Mediante Demanda, Destinados ao Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis de Propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá/pe, com o Percentual de 5% (cinco Por Cento) Sobre os Valores Arrematados.

Contratado: Roberta Cristina Rezende de Albuquerque. CPF: 030.529.264-11. Prazo acrescido: 12 meses.

Santa Maria do Cambucá, 02/07/2026.

ALEX ROBEVAN DE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:56B18070

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Dar continuidade a execução do objeto contratado referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E COZINHA COMUNITÁRIA, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE.

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00013/2025. Alteração no prazo. Contratado: Antônio Geraldo Ferreira. CPF: 026.206.944-00. Prazo acrescido: 12 meses.

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00014/2025. Alteração no prazo. Contratado: Maria Sabino da Silva Filha. CPF: 030.117.464-43. Prazo acrescido: 12 meses.

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00015/2025. Alteração no prazo. Contratado: Luiz Nino da Silva. CPF: 051.836.074-19. Prazo acrescido: 12 meses.

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00016/2025. Alteração no prazo. Contratado: Claudiana Josefa Ferreira. CPF: 099.980.034-58. Prazo acrescido: 12 meses.

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00017/2025. Alteração no prazo. Contratado: Wilson Barbosa da Silva. CPF: 710.945.454-14. Prazo acrescido: 12 meses.

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00018/2025. Alteração no prazo. Contratado: Nelson Jorge de Matos. CPF: 734.569.344-91. Prazo acrescido: 12 meses.

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00019/2025. Alteração no prazo. Contratado: Ivonete Matos de Lima. CPF: 823.395.974-04. Prazo acrescido: 12 meses.

Santa Maria do Cambucá, 09.07.26.

ALEX ROBEVAN DE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:5876D673

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 00011/2025

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00011/2025. Alteração no prazo à REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PNAE/CRECHE), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SCFV/IDOSOS/COZINHA COMUNITÁRIA), DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Contratado: Jose Everton Figueiredo Gomes ME. CNPJ: 43.054.383/0001-93. Prazo acrescido: 12 meses.

Santa Maria do Cambuca, 29/06/2026.

ALEX ROBEVAN DE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:81A3DFC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 061/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do(a) Servidor(a).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **Licença-Prêmio** ao(a) servidor(a) **LUZINEIDE SOARES DE BRITO, PROFESSORA, Matrícula:** 10218, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06 (seis) meses, a partir do dia 01 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2026.
.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:80FAEF96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 062/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do(a) Servidor(a).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **Licença-Prêmio** ao(a) servidor(a) **GILVANIA NUNES LIRA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula:** 10316, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2026.
.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:66EF7E5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 063/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do(a) Servidor(a).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **Licença-Prêmio** ao(a) servidor(a) **REJANE SOARES DA SILVA, PROFESSORA, Matrícula:** 20388, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 04 (quatro) meses, a partir do dia 01 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2026.
.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:E26B83C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 065/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) senhor(a) **ADEVAL FERREIRA DE ANDRADE**, portador(a) do CPF nº. 014.991.654-04, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO VICE PREFEITO - Símbolo CC-I**, com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de exclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagidos ao dia 01 de julho de 2026.

Santa Terezinha-PE, 15 de julho de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Certidão de Publicação

Certifico para fins de efeitos legais que, nesta data, o presente Ato Administrativo **Portaria PMST/GCPE nº. 065/2026,** foi levada a publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, bem como no Site Oficial da Prefeitura – acessível em: http://www.santaterezinha.pe.gov.br/. O referido é verdade, dou fé.

Santa Terezinha-PE, 15 de julho de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:B430DB61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 066/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ALMIR FERREIRA DE ANDRADE,** portador do CPF de n.º. 419.826.734-00, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial do Vice-Prefeito – Símbolo CC-I,** com as atribuições estabelecidas em dispositivo legal, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Designar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Santa Terezinha-PE, 16 de julho de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:FA743124

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA PMST/GCPE Nº. 067/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do(a) Servidor(a);
Atestado médico do Núcleo Intermunicipal de Saúde do CIMPAJÉU.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA MÉDICA**, ao(a) servidor(a) **MARIA VALERIA SIQUEIRA MARQUES, Professora, matrícula 10.300**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 15 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de julho de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
Código Identificador:014DD97C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026

Espécie: Pregão Eletrônico
Contratante: SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTO DO MUNICIPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE.
Contratada: DT TRASNPORTES MAQUINAS E LOCAÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF: 27.602.677/0001-56.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços contínuos de transporte escolar terrestre, mediante disponibilização de veículos devidamente licenciados, regularizados e aptos à prestação do serviço, bem como de condutores legalmente habilitados e qualificados, destinados ao transporte diário de estudantes regularmente matriculados e com frequência comprovada nas unidades integrantes da Rede Pública Municipal, Estadual de Ensino e Universitário abrangendo itinerários localizados em áreas urbanas, periurbanas e rurais do Município de São Benedito do Sul/PE, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, o Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), as diretrizes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) e demais normas aplicáveis à espécie, observadas as condições, especificações técnicas, quantitativos, itinerários, requisitos operacionais e critérios de execução estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

Valor: **R$ 3.223.342,88 (Três milhões, duzentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos.).**
Celebrado: 21/07/2026;
Vigência: De 12 (DOZE) MESES;
Signatários: JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA e CLEITON ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 21 de Julho de 2026.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:1FFEDFE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN
EXTRATO DE ADITIVO – PRAZO – UNATTRAN, 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023; Aditivo de prazo do contrato original referente: contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças originais/genuínas para veículos, máquinas e equipamentos de engenharia, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados à Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una – PE. Fica **PRORROGADO** por mais **12 (doze)** meses o prazo de vigência do contrato original, contados a partir de **01/07/2026 e com término para 01/07/2027**. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 008/2023 que não conflitarem com o presente instrumento. E pôr assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, Em duas vias de igual teor.

São Bento do Una - PE, 01 de julho de 2026.

-ISRAEL NUNES DE ANDRADE
Diretor-Presidente da UNATTRAN
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:596F43A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

RECONHEÇO e RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 005/2026, referente à **contratação de empresa para aquisição de mobiliário em geral, destinado a equipar e garantir o aparelhamento das unidades que compõem a estrutura das diversas Secretarias da Administração do Município de São Bento do Una – PE**, em favor da empresa **PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CNPJ nº **41.649.266/0001-47**, situada na **Rua do Norte, nº 44, Bairro Nossa Senhora das Dores, CEP 55.002-450, Caruaru/PE**, pelo valor global de **R$ 35.654,20 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**, para o período de **12 (doze) meses**, nos autos do Processo Administrativo nº 006/2026, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**. Determino, por conseguinte, a publicação do presente ato, bem como a emissão da Nota de Empenho e a formalização do respectivo contrato em favor da empresa supracitada, por intermédio de seu representante legal.

São Bento do Una – PE, 22 de julho de 2026.

VILMA JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:553A0922

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO 081/2024 - PROC. ADM. 010/2024 - DISPENSA 009/2024 - SEC. FINANÇAS - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE FINAÇAS
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 081/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO 010/2024 – DISPENSA 009/2024.

2º Termo Aditivo ao contrato nº 081/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente ao Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para orientação nas retenções de: INSS e IRRF, e alimentação da DCTFWEB, bem como resposta de consultas no cadastro dos prestadores de serviços no sistema EFD-REINF, análise e fechamento da DCTFWEB, com a consequente emissão do DARF único sob as novas regras com aplicabilidade da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Administrativo nº010/2024 – Dispensa 009/2024; Contratado (a): AW CONSUTORIA CONTÁBIO LTDA. CNPJ: 41.295.284/0001-78; Prazo acrescido ao contrato original: 12 (doze) meses... de: 21/07/2026 à 291/07/2027; Ficando reprogramado o valor anterior. Na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 20/07/2026.

Gestora:
***KÁTIA SIMONE SOUZA CORDEIRO* –**
Secretária de Finanças.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9432CCBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 005/2026 - CONTRATO 052/2023 - PROC. LICIT. 015/2023 - PREG. ELET. 006/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 005/2026 - PRORROGAÇÃO – CONTRATO 052/2023 – PROC. LICIT. 015/2023 – PREG. ELET. 006/2023 - FME.
5º Termo Aditivo ao contrato nº 052/2023; Aditivo de Prorrogação, do contrato original, referente à; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de BUFFET, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº 015/2023 – Pregão Eletrônico 006/2023; Contratado (a): MARIANA MARIA VALENÇA DE MELO. CNPJ: 34.624.307/0001-85; fica prorrogado ao contrato original, o prazo de vigência de: 03 (três) meses, de: 13/07/2026 à 13/10/2026; ficando assim a reprogramação do valor do contrato original, que é de: R$ 49.544,20 (quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), amparado, no artigo 57, inciso II, e artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 13/07/2026.

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6872DEC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO 065/2023 - PROC. LICIT. 006/2023 - DISPENSA 002/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 065/2023 – PROC. LICIT. 006/2023 – DISPENSA 002/2023 - FMS.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 065/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada em solução integrada de gestão de saúde pública para: Sistema WEB, para análise do banco de dados do e-SUS APS, em tempo real, referente ao monitoramento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores de desempenho do Previne Brasil; locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS: PEC/CDS em servidor WEB/NUVEM; administração e processamento de dados dos sistemas: CNES; SAI/SUS, com disponibilidade do sistema de digitação, de produções BPA-c e BPA-i, em modo web e importação dos sistemas RASS, SISCAN, SIPNI, SIH-D, com digitação do sistema SISAIH01; importação dos sistemas e envio ao DATASUS; suporte monitoramento , com vistas a modernização da gestão das informação em saúde, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº006/2023 – Dispensa 002/2023; Contratado (a): JOSÉ EVERTON ALVES DE MELO. CNPJ: 41.365.849/0001-46; prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigência: 25/07/2025 à 25/07/2026. Nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. –

São Bento do Una, 22/07/2025.

Gestora:
***DALMA NOELY MACIEL MACEDO* –**
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2129705C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 290/2026.

PORTARIA GP Nº 290/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Retirar a Gratificação por dedicação exclusiva de 50%, do servidor KENNEDY MACEDO MELO, mat. nº 93411, a partir desta data**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 04 de maio de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:6D9AB1EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 299/2026.

PORTARIA GP Nº 299/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 3.688/2026 da Secretaria de Assistência Social, com data de 04/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 04/05/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição

Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
FERNANDA CELINA FERREIRA DA SILVA	xxx984128xx	AUX SERV GERAIS	FMAS	R$ 1.621,00
ROGERIA SILVA DA COSTA	xxx581964xx	ASSIST SOCIAL CRAS	CRAS - PAIF	R$ 2.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 04 de maio de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:29738906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 300/2026.

PORTARIA GP Nº 300/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 3.794/2026 da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com data de 04/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 04/05/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
JOSE LUIZ MORAES DA ROCHA	xxx178874xx	AUX SERV GERAIS	MATADOURO MUNICIPAL	R$ 1.621,00
SERGIO MORAES CORREIA	xxx3258424xx	AUX SERV GERAIS	MATADOURO MUNICIPAL	R$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 04 de maio de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:40900BDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 301/2026.

PORTARIA GP Nº 301/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 5.985/2026 da Secretaria de Saúde, com data de 04/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 04/05/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
BEATRIZ SOARES DE SOUZA	xxx108544xx	NUTRICIONISTA	DEPTO DE HOSPITAIS	R$ 2.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 04 de maio de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:9584FDCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 303/2026.

PORTARIA GP Nº 303/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO o Edital 002/2025 do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 3.472/2026 da Secretaria de Educação, com data de 04/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 04/05/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

Função: Professor Nível I – Serieis Finais		Centro de Custo: FUNDEB 70%		
NOME	**CPF**	**Localização**	**Disciplina**	**Remuneração**
CICERA FERNANDA BARROS DE ALMEIDA	xxx526894xx	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LAURINDO LINS CAVALCANTE	BIOLOGIA	R$ 2.565,31
NATALIA JOYCE DA SILVA ALMEIDA	xxx207924xx	ESCOLA MUNICIPAL WALDERES LIMA DE BRITO	MATEMATICA	R$ 3.847,97
THALLES EDHUARDO MORAES DA SILVA	xxx144184xx	ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR ROBERTO	BIOLOGIA	R$ 3.847,97

		MAGALHAES		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 04 de maio de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:EED6A6B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 304/2026.

PORTARIA GP Nº 304/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO o Edital 002/2025 do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 3.362/2026da Secretaria de Educação, com data de 04/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 04/05/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei nº 1.627/1999.

Função: Professor Nível I – INICIAL		**Centro de Custo: FUNDEB 70%**	
NOME	**CPF**	**Localização**	**Remuneração**
SANDRA MARIA ACIOLE DA SILVA	xxx542414xx	ESCOLA JOAO FERREIRA DE OMENA	R$ 3.847,97
SHYRLEY STEFFANY DE MACEDO DORNELAS	xxx928514xx	ESCOLA IVETE CORDEIRO VALENCA	R$ 3.847,97

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 04 de maio de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:69D419C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 305/2026.

PORTARIA GP Nº 305/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO o Edital 002/2025 do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando3.460/2026 da Secretaria de Educação, com data de 05/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 05/05/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei nº 1.627/1999.

Função: Professor Nível I – INICIAL		**Centro de Custo: FUNDEB 70%**	
NOME	**CPF**	**Localização**	**Remuneração**
EDNAILZA LEITE MENDES DE OLIVEIRA	xxx339384xx	ESCOLA MUNICIPAL LENITA FONTES CINTRA	R$ 3.847,97

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 05 de maio de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:5F292EA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 306/2026.

PORTARIA GP Nº 306/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO o Edital 002/2025 do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando3.538/2026 da Secretaria de Educação, com data de 05/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 05/05/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

Função: Professor Nível I – Serieis Finais		**Centro de Custo: FUNDEB 70%**		
NOME	**CPF**	**Localização**	**Disciplina**	**Remuneração**
GABRIELLY LUZINETE FARIAS ALMEIDA PAES	XXX939464XX	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL RODRIGUES ARCOVERDE	LING PORTUGUESA	R$ 3.847,97

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 05 de maio de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:55E9A465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 307/2026.

PORTARIA GP Nº 307/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 3.764/2026 da Secretaria de Saúde, com data de 05/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 05/05/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
EMANUELLA SILVA VALENCA	XXX855674XX	AUX ADMINISTRATIVO	SEC DE SAUDE	R$ 1.621,00
JOYCE ARIELLE MELO DA SILVA	XXX251154XX	AUX ADMINISTRATIVO	SEC DE SAUDE	R$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 05 de maio de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:92805D39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 308/2026.

PORTARIA GP Nº 308/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 3.713/2026 da Secretaria de Educação, com data de 06/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 06/05/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ANA LETICIA DA SILVA COSTA	XXX040744XX	AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA PAROQUIAL DOM BOSCO	SME	R$ 1.621,00
DIEGO DE SOUZA SILVA	XXX742064XX	MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - SME	F70%	R$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Bento do Una, 06 de maio de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:BDC1F86D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 309/2026.

PORTARIA GP Nº 309/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 3.686/2026 da Secretaria de Saúde, com data de 06/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 06/05/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
MARIANA SIQUEIRA DA COSTA	XXX086224XX	AUX SERV GERAIS	CASA DE APOIO	R$ 1.621,00
RENARA RAYANNE MELO FERREIRA DA SILVA	XXX746724XX	ODONTOLOGO PSF	SEC SAUDE - PSF	R$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 06 de maio de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:55A021A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 310/2026.

PORTARIA GP Nº 310/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 3.741/2026 da Secretaria de Assistência Social, com data de 07/05/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 07/05/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
YONA DIAS DE MELO	XXX966474XX	COORD TECNICO PEDAGOGICO	CRAS - PAIF	R$ 2.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 07 de maio de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:E53CFD6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026
Objeto: Contratação de artistas e bandas musicais para realização de apresentações de shows durante a programação oficial da 189ª Festa do Padroeiro do Município de São Caetano/PE, com execução financiada por recursos próprios do Município e por recursos oriundos do Ministério do Turismo.

Favorecidos:

WESLEY SAFADÃO: Legalmente representado pela empresa **WS SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.188.896/0001-59**, para apresentação artística no dia **06 de agosto de 2026**, no valor de **R$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais).

REY VAQUEIRO: Legalmente representado pela empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.488.092/0001-70**, para apresentação artística no dia **06 de agosto de 2026**, no valor de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais).

MICHELE ANDRADE: Legalmente representada pela empresa **BK MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ nº **31.776.314/0001-04**, para apresentação artística no dia **08 de agosto de 2026**, no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

RAPHAELA SANTOS: Legalmente representada pela empresa **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.442.671/0001-97**, para apresentação artística no dia **09 de agosto de 2026**, no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

THULLIO MILIONÁRIO: Legalmente representado pela empresa **THULLIO MILIONÁRIO SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **30.960.316/0001-96**, para apresentação artística no dia **09 de agosto de 2026**, no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

Reconheço e autorizo a presente Inexigibilidade de Licitação, nos termos dos autos do Processo Licitatório nº 051/2026, em favor das empresas acima qualificadas, perfazendo o valor global de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São Caetano/PE, 08 de julho de 2026.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito do Município de São Caetano/PE

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:59E73050

GABINETE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

Objeto: Contratação do grupo OS NEIFFS para realização de apresentação musical durante a programação oficial da 189ª Festa do Padroeiro do Município de São Caetano/PE, com execução financiada por recursos próprios do Município e por recursos oriundos do Ministério do Turismo.

Favorecidas:

OS NEIFFS: Legalmente representado pela empresa **DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrito sob o CNPJ nº 43.453.655/0001-28, para apresentação artística no dia **08 de agosto de 2026 no valor** de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nos autos do processo acima, no valor global de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Caetano/PE, 13 de julho de 2026.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito do Município de São Caetano/PE

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:570A0EC3

GABINETE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

Objeto: Contratação do artista **Dudu do Acordeom** para apresentação musical de caráter religioso, a ser realizada durante a programação oficial da 189ª Festa do Padroeiro do Município de São Caetano/PE, com execução financiada por recursos próprios do Município e por recursos oriundos do Ministério do Turismo.

Favorecido:

DUDU DO ACORDEOM: Legalmente representado pela empresa **ACREDITE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrito sob o CNPJ nº 63.457.214/0001-01, para apresentação artística no dia **07 de agosto de 2026** no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nos autos do processo licitatório nº 057/2026, no valor global de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Caetano/PE, 22 de julho de 2026.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito do Município de São Caetano/PE

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:98D135F2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de terraplanagem, construção de muro de arrimo e muro de fechamento do terreno da UBS, conforme especificado no Projeto Básico, e demais documentos. Valor máximo aceitável: R$ 601.571,01 (seiscentos e um mil quinhentos e setenta e um reais e um centavo). Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 23/07/2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 10/08/2026 às 09:00 horas. Abertura da sessão de lances: 10/08/2026, às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações podem ser consultadas na no Prédio da Prefeitura municipal de São Caetano/PE, no Setor de Licitações, localizada na Praça Josué Gomes, S/N, Centro, São Caetano/PE, CEP 55.130-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h, ou através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br, ou ainda através dos Fones: (81) 3736-1156 / (81) 3736-1149.

São Caetano, 22 de julho de 2026

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:A980FB4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 597/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa e designação de Comissão de Sindicância para apuração de possíveis irregularidades relacionadas à utilização de carimbo médico e emissão de receituários médicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais,
CONSIDERANDO o Ofício nº 111/2026/SESAU, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde à Procuradoria Geral do Município, comunicando a existência de indícios de possíveis irregularidades relacionadas à utilização de carimbo médico e à emissão de receituários médicos sem a devida autorização do profissional responsável;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Município quanto à necessidade de apuração dos fatos narrados;
CONSIDERANDO que os elementos até então levantados apontam indícios de possível envolvimento da servidora identificada pelas iniciais **E.C.T.**, sem prejuízo da apuração de eventual participação de outros agentes que venham a ser identificados durante a investigação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 270, § único, alínea "a", e nos arts. 283 a 289 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, que determinam a instauração de sindicância quando a irregularidade funcional não se revele evidente ou quando houver incerteza quanto à autoria;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** destinada à apuração dos fatos constantes do Ofício nº 111/2026/SESAU e demais documentos que o instruem, referentes a possíveis irregularidades relacionadas à utilização de carimbo médico e emissão de receituários médicos sem autorização do profissional responsável, bem como à eventual responsabilidade funcional da servidora identificada pelas iniciais **E.C.T.** e de outros agentes que, porventura, venham a ser identificados no curso da apuração.

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Sindicância:

I – Harley Davidson Rocha de Lima, matrícula nº 9850, Presidente da Comissão;

II – Gerson Marques de Mendonça, matrícula nº 1014, membro da Comissão;

III – Heidy Vanessa Cavalcante da Silva, matrícula nº 937, membro da Comissão.

Art. 3º A Comissão deverá observar, durante a instrução dos trabalhos, os princípios do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, da legalidade, da impessoalidade e da presunção de inocência.

Art. 4º O prazo para conclusão da sindicância será de 20 (vinte) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da Comissão e autorização da autoridade competente, nos termos do art. 286 e seu parágrafo único do Estatuto Municipal.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado à autoridade competente, indicando, conforme o caso, uma das providências previstas no art. 288 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, 20 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
-Prefeito Constitucional-

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:1D339259

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 598/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026

Altera a Portaria n.º 585/2026, de 10 de julho de 2026, para promover a substituição de membro da Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de São João – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, **Estado de Pernambuco,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 031/2026, que regulamenta o provimento da função de Diretor Escolar das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de São João – PE;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 585/2026, de 10 de julho de 2026, que nomeou os membros da Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pelo servidor José Aldo Pereira Paraguay para ser dispensado da condição de membro da referida Comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a continuidade, a regularidade procedimental e a adequada representação do Departamento de Recursos Humanos no acompanhamento do Processo de Seleção Pública Simplificada de Diretores Escolares;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica dispensado, a pedido, o servidor JOSÉ ALDO PEREIRA PARAGUAY, ocupante do cargo/ função de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 704, da condição de membro da Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de São João – PE, na representação do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. Fica designado o servidor DIEGO ISRAEL DA SILVA, ocupante do cargo/função de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 8399, para integrar, na condição de membro, a Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento de Diretores Escolares, representando o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Em decorrência da substituição promovida por esta Portaria, a alínea "c" do inciso IV do art. 1.º da Portaria n.º 585/2026, de 10 de julho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) **Nome**: Diego Israel da Silva
Cargo/Função: Auxiliar Administrativo
Representação: Departamento de Recursos Humanos
Matrícula funcional: 8399."

Art. 4º. O membro ora designado fica submetido às atribuições, aos deveres funcionais, aos requisitos de impessoalidade, à discrição, ao zelo documental e às demais disposições estabelecidas na Portaria n.º 585/2026 e nos atos normativos que regem o processo seletivo.

Art. 5º. A substituição de que trata esta Portaria não prejudica a validade dos atos regularmente praticados pela Comissão antes de sua vigência, devendo o novo membro ter acesso aos registros, às atas, aos documentos e às deliberações necessárias à continuidade dos trabalhos.

Art. 6º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 585/2026, de 10 de julho de 2026.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, 21 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:C5FFDC98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP N° 003/2026 – PL N° 005/2026 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EVENTUAL OPERAÇÃO ASSISTIDA DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE), DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL ABRANTES FERREIRA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. As despesas resultantes do fornecimento dos produtos, estão estimadas em R$ 262.142,08 (duzentos e sessenta e dois mil cento e quarenta e dois reais e oito centavos). Inicio de recebimento de proposta: dia 23/07/2026 até 06/08/2026, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 06/08/2026, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 06/08/2026, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br , no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 22/07/2026

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:A4B68608

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2026 SME
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 SME

A Comissão de Licitação / Agente de Contratação da São José da Coroa Grande/PE, em cumprimento às suas atribuições legais e em atenção aos princípios da publicidade e transparência, COMUNICA aos interessados no processo licitatório em epígrafe, que tem por objeto a Construção de Escola Municipal, o que segue:
Em virtude de inconsistência identificada no Edital, e após análise técnica e jurídica, fica DESCONSIDERADO o item 4.1.4 do Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2026 SME.
Para todos os efeitos, prevalece a vedação à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme disposto no item 4.2.1, inciso IX, do mesmo Edital, que permanece inalterado.
Esta medida visa garantir a clareza e a segurança jurídica do certame, assegurando a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as melhores práticas de gestão pública.
INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br.

Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 22 de julho de 2026.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:F75D8B2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 007/2026 SME - Processo Nº 001/2026 SME – Concorrência Eletrônica Nº 001/2026 SME –- Contratação de

empresa de engenharia objetivado a construção de 01 (uma) CRECHE TIPO 2, padrão FNDE, na Praia de Gravatá, município de São José da Coroa Grande/PE, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços inerentes à execução do objeto, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus respectivos anexos – Contratado: Valor Máximo Aceitável: ATILA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA; CNPJ Nº 18.546.265/0001-55; R$ 2.790.000,00 (dois milhões setecentos e noventa mil reais) – Vigência: 12 meses, a partir da assinatura.

São José da Coroa Grande (PE), 22 de julho de 2026.

SANDRO SILVA ROCHA LINS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:7AADBFB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SESAU-PE-018/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de sistema de impressão laser a seco para filmes radiológicos, com fornecimento de filmes compatíveis, instalação, treinamento e acessórios, visando atender às necessidades da Unidade Mista Leônidas Pereira de Meneses, para realização de exames radiológicos e demais modalidades médicas com qualidade diagnóstica. no valor estimado de R$ 302.512,18 (trezentos e dois mil, quinhentos e doze reais e dezoito centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 4 de Agosto de 2026 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 22 de Julho de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:BA58747C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMSJB-PE-016/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, com tecnologia de cartão magnético, para fornecimento de combustíveis no valor estimado de R$ 4.117.165,04 (quatro milhões, cento e dezessete mil, cento e sessenta e cinco reais e quatro centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 7 de Agosto de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 22 de Julho de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:CF4691FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 180.A, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Ementa: Exonera servidor(a) do cargo de CHEFE DE SETOR e nomeia para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **ÁLISSON ANDRÉ DE LIMA SOUZA**, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR,** simbologia CC6, **lotado(a) na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Nomear o(a) servidor(a) **ÁLISSON ANDRÉ DE LIMA SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO,** simbologia CC3**, lotado(a) na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** conforme Legislação Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 22 de julho de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:4274E189

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 181, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Ementa: Exonera servidor(a) do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO e nomeia para exercer o cargo de ASSESSORA TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **ANDRESSA CAROLINA COSTA LIMA**, do cargo em comissão de **CHEFE DE**

DEPARTAMENTO, simbologia CC4, **lotado(a) na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Nomear o(a) servidor(a) **ANDRESSA CAROLINA COSTA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO,** simbologia CC3**, lotado(a) na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** conforme Legislação Municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 22 de julho de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:17BE9B24

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 182, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Ementa: Nomeia servidor(a) para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a) **MARCOS FERREIRA VIANA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** simbologia CC5**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 22 de julho de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:9D0461A1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 183, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Ementa: Nomeia servidor(a) para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. ***Fredson Henrique de Oliveira Brito***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a) **JOÃO GONÇALVES SIMÕES**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** simbologia CC4**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 22 de julho de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:8E874D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº: 00108/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE E A EMPRESA DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito – PE, já qualificada nos autos, atráves do seu representante legal que abaixo susbcreve, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, já qualificada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, atráves do seu representante legal que abaixo susbcreve, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto o art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de cláusulas dos contratos acima numerados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de 25% do VALOR total de R$ 30.692,25 (trinta mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme dotações originárias.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 22 de Julho de 2026.

TESTEMUNHAS

_____ _____
Acidália de Lourdes Pessoa Xavier De Siqueira
Secretária Municipal de Educação

_____ _____
DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 19.463.977/0001-73

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:01FC66F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00019/2026.
PROCESSO Nº: 021/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Contrato Nº: 00019/2026. Processo Nº: 021/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00014/2026. Compra. Aquisição imediata e urgente de Equipamentos para Ginástica Urbana visando atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE Dotação prevista no QDD2026. Contratado: Exclusive Fitplay Fitness e Playgrounds Ltda. CNPJ: 37.670.865/0001-75. Valor R$55.120,00. Vigência: de 22/07/2026 a 31/12/2026.

São José do Egito, 22/07/2026.

LÚCIA DE FÁTIMA LIMA BRITO.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:7B93D634

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2026

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE Nº 215/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital, publicado em 08 de julho de 2024, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal, de professores Multidisciplinar para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Ciências, Professor de História, Professor de Geografia, Professor de Matemática, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Arte, Professor de intérprete de Libras e Professor Braillista, conforme publicação oficial do resultado final.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar, para tomar posse, os candidatos abaixo, classificados dentro do número de vagas previsto no referido concurso, para exercer o cargo de Professores conforme área/disciplina, integrante do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço da Mata.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA
CANDIDATO
William Moura da Silva

PROFESSOR MULTIDISCIPLINAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CANDIDATO
Denise da Silva Maciel Oliveira
Juliana Camila Alves da Silva
Nicolle Fernanda dos Santos Costa
Thâmires Andrade Ancelmo

Art. 2º Os convocados deverão comparecer, no dia 27 de julho de 2026, no endereço Rua Joaquim nabuco, nº 14, Centro, São Lourenço da Mata, PE, **Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas**, das 9:00hs as 12:00hs, portando documento de identificação com foto.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 22 de julho de 2026.

VINICIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:66D618A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº316/2026

PORTARIA Nº 316/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

READAPTAR, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias,** a servidora efetiva, **HILIANA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 023.715.157-50,** exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a), no(a) **ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBALHO,** a partir de 07 de abril de 2026. conforme laudo médico da Junta Médica Municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o **nº 668/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F985897D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº318/2026

PORTARIA Nº 318/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C.2022, Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço**, 20 (vinte)** anos, ao(a) servidor(a) efetivo(a), **MARIA JOSÉ QUEIROZ BITENCOURT,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 462.558.004-82**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotada na **ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO FERNANDO LYRA,** conforme requerimento protocolado sob o nº **682/26.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 18 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B913AF2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº319/2026

PORTARIA Nº 319/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ANTÔNIA MARIA PEREIRA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 743.918.874-87,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICO,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir do dia 19 de maio de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 692/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:77B0E879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº320/2026

‘

PORTARIA Nº 320/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA BETIANE DA SILVA RAMOS,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 030.463.824-21,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **CRECHE VOVÓ ISAURA CHAVES,** a partir do dia 28 de abril de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **650/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B87E118A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº321/2026

‘

PORTARIA Nº 321/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **06 (seis) meses,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ADEILDO DE OLIVEIRA FILHO,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 020.013.174-50,** exercendo o cargo de **PROFESSOR,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL CLETO CAMPELO,** a partir do dia 24 de abril de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **649/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:89F8B3FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº322/2026

‘

PORTARIA Nº 322/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **32 (trinta e dois) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **CRISTIANE DA SILVA HENRIQUE RAFAEL,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 038.049.534-17,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a partir do dia 14 de abril de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **665/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:3CF2067A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº323/2026

‘

PORTARIA Nº 323/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **90 (noventa) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **VERIDIANA DO CARMO NASCIMENTO,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 835.912.654-20,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO,** a partir do dia 20 de abril de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **658/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E159518D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº324/2026

PORTARIA Nº 324/26 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art.170 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, **LICENÇA POR FALECIMENTO** de sua mãe, por um período de **08 (oito**) dias, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ADRIANA MARIA DA NÓBREGA SANTOS**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 021.107.524-83,** exercendo a função de **PROFESSORA**, a partir do dia 10 de maio de 2026, conforme cópia da certidão de óbito em anexo e requerimento protocolado sob o nº **678/26**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C91C5BB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº325/2026

‘

PORTARIA Nº 325/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **90 (noventa) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **DEYSE MARIA DA SILVA FERNANDES,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 028.682.154-08,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a partir do dia 06 de abril de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **657/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:68C24D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº326/2026

‘

PORTARIA Nº 326/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 330.779.834-00,** exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS-ROSINA LABANCA II),** a partir do dia 15 de abril de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **655/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:590CF4C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº327/2026

‘

PORTARIA Nº 328/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **40 (quarenta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **DEBORA OLIVEIRA LIMA DE BARROS,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 330.779.834-00, Matrícula n° 999632,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL DONA OLIVIA JOSEFA DA SILVA,** a partir do dia 20 de abril de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **664/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B313DBCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº330/2026

PORTARIA Nº 330/26 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art.170 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, **LICENÇA POR FALECIMENTO** de sua avó, por um período de **03 (três**) dias, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **SAMUEL SOARES DE ARAÚJO**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 130.425.194-22,** exercendo a função de **PROFESSOR**, a partir do dia 10 de maio de 2026, conforme cópia da certidão de óbito em anexo e requerimento protocolado sob o nº **666/26**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:454F608D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº331/2026

PORTARIA Nº 331/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade**,** por um período de **180 (cento e oitenta**) **dias,** a servidora efetiva, **JOSILENE MELO DA SILVA,** inscrita no **CPF sob o nº 092.818.964-35,** exercendo o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotada no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de **28 de abril de 2026**, conforme atestado e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **670/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:7AA06584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº332/2026

PORTARIA Nº 332/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

READAPTAR, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias,** a servidora efetiva, **NIELY PEREIRA DE PAULA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 053.393.124-02,** exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a), no(a) **CRECHE IDALINA BEZERRA,** a partir de 24 de abril de 2026. conforme laudo médico da Junta Médica Municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o **nº 651/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19V de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1B7E4A57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº333/2026

PORTARIA Nº 333/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA DO CARMO BATISTA DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 684.773.764-68,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE FINANÇAS,** a partir do dia 19 de maio de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 684/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F12BB9E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº334/2026

‘

PORTARIA Nº 334/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ALEXANDRE JOSÉ DIAS,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 620.823.704-10, Matrícula n° 9038-0,** exercendo o cargo de **PROFESSOR,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL PAULO GOMES DE ARAÚJO,** a partir do dia 25 de abril de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **648/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:7AD99C75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº335/2026

‘

PORTARIA Nº 335/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JANAINA GALVÃO NUNES,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 041.759.624-33, Matrícula n° 2004-35,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir do dia 29 de abril de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **652/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1EDA42B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº336/2026

PORTARIA Nº 336/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

READAPTAR, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias,** a servidora efetiva, **ANA PAULA COSTA DE SOUSA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 039.620.654-90,** exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a), no(a) **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO,** a partir de 15 de abril de 2026. conforme laudo médico da Junta Médica Municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o **nº 647/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:27A81A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº337/2026

PORTARIA nº 337/26-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 125 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, licença de suas atividades por motivo de doença da sua filha, por um período de **30 (trinta)** dias, a servidora efetiva **NARA NÚBIA DE BRITO LEAL, CPF: 028.565.724-05,** exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO,** a partir do dia 13 de abril de 2026, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob o **nº 646/26**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:AAF5C006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº337/2026

PORTARIA Nº 338/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

INCORPORAR, ao tempo de serviço do servidor(a) efetivo(a) **PEDRO LUCAS DO ESPÍRITO SANTO,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 267.319.084-87,** exercendo a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado(a), no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS),** o período de **03 (três) anos e 03 (três) dias.** Conforme Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), e Parecer Jurídico n° 56/2026-PGM/SLM, anexado ao requerimento protocolado sob o **nº 585/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D410B82E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº339/2026

PORTARIA Nº 339/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade**,** por um período de **180 (cento e oitenta**) **dias,** a servidora efetiva, **MARINA DIAS COSTA SILVA ÁVILA,** inscrita no **CPF sob o nº 099.989.314-95,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotada no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, a partir de **10 de abril de 2026**, conforme atestado e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **672/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:AD3DCBFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº340/2026

PORTARIA Nº 340/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARCOS ALVES DE ARAÚJO,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 834.911.984-53,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no(a) **Coordenadoria de Controle Urbano,** a partir do dia 01 de junho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 701/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:DC6D062E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº341/2026

PORTARIA Nº 341/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARLUCE SOARES DE OLIVEIRA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 718.385.204-06,** gozo de férias relativas ao período de **2025/2026,** exercendo a função de **GARI,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Tiradentes,** a partir do dia 02 de junho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 700/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:825AE201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº342/2026

‘

PORTARIA Nº 342/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **90 (noventa) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MAURICIO DE OLIVEIRA MODESTO,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 611.138.404-04, Matrícula n° 2004-72,** exercendo o cargo de **PROFESSOR,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir do dia 08 de abril de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **653/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4B712A3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº343/2026

PORTARIA Nº 343/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **EDNA RIBEIRO DINIZ PEREIRA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 456.271.424-72,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração,** a partir do dia 25 de maio de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 697/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A7BEDF5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº344/2026

PORTARIA Nº 344/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA APARECIDA DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 754.003.164-68,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Hermino Moreira Dias,** a partir do dia 01 de junho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 715/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:52A1B6E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº345/2026

PORTARIA Nº 345/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA DA CONCEIÇÃO DO CARMO,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 623.742.904-25,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 01 de junho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 721/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:0C920072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº346/2026

PORTARIA Nº 346/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MOACIR AVELINO DA COSTA, Mat: 0473-8,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 247.667.804-00,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no(a) **Cemitério Municipal de São Lourenço da Mata, o Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **06 (seis) meses,** referente ao **3º decênio,** a partir do dia 01 de junho de 2026, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº **708/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:52C432E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº347/2026

PORTARIA Nº 347/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **IRINAN ADRIANA DA SILVA, Mat: 4401-99,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 921.871.534-87,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **02 (seis) meses,** referente ao **1º decênio,** a partir do dia 01 de junho de 2026, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº **717/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6587C799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº348/2026

PORTARIA Nº 348/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

READAPTAR, pelo período de **90 (noventa) dias,** a servidora efetiva, **CLAUDIA DA SILVA MELO,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 544.642.854-49,** exercendo a função de **PROFESSORA I**, lotado(a), no(a) **ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO,** a partir de 06 de maio de 2026. conforme laudo médico da Junta Médica Municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o **nº 740/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5A9C8C7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº349/2026

PORTARIA Nº 349/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **180 (cento e oitenta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **VASTI TEÓFILA DO NASCIMENTO VENTURA,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 021.105.854-80,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AMARO ALVES DE SOUZA,** a partir do dia 28 de janeiro de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **733/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:53A99ED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº350/2026

PORTARIA Nº 350/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **RISONETE MARIA DE LIMA SANTANA,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 521.656.634-15,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO,** a partir do dia 04 de maio de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **741/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A8287F63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº351/2026

PORTARIA Nº 351/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

READAPTAR, pelo período de **06 (seis) meses,** a servidora efetiva, **THAIS MARIA DE ALBUQUERQUE BELO,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 057.445.974-09,** exercendo a função de **PROFESSORA I**, lotado(a), no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir de 16 de maio de 2026. conforme laudo médico da Junta Médica Municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o **nº 739/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:939C6EF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº352/2026

PORTARIA Nº 352/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **90 (noventa) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **VANEZA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MÉLO,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 026.097.774-85,** exercendo o cargo de **PROFESSORA I,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO,** a partir do dia 05 de maio de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **732/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E01D0B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº353/2026

PORTARIA Nº 353/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora contratada, **PATRÍCIA FRANCISCA DA SILVA,** inscrita no **CPF sob o n° 099.824.584-42, licença para casamento,** pelo período de **08 (oito) dias,** exercendo a função de **AUXILIAR DE COZINHA,** lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir do dia 15 de março de 2026, conforme Certidão de Casamento anexada ao requerimento protocolado sob o nº **735/26.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:743DC9CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº354/2026

PORTARIA Nº 354/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ARNALDO COSMO DO NASCIMENTO,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 635.540.504-82, Mat: 0683-4, Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **3º decênio**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no(a), **ESCOLA MUNICIPAL ARIANO SUASSUNA,** conforme requerimento protocolado sob o nº **734/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:317D30C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº355/2026

PORTARIA Nº 355/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

READAPTAR, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias,** a servidora efetiva, **RUTE MARQUES DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 024.089.604-10,** exercendo a função de **PROFESSORA I**, lotado(a), no(a) **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUIZ CORRÊA DE ARAÚJO,** a partir de 31 de março de 2026. conforme laudo médico da Junta Médica Municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o **nº 656/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:16B6547D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº356/2026

PORTARIA Nº 356/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade**,** por um período de **180 (cento e oitenta**) **dias,** a servidora contratada, **ELIZANGELA LARISSA AMANCIO DE LIMA,** inscrita no **CPF sob o nº 133.632.734-01,** exercendo o cargo de **RECEPCIONISTA,** lotada no(a) **HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS**, a partir de **04 de abril de 2026**, conforme atestado e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **673/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:54120C38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº357/2026

PORTARIA Nº 357/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade**,** por um período de **180 (cento e oitenta**) **dias,** a servidora contratada, **ANA LÚCIA MARIA DOS SANTOS,** inscrita no **CPF sob o nº 091.032.964-82,** exercendo o cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR,** lotada no(a) **ESCOLA MUNICIPAL JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA**, a partir de **25 de abril de 2026**, conforme atestado e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **674/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A6CB7AA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº358/2026

PORTARIA Nº 358/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade**,** por um período de **180 (cento e oitenta**) **dias,** a servidora efetiva, **LUÍSES RODRIGUES FERREIRA DE ALMEIDA,** inscrita no **CPF sob o nº 098.671.814-92,** exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de **09 de abril de 2026**, conforme atestado e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **669/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:18D67F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº359/2026

PORTARIA Nº 359/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **180 (cento e oitenta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **NATALY DYANA LUCENA DE BARROS,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 083.223.134-70,** exercendo o cargo de **PROFESSORA I,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir do dia 12 de abril de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **671/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 25 de maio de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:26A1133B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº360/2026

PORTARIA Nº 360/26 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art.170 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, **LICENÇA POR FALECIMENTO** do esposo, por um período de **08 (oito**) dias, ao(à) servidor(a) contratado(a), **CLEONICE SANTANA DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 051.270.594-10,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir do dia 24 de maio de 2026, conforme cópia da certidão de óbito em anexo e requerimento protocolado sob o nº **751/26**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de junho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:783BEBEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº361/2026

PORTARIA Nº 361/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:
CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ SEVERINO DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 623.216.414-87,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 01 de junho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 777/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de junho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:76DCCE30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº361/2026

PORTARIA Nº 362/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MÁRCIA MARGÔ GALINDO,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 479.472.174-91,** exercendo o cargo de **PROFESSORA I,** lotado(a) no(a) **Escola municipal Ministro Apolônio Sales e Escola Municipal Vovó Isaura Chaves,** a partir do dia 22 de abril de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **730/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de junho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:890F92AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº363/2026

PORTARIA Nº 363/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **DEUSDEDITH JOSÉ GOMES FILHO,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 551.669.384-53,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças,** a partir do dia 01 de junho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 750/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de junho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:359207E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº364/2026

PORTARIA Nº 364/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **GILVANEIDE MARIA DO NASCIMENTO SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 038.429.954-74,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIODE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 01 de junho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 774/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de junho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4525A9A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº365/2026

PORTARIA Nº 365/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ELIEDJA PEREIRA DUARTE DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 080.917.884-28,** exercendo o cargo de **PROFESSORA INTÉRPRETE DE LIBRAS,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Inácio Gomes da Silva,** a partir do dia 07 de maio de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **737/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de junho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:254AEE12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº366/2026

PORTARIA Nº 366/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **90 (noventa) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **DEISE DEBORA DE PAIVA FERREIRA,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 020.577.924-71,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Paulo Gomes da Araújo,** a partir do dia 22 de maio de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **768/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de junho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1A571E18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº367/2026

PORTARIA Nº 367/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **LYZA MIRELLE RODRIGUES DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 114.874.334-09,** exercendo o cargo de **PROFESSORA BRAILISTA,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Carmela Orrico Lapenda,** a partir do dia 21 de abril de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **736/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de junho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:7B90831C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº368/2026 PORTARIA Nº 368/2026 – SEC. ADM. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ORDEM DO PREFEITO DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

PORTARIA Nº 368/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **CRISTIANE DA SILVA HENRIQUE RAFAEL,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 038.049.534-17,** exercendo o cargo de **PROFESSORA I,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação,** a partir do dia 14 de maio de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **767/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de junho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1DF1F071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº369/2026

PORTARIA Nº 369/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ONILDO ALBUQUERQUE DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 314.296.024-49,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **GARI,** lotado(a) no(a) **Coordenadoria de Limpeza Urbana,** a partir do dia 01 de junho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 776/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de junho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E615617E

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RÁDIO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RÁDIO, DEMANDA SOLICTADA PELA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05,**vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, Cotação de preços para Locação de Sistema de Rádio referente os itens dispostos no quadro abaixo**. As cotações deverão ser encaminhadas para o **e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br . até dia 27/07/2026.**

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO*	*UND*	*QUANT*
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIO, composto por: 01 – Repetidora de comunicação 15 – Rádios Portáteis sem display sem GPS 20 –	Locação	**1**

	Rádios Portáteis sem display com GPS		

Forma de Pagamento:O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 03(três) dias úteis contados de sua expedição.
As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:
• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.
Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo email:**plan.contratacoes@slm.pe.gov.br,** no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 22 de julho de 2026.

MAURO JERÔNIMO TELES DA SILVA.
Servidor da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:400D5422

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VÍDEO MONITORAMENTO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VÍDEO MONITORAMENTO DEMANDA SOLICITADA PELA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05,**vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, Cotação de Locação de Vídeo Monitoramento conforme os itens dispostos no quadro abaixo**. As cotações deverão ser encaminhadas para o **e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br . até dia 27/07/2026.**

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO*	*UND*	*QUANT*
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO, composto por: 06 – Câmera Moveis tipo PTZ + Câmera Fixa 01 – Drone 02 – Monitores 01 – Estação de Monitoramento com Joystick 01 – Servidor para Gravação e Processamento Período de 01/08 a 10/08/2025	Locação	**1**

Forma de Pagamento:O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 03(três) dias úteis contados de sua expedição.
As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:
• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.
Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo email:**plan.contratacoes@slm.pe.gov.br,** no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 22 de julho de 2026.

MAURO JERÔNIMO TELES DA SILVA.
Servidor da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:BC39CD71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2026 – DISPENSA N° 03/2026 - FMAS

O GESTOR DOS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº. 07/2026, na modalidade DISPENSA nº. 03/2026, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, VISANDO ASSEGURAR O ACESSO À ORIENTAÇÃO E DEFESA DE DIREITOS CIVIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTRAS DEMANDAS JURÍDICAS, tendo como adjudicada as empresa: **ANTONIO APOLINARIO SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob nº. 40.952.232/0001-64 no valor total de R$ 49.560,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais).

São Vicente Férrer, 20 de julho de 2026.

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:D6A8DF98

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2026 – DISPENSA N° 03/2026 - FMAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, VISANDO ASSEGURAR O ACESSO À ORIENTAÇÃO E DEFESA DE DIREITOS CIVIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTRAS DEMANDAS JURÍDICAS.

-N. Contrato: 05/2026
EMPRESA ANTONIO APOLINARIO SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.952.232/0001-64.
Valor: R$ 49.560,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos artigo 107 da referida lei.

Contrato assinado em: 20 de julho de 2026.

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:40C3D0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO II ARRAIÁ DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 08/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO II ARRAIÁ DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, NO DIA 08 DE JULHO DE 2026 NO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER.
Contratada: **LUCIANA ALVES DO NASCIMENTO 04991139422**, inscrito no CNPJ nº 24.090.742/0001-13
Valor do Contrato: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura do mesmo, tendo seu vencimento no prazo de 90 dias.
Contrato assinado em 06 de julho de 2026

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:9AB65650

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.623/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.623/2026

EMENTA: Dispõe sobre a aplicação do Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica aos servidores inativos do magistério estatutário do município de Sirinhaém, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece a aplicação do valor do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica aos servidores inativos do quadro permanente do Magistério Público Municipal de Sirinhaém, que percebam proventos com direito à paridade remuneratória.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se exclusivamente aos docentes aposentados que se enquadram nas regras de paridade previstas na legislação previdenciária vigente.

CAPÍTULO II
DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL

Art. 2º O valor dos proventos dos servidores inativos do Magistério Municipal a que se refere o Art. 1º desta Lei será automaticamente reajustado e atualizado sempre que o valor do Piso Salarial Profissional Nacional for fixado ou alterado pelo Governo Federal, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. A equiparação de que trata o caput observará as proporções e critérios previstos na legislação municipal específica que regulamenta a carreira e os proventos dos servidores do Magistério de Sirinhaém.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual do Município de Sirinhaém, e serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, na modalidade de suplementares ou especiais, especificamente na Função Programática "Educação", no grupo de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sirinhaém/PE, 15 de julho de 2026.

MANOEL SOARES DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:8F756A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.624/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.624/2026

EMENTA: Dispõe sobre a instituição e regulamentação do serviço de Buggy Turismo no Município de Sirinhaém/PE, em caráter complementar à Lei Municipal nº 1.206/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sirinhaém/PE, o serviço de Buggy Turismo, como modalidade complementar de transporte turístico, destinado ao atendimento de visitantes e turistas, com a finalidade de fomentar o turismo local, fortalecer o atendimento ao turista, incentivar a atividade turística e aprimorar os serviços oferecidos no Município.

Parágrafo único. O serviço de Buggy Turismo será prestado de forma profissional e organizada, de modo que o profissional habilitado promova o turismo local por meio de visitas aos principais pontos turísticos do Município, eventos culturais, opções de entretenimento, além de roteiros gastronômicos e outros atrativos definidos pelo Poder Público.

Art. 2º São objetivos do serviço de Buggy Turismo:

I - Capacitar os profissionais para o atendimento adequado de turistas e visitantes;
II - Promover a divulgação dos pontos turísticos do Município de Sirinhaém;
III - Proporcionar maior hospitalidade, segurança e informação dos visitantes;
IV - Fortalecer o setor de turismo como instrumento de geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico local.

CAPÍTULO II
DOS PROFISSIONAIS E DO SERVIÇO DE BUGGY TURISMO

Art. 3º Poderão integrar o serviço de Buggy Turismo os profissionais que, cumulativamente:

I - Sejam permissionários ou auxiliares regulares junto à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Sirinhaém;
II - Tenham concluído curso específico para a atividade, oferecido ou reconhecido pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Sirinhaém;
III - Utilizem veículo devidamente adesivado e padronizado, conforme modelo e identidade visual definidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, nas cores oficiais do Município;
IV - Mantenham o veículo regularmente licenciado, em pleno estado de conservação, segurança e higiene;
V - Cumpram as demais exigências fixadas nesta Lei e em regulamento.

§ 1º A quantidade de autorizações/licenças para o serviço de Buggy Turismo ficará limitada a até 10% (dez por cento) do quantitativo total de placas, permissões ou autorizações previstas na Lei Municipal nº 1.106/2009, ou outra que a substitua, observada a disponibilidade administrativa e o interesse público.

§ 2º A licença ou autorização para funcionamento do serviço de Buggy Turismo poderá ser suspensa ou cancelada, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I - Ausência de identificação visual obrigatória do veículo;
II - Veículo sem licenciamento, documentação ou condições legais de circulação atualizadas;
III - Descumprimento das normas de padronização, segurança, higiene ou conservação do veículo;
IV - Prestação do serviço por pessoa não autorizada ou não cadastrada;
V - Cobrança indevida, abusiva ou incompatível com a tabela, tarifa ou critério autorizado pelo Município;
VI - Prática de conduta incompatível com a atividade, inclusive desrespeito ao usuário, ao turista, à fiscalização ou à administração pública;
VII - Recusa injustificada na prestação do serviço, quando devidamente solicitada;
VIII - Transferência, cessão ou utilização irregular da autorização/licença;
IX - Reincidência em infrações administrativas previstas nesta Lei ou em regulamento;
X - Qualquer outra hipótese grave que comprometa a segurança, a regularidade, a confiança ou a finalidade turística do serviço.

CAPÍTULO III
DA REGULAMENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DAS DESPESAS

Art. 4º O Município de Sirinhaém poderá regulamentar a presente Lei, podendo estabelecer os procedimentos necessários para a concessão da licença, cadastramento, padronização, fiscalização do serviço e demais ações administrativas indispensáveis ao seu fiel cumprimento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

Art. 6º Esta Lei servirá como complementação à Lei nº 1.206/2009.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sirinhaém/PE, 15 de julho de 2026.

MANOEL SOARES DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:10703FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.625/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.625/2026

EMENTA: Concede reajuste salarial aos servidores de provimento efetivo, integrantes do Quadro do Efetivo do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO REAJUSTE SALARIAL

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 12% (doze por cento), no vencimento básico dos servidores ativos, integrantes do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Sirinhaém/PE.

Art. 2º A concessão do aumento salarial a que se refere o art. 1º desta Lei, altera a tabela de vencimento (anexo único), da Lei nº 1.587/2025.

Parágrafo Único. O vencimento básico dos servidores ativos da Câmara Municipal de Sirinhaém está em conformidade com o anexo único, parte integrante da presente Lei.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sirinhaém/PE, 08 de julho de 2026.

MANOEL SOARES DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:70AF87D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.626/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.626/2026

EMENTA: Denomina a Unidade Básica de Saúde São Roque do Município de Sirinhaém e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo regimento interno e pela lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GILVANIA MARIA SIQUEIRA DA SILVA**a Unidade Básica de Saúde localizada na comunidade de São Roque, no Município de Sirinhaém.

Art. 2ºA denominação ora instituída constitui homenagem à Gilvania Maria Siqueira da Silva, agente comunitária de saúde que se destacou por sua dedicação, compromisso e proximidade com a comunidade local, prestando relevantes serviços à população no âmbito da Atenção Primária à Saúde.
Art. 3ºO Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação oficial da unidade de saúde com a denominação estabelecida nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém, 22 de julho de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:3E8F66A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024

Assunto: Anulação do Processo Licitatório e do Contrato Administrativo.
Vistos.
Considerando o Parecer Técnico emitido pela equipe de engenharia do Município, subscrito pelo Engenheiro Vicente Cavalcante de Carvalho Netto, CREA-PE nº 1821011090, que concluiu pela existência de falhas graves e insanáveis no projeto básico, comprometendo a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação;
Considerando o Parecer do Gestor de Contratos Bruno Gonçalves do Nascimento, que ratificou a existência de vícios capazes de inviabilizar a execução do objeto contratual e evidenciou risco de prejuízo ao erário e ao interesse público;
Considerando o Parecer Jurídico, que opinou pela anulação integral do Processo Licitatório nº 068/2024, da Concorrência Eletrônica nº 011/2024 e, por consequência, do Contrato Administrativo nº 152/2024, em razão da ilegalidade decorrente dos vícios insanáveis identificados no procedimento licitatório;
Considerando o dever da Administração Pública de exercer a autotutela administrativa, anulando seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em observância aos princípios da legalidade, da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse público,
DECIDO:
I – ACOLHER, em todos os seus fundamentos, o Parecer Técnico da Engenharia, o Parecer do Gestor de Contratos e o Parecer Jurídico;
II – ANULAR integralmente o Processo Licitatório nº 068/2024 – Concorrência Eletrônica nº 011/2024, em razão dos vícios insanáveis constatados no projeto básico e nos atos que instruíram o certame;
III – DECLARAR ANULADO o Contrato Administrativo nº 152/2024, celebrado com a empresa M & E Construtora Ltda, por decorrer de procedimento licitatório viciado;
IV – DETERMINAR que seja dada ciência formal desta decisão à empresa M & E Construtora Ltda., assegurando-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa, caso queira se manifestar, nos termos da legislação vigente;
V – DETERMINAR a publicação deste ato nos meios oficiais de divulgação, na forma da Lei nº 14.133/2021;
VI – DETERMINAR, ainda, que a Secretaria competente adote as providências necessárias para a elaboração de novo projeto básico e instauração de novo procedimento licitatório, observando as recomendações técnicas constantes dos pareceres.
Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.
Solidão/PE, 15 de maio de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:D0AB2A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2025

Processo Licitatório nº 089/2025, Concorrência Eletrônica nº 009/2025, Contratante: Município de Solidão – PE, CNPJ nº 10.348.050/0001-18. Contratada: J & M INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.341.485/0001-27. Objeto do Termo Aditivo: Replanilhamento da obra, com adequação quantitativa e qualitativa do objeto contratado, compreendendo: I – Substituição do piso intertravado por piso cimentado; II – Acréscimo dos serviços de substituição de 109,00 metros lineares de meio-fio e transporte do material removido; III – Construção de canteiros laterais junto aos pilares do portal; IV – Acréscimo de 03 (três) postes decorativos e respectivos serviços complementares; V – A inclusão dos demais serviços constantes da planilha orçamentária e memória de cálculo que integram este Termo Aditivo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VI – Prorrogação do prazo contratual a contar de 10 de Junho de 2026 a 10 de agosto de 2027 prazo suficiente para finalizar a execução do contrato. Fundamentação Legal: Arts. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", 125 e 94 da Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 09/06/2026. Signatário: Mayco Pablo Santos Araújo – Prefeito do Município de Solidão/PE.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:5C3FC082

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)
R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 005/2026 para Contratação direta de artista para realização de apresentação musical e cultural durante a tradicional festa do Distrito de Três Umbuzeiros, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ nº 32.482.767/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, nº 125, IPUTINGA, cidade de Recife – Pernambuco, representada FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR, portador do CPF nº 100.371.624-54. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 90.000,00 (noventa mil reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico.

Solidão – PE, 22 de Julho de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:09D770F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMODATO Nº 094/2026, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES® - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR – LIBERADO PELA SÃO PAULO CONSIG LTDA AO FUNPRESOL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOLID

FUNPRESOL - Fundo Previdenciário do Município de Solidão, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Solidão - PE, à Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, Bairro Centro, CEP: 56795-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.524.700/0001-36, neste ato representado pela Sra. Maria do Socorro Ferreira de Oliveira, portadora do CPF 026.431.594-46 e do RG 5.044.059-SDS-PE, doravante denominado **COMODATÁRIO**, e a **SÃO PAULO CONSIG LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36, estabelecida na Rua Frei Caneca, 558, Consolação, São Paulo /SP, CEP: 01307-000, representada pelo, Dr. Huerta Ferreira de Melo Neto , brasileiro, Solteiro, advogado, portador do RG n.º 1.213.963 - SSP-PB edo CPF/MF n.º 69117845491, doravante denominada **COMODANTE** e resolvem firmar com fulcro no artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, o presente **"CONTRADO DE COMODATO PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®**" - Módulos da Consignante e do Servidor conforme o objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato de **COMODATO** tem por **OBJETO A "CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CONSIGSIMPLES®" - MÓDULOS DA CONSIGNANTE E DO SERVIDOR,** aplicativo este desenvolvido pela **COMODANTE**, com o objetivo único e exclusivo de gerenciar as consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta, e cujas características detalhadas encontram- se descritas no Anexo I.

§ 1º. A cessão do referido objeto será feita sem quaisquer ônus para o **COMODATÁRIO** sendo irretratável e irrevogável para todos os fins de direito.

§ 2° - É válido destacar que o software, ora cedido, é de propriedade intelectual exclusiva da **COMODANTE**, sendo por meio deste, cedido apenas o seu direito de uso ao **COMODATÁRIO**.

§ 3°- Eventual integração do ConsigSimples a outro sistema aplicativo ou operacional, só poderá ser feita pela **COMODANTE** no ato da implantação do mesmo ou, igualmente por estamediante anuência expressa e por escrito, em caso de requerimento de nova integração posterior a implementação. Qualquer hipótese de integração do software só poderá ocorrer quando tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, mantendo-se sempre suas características essenciais sob pena de ofensa aos direitos autorais.

§ 4º. A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS ao **ÓRGÃO PÚBLICO** e somente será possível mediante contratação do respectivo "Módulo da Consignatária" do aplicativo ConsigSimples® pertencente à **COMODANTE - SÃO PAULO CONSIG LTDA**., a ser firmado individual e diretamente entre a **COMODANTE** e as **INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO

A presente cessão gera, frente o **COMODATÁRIO,** o imediato direito de uso do objeto deste contrato para realizar a migração de dados inerentes ao contexto das consignações, bem como beneficiar-se das demais funcionalidades disponíveis para o **COMODATÁRIO e seus servidores**.

§ 1º. – O objeto ora licenciado pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO** deve ser utilizado única e exclusivamente em seu benefício e de seus servidores, ficando expressamente vedada a cessão, transferência, venda ou doação desses direitos, a qualquer título, e a quem quer queseja.

§ 2º. – O **COMODATÁRIO** tem pleno poder de gestão sobre todas as funcionalidades do aplicativo ConsigSimples®, tanto sobre seu Módulo do Consignante e do Servidor. Contudo, **odireito de uso do Módulo das Consignatárias** será objeto de contrato entre as partes envolvidas, ora **COMODANTE** e Instituição Financeira Consignatária.

§ 3º. – O **COMODATÁRIO** se compromete, para fins de liberação à contratação com a **COMODANTE,** a celebrar convênios com as Instituições Financeiras Consignatárias de seu interesse administrativo. Isto posto, a **COMODANTE** se compromete a não vincular o uso do Módulo das Consignatárias com instituições que não possuam convênio firmado com o**COMODATÁRIO**.

§ 4° - O **COMODATÁRIO** pode, a qualquer momento, suspender o acesso e/ou restringir funcionalidades de qualquer uma destas instituições conveniadas, não tendo a **COMODANTE** quaisquer responsabilidades sobre os fatos discricionários da administração, uma vez que configura excludente de responsabilidade.

§ 5º. – O **COMODATÁRIO** compreende que, uma vez tendo recebido o licenciamento não oneroso do ConsigSimples® - Módulos da Consignante e do Servidor**, torna-se obrigatório regulamentar seu uso perante seus setores de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e perante todas as INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS**, para que possa usufruir de todos os benefícios que ora estão sendo cedidos. Esta regulamentação pode ocorrer por declaração, ofício, portaria ou qualquer outro meio oficial de comunicação do **COMODATÁRIO**.

§ 6°. - Fica a cargo da **COMODANTE** toda e qualquer despesa que seja necessária para a implementação das obrigações pactuadas neste Instrumento, especialmente as do pessoal técnico utilizado para a execução dos serviços que lhe competem, não se responsabilizando o **COMODATÁRIO** por qualquer ato ou fato decorrente da relação de emprego ou de trabalho dos funcionários e admitidos da empresa **COMODANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS

Os dados requisitados pelo aplicativo **ConsigSimples®** são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que **não serão migradas quaisquer informações financeiras dos servidores do COMODATÁRIO**, exceto a margem bruta e os contratos pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cadatipo de serviço de consignação.

§ 1° - A **COMODANTE** se compromete em esclarecer dúvidas durante todo o processo de migração e integração com o sistema de Folha de Pagamento vigente do **COMODATÁRIO, que por sua vez se compromete em requerer da pessoa ou empresa responsável por tal sistemaa máxima urgência para a realização desta integração.** Para tanto, o **COMODATÁRIO** precisapreencher integralmente a **Ficha de Cadastro**, cujas informações são imprescindíveis para a correta configuração do aplicativo **ConsigSimples®** e para assegurar a boa comunicação entretodos os envolvidos neste processo.

§ 2° - A margem bruta deve ser calculada e disponibilizada pelo sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**, não sendo o aplicativo **ConsigSimples®** responsável por estesvalores, uma vez que o sistema da Folha possui todas as variáveis necessárias para realizaçãodeste cálculo.

§ 3° - A **COMODANTE** assegura ao **COMODATÁRIO** total e irrevogável confidencialidade das informações, não vendendo, cedendo, emprestando ou disponibilizando qualquer informação a qualquer pessoa ou empresa sem prévia autorização escrita do **COMODATÁRIO**.

§ 4° - A **COMODANTE** somente disponibilizará o uso do aplicativo **ConsigSimples®** às Instituições Consignatárias, após o **COMODATÁRIO** ter homologado as informações que foram migradas do sistema de Folha de Pagamento.

§ 5° - É responsabilidade da **COMODANTE** manter a segurança e o backup de todos os dados armazenados e utilizados pelo aplicativo **ConsigSimples®**, desde que o **COMODATÁRIO** opte por fazer uso da infraestrutura de hospedagem disponibilizada pelo **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E TREINAMENTO

O processo de integração do aplicativo **ConsigSimples®** com o sistema de Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO** tem seu início logo após assinatura deste contrato, cujo prazo dependerá exclusivamente da pessoa ou empresa responsável por tal sistema.

§ 1° - É função do **COMODATÁRIO** solicitar, acompanhar e cobrar da pessoa ou empresa responsável por seu Sistema de Folha de Pagamento agilidade e a conclusão desta integração,

estando ciente que nenhuma outra atividade poderá ser realizada antes que este processo esteja finalizado e homologado.
§ 2° - O prazo para a completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** e treinamento de todas as partes envolvidas é de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação das Informações disponibilizadas e migradas do sistema da Folha de Pagamento do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO APLICATIVO

É responsabilidade da **COMODANTE** manter o aplicativo **ConsigSimples®** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pelo **COMODATÁRIA**, que então, passa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento.

§ 1 ° - É responsabilidade do **COMODATÁRIO** registrar e relatar ao suporte da **COMODANTE** toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do aplicativo**ConsigSimples®**, que, por receber em doação, é corresponsável por seu correto funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO E SUPORTE
A **COMODANTE** se responsabiliza em prestar atendimento e suporte apenas para os gestores do **COMODATÁRIO**, mais especificamente à pasta da Administração. Desta forma, este contrato não inclui atendimento aos servidores cujas dúvidas deverão ser tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos da **COMODATÁRIA**.

§ 1° - Após completa implantação do aplicativo **ConsigSimples®** o suporte se dará apenas pormeio eletrônico, via internet. O suporte local, nas dependências do **COMODATÁRIO** quando solicitado, a **COMODANTE** irá avaliar a necessidade da demanda, e, caso necessário, enviará técnicos para solucionar o problema apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 05 (Cinco) anos, nos moldes do artigo 106 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, contados a partirda data de sua assinatura, podendo ser renovado por mais um período, nos moldes do artigo107 da mesma lei, través de aditivo, e rescindido, a qualquer tempo, através de comunicação formal com antecedência mínima de 90 dias, desde que atenda aos requisitos da Cláusula Décima do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA
O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato de Comodato, não manterá com o **COMODATÁRIO** qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária.
§ 1º. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre o **COMODATÁRIO** e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a **COMODANTE** a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/oucompromissos, vencidos ou vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente o**COMODATÁRIO** dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária.
§ 2º. Diante de eventual ação judicial ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto contra o **COMODATÁRIO** pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a **COMODANTE** se compromete a requerer a substituição destes no polo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos, e se responsabilizar de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou

condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pelo **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Contrato de Comodato rege-se pelo Código Civil Brasileiro, e subsidiariamente pelalei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO /EXTINÇÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido pelos termos contidos no art. 581 do Código Civil, pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência denorma legal que o torne material ou formalmente impraticável, sendo, em todos os casos, precedida de comunicação por escrito com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência.
§ 1º. O Contrato de Comodato poderá ainda ser rescindido ou extinto, subsidiariamente, em decorrência das hipóteses previstas nos termos do artigo 137 e 138 da lei Nº 14.133, de 1º deabril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
§ 2º. A **COMODANTE** se responsabilizará por disponibilizar ao **COMODATÁRIO**, todos os dados que estão no aplicativo **ConsigSimples®** antes que o efetivo acesso ao sistema seja cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO DIREITO INTELECTUAL

A **COMODANTE** garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto deste Contrato não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante o **COMODATÁRIO**, por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade por perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessas acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

A **COMODANTE** obriga-se a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nº 13.709, de 14/08/2018, cujo teor declara ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venha(m) tomar conhecimento ou ter acesso, em razão desse **CONTRATO**, ficando, na forma da lei, responsávelpelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei ou desse **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE
A **COMODANTE** atuará **COM EXCLUSIVIDADE** na prestação de serviços de gerenciamento das consignações em folha de pagamento do **COMODATÁRIO** junto às instituições consignatárias conveniadas a esta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Solidão/PE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento.
E por estarem assim, justas e acordadas assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas.

Solidão/PE, 14 de Julho de 2026.

FUNPRESOL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO - COMODATÁRIO
CNPJ sob o nº 04.524.700/0001-36

SÃO PAULO CONSIG LTDA
Comodante
CNPJ/MF n.º 14.265.552/0001-36

TESTEMUNHAS:

CPF/MF CPF/MF

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO PORTAL DE CONSIGNAÇÕES CONSIGSIMPLES® – MÓDULOS DO CONSIGNANTE E SERVIDOR

O **ConsigSimples®** é uma solução completa, focada na operacionalização e gerenciamento de todos os tipos de consignações em Folha de Pagamento.
É uma aplicação 100% WEB, dotada de importantes recursos de comunicação e informações gerenciais que simplificam as atividades deste contexto, atendendo de forma plena a todos os envolvidos (Órgãos Públicos, Servidores e Instituições Consignatárias).
Módulo do Consignante:
Destinado ao Órgão Público, este Módulo contempla todas as funcionalidades que essa entidade necessita para rapidamente operacionalizar as consignações em Folha, bem como obter informações gerenciais, de grande relevância, em forma de relatórios, gráficos e cubos.
Suas principais funcionalidades são:
Consultas às informações dos Funcionários com detalhamento de seus dados pessoais, funcionais, contratos e margens para todos os tipos de serviços.
Consultas a Contratos com detalhamento de todos os seus dados (conforme seu tipo) e configuração dinâmica de colunas, agrupamentos, totais etc., possibilitando uma análise criteriosa dessas informações.
Configuração de permissões de acesso tanto às telas da aplicação como às informações nelas contidas, permitindo também determinar o perfil de acesso de cada usuário dos demais Módulos conforme as regras do Órgão.
Completo gerenciamento de todos os usuários da aplicação, qualquer que seja o contexto, com fácil integração às funcionalidades de comunicação.
Suspensão de Consignatárias, Correspondentes, Contratos ou Usuários, por tempo determinado ou indeterminado.
Funcionalidade de comunicação (Fale Conosco) permitindo fácil troca de mensagens entre os usuários do Sistema.
Fácil configuração dos parâmetros do sistema, permitindo dentre outras coisas, determinar os tetos máximos para juros e taxas, limitar o tempo para aprovação de contratos e para as operações de compra de dívidas, estabelecer o fluxo de aprovação, determinar a cor padrão do sistema etc.
Gerenciamento das Consignatárias (ex.: bancos, sindicatos, planos de saúde) e seus correspondentes terceirizados, bem como de todos os seus usuários.

Módulo de integração com a Folha de Pagamento, para simplificar a troca de informações com esse Sistema.
Vários relatórios, gráficos e cubos que oferecem informações importantes sobre os contextos, margens e contratos, com recursos de filtros, grupos, exportação para PDF e impressão.
Pleno controle sobre o fluxo das rotinas mais importantes, como as Compras de Dívidas e Renegociações.
Gerenciamento de todos os tipos de consignações (Empréstimos, Cartões de Crédito, Cartões de Antecipação, Planos de Saúde, Sindicatos, Contribuições Partidárias etc.).
Módulo do Servidor:
Contempla todos os recursos que interessam ao SERVIDOR, começando pela simulação e ranking de empréstimos, baseado nos coeficientes informados por cada Instituição Consignatária, oferecendo todas as informações necessárias para que ele possa realmente avaliar a melhor oferta, não considerando apenas o valor da parcela. A simulação de empréstimos é também integrada à funcionalidade de comunicação (Fale Conosco), que simplifica o contato inicial do Servidor com a Instituição Financeira com a qual ele pretende realizar uma operação consignada.
As principais funcionalidades deste módulo são:
Visualização dos dados pessoais e funcionais, contratos e margens.
Visãográfica das margens.
Rotina para aprovação e desaprovação de contratos.
Rotina para autorizar as Consignatárias verem suas margens.
Solicitação do Saldo Devedor dos contratos.

Simulação de empréstimo, conforme coeficientes informados pelas instituições financeiras em uso no aplicativo.

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:04127AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	034/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL E CULTURAL DURANTE A TRADICIONAL FESTA DO DISTRITO DE TRÊS UMBUZEIROS.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

PREÂMBULO
Aos 22 de Julho de 2026, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação direta de artista para realização de apresentação musical e cultural durante a tradicional festa do Distrito de Três Umbuzeiros. Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a(s).
A(s) proposta(s) apresentada(s) estão em compatibilidade com os preços de mercado bem como atendeu plenamente os requisitos de habilitação. Desta forma, fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:
QUADRO RESULTADO FINAL

QUADRO RESULTADO			
Razão Social	**CNPJ**	**Total de Itens**	**Valor Total**
FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR	32.482.767/0001-90	1	R$ 90.000,00

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião, devendo ser encaminhada para parecer, ratificação e, se for o caso, homologação.

Solidão - PE, 22 de Julho de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:FE7E3F80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços Corporativo de estruturas destinadas a festas comemorativas do calendário anual, para**

atender aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Surubim-PE. Convocamos a empresa **DNA PRODUÇÕES, LOCACOES E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **17.886.274/0001-22,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **dnaproducoes@hotmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 22 de julho de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:78ED115A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - DNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do paramento licitatório referente a **Registro de Preços Corporativo de estruturas destinadas a festas comemorativas do calendário anual, para atender aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **DNA PRODUÇÕES, LOCACOES E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **17.886.274/0001-22,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: andradeproducoes07@gmail.com**.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 22 de julho de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:D6FCE6D7

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 531, DE 22 DE JULHO DE 2026 HOMOLOGA O RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 29/2026, DECLARA ENCERRADA A FASE RECURSAL ADMINISTRATIVA E APLICA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIF

PORTARIA Nº 531, DE 22 DE JULHO DE 2026

Homologa o resultado definitivo do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 29/2026, declara encerrada a fase recursal administrativa e aplica a penalidade de suspensão ao servidor público municipal que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 29/2026, destinado à apuração de conduta funcional atribuída ao servidor IVO JOSÉ DE SANTANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, matrícula nº 8958, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social;
CONSIDERANDO que o processo administrativo observou o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, tendo o servidor sido regularmente notificado, assistido por advogado e autorizado a produzir as provas admitidas em direito;
CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante, que reconheceu a responsabilidade administrativa do servidor pela prática de transgressão disciplinar consistente em ofender superior hierárquico com palavras de baixo calão, durante o exercício das funções, em violação aos deveres de urbanidade, disciplina, respeito à hierarquia e decoro funcional;
CONSIDERANDO que a Comissão Processante enquadrou a conduta no art. 75 da Lei Municipal nº 81/2009 e opinou pela aplicação da penalidade de suspensão por 05 (cinco) dias, consideradas a natureza e a gravidade da infração, os seus reflexos no serviço público e os antecedentes funcionais do servidor;
CONSIDERANDO a decisão administrativa da autoridade competente, que acolheu as conclusões do Relatório Final e determinou a aplicação da penalidade de suspensão por 05 (cinco) dias;
CONSIDERANDO que o servidor foi regularmente cientificado da decisão administrativa e deixou transcorrer, sem manifestação, o prazo para interposição de recurso administrativo, operando-se a preclusão da via recursal e a definitividade da decisão no âmbito administrativo;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 199, inciso III, 200 e 202, inciso I, da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, adotada no âmbito municipal pela Lei Municipal nº 07/2006, bem como nas Leis Municipais nº 80/2009 e nº 81/2009;

RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado, em caráter definitivo, o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 29/2026, instaurado em face do servidor IVO JOSÉ DE SANTANA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, matrícula nº 8958, nos termos do Relatório Final da Comissão Processante e da decisão administrativa proferida pela autoridade competente.
Art. 2º Fica aplicada ao servidor IVO JOSÉ DE SANTANA a penalidade administrativa de SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, em razão dos fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar nº 29/2026, com fundamento no art. 75 da Lei Municipal nº 81/2009, c/c os arts. 199, inciso III, 200 e 202, inciso I, da Lei Estadual nº 6.123/1968, adotada no âmbito municipal pela Lei Municipal nº 07/2006.
Art. 3º Fica declarado o encerramento da fase recursal administrativa, tendo em vista o transcurso do prazo sem a apresentação de recurso pelo servidor, tornando-se definitiva e imediatamente executável a decisão administrativa proferida no PAD nº 29/2026.
Parágrafo único. A ausência de recurso administrativo deverá ser certificada nos autos, para fins de regularidade formal e execução da penalidade.
Art. 4º A penalidade de suspensão será cumprida a partir do primeiro dia útil subsequente à ciência pessoal do servidor acerca desta Portaria, permanecendo o servidor afastado do exercício de suas funções durante o período sancionatório, com os efeitos funcionais e remuneratórios previstos na legislação aplicável.
Art. 5º A penalidade aplicada deverá ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor, com indicação do número do processo administrativo, do fundamento legal, do período de cumprimento e da data de encerramento da sanção.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Defesa Social e o Departamento de Pessoal, deverá:
I - cientificar formalmente o servidor acerca do teor desta Portaria e da data de início do cumprimento da penalidade;
II - providenciar o registro da sanção nos assentamentos funcionais;
III - comunicar à chefia imediata do servidor o período de suspensão;
IV - juntar aos autos a comprovação da ciência, da execução e do cumprimento integral da penalidade; e
V - adotar as demais providências administrativas necessárias ao efetivo cumprimento desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Surubim, em 22 de julho de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:E9567944

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 532, DE 22 DE JULHO DE 2026 HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 024/2026 E APLICA A PENALIDADE DE DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 532, DE 22 DE JULHO DE 2026

Homologa o resultado do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 024/2026 e aplica a penalidade de demissão por abandono de cargo ao servidor público municipal que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2026, destinado à apuração de abandono de cargo atribuído ao servidor VALDIR CAMPOS FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Magarefe, matrícula nº 7108, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar foi conduzido por Comissão regularmente constituída, tendo sido assegurados ao servidor o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o servidor foi regularmente notificado e teve oportunidade de apresentar defesa, produzir provas, formular requerimentos e acompanhar o feito, e que, diante de sua inércia pessoal, a Comissão nomeou defensora dativa, a qual apresentou defesa escrita, posteriormente examinada no relatório final;
CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante, datado de 22 de junho de 2026, que reconheceu a regularidade do procedimento e concluiu que o servidor deixou de comparecer ao serviço, sem justa causa, por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, permanecendo inerte mesmo após convocação oficial para reassumir suas funções ou justificar a ausência;
CONSIDERANDO que o conjunto documental, formado por registros de frequência, atos de convocação, notificações, certidões e documentos funcionais, demonstrou a materialidade da ausência prolongada e injustificada, bem como o elemento subjetivo caracterizador do abandono de cargo, evidenciado pelo desinteresse concreto do servidor em retornar ao exercício funcional;
CONSIDERANDO que as razões apresentadas pela defesa dativa não afastaram os registros de ausência, não comprovaram licença, incapacidade, força maior ou qualquer outra causa juridicamente idônea para justificar o afastamento prolongado;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante reconheceu a responsabilidade administrativa do servidor e opinou pela aplicação da penalidade de demissão, com fundamento no art. 204, inciso II, e parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, adotada no âmbito municipal pela Lei Municipal nº 07/2006;
CONSIDERANDO que o art. 205 da Lei Estadual nº 6.123/1968 determina que o ato de demissão mencione expressamente a causa da penalidade;
CONSIDERANDO a decisão da autoridade competente, que, após exame dos autos, acolhe as conclusões do Relatório Final da Comissão Processante, por estarem compatíveis com os fatos apurados e com a legislação aplicável;
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2026, instaurado em face do servidor VALDIR CAMPOS FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Magarefe, matrícula nº 7108, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico, nos termos do Relatório Final da Comissão Processante, cujas conclusões ficam acolhidas como fundamento desta decisão administrativa.
Art. 2º Fica aplicada ao servidor VALDIR CAMPOS FERREIRA a penalidade administrativa de DEMISSÃO, com fundamento nos arts. 199, inciso V, 200, 204, inciso II e parágrafo único, e 205 da Lei Estadual nº 6.123/1968, adotada no âmbito do Município de Surubim pela Lei Municipal nº 07/2006.
Parágrafo único. A causa da penalidade é o ABANDONO DE CARGO PÚBLICO, caracterizado pela ausência ao serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, associada à permanência da inércia do servidor após convocação oficial para reassumir o exercício funcional ou apresentar justificativa.
Art. 3º A demissão produzirá efeitos a partir da publicação desta Portaria, ficando extinto o vínculo funcional do servidor com o Município de Surubim, sem prejuízo da apuração e do pagamento de eventuais valores legalmente devidos até a data do desligamento.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração, o Departamento de Pessoal e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, especialmente:
I - cientificar formalmente o servidor acerca do teor desta Portaria, na forma admitida pela legislação aplicável;

II - registrar a penalidade e a causa da demissão nos assentamentos funcionais do servidor;
III - proceder ao desligamento funcional e à exclusão da folha de pagamento, observada a data de produção dos efeitos deste ato;
IV - expedir os documentos administrativos decorrentes do desligamento e realizar os ajustes funcionais e financeiros cabíveis;
V - juntar aos autos do PAD nº 024/2026 a comprovação da publicação, da ciência e das providências adotadas.
Art. 5º A íntegra desta Portaria deverá ser anexada aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2026, com posterior arquivamento após o cumprimento das providências administrativas e o encerramento formal do feito.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Surubim, em 22 de julho de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:1A0EDA86

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 533, DE 22 DE JULHO DE 2026 HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 019/2026 E APLICA A PENALIDADE DE DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 533, DE 22 DE JULHO DE 2026

Homologa o resultado do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 019/2026 e aplica a penalidade de demissão por abandono de cargo ao servidor público municipal que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2026, destinado à apuração de abandono de cargo atribuído a servidora JULLIANA BARBOSA RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, matrícula nº 907417, lotada na Secretaria de Saúde;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar foi conduzido por Comissão regularmente constituída, tendo sido assegurados a servidora o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a servidora foi regularmente notificada e teve oportunidade de apresentar defesa, produzir provas, formular requerimentos e acompanhar o feito, e que, diante de sua inércia

pessoal, a Comissão nomeou defensora dativa, a qual apresentou defesa escrita, posteriormente examinada no relatório final;
CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante, datado de 22 de junho de 2026, que reconheceu a regularidade do procedimento e concluiu que a servidora deixou de comparecer ao serviço, sem justa causa, por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, permanecendo inerte mesmo após convocação oficial para reassumir suas funções ou justificar a ausência;
CONSIDERANDO que o conjunto documental, formado por registros de frequência, atos de convocação, notificações, certidões e documentos funcionais, demonstrou a materialidade da ausência prolongada e injustificada, bem como o elemento subjetivo caracterizador do abandono de cargo, evidenciado pelo desinteresse concreto da servidora em retornar ao exercício funcional;
CONSIDERANDO que as razões apresentadas pela defesa dativa não afastaram os registros de ausência, não comprovaram licença, incapacidade, força maior ou qualquer outra causa juridicamente idônea para justificar o afastamento prolongado;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante reconheceu a responsabilidade administrativa da servidora e opinou pela aplicação da penalidade de demissão, com fundamento no art. 204, inciso II, e parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, adotada no âmbito municipal pela Lei Municipal nº 07/2006;
CONSIDERANDO que o art. 205 da Lei Estadual nº 6.123/1968 determina que o ato de demissão mencione expressamente a causa da penalidade;
CONSIDERANDO a decisão da autoridade competente, que, após exame dos autos, acolhe as conclusões do Relatório Final da Comissão Processante, por estarem compatíveis com os fatos apurados e com a legislação aplicável;
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2026, instaurado em face da servidora JULLIANA BARBOSA RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, matrícula nº 907417, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Relatório Final da Comissão Processante, cujas conclusões ficam acolhidas como fundamento desta decisão administrativa.
Art. 2º Fica aplicada a servidora JULLIANA BARBOSA RODRIGUES a penalidade administrativa de DEMISSÃO, com fundamento nos arts. 199, inciso V, 200, 204, inciso II e parágrafo único, e 205 da Lei Estadual nº 6.123/1968, adotada no âmbito do Município de Surubim pela Lei Municipal nº 07/2006.
Parágrafo único. A causa da penalidade é o ABANDONO DE CARGO PÚBLICO, caracterizado pela ausência ao serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, associada à permanência da inércia da servidora após convocação oficial para reassumir o exercício funcional ou apresentar justificativa.
Art. 3º A demissão produzirá efeitos a partir da publicação desta Portaria, ficando extinto o vínculo funcional da servidora com o Município de Surubim, sem prejuízo da apuração e do pagamento de eventuais valores legalmente devidos até a data do desligamento.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração, o Departamento de Pessoal e a Secretaria de Saúde deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, especialmente:
I - cientificar formalmente a servidora acerca do teor desta Portaria, na forma admitida pela legislação aplicável;
II - registrar a penalidade e a causa da demissão nos assentamentos funcionais da servidora;

III - proceder ao desligamento funcional e à exclusão da folha de pagamento, observada a data de produção dos efeitos deste ato;
IV - expedir os documentos administrativos decorrentes do desligamento e realizar os ajustes funcionais e financeiros cabíveis;
V - juntar aos autos do PAD nº 019/2026 a comprovação da publicação, da ciência e das providências adotadas.
Art. 5º A íntegra desta Portaria deverá ser anexada aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2026, com posterior arquivamento após o cumprimento das providências administrativas e o encerramento formal do feito.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Surubim, em 22 de julho de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:30D54E07

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 534, DE 22 DE JULHO DE 2026 HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 018/2026 E APLICA A PENALIDADE DE DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 534, DE 22 DE JULHO DE 2026

Homologa o resultado do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 018/2026 e aplica a penalidade de demissão por abandono de cargo ao servidor público municipal que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2026, destinado à apuração de abandono de cargo atribuído a servidora MARIA DAS GRAÇAS LUCENA CARLOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 8557, lotada na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar foi conduzido por Comissão regularmente constituída, tendo sido assegurados a servidora o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a servidora foi regularmente notificada e teve oportunidade de apresentar defesa, produzir provas, formular requerimentos e acompanhar o feito, e que, diante de sua inércia pessoal, a Comissão nomeou defensora dativa, a qual apresentou defesa escrita, posteriormente examinada no relatório final;
CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante, datado de 22 de junho de 2026, que reconheceu a regularidade do procedimento e concluiu que a servidora deixou de comparecer ao serviço, sem justa causa, por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, permanecendo inerte mesmo após convocação oficial para reassumir suas funções ou justificar a ausência;
CONSIDERANDO que o conjunto documental, formado por registros de frequência, atos de convocação, notificações, certidões e documentos funcionais, demonstrou a materialidade da ausência prolongada e injustificada, bem como o elemento subjetivo caracterizador do abandono de cargo, evidenciado pelo desinteresse concreto da servidora em retornar ao exercício funcional;
CONSIDERANDO que as razões apresentadas pela defesa dativa não afastaram os registros de ausência, não comprovaram licença, incapacidade, força maior ou qualquer outra causa juridicamente idônea para justificar o afastamento prolongado;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante reconheceu a responsabilidade administrativa da servidora e opinou pela aplicação da penalidade de demissão, com fundamento no art. 204, inciso II, e parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, adotada no âmbito municipal pela Lei Municipal nº 07/2006;
CONSIDERANDO que o art. 205 da Lei Estadual nº 6.123/1968 determina que o ato de demissão mencione expressamente a causa da penalidade;
CONSIDERANDO a decisão da autoridade competente, que, após exame dos autos, acolhe as conclusões do Relatório Final da Comissão Processante, por estarem compatíveis com os fatos apurados e com a legislação aplicável;
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2026, instaurado em face da servidora MARIA DAS GRAÇAS LUCENA CARLOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 8557, lotada na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e, nos

termos do Relatório Final da Comissão Processante, cujas conclusões ficam acolhidas como fundamento desta decisão administrativa.
Art. 2º Fica aplicada a servidora MARIA DAS GRAÇAS LUCENA CARLOS a penalidade administrativa de DEMISSÃO, com fundamento nos arts. 199, inciso V, 200, 204, inciso II e parágrafo único, e 205 da Lei Estadual nº 6.123/1968, adotada no âmbito do Município de Surubim pela Lei Municipal nº 07/2006.
Parágrafo único. A causa da penalidade é o ABANDONO DE CARGO PÚBLICO, caracterizado pela ausência ao serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, associada à permanência da inércia da servidora após convocação oficial para reassumir o exercício funcional ou apresentar justificativa.
Art. 3º A demissão produzirá efeitos a partir da publicação desta Portaria, ficando extinto o vínculo funcional da servidora com o Município de Surubim, sem prejuízo da apuração e do pagamento de eventuais valores legalmente devidos até a data do desligamento.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração, o Departamento de Pessoal e a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, especialmente:
I - cientificar formalmente a servidora acerca do teor desta Portaria, na forma admitida pela legislação aplicável;
II - registrar a penalidade e a causa da demissão nos assentamentos funcionais da servidora;

III - proceder ao desligamento funcional e à exclusão da folha de pagamento, observada a data de produção dos efeitos deste ato;
IV - expedir os documentos administrativos decorrentes do desligamento e realizar os ajustes funcionais e financeiros cabíveis;
V - juntar aos autos do PAD nº 018/2026 a comprovação da publicação, da ciência e das providências adotadas.
Art. 5º A íntegra desta Portaria deverá ser anexada aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2026, com posterior arquivamento após o cumprimento das providências administrativas e o encerramento formal do feito.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Surubim, em 22 de julho de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:EC4BE81A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 535, DE 22 DE JULHO DE 2026 HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 020/2026 E APLICA A PENALIDADE DE DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 535, DE 22 DE JULHO DE 2026

Homologa o resultado do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 020/2026 e aplica a penalidade de demissão por abandono de cargo ao servidor público municipal que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2026, destinado à apuração de abandono de cargo atribuído ao servidor JOSÉ ANTÔNIO DE BRITO FILHO, matrícula nº 907984, ocupante do cargo efetivo de Digitador, lotado na Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar foi conduzido por Comissão regularmente constituída, tendo sido assegurados ao servidor o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o servidor foi regularmente notificado e teve oportunidade de apresentar defesa, produzir provas, formular requerimentos e acompanhar o feito, e que, diante de sua inércia pessoal, a Comissão nomeou defensora dativa, a qual apresentou defesa escrita, posteriormente examinada no relatório final;
CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante, datado de 22 de junho de 2026, que reconheceu a regularidade do procedimento e concluiu que o servidor deixou de comparecer ao serviço, sem justa causa, por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, permanecendo inerte mesmo após convocação oficial para reassumir suas funções ou justificar a ausência;
CONSIDERANDO que o conjunto documental, formado por registros de frequência, atos de convocação, notificações, certidões e documentos funcionais, demonstrou a materialidade da ausência prolongada e injustificada, bem como o elemento subjetivo caracterizador do abandono de cargo, evidenciado pelo desinteresse concreto do servidor em retornar ao exercício funcional;
CONSIDERANDO que as razões apresentadas pela defesa dativa não afastaram os registros de ausência, não comprovaram licença, incapacidade, força maior ou qualquer outra causa juridicamente idônea para justificar o afastamento prolongado;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante reconheceu a responsabilidade administrativa do servidor e opinou pela aplicação da penalidade de demissão, com fundamento no art. 204, inciso II, e parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, adotada no âmbito municipal pela Lei Municipal nº 07/2006;
CONSIDERANDO que o art. 205 da Lei Estadual nº 6.123/1968 determina que o ato de demissão mencione expressamente a causa da penalidade;
CONSIDERANDO a decisão da autoridade competente, que, após exame dos autos, acolhe as conclusões do Relatório Final da Comissão Processante, por estarem compatíveis com os fatos apurados e com a legislação aplicável;
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2026, instaurado em face do servidor JOSÉ ANTÔNIO DE BRITO FILHO, matrícula nº 907984, ocupante do cargo efetivo de Digitador, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do Relatório Final da Comissão Processante, cujas conclusões ficam acolhidas como fundamento desta decisão administrativa.
Art. 2º Fica aplicada ao servidor JOSÉ ANTÔNIO DE BRITO FILHO a penalidade administrativa de DEMISSÃO, com fundamento nos arts. 199, inciso V, 200, 204, inciso II e parágrafo único, e 205 da Lei Estadual nº 6.123/1968, adotada no âmbito do Município de Surubim pela Lei Municipal nº 07/2006.
Parágrafo único. A causa da penalidade é o ABANDONO DE CARGO PÚBLICO, caracterizado pela ausência ao serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, associada à permanência da inércia do servidor após convocação oficial para reassumir o exercício funcional ou apresentar justificativa.
Art. 3º A demissão produzirá efeitos a partir da publicação desta Portaria, ficando extinto o vínculo funcional do servidor com o Município de Surubim, sem prejuízo da apuração e do pagamento de eventuais valores legalmente devidos até a data do desligamento.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração, o Departamento de Pessoal e a Secretaria de Saúde deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, especialmente:
I - cientificar formalmente o servidor acerca do teor desta Portaria, na forma admitida pela legislação aplicável;

II - registrar a penalidade e a causa da demissão nos assentamentos funcionais do servidor;
III - proceder ao desligamento funcional e à exclusão da folha de pagamento, observada a data de produção dos efeitos deste ato;
IV - expedir os documentos administrativos decorrentes do desligamento e realizar os ajustes funcionais e financeiros cabíveis;
V - juntar aos autos do PAD nº 020/2026 a comprovação da publicação, da ciência e das providências adotadas.
Art. 5º A íntegra desta Portaria deverá ser anexada aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2026, com posterior arquivamento após o cumprimento das providências administrativas e o encerramento formal do feito.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Surubim, em 22 de julho de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:C10BB441

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 536, DE 22 DE JULHO DE 2026 HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 026/2026 E APLICA A PENALIDADE DE DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 536, DE 22 DE JULHO DE 2026

Homologa o resultado do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 026/2026 e aplica a penalidade de demissão por abandono de cargo ao servidor público municipal que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2026, destinado à apuração de abandono de cargo atribuído ao servidor HELDER MARCOS LEITE FERREIRA, matrícula nº 8117, ocupante do cargo efetivo de Professor de Informática, lotado na Secretaria de Educação e Cultura;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar foi conduzido por Comissão regularmente constituída, tendo sido assegurados ao servidor o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o servidor foi regularmente notificado e teve oportunidade de apresentar defesa, produzir provas, formular requerimentos e acompanhar o feito, e que, diante de sua inércia pessoal, a Comissão nomeou defensora dativa, a qual apresentou defesa escrita, posteriormente examinada no relatório final;
CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante, datado de 22 de junho de 2026, que reconheceu a regularidade do procedimento e concluiu que o servidor deixou de comparecer ao serviço, sem justa causa, por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, permanecendo inerte mesmo após convocação oficial para reassumir suas funções ou justificar a ausência;
CONSIDERANDO que o conjunto documental, formado por registros de frequência, atos de convocação, notificações, certidões e documentos funcionais, demonstrou a materialidade da ausência prolongada e injustificada, bem como o elemento subjetivo caracterizador do abandono de cargo, evidenciado pelo desinteresse concreto do servidor em retornar ao exercício funcional;
CONSIDERANDO que as razões apresentadas pela defesa dativa não afastaram os registros de ausência, não comprovaram licença, incapacidade, força maior ou qualquer outra causa juridicamente idônea para justificar o afastamento prolongado;
CONSIDERANDO que a Comissão Processante reconheceu a responsabilidade administrativa do servidor e opinou pela aplicação da penalidade de demissão, com fundamento no art. 204, inciso II, e parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, adotada no âmbito municipal pela Lei Municipal nº 07/2006;
CONSIDERANDO que o art. 205 da Lei Estadual nº 6.123/1968 determina que o ato de demissão mencione expressamente a causa da penalidade;
CONSIDERANDO a decisão da autoridade competente, que, após exame dos autos, acolhe as conclusões do Relatório Final da Comissão Processante, por estarem compatíveis com os fatos apurados e com a legislação aplicável;
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2026, instaurado em face do servidor HELDER MARCOS LEITE FERREIRA, matrícula nº 8117, ocupante do cargo efetivo de Professor de Informática, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, nos termos do Relatório Final da Comissão Processante, cujas conclusões ficam acolhidas como fundamento desta decisão administrativa.
Art. 2º Fica aplicada ao servidor HELDER MARCOS LEITE FERREIRA a penalidade administrativa de DEMISSÃO, com fundamento nos arts. 199, inciso V, 200, 204, inciso II e parágrafo único, e 205 da Lei Estadual nº 6.123/1968, adotada no âmbito do Município de Surubim pela Lei Municipal nº 07/2006.
Parágrafo único. A causa da penalidade é o ABANDONO DE CARGO PÚBLICO, caracterizado pela ausência ao serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, associada à permanência da inércia do servidor após convocação oficial para reassumir o exercício funcional ou apresentar justificativa.
Art. 3º A demissão produzirá efeitos a partir da publicação desta Portaria, ficando extinto o vínculo funcional do servidor com o Município de Surubim, sem prejuízo da apuração e do pagamento de eventuais valores legalmente devidos até a data do desligamento.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração, o Departamento de Pessoal e a Secretaria de Educação e Cultura deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, especialmente:
I - cientificar formalmente o servidor acerca do teor desta Portaria, na forma admitida pela legislação aplicável;
II - registrar a penalidade e a causa da demissão nos assentamentos funcionais do servidor;
III - proceder ao desligamento funcional e à exclusão da folha de pagamento, observada a data de produção dos efeitos deste ato;
IV - expedir os documentos administrativos decorrentes do desligamento e realizar os ajustes funcionais e financeiros cabíveis;
V - juntar aos autos do PAD nº 026/2026 a comprovação da publicação, da ciência e das providências adotadas.
Art. 5º A íntegra desta Portaria deverá ser anexada aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2026, com posterior arquivamento após o cumprimento das providências administrativas e o encerramento formal do feito.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Surubim, em 22 de julho de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:BD376961

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 537, DE 22 DE JULHO DE 2026 HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 028/2026 E APLICA A PENALIDADE DE DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 537, DE 22 DE JULHO DE 2026

Homologa o resultado do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 028/2026 e aplica a penalidade de demissão por abandono de cargo ao servidor público municipal que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e:
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2026, destinado à apuração de abandono de cargo atribuído a servidora MARIA EDINALDA SOUZA DE LIMA, matrícula nº 3496, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar foi conduzido por Comissão regularmente constituída, tendo sido assegurados a servidora o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a servidora foi regularmente notificada e teve oportunidade de apresentar defesa, produzir provas, formular requerimentos e acompanhar o feito, e que, diante de sua inércia

pessoal, a Comissão nomeou defensora dativa, a qual apresentou defesa escrita, posteriormente examinada no relatório final;
CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante, datado de 22 de junho de 2026, que reconheceu a regularidade do procedimento e concluiu que a servidora deixou de comparecer ao serviço, sem justa causa, por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, permanecendo inerte mesmo após convocação oficial para reassumir suas funções ou justificar a ausência;
CONSIDERANDO que o conjunto documental, formado por registros de frequência, atos de convocação, notificações, certidões e documentos funcionais, demonstrou a materialidade da ausência prolongada e injustificada, bem como o elemento subjetivo caracterizador do abandono de cargo, evidenciado pelo desinteresse concreto da servidora em retornar ao exercício funcional;
CONSIDERANDO que as razões apresentadas pela defesa dativa não afastaram os registros de ausência, não comprovaram licença, incapacidade, força maior ou qualquer outra causa juridicamente idônea para justificar o afastamento prolongado;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante reconheceu a responsabilidade administrativa da servidora e opinou pela aplicação da penalidade de demissão, com fundamento no art. 204, inciso II, e parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, adotada no âmbito municipal pela Lei Municipal nº 07/2006;
CONSIDERANDO que o art. 205 da Lei Estadual nº 6.123/1968 determina que o ato de demissão mencione expressamente a causa da penalidade;
CONSIDERANDO a decisão da autoridade competente, que, após exame dos autos, acolhe as conclusões do Relatório Final da Comissão Processante, por estarem compatíveis com os fatos apurados e com a legislação aplicável;
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2026, instaurado em face da servidora MARIA EDINALDA SOUZA DE LIMA, matrícula nº 3496, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nos termos do Relatório Final da Comissão Processante, cujas conclusões ficam acolhidas como fundamento desta decisão administrativa.
Art. 2º Fica aplicada a servidora MARIA EDINALDA SOUZA DE LIMA a penalidade administrativa de DEMISSÃO, com fundamento nos arts. 199, inciso V, 200, 204, inciso II e parágrafo único, e 205 da Lei Estadual nº 6.123/1968, adotada no âmbito do Município de Surubim pela Lei Municipal nº 07/2006.
Parágrafo único. A causa da penalidade é o ABANDONO DE CARGO PÚBLICO, caracterizado pela ausência ao serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, associada à permanência da inércia da servidora após convocação oficial para reassumir o exercício funcional ou apresentar justificativa.
Art. 3º A demissão produzirá efeitos a partir da publicação desta Portaria, ficando extinto o vínculo funcional da servidora com o Município de Surubim, sem prejuízo da apuração e do pagamento de eventuais valores legalmente devidos até a data do desligamento.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração, o Departamento de Pessoal e a Secretaria de Educação e Cultura deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria, especialmente:
I - cientificar formalmente a servidora acerca do teor desta Portaria, na forma admitida pela legislação aplicável;
II - registrar a penalidade e a causa da demissão nos assentamentos funcionais da servidora;

III - proceder ao desligamento funcional e à exclusão da folha de pagamento, observada a data de produção dos efeitos deste ato;
IV - expedir os documentos administrativos decorrentes do desligamento e realizar os ajustes funcionais e financeiros cabíveis;
V - juntar aos autos do PAD nº 28/2026 a comprovação da publicação, da ciência e das providências adotadas.
Art. 5º A íntegra desta Portaria deverá ser anexada aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2026, com posterior arquivamento após o cumprimento das providências administrativas e o encerramento formal do feito.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Surubim, em 22 de julho de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
- Prefeito -

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:39E2C2E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº: 00074/2026. PROCESSO Nº: 032/2026.

Contrato Nº: 00074/2026. Processo Nº: 032/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2026. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos da Rua Projetada 01 ligando os Bairros Viturino Gomes e Espirito Santo, por período de 60 (sessenta) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Tabira/PE. DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Unidade orçamentária: 20401 – Secretaria de Obras e Infraestrutura Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 451 – Infra–Estrutura Urbana Programa: 2006 – Urbanização, Infraestrutura e Modernização de Áreas Públicas Ação: 1.35 – Construção, Ampliação e Recup. de Calçamento e Pavimentação em Paral. de Vias Públicas do Município Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Despesa: Recurso Próprio. Contratado: Essencial Construtora Ltda. CNPJ: 55.274.025/0001-75. Valor R$431.864,72. Vigência: de 22/07/2026 a 22/07/2027.

Tabira, 22/07/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:66357E51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00110/2026. Processo Nº: 00020/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00003/2026. Obra. Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação de vias públicas localizadas no perimetro urbano do Município de Tacaimbó/PE.DOTAÇÃO: Dotação :249 Ação : 1545115021.011 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ÁREA DE Órgão : 200600 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO Despesa : 44905100 - Obras e Instalações Unidade : 200601 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte : 500.1000 - Recursos não vinculados Dotação : 248 Ação : 1512215012.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS Órgão : 200600 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO Despesa : 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Unidade :200601 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte :500.1000 - Recursos não vinculados. Contratado: Base Construtora e Incorporadora Ltda. Valor R$2.444.330,26. Vigência: de 18/05/2026 a 18/05/2027.

Tacaimbó, 18/05/2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:ACAE02B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00013/2026. Processo Administrativo nº 00004/2026. Dispensa nº 00002/2026 – CPL. Finalidade: acréscimo mensal corresponde a 25% do valor inicialmente pactuado, não ultrapassando o limite legal do valor inicial atualizado do contrato, encontrando respaldo no art. 124, inciso l, alíneas "a" e "b", e no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2O2, bem como nas cláusulas contratuais aplicáveis. Empresa Contratada: Juarez e Araújo consultoria e gestão em saúde ltda, – CNPJ: 26.863.406/0001-91. Valor Mensal Atualizado do Contrato após acréscimo: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Tacaimbó, 01 de Julho de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:5C248A03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMT Nº 062/2026 -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMT Nº 008/2026 - Natureza: Serviços. **Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção da Unidade de Triagem do Lixo de Tacaratu-PE**. **Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor máximo aceitável: R$ 2.288.784,79 (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Início do acolhimento das propostas:** 23/07/2026, às 18h00min. **Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento:** 05/08/2026, até às 23h59min. **Data final para cadastramento das propostas e envio da documentação de habilitação:** 10/08/2026, às 08h00min. O certame adotará o procedimento de inversão de fases, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Início da sessão pública de disputa:** 10/08/2026, às 09h30min (horário de Brasília).O julgamento ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações poderão ser obtidas diretamente na Sala de Licitações, situada na Rua Pedro Toscano, nº 349, Centro, Tacaratu/PE, CEP: 56.480-000, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: licitacaotacaratu@gmail.com, ou no site: https://www.tacaratu.pe.gov.br/transparencia.

Tacaratu/PE, 22 de julho de 2026.

PEDRO APÓSTOLO MANGABEIRA FILHO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:2D0D9F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMST Nº 019/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 010/2026. Objeto Nat.: Compras. Objeto: **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos, incluindo carnes bovinas, suínas, de frango e peixe, embutidos, ovos, laticínios e polpa de frutas, destinados à alimentação institucional do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaratu/PE.** Valor máximo aceitável global: **R$ 848.777,50 (oitocentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: **23/07/2026, às 18h00**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **06/08/2026, às 10h00**. Abertura da sessão de lances: **06/08/2026, às 10h30** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, disponível em **www.portaldecompraspublicas.com.br**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tacaratu/PE, 22 de julho de 2026.

PEDRO APOSTOLO MANGABEIRA FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:D3EE04E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2026/GP, DE 03 DE JULHO DE 2026

Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital), no âmbito do Poder Executivo do Município de Tamandaré/PE, institui o Programa Municipal de Governo Digital, cria a Comissão Especial de Transformação Digital – CETD e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
CONSIDERANDO a necessidade de promover a transformação digital da Administração Pública Municipal, ampliando a eficiência, a transparência, a inovação, a simplificação administrativa e a melhoria da prestação dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança digital, a interoperabilidade entre sistemas, a gestão baseada em evidências e a modernização dos processos administrativos;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, o Programa Municipal de Governo Digital, destinado à implementação das diretrizes da Lei Federal nº 14.129/2021, visando à modernização da gestão pública, à ampliação da oferta de serviços digitais e ao fortalecimento da relação entre a Administração Pública e o cidadão.
Parágrafo único. São objetivos do Programa Municipal de Governo Digital:
I – Ampliar o acesso da população aos serviços públicos digitais;
II – Promover a transformação digital da Administração Municipal;
III – Simplificar procedimentos administrativos e reduzir custos operacionais;
IV – Ampliar a transparência pública e incentivar a participação social;
V – Fortalecer a gestão pública baseada em dados e evidências;
VI – Promover maior eficiência, inovação e qualidade na prestação dos serviços públicos.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Art. 2º O Programa Municipal de Governo Digital observará as seguintes diretrizes:
I – Manutenção e evolução tecnológica contínua dos serviços digitais;
II – Ampliação permanente da oferta de serviços públicos digitais;
III – Aproximação entre a Administração Pública e o cidadão;
IV – Utilização da tecnologia como instrumento de inclusão social e redução das desigualdades;
V – Melhoria contínua dos processos administrativos;
VI – Incentivo à inovação na gestão pública;
VII – utilização de soluções tecnológicas voltadas à eficiência administrativa.

Art. 3º Constituem princípios do Programa Municipal de Governo Digital:
I – Foco nas necessidades do cidadão;
II – Simplificação administrativa;
III – Eficiência;
IV – Transparência;
V – Publicidade;
VI – Inovação;
VII – Interoperabilidade entre sistemas;
VIII – Segurança da informação;
IX – Proteção de dados pessoais;
X – Acessibilidade digital;
XI – Inclusão digital;
XII – Gestão baseada em evidências.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Art. 4º Fica criada a Comissão Especial de Transformação Digital – CETD, de caráter temporário, responsável pelo planejamento, coordenação, acompanhamento e proposição das ações necessárias à implementação do Programa Municipal de Governo Digital.
§ 1º A coordenação estratégica, a articulação institucional e a implementação do Programa Municipal de Governo Digital ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo.
§ 2º Compete à Controladoria do Município prestar apoio técnico quanto à governança, gestão de riscos, controles internos, conformidade normativa e monitoramento da implementação das ações previstas neste Decreto.
§ 3º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos:
I – Controladoria do Município;
II – Secretaria Municipal de Governo;
III – Procuradoria Geral do Município;
IV – Setor de Tecnologia da Informação;
V – Outros órgãos que venham a ser designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º Compete à Comissão Especial de Transformação Digital:
I – Elaborar diagnóstico dos serviços públicos municipais passíveis de digitalização;
II – Elaborar o Plano Municipal de Transformação Digital;
III – Propor estratégias para ampliação da prestação digital dos serviços públicos;
IV – Desenvolver ações voltadas ao aperfeiçoamento das competências digitais dos servidores;
V – Promover estudos sobre inovação e transformação digital;
VI – Acompanhar a implementação das ações previstas neste Decreto;
VII – Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação da execução do Programa Municipal de Governo Digital;
VIII – propor indicadores de desempenho para avaliação dos serviços digitais.
IX – Promover o acompanhamento da execução do Plano Municipal de Transformação Digital, submetendo periodicamente os resultados ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º O Plano Municipal de Transformação Digital deverá ser elaborado pela Comissão Especial no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação deste Decreto.
Parágrafo único. O Plano conterá, no mínimo:
I – Diagnóstico da situação atual;
II – Objetivos estratégicos;
III – Cronograma de implementação;
IV – Metas e indicadores de desempenho;
V – Definição das responsabilidades dos órgãos envolvidos;
VI – Estimativa dos recursos necessários para sua execução.

CAPÍTULO IV
DAS PLATAFORMAS DE GOVERNO DIGITAL

Art. 7º As Plataformas de Governo Digital constituem o conjunto de soluções tecnológicas destinadas à prestação digital dos serviços públicos municipais.
Deverão possuir, no mínimo:
I – Solicitação eletrônica de serviços;
II – Acompanhamento das demandas;
III – Protocolo eletrônico;
IV – Painel de monitoramento dos serviços públicos;
V – Integração entre sistemas municipais.
§ 1º Os serviços deverão ser disponibilizados por meio de portal eletrônico oficial, aplicativo móvel ou outro canal digital oficial integrado.
§ 2º As plataformas deverão observar padrões de interoperabilidade, integração de dados, segurança da informação e eficiência administrativa.
§ 3º As plataformas digitais deverão atender aos requisitos de acessibilidade previstos na legislação vigente, assegurando igualdade de acesso às pessoas com deficiência.

CAPÍTULO V
DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 8º Todos os órgãos municipais deverão adequar seus sistemas, bancos de dados e procedimentos ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
Art. 9º Os órgãos municipais deverão implementar políticas de segurança da informação contemplando:
I – Controle de acesso aos sistemas;
II – Proteção contra incidentes cibernéticos;
III – Gestão de riscos tecnológicos;
IV – Continuidade dos serviços digitais;
V – Preservação da integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações públicas.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 10. São direitos dos usuários dos serviços públicos digitais:
I – Acesso gratuito às plataformas oficiais;
II – Atendimento conforme a Carta de Serviços ao Usuário;
III – Simplificação de formulários e procedimentos;
IV – Emissão de protocolo eletrônico ou físico;
V – Acompanhamento do andamento de suas solicitações.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Art. 11. Compete aos órgãos e entidades da Administração Municipal:
I – Manter atualizadas as informações constantes da Carta de Serviços ao Usuário;
II – Promover melhorias contínuas com base nas avaliações dos usuários;
III – Eliminar exigências documentais desnecessárias mediante compartilhamento de dados entre órgãos públicos, quando permitido por lei;
IV – Revisar anualmente a Carta de Serviços;
V – Promover integração entre seus sistemas de informação;
VI – Utilizar dados para subsidiar a formulação e avaliação das políticas públicas.

CAPÍTULO VIII
DOS SERVIÇOS DIGITAIS MUNICIPAIS

Art. 12. Constituem serviços digitais públicos municipais, entre outros:
I – Carta de Serviços ao Usuário;
II – Portal da Transparência;
III – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC;
IV – Repositório da Legislação Municipal;
V – Programa Municipal de Dados Abertos;
VI – Consulta a Concursos Públicos e Processos Seletivos;
VII – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e;
VIII – Serviços Tributários Online;
IX – Sistema Eletrônico de Ouvidoria;
X – Demais serviços digitais implantados pelo Município.
Art. 13. As plataformas digitais oficiais já implantadas pelo Município poderão integrar o Programa Municipal de Governo Digital, observados os requisitos de interoperabilidade, segurança da informação, proteção de dados pessoais, acessibilidade e melhoria contínua dos serviços públicos.

CAPÍTULO IX
DO MONITORAMENTO

Art. 14. Compete à Controladoria do Município acompanhar a execução deste Decreto mediante:
I – Monitoramentos;
II – Auditorias;
III – Emissão de recomendações técnicas;
IV – Elaboração de relatórios de acompanhamento;

V – Avaliação do cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais deverão prestar à Controladoria do Município todas as informações necessárias ao acompanhamento da implementação do Programa Municipal de Governo Digital.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, observadas as respectivas competências legais.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Transformação Digital, com manifestação técnica da Controladoria do Município e, quando necessário, parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2026.

Tamandaré – PE, 03 de julho de 2026.

_____

Prefeito

Publicado por:
Sandra Rafaela de Paiva
Código Identificador:60A41E1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 00007/2026. **Pregão Eletrônico nº 00001/2026**. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. **Objeto**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho do município de Taquaritinga do Norte - PE. Valor: R$ 648.756,06 (seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e seis centavos). **Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2026**. **Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública**. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos endereços eletrônicos: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.gov.br/pncp ou ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@gmail.com, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura.

Taquaritinga do Norte - PE, 22 de julho de 2026.

ERNANDO SOUZA DE SALES
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:84A87AB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 00034/2026. Inexigibilidade nº IN00007/2026. Credenciamento nº 00006/2026. **Objeto**: CREDENCIAMENTO DE COTAS DE PATROCÍNIO DURANTE O 7º FESTIVAL DO CAFÉ CULTURAL DE TAQUARITINGA DO NORTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 E LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. **Com o objetivo de credenciamento visando a seleção de patrocinadores** para a exposição e comercialização de produtos mediante contrapartida, conforme opções e especificações apresentadas neste Edital, durante a realização do 7º Festival do Café Cultural que ocorrerá entre os dias 30 de julho de 2026 a 02 de agosto de 2026, na Praça Padre Otto Sailler, em Taquaritinga do Norte.Os interessados deverão apresentar as solicitações de inscrição para o Credenciamento, em conjunto com os documentos solicitados neste Edital, acompanhados dos anexos I, III, IV e V, exclusivamente através do site e-mail (licit.taqdonortepe@gmail.com), do **dia 23 de julho de 2026 ao dia 29 de julho de 2026**.

Taquaritinga do Norte - PE, 22 de julho de 2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:AB07DC4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de selecionar e apoiar financeiramente músicos e diversos grupos artísticos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradicionais festividades no município de Taquaritinga do Norte - PE, durante o período de 12 (doze) meses. **Comunica a interessada**: SOCIEDADE MUSICAL PADRE IBIAPINA, do Processo nº 00046/2025. Credenciamento nº 00002/2025. Inexigibilidade nº 000039/2025 que a sessão pública para a abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 23/07/2026 às 09:00h**, no endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE.

Taquaritinga do Norte - PE, 22 de julho de 2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6BD11BA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00057/2026. Processo Nº: 00023/2026. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal, tendo como Órgão Participante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1212201882.024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 33903000 - Material de Consumo | COD. 111 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.026 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 127 / 128 550 - Transferência do Salário-Educação 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 1236101882.030 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 147 / 148 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 1236101882.033 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 33903000 - Material de Consumo | COD. 172 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.035 - Manutenção da Educação Integral 33903000 - Material de Consumo | COD. 180 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação. 1236501902.042 - Manutenção do Ensino Infantil 33903000 - Material de Consumo | COD. 211 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.14 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES 2712200212.078 - Manutenção do Departamento de Esporte. 33903000 - Material de Consumo | COD. 525 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.18 – FUNDEB 1236101882.091 - Manutenção do Ensino Fundamental 30% 33903000 - Material de Consumo | COD. 629 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. Contratada: Assunpcao Tec Comercio de Equipamentos Ltda. CNPJ: 04.473.960/0001-20. Valor R$535,00. Vigência: de 21/07/2026 a 21/07/2027.

Taquaritinga do Norte, 16/07/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:8934D98C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00058/2026. Processo Nº: 00023/2026. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal, tendo como Órgão Participante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1212201882.024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 33903000 - Material de Consumo | COD. 111 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.026 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 127 / 128 550 - Transferência do Salário-Educação 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 1236101882.030 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 147 / 148 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 1236101882.033 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 33903000 - Material de Consumo | COD. 172 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.035 - Manutenção da Educação Integral 33903000 - Material de Consumo | COD. 180 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação. 1236501902.042 - Manutenção do Ensino Infantil 33903000 - Material de Consumo | COD. 211 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.14 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES 2712200212.078 - Manutenção do Departamento de Esporte. 33903000 - Material de Consumo | COD. 525 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.18 – FUNDEB 1236101882.091 - Manutenção do Ensino Fundamental 30% 33903000 - Material de Consumo | COD. 629 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. Contratada: Simone Kaciano de Araújo.. CNPJ: 11.234.029/0001-54. Valor R$329,00. Vigência: de 21/07/2026 a 21/07/2027.

Taquaritinga do Norte, 16/07/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C3E04B0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00059/2026. Processo Nº: 00023/2026. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal, tendo como Órgão Participante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1212201882.024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 33903000 - Material de Consumo | COD. 111 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.026 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 127 / 128 550 - Transferência do Salário-Educação 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 1236101882.030 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 147 / 148 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 1236101882.033 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 33903000 - Material de Consumo | COD. 172 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.035 - Manutenção da Educação Integral 33903000 - Material de Consumo | COD. 180 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação. 1236501902.042 - Manutenção do Ensino Infantil 33903000 - Material de Consumo | COD. 211 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.14 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES 2712200212.078 - Manutenção do Departamento de Esporte. 33903000 - Material de Consumo | COD. 525 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.18 – FUNDEB 1236101882.091 - Manutenção do Ensino Fundamental 30% 33903000 - Material de Consumo | COD. 629 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. Contratada: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA. CNPJ: 40.876.269/0001-50. Valor R$21.958,00. Vigência: de 21/07/2026 a 21/07/2027.

Taquaritinga do Norte, 16/07/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:AD23A274

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00060/2026. Processo Nº: 00023/2026. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal, tendo como Órgão Participante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1212201882.024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 33903000 - Material de Consumo | COD. 111 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.026 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 127 / 128 550 - Transferência do Salário-Educação 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 1236101882.030 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 147 / 148 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 1236101882.033 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 33903000 - Material de Consumo | COD. 172 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.035 - Manutenção da Educação Integral 33903000 - Material de Consumo | COD. 180 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação. 1236501902.042 - Manutenção do Ensino Infantil 33903000 - Material de Consumo | COD. 211 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.14 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES 2712200212.078 - Manutenção do Departamento de Esporte. 33903000 - Material de Consumo | COD. 525 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.18 – FUNDEB 1236101882.091 - Manutenção do Ensino Fundamental 30% 33903000 - Material de Consumo | COD. 629 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. Contratada: Unica Seneantes LTDA. CNPJ: 43.392.983/0001-61. Valor R$14.447,75. Vigência: de 21/07/2026 a 21/07/2027.

Taquaritinga do Norte, 16/07/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:171C8609

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00061/2026. Processo Nº: 00023/2026. Pregão Eletrônico Nº 00008/2026. Compra. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal, tendo como Órgão Participante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1212201882.024 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 33903000 - Material de Consumo | COD. 111 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.026 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 127 / 128 550 - Transferência do Salário-Educação 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 1236101882.030 - Manutenção do Ensino Fundamental 33903000 - Material de Consumo | COD. 147 / 148 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 1236101882.033 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos 33903000 - Material de Consumo | COD. 172 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação 1236101882.035 - Manutenção da Educação Integral 33903000 - Material de Consumo | COD. 180 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação. 1236501902.042 - Manutenção do Ensino Infantil 33903000 - Material de Consumo | COD. 211 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.14 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES 2712200212.078 - Manutenção do Departamento de Esporte. 33903000 - Material de Consumo | COD. 525 500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos. Órgão: 02.00 - PODER EXECUTIVO. Unidade: 02.18 – FUNDEB 1236101882.091 - Manutenção do Ensino Fundamental 30% 33903000 - Material de Consumo | COD. 629 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. Contratada: Mais Esporte Comercio de Artigos Esportivo LTDA. CNPJ: 47.484.691/0001-00. Valor R$19.209,85. Vigência: de 21/07/2026 a 21/07/2027.

Taquaritinga do Norte, 16/07/2026.

ELINES BRITO DE ASSIS.
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:2FE2E292

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00037/2026. Processo Nº: 00006/2026. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. Registro de preços visando a contratação de empresa para o abastecimento de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos novos ou de reposição, destinados a garantir e atender as ações de saúde bucal da população junto às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e novas unidades do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE 1030104282.099 – Manutenção do Programa Saúde Bucal 33903000 – Material de Consumo | COD. 726 / 727 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030104282.104 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) 33903000 – Material de Consumo | COD. 767 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 44905200 – Equipamentos e Material Permanente | COD. 769 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde . Contratada: Anvax Company Higiene e Perfumaria LTDA. CNPJ: 34.346.501/0001-46. Valor R$1.620,00. Vigência: de 21/07/2026 a 21/07/2027.

Taquaritinga do Norte, 17/07/2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6DAFAD45

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00038/2026. Processo Nº: 00006/2026. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. Registro de preços visando a contratação de empresa para o abastecimento de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos novos ou de reposição, destinados a garantir e atender as ações de saúde bucal da população junto às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e novas unidades do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE 1030104282.099 – Manutenção do Programa Saúde Bucal 33903000 – Material de Consumo | COD. 726 / 727 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030104282.104 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) 33903000 – Material de Consumo | COD. 767 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde 44905200 – Equipamentos e Material Permanente | COD. 769 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde . Contratada: Distribuidora Agua Boa LTDA. CNPJ: 44.223.526/0001-06. Valor R$11.923,92. Vigência: de 21/07/2026 a 21/07/2027.

Taquaritinga do Norte, 17/07/2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:15BDE5EF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00039/2026. Processo Nº: 00007/2026. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Compra. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Leites Especiais, Fórmulas Infantis, Suplementos Nutricionais e Dietas Enterais, destinados ao atendimento das demandas complementares do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030104282.078 – Aquisição de Medicamentos, Próteses, Similares e Outros 33903200 – Material de Distribuição Gratuita | COD. 733 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Contratada: Supra Ltda. CNPJ: 53.741.290/0001-90. Valor R$111.956,20. Vigência: de 21/07/2026 a 21/07/2027.

Taquaritinga do Norte, 21/07/2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7CBE5FE2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00040/2026. Processo Nº: 00007/2026. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Compra. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Leites Especiais, Fórmulas Infantis, Suplementos Nutricionais e Dietas Enterais, destinados ao atendimento das demandas complementares do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030104282.078 – Aquisição de Medicamentos, Próteses, Similares e Outros 33903200 – Material de Distribuição Gratuita | COD. 733 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde. Contratada: Total Comércio e Representação LTDA. CNPJ: 51.329.987/0001-23. Valor R$47.250,00. Vigência: de 22/07/2026 a 22/07/2027.

Taquaritinga do Norte, 21/07/2026.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:5C6A0620

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - ATA 001

Processo nº 00006/2026. Inexigibilidade nº IN00005/2026. Credenciamento nº 00001/2026. **Objeto:** CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas, para a prestação de serviços na área da assistência social, para complementar a equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho de Taquaritinga do Norte - PE. **CREDENCIADOS** nos termos do Edital de Credenciamento: ARIANE CAMILLE DE SOUZA CAVALCANTE - CPF: ***.352.944-**; LUANA IZABELLA DA SILVA SANTOS - CPF: ***.926.134-**; REGIVAN DA SILVA PEREIRA - CPF: ***.733.624-**; TACILA MILENA DA SILVA - CPF: ***.095.884-**. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, S/N, Centro - Taquaritinga do Norte - PE, ou através do e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com.

Taquaritinga do Norte - PE, 17 de junho 2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA
Secretária de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:BAE4D50D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - ATA 002

Processo nº 00006/2026. Inexigibilidade nº IN00005/2026. Credenciamento nº 00001/2026. **Objeto:** CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas, para a prestação de serviços na área da assistência social, para complementar a equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho de Taquaritinga do Norte - PE. **CREDENCIADOS** nos termos do Edital de Credenciamento: ADALICIO CERQUEIRA FREIRE SILVA - CPF: ***.811.604-**; CARLOS ANDRÉ CÂNDIDO DA SILVA - CPF: ***.135.134-**; MARCELA ANIELLY LIMA SILVA - CPF: ***.640.094-**; MIKAELI DO NASCIMENTO SILVA - CPF: ***.104.844-**; PATRICIA MARIA DA COSTA - CPF: ***.139.224-**; RAFAELA MORAES GONÇALVES - CPF: ***.693.744-**. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, S/N, Centro - Taquaritinga do Norte - PE, ou através do e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com.

Taquaritinga do Norte - PE, 20 de junho 2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA
Secretária de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:9DEC001B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TEREZINHA - IPSET
PORTARIAS

PORTARIA IPSET Nº 01/2026.
TEREZINHA/PERNAMBUCO, em 21 de julho de 2026.
Beneficiarios: Ana Sophya Braz Rochelly e Pedro Vitor de Cândido de Carvalho
O DIRETOR PRESIDENTE DO IPSET-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TEREZINHA, PERNAMBUCO, CONJUNTAMENTE COM O SETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legsais e nos termos do Art. 74, inciso "XIII", da Lei Municipal nº. 534/2011 de 27 de maio de 2011.
Resolvem,
Art. 1º conceder o benefício de **Pensão por Morte**, a contar de 24/07/2025 em favor dos seus dependentes: **Ana Sophya Braz Rochelly,** representada por sua tutora a Sra. **Renata Bráz da Silva Calado,** portadora do RG nº**.** 10.206.884-SDS-PE e do CPF nº. 132.811.014-10, e **Pedro Vitor de Cândido de Carvalho,** representada por sua tutora a Sra. **Juliana Candido Oliveira** portadora do RG nº**.** 7.922.209-SDS-PE e do CPF nº. 078.511.194-80 beneficiario
do(a) ex-servidor(a) Sr.(a). **Kennio Rochelly de Carvalho**, portador do RG nº. 5767808-SSP-PE e CPF nº. 029.266.644-60, que ocupou o cargo de MOTORISTA, nivel 6, matrícula 11, lotado na secretaria municipal de saúde, falecido em **24/07/2025,** nos termos do Art. 40 § 7º, inciso II, da Consituição Federal de 1988, com redação determinda pela Emenda Consituicional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c Art. 7 inciso I, Art. 28 inciso 2 e Art. 29, inciso I, da Lei Municipal nº. 534/2011 27 de maio de 2011, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2ª Esta portatia entra vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a **24/07/2025,** revogados as disposições em contrario.
Registre, publique e cumpra-se.

LOURIVAL ANTONIO CALADO
Diretor Presidente

Homologo,

LOURIVAL ANTONIO CALADO
Setor de Benefício

PORTARIA IPSET Nº. 02/2026
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Proventos pela Média– **Art. 03º, inciso I, da Lei 716/2022 - Art. 10, § 1º, Inciso I, EC 103/19**
Terezinha / PE, em 21 de julho de 2026.
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Proventos pela Média– **Art. 03º, inciso I, da Lei 716/2022 - Art. 10, § 1º, Inciso I, EC 103/19,** em favor do(a) servidor(a) JOSÉ VERÍSSIMO DA COSTA.

O Diretor Presidente, conjuntamente com Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Terezinha – IPSET, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelos Art. 76, inciso IX e Art. 78, inciso V da Lei Municipal nº 572 de 24 de outubro de 2014.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Proventos pela Média– **Art. 03º, inciso I, da Lei 716/2022 - Art. 10, § 1º, Inciso I, EC 103/19,** em favor do(a) servidor(a) JOSÉ VERÍSSIMO DA COSTA portador(a) do RG

1.734.514-SDS-PE, CPF 189.675.584-49, Efetivo, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, nível 3, registrado sob a Matrícula Funcional nº. 226, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art.03. Com fundamento nos incisos I e III do §1º e §§4º-A, 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal, o servidor titular do cargo efetivo ampara no RPPS será aposentado nos tempos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103/2019:, conforme os documentos do Processo IPSET - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Terezinha, registrado sob o número 02/2026, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LOURIVAL ANTONIO CALADO
Diretor Presidente IPSET

PORTARIA IPSET Nº. 03/2026
Aposentadoria Voluntária Professor(a) – Art. 3º A, inciso II da Lei Complementar nº 716/2022 – [pedágio-integral]

Terezinha / PE, em 21 de julho de 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária Professor(a) – Art. 3º A, inciso II da Lei Complementar nº 716/2022 – [pedágio-integral],** em favor **MARIA APARECIDA CARVALHO DA SILVA**

O Diretor Presidente, conjuntamente com Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Terezinha – IPSET, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelos Art. 76, inciso IX e Art. 78, inciso V da Lei Municipal nº 572 de 24 de outubro de 2014.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o Benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor(a) – Art. 3º A, inciso II da Lei Complementar nº 716/2022 – [pedágio-integral]** a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA CARVALHO DA SILVA** portador(a) do RG 3.221.683-SDS-PE, CPF 450.177.784-20, Efetivo, no cargo de **PROFESSORO(A),** Classe **C,** nível **III ESPECIALIZAÇÃO /PÓS-GRADUAÇÃO, Faixa D, 30 horas semanais,** registrado sob a Matrícula Funcional nº.**153**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 20,** inciso I, II, III, IV e **§§ 1º e 2º**, inciso I e § **3.º**, **inciso I da Emenda Constituicional nº. 103 de 12 de novembro de 2019 c/c Artigo 3º A, inciso II da Lei Complementar nº 716, de 07 de Junho de 2022 (com alteração da Lei Municipal nº 730/2023),** conforme os documentos do Processo **IPSET** – **Instituto de Previdência Social dos Servidores de Terezinha,** registrado sob o número 21/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LOURIVAL ANTONIO CALADO
Diretor Presidente IPSET

PORTARIA IPSET Nº. 04/2026
Aposentadoria Voluntária Professor(a) – Art. 3º A, Inciso II da Lei Complementar Nº 716/2022 – [Pedágio- Integral]

Terezinha / PE, em 21 de julho de 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária Professor(a) – Art. 3º A, inciso II da Lei Complementar nº 716/2022 – [pedágio-integral],** em favor **MARIA SALENE LÚCIO SILVESTRE.**

O Diretor Presidente, conjuntamente com Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Terezinha – IPSET, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelos Art. 76, inciso IX e Art. 78, inciso V da Lei Municipal nº 572 de 24 de outubro de 2014.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o Benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor(a) – Art. 3º A, inciso II da Lei Complementar nº 716/2022 – [pedágio-integral]** a(o) servidor(a) **MARIA SALENE LÚCIO SILVESTRE** portador(a) do RG 1.444.391-SDS-PE, CPF 124.651.514-87, Efetivo, no cargo de **PROFESSORO(A),** Classe D nível **II ESPECIALIZAÇÃO /PÓS-GRADUAÇÃO, Faixa C, 30 horas semanais,** registrado sob a Matrícula Funcional nº.**175**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 20,** inciso I, II, III, IV e **§§ 1º e 2º**, inciso I e § **3.º**, **inciso I da Emenda Constituicional nº. 103 de 12 de novembro de 2019 c/c Artigo 3º A, inciso II da Lei Complementar nº 716, de 07 de Junho de 2022 (com alteração da Lei Municipal nº 730/2023),** conforme os documentos do Processo **IPSET** – **Instituto de Previdência Social dos Servidores de Terezinha,** registrado sob o número 04/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LOURIVAL ANTONIO CALADO
Diretor Presidente IPSET

PORTARIA IPSET N.º 05/2024
Aposentadoria Voluntária - Última remuneração - **Art. 01º da Lei 730/2023 - Art. 20º da EC 103/19**

Terezinha / PE, em 21 de julho de 2026.

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de Aposentadoria Aposentadoria Voluntária - Última remuneração - Art. 01º da Lei 730/2023 - Art. 20º da EC 103/19, em favor do(a) servidor(a) MARIA BETÂNIA DE VASCONÇELOS RÉGIS.

O Diretor Presidente, conjuntamente com o Direitor de Benefícios do **Instituto de Previdência Social dos Servidores de Terezinha - IPSET**, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelos Art. 76, inciso IX e Art. 78, inciso V da Lei Municipal n˚ 572 de 24 de outubro de 2014,

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria** Aposentadoria Voluntária - Última remuneração - **Art. 01º da Lei 730/2023 - Art. 20º da EC 103/19** a(o) servidor(a) **MARIA BETÂNIA DE VASCONÇELOS RÉGIS**, portador(a) do RG 5.665.349, SDS/PE, CPF 139.735.008-35, Efetivo, no cargo de **Auxiliar de Serviços,** Classe **Padrão**, Nível **1**, referência **Padrão**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 241**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação** , nos termos do **Art. 1º, A ao texto da Lei Complementar 716, de 07 de junho de 2022**, conforme os documentos do Processo **IPSET - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Terezinha,** registrado sob o número **05/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LOURIVAL ANTONIO CALADO
Diretor Presidente IPSET

PORTARIA IPSET Nº. 06/2026
Aposentadoria Voluntária - Proventos pela Média – **Art. 4º da EC 103/19**

Terezinha / PE, em 21 de julho de 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária- Proventos pela Média – **Art. 4º da EC 103/19,** em favor do(a) servidor(a) LENILEIDE MELQUIADES CALADO DE MACÊDO.

O Diretor Presidente, conjuntamente com Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Terezinha – IPSET, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelos Art. 76, inciso IX e Art. 78, inciso V da Lei Municipal nº 572 de 24 de outubro de 2014.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Aposentadoria Voluntária- Proventos pela Média – **Art. 4º da EC 103/19,** em favor do(a) servidor(a) LENILEIDE MELQUIADES CALADO DE MACÊDO portador(a) do RG 3.557.005-SDS-PE, CPF 641.288.814-49, Efetivo, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, nível 3, registrado sob a Matrícula Funcional nº. 12, lotado(a) no(a) Prefeitura Municipal de Terezinha-PE, nos termos do Art. 75 Assegurado o direito de opção pelas regras previstas no art. 72, o servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no Município antes da data de vigência desta Lei Orgânica poderá aposentar-se nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103/2019:, conforme os documentos do Processo IPSET - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Terezinha, registrado sob o número 06/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LOURIVAL ANTONIO CALADO
Diretor Presidente IPSET

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:032ADFDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 005/2026
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à Registro de Preços visando o fornecimento de bens de natureza recreativa e tecnológica (triciclos, bicicletas e tablets), em atendimento ao Programa Presente na Escola, instituído pela Lei Municipal nº 3.250/2025, Processo Licitatório nº 017/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026, e da proposta do CONTRATADO. **CONTRATADA:** SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA. **CNPJ**: 40.989.882/0001-84. **OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor, da Ata de Registro de Preços nº 041/2026, referente ao Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do presente termo. **DATA DE ASSINATURA**: 01/07/2026.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Albertina Vieira da Silva
Código Identificador:8B90DCFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 005/2026
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à Registro de Preços visando o fornecimento de bens de natureza recreativa e tecnológica (triciclos, bicicletas e tablets), em atendimento ao Programa Presente na Escola, instituído pela Lei Municipal nº 3.250/2025, Processo Licitatório nº 017/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026, e da proposta do CONTRATADO. **CONTRATADA:** MAYVA IND E COM DE BICICLETAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. **CNPJ**: 07.675.257/0001-92. **OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor, da Ata de Registro de Preços nº 042/2026, referente ao Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do presente termo. **DATA DE ASSINATURA**: 01/07/2026.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Albertina Vieira da Silva
Código Identificador:81AB2E37

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 005/2026
OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à Registro de Preços visando o fornecimento de bens de natureza recreativa e tecnológica (triciclos, bicicletas e tablets), em atendimento ao Programa Presente na Escola, instituído pela Lei Municipal nº 3.250/2025, Processo Licitatório nº 017/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026, e da proposta do CONTRATADO. **CONTRATADA:** NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA. **CNPJ**: 46.010.439/0001-04. **OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor, da Ata de Registro de Preços nº 043/2026, referente ao Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do presente termo. **DATA DE ASSINATURA**: 01/07/2026.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Albertina Vieira da Silva
Código Identificador:7CA4CABD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Às,

Empresas: DORAMEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.932.562/0001-76, a empresa WEHEAL MEDICAL IMPORTS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.490.369/0001-08, a empresa ANVAX COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.346.501/0001-46, a empresa APOGEU CENTER COMERCIAL

DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.911.193/0001-68, BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.495.866/0001-45, BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.175.908/0001-12, BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.406.720/0001-31, DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.240.632/0001-16, DENTAL MARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.222.369/0001-13, DIABETICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.675.331/0001-40, DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.223.526/0001-06, DL DENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.827.565/0001-96, E.C.S. TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.706.397/0001-16, HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48, HOSPITALAR E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.063.588/0001-98; ODONTOSUL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.971.211/0001-22; SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.820.255/0001-10, BHDENTAL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.312.896/0001-26.

CONSIDERANDO o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FMS Nº 012/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRPC Nº 006/2026, cujo objeto é o Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 25/06/2026, que teve como licitantes vencedores: DORAMEL LTDA, no valor total de R$ 3.720,00 (Três mil, setecentos e vinte reais); WEHEAL MEDICAL IMPORTS LTDA, no valor total de R$ 3.290,00 (Três mil, duzentos e noventa reais); ANVAX COMPANY LTDA, no valor total de R$ 20.250,00 (Vinte mil, duzentos e cinquenta reais); APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA. – ME no valor total de R$ 16.270,60 (Dezesseis mil, duzentos e setenta reais e sessenta centavos); BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA – ME no valor total de R$ 72.721,70 (Setenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e setenta centavos); BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI no valor de R$ 12.565,00 (Doze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais); BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA no valor total de R$ 1.578,00 (Mil, quinhentos e setenta e oito reais); DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA no valor total de R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais); DENTAL MARIA LTDA no valor total de R$ 24.621,70 (Vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta centavos); DIABETICOS LTDA no valor total de R$ 49.351,10 (Quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos); DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA no valor total de R$ 33.110,60 (Trinta e três mil, cento e dez reais e sessenta centavos); DL DENTAL LTDA, no valor total de R$ 9.886,20 (Nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos); E.C.S. TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA no valor total de R$ 4.681,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais); HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no valor total de R$ 872,00 (Oitocentos e setenta e dois reais); HOSPITALAR E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – ME no valor total de R$ 7.567,40 (Sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos); ODONTOSUL LTDA no valor total de R$ 120.273,75 (Cento e vinte mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos); SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI no valor total de R$ 51.338,84 (Cinquenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos); BHDENTAL COMERCIAL LTDA no valor total de R$ 37.520,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.05 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Saúde
SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:BFC9CE27

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N° 030/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 013/2023
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 012/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA,** inscrito no CNPJ sob o n° 11.073.548/0001-88.

DETENTOR: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº **09.234.399/0001-40.**

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde-RSSS, pertencentes aos Grupos A, B e E, incluindo Bombonas com capacidade de 200 litros (25Kg) em comodato, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo IV do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 63.824,64 (sessenta e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de **01 de Agosto de 2026** a **01 de Agosto de 2027.**

DATA DA ASSINATURA:21/07/2026

Fundo Municipal de Saúde
SECRETÁRIO: ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:241A7F11

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMAS N° 004/2026
PROCESSO DE LICITATÓRIO SECT Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SECT Nº002/2026

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA.**

CONTRATADO: M ADILZA SANTANA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.846.920/0001-99**.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para atender decoração, cerimonial, visando atender aos eventos institucionais promovidos pela, Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama-PE, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Simplificado constante no Anexo I deste Edital.

VALOR GLOBAL: **R$ 145.746,10 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2026

Fundo Municipal de Assistência Social
SECRETÁRIA: ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:6ED85FAE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMAS N° 005/2026
PROCESSO DE LICITATÓRIO SECT Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SECT Nº002/2026

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA.**

CONTRATADO: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.350.303/0001-10**.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para atender trajes, serviço de fotografia e filmagem, visando atender aos eventos institucionais promovidos pela, Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama-PE, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Simplificado constante no Anexo I deste Edital.

VALOR GLOBAL: **R$ 183.720,80 (Cento e oitenta e três mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2026

Fundo Municipal de Assistência Social
ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária:

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:51BC0089

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e legislação municipal vigente, autoriza a Organização da Sociedade Civil abaixo discriminada a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, mediante mecanismo de renúncia fiscal, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto aprovado por este Conselho.

Organização da Sociedade Civil: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toritama
CNPJ: 28.470.155/0001-00
Endereço: Rua 04 de Outubro, Centro, CEP: 55.125-000, Toritama/PE
Responsável: Marcio Costa Santos
Projeto Aprovado: "Fortalecendo Potencialidades: Educação Inclusiva para o Desenvolvimento Cognitivo, Social e Emocional"
Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)
Prazo de Captação: de 17/07/2026 a 17/07/2027.

Toritama/PE, 17 de Julho de 2026.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:2BECF25D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PMT Nº 026/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 010/2026. OBJETO: Contratação para aquisição de veículos SUV híbridos plug-in (PHEV), hatches 100% elétricos e pick-ups híbridas plug-in (PHEV), destinados ao fortalecimento da frota veicular dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Toritama/PE, valor máximo total aceitável de **R$ 1.880.924,44 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).** No sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **06/08/2026 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br

Outras informações podem ser obtidas na sala da Superintendência de Licitações, situada no prédio Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.561, Oncinha - Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br

Toritama/PE, 22 de julho de 2026.

MATHEUS GABRIEL TAVARES BEZERRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Matheus Gabriel Tavares Bezerra
Código Identificador:CC1A504A

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 007/2026. **Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores de Toritama - CNPJ: nº 08.862.815/0001-91. **Contratada:** NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA - CNPJ: nº 25.165.749/0001-10, **Objeto:** Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de 42 (quarenta e dois) cartões de vale alimentação/refeição eletrônico/magnético ou de similar tecnologia, equipados com microprocessador com chip eletrônico de segurança e com senha pessoal, para atender aos servidores desta Casa Legislativa, com nome de cada servidor e/ou parlamentar. **Vigência:** 12 (doze) meses. Taxa de administração: -4,01%. Valor total: R$ 186.604,56,

Toritama, 20 de julho de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO –
Presidente.

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:0CA8F970

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 70/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público, Maria Edileuza dos Santos Silva ocupante do cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora, com início em 23 de julho de 2026 e término em 21 de agosto de 2026 (30 dias), em conformidade aos normativos legais vigentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 22 de julho de 2026.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:2B8FA572

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 028, DE 01 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA IPRETU Nº 028/2026

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria Voluntária, conforme dispõe o Art. 3º, inciso I da Lei Complementar no 570/2022, c/c Art. 10, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor/segurado **PAULO VIEIRA DE LIMA**, Pedreiro, Matrícula nº 0000423, lotado no Departamento de Obras e Infraestrutura, com proventos proporcionais e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão a 76% (setenta e seis por cento) da média aritmética das remunerações de contribuição do servidor/segurado, na forma do Art. 3º, inciso I da Lei Complementar no 570/2022 c/c o Art. 26, § 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretora Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, em 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:277D6EF5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 029, DE 22 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA IPRETU Nº 029/2026

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria Voluntária, conforme dispõe o Art. 3º, inciso I da Lei Complementar no 570/2022, c/c Art. 10, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, ao servidor/segurado **ROBERTO ALEIXO SOUZA**, Gari, Matrícula nº 0000095, lotado no Departamento de Obras e Infraestrutura, com proventos proporcionais e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Os proventos equivalerão a 74% (setenta e quatro por cento) da média aritmética das remunerações de contribuição do servidor/segurado, na forma do Art. 3º, inciso I da Lei Complementar no 570/2022 c/c o Art. 26, § 2º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretora Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, em 22 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:1F3B5957

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 030, DE 22 DE JULHO DE 2026

PORTARIA IPRETU No 030/2026

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder, Aposentadoria voluntária, na forma do Art. 3º, inciso I da Lei Complementar 579/2022, à servidora/segurada **MARIA CORDEIRO DE CARVALHO SILVA**, Professor I, Nível III, Faixa F, 150 horas/aula, lotada na Secretaria de Educação, Matrícula nº 0000378.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria serão integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º. Seus proventos equivalerão ao valor do seu vencimento base, acrescido das vantagens permanentes, constantes na sua última remuneração quando na ativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, 22 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:07BAE50F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
O Fundo Municipal de Saúde de Venturosa, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS DE PASSEIO 0KM TIPO SUV COMPACTO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2026, NA COR BRANCA, PARA FINS DE USO EM ATIVIDADES DE TRABALHO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, CONFORME QUANTITATIVO E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
MOTIVO DA RETIFICAÇÃO: Alteração no descritivo dos itens no Termo de Referência, com impacto direto na formulação das propostas pelas licitantes.
Em virtude da referida modificação e em estrito cumprimento à legislação vigente, informamos que o prazo para envio das propostas e a data da sessão de abertura ficam REABERTOS, conforme estipulado a seguir:
NOVA DATA DE ABERTURA: 04/08/2026 ÀS 10h05min.

Venturosa, 22 de julho de 2026.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:D642AFA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
O Fundo Municipal de Saúde de Venturosa, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM TIPO VAN, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2026, NA COR BRANCA, PARA FINS DE USO EM ATIVIDADES DA UBSF - UBSF SATILIENSE, CONFORME QUANTITATIVO E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
MOTIVO DA RETIFICAÇÃO: Alteração no descritivo dos itens no Termo de Referência, com impacto direto na formulação das propostas pelas licitantes.
Em virtude da referida modificação e em estrito cumprimento à legislação vigente, informamos que o prazo para envio das propostas e a data da sessão de abertura ficam REABERTOS, conforme estipulado a seguir:
NOVA DATA DE ABERTURA: 04/08/2026 ÀS 14h35min.

Venturosa, 22 de julho de 2026.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:3C9E5471

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026 - PMVL

Processo Administrativo n° 019/2026
Dispensa Eletrônico nº 002/2026

Contratante: Município de Vertente do Lério, por intermédio da Secretaria de Administração. **Contratada:** ALICERCE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.148.608/0001-91. **Objeto:** a Contratação de serviços técnicos profissionais de gestão de documentação de informações e digitalização de documentos, incluindo escaneamento, tratamento das imagens, reconhecimento óptico de caracteres (OCR), indexação eletrônica, armazenamento em software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) 100% web, com utilização de cloud computing (armazenamento em nuvem), bem como disponibilização de aplicativo para consulta, pesquisa, compartilhamento e impressão de documentos em todas as plataformas, visando atender às necessidades do Município de Vertente do Lério/PE. **Valor Total:** R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 20 de julho de 2026.

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária da Assistência Social

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:9F9E5EE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTES
CANCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

Ofício CMV nº 056/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vertentes-PE, comunica à União dos Vereadores de Pernambuco - UVP, a desfiliação da Câmara, como também o cancelamento da contribuição associativa mensal.

Vertentes, 22 de julho de 2026

Publicado por:
Josefa Hosaneide Pessoa Mendonça
Código Identificador:959CB5B3

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RETIFICADO
- Processo nº 011/2026EDUC. Pregão Eletrônico nº 007/2026. Compras. Aquisição de alimentos componentes da merenda escolar, de forma parcelada, destinados aos alunos matriculados na rede pública de ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em Vertentes-PE. Valor: R$ 2.526.704,57. Recebimento das propostas: a partir das 9h do dia 15/07/2026 até 8h50min do dia 05/08/2026. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 05/08/2026. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br. Na Prefeitura sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE. CEP: 55.770-000, Fone: (81) 99893-0058, no horário de 8h às 14h, podem ser retirados edital, anexos e outras informações e também no sítio: www.vertentes.pe.gov.br, inclusive solicitação por e-mail: cplvertentes@gmail.com.

EDILENE M. FABRICIANO.
Pregoeira (*) (**) (***)

Vertentes, 22 de julho de 2026.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:B3D8135F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 109/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ART. 67, INCISOS VI e XII DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, C/C ART. 19 DA LEI MUNICIPAL N°. 1.524 DE 19 DE JANEIRO DE 2009.

Considerando a Portaria n° 309/2025, que autorizou a renovação da cessão da servidora municipal JACIARA CHALEGRE DE MOURA GOMES, Mat. 1386, CPF: 023.035.544-70, para desempenhar suas funções em órgão do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE, no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o Município de Vicência;

Considerando que a referida servidora, ocupante do cargo de merendeira, encontra-se, na realidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desempenhando suas atividades laborais na Escola Municipal Luiz Maranhão;

Considerando que a situação fática constatada é incompatível com os termos da cessão autorizada pela Portaria n° 309/2025, uma vez que a servidora não se encontra, de fato, exercendo suas atribuições junto ao órgão cessionário;

Considerando o princípio da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, que impõem à Administração o dever de rever seus próprios atos quando eivados de vício ou quando a situação de fato não mais corresponda à situação jurídica que os embasou, em consonância com o entendimento consolidado na Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, a partir desta data, a cessão da servidora municipal JACIARA CHALEGRE DE MOURA GOMES, Mat. 1386, CPF: 023.035.544-70, ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE, autorizada pela Portaria n° 309/2025, determinando seu imediato retorno ao órgão de origem, qual seja, a Secretaria Municipal de Educação, onde deverá permanecer lotada e prosseguir no desempenho de suas atividades junto à Escola Municipal Luiz Maranhão.

Art. 2° Determinar à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos a adoção das medidas necessárias à regularização da situação funcional da servidora, inclusive quanto à folha de pagamento e demais registros funcionais.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 309/2025 no que se refere à servidora ora mencionada.

Cumpra-se e,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Vicência, no Estado de Pernambuco, em 13 de julho de 2026.

ÉDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:E1915C19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009//2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência** do contrato supramencionado. **Contratado: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº11.863.530/0001-80. A prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 24/06/2026 até 23/08/2026. Fundamentação legal: Inciso II do Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão,19 de junho de 2026.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:E792791F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços – ARP para eventual e futuro fornecimento parcelado de fardamentos para as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, visando o atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão. Valor total: *R$ 184.071,00*. Sessão dia **05/08/2026** às **09:00h**. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, no site https://bnccompras.com, no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, dúvidas no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 22 de julho de 2026.

ADSON LEÃO DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:7BA625C9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 187/2023

3º TA ao Contrato nº 187/2023. Tomada de Preço Nº 001/2023; **Processo Licitatório** Nº 017/2023; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e o Reajuste Financeiro ao Contrato nº 187/2023, com acréscimo de valor no percentual de **5,83%**, do valor original contratado, nos termos do art. 65, §1 da lei 8.666/93. **Fica prorrogado o prazo de vigência, referente ao contrato nº 187/2023**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para apoio técnico à Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano na coordenação e acompanhamento dos serviços e projetos de engenharia regidos por convênios e outros acordos de financiamento da Prefeitura da Vitória de Santo Antão-PE**, cujas especificações estão descritas nos projetos básicos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que são peças técnicas integrantes e indissociáveis do presente Termo, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão. **Alterando a cláusula terceira do Contrato primitivo, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses**, a partir de 20 (vinte) de junho de 2026, nos termos Caput do art. 57 da lei 8.666/93.Estamos aditando o 3º **Aditivo** no valor de **R$ 24.677,56 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e**

sete reais e cinquenta e seis centavos), cujo percentual de acréscimo é de **5,83 %,** e o percentual de acréscimo acumulado é de 16,99 %, sobre o valor inicial do contrato de R$ 423.268,6 (quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos, E, agora, o valor reajustado após **3 anos** da data da proposta ficando o **valor do contrato no ano de 2026** será de **R$ 495.182,92** (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 187/2023, cujo objeto consiste no apoio técnico à Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano na coordenação e no acompanhamento dos serviços e projetos de engenharia regidos por convênios e demais instrumentos de financiamento da Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE. **Contatado:** PRESTTO CONSULTORIA EIRELI, **CNPJ** nº 42.423.153/0001-91.

Vitória de Santo Antão, quarta-feira, 19 de junho de 2026

BRUNO PIMENTEL SANTOS
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:2C639D3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O Agente de Contratação, Pregoeiro do Município de Xexéu/PE, vem por meio deste termo, NOTIFICAR E CONVOCAR, os representantes das Empresas vencedoras do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, cujo Objeto é **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, **CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, a seguir descritas DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, SENA SAÚDE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.545.520/0001-46, e CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.868.172/0001-40**,** para comparecer junto ao Setor de Licitação e Contratos Administrativo da PMX, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do item 20.1.1 do Edital, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas no item 18.2 do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.
As empresas que não forem sediadas no Município de Xexéu podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o **cpl@xexeu.pe.gov.br**, no prazo estipulado, no edital.

Xexéu/PE, 22 de Julho de 2026.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação - Pregoeiro do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:2A8DB78A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo automotor, tipo sedan, zero quilômetro ou seminovo, com ano/modelo não inferior a 2024, com câmbio manual ou automático, sem motorista e sem combustível, incluindo seguro total, manutenção plena e quilometragem livre em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência do Município do Paulista/PE – PREVIPAULISTA. **Critério de Julgamento**: Menor Preço Global. **Modo de Disputa**: Aberto. **Vigência**: 12 (doze) meses. **Valor Global Estimado:** 47.573,28 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos). **Data do Início e Fim do Recebimento das Propostas:** 24/07/2026 às 10:00 até às 09:30 do dia 07/08/2026**. Data, hora e local da sessão**: 07/08/2026 às 10h00 (horário local) no sítio eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login. Impugnações e esclarecimentos diretamente no sítio. Demais informações: (81) 98875-8610 das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: licitacao.previpaulista@gmail.com.

Paulista/PE, 22 de julho de 2026

LOUISE MARINHO NERES
Apoio – PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sergio Medeiros Pontes
Código Identificador:406271FA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), em regime pós-pago, com fornecimento de linhas móveis corporativas, pacote de dados móveis, serviços de voz e mensagens, bem como disponibilização de aparelhos celulares e chips em regime de comodato, destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – PREVIPAULISTA. **Critério de Julgamento**: Menor Preço Global. **Modo de Disputa**: Aberto. **Vigência**: 60 (sessenta) meses. **Valor Global Estimado**: 98.304,04 (noventa e oito mil, trezentos e quatro reais e quatro centavos). **Data do Início e Fim do Recebimento das Propostas:** 24/07/2026 às 10:00 até às 09:30 do dia 10/08/2026**. Data, hora e local da sessão**: 10/08/2026 às 10h00 (horário local) no sítio eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login. Impugnações e esclarecimentos diretamente no sítio. Demais informações: (81) 98875-8610 das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: licitacao.previpaulista@gmail.com.

Paulista/PE, 22 de julho de 2026

LOUISE MARINHO NERES
Apoio – PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sergio Medeiros Pontes
Código Identificador:B6F75708

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para Aquisição de ventiladores de parede, destinados às unidades escolares e administrativas do Município do Paulista, visando assegurar a adequada conservação da infraestrutura física e o pleno funcionamento dos ambientes educacionais e administrativos da Rede Municipal de Ensino.

As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência onde contém a descrição do objeto por meio do e-mail: comissaocotacao.seliccpaulista@gmail.com

Os orçamentos deverão ser encaminhados para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização desta publicação na internet.

INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇO

01 – O orçamento deverá vir assinado, contendo endereço físico, eletrônico e telefone de contato, n° do CNPJ, deve ser formalizada no papel timbrado da empresa contendo (Razão Social) e data do orçamento;
02 – A validade da proposta deverá ser no máximo de 180 dias.

Paulista, 23 de julho de 2026.

Publicado por:
José Luciano Kleibson Silva Oliveira
Código Identificador:30A19F9E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE COTAÇÃO - SELICC

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos institucionais, compreendendo, sob demanda, a disponibilização de infraestrutura, locação de espaços, buffet, cerimonial, decoração, ornamentação, mobiliário, estruturas, equipamentos de sonorização e iluminação, apoio operacional, equipes técnicas e demais serviços necessários à realização de solenidades, capacitações, encontros, seminários, conferências, premiações, campanhas, ações educativas e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Paulista.
As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência onde contém a descrição do objeto por meio do e-mail: comissaocotacao.seliccpaulista@gmail.com
Os orçamentos deverão ser encaminhados para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização desta publicação na internet.

INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇO
01 – O orçamento deverá vir assinado, contendo endereço físico, eletrônico e telefone de contato, n° do CNPJ, deve ser formalizada no papel timbrado da empresa contendo (Razão Social) e data do orçamento;
02 – A validade da proposta deverá ser no máximo de 180 dias.

Paulista, 23 de julho de 2026.

Publicado por:
José Luciano Kleibson Silva Oliveira
Código Identificador:94A63CA3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE COTAÇÃO - SELICC

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE COTAÇÃO
A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para Aquisição de 03 (três) veículos automotores novos (0 km), destinados a atender às necessidades de locomoção da Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude do Município do Paulista/PE, incluindo o fornecimento do primeiro emplacamento, registro, licenciamento, placas no padrão Mercosul e todas as taxas, tributos, despesas e demais procedimentos necessários à regularização dos veículos junto aos órgãos competentes, devendo ser entregues em nome do Município do Paulista/PE, aptos à circulação imediata, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência onde contém a descrição do objeto por meio do e-mail: comissaocotacao.seliccpaulista@gmail.com
Os orçamentos deverão ser encaminhados para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização desta publicação na internet.
INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇO
01 – O orçamento deverá vir assinado, contendo endereço físico, eletrônico e telefone de contato, n° do CNPJ, deve ser formalizada no papel timbrado da empresa contendo (Razão Social) e data do orçamento;
02 – A validade da proposta deverá ser no máximo de 180 dias.

Paulista, 23 de julho de 2026.

Publicado por:
José Luciano Kleibson Silva Oliveira
Código Identificador:A13B05B4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026

AVISO DE RESULTADO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 268/2026
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TALÕES DE NOTIFICAÇÃO, AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DIÁRIAS DA DIRETORIA DE CONTROLE URBANO (DCU) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Pós a realização da sessão eletrônica e análise da documentação apresentada, constatou-se que os Itens 01, 02 e 03 restaram **DESERTOS**, em razão da ausência de propostas válidas para os respectivos itens. Quanto ao Item 04, a empresa **EMBACOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.156.456/0001-09**, foi declarada **HABILITADA**, por atender às exigências de habilitação e demais condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

Paulista/PE, 22 de julho de 2026.

ISAAC BRAZ DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Vinicius Lourenço Cavalcanti do Nascimento
Código Identificador:C6B2C691

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, COM EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA INTEGRADA PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PLACAS, CARGA E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, CERTIFICAÇÃO, GARANTIA E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PLENA EXECUÇÃO DO OBJETO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLITICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE. "MENOR PREÇO GLOBAL" Valor estimado: R$ 38.158,04 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos).
A sessão pública de disputa será realizada no dia **29 de julho de 2026, às 09h00,** por meio do sistema eletrônico **BNCompras: https://bnccompras.com**
Informações completas, edital e anexos disponíveis no site da BNC e da Prefeitura.

Paulista, 22 de julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE MOREIRA DANTAS
Agente de Contratação
Secretária de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:FF5C7730

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SANITIZAÇÃO, AFUGENTAMENTO DE ANIMAIS E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INSUMOS, PRODUTOS REGULARIZADOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO PAULISTA. Julgamento: "MENOR PREÇO POR LOTE" Valor estimado: R$ 1.534.217,39 (um milhão quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e dezessete reais e trinta e nove centavos).
A sessão pública de disputa será realizada no dia **04 de agosto de 2026, às 09h10,** por meio do sistema eletrônico **BNCompras: https://bnccompras.com**
Informações completas, edital e anexos disponíveis no site da BNC e da Prefeitura.

Paulista, 22 de julho de 2026.

MARCELO VINICIOS DE OLIVEIRA RESENDE
Agente de Contratação
Secretária de Licitações, Compras e Contratos

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:AF526583

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA 14/2026

PORTARIA 014/2026 - SEMMA

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital nº 003/2026 que convocou as entidades da sociedade civil nos segmentos "Setor Organizado da Indústria" e "Setor Organizado de Comércio e Serviços" para participação no processo destinado ao preenchimento das vagas de membro titular e membro suplente do Conselho Municipal de Meio Ambiente em eleição extraordinária, convoca as entidades habilitadas a participarem da Assembleia de Eleição para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, nos segmentos supracitados, biênio 2025-2027, a realizar-se no dia 05 de agosto de 2026, no bojo da XLII Reunião Ordinária do CMMA, das 09h-12h, no IFPE - Campus Paulista - Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, Nº 1.400, Maranguape I, Paulista/PE CEP: 53441-600 (Ponto de referência: antigo campo de aviação).

ENTIDADE	CNPJ	SEGMENTO	SITUAÇÃO
SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PERNAMBUCO	11.010.725/0001-87	SETOR ORGANIZADO DA INDÚSTRIA	HABILITADO
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO PAULISTA	08.800.518/0001-11	SETOR ORGANIZADO DE COMÉRCIO E SERVIÇO	HABILITADO

A participação é fundamental para garantir a legitimidade e a representatividade da sociedade civil na composição do Conselho.

Paulista, 22 de julho de 2026

FELIPE ANDRÉ GOMES
Secretário Executivo
Mat. 47.346

ANA LAURA FERREIRA
Analista Ambiental
Mat. 14.555

TIAGO SANTOS
Analista Ambiental
Mat. 14.568

SAMARA TEIXEIRA PEREIRA
Analista Ambiental
Mat. 15.555

VANESSA VIEIRA
Técnica Ambiental
Mat. 15.672

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:8803A245

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 15/2026 - SEMMA

PORTARIA Nº 15/2026 - SEMMA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente termo, publica o cancelamento e arquivamento do processo abaixo arrolado, em razão da protocolização de novo requerimento administrativo para apreciação do mesmo objeto, configurando a duplicidade de processos administrativos. Ressalta-se que o arquivamento do presente processo não autoriza a implantação, execução ou operação do empreendimento sem o devido licenciamento ambiental, nem implica transferência ou delegação de competência administrativa.

Nº DO PROCESSO	REQUERENTE	CNPJ/CPF	MOTIVO
205/2022	FRANCISCO BIONE DA SILVA FILHO GAS	07.644.550/0002-73	Duplicidade de requerimentos de Licenciamento Ambiental.

PAULISTA, 22 DE JULHO DE 2026

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
Código Identificador:3907E960

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

PROCURADORIA AUTARQUICA
REABERTURA DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – COMAGSUL
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

REABERTURA DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CONSORCIADA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DIDÁTICOS ESTRUTURADOS, VOLTADOS ÀS ETAPAS DE CRECHE, EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO COMAGSUL.

O Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, com sede à Rua 11 de Setembro, 120 - BR 104, Km 87 - Agrestina - PE - CEP 55.495-000 por intermédio do presente, solicita aos interessados cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas formalmente para o e-mail: cpl@comagsul.pe.gov.br , o prazo para recebimento das cotações é de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS (TEXTO INTEGRAL DO TR)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	QUANT. ESTIMADA
1	Aquisição de coleção didática composta por quatro volumes destinados ao Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), com abordagem multidisciplinar da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, voltada ao cumprimento das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que alteram a Lei nº 9.394/1996 (LDB). A coleção deverá ser composta por, no mínimo, 04 (quatro) volumes distintos, organizados por períodos históricos, contemplando: – Volume I: Período pré-histórico, sítios arqueológicos brasileiros e África pré-colonial; – Volume II: Formação do Brasil colonial e período açucareiro; – Volume III: Formação do império escravocrata, quilombos e abolição; – Volume IV: Movimentos sociais, cidadania, consciência étnica e século XX. Cada volume deverá possuir identidade temática própria e organization didática estruturada. Formato aproximado de 20 x 26 cm; Número mínimo de páginas por volume: – Vol. I: mínimo de 140 páginas; – Vol. II: mínimo de 180 páginas; – Vol. III: mínimo de 140 páginas; – Vol. IV: mínimo de 190 páginas; Impressão colorida; Papel de gramatura compatível com uso escolar contínuo; Encadernação resistente ao manuseio frequente; ISBN individual por volume. Abordagem da formação histórica do Brasil sob perspectiva afro-indígena; Contextualização da África pré-colonial e das sociedades indígenas brasileiras; Análise crítica da escravidão, movimentos de resistência e abolição; Discussão sobre cidadania, identidade étnica e movimentos sociais; Linguagem adequada ao Ensino Fundamental II e EJA; Contribuição para desenvolvimento da consciência histórica, pensamento crítico e formação cidadã. Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos. A obra deverá apresentar coerência histórica, rigor conceitual e fundamentação bibliográfica compatível com o nível educacional. A comissão pedagógica poderá avaliar amostra para verificação da adequação didática e compatibilidade com a BNCC. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.	UND	**13.247**
2	Aquisição de material pedagógico estruturado, na forma de caderno de atividades, destinado ao fortalecimento do letramento, da prática de leitura e escrita e da abordagem de temas estruturantes da educação contemporânea, aplicável ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais. O material deverá funcionar como instrumento de apoio ao processo de alfabetização e consolidação da aprendizagem linguística, contribuindo para o exercício da cidadania e ampliação da participação social do educando. O material deverá contemplar, no mínimo: a) Manual ou Caderno do Alfabetizando (atividades práticas); b) Manual ou Caderno de Apoio ao Professor/Alfabetizador (orientações metodológicas). Deverá apresentar organização didática progressiva, com atividades que envolvam: – Leitura e interpretação de textos; – Produção escrita; – Reflexão sobre linguagem; – Situações contextualizadas do cotidiano; – Temas sociais relevantes. Impressão colorida ou predominantemente colorida; Papel com gramatura compatível com uso escolar contínuo; Encadernação resistente ao manuseio frequente; Formato adequado ao uso em sala de aula (dimensões aproximadas entre 20 x 26 cm e similares); Número mínimo de páginas compatível com desenvolvimento anual ou semestral de atividades estruturadas. O conteúdo deverá contemplar atividades voltadas ao desenvolvimento de habilidades de leitura, escrita e interpretação textual; Deverá dialogar com experiências socioculturais do educando; Deverá favorecer práticas significativas de uso da linguagem; Deverá estar alinhado às competências gerais da BNCC, especialmente no campo da Linguagem; Deverá abordar temas estruturantes contemporâneos, tais como cidadania, direitos sociais, ética, participação social e diversidade. Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, podendo também atender programas de alfabetização ou reforço escolar. O material deverá apresentar coerência metodológica, progressão pedagógica e clareza nas orientações didáticas; A comissão técnica poderá solicitar amostra para verificação da adequação metodológica e compatibilidade com as diretrizes curriculares da rede; Deverá demonstrar potencial de contribuição para melhoria do desempenho em leitura e escrita. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagogógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.	UND	**3.470**
3	Aquisição de coleção literária e didático-narrativa destinada à Educação Infantil e aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, estruturada para incentivo à leitura, desenvolvimento da oralidade, ampliação do repertório textual e consolidação do processo inicial de alfabetização, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil. A coleção deverá promover experiências lúdicas, literárias e interdisciplinares, favorecendo a formação do leitor desde a primeira infância. A coleção deverá contemplar, no mínimo: a) Volume Integrado (volume único) para crianças a partir de 1 ano; b) Volumes progressivos (2, 3 e 4) organizados conforme faixa etária; c) Material de Apoio Pedagógico para o professor; d) Possibilidade de volumes complementares de Língua Inglesa para Educação Infantil. Os volumes deverão estar organizados de forma integrada, contemplando os Campos de Experiência da BNCC: – O eu, o outro e o nós; – Corpo, gestos e movimentos; – Traços, sons, cores e formas; – Escuta, fala, pensamento e imaginação; – Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. Deverão apresentar sequências didáticas estruturadas, com progressão pedagógica compatível com o desenvolvimento infantil. Impressão colorida; Projeto gráfico adequado ao público infantil, com ilustrações de qualidade; Uso de fonte adequada à alfabetização inicial (preferencialmente letra bastão); Encadernação resistente ao manuseio contínuo; Formato compatível com uso em sala de aula (dimensões aproximadas entre 20 x 26 cm ou similar); Inclusão de atividades complementares ao final dos volumes. Ênfase na literatura infantil como eixo estruturante do processo de aprendizagem; Desenvolvimento da oralidade, leitura e escrita de forma progressiva; Vivência de gêneros textuais diversificados (conto, parlenda, bilhete, receita, poema, música, relato, entre outros); Propostas que articulem ludicidade, dramatização, interpretação e leitura compartilhada; Atividades contextualizadas que promovam construção de identidade, autonomia e formação cidadã; Exploração de conteúdos matemáticos iniciais (contagem, comparação, registro, estimativas) de forma integrada e contextualizada. – Educação Infantil (a partir de 1 ano); – Anos Iniciais do Ensino Fundamental; – Professores da Educação Infantil (por meio de material de apoio pedagógico). Coerência metodológica e alinhamento às competências gerais da BNCC; Progressão didática adequada às etapas do desenvolvimento infantil; Integração entre texto, imagem e proposta pedagógica; Possibilidade de avaliação por comissão técnica mediante análise de amostra. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.	UND	**8.486**
4	Aquisição de coleção temática interdisciplinar destinada ao Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), voltada à abordagem formativa e preventiva de temas contemporâneos relevantes ao contexto escolar e social, com ênfase na promoção da cidadania, da cultura de paz, da saúde preventiva e do uso responsável das tecnologias. A coleção deverá apresentar linguagem adequada ao público adolescente, estruturada em formato acessível, com fundamentação conceitual clara e enfoque educativo. A coleção deverá ser composta por, no mínimo, 06 (seis) volumes temáticos independentes, contemplando: a) Bullying; b) Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST); c) HIV/aids; d) Drogas; e) Internet e Redes Sociais; f) Tráfico de Pessoas. Cada volume deverá tratar o tema de forma objetiva, conceitual e preventiva, promovendo reflexão crítica e orientação formativa. Formato aproximado de 21,5 x 21,5 cm ou similar; Impressão colorida; Encadernação resistente ao uso escolar; Número mínimo de páginas compatível com abordagem aprofundada de cada temática (mínimo entre 30 e 120 páginas, conforme complexidade do tema); ISBN individual por volume. Abordagem conceitual clara, diferenciando informação científica de opinião; Linguagem adequada à faixa etária do Ensino Fundamental II; Tratamento preventivo das temáticas, com ênfase em: – Cultura de respeito e enfrentamento ao bullying; – Educação sexual responsável e prevenção às IST/HIV; – Prevenção ao uso de drogas e conscientização familiar e social; – Uso seguro e responsável da internet e redes sociais; – Enfrentamento ao tráfico de pessoas e trabalho escravo contemporâneo. Estímulo ao pensamento crítico e à formação ética; Integração com temas transversais previstos na BNCC, especialmente no campo da Formação Integral, Direitos Humanos, Saúde e Cultura Digital. Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), podendo ser utilizado como material complementar em projetos pedagógicos interdisciplinares. Coerência científica e atualização das informações; Linguagem acessível, sem sensacionalismo ou abordagem inadequada à faixa etária; Conformidade com diretrizes educacionais e políticas públicas de prevenção; Possibilidade de avaliação por comissão técnica mediante análise de amostra. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer	UND	**13.247**

	interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.		
5	Aquisição de livro didático complementar voltado à introdução ao empreendedorismo, destinado ao Ensino Médio e à Educação de Jovens e Adultos (EJA), com abordagem conceitual e prática sobre criação, planejamento e desenvolvimento de negócios. O material deverá apresentar fundamentos básicos de empreendedorismo, planejamento estratégico, estruturação jurídica e noções de mercado de trabalho, contribuindo para a formação cidadã, autonomia econômica e preparação para o mundo do trabalho. Livro em volume único, contendo abordagem introdutória estruturada sobre: a) Conceitos fundamentais de empreendedorismo; b) Perfil do empreendedor; c) Planejamento e estruturação de negócios; d) Elaboração de plano de negócios; e) Estrutura jurídica empresarial; f) Noções sobre financiamento e viabilidade econômica. Organização didática com linguagem acessível, exemplos práticos e contextualização com a realidade juvenil e adulta. Formato aproximado de 14 x 21 cm ou similar; Número mínimo de 70 páginas; Impressão em qualidade compatível com uso escolar; Encadernação resistente ao manuseio contínuo; ISBN individual. Abordagem clara e objetiva sobre conceitos de empreendedorismo; Estímulo à cultura empreendedora e à iniciativa individual; Orientações sobre planejamento financeiro básico e estruturação de negócios; Reflexões sobre inserção no mercado de trabalho; Alinhamento às competências gerais da BNCC, especialmente no que se refere à cultura digital, responsabilidade, projeto de vida e trabalho; Contribuição para desenvolvimento da autonomia e da educação financeira básica. Estudantes do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), podendo ser utilizado em projetos de educação profissional, itinerários formativos ou componentes curriculares voltados à preparação para o mundo do trabalho. Conteúdo atualizado e tecnicamente consistente; Linguagem adequada à faixa etária; Estrutura didática progressiva; Possibilidade de avaliação por comissão técnica mediante análise de exemplar. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.	UND	**13.247**
6	Aquisição de coleção composta por cartilhas educativas temáticas, destinadas ao Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), voltadas à orientação, prevenção e formação cidadã em temas sociais e de saúde pública relevantes ao contexto juvenil. A coleção deverá apresentar abordagem clara, objetiva e fundamentada cientificamente, promovendo conscientização, prevenção de riscos e fortalecimento da formação ética e social dos estudantes. A coleção deverá contemplar, no mínimo, volumes temáticos abordando: a) Drogas; b) HIV/aids; c) Saúde mental; d) Transtornos mentais; e) Direitos humanos; f) Educação financeira; g) Educação digital; h) Carreira profissional. Cada volume deverá ser estruturado em formato de cartilha com atividades, contendo: – Texto explicativo introdutório; – Conceitos fundamentais; – Informações preventivas; – Indicações complementares (leituras, filmes, referências); – Atividades reflexivas ou aplicativas. Formato aproximado de 19 x 28 cm ou similar; Impressão colorida; Número mínimo de páginas compatível com abordagem adequada da temática (mínimo entre 28 e 48 páginas, podendo variar conforme o volume); Encadernação resistente ao uso escolar contínuo; ISBN individual por volume. Abordagem preventiva fundamentada em dados oficiais e referências técnico-científicas; Linguagem adequada ao público adolescente; Promoção do diálogo sobre vulnerabilidades sociais; Incentivo à cultura de prevenção ao uso de drogas e doenças infectocontagiosas; Orientação sobre saúde mental e enfrentamento de preconceitos; Formação em direitos humanos e cidadania; Desenvolvimento da consciência digital e uso responsável da internet; Noções básicas de educação financeira e planejamento de vida. Alinhamento às competências gerais da BNCC, especialmente no que se refere à: Responsabilidade e cidadania; Cultura digital; Autoconhecimento e autocuidado; Projeto de vida. Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), podendo ser utilizado em projetos interdisciplinares, ações preventivas e programas de educação em saúde. Atualização das informações conforme diretrizes de saúde pública; Ausência de linguagem sensacionalista; Clareza conceitual e adequação pedagógica; Possibilidade de avaliação prévia por comissão técnica mediante análise de exemplar. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.	UND	**13.247**
7	Aquisição de coleção literária temática voltada à Educação Ambiental, destinada ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais (a partir do 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano), abordando recursos naturais, sustentabilidade, energia, água, resíduos sólidos e preservação ambiental. A coleção deverá promover a conscientização ambiental, o pensamento crítico e a formação de atitudes responsáveis em relação ao meio ambiente, alinhando-se às diretrizes da Educação Ambiental previstas na legislação educacional brasileira. A coleção deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes volumes temáticos: a) Água suja se lava em casa – preservação, poluição e cidadania; b) Lugar de futuro não é no lixo – resíduos sólidos, reaproveitamento e reciclagem; c) Energia limpa no final do túnel – matriz energética, revolução industrial e energias renováveis; d) O Nordeste brasileiro – semiárido, clima, água, seca e aspectos ambientais regionais. Os volumes deverão apresentar: Linguagem acessível e adequada à faixa etária; Ilustrações e recursos visuais; Contextualização com a realidade brasileira; Abordagem diagnóstica do problema ambiental, suas causas e possíveis soluções. Formato aproximado de 21,5 x 21,5 cm ou similar; Impressão colorida; Número mínimo de páginas por volume entre 50 e 65 páginas, conforme temática; Encadernação resistente ao uso escolar contínuo; ISBN individual por volume. Abordagem clara sobre: Ciclo da água e escassez hídrica; Poluição e conservação ambiental; Produção e destinação de resíduos sólidos; Sustentabilidade e reciclagem; Fontes de energia e transição energética; Características do semiárido brasileiro e convivência com a seca. Promoção da responsabilidade socioambientais; Estímulo à reflexão crítica sobre consumo consciente; Incentivo à participação ativa dos estudantes em ações de preservação; Alinhamento com a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999); Compatibilidade com as competências gerais da BNCC, especialmente no que se refere à responsabilidade, cidadania e sustentabilidade. Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (a partir do 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano), podendo ser utilizado como material complementar interdisciplinar nas áreas de Ciências, Geografia e Projetos Ambientais. Atualização conceitual e coerência científica; Linguagem adequada à faixa etária; Abordagem pedagógica interdisciplinar; Possibilidade de avaliação por comissão técnica mediante análise de exemplar. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.	UND	**15.947**
8	Aquisição de coleção interdisciplinar composta por cartilhas temáticas voltadas ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais e aplicável como material complementar aos Anos Finais, com abordagem de temas sociais, culturais e formativos relevantes à formação integral do estudante. A coleção deverá promover o desenvolvimento da consciência cidadã, da responsabilidade social e do respeito à diversidade, por meio de linguagem acessível e atividades contextualizadas. A coleção deverá ser composta por, no mínimo, 05 (cinco) volumes temáticos, organizados por ano escolar, contemplando: a) Cultura – patrimônio cultural, diversidade e respeito; b) Hábitos Saudáveis – saúde, higiene e alimentação; c) Meio Ambiente – sustentabilidade e preservação; d) Educação no Trânsito – segurança, direitos e deveres no trânsito; e) Cidadania – direitos, deveres e organização política do Brasil. Cada volume deverá conter: Texto explicativo com linguagem adequada à faixa etária; Atividades pedagógicas ao longo do conteúdo; Recursos visuais ilustrativos; Possibilidade de conteúdos complementares por meio digital (QR Code ou recurso equivalente). Formato aproximado de 20,5 x 27,5 cm ou similar; Impressão colorida; Número mínimo de páginas entre 44 e 48 páginas por volume; Encadernação resistente ao uso escolar contínuo; ISBN individual por volume. Abordagem interdisciplinar articulando conhecimentos de Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Linguagens; Promoção de valores éticos e sociais; Incentivo à reflexão crítica sobre convivência social e responsabilidade coletiva; Desenvolvimento de hábitos saudáveis e consciência ambiental; orientação para comportamento seguro no trânsito; Formação para o exercício da cidadania e compreensão básica do regime político brasileiro; Alinhamento às competências gerais da BNCC, especialmente no que se refere à responsabilidade, cidadania, respeito à diversidade e sustentabilidade. Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), podendo ser utilizado como material complementar em projetos interdisciplinares nos Anos Finais. Linguagem adequada à faixa etária; Coerência temática e didática; Integração entre texto e atividades; Possibilidade de avaliação por comissão técnica mediante análise de exemplar. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca, editora ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.	UND	**15.944**
9	Aquisição de cartilha educativa temática destinada ao Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), voltada à conscientização e prevenção de doenças transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti, com enfoque em educação em saúde, mobilização comunitária e responsabilidade social. O material deverá promover informação qualificada, prevenção e formation de atitudes responsáveis no combate à proliferação do mosquito transmissor. Cartilha em volume único contendo, no mínimo: a) Informações sobre o mosquito Aedes aegypti (características, ciclo de vida e formas de proliferação); b) Informações sobre doenças transmitidas (dengue, zika, chikungunya e febre amarela); c) Orientações preventivas em ambiente doméstico e espaços públicos; d) Lista de possíveis criadouros/focos; e) Orientações sobre uso de repelentes e quando procurar atendimento de saúde; f) Descrição de ações públicas de combate ao mosquito (campanhas, métodos de controle biológico e sanitário); g) Proposta de mobilização comunitária (ex.: mutirão de limpeza). Linguagem clara, objetiva e adequada ao público adolescente. Formato aproximado de 16 x 23 cm ou similar; Impressão colorida; Número mínimo de 48 páginas; Encadernação resistente ao uso escolar contínuo; ISBN individual. Abordagem científica atualizada sobre doenças transmitidas pelo mosquito; Ênfase na prevenção e no combate à proliferação; Estímulo à participação ativa da comunidade escolar; Promoção de hábitos preventivos e responsabilidade coletiva; Integração com conteúdos de Ciências e Projetos Interdisciplinares; Alinhamento às diretrizes de Educação em Saúde e às competências gerais da BNCC, especialmente no que se refere ao autocuidado, responsabilidade social e cidadania. Estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano), podendo ser utilizado em ações pedagógicas integradas com campanhas municipais de saúde. Conformidade com orientações oficiais de órgãos de saúde pública; Linguagem adequada à faixa etária; Clareza conceitual e ausência de informações imprecisas; Possibilidade de avaliação por comissão técnica mediante análise de exemplar. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.	UND	**32.664**
10	Aquisição de projeto pedagógico estruturado destinado à Educação Infantil, composto por materiais didáticos e recursos lúdico-pedagógicos em madeira, voltados ao desenvolvimento sensório-motor, raciocínio lógico, coordenação motora, habilidades socioemocionais e estímulo cognitivo. O projeto deverá ser fornecido por unidade escolar, constituindo kit completo de apoio pedagógico para uso coletivo em sala de aula ou em espaços de estimulação. O kit por escola deverá contemplar, no mínimo: Material de apoio pedagógico confeccionado em madeira, incluindo: a) Blocos escalonados (mínimo de 49 peças); b) Jogos de bonecos coloridos (mínimo de 12 peças por conjunto); c) Torres de cores; d) Torres de encaixe ou torres que caem; e) Tábuas de equilíbrio; f) Buscapinos; g) Placas com peças de encaixe (mínimo de 11 peças); h) Discos de mesa; i) Jogos de equilíbrio. Os materiais deverão ser adequados ao uso coletivo e permitir exploração pedagógica orientada. Disponibilização de recursos complementares digitais (ex.: vídeos explicativos via QR Code ou plataforma equivalente), com suporte pedagógico para orientação de uso. Materiais confeccionados predominantemente em madeira resistente e acabamento seguro; Bordas arredondadas e ausência de partes cortantes; Pintura atóxica e adequada ao público infantil; Resistência ao uso contínuo em ambiente escolar; Dimensões compatíveis com manuseio por crianças da Educação Infantil; Conformidade com normas de segurança aplicáveis a brinquedos e materiais pedagógicos. Estímulo ao desenvolvimento da coordenação motora ampla e fina; Desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático; Estímulo à percepção espacial e organização; Desenvolvimento de habilidades socioemocionais por meio de atividades colaborativas; Contribuição para o processo inicial de alfabetização e letramento; Possibilidade de uso inclusivo, atendendo crianças com dificuldades de aprendizagem ou necessidades educacionais	KIT	**198**

	específicas. Crianças da Educação Infantil (creche e pré-escola), podendo ser utilizado em atividades de estimulação psicomotora e apoio pedagógico. Adequação pedagógica comprovada; Segurança física dos materiais; Durabilidade compatível com uso institucional; Possibilidade de avaliação prévia por comissão técnica mediante apresentação de amostra ou catálogo técnico. O projeto deverá estar alinhado: À Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Educação Infantil; Aos Campos de Experiência da Educação Infantil; À Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (quando aplicável). As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.		
11	Com base no material apresentado trata-se de projeto estruturado voltado especificamente à primeira infância, com ênfase no desenvolvimento sensório-motor. Aquisição de projeto pedagógico estruturado destinado às turmas de Creche (0 a 3 anos), composto por material sensorial e psicomotor predominantemente em madeira, voltado ao estímulo do desenvolvimento motor, cognitivo e socioafetivo na primeira infância. O projeto deverá ser fornecido por unidade escolar, constituindo kit institucional de uso coletivo em salas de estimulação ou ambientes pedagógicos da Educação Infantil – Creche. O kit por escola deverá contemplar, no mínimo, conjunto de materiais sensoriais e psicomotores, incluindo: a) Jogo sonoro; b) Bonecos coloridos; c) Barra de encaixe; d) Gaveta de permanência; e) Moedas coloridas; f) Trio escaleira; g) Triângulo de barras (modelo baby); h) Placas texturizadas; i) Gangorra baby; j) Gemas ou peças de manipulação; k) Mesa sensorial; l) Rampa de barras; m) Chocalho em madeira. Os materiais deverão possibilitar exploração livre e orientada, respeitando as fases do desenvolvimento infantil. O projeto deverá disponibilizar recursos complementares digitais (ex.: vídeos explicativos com QR Code ou plataforma equivalente), com orientações pedagógicas para os profissionais da unidade escolar. Materiais confeccionados predominantemente em madeira resistente; Acabamento seguro, com bordas arredondadas; Pintura atóxica e adequada ao público de 0 a 3 anos; Dimensões compatíveis com manipulação segura por bebês e crianças pequenas; Resistência ao uso contínuo institucional; Conformidade com normas técnicas aplicáveis à segurança de brinquedos e materiais pedagógicos. Estímulo ao desenvolvimento sensório-motor; Desenvolvimento da coordenação motora ampla e fina; Estímulo à percepção tátil, visual e auditiva; Desenvolvimento da permanência de objeto e noções espaciais; Fortalecimento do vínculo afetivo por meio do brincar; Promoção da autonomia progressiva da criança. O projeto deverá estar alinhado aos Campos de Experiência da BNCC – Educação Infantil, especialmente: Corpo, gestos e movimentos; Escuta, fala, pensamento e imaginação; O eu, o outro e o nós; Traços, sons, cores e formas. Crianças de 0 a 3 anos matriculadas em turmas de Creche, nas unidades escolares da rede municipal. Segurança física comprovada dos materiais; Adequação pedagógica à faixa etária; Durabilidade compatível com uso institucional; Possibilidade de avaliação técnica mediante apresentação de amostra ou catálogo técnico detalhado. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.	KIT	**198**
12	Aquisição de projeto pedagógico estruturado destinado à Educação Infantil, composto por acervo literário, mobiliário e material lúdico-pedagógico em madeira, fundamentado em metodologias ativas e abordagens contemporâneas de ensino-aprendizagem. O projeto deverá ser fornecido por unidade escolar, constituindo kit institucional completo, destinado ao uso coletivo em salas de aula ou espaços de leitura e estimulação. O projeto integra literatura infantil e brincar livre como eixos centrais do desenvolvimento. O kit deverá contemplar, no mínimo: Material lúdico e mobiliário em madeira: a) 02 gangorras; b) 08 cadeiras cubo 3 em 1; c) 01 arco-íris com 12 arcos (colorido ou natural); d) 03 conjuntos de formas gigantes de brincar (mínimo de 52 peças); e) 04 kits de pedras (mínimo de 12 peças cada); f) 01 kit de cubos (mínimo de 36 peças); g) 03 blocos escalonados (mínimo de 49 peças cada); h) 01 móvel biblioteca/estante para acondicionamento dos livros; i) 01 cartilha explicativa do projeto. Acervo literário: 62 livros (mínimo de 31 títulos, com 2 exemplares de cada), destinados à Creche e Educação Infantil, com temáticas atemporais e adequadas à faixa etária. Materiais confeccionados predominantemente em madeira de qualidade; Acabamento seguro, com pontas arredondadas e tratamento adequado; Pintura atóxica, quando aplicável; Resistência ao uso contínuo institucional; Mobiliário com dimensões adequadas ao público infantil; Conformidade com normas técnicas aplicáveis à segurança de brinquedos e mobiliário escolar. Integra literatura infantil e brincar livre; Estimula desenvolvimento sensorial e integração sensório-motora; Pode beneficiar crianças com dificuldades de desenvolvimento (TEA, TDA, TDAH e outras disfunções); Fundamenta-se em metodologias ativas, inspiradas em abordagens como Montessori, Waldorf e Pikler; Promove ambiente de aprendizagem que valoriza autonomia, concentração e autoeducação. O projeto deverá contribuir para: a) Desenvolvimento da coordenação motora ampla e fina; b) Estímulo à imaginação e linguagem; c) Desenvolvimento socioemocional; d) Integração sensorial; e) Ampliação do repertório literário; f) Formação de vínculo com o livro e com o espaço de leitura. Alinhamento à BNCC – Educação Infantil, especialmente aos Campos de Experiência: Corpo, gestos e movimentos; Escuta, fala, pensamento e imaginação; O eu, o outro e o nós; Traços, sons, cores e formas. Crianças da Educação Infantil (1 a 7 anos), podendo atender tanto turmas de Creche quanto Pré-Escola, conforme organização da rede municipal. Adequação pedagógica comprovada; Segurança física dos materiais e mobiliário; Durabilidade compatível com uso coletivo institucional; Possibilidade de avaliação por comissão técnica mediante apresentação de amostra ou catálogo técnico detalhado. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.	KIT	**198**
13	Aquisição de projeto pedagógico estruturado destinado à Educação Infantil, com foco no brincar livre, na ludicidade e no uso de material sensorial em madeira como apoio ao desenvolvimento infantil. O projeto deverá ser fornecido por unidade escolar, constituindo kit institucional de uso coletivo, destinado a apoiar o(a) educador(a) na organização de ambiente pedagógico propício à aprendizagem ativa, conforme apresentado no material técnico. O projeto parte da concepção de que o brincar livre não significa ausência de intencionalidade pedagógica, mas sim organização prévia do ambiente para favorecer o desenvolvimento autônomo da criança. O projeto deverá: a) Estimular a construção de brincadeiras livres em ambiente preparado; b) Contribuir para o desenvolvimento motor, cognitivo e socioemocional; c) Oferecer suporte pedagógico ao educador; d) Favorecer a organização de ritmos em sala de aula; e) Integrar literatura e ludicidade como elementos estruturantes do processo formativo. Alinhamento à BNCC – Educação Infantil, especialmente aos Campos de Experiência: Corpo, gestos e movimentos; Escuta, fala, pensamento e imaginação; O eu, o outro e o nós; Traços, sons, cores e formas. O kit deverá contemplar, no mínimo: 02 pontes de equilíbrio; 04 bancos escadinha (com 3 peças cada); 04 conjuntos de blocos múltiplos (mínimo de 36 peças cada – colorido); 04 conjuntos de cristais em madeira natural (mínimo de 16 peças cada); 04 jogos de bonecos (mínimo de 12 cores cada); 04 jogos de formas geométricas; Disponibilização de vídeos explicativos por meio de QR Code ou recurso equivalente. Material confeccionado predominantemente em madeira; Acabamento seguro, com bordas arredondadas; Pintura atóxica, quando aplicável; Resistência ao uso coletivo institucional; Dimensões compatíveis com o público da Educação Infantil; Conformidade com normas técnicas aplicáveis à segurança de brinquedos e materiais pedagógicos. Crianças da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), para uso coletivo em ambientes pedagógicos estruturados. Adequação pedagógica comprovada; Segurança física dos materiais; Durabilidade compatível com uso institucional; Possibilidade de avaliação prévia por comissão técnica mediante análise de amostra ou catálogo técnico. As especificações acima possuem caráter funcional e estabelecem requisitos mínimos obrigatórios, sendo admitidas soluções equivalentes que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas, pedagógicas e de desempenho descritas, vedada qualquer interpretação que implique direcionamento a marca ou fornecedor específico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.	KIT	**198**
14	Aquisição de projeto estruturado de acervo literário destinado ao fortalecimento da leitura nas unidades escolares da rede municipal, composto por conjunto organizado de livros e mobiliário móvel para acondicionamento e circulação do acervo. O projeto deverá ser fornecido por unidade escolar, estruturado como biblioteca itinerante de médio porte, voltada ao atendimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, podendo também beneficiar professores e comunidade escolar, conforme descrito no material técnico. O kit deverá contemplar, no mínimo: Acervo Literário: a) Mínimo de 300 (trezentos) livros; b) Seleção mínima de 60 títulos distintos; c) Mínimo de 05 exemplares por título; d) Obras adequadas às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental; e) Alinhamento às diretrizes curriculares e à BNCC. Mobiliário: a) 01 biblioteca móvel com estantes internas; b) Capacidade mínima para acondicionamento de até 650 livros; c) Estrutura com rodízios para mobilidade; d) Alça e sistema para cadeado; e) Personalização com identificação institucional da unidade ou do município (quando aplicável). Medidas aproximadas (aberta): 1,00 m (altura) x 1,28 m (largura) x 0,27 m (profundidade); Medidas aproximadas (fechada): 1,00 m (altura) x 0,64 m (largura) x 0,54 m (profundidade); Material: Chapa de aço galvanizada (espessura equivalente à chapa 24 ou superior); Pintura epóxi resistente; Dobradiças galvanizadas; Rodízios de alta resistência. O projeto deverá: a) Fortalecer o hábito da leitura; b) Ampliar o repertório literário dos estudantes; c) Atender escolas com espaço físico reduzido ou localizadas em áreas rurais; d) Facilitar a circulação e democratização do acesso ao livro. – Roda de conversa; – Encenação teatral; – Produção textual; – Projetos interdisciplinares; – Oficinas e exposições coletivas; – Integração entre cenário local e nacional. Alinhamento às competências gerais da BNCC, especialmente: – Comunicação; – Argumentação; – Cultura digital; – Responsabilidade e cidadania; – Repertório cultural.	KIT	**198**

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

●**Forma de Seleção e Critério:** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, em estrita conformidade com as regras gerais da Lei nº 14.133/2021.

● **Modelo de Execução e Pagamento:** A execução ocorrerá sob o Sistema de Registro de Preços de forma futura, eventual e parcelada, conforme a necessidade de cada Município aderente. O pagamento será efetuado de forma individualizada por cada Município contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Não há solidariedade financeira entre os entes participantes.

● **Prazo de Validade da Cotação:** No mínimo 03 (três) meses contados de sua expedição.

● **Amostras e Exemplares:** Poderá ser exigida a apresentação de amostras dos materiais didáticos e lúdicos para fins de avaliação da conformidade pedagógica, técnica e de segurança pela comissão designada, sendo sua aprovação condição para a homologação do certame.

ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS DAS PROPOSTAS

As cotações enviadas a este setor deverão conter obrigatoriamente os seguintes elementos estruturais:

1. Descrição precisa do objeto ofertado, acompanhada dos respectivos valores unitários e totais por lote;
2. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente;
3. Prazo de validade da proposta comercial e capacidade logística de execução;
4. Endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contato institucional atualizados;
5. Data formal de emissão;
6. Assinatura do representante legal da proponente em todas as suas páginas.

Demais informações, esclarecimentos técnicos sobre os lotes ou agendamento de consultas poderão ser obtidos diretamente na sede administrativa do COMAGSUL ou por meio do e-mail: cpl@comagsul.pe.gov.br , de segunda a sexta-feira, em horário de 09:00 às 14:30

Sede do COMAGSUL, Agrestina - PE, 09 de julho de 2026.

WAGNER SALVATERRA SOARES
Pregoeiro

Setor De Compras E Contratações
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:55365F14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

Ata de Registro de Preços nº 014/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, Processo nº 00002/2026. Pregão Eletrônico SRP nº 00002/2026. **ONDE SE LER**: Objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa para a aquisição de fardamento padronizado destinado a Guarda Civil Municipal - GCM, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade da Ilha de Itamaracá/PE, especificado(s) no(s) item(ns) **1, 2, 15, 16, 17, 21, 22 e 24** do subitem 1.2 Termo de Referência, anexo I *[do edital de Licitação nº 00002./2026]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **LEIA SE**: Registro de preços visando à contratação de empresa para a aquisição de fardamentos e itens complementares destinados aos profissionais da saúde, a fim de assegurar a padronização visual, a identificação funcional e a adequada apresentação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá/PE, especificado(s) no(s) item(ns) **1, 2, 15, 16, 17, 21, 22 e 24** do subitem 1.2 Termo de Referência, anexo I *[do edital de Licitação nº 00002./2026]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição Especificações e Quantitativos

ItemdoTR	**MACHADO FARDAMENTOS LTDA**, sob CNPJ nº **60.186.501/0001-36**, situada na Rua Presidente Prudente de Morais, 201-A, bairro do Salgado, na cidade de Caruaru/PE, CEP 55.020-380. - Representada por: **MARIANA BEZERRA MACHADO**, brasileira, solteira, empresária.					
	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unt.	Valor total
00/001	**CAMISA DE PROTEÇÃO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:** Confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos LYCRA® Xtra Life na cor azul Royal, composição 85% poliamida e 15% elastano, feitio comercial, com manga longa (comprida); bainha de 20 mm na base, tudo com cobertura de duas agulhas, fechamento em overlock aberta em fio 6 cabos e polyester 40(necessário a ficha técnica da matéria prima). O tecido deverá possuir Gramatura por m 2: 250 g/m² (+- 5%) e apresentar elasticidade e alongamento de no mínimo, na largura 97,7% de elasticidade e 43,4% de alongamento e no comprimento 88,4% de elasticidade e 14,1% de alongamento; deverá proporcionar proteção ultravioleta (UV) FPS 50, que também deverá ser acompanhada de certificação /laudo para comprovação. Receberá aplicação em processo serigráfico na cor branca, na parte superior das costas e frontal (conforme modelo anexo). União das peças: Costuradas em máquina específica OVERLOCK aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos helanca, linha poliéster 40 e 60. Na frente, no lado esquerdo, o BRASÃO da Prefeitura da Ilha de Itamaracá, e abaixo Secretaria Municipal de Saúde", ambas em tamanho médio e alinhadas horizontalmente; nas costas, em tamanho médio e na parte superior esquerda o Brasão da Prefeitura e do lado direito a Sigla do SUS, e centralizado com tamanho grande escrito **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** ambas alinhadas verticalmente e em mesma proporção de tamanho. **TAMANHOS E QUANTIDADES: P-10; M-20; G-30; GG-05; XG-05.**	Própria	Unidade	70	R$ 40,50	R$ 2.835,00
00/002	**CAMISA DE PROTEÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**: Confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos LYCRA® Xtra Life na cor Azul Royal, composição 85% poliamida e 15% elastano, feitio comercial, com manga longa (comprida); bainha de 20 mm na base, tudo com cobertura de duas agulhas, fechamento em overlock aberta em fio 6 cabos e polyester 40(necessário a ficha técnica da matéria prima). O tecido deverá possuir Gramatura por m 2: 250 g/m² (+- 5%) e apresentar elasticidade e alongamento de no mínimo, na largura 97,7% de elasticidade e 43,4% de alongamento e no comprimento 88,4% de elasticidade e 14,1% de alongamento; deverá proporcionar proteção	Própria	Unidade	120	R$ 30,70	R$ 3.684,00

	ultravioleta (UV) FPS 50, que também deverá ser acompanhada de certificação /laudo para comprovação. Receberá aplicação em processo serigráfico na cor branca, na parte superior das costas e frontal (conforme modelo anexo). União das peças: Costuradas em máquina específica OVERLOCK aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos helanca, linha poliéster 40 e 60. Na frente, no lado esquerdo, o BRASÃO da Prefeitura da Ilha de Itamaracá, e abaixo Secretaria Municipal de Saúde", ambas em tamanho médio e alinhadas horizontalmente; nas costas, em tamanho médio e na parte superior esquerda o Brasão da Prefeitura e do lado direito a Sigla do SUS, e centralizado com tamanho grande escrito **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** ambas alinhadas verticalmente e em mesma proporção de tamanho. **TAMANHOS E QUANTIDADES: P-10; M-40; G-40; GG-20; XG-10.**					
00/015	**CAMISETA SAMU**, em tecido de malha PV (poli-viscose) na cor Azul Marinho, gola careca, silkada com emblema do SAMU 192 na parte frontal lado esquerdo (na altura do peito) na medida de 11cmx07cm e nas costas, emblema SAMU 192 na medida 17cmx11cm. Na manga direita deverá ter silkada a bandeira do estado de Pernambuco na medida 4.5cm x 7cm. Na manga esquerda, emblema da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá na medida 9cm x 8cm. **TAMANHOS E QUANTIDADES: P-06; M-06; G-06; GG-14; XG-02.**	Própria	Unidade	34	R$ 31,90	R$ 1.084,60
00/016	**CALÇAS SAMU** compridas para o profissional de resgate. O cós da frente e das costas com presilhas para cinto e braguilha com fechamento de zíper de 18cm a 20cm, bolso frontal direito e esquerdo com fechamento de zíper de 18cm na cor do uniforme (azul marinho). Reforços acolchoados com espuma em tecido duplo, frente e costa com início do cós até a faixa reflexiva que fica abaixo do joelho e bolsos laterais e traseiros com fechamento de zíper. O reforço acolchoado deve ser fixado com costura reta, com espaço de 8cm de largura, uma da outra, o viés vermelho e laranja deve ser pregado em cima da costura lateral da calça, que une frente e costa, da direita e esquerda, pregar o viés do cós até o pé, com laranja para frente e vermelho para as costas, o bolso lateral da perna e faixa reflexiva fica por cima do viés. Calça com acolchoado. Obs.: todas as calças devem ter tecido do cós até o gancho para facilitar ajustes. **TAMANHOS E QUANTIDADES: P-06; M-06; G-06; GG-14; XG-02.**	Própria	Unidade	34	R$ 119,80	R$ 4.073,20
00/017	**MACACÃO PADRÃO SAMU** em rip stop ou brim pesado liso azul marinho, logo do SAMU bordado: na costa tamanho grande, na frente tamanho pequeno e na manga tamanho pequeno; bolso na manga com porta caneta e bandeira do brasil; bolso na frente com tampa em velcro; bolso nas duas pernas com tampa em velcro; reforço nos joelhos; gola tipo padre com fecho em velcro; tecido refletivo 5 cm nas mangas, pernas, costas e frente; faixa laranja e vermelha nas mangas e nas pernas, logo bordada da Prefeitura da Ilha de Itamaracá /SMS na altura do peito direito **TAMANHOS E QUANTIDADES: P-06; M-06; G-06; GG-14; XG-02.**	Própria	Unidade	34	R$ 287,70	R$ 9.781,80
00/021	**CAMISA DE PROTEÇÃO SAMU:** Confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos LYCRA® Xtra Life na cor Azul Royal, composição 85% poliamida e 15% elastano, feitio comercial, com manga longa (comprida); bainha de 20 mm na base, tudo com cobertura de duas agulhas, fechamento em overlock aberta em fio 6 cabos e polyester 40(necessário a ficha técnica da matéria prima). O tecido deverá possuir Gramatura por m 2:250 g/m² (+- 5%) e apresentar elasticidade e alongamento de no mínimo, na largura 97,7% de elasticidade e 43,4% de alongamento e no comprimento 88,4% de elasticidade e 14,1% de alongamento; deverá proporcionar proteção ultravioleta (UV) FPS 50, que também deverá ser acompanhada de certificação /laudo para comprovação. Receberá aplicação em processo serigráfico na cor AZUL MARINHO, na parte superior das costas e frontal (conforme modelo anexo). União das peças: Costuradas em máquina específica OVERLOCK aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos helanca, linha poliéster 40 e 60. na frente, na parte esquerdo superior, a logomarca do SAMU e, no lado direito, a escrita "NOME DO PROFISSIONAL e grupo sanguíneo; nas costas, em tamanho grande e centralizado, na parte superior a categoria do profissional – **CONDUTOR - sendo 16 (dezesseis) unidades para condutores, e 18 (dezoito) unidades para TÉC. DE ENFERMAGEM**, na parte inferior a logomarca do (SAMU) e na parte LATERAL do Braço esquerdo o Brasão da Prefeitura da Ilha de Itamaracá, e escrito Secretaria de saúde, ambas alinhadas verticalmente e em mesma proporção de tamanho. **TAMANHOS E QUANTIDADES: P-06; M-06; G-06; GG-14; XG-02.**	Própria	Unidade	34	R$ 58,90	R$ 2.002,60
00/022	**CAMISA DE PROTEÇÃO SAMU**: Confeccionada em tecido que utilize a tecnologia mais avançada em fios elastoméricos LYCRA® Xtra Life na cor vermelha, composição 85% poliamida e 15% elastano, feitio comercial, com manga longa (comprida); bainha de 20 mm na base, tudo com cobertura de duas agulhas, fechamento em overlock aberta em fio 6 cabos e polyester 40(necessário a ficha técnica da matéria prima). O tecido deverá possuir Gramatura por m 2:250 g/m² (+- 5%) e apresentar elasticidade e	Própria	Unidade	34	R$ 59,70	R$ 2.029,80

	alongamento de no mínimo, na largura 97,7% de elasticidade e 43,4% de alongamento e no comprimento 88,4% de elasticidade e 14,1% de alongamento; deverá proporcionar proteção ultravioleta (UV) FPS 50, que também deverá ser acompanhada de certificação /laudo para comprovação. Receberá aplicação em processo serigráfico na cor VERMELHO, na parte superior das costas e frontal (conforme modelo anexo). União das peças: Costuradas em máquina específica OVERLOCK aberta proporcionando costura plana utilizando linha 06 cabos helanca, linha poliéster 40 e 60. na frente, na parte esquerdo superior, a logomarca do SAMU e, no lado direito, a escrita "NOME DO PROFISSIONAL e grupo sanguíneo; nas costas, em tamanho grande e centralizado, na parte superior a categoria do profissional – **TÉC. DE ENFERMAGEM**, na parte inferior a logomarca do (SAMU) e na parte LATERAL do Braço esquerdo o Brasão da Prefeitura da Ilha de Itamaracá, e escrito Secretaria de saúde, ambas alinhadas verticalmente e em mesma proporção de tamanho. **TAMANHOS E QUANTIDADES: P-06; M-06; G-06; GG-14; XG-02.**					
00/024	**BONÉ DE ABAS LARGAS** modelo "Chapéu pescador ou Chapéu Árabe", cor AZUL COBALTO, com protetor de nuca. A aplicação da identificação Agentes de Combate as endemias, deverá ser feita utilizando a versão negativa, na parte frontal com O BRASÃO DA PREFEITURA com A ESCRITA PREFEITURA ILHA DE ITAMARACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na lateral esquerda o brasão do SUS na lateral direta com a escrita **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**. **TAMANHOS E QUANTIDADES: P-05; M-10; G-15; GG-03; XG-02.**	Própria	Unidade	35	R$ 19,80	R$ 693,00
Vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais						**R$ 26.184,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **15/07/2026**

Ilha de Itamaracá - PE, 22 de julho de 2026

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4215D556

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA

Ata de Registro de Preços nº 016/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, Processo nº 00002/2026. Pregão Eletrônico SRP nº 00002/2026. **ONDE SE LER**: Objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa para a aquisição de fardamento padronizado destinado a Guarda Civil Municipal - GCM, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade da Ilha de Itamaracá/PE, especificado(s) no(s) item(ns) **23** do subitem 1.2 Termo de Referência, anexo I *[do edital de Licitação nº 00002./2026]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **LEIA SE**: Registro de preços visando à contratação de empresa para a aquisição de fardamentos e itens complementares destinados aos profissionais da saúde, a fim de assegurar a padronização visual, a identificação funcional e a adequada apresentação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá/PE, especificado(s) no(s) item(ns) **23** do subitem 1.2 Termo de Referência, anexo I *[do edital de Licitação nº 00002./2026]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

Especificações e Quantitativos

Item do TR	**CTR UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**, sob CNPJ nº **54.292.873/0001-44**, situada na Rua Christiano Schmitz, nº 210, bairro do Xaxim, na cidade de Curitiba/PR, CEP 81.810-290 - Representada por: **ANTÔNIA SAMARA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, sócia.					
	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unt.	Valor total
00/023	**JAQUETA padrão SAMU**, tamanho diversos, em nylon resinado azul marinho, forrada em matelassê, com capuz que possa ser removido, com logotipo do SAMU bordado nas costas no tamanho 14cmx18cm, logotipo do SAMU bordado na frente e na manga direita no tamanho de 9cmx12cm; tarjas refletivas de 5cm na frente, nas costas e nas mangas, 04 bolsos com tampa e embaixo dos dois lados e um no lado interno no peito, fechamento em zíper resistente, faixa vermelha e laranja nas mangas, na frente possui velcro para fixação da identificação de tarja bordada com nome e tipo sanguíneo, nas costas velcro para ser fixada a tarja bordada com a função. Costura reforçada nas mangas e barra, mas que não possua elásticos, somente a costura tanto nas mangas como na barra. Sendo **2 (duas) unidades** de jaqueta com descrição nas costas, em tamanho grande e centralizado, na parte superior a categoria do profissional – **ENFERMEIRA.** E **32 (trinta e duas) unidades** de jaqueta com descrição nas costas, em tamanho grande e centralizado, na parte superior a categoria do profissional – **TÉC. DE ENFERMAGEM. TAMANHOS E QUANTIDADES: P-06; M-06; G-06; GG-14; XG-02.**	CTR Uniformes	Unidade	40	R$ 397,12	R$ 15.884,80

Quinze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos	**R$ 15.884,80**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **16/07/2026**

Ilha de Itamaracá - PE, 22 de julho de 2026

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F3DEFD0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

Ata de Registro de Preços nº 017/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, Processo nº 00002/2026. Pregão Eletrônico SRP nº 00002/2026. **ONDE SE LER** : Objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa para a aquisição de fardamento padronizado destinado a Guarda Civil Municipal - GCM, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade da Ilha de Itamaracá/PE, especificado(s) no(s) item(ns) **19** do subitem 1.2 Termo de Referência, anexo I *[do edital de Licitação nº 00002/2026]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **LEIA SE**: Registro de preços visando à contratação de empresa para a aquisição de fardamentos e itens complementares destinados aos profissionais da saúde, a fim de assegurar a padronização visual, a identificação funcional e a adequada apresentação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá/PE, especificado(s) no(s) item(ns) **19** do subitem 1.2 Termo de Referência, anexo I *[do edital de Licitação nº 00002/2026]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

Item do TR	**VJL COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA**, sob CNPJ nº **47.893.061/0001-99**, situada na Rua da Areia, nº 225 – Sala 01 – bairro: Varadouro, na cidade de João Pessoa/PB, bairro do Xaxim, na cidade de Curitiba/PR, CEP 58.010-640 - Representada por: **VALBEVÂNIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária.					
	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unt.	Valor total
00/019	**BOTA SAMU acolchoada** - Bota resgate de cano longo. Material: couro hidrofugado. tamanho diversos Solado: borracha de alta resistência colado e costurado. Detalhes: fechamento zíper e velcro com Caneleira de recouro, porta faca de borracha. Protetor peito do pé em couro. Refletivos: 3d Vistos com 180º. Forro: totalmente acolchoado. Personalização: SAMU - 192. Com Certificado de Aprovação (CA) dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecido pelo Ministério do Trabalho. **TAMANHOS E QUANTIDADES: Nº 35-4; Nº 36-2; Nº 39-8; Nº 40-8; N°42-6; N°44-2; N°46-2; N°48-2.**	Mariano	Unidade	34	R$ 410,00	R$ 13.940,00
Treze mil novecentos e quarenta reais						**R$ 13.940,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **15/07/2026**

Ilha de Itamaracá - PE, 22 de julho de 2026

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1AC35940

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

Ata de Registro de Preços nº 015/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, Processo nº 00002/2026. Pregão Eletrônico SRP nº 00002/2026. **ONDE SE LER**: Objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa para a aquisição de fardamento padronizado destinado a Guarda Civil Municipal - GCM, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade da Ilha de Itamaracá/PE, especificado(s) no(s) item(ns) **3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18 e 20** do subitem 1.2 Termo de Referência, anexo I *[do edital de Licitação nº 00002./2026]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **LEIA-SE**: Registro de preços visando à contratação de empresa para a aquisição de fardamentos e itens complementares destinados aos profissionais da saúde, a fim de assegurar a padronização visual, a identificação funcional e a adequada apresentação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá/PE, especificado(s) no(s) item(ns) **3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18 e 20** do subitem 1.2 Termo de Referência, anexo I *[do edital de Licitação nº 00002./2026]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

Item do TR	**PROPAG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sob CNPJ nº **51.402.529/0001-72**, situada na Rua João Cordeiro de Sousa, nº 96 - Térreo – Sala B, bairro do Vassoural, na cidade de Caruaru/PE, CEP 55.030-025. - Representada por: **RICARDO ALEXANDRE LEMOS SANTIGO**, brasileiro, casado, empresário.					
	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unt.	Valor total
00/003	**COLETE DE BRIM COR AZUL MARINHO** escupis pontos com linha no mesmo tom e gola em tecido duplo, zíper de 9 mm, de plástico injetado, na cor azul escuro do mesmo tom do tecido, com 02 bolsos frontais, na altura do peito, no bolso do lado esquerdo deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá e escrito abaixo **Secretaria Municipal de Saúde,** e no bolso do lado	Própria	Unidade	60	R$ 50,00	R$ 3.000,00

	direito deverá conter o símbolo do SUS. Nas costas do colete o nome **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** conforme modelo em anexo. **TAMANHOS E QUANTIDADES: P-10; M-20; G-20; GG-05; XG-05.**					
00/004	**COLETE DE BRIM COR AZUL MARINHO** escupis pontos com linha no mesmo tom e gola em tecido duplo, zíper de 9 mm, de plástico injetado, na cor branco do mesmo tom do tecido, com 02 bolsos frontais, na altura do peito, no bolso do lado esquerdo deverá conter o brasão da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá e escrito abaixo **Secretaria Municipal de Saúde,** e no bolso do lado direito deverá conter o símbolo do SUS. Nas costas do colete o nome **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** conforme modelo em anexo. **TAMANHOS E QUANTIDADES: P-05; M-10; G-15; GG-03; XG-02.**	Própria	Unidade	35	R$ 48,50	R$ 1.698,50
00/005	**CAMISETA EM MALHA FRIA,** composição (67% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 160 g/m², na cor azul cobalto com abertura para dois botões. A gola polo, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0cm na cor branca, com manga curta. Na frente deverá ter bolso do lado direito contendo o brasão da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá no bolso, no lado esquerdo escrito o brasão do SUS e, nas costas escrito **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com o brasão do município acima na cor padrão do município, conforme modelo em anexo. **TAMANHOS E QUANTIDADES: P-10; M-20; G-20; GG-05; XG-05.**	Própria	Unidade	60	R$ 28,50	R$ 1.710,00
00/006	**CAMISETA EM MALHA FRIA,** composição (67% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 160 g/m², na cor azul cobalto com abertura para dois botões. A gola polo, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0cm na cor branca, com manga curta. Na frente deverá ter bolso do lado direito contendo o brasão da Prefeitura Municipal da ilha de Itamaracá no bolso, no lado esquerdo escrito o brasão do SUS, nas costas escrito **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, com o brasão do município acima na cor padrão do município, conforme modelo em anexo. **TAMANHOS E QUANTIDADES: P-05; M-10; G-15; GG-03; XG-02.**	Própria	Unidade	35	R$ 26,90	R$ 941,50
00/007	**CAMISETA EM MALHA FRIA**, composição (67% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 160 g/m², lisa na cor azul cobalto com abertura para dois botões. A gola polo, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0cm na cor branca, com manga curta. Na frente deverá ter bolso do lado direito contendo o brasão da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá no bolso, no lado esquerdo escrito o brasão do SUS, nas costas escrito **CONDUTOR**, com o brasão do município acima na cor padrão do município, conforme modelo em anexo. **TAMANHOS E QUANTIDADES: P-10; M-15; G-15; GG-05; XG-05**.	Própria	Unidade	50	R$ 30,90	R$ 1.545,00
00/008	**CAMISETA EM MALHA FRIA,** composição (67% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 160 g/m², lisa na cor azul cobalto com abertura para dois botões. A gola polo, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0cm na cor branca, com manga curta. Na frente deverá ter bolso do lado direito contendo o brasão da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá no bolso, no lado esquerdo escrito o brasão do SUS, nas costas escrito **RECEPCIONISTA**, com o brasão do município acima na cor padrão do município, conforme modelo em anexo. **TAMANHOS E QUANTIDADES: P-10; M-15; G-15; GG-05; XG-05.**	Própria	Unidade	50	R$ 30,90	R$ 1.545,00
00/009	**CAMISETA EM MALHA FRIA,** composição (67% poliéster / 33% Viscose) com gramatura de 160 g/m², lisa na cor azul cobalto com abertura para dois botões. A gola polo, confeccionada em máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0cm na cor branca, com manga curta. Na frente deverá ter bolso do lado direito contendo o brasão da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá no bolso, no lado esquerdo escrito o brasão do SUS, nas costas escrito **SECRETARIA DE SAÚDE**, com o brasão do município acima na cor padrão do município, conforme modelo em anexo. **TAMANHOS E QUANTIDADES: P-10; M-15; G-15; GG-05; XG-05.**	Própria	Unidade	50	R$ 30,65	R$ 1.532,50
00/010	**BONÉ DE ABAS LARGAS** modelo "Chapéu pescador ou Chapéu Árabe", cor AZUL COBALTO, com protetor de nuca. A aplicação da identificação Agentes de Combate às Endemias, deverá ser feita utilizando a versão negativa, na parte frontal com O BRASÃO DA PREFEITURA com A ESCRITA PREFEITURA DA ILHA DE ITAMARACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na lateral esquerda o brasão do SUS na lateral direta com a escrita **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** **TAMANHOS E QUANTIDADES: P-10; M-20; G-20; GG-05; XG-05.**	Própria	Unidade	60	R$ 17,90	R$ 1.074,00
00/011	**BONÉ NA COR AZUL COBALTO**, confeccionado em brim, fecho plástico possibilitando a regulagem na parte frontal, escrever **ACS (Agente Comunitário de Saúde)** e abaixo na parte frontal a Sigla do SUS. Na lateral esquerda o escrito: SAÚDE, e na lateral direita do boné com o Brasão da Prefeitura da Ilha de Itamaracá, conforme modelo em anexo **TAMANHOS E QUANTIDADES: P-10; M-20; G-20; GG-05; XG-05.**	Própria	Unidade	60	R$ 19,50	R$ 1.170,00

00/012	**BONÉ NA COR AZUL COBALTO**, confeccionado em brim, fecho plástico possibilitando a regulagem a regulagem na parte frontal, escrever **ACE (Agente de Combate às Endemias)** e abaixo na parte frontal a Sigla do SUS. Na lateral esquerda escrito: SAÚDE, e na lateral direita do boné com o Brasão da Prefeitura da Ilha de Itamaracá, conforme modelo em anexo. **TAMANHOS E QUANTIDADES: P-05; M-10; G-15; GG-03; XG-02.**	Própria	Unidade	35	R$ 19,10	R$ 668,50
00/013	**BOLSA EM LONA na cor azul Marinho** fio 10 para os agentes de combate a endemias com 03 divisórias internas, dois bolsos no primeiro compartimento. Um bolso na parte frontal com zíper, medindo 20x15 centímetros e tampa com 2 fechos em plástico de encaixe medindo 5 cm para fechamento da tampa. Alça regulável. Altura 30 cm, largura 40 cm e 20 cm de diâmetro. Alça em fita de nylon com 5 cm. Na frente da bolsa deve ter o Brasão do Município DA ILHA DE ITAMARACÁ, do SUS e escrito ACE **(Agente de COMBATE às Endemias)** **TAMANHOS E QUANTIDADES: P-05; M-15; G-10; GG-03; XG-02.**	Própria	Unidade	35	R$ 58,85	R$ 2.059,75
00/014	**BOLSA EM LONA na cor azul Marinho** fio 10 para os Agente Comunitário de Saúde com 03 divisórias internas, dois bolsos no primeiro compartimento. Um bolso na parte frontal com zíper, medindo 20x15 centímetros e tampa com 2 fechos em plástico de encaixe medindo 5 cm para fechamento da tampa. Alça regulável. Altura 30 cm, largura 40 cm e 20 cm de diâmetro. Alça em fita de nylon com 5 cm. Na frente da bolsa deve ter o Brasão do Município da Ilha de Itamaracá, do SUS e escrito **ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)** **TAMANHOS E QUANTIDADES: P-10; M-20; G-20; GG-05; XG 05.**	Própria	Unidade	60	R$ 66,85	R$ 4.011,00
00/018	**CAPA PARA CHUVA DUAS PEÇAS PADRÃO SAMU** nylon emborrachado azul marinho, impermeabilizada, com logotipo do SAMU bordado nas costas no tamanho 14 cm x 18 cm; logotipo do SAMU bordado na frente no tamanho de 9cm X 12cm; capuz ajustável com barbante, tarjas refletivas de 5cm na frente, nas costas e nas mangas; bolso com tampa (fechamento em velcro) embaixo dos dois lados; fechamento frontal em zíper e velcro,; ajuste dos punhos com elástico; calça em nylon, cintura com elástico e ajuste na perna com zíper. **TAMANHOS E QUANTIDADES: P-06; M-06; G-06; GG-14; XG-02.**	Própria	Unidade	34	R$ 233,40	R$ 7.935,00
00/020	**BONÉ SAMU** confeccionado em rip stop na cor azul marinho, modelo joquey, costurado em 06 partes, com forro por dentro, possui o brasão do SAMU na parte frontal, com alças ajustáveis com velcro da parte traseira. Tamanho diversos ou com regulação.	Própria	Unidade	34	R$ 35,00	R$ 1.190,00
Trinta mil, oitenta reais e setenta e cinco centavos						**R$ 30.080,75**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **14/07/2026**

Ilha de Itamaracá - PE, 22 de julho de 2026

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:15D0CE90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATA DA REUNIÃO PARA O JULGAMENTO E RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO DECORRENTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis) às 11h(onze horas), a Comissão de Contratação composta pelos membros: **Vandelmar Nogueira da Silva, Maria Sônia Rodrigues Sales, Edimundo Lopes da Cruz Neto, Aldeyse da Purificação Cavalcanti e Rodrigo Pereira da Silva Passos,** reuniram-se na sede da contratante, situada na Rua Arinos de Melo Franco, 101, Santa Isabel, Afrânio – PE, para, sob a presidência do primeiro, realizar a análise dos documentos de habilitação e proposta de preço decorrentes da **Dispensa de Licitação n.º 026/2026, e encaminhar à Autoridade Competente os atos, para julgamento do procedimento em tela. A dispensa de licitação teve amparo no art. 75, II da Lei 14.133**/2021 e objetivava a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços durante a 8ª para confecção de camisas e bonés personalizados que serão entregues para identificação para expositores, equipe de apoio, vaqueiros na 8ª EXPOLEITE -Exposição de Bovinos Leiteiros do município de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. De acordo com as cópias dos avisos anexos ao processo, o aviso desta Dispensa foi publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE,** para recebimento de proposta e documentos de habilitação até o dia 20/07/2026 às 09h, através do e-mail institucional **cplafranio@afranio.pe.gov.br**. A publicação também foi feita no portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.afranio.pe.gov.br. Aberta a reunião, o Agente de Contratação convidou **Maria Sônia Rodrigues Sales** para secretariar os trabalhos. **O item 2 do edital, previa o que segue**: "2.1". Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. "2.3". A participação implica à aceitação integral dos termos deste Edital. **E o item 3 determinou a forma de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**. "**3.1".** Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo o endereço de e-mail: **cplafranio@afranio.pe.gov.br**, a proposta de preço e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos. Enviou proposta no prazo legal para recebimento conforme copias dos e-mails anexos a essa ata, **PRIME COPY**

GRAFICA LTDA, inscrito no CNPJ nº **50.088.068/0001-42** única interessada na participação. Da análise da propostas apresentada, obtivemos o seguinte resultado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	CAMISA TRADICIONAL COM SUBLIMAÇÃO COMPLETA FRENTE E VERSO. Confecção de camisas para evento (**EXPOLEITE**) vários tamanhos (P,M,G,GG,XG) unissex, em material em alta qualidade, impressão em sublimação. Composição: Composição 96% Poliéster 4% Elastano, Gramatura 220 g/m² (variação de +/- 5%)Acabamento Ramado Dry Proteção UV 15%.		1.000	R$ 28,00	R$ 28.000,00
02	CAMISA TRADICIONAL COM SUBLIMAÇÃO COMPLETA FRENTE E VERSO. Confecção de camisas para evento (**CAVALGADA**) vários tamanhos (P,M,G,GG,XG) unissex, em material em alta qualidade,impressão em sublimação. Composição: Composição 96% Poliéster 4% Elastano, Gramatura 220 g/m² (variação de +/- 5%) Acabamento Ramado Dry Proteção UV 15%.		1.000	R$ 28,00	R$ 28.000,00
03	Confecção de bonés em pathe personalizados para EXPOLEITE, tamanho único		350	R$ 18,00	R$ 6.300,00
VALOR TOTAL					**R$ 62.000,00**

Diante do quadro de proposta acima descrita, tem-se que **PRIME COPY GRAFICA LTDA** apresentou preço compatível para a contratação pretendida, sendo vencedora desta fase da licitação, que foi a fase de proposta. Ato contínuo passamos a analisar os documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, quais sejam;(**Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Social, Econômica Financeira e Qualificação Técnica**) da licitante participante do certame. Durante a análise da documentação encaminhada pela licitante, verificamos que foi apresentado duas notas fiscais sem o devido atestado técnico, bem como a certidão de falência vencida em 15/07. Por essas razões, foi concedido um prazo de 24(vinte e quatro) horas para regularização das pendências apontadas. A licitante , em questão enviou no e-mail institucional do Município cplafranio@afranio.pe.gov.br, as diligências solicitadas, as quais estão acostadas à documentação apresentada pela licitante. Dessa forma cumprida as diligências apontadas, a empresa **PRIME COPY GRAFICA LTDA,** apresentou de maneira satisfatória todos os documentos habilitatórios solicitados em edital, restando-se a mesma **HABILITADA**. Os referidos documentos encontram-se no e-mail institucional cplafranio@afranio.pe.go.br, e também na pasta física que compõem o processo para vistas de qualquer interessado. **Ressalte-se que o art. 64 da Lei nº 14.133/2021** admite a realização de diligências para esclarecimento ou complementação de informações, **desde que não implique a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados originalmente**.
Por não se tratar de Pregão e sim de Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei 14.133/2021, **onde o Ordenador de Despesas é quem AUTORIZA a contratação direta**, encaminho o presente arrazoado para análise e deliberação da Autoridade Superior da Pasta.
É o Relatório.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente De Contratação

De acordo com o relatório apontado pela Comissão de Contratação do Município de Afrânio-PE, entendemos que **PRIME COPY GRAFICA LTDA, restou devidamente HABILITADA** pelas as razões acima expostas, e o processo será HOMOLOGADO.

FRANCISCO CAMILO DA SILVA MARTINS
Autoridade Competente
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A82071DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
CANDIDATOS APROVADOS EDITAL 002/2026 – BOLSA PROUNICA RESULTADO DEFINITIVO

ESTUDANE	MANUTENÇÃO	NOVO
AGDA NATIELE LEITE DA SILVA – UNIFIS.	(MANUTENÇÃO)	
ANA BEATRIZ DUARTE DE MEDEIROS, UNIFIS.	(MANUTENÇÃO)	
ANDREYNA LORENA DA SILVA, UAST.	(MANUTENÇÃO)	
ANGELA RAFAELA LIMA SANTOS, UFAPE.		(NOVO)
ANNA VITÓRIA ALVES DOS SANTOS LIMA, FIS.	(MANUTENÇÃO)	
ANTONIA MARIA FRANCELINO DA SILVA, UFCG.	(MANUTENÇÃO)	
ARTUR MEDEIROS DE SOUZA, UPE.	(MANUTENÇÃO)	
BEATRIZ EDUARDA LIMA SANTOS, UPE.	(MANUTENÇÃO)	
BEATRIZ VITORIA DA SILVA, UFCG.		(NOVO)
BRUNA FACUNDES DA SILVA, UFCG.	(MANUTENÇÃO)	
BRUNA VITORIA DA SILVA MOREIRA, UFRPE.		(NOVO)
BRUNO FERNANDO DE QUEIROZ, FIS.	(MANUTENÇÃO)	
BYANCA DE FÁTIMA GOMES BEZERRA.	(MANUTENÇÃO)	
CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA – UFRPE/UAST.	(MANUTENÇÃO)	
DANILO PEREIRA DA SILVA RIBEIRO, (UNIFIS)	(MANUTENÇÃO)	
EDUARDO HENRIQUE TENÓRIO GOMES MARQUES DA FONSECA, UPE.	(MANUTENÇÃO)	
ELBA KLAYNE DE BRITO LEONEL, UPE.	(MANUTENÇÃO)	
ELOÍSA KETLEY DE ALMEIDA SILVA, Letras – UFRPE (UAST)	(MANUTENÇÃO)	
EMMILY RUTH ROBERTO FERREIRA – UNIPÊ.	(MANUTENÇÃO)	
ERIKA FELIX DE ARAÚJO, UNIFIS.	(MANUTENÇÃO)	
FABIO DE SOUZA FERRAZ FILHO, (UFPB)	(MANUTENÇÃO)	
GABRIEL HENRIQUE ALVES DA SILVA, UFRPE.	(MANUTENÇÃO)	
GUSTAVO BEZERRA DA SILVA, UFPE.	(MANUTENÇÃO)	
ISABELA CRISTIANE DA SILVA, UFPB.	(MANUTENÇÃO)	
JACKSON MANOEL VICENTE QUIDUTE – UNIFIS.	(MANUTENÇÃO)	
JENNIFE ADRICIA MARCOLINO, UNINASSAU.		(NOVO)
JOÃO CARLOS DA SILVA – UPE.	(MANUTENÇÃO)	
JOÃO GABRIEL MEDEIROS DO NASCIMENTO SITÔNIO. UPE	(MANUTENÇÃO)	

JOÃO PAULO SEVERINO DOS SANTOS, IF SERRA TALHADA.	(MANUTENÇÃO)	
JOÃO VICTOR DA SILVA MOURA.	(MANUTENÇÃO)	
JOÃO VICTOR DE AQUINO.	(MANUTENÇÃO)	
JONATA MATHEUS DE SOUZA SIQUEIRA MALAQUIAS, UFPE.	(MANUTENÇÃO)	
JOSE FELIPE DE JESUS SILVA – UPE.	(MANUTENÇÃO)	
JOSÉ GLAUKO TAVARES FERREIRA SILVA, (UAST)	(MANUTENÇÃO)	
JOSE MARCOS ALVES DE JESUS, (UPE)	(MANUTENÇÃO)	
JOSÉ PAULO DA SILVA FILHO.	(MANUTENÇÃO)	
JOSÉ RENAN PATRIOTA SILVA, IPE.		(NOVO)
JUCIELLY PEREIRA DOS SANTOS, UPE.		(NOVO)
JULIA MARQUES DA SILVA, (UNINASSAU).	(MANUTENÇÃO)	
KAIQUE JÚLIO BALBINO SANTANA – UPE.	(MANUTENÇÃO)	
KEILLY EMANUELY LOPES SANTOS, UNINASSAU.	(MANUTENÇÃO)	
LUCAS FELIPE PEREIRA DA SILVA, UFPE Recife.	(MANUTENÇÃO)	
LUIZ MONTEIRO DE LIMA NETO, UFRPE.	(MANUTENÇÃO)	
MANOEL DAVID MEDEIROS DA SILVA, UFPE.	(MANUTENÇÃO)	
MARIANA EDUARDA JERÔNIMO DE OLIVEIRA, UNIRIOS.		(NOVO)
MARIA EDUARDA PEREIRA FLORENÇO, UFCG.	(MANUTENÇÃO)	
MARIA ELIZA MORATO DE QUEIROZ, UNIFIS.	(MANUTENÇÃO)	
MARIA FERNANDA MOURA SANTOS, UPE.	(MANUTENÇÃO)	
MARIA LAYSSA DE ANDRADE VERAS		(NOVO)
MARIA LETICIA DE ANDRADE VERAS, (UNIFIS)		(NOVO)
MARIA LETÍCIA DE MELO SOUZA, UNINASSAU.	(MANUTENÇÃO)	
MARIA LUCIMÁRIA TENÓRIO DA SILVA, – MACKENZIE	(MANUTENÇÃO)	
MARIA RAYANE LEANDRO CORDEIRO, (UPE)	(MANUTENÇÃO)	
MARIANA ALVES PATRIOTA, UFRPE.	(MANUTENÇÃO)	
MARILIA GABRIELY CIRINO SILVA, UNIFIS.		(NOVO)
MATHEUS FERNANDES SANTOS, UPE.	(MANUTENÇÃO)	
MILLANY EDUARDA DE SOUZA, (UNIFIS)	(MANUTENÇÃO)	
NADIA MIRELLY AVELINOPEREIRA, UFRPE.		(NOVO)
PAULO HENRIQUE BRAZ DA SILVA, UFAPE.	(MANUTENÇÃO)	
PEDRO HENRIQUE MEDEIROS PEREIRA, UFRPE.	(MANUTENÇÃO)	
RAIANE RODRIGUES DOS SANTOS – UNIBRA.	(MANUTENÇÃO)	
ROBSON ALVES DA SILVA, UNINASSAU.		(NOVO)
SAMARA BELO SEVERINO – UCPE.	(MANUTENÇÃO)	
SERGIO GABRIEL RODRIGUES FREITAS – UFPB.	(MANUTENÇÃO)	
TALYTA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA, UPE.	(MANUTENÇÃO)	
VANESSA FERREIRA DOS SANTOS, UPE.		(NOVO)
VICTOR EMANUEL BEZERRA SIQUEIRA, UFRPE.	(MANUTENÇÃO)	
WANDERSON RAFAEL GOMES DA SILVA, UPE.	(MANUTENÇÃO)	
YASMIM VIVIANE LACERDA CORDEIRO DO NASCIMENTO, POLI/UPE.		(NOVO)

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:CCB6BF51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cedro					
COMISSÃO DE LICITAÇÃO					
Termo de Adjudicação					
Processo N° 013/2026-FMS					
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:					
FORNECEDOR:	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA		29.987.662/0001-89		
LOTE/ITEM		**FABRICANTE/MARCA**	**VALOR UNIT.**	**QTD**	**VALOR FINAL**
001	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A (TRANSPORTE TIPO SANITÁRIO)	PEUGEOT EXPERT	259.000,00	1	259.000,00
002	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A (TRANSPORTE TIPO SANITÁRIO)	RENAULT MASTER	298.000,00	1	298.000,00
QTD:	**2**	**VALOR TOTAL:**			**557.000,00**
VALOR GERAL:					**557.000,00**

Cedro/PE, 20 de julho de 2026.

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Autoridade Superior

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:4FBDE994

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB CICLO 02 (LEI Nº 14.399/2022)

CATEGORIA FRUIÇÃO (07 projetos de R$ 10.000,00)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO
Mestre Zé de Nininha (COTA)	Silêncios Construídos	APROVADO
Oziel José da Silva Luna (COTA)	Meu Pé de Serra- Edição 2	APROVADO
Sociedade Musical e Sociocultural Carrapateiras	Encontro de bandas musicais- 36 anos da Sociedade Musical Carrapateiras	APROVADO
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ferreiros	O apoio cultural para a sociedade ferreirense, pós chegada da rádio (PODCAST)	APROVADO
Jefferson Landson de Paiva Silva	Festival Mestres da Resistência	APROVADO
Eliberto Chaves Vasconcelos Borba	Festival Multicultural Leões Biker	APROVADO
Danilo de Lima Rodrigues	Audiovisual Mãos Limpas	APROVADO
Maracatu Baque Solto Águia de Fogo	Maracatu no Terreiro	SUPLENTE
Arlindo Barbosa Maciel	Audiovisual Figueroa: uma vida em chamas.	SUPLENTE
Samanta Rocha Lima	Ferreiros em Contos	SUPLENTE
David Paiva	Hoje tem frevo na escola	SUPLENTE
Alierdes Cézar Melo da Silva	Raízes Musicais de Ferreiros	SUPLENTE

CATEGORIA FORMAÇÃO (02 de R$ 5.000,00)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	RESULTADO
Adielson Miguel da silva (COTA)	Música e inclusão	APROVADO
Risoneide Vitorino Barbosa da Silva	De mãos dadas fazemos arte	APROVADO
Coletivo Farol Digital	Farol criativo: cultura que gera oportunidades	SUPLENTE

Mayra Fernandes Veloso
Secretaria de Cultura e Turismo de Ferreiros

Ferreiros – PE, 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:800CCCAC

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL
EDITAL 02/2026
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB CICLO 02 (LEI Nº 14.399/2022)

CATEGORIA GRUPOS/ COLETIVOS (06 PRÊMIOS DE R$ 4.000,00)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	RESULTADO
Grupo Cultural A Laursa Gurilouko (COTA)	APROVADO
Maracatu Baque Solto Canarinho de Ouro	APROVADO
Silva Mestre e os Cabra da Peste	APROVADO
Grupo Cultural Forró Raiz	APROVADO

CATEGORIA INDIVÍDUOS (25 PRÊMIOS DE R$ 1.000,00)

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	RESULTADO
Djavan da Silva (PCD)	APROVADO
Jorge Paiva da Silva (COTA)	APROVADO
Edilange Dias Bezerra (COTA)	APROVADO
José Alexandre da Silva (COTA)	APROVADO
Severino Miguel do Vale (COTA)	APROVADO
Adielson Miguel da Silva (COTA)	APROVADO
Marciana Fernandes Gondin	APROVADO
Natália Alves Gomes da Silva	APROVADO
Jaqueline Sales	APROVADO
Luiz Pedro de Santana	APROVADO
Jaqueline Elis Barbosa Alves	APROVADO
Cláudia Rodrigues de Paiva	APROVADO
Joane da Silva Marinho	APROVADO
Leidiane dos Santos Silva	APROVADO
Juliana da Conceição Silva	APROVADO
Maria Lúcia Dias Veloso	APROVADO
Josefa Hilda da Silva	APROVADO
Edilene Vieira Nunes	APROVADO
Thais Caroline da Silva Castilho	APROVADO
Josiene Maria Barbosa de Menezes	APROVADO
Levi Correia de Paiva	APROVADO
Josiane Maria Barbosa de Menezes	APROVADO
Altair Pacheco Pontes	APROVADO
David de Paiva da Silva	APROVADO
Jorge Severino da Silva	APROVADO
Maria Betania da Silva	SUPLENTE
Maria José Bezerra Marinho	SUPLENTE
Lidiane Pontes Dasmacena	SUPLENTE

Marília Castilho de Oliveira	SUPLENTE
Vilma Araújo da Silva	SUPLENTE
Solange de Moura Araújo	SUPLENTE
Maria Marta Primo da Silva	SUPLENTE
Vitória de Pontes da Silva Claudino	SUPLENTE
Lucikarla Dias Veloso	SUPLENTE
Ana Paula Alves da Costa	SUPLENTE
Maria de Fátima da Silva Chavier	SUPLENTE
Maria Inês Ribeiro de Araújo	SUPLENTE
Edite Dias de Oliveira	SUPLENTE
Edna Veloso Gouveia	SUPLENTE
Joselma Salvino Gomes	SUPLENTE
Edneide Veloso Gouveia	SUPLENTE
Maria Aparecida Salvino Gomes	SUPLENTE
Natali Ribeiro de Araújo	SUPLENTE
Lupicínio Gomes de Lima	SUPLENTE
José Lucas da Silva Figueiredo	SUPLENTE
José Ronaldo da Silva Paiva	SUPLENTE
Severino Bernardino	SUPLENTE
Antônio Luiz Maciel	SUPLENTE
Marlene Araújo de Souza	SUPLENTE
Lucas de Arruda Nascimento	SUPLENTE
Aldênia Diane Gomes de Araújo	SUPLENTE
Leilane Vitória Araújo Silva	SUPLENTE
Ednalva Maria Tavares da Silva	SUPLENTE
Manoel Sebastião de Lima	SUPLENTE
Everaldo Vicente de Amorim	SUPLENTE
Marluce Leite da Silva	SUPLENTE
Sérgio Severino da Silva Pereira	SUPLENTE
Lucicarla da Silva Sousa	SUPLENTE
Géssika Pereira da Silva	SUPLENTE
Débora Pimentel da Silva	SUPLENTE
Suely Carlos Gouveia Lima	SUPLENTE

Mayra Fernandes Veloso
Secretaria de Cultura e Turismo de Ferreiros

Ferreiros-PE, 09 de julho de 2026.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:A88567FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026

PROCESSO Nº. 100/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude do Município de Glória do Goitá/PE, pelo período de 12 meses, conforme edital e seus anexos.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/MF Sob o no 48.106.423/0001-17.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 40.870,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Un.	Qtd.	Valor Und	Valor Total
45	Sardinha em óleo comestível - produto elaborado com peixe (sardinha), em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente hermético e Esterilizado comercialmente, acondicionamento em latas de 125 g, com validade mínima de 12 meses após a data da fabricação	CABO VERDE	LATA	1000	R$ 4,29	R$ 4.290,00
47	Vinagre branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem de 500 ml.	PINGO AZEDO	KG	8700	R$ 1,39	R$ 12.093,00
59	Carne bovina (Moída), magra de 2a qualidade, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos, larvas. Tipo acém, com registro no SIF ou SISP - pacotes, contendo 500g cada.	SUPER BOI	KG	1375	13,98	R$ 19.222,50
69	BEBIDA LÁCTEA, fermentada com polpa de fruta, de sabores variados (morango, graviola, ameixa, chocolate) - embalagem de 1 litro, informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério competente. Com informação nutricional	NATURAL DA VACA	LITRO	1300	R$ 4,05	R$ 5.265,00
						R$ 40.870,50

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:30F37826

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026

PROCESSO Nº. 100/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude do Município de Glória do Goitá/PE, pelo período de 12 meses, conforme edital e seus anexos.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: D M DE SANTANA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 24.618.215/0001-39.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 259.593,50

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
3	Açúcar de confeiteiro, pacote de 500g, data de validade de no mínimo 3 meses, a contar da data da entrega da mercadoria.	Pacote 500gr	OLHO D-ÁGUA	60	R$ 7,00	R$ 420,00
11	Café torrado e moído, produto de 1º qualidade, embalado almofadado, sabor predominante de café, tipo tradicional, Pacote de até 250 gramas, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais e com selo de pureza abic.	Pacote 250gr	PRETINHO	2500	R$ 13,25	R$ 33.125,00
25	Farinha de rosca fina embalagem com mínimo 500 gramas.	Pacote 500gr	YOKI	50	R$ 6,15	R$ 307,50
26	Farinha de mandioca temperada de calabresa (tipo de churrasco) embalada em pacotes de 500g, contendo farinha de mandioca tipo 1, seca, temperada com sabor.	Pacote 500gr	YOKI	30	R$ 6,55	R$ 196,50
27	Feijão preto tipo 1, embalados em sacos plásticos, transparentes, isentos de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pct com 1 kg.	Kg	SÃO JOSÉ	200	R$ 7,35	R$ 1.470,00
30	Floco de milho pré-cozido, na embalagem de 500 gramas, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, Fardo contendo 25 unidades, validade mínima de 6 meses, registrado no ministério competente, especificados na embalagem.	Pacote 500gr	FORTE MILHO	9300	R$ 1,02	R$ 9.486,00
35	Leite Desnatado, tipo longa vida, esterilizado pelo método UHT, com teor de gorduras totais abaixo de 0,3%, acondicionados em embalagem tipo tetra pack de 1 litro cada. É necessário selo de inspeção do S.I.F. Embalagens intactas e sem vazamentos. Apresentando tabela de composição nutricional do produto e demais informações exigidas no rótulo.	Und	ELEGE	50	R$ 6,55	R$ 327,50
40	Margarina cremosa com sal, mínimo de 65% de lipídios, em embalagem intacta de 01 kg, na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data de entrega.	Pote 1kg	DELINE	800	R$ 6,95	R$ 5.560,00
42	Óleo de soja refinado, sem colesterol, embalagem com 900 ml, aplicação culinária em geral, Caixa com 20 unidades, com identificação de produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses, constante na embalagem.	Garrafa 900ml	CONCORDIA	2380	R$ 7,45	R$ 17.731,00
55	Carne bovina congelada, tipo coxão mole. Sem nervos, sem gorduras, embalada a vácuo em plástico transparente atóxico. Embalagem secundária de papelão. Com certificado da vigilância sanitária. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.	Quilogramas	MASTER BOI	1000	R$ 30,00	R$ 30.000,00
56	Came Bovina congelado tipo (Acém), de primeira qualidade, limpo, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade.	Kg	MASTER BOI	3150	R$ 28,00	R$ 88.200,00
57	Came Bovina congelado tipo (Acém), de primeira qualidade, limpo, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo do SIF, nome do fornecedor e data de validade.	Kg	MASTER BOI	1050	R$ 28,00	R$ 29.400,00
62	Peixe in natura variedade: Corvina, tipo corte: inteiro, Apresentação: Com pele, estado de conservação: Congelado (a). Embalagem de 1kg	Kg	PHILIMAR	300	R$ 15,90	R$ 4.770,00
65	Fígado bovino resfriado ou congelado em bifes, com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de 1 kg.	Kg	MASTER BOI	2100	R$ 14,00	R$ 29.400,00
66	Linguiça tipo calabresa - De 1º qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve contar as seguintes informações: identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1kg	Kg	SAUDALI	200	R$ 16,50	R$ 3.300,00
68	Queijo tipo mussarela com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, umidade máx. 58% p/p e lipídio de leite mín. 28%p/p. Embalagem de 1kg	Kg	CORLASA	200	R$ 29,50	R$ 5.900,00
Valor Total R$ Duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos.						R$ 259.593,50

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:993CFA00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2026

PROCESSO Nº. 100/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2026

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude do Município de Glória do Goitá/PE, pelo período de 12 meses, conforme edital e seus anexos.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.702.640/0001-93.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 259.593,50

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Carne bovina (Moída), magra de 2ª qualidade, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitos, larvas. Tipo acém, com registro no SIF ou SISP - pacotes, contendo 500g cada.	MIRANDA	KG	4125	R$ 16,00	R$ 66.000,00

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:2022A5EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2026

PROCESSO Nº. 100/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2026

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude do Município de Glória do Goitá/PE, pelo período de 12 meses, conforme edital e seus anexos.

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS: J C DOS SANTOS FILHO COMERCIO, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº17.539.386/0001-07.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 119.423,00

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
8	Azeitona verde com ou sem caroço, embalagem de 200 g, rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	Und	rivoli	200	R$ 6,99	R$ 1.398,00
19	Creme de leite tradicional, embalado em caixinha de 200g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	Caixa 200gr	mococo	500	R$ 2,88	R$ 1.440,00
20	Milho verde em conserva, dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso liquido, resolução rdc 352/2002 - Anvisa, lata 200gr	Lata 200gr	bonare	300	R$ 3,90	R$ 1.170,00
22	Farinha de mandioca, embalada em pacotes de 01 Kg, contendo farinha de mandioca tipo 1, seca, branca e com registro do ministério da agricultura constante do rotulo e/ ou da embalagem.	Kg	ta gostosa	100	R$ 4,99	R$ 499,00
23	Farinha de trigo com fermento, apresentação em pó, Pacotes de 1kg.Contendo data de fabricação e prazo de validade.	Kg	farina	200	R$ 4,99	R$ 998,00
29	FEIJÃO MACASSAR - TIPO 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg	Kg	ta gostoso	100	R$ 6,50	R$ 650,00
33	Ketchup de 200g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA	Und	tambau	20	R$ 3,50	R$ 70,00
34	Leite condensado tradicional, embalado em caixinha de 395g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	Und	sabe	400	R$ 6,46	R$ 2.584,00
46	Sal refinado iodado, para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, ingredientes: cloreto de sódio, ideto de potássio, data de fabricação de no mínimo 12 meses, devendo ser entregues em fardos com 30 pacotes de 1 kg, contendo 10 pacotes em 1 fardo, registro no ministério competente.	Kg	dumunte	1400	R$ 1,01	R$ 1.414,00
63	Charque tipo PA, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, pacotes de 500 g.	Pacote 500gr	frinesa	1725	R$ 28,00	R$ 48.300,00
64	Charque tipo PA, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, pacotes de 500 g.	Pacote 500gr	frinesa	575	R$ 28,00	R$ 16.100,00
70	Pão Francês, 50 gramas, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. Prazo de Entrega: Diário	Und	primavera	64000	R$ 0,70	R$ 44.800,00
Valor Total R$ Cento e dezenove mil e quatrocentos e vinte e três reais						R$ 119.423,00

Publicado por:
Paula Roberta de Souza Barboza
Código Identificador:3C1A0FD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
L.A. Nº 049/2026

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) Lei Municipal Nº 2.113/2017 e 2.197/2019		**L.A. Nº** 049/2026
		DATA DE EXPEDIÇÃO 14/07/2026
		DATA DE VENCIMENTO 14/07/2028
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA), com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente expedimos a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.		**1 – PROTOCOLO Nº 49/2026**
2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Razão social ATACADAO S. A.	**CNPJ** 75.315.333/0323-02	**Cód. Desc. Natur. Jurídica** 204-6- Sociedade Anônima Aberta
Logradouro: RODOVIA BR 101, KM 187	**Número:** S/N	**CEP:** 55.540-000
Bairro: SANTA ROSA	**Município:** PALMARES/PE	
Responsável Técnico: STANLEY FRABRICIO SILVA LIMA. CREA-0218165390AL		
3 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
O processo enquadra-se na Tipologia 4.2 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, TIPO DE ESTAÇÃO SIMPLIFICADA, SENDO UMA ESTAÇÃO COMPACTA 45 M³/DIA, da Lei Municipal 2.197/2019.		
Estação de Tratamento de Esgoto Efluente, com vazão de 45m³/dia, composta por 01 tratamento preliminar, 01 reator UASB com volume total de 16,28 m³, 01 filtro biológico aerado submerso (FBAS) com volume total de 7,94 m³, 01 decantador secundário com volume total de 6,41 m³, 01 tanque de contato (TC) com volume total de 1,06 m³, tanque de acúmulo de lodo com volume total de 12,27m³ dentro do empreendimento ATACADÃO S.A. PALMARES/PE.		
4 – EXIGÊNCIAS E REQUISITOS		
A atividade deverá seguir as Normas e Leis determinadas pelo Órgão Estadual e Municipal com a supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença; A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida na Legislação Federal, Estadual ou Municipal; **Armazenar e destinar de forma adequada os resíduos gerados por empresas licenciadas ambientalmente para esta atividade, manter em bom estado de organização e limpeza em conformidade com as normas vigentes sobre segurança e gerenciamento ambiental.** Deverá ser comunicado a esta SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, imediatamente, qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente;		
– OBSERVAÇÕES		
A concessão da presente licença não impedirá que a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença; Este documento não poderá sofrer rasura, sob pena de perder sua validade; As licenças ambientais são renovadas mediante o requerimento protocolado perante a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Palmares, até **120 (cento e vinte) dias antes** do seu vencimento; Deverá ter prévia anuência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente qualquer alteração/modificação nas atividades aprovadas através desta LICENÇA; A empresa deverá atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual nº 12.008/2001. Fica o empreendedor responsável pela integridade física dos trabalhos realizados na área de influência do empreendimento, devendo ser tomadas e seguidas todas as normas de Segurança Vigentes dentro da Obra;		
DATA DE EXPEDIÇAO: 14/07/2026	**DATA DE VENCIMENTO: 14/07/2028**	
GIVANILDO MARQUES DOS SANTOS	***SUELEM MAIHARA PEREIRA DA SILVA***	
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Engenheira Ambiental	
(Portaria GP Nº 04/21)	(Portaria GP Nº 135/21)	

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:81F95469

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
L.A. Nº 052/2026

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA) Lei Municipal Nº 2.113/2017 e 2.197/2019		**L.A. Nº** 052/2026
		DATA DE EXPEDIÇÃO 11/06/2026
		DATA DE VENCIMENTO 11/06/2027
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA), com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente expedimos a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL.		**1 – PROTOCOLO Nº 52/2026**
2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Razão social MUNICIPIO DE PALMARES - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	**CNPJ** 10.623.114/0001-41	**Cod. Desc. Natur. Jurídica** Sociedade 112-0 - Autarquia MunicipalLimitada (206-2)
Logradouro: R VISCONDE DO RIO BRANCO	**Número:** 1368	**CEP:** 55.540-000
Bairro: SÃO SEBASTIÃO	**Município:** PALMARES/PE	
Responsável Técnico: TONIVALDO JOSÉ BRASIL. CREA/PE: 1820364925		
3 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
O processo enquadra-se na Tipologia das Autorizações 1. BOTA FORA, da Lei Municipal 2.197/2019, com movimentação de 1.400 m³, proveniente do antigo SENAI, Palmares/PE, que será destinado ao local da ETA JAPARANDUBA, na BR 101, com permanência provisória de no máximo 180 dias.		
Área: 9.000 m²		
4 – EXIGÊNCIAS E REQUISITOS		
A atividade deverá seguir as Normas e Leis determinadas pelo Órgão Estadual e Municipal com a supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença; A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida na Legislação Federal, Estadual ou Municipal; Deverão ser cumpridas todas as medidas de mitigação aos impactos ambientais gerados pelo empreendimento, recompondo a vegetação e estabilizando taludes de corte; Deverá ser Comunicado a esta SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, imediatamente, qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente; Não será permitido o lançamento diretamente no solo corpo d'água, de quaisquer efluentes ou resíduos sem tratamento adequado, em consonância com a legislação vigente; Deverão manter sinalizadas a área de depósito do material, prevendo evitar riscos de acidentes no local; Não deverá permanecer o material por mais de 180 dias no local, mantendo sempre a organização e limpeza; Deverá ser feita de modo a preservar o máximo possível o escoamento superficial natural das águas evitando a possibilidade de estagnações, alterações que sejam prejudiciais ao recursos hídricos; O projeto de Sinalização deverá ser elaborado de acordo com as legislações vigentes de acordo com a atividade realizada, atendendo a dois princípios gerais: o máximo de segurança para os veículos, pedestres e trabalhadores e o mínimo de conveniência para os moradores do entorno; Manter umidificadas as vias de movimentações de veículos para evitar dispersão de particulado fino.		
– OBSERVAÇÕES		
A concessão da presente licença não impedirá que a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença; Este documento não poderá sofrer rasura, sob pena de perder sua validade; As licenças ambientais são renovadas mediante o requerimento protocolado perante a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Palmares, até **120 (cento e vinte) dias antes** do seu vencimento; Deverá ter prévia anuência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente qualquer alteração/modificação nas atividades aprovadas através desta LICENÇA; A empresa deverá atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual nº 14.236/2010. Fica o empreendedor responsável pela integridade física dos trabalhos realizados na área de influência do empreendimento, devendo ser tomadas e seguidas todas as normas de Segurança Vigentes dentro da Obra;		
DATA DE EXPEDIÇAO: 11/06/2026	**DATA DE VENCIMENTO: 11/06/2027**	
GIVANILDO MARQUES DOS SANTOS	***SUELEM MAIHARA PEREIRA DA SILVA***	
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Engenheira Ambiental	
(Portaria GP Nº 04/21)	(Portaria GP Nº 135/21)	

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:37C92D26

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
L.A. Nº 53/2026

		L.A. Nº 53/2026
		DATA DE EXPEDIÇÃO 15/06/2026
LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) **Lei Municipal Nº 2.113/2017 e 2.197/2019**		**DATA DE VENCIMENTO** 15/06/2028
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA), com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente expedimos a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO.		**1 – PROTOCOLO** **Nº 53/2026**
2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Razão social MUNICÍPIO DE PALMARES	**CNPJ** 10.212.447/0001-88	**Cod. Desc. Natur. Jurídica** 124-4 – Município
Logradouro: PC ISMAEL GOUVEIA	**Número:** S/N	**CEP:** 55.540-000
Bairro: CENTRO	**Município:** PALMARES/PE	
Responsável Técnico: PAULO AUGUSTO BARBOSA. CREA/PE 1821526538		
3 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
O processo enquadra-se na Tipologia 6.10 ENSINO E PESQUISA, especificamente em: 6.10.1 ESCOLAS, CRECHES E CENTRO DE ENSINO, da Lei Municipal Nº 2.197/2019, caracterizado como: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI -5 SALAS), NO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE, 55.540-000. LOCAL:AV. JOSÉ PRETESTATO DE SANTA, S/N, QUILOMBO I, PALMARES/PE, CEP 55.540-000. COORDENADAS:8°41'07.5"S 35°34'29.0"W		
ÁREA DO TERRENO: 4.296,8663 m² ÁREA TOTAL A SER CONSTRUÍDA: 1200 m²		
4 – EXIGÊNCIAS E REQUISITOS		
A atividade deverá seguir as Normas e Leis determinadas pelo Órgão Estadual e Municipal com a supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença; A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida na Legislação Federal, Estadual ou Municipal; Deverá ser comunicado a esta SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, imediatamente, qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente; **Armazenar e destinar de forma adequada os resíduos gerados por empresas licenciadas ambientalmente para a referente atividade, manter o local em bom estado de organização e limpeza em conformidade com as normas vigentes sobre segurança e gerenciamento ambiental** O projeto de Sinalização deverá ser cumprido de acordo com as legislações vigentes de acordo com a atividade realizada, atendendo a dois princípios gerais: o máximo de segurança para os veículos, pedestres e trabalhadores e o mínimo de conveniência para os moradores do entorno; Deverão ser atendidos todos os itens da Política Estadual de Resíduos Sólidos, Lei Estadual Nº 14.236/2010; A obra deverá ser realizada de acordo com as normas da ABNT, sendo sua execução de inteira responsabilidade da empresa contratado pelo requerente. A instalação do canteiro de obras deve estar de acordo com a Legislação Vigente. Não será permitido o lançamento diretamente no solo corpo d'água, de quaisquer efluentes ou resíduos sem tratamento adequado, em consonância com a legislação vigente; A obra deverá ser feita de modo a preservar o máximo possível o escoamento superficial natural das águas evitando a possibilidade de estagnações, alterações que sejam prejudiciais aos recursos hídricos;		
– OBSERVAÇÕES		
A concessão da presente licença não impedirá que a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença; Este documento não poderá sofrer rasura, sob pena de perder sua validade; As licenças ambientais são renovadas mediante o requerimento protocolado perante a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Palmares, até **120 (cento e vinte) dias antes** do seu vencimento; Deverá ter prévia anuência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente qualquer alteração/modificação nas atividades aprovadas através desta LICENÇA; A empresa deverá atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual nº 14.236/2010. Fica o empreendedor responsável pela integridade física dos trabalhos realizados na área de influência do empreendimento, devendo ser tomadas e seguidas todas as normas de Segurança Vigentes dentro da Obra;		
DATA DE EXPEDIÇAO: 15/06/2026	**DATA DE VENCIMENTO: 15/05/2028**	
GIVANILDO MARQUES DOS SANTOS		
Secretário de Desenvolvimento		
Rural e Meio Ambiente		
(Portaria GP Nº 04/21)		

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:7F455106

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
L.A. Nº 55/2026

		L.A. Nº 55/2026
		DATA DE EXPEDIÇÃO 06/07/2026
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA) **Lei Municipal Nº 2.113/2017 e 2.197/2019**		**DATA DE VENCIMENTO** 06/07/2027
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA), com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente expedimos a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL.		**1 – PROTOCOLO** **Nº 55/2026**
2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Razão social MUNICÍPIO DE PALMARES	**CNPJ** 10.212.447/0001-88	**Cod. Desc. Natur. Jurídica** 124-4 – Município
Logradouro: PC ISMAEL GOUVEIA	**Número:** S/N	**CEP:** 55.540-000
Bairro: CENTRO	**Município:** PALMARES/PE	
Responsável Técnico: LUCAS VINICIUS DE MORAES MARQUES CREA/PE:1818451166 PE		
3 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
O processo enquadra-se na Tipologia das Autorizações 1.5 Pavimentação de ruas e Similares, atividades consideradas transitórias que sob qualquer forma possam ser consideradas de Impacto Ambiental de baixa magnitude da Lei Municipal Nº 2.197/2019, para ***Pavimentação*** em intertravado e paralelepípedos em diversas localidades do município, Localizada em Palmares/PE, CEP 55.540-000. 1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL 2 ENGENHO SÃO MANOEL 2.1 ESTRADA PARA SÃO MANOEL 2.2 RUA 1 2.3 RUA 2 2.4 RUA 3 2.5 RUA 4 2.6 RUA ENTRE A 4 E 5 2.7 RUA 5 / 2.8 RUA 6 2.9 RUA 7 2.10 RUA 8 2.11 RUA 9 2.12 RUA 10		

2.13 RUA 11
2.14 RUA 12
2.15 RUA 13
3 BAIRRO SANTA ROSA
3.1 RUA FRANCISCO LEANDRO DA FONSECA
3.2 RUA LUISA OLIVEIRA DA SILVA
3.3 SEGUNDA TRAVESSA RORENILDO DA ROCHA LEÃO
3.4 TRAVESSA ALTINO FRAGA
4 BAIRRO QUILOMBO 1
4.1 RUA KRENKE
4.2 VIA DE ACESSO AO IML
4.3 RUA 4
4.4 RUA ANTÔNIO BARBOSA DE LIMA (TRECHO 1)
4.5 RUA ANTÔNIO BARBOSA DE LIMA (TRECHO 2)
4.6 RUA 5
4.7 RUA 6 (TRECHO 1)
4.8 RUA 6 (TRECHO 2)
5 BAIRRO QUILOMBO 2
5.1 RUA DA CAIXA D'GUA
6 BAIRRO NEWTON CARNEIRO
6.1 RUA 20 E S
6.2 RUA R
6.3 RUA Q
6.4 RUA P
6.5 RUA 18
6.6 RUA 23
6.7 RUA 12
6.8 RUA 11
6.9 RUA 8
6.10 RUA 6
6.11 RUA 5
7 BAIRRO NOVA PALMARES
7.1 TRAVESSA JOÃO OLAVO DA SILVA
7.2 TRAVESSA LUCIA PAIVA
7.3 2ª TRAVESSSA VEREADOR DANIEL REIS
7.4 1ª TRAVESSSA VEREADOR DANIEL REIS
8 BAIRRO SÃO SEBASTIÃO
8.1 RUA DOUTOR COSTA MAIA
9 BAIRRO SÃO FRANCISCO
9.1 4ª TRAV. GENÉSIO CAVALCANTE
9.2 3ª TRAV. GENÉSIO CAVALCANTE
9.3 2ª TRAV. GENÉSIO CAVALCANTE
9.4 1ª TRAV. GENÉSIO CAVALCANTE
10 BAIRRO MIGUEL ANGELO – PROJETADA
10.1 RUA JÚLIO VIANA
10.2 RUA MURILO SANTANA
11 BAIRRO NOVO HORIZONTE
11.1 TRAVESSA RUA DO SOL B
11.2 TRAVESSA RUA DO SOL A
11.3 TRAVESSA RUA DO SOL A
11.4 RUA Z - CONTINUAÇÃO
12 BAIRRO SANTA LUZIA
12.1 RUA 18
12.2 RUA 19
12.3 RUA ADÉLIA DA ROCHA LEÃO
12.4 RUA JOAQUIM BARBOSA
12.5 RUA MIGUEL SUKAR
12.6 BECO GERSON BATISTA
12.7 2° TRAVESSA GERSON BATISTA
12.8 1° TRAVESSA GERSON BATISTA
12.9 RUA FERROVIA PARA RECIFE 1
12.10 TRAV. FERROVIA PARA RECIFE 1
12.11 TRAVESSA JOSÉ AMÉRICO DE MIRANDA
13 BAIRRO SANTO ONOFRE
13.1 RUA DA LAVANDERIA – PARTE ALTA
13.2 2° TRAVESSA SEGUNDA TRAVESSA DA LAVANDERIA
13.3 RUA BEATRIZ SANTANA
13.4 RUA PARÁ -TRECHO 1
13.5 RUA PARÁ -TRECHO 2
13.6 RUA OLIMPIO DE SOUZA CRUZ
13.7 RUA PADRE FLORIANO
13.8 1° TRAVESSA DUQUE DE CAXIA
13.9 2° TRAVESSA DUQUE DE CAXIA
13.10 RUA 13 DE DEZEMBRO
13.11 RUA PRIMEIRO DE JANEIRO
13.12 RUA JHON KENNEDY
13.13 RUA DJALMA ARAÚJO
14 BAIRRO SANTO ANTONIO
14.1 5ª TRAVESSA TENENTE EVERALDO
14.2 TRAVESSA HERMILHO BORBA FILHO
14.3 1ª TRAVESSA JOSÉ LUIZ DE MELO
14.4 2ª TRAVESSA JOSÉ LUIZ DE MELO
14.5 3ª TRAVESSA JOSÉ LUIZ DE MELO
14.6 RUA ALUISIO BERNADINO DE MELO

4 – EXIGÊNCIAS E REQUISITOS

A atividade deverá seguir as Normas e Leis determinadas pelo Órgão Estadual e Municipal com a supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida na Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
Deverá ser Comunicado a esta SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, imediatamente, qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente;
A obra deverá ser feita de modo a preservar o máximo possível o escoamento superficial natural das águas evitando a possibilidade de estagnações, alterações que sejam prejudiciais ao recursos hídricos;
O projeto de Sinalização deverá ser elaborado de acordo com as legislações vigentes de acordo com a atividade realizada, atendendo a dois princípios gerais: o máximo de segurança para os veículos, pedestres e trabalhadores e o mínimo de conveniência para os moradores do entorno;
Manter umidificadas as vias de movimentações de veículos para evitar dispersão de particulado fino;
Está Autorização não autoriza o transporte de produtos perigosos;
Deverão ser atendidos todos os itens da Política Estadual de Resíduos Sólidos, Lei Estadual Nº 14.236/2010;
A obra deverá ser realizada de acordo com as normas da ABNT, sendo sua execução de inteira responsabilidade da empresa contratado pelo requerente.

– OBSERVAÇÕES

A concessão da presente licença não impedirá que a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença;
Este documento não poderá sofrer rasura, sob pena de perder sua validade;
As licenças ambientais são renovadas mediante o requerimento protocolado perante a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Palmares, até **120 (cento e vinte) dias antes** do seu vencimento;
Deverá ter prévia anuência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente qualquer alteração/modificação nas atividades aprovadas através desta LICENÇA;
A empresa deverá atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual nº 14.236/2010.
Fica o empreendedor responsável pela integridade física dos trabalhos realizados na área de influência do empreendimento, devendo ser tomadas e seguidas todas as normas de Segurança Vigentes dentro da Obra;

DATA DE EXPEDIÇAO: 06/07/2026	**DATA DE VENCIMENTO: 06/07/2027**

GIVANILDO MARQUES DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento

Rural e Meio Ambiente	
(Portaria GP Nº 04/21)	

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:7D80BF24

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
L.A. Nº 58/2026

		L.A. Nº 58/2026
		DATA DE EXPEDIÇÃO 08/07/2026
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA) **Lei Municipal Nº 2.113/2017 e 2.197/2019**		**DATA DE VENCIMENTO** 08/07/2027
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA), com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente expedimos a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL.		**1 – PROTOCOLO Nº 58/2026**
2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Razão social COMPANHIA ESTADUAL DE HABITACAO E OBRAS – CEHAB	**CNPJ** 03.206.056/0001-95	**Cod. Desc. Natur. Jurídica** 203-8 - Sociedade de Economia Mista
Logradouro: EST DO BONGI ARMANDO DA FONTE	**Número:** 425	**CEP:** 50.750-145
Bairro: AFOGADOS	**Município:** RECIFE/PE	
Responsável Técnico: MARIA LUIZA LINHARES PEREIRA CREA/PE:116226 PE		
3 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
O processo enquadra-se na Tipologia das Autorizações 1.5 Pavimentação de ruas e Similares, atividades consideradas transitórias que sob qualquer forma possam ser consideradas de Impacto Ambiental de baixa magnitude da Lei Municipal Nº 2.197/2019, para ***Pavimentação*** em intertravado em diversas ruas do município, Localizada no Bairro São Manoel, em Palmares/PE, CEP 55.540-000. RUA PROJETADA 01 RUA PROJETADA 02 RUA PROJETADA 03 RUA PROJETADA 04 TRECHO 01/02/03 RUA PROJETADA 05 RUA PROJETADA 06 RUA PROJETADA 07 RUA PROJETADA 08 TRECHO 01/02 RUA PROJETADA 09 RUA PROJETADA 10 RUA PROJETADA 11 RUA PROJETADA 12 RUA PROJETADA 13 RUA PROJETADA 14 RUA PROJETADA 15 RUA PROJETADA 16 RUA PROJETADA 17 RUA PROJETADA 18 RUA PROJETADA 19 RUA PROJETADA 20 RUA PROJETADA 21 RUA PROJETADA 22 RUA PROJETADA 23 RUA PROJETADA 24 TRECHO 01/02		
4 – EXIGÊNCIAS E REQUISITOS		
A atividade deverá seguir as Normas e Leis determinadas pelo Órgão Estadual e Municipal com a supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença; A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida na Legislação Federal, Estadual ou Municipal; Deverá ser Comunicado a esta SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, imediatamente, qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente; A obra deverá ser feita de modo a preservar o máximo possível o escoamento superficial natural das águas evitando a possibilidade de estagnações, alterações que sejam prejudiciais ao recursos hídricos; O projeto de Sinalização deverá ser elaborado de acordo com as legislações vigentes de acordo com a atividade realizada, atendendo a dois princípios gerais: o máximo de segurança para os veículos, pedestres e trabalhadores e o mínimo de conveniência para os moradores do entorno; Manter umidificadas as vias de movimentações de veículos para evitar dispersão de particulado fino; Está Autorização não autoriza o transporte de produtos perigosos; Deverão ser atendidos todos os itens da Política Estadual de Resíduos Sólidos, Lei Estadual Nº 14.236/2010; A obra deverá ser realizada de acordo com as normas da ABNT, sendo sua execução de inteira responsabilidade da empresa contratado pelo requerente.		
– OBSERVAÇÕES		
A concessão da presente licença não impedirá que a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença; Este documento não poderá sofrer rasura, sob pena de perder sua validade; As licenças ambientais são renovadas mediante o requerimento protocolado perante a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Palmares, até **120 (cento e vinte) dias antes** do seu vencimento; Deverá ter prévia anuência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente qualquer alteração/modificação nas atividades aprovadas através desta LICENÇA; A empresa deverá atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual nº 14.236/2010. Fica o empreendedor responsável pela integridade física dos trabalhos realizados na área de influência do empreendimento, devendo ser tomadas e seguidas todas as normas de Segurança Vigentes dentro da Obra;		
DATA DE EXPEDIÇAO: 08/07/2026	**DATA DE VENCIMENTO: 08/07/2027**	
GIVANILDO MARQUES DOS SANTOS	***SUELEM MAIHARA PEREIRA DA SILVA***	
Secretário de Desenvolvimento	Engenheira Ambiental	
Rural e Meio Ambiente	(Portaria GP Nº 135/21)	
(Portaria GP Nº 04/21)		

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:6AAE1DA6

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
L.A. Nº 61/2026

LICENÇA SIMPLIFICADA (LS) Lei Municipal Nº 2.113/2017 e 2.197/2019		**L.A. Nº** 61/2026
		DATA DE EXPEDIÇÃO 15/07/2026
		DATA DE VENCIMENTO 15/07/2028
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA), com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente expedimos a presente LICENÇA SIMPLIFICADA.		**1 – PROTOCOLO Nº 61/2026**
2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Razão social MUNICÍPIO DE PALMARES	**CNPJ** 10.212.447/0001-88	**Cod. Desc. Natur. Jurídica** 124-4 – Município
Logradouro: PC ISMAEL GOUVEIA	**Número:** S/N	**CEP:** 55.540-000
Bairro: CENTRO	**Município:** PALMARES/PE	

Responsável Técnico: JOAO SEVERINO DA SILVA NETO CRT:03862863450
3 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
O processo enquadra-se na tipologia 13.Infraestrutura da Lei Municipal Nº 2.197/2019, ILUMINAÇÃO PUBLICA DO NOVO POLO INDUSTRIAL DE PALMARES, LOCALIZADO NA BR 101 KM 123, S/N, PALMARES/PE, CEP 55.540-000.
4 – EXIGÊNCIAS E REQUISITOS
A atividade deverá seguir as Normas e Leis determinadas pelo Órgão Estadual e Municipal com a supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença; A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida na Legislação Federal, Estadual ou Municipal; Deverá ser comunicado a esta SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, imediatamente, qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente; Deverão ser atendidos todos os itens da Política Estadual de Resíduos Sólidos, Lei Estadual Nº 14.236/2010; A obra deverá ser realizada de acordo com as normas da ABNT, sendo sua execução de inteira responsabilidade da empresa contratado pelo requerente. **Armazenar e destinar de forma adequada os resíduos gerados por empresas licenciadas ambientalmente para a referente atividade, manter o local em bom estado de organização e limpeza em conformidade com as normas vigentes sobre segurança e gerenciamento ambiental;**
– OBSERVAÇÕES
A concessão da presente licença não impedirá que a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença; Este documento não poderá sofrer rasura, sob pena de perder sua validade; As licenças ambientais são renovadas mediante o requerimento protocolado perante a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Palmares, até **120 (cento e vinte) dias antes** do seu vencimento; Deverá ter prévia anuência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente qualquer alteração/modificação nas atividades aprovadas através desta LICENÇA; A empresa deverá atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual nº 14.236/2010. Fica o empreendedor responsável pela integridade física dos trabalhos realizados na área de influência do empreendimento, devendo ser tomadas e seguidas todas as normas de Segurança Vigentes dentro da Obra;
DATA DE EXPEDIÇAO: 15/07/2026 — **DATA DE VENCIMENTO: 15/07/2028**

GIVANILDO MARQUES DOS SANTOS
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
(Portaria GP Nº 04/21)

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:CA1FFCE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 302/2026.

PORTARIA GP Nº 302/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 3.678/2026 da Secretaria de Educação, com data de 04/05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 04/05/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ADRIELLY VITORIA DIONIZIO SANTOS	xxx316384xx	AUX ADMINISTRATIVO - CEI ANTONIO ERNANDES DA SILVA	F70%	R$ 1.621,00
ANDRESSA BEZERRA DA SILVA DOS SANTOS	xxx877294xx	AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA IVETE CORDEIRO VALENCA	SME	R$ 1.621,00
BRUNA XAVIER DA SILVA	xxx203174xx	AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	SME	R$ 1.621,00
EMANUELLE AZEVEDO OMENA	xxx681144xx	AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA LUIZ SALUSTIANO DOS SANTOS	F70%	R$ 1.621,00
EVYLLE AYALE ASEVEDO GALINDO	xxx224064xx	AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA IVETE CORDEIRO VALENCA	SME	R$ 1.621,00
GISLENE SOARES SANTOS SILVA	xxx989184xx	AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA LENITA FONTES CINTRA	SME	R$ 1.621,00
GLEICE APARECIDA AMANCIO DOS SANTOS	xxx073194xx	AUX ADMINISTRATIVO - CEI ANTONIO ERNANDES DA SILVA	SME	R$ 1.621,00
JESSICA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	xxx314344xx	AUX ADMINISTRATIVO - COLEGIO CONEGO JOAO RODRIGUES	SME	R$ 1.621,00
JOSE VITOR MONTEIRO LIMA DA SILVA	xxx988244xx	AUX ADMINISTRATIVO - COLEGIO CONEGO JOAO RODRIGUES	SME	R$ 1.621,00
JULIANNY MATIAS TEIXEIRA	xxx337094xx	AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA ANA ALVES CAVALCANTE	SME	R$ 1.621,00
LAURA CINTRA DA SILVA	xxx959394xx	AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA PAROQUIAL DOM BOSCO	SME	R$ 1.621,00
MARIA ADENILZA BEZERRA DE OLIVEIRA	xxx156614xx	AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA LENITA FONTES CINTRA	SME	R$ 1.621,00
MARIA APARECIDA AMORIM DOS SANTOS	xxx128924xx	AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA PAULO CORDEIRO DE FARIAS JUNIOR	SME	R$ 1.621,00
MARIA CLARA LINS ARAUJO DE MELO	xxx174754xx	AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA ANA ALVES CAVALCANTE	SME	R$ 1.621,00
MARTHA GILVANIA OLIVEIRA PACHECO DA COSTA	xxx583894xx	AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA CARLOS RIOS	SME	R$ 1.621,00
MAYRA TORRES ROZENO COSTA	xxx893424xx	AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	SME	R$ 1.621,00
MESSIAS ALMEIDA DA SILVA	xxx420844xx	AUX ADMINISTRATIVO - COLEGIO CONEGO JOAO RODRIGUES	SME	R$ 1.621,00
PATRICIA VANESSA DA SILVA	xxx887974xx	AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	SME	R$ 1.621,00

PAULA HELLEN TORRES ROZENO	xxx550354xx	AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	SME	R$ 1.621,00
RUBIA SALES DA SILVA	xxx258274xx	AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA PAULO CORDEIRO DE FARIAS JUNIOR	SME	R$ 1.621,00
ZHARA KELLY GOMES DA SILVA	xxx606074xx	AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA IVETE CORDEIRO VALENCA	SME	R$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 04 de maio de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:418875CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente do tipo mobiliário, eletroeletrônico, eletrodomésticos e equipamentos de informática, Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 03/08/2026 suas intenções, no e-mail: setorplanejamentosaude.slm@gmail.com, **relacionados no quadro abaixo:**

ITEM	CATMAT	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	601288	COPIADORA À LASER	**COPIADORA À LASER** - COPIADORA A LASER COLOR, SCANNER, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; MANUSEIO DE PAPEL: BANDEJA 1: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 FOLHAS, IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA; CONECTIVIDADE: CONEXÃO LAN ETHERNET 10/100/1000 COM IPV4 E IPV6, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, PORTA USB PARA IMPRESSÃO IMEDIATA, SERVIDOR DE IMPRESSÃO PARA CONECTIVIDADE DE REDE SEM FIO, BLUETOOTH LOW ENERGY (BLE), WI-FI E DIRECT PARA IMPRESSÃO POR DISPOSITIVOS MÓVEIS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL. 220V OU BIVOLT	UND	01		
2	245940	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONO DUPLEX CONECTIVIDADE: WI-FI, REDE ETHERNET, USB 2.0, MEMÓRIA: 2 GB, FUNÇÃO FAX: SIM SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: LINUX, MAC OS X, WINDOWS 10, WINDOWS 11, ALIMENTAÇÃO: 110 V (ACOMPANHAR TRANSFORMADOR) OU BIVOLT. TECNOLOGIA: LASER, VELOCIDADE MAX DE IMPRESSÃO: 52 PPM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM CAPACIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO MENSAL (PAGS/MÊS): 160000, CAPACIDADE RECOMENDADA MENSAL (PAGS/MÊS): 20000 RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 1200X1200DPI, IMPRESSÃO VIA SMARTPHONES E TABLETS: SIM. IMPRESSÃO DIRETA VIA USB OU CARTÃO SD: SIM, RENDIMENTO DO CARTUCHO INICIAL (EM PÁGINAS): 25000 TAMANHO DE PAPEL: A4 210 X 297 MM, A5 148 X 210 MM , A6 105 × 148 MM, B5 182 X 257 MM, CARTA 215 X 279 MM, ENVELOPE, EXECUTIVO 184 X 266 MM, OFÍCIO 216 X 356 MM, GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL: 163 G/M² GRAMATURA MÁXIMA DO PAPEL (BANDEJA MULTIUSO): 230 G/M², CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA: MÍNIMO DE 500 FOLHAS CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA: 250 FOLHAS, CAPACIDADE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 80 PÁGINAS CAPACIDADE BANDEJA MULTIUSO: 100 FOLHAS, AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO: 400% - 25% CÓPIA FRENTE E VERSO: SIM, TAMANHO MÁXIMO PARA DIGITALIZAÇÃO: OFÍCIO TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: OFÍCIO	UND	30		
3	451909	NOTEBOOK (LAPTOP)	**NOTEBOOK (LAPTOP)** - CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES: 12ª GERAÇÃO INTEL CORE I5, OU AMD EQUIVALENTE, 16 GB DDR4, 512 GB SSD. TAXA MÍNIMA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA 60 HZ. TELA IPS MÍNIMA 15.6', RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080P) OU SUPERIOR. AUTONOMIA DE BATERIA: MÍNIMA DE 8H, WI-FI, BLUETOOTH, COMPARTILHAMENTO DE TELA, TECLADO PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2, ALFA NUMÉRICO. PORTAIS USB 2.0 E 3.1, HDMI, ADAPTADOR VGA, DISPOSITIVO SAÍDA DE ÁUDIO PARA FONE DE OUVIDO. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 ORIGINAL COM SELO DE AUTENTICIDADE; Pacote Microsoft Office Home and Business 2024 incluso.	UND	20		
4	375758	SCANNER	**SCANNER** - SCANNER DE MESA. RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 DPI. RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 75 A 1200 DPI. COLOR BIT DE PROFUNDIDADE: 48-BIT CAPACIDADE DO ALIMENTADOR: 50 FOLHAS. AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: (ADF). ALTA VELOCIDADE DE	UND	01		

			DIGITALIZAÇÃO: 35 PPM/70 IPM. TAMANHO DO PAPEL MÁXIMO: 21.6 X 609.6 CM PESO DO PAPEL: DE: 27 – 413 G/M2. CONFIABILIDADE CICLO DE TRABALHO: 4.000 FOLHAS DIÁRIAS. VOLTAGEM: 110V/220V. MANUAL OU AUTOMÁTICO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.				
5	311387	BEBEDOURO DE COLUNA	**BEBEDOURO DE COLUNA** - BEBEDOURO PARA ÁGUA GARRAFÃO DE 20 LITROS, SAÍDA ÁGUA NATURAL E GELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 TORNEIRAS, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 90 CM ALTURA, LARGURA 30 CM, PROFUNDIDADE 30 CM, MATERIAL AÇO, TIPO ELÉTRICO DE COLUNA, ACABAMENTO EXTERNO PINTURA EPOXI PÓ, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO >1 L/H. SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO E DE ECONOMIA DE ENERGIA DA PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	UND	15		
6	482244	FOGÃO 5 BOCAS	**FOGÃO DE 5 BOCAS** COM MESA DE INOX E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO NA COR BRANCA VOLTAGEM: 220v, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BOTÕES REMOVÍVEIS E PUXADOR REFORÇADO DE AÇO, AUTOLIMPANTE E FORNO, GRADE DUPLA, FUNCIONAMENTO DE MESA, GÁS GLP. SEGUIR TODOS OS PADRÕES DO INMETRO	UND	03		
7	245256	FORNO MICROONDAS	**FORNO MICROONDAS** - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE MÍNIMA: 30 L. POTÊNCIA: 620 W. VOLTAGEM: 220 V. COR: BRANCA. FUNÇÕES: GRILL, DOURADOR E TOSTADOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRATO GIRATÓRIO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE: 20 L. POTÊNCIA: 620 W. VOLTAGEM: 220 V. COR: BRANCA. FUNÇÕES: GRILL, DOURADOR E TOSTADOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRATO GIRATÓRIO	UND	15		
8	470946	GELADERIA FROST FREE	**GELADEIRA FROST FREE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 450L COM VOLTAGEM 220V**, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A + DUPLEX, NA COR BRANCA, COM PAINEL ELETRÔNICO EXTERNO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE, GAVETÃO TRANSPARENTE PARA FRUTAS E LEGUMES, COMPARTIMENTO ESPECÍFICO PARA FRUTEIRA E ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, FUNÇÃO TURBO, FILTRO ANTIODOR, COMPARTIMENTO GELO EXTRA, COMPARTIMENTOS DA PORTA COM ATÉ 10 COMBINAÇÕES AJUSTÁVEIS, PRATELEIRA FLEX FREEZER,GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R600a, NÃO AGRESSIVO À CAMADA DE OZÔNIO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E SEGUIR TODOS OS PADRÕES DO INMETRO	UND	20		
9	626069	SMARTPHONE	**SMARTPHONE - CELULAR**, MEMÓRIA ROM MÍNIMA DE 128 GB, CÂM. QUÁD. - TELA: AMOLED 2X, 6.1 – WQHD+, 60 HZ. PROCESSADOR: SNAPDRAGON 8 OU SIMILAR RAM: 08 GBTELA 6.4" A 6.7" POLEGADAS, GERALMENTE AMOLED OU SUPER AMOLED, COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 90HZ OU 120HZ PARA MAIOR FLUIDEZ. PROCESSADOR CHIPSETS POTENTES O SUFICIENTE PARA TAREFAS DIÁRIAS E JOGOS MODERADOS, COMO O SNAPDRAGON 695 5G, DIMENSITY 7025 ULTRA OU SIMILARES. MEMÓRIA RAM 6GB A 12GB. ARMAZENAMENTO 128GB OU 256GB DE ESPAÇO INTERNO, EXPANSÍVEL VIA CARTÃO MICROSD. CÂMERA TRASEIRA CONFIGURAÇÃO DE CÂMERA MÚLTIPLA (DUPLA OU TRIPLA) COM UM SENSOR PRINCIPAL DE 50MP, FREQUENTEMENTE ACOMPANHADO POR LENTES ULTRAWIDE E MACRO/PROFUNDIDADE DE MENOR RESOLUÇÃO (5MP OU 8MP). CÂMERA FRONTAL GERALMENTE EM TORNO DE 13MP A 16MP. BATERIA DE BOA CAPACIDADE DE CERCA DE 5.000MAH, OFERECENDO AUTONOMIA PARA UM DIA INTEIRO DE USO INTENSO. CONECTIVIDADE SUPORTE PARA REDES 5G. RECURSOS ADICIONAIS CARREGAMENTO RÁPIDO (25W A 50W), PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA (CERTIFICAÇÃO IP) ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU NFC.; CÂMERAS TRASEIRAS: 200 MP (WIDE), 50 MP (TELEFOTO), 10 MP (TELEFOTO); CÂMERA FRONTAL: 12 MP; BATERIA: 5.000 MAH	UND	20		
10	471011	TV SMART 55 POLEGADAS	**TV SMART 55 POLEGADAS** - TV DE 55 POLEGADAS DIAGONAIS COM SEGUINTES DESCRIÇÕES: RESOLUÇÃO MÍNIMA DE TELA, FHD (1920 X 1080P), LED. POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS) 20 W. CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO, HDMI, USB, RCA, ETHERNET, WI-FI 5, BLUETOOTH, ÁUDIO DIGITAL (OPTICAL). DEVE ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÃO. EFICIÊNCIA DE ENERGIA CLASSIFICAÇÃO A (PROCEL). PRODUZIDA EM TERRITÓRIO NACIONAL.GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	UND	10		
11	486187	FRIGOBAR	**FRIGOBAR** ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 100L NA COR BRANCA COM ECONOMIA DE ENERGIA – PROCEL A, RESFRIAMENTO RÁPIDO E BAIXO RUÍDO. COMPARTIMENTOS INTERNOS: PRATELEIRAS DE VIDRO, PRATELEIRAS DE VIDRO, PRATELEIRA PARA GARRAFAS PET, PORTA LATAS E GAVETAS. TEMPERATURA INTERNA PODE SER AJUSTADA DE 0° A 10°C TENSÃO: 220V ou Bivolt COM CERTIFICADO DO INMETRO	UND	03		
12	484050	QUADRO BRANCO 3m X 1,2m	**QUADRO BRANCO** - QUADRO BRANCO TELA EM CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO 3MM. PINTURA UV DE ALTA DURABILIDADE BRANCO BRILHANTE. MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL COM 1,6CM DE ESPESSURA E 1,5CM DE FRENTE. ACOMPANHA ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO: 3 METROS DE LARGURA POR 1,2 METROS DE ALTURA E 5 CENTÍMETROS DE ESPESSURA. FORMATO: RETANGULAR. CANTONEIRA EM POLIETILENO. ACOMPANHA PORTA CANETA	UND	50		
13	341314	RELÓGIO DE PAREDE DIGITAL	**RELÓGIO DE PAREDE DIGITAL – EM LED COM NÚMEROS E LETRAS GRANDE**	UND	03		

			Material: Aço Tipo: Parede Mostrador: Digital Funcionamento: Eletrônico Acabamento Superficial: Pintura Anticorrosiva Cor: Preta				
14	614914	ROTEADOR WIFI	**ROTEADOR WIFI** Tipo Linha: Ip Sem Fio Protocolo Lan: 4 Portas Lan 10 Protocolo Wan: 1 Porta 10/100/1000mbps Velocidade: 1.266 MBPS Tensão Alimentação: 110/220 V Recurso Segurança: Wpa - Wpa2 - Wps Características Adicionais: 4 Antenas Cobertura Até 200m Tipo Arquitetura: Dual Band: Padrão Wifi 2,4ghz (Até 400mbps) E 5ghz	UND	30		
15	404260	AMPLIFICADOR WIFI	**REPETIDOR WIFI** Conexão sem fio. Com velocidade mínima de 37.5MB/s. Banda dupla de 2.4 GHz x 5 GHz. Com hotspot para cobrir áreas de alta demanda de conexão. Com 1 porta para conectar. Com firewall integrado. Deve possuir 2 antenas externas.	UND	30		
16	629858	GAVETEIRO VOLANTE COM CHAVE	**Gaveteiro Móvel com Chave** MDF25mm Material: Madeira Mdf Quantidade Gavetas: 4 UN Altura: 690 MM Largura: 400 MM Profundidade: 470 MM Cor: A Definir Tipo Pés: Com Rodízio Acabamento Bordas: Perfil De Pvc Tipo Puxadores: Alça, Metalico Material Puxador: 4 Metálicos Tipo Alça	UND	10		
17	637682	BIRÔ SEM GAVETA 1,20cm	**Mesa reta sem gaveta** Material Estrutura: Mdp 25mm Tampo de MDP25mm, retaguarda de 15mm, com pés tubulares com ponteiras sextavadas. Pés com chapa aço 18 em formato tubular com passagem para fios apoiado em 4 ponteiras reguláveis sextavada, sendo 02 em cada um dos pés para dar nivelamento e estabilidade. Medidas: 735mm x 1200mm x 600mm **OBS: Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da ABNT NBR 17088:2023**	UND	30		
18	638091	ESTANTES DE MADEIRA	**Estante em madeira** Material: MDP 30mm Tipo: Chão Altura: 2.000 MM Largura: 60 CM Profundidade: 40 CM Acabamento Superficial: Laminado Cor: A DEFINIR Quantidade Prateleiras: 4 UN Tipo Prateleiras: Reguláveis	UND	10		
19	380663	ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS E CHAVE	**ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** ARMÁRIO AÇO NA COR CINZA, TRATAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA LISA, COR CINZA CLARO, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, TIPO FECHAMENTO PORTAS COM FECHADURA, QUANTIDADE PRATELEIRAS 04 UND. Confeccionado em chapa de aço #26 (0,45mm) normalizada laminada a frio nas laterais, no fundo, prateleiras e portas. Tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Hibrida) com camada de 30 a 40 mícrons com secagem em estufa a 240 °C. **OBS: Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da ABNT NBR 17088:2023**	UND	30		
20	629800	CADEIRA PÉ PALITO	**Cadeira Fixa com pé palito** Material Assento: Madeira Compensada De 13 Mm, Revestida Em Laminado Material Encosto: Madeira Material Estrutura: Madeira Compensada Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico Tipo Base: Fixo Tipo Encosto: Fixo Cor: Preta Tipo Pé: Palito (4) Normas Técnicas: Nbr Vigentes/Nr-17	UND	60		
21	390178	CADEIRA TIPO PRESIDENTE	**CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE** - CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA. TIPO PRESIDENTE, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO, REVESTIDOS EM COURO SINTÉTICO, ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA; BRAÇOS FIXOS CROMADOS E REVESTIDOS EM PU COR PRETA, BASE EM METAL ANTIFERRUGEM, COM 5 RODÍZIOS EM NYLON; REVESTIMENTO DA CADEIRA NA COR PRETA; DURÁVEL E RESISTENTE. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. DESCRIÇÃO DO TAMANHO ALTURA: MÍNIMA: 109 CM ALTURA: MÁXIMA: 119 CM LARGURA: 66 CM PROFUNDIDADE: 70 CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 45-55 CM ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 65-75 CM; PESO SUPORTADO 120 KG. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE ABNT NBR 13962	UND	30		
22	630803	LONGARINA 4 LUGARES SEM BRAÇO	**LONGARINA 4 LUGARES SEM BRAÇO** Material Assento E Encosto: Chapa Aço Quantidade Assentos: 4 UN Características Adicionais: Sem Braço Comprimento Longarina: 2,08 M Largura Longarina: 0,50 M Material Estrutura: Chapa Aço Acabamento Superficial Longarina: Pintura Eletrostática Em Epóxi Cor Longarina: Preta Semi-Fosca	UND	50		

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 03/08/2026 suas intenções, no e-mail: setorplanejamentosaude.slm@gmail.com, com os seguintes documentos:
a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, com justificativa da sua necessidade;
b) Estimativa de consumo e Local de entrega;
d) Cronograma de contratação, quando couber;
Mais informações podem ser obtidas através do email: setorplanejamentosaude.slm@gmail.com

São Lourenço da Mata, 23 de Julho de 2026

OTAVIANO SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:9F99E1E8

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E EPI'S

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E EPI'S DEMANDA SOLICITADA PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05,**vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, Cotação de Fardamentos e EPI'S conforme os itens dispostos no quadro abaixo**. As cotações deverão ser encaminhadas para o **e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br . até dia 27/07/2026.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD
1	**CALÇA TÁTICA** - COM BOLSOS MODELO CARGO NAS LATERAIS, NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM MODELO RIP SPOT PROFISSIONAL, COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO. GRAMATURA DO BRIM MÉDIA DE 238 G/M², CÓS RECORTADO, COM REGULAGEM NA CINTURA ATRAVÉS DE VELCRO, 5 PASSADORES DE CINTO, REFORÇO EM TECIDO DOBRADO NA ALTURA DOS JOELHOS E FUNDO, SENDO ESTES REFORÇOS COSTURADOS EM GOMOS EM FORMATO DE LOSANGOS. CALÇA DEVE CONTER 06(SEIS) BOLSOS, SENDO DOIS BOLSOS FRONTAIS COM ABERTURA TIPO FACA, DOIS BOLSOS TRASEIROS, SEM FOLE, MEDINDO 16CM X 14CM E COM TAMPA DE BOLSO DE 5,5CM X 14CM COM FECHO EM VELCRO NA COR PRETA E DOIS BOLSOS LATERAIS, TIPO CARGO, MEDINDO 20CM X 18CM, COM TAMPA DE BOLSO DE 5.5 CM X 18CM COM FECHO EM VELCRO. TODOS OS BOLSOS DEVEM TER FORRO NO MESMO TECIDO. BRAGUILHA FORRADA DO MESMO TECIDO E FECHADA COM ZÍPER DE 18CM A 20CM. **CATMAT 467388**	UND.	50
2	**COTURNO TÁTICO** - CONFECCIONADO EM COURO LEGÍTIMO, NA COR PRETA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, HIDROFUGADO, SEM MARCAS, ISENTA DE CORTES E CICATRIZES. SOLADO ANTIDERRAPANTE CONFECCIONADO EM BORRACHA, SENDO TODO VULCANIZADO E COSTURADO. FECHAMENTO POR ZÍPER LATERAL EMBUTIDO. **CATMAT 604417**	UND.	25
3	**CAMISA COMBAT SHIRT CONFECCIONADA** – PEÇA DE VESTUÁRIO TÁTICO DESENVOLVIDA PARA USO DIÁRIO. O TORSO UTILIZA MALHA LEVE E RESPIRAVÉL DE SECAGEM RÁPIDA, NA COR PRETA NO PEITO BORDADO EM RELEVO O BRASÃO DA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DA MATA. (COMO POLIÉSTER OU POLIAMIDA COM ELASTANO) PARA DISSIPAR O SUOR, ENQUANTO AS MANGAS EMPREGAM TECIDO RIPSTOP RESISTENTE A RASGOS E ABRASÕS NAS MANGAS DEVEM CONTER 04 VELCROS MEDINDO 10X08 COM TAJERTAS DE MESMO TAMANHO BORDADAS COM AS INICIAIS (**SSPMU**) NA MANGA DO LADO DIREITO EM LETRAS EM AMARELO COM FUNDO PRETO. DO LADO ESQUERDO TAMBÉM EM VELCRO A BANDEIRA DA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DA MATA.	UND.	50
4	**CINTO DE PASSEIO** – CONFECCIONADO EM NYLON E POLIPROPILENO NA COR PRETA, COM 120CM DE COMPRIMENTO POR 3,3CM DE LARGURA E 0,2CM ESPESSURA (PODENDO VARIAR NUMA MARGEM DE 10% ESTES VALORES). UMA EXTREMIDADE DO CINTO SERÁ FECHADA COM UMA PONTEIRA EM FERRO NIQUELADO E OUTRA SERÁ FECHADA POR UMA FIVELA, TIPO ROLETE, TAMBÉM EM FERRO NIQUELADO. **CATMAT 476896**	UND.	25
5	**COBERTURA** – CONFECCIONADO EM TECIDO EXTERNO RIPSTOP (MISTO DE POLIESTER E ALGODÃO) OU BRIN 100%. COM ABA PLÁSTICA INJETADA OU EMBORCADA, COM REFORÇO DE COSTURAS PARALELAS, ESTRUTURA INTERNA CARNEIRA EM POLIAMIDA OU FITA ABSORVEDORA DE SUOR. NA COR PRETA COM O BRASÃO DA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DA MATA, COM REGULAGEM EM FECHO DE CONTATO (VELCRO)	UND.	50

Forma de Pagamento:O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 03(três) dias úteis contados de sua expedição.
As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:
• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.
Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo email:**plan.contratacoes@slm.pe.gov.br,** no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 22 de julho de 2026.

MAURO JERÔNIMO TELES DA SILVA.
Servidor da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:CE2ACE5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	034/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE CULTURA
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL E CULTURAL DURANTE A TRADICIONAL FESTA DO DISTRITO DE TRÊS UMBUZEIROS.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

PREÂMBULO
Aos 22 de Julho de 2026, após analisado o resultado do Inexigibilidade n° 005/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.
QUADRO RESULTADO

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR | 32.482.767/0001-90 Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Contratação de atração musical: FELIPE SANTOS, para apresentação de show, na tradicional festa de Agosto do Distrito de Três Umbuzeiros, no dia 08/08/2026.	FELIPE SANTOS	SERVIÇO	1	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
Total Geral					**R$ 90.000,00**	
Total Geral					**R$ 90.000,00**	

Solidão - PE, 22 de Julho de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:454C90EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 03/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2026**, destinado à contratação temporária de pessoal para atendimentos excepcionais no serviço público vinculado à referida secretaria, nos termos do que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei nº 080/99, de 29 de dezembro de 1999, que regulamenta a contratação temporária no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de pessoal, por prazo determinado, de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
1.2. O presente edital estará vigente até o dia 31 de dezembro de 2026, e os instrumentos contratuais firmados a partir dele terão prazos de duração fixados com base na Lei nº 080/99, de 29 de dezembro de 1999, que regulamenta a contratação temporária no município, em consonância com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão a análise de títulos e a experiência.
1.4. Para a Análise de Experiência e Títulos, o(a) candidato(a) - ou procurador legalmente constituído - terá que comparecer à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000,, com a documentação comprobatória exigida, observando o período estabelecido neste edital. Caso queira, poderá, também, enviá-la através dos Correios.
1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, “a” da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição apresentada com as atividades a serem desenvolvidas.
1.6.1. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000, presencialmente ou via Correios, o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que ela seja compatível com as atribuições da função.
1.6.2. O(a) candidato(a) poderá, ainda, designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração, devidamente reconhecida em Cartório.
1.6.3. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para a realização de inscrições, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
1.6.4. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, por meio de uma das formas previstas neste edital, conforme estabelecido nos subitens 1.6.1 e 1.6.2, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
1.6.5. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada à reserva destinada às pessoas com deficiência;
1.6.6. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.6.1, 1.6.2 e 1.6.3, deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) em tais condições.

1.7. O formulário de inscrição a ser preenchido e a documentação exigida a ser entregue, conforme este edital, deverão ser realizados na Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000, presencialmente, pelo titular ou procurador legalmente constituído, admitindo-se, também, o envio via Correios, considerando, em todo caso, os prazos previstos no anexo III.

2. DOS REQUISITOS:
2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
2.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando do sexo masculino, em se tratando da segunda hipótese;
2.4. Não possuir antecedentes criminais;
2.5. Não estar respondendo por atos de improbidade administrativa;
2.6. Não está ocupando cargo/função público;
2.7. Possuir requisitos de formação exigidos no anexo I;
2.8. Apresentar a documentação exigida no item 3, que trata das inscrições;
2.9. Preencher o Formulário de inscrição, conforme modelo constante no Anexo III, inclusive, indicando a função e lotação pretendidas.
2.10. O não atendimento aos itens acima transcritos acarretará a desclassificação no certame.

3. DAS INSCRIÇÕES:
3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ocorrer no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, quanto via correios, considerando o seguinte endereço: Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000 ou, ainda, via Correios, em consonância com o prazo estabelecido no anexo III.
3.1.1. O(a) interessado(a) poderá designar um terceiro para realizar a sua inscrição, desde que ele esteja munido de Procuração devidamente reconhecida em Cartório.
3.2. O(a) candidato(a) poderá realizar apenas 01(uma) inscrição;
3.3. Candidatos(as) inscritos(as) como PcD deverão atender ao solicitado pelo item 1.6 e demais subitens vinculados.
3.4. Para fins de efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deve apresentar, junto ao Formulário de Inscrição fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, os seguintes documentos:

3.4.1. Cópia da Carteira de Identidade Nacional (RG);
3.4.2. Comprovante da situação cadastral no CPF;
3.4.3. Cópia do título de eleitor;
3.4.4. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
3.4.5. Cópia da Carteira de trabalho;
3.4.6. Foto 3x4;
3.4.7. Cópia de Reservista ou afim (em caso de candidatos do sexo masculino);
3.4.8. Cópia de comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
3.4.9. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal, tanto de Pernambuco quanto do estado que residir;
3.4.10. Certidão de Quitação Eleitoral e de Crimes Eleitorais;
3.4.11. Certidão/declaração negativa de improbidade administrativa;
3.4.12. Currículo Lattes (cnpq);
3.4.13. Apresentar Declaração/Certidão/Diploma/Certificado de conclusão de formação escolar e curricular, conforme requisitos previstos no Anexo I;
3.4.14. Declaração de não acumulação de cargos/funções públicos;
3.4.15. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida neste item será desclassificado(a) do certame;
3.4.16. Para o recebimento da documentação solicitada, no momento da inscrição, as cópias dos documentos precisam estar junto aos originais, de forma que seja realizado o processo de conferência, pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
3.4.17. Será admitida, também, a entrega da documentação autenticada em Cartório, sendo, nesse caso, dispensada a apresentação da documentação original.

4. DOS PROCEDIMENTOS:
4.1. O(a) candidato(a) poderá efetuar apenas uma inscrição.
4.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição.
4.3. O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pela entrega de documentos fora dos prazos previstos no anexo III.
4.4. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea.
4.5 O(a) candidato(a) deverá anexar apenas a documentação de uma única inscrição.
4.6. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:
5.1. O prefeito constitucional do município de Surubim, juntamente com a Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos constituíram, por meio da Portaria Conjunta nº 03, de 21 de julho de 2026, uma comissão para coordenar e julgar todo o processo de seleção realizado neste certame.
5.2. A Comissão Organizadora é composta pelos membros: Marcelino Barboza da Rocha, Maria Solange Chaves e Josefa Tatiane Alves da Silva.
5.3. Compete à comissão apenas coordenar e julgar os procedimentos realizados por este edital, ficando, à efetivação das contratações, condicionadas à necessidade da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos em prover as vagas temporárias.

6. DA SELEÇÃO:
6.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular, para se aferir aos Títulos, e de experiência profissional, podendo atingir o máximo de 100,0 pontos somadas as duas etapas. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
6.2. Para fins de comprovação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, serão observados os pontos a seguir relacionados:
I - de 01 a 06 meses = 10,0 ponto;
II - de 07 a 12 meses = 20,0 pontos;
III - de 13 a 15 meses = 30,0 pontos;
IV - de 16 a 23 meses = 40,0 pontos;
V - de 24 meses a 29 meses = 50,0 pontos.
VI - de 30 meses a 26 meses = 60,0 pontos.

VII - de 36 meses em diante = 70,0 pontos.
6.2.1. A pontuação prevista no subitem 6.2 não terá caráter cumulativo, devendo ser reconhecido e pontuado apenas o período correspondente a um único inciso, ao ser somado todo o tempo de experiência apresentado;
6.2.2. Para fins exclusivos de pontuação, só serão reconhecidos e pontuados dados comprobatórios de experiência que estiverem em consonância com uma das formas previstas no item 6.7.
6.3. Para fins de comprovação de FORMAÇÃO ESCOLAR, serão observados os pontos a seguir relacionados:
I - comprovação de escolaridade em, até, Ensino Médio completo = 10,0 pontos;
II - comprovação de escolaridade em nível superior = 20,0 pontos;
6.4. A pontuação estabelecida para CURSOS DE CAPACITAÇÃO, se dará da seguinte forma:
6.4.1. Serão atribuídos 5,0 pontos por cada certificação em curso voltado à área Gastronômica, podendo atingir o máximo de 10,0 pontos.
6.5. A documentação exigida para pontuação em formação escolar, experiência profissional e cursos de capacitação será reconhecida apenas em caso de entrega autenticada em cartório; admitindo-se, ainda, a apresentação de via original junto à entrega de cópia do material, para que seja feito o procedimento de conferência.
6.6. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos, para fins de comprovação de avaliação curricular.
6.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
I) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais, caso haja. Além disso, o cargo/função deve ser específico(a) para o qual está concorrendo. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
II) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo/função específico para o qual está concorrendo e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório;
III) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado.
IV) Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e da Experiência, podendo atingir, no máximo, 100 pontos.
7.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
7.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado;
II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
III- O(a) candidato(a) com maior idade;
7.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
7.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, situada à Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000, e no diário oficial da AMUPE.

8. DOS RECURSOS:
8.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial, quanto via Correios, no seguinte endereço: Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital.
8.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente ou através dos Correios, no seguinte endereço: Sede da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
8.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, incluindo-se as alterações.
8.4. O resultado final da seleção será publicado no mural da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e no Diário Oficial da AMUPE.

9. DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular;
9.2. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000, e no Diário Oficial da AMUPE.

10. DA CONVOCAÇÃO:
10.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via Correios, e-mail ou telefone, considerando os dados informados no ato da inscrição;
10.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos de convocação estabelecidos em um dos meios mencionados no item 8.1 será considerado(a) eliminado(a) do presente Processo Seletivo Simplificado.

11. DA CONTRATAÇÃO:
11.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital;

11.2. A contratação rege-se-á pelos pelos princípios do regime jurídico administrativo, especialmente pela Lei Municipal nº 80/99; pelas disposições do art. 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, §13º, da Constituição Federal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (Pessoa com Deficiência - PcD);
12.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital;
12.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame;
12.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
12.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
12.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
12.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
12.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Surubim, 23 de julho de 2026.

THAIS KARINE SILVA DE LIMA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2026)
QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS GERAIS	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
Cozinheiro(a) (Cozinha Comunitária)	**40 horas semanais**	Planejar e preparar as refeições conforme o cardápio; higienizar alimentos, utensílios e equipamentos; controlar a qualidade e o prazo de validade dos ingredientes; armazenar corretamente os alimentos; seguir as normas de higiene e segurança alimentar; controlar o desperdício de alimentos; organizar e manter a cozinha limpa; auxiliar no recebimento e conferência de gêneros alimentícios; coordenar e orientar auxiliares de cozinha, quando houver; preparar dietas especiais, quando previstas no serviço; servir ou supervisionar a distribuição das refeições; registrar informações sobre a produção e o consumo de alimentos, quando solicitado; participar de ações de educação alimentar e nutricional; colaborar com nutricionistas na execução do cardápio; garantir que as refeições sejam preparadas de acordo com as orientações técnicas e sanitárias; contribuir para o atendimento digno e humanizado das pessoas em situação de vulnerabilidade social. **Requisitos**: Ensino Fundamental Incompleto; comprovação de conclusão de curso(s) de aperfeiçoamento voltado à área de Ética Profissional; curso(s) de aperfeiçoamento voltado à área de Segurança Alimentar.	**Salário mínimo vigente**	**10 vagas**	**01 vaga**	**11 vagas**

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2026)

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Nº	LOTAÇÃO	VAGAS
01	Cozinha Comunitária do Lério	04
02	Cozinha Comunitária Padre Geraldo (Bairro São José)	03
03	Cozinha Comunitária Irmão Passin (Bairro Baraúnas)	04

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2026)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 03/2026			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026, realizado pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Surubim.			
I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:			
II – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:			Nº.:
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:	Tel/Cel:		

E-mail:	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, ESPECIFICAR: ( ) MOTORA; ( ) FONO-AUDITIVA; ( ) VISUAL; ( ) OUTRAS _____.	
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA:_____ **Nº DA LOTAÇÃO PRETENDIDA:**_____	Assinatura do(a) candidato(a)
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis**.**	

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2026)

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita); de documentos; títulos e comprovação de experiência; e laudos médicos, em se tratando de candidatos PcD. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente ou via Correios; ou, ainda, designar um procurador legalmente constituído.	De 22/07/2026 a 03/08/2026 Das 08h30min às 15h30min	Presencial, na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Surubim, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000, ou via Correios.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 03/08/2026	Quadro de Avisos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Surubim, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 05/08/2026	Diário Oficial da Amupe.
Prazo para interposição de Recursos contra o resultado preliminar; inclusive, contra o resultado da avaliação dos Laudos Médicos, em se tratando de candidatos inscritos como PcD.	De 06/08/2026 a 07/08/2026 Das 08h30min às 14h30min	Presencial, na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Surubim, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000, ou via Correios.
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 10/08/2026	Quadro de Avisos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Surubim, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000.
Divulgação do Resultado definitivo	Dia 10/08/2026	Diário Oficial da AMUPE.
Contratação	A partir de 11/08/2026	Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Surubim, situada na Rua Antônio Medeiros Sobrinho, 97, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000.

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2026)

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas edilícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	
ANÁLISE CURRICULAR	**NOTAS**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
FORMAÇÃO ESCOLAR	
CURSOS DE CAPACITAÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	

MARCELINO BARBOZA DA ROCHA
Comissão Organizadora

MARIA SOLANGE CHAVES
Comissão Organizadora

JOSEFA TATIANE ALVES DA SILVA
Comissão Organizadora

ANEXO VI

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2026)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SURUBIM - Nº 02/2026, DESTINADO A SELECIONAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de ___, Inscrição nº _____ do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2026, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, venho, através deste, apresentar RECURSO, em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

_____

Surubim/PE, ____/ ____/_____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:E13FADB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00024/2026

Aos 17 dias do mês de Julho de 2026, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, KM 08, SN – Jucá – Taquaritinga do Norte – PE, CNPJ nº 08.677.960/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Leites Especiais, Fórmulas Infantis, Suplementos Nutricionais e Dietas Enterais, destinados ao atendimento das demandas complementares do Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 08.677.960/0001-00

VENCEDOR: TOTAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA						
CNPJ: 51.329.987/0001-23						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Fórmula semi–elementar para lactentes de 0 a 12 meses à base de proteínas do soro de leite extensamente hidrolisadas, para tratamento de alergia à proteína do leite de vaca e soja, sem lactose. Lata com no mínimo 400g. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO PREGOMIN PEPTI.	Danone	UND	350	135,00	47.250,00
TOTAL						47.250,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
2.1.1. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TOTAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.
CNPJ nº: 51.329.987/0001-23
Valor: R$ 47.250,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7A7364B8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00026/2026

Aos 20 dias do mês de Julho de 2026, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, KM 08, SN – Jucá – Taquaritinga do Norte – PE, CNPJ nº 08.677.960/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, papelaria e suprimentos correlatos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Saúde, incluindo o Órgão Participante: Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 08.677.960/0001-00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 01.683.480/0001-03

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA						
CNPJ: 40.876.269/0001-50						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	Arquivo morto polido ofício, 350 x 130 x 250 mm.	ALAPLAST	UND	550	4,28	2.354,00
3	Calculadora eletrônica de bolso com 8 dígitos; visor LCD, calcula raiz quadrada, porcentagem, além de 4 operações básicas; funcionamento com uma bateria simples e célula solar; visor LCD com 8 dígitos; 4 operações; raiz quadrada; porcentagem; memória; desligamento automático.	MASTERPRINT	UND	130	9,99	1.298,70
4	Caneta esferográfica com ponta de aço inox 0,7; ponta de aço inox com esfera em tungstênio; esfera de 0,7mm (fina); tinta à base de óleo; cor: azul. Caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	CX	50	36,06	1.803,00
5	Caneta esferográfica com ponta de aço inox 0,7; ponta de aço inox com esfera em tungstênio; esfera de 0,7mm (fina); tinta à base de óleo; cor: vermelha. Caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	CX	20	39,92	798,40
6	Caneta esferográfica com ponta de aço inox 0,7; ponta de aço inox com esfera em tungstênio; esfera de 0,7mm (fina); tinta à base de óleo; cor: preta. Caixa com 50 unidades.	COMPACTOR	CX	20	44,43	888,60
12	Envelope saco branco, 29,7 x 21 cm, 90g.	R2M	UND	1100	0,28	308,00
13	Envelope saco branco, 25 x 17,6 cm, 90g.	R2M	UND	1100	0,24	264,00
22	Liga elástica de borracha nº 18 [80 mm], espessura: 1,5 a 10 mm, pacote com 100g.	PREMIER	PAC	30	3,94	118,20
24	Papel carbono face simples. Tamanho A4, cor: preto, caixa com 100 folhas.	TRIS	CX	60	28,00	1.680,00
27	Pasta aba–elástico ofício cristal com dorso de 40mm e elástico na cor da pasta.	ACP	UND	400	4,21	1.684,00
28	Perfurador, com 2 furos centrais, de aço pintado com capacidade de até 50 folhas.	LEONORA	UND	60	32,74	1.964,40
35	Folha A4 adesivo. Papel especial para impressão a laser ou jato de tinta. Superfícies lisas, livres de plastificantes 21 x 29,7 cm (210 x 297 mm). Pacote com 100 folhas.	MASTERPRINT	UND	400	42,72	17.088,00
38	Prancheta acrílica fumê; prendedor em metal; tamanho: ofício.	WALEU	UND	150	11,13	1.669,50
43	Bloco de recados auto adesivo 4,76 x 4,76 cm, reposicionável, medindo 4,76 x 4,76 cm, cores diversas. Bloco com 100 folhas.	MASTERPRINT	PAC	400	4,80	1.920,00

44	Cartolina branca e colorida, 50 x 66, pacote com 100 unidades	BIGNARDI	PAC	5	60,44	302,20
45	Cola bastão, composição: resina sintética glicerina, água e conservantes, não tóxica, a base de PVA, sem solvente, lavável, incolor, secagem rápida, 10g, caixa com 12 unidades.	LEONORA	CX	5	11,23	56,15
47	Corretivo fita, 5mm x 8m a seco. Caixa com 12 unidades.	LYKE	CX	40	40,96	1.638,40
48	Fita dupla face, 18mm x 30m, em polipropileno acrílico pacote com 6 unidades.	EUROCEL	PAC	40	27,79	1.111,60
50	Grampeador de mesa profissional, estrutura metálica resistente, capacidade para grampear até 100 folhas de papel sulfite 75 g/m², com sistema de carregamento traseiro, base antiderrapante, compatível com grampos 23/6 a 23/13 ou equivalentes, mecanismo de alta pressão para grampeamento de grandes volumes de documentos.	LEONORA	UND	10	60,58	605,80
53	Lápis de cor, caixa grande com 12 cores, caixa com 12 unidades.	LEONORA	CX	110	3,90	429,00
55	Lapiseira clássica 0.7, tampa e ponta de aço inoxidável. Caixa com 12 unidades.	LEONORA	CX	20	26,05	521,00
57	Marcador permanente atômico, azul/preto ponta fina, recarregável. Tinta à base de álcool azul/preto/vermelho, caixa com 12 unidades.	LEONORA	CX	20	23,95	479,00
59	Papel A4, cores diversas, 210 x 297 mm, 75g/m², 20lb. Com certificado de responsabilidade ambiental selo INMETRO.	REPORT	RM	100	14,54	1.454,00
62	Pasta com elástico, cor verde, vermelha e preta em cartão duplex, fina. Pacote com 20 unidades.	ACP	PAC	500	22,26	11.130,00
64	Pasta com elástico 30mm, em plástico transparente.	ACP	UND	200	4,06	812,00
65	Pasta com grampo trilho transparente, romeu e julieta, transparente, pacote com 10 unidades.	ACP	PAC	200	11,57	2.314,00
66	Pasta sanfonada com 12 divisórias, fechamento com elástico. Acompanhando 12 etiquetas para identificação das divisórias.	DAC	UND	40	13,29	531,60
67	Perfurador de papel 70 folhas, 2 furos, fura até 70 folhas.	LEONORA	UND	40	56,98	2.279,20
70	Porta documentos, triplo, em pinho, nº 3, feita em pinus com dobradiças em plástico resistente.	ACRIMET	UND	40	37,62	1.504,80
71	Prendedor de papel, corpo de metal e presilha em aço inoxidável medindo 51mm, prende até 250 folhas, caixa com 12 unidades.	BRW	CX	20	11,09	221,80
73	TNT branco, rolo com 50m.	SUL BRASIL	RL	5	55,00	275,00
74	TNT vermelho, rolo com 50m.	SUL BRASIL	RL	5	55,00	275,00
75	TNT preto, rolo com 50m.	SUL BRASIL	RL	3	55,00	165,00
76	TNT azul, rolo com 50m.	SUL BRASIL	RL	5	55,00	275,00
77	TNT verde, rolo com 50m.	SUL BRASIL	RL	5	55,00	275,00
78	TNT rosa, rolo com 50m.	SUL BRASIL	RL	5	55,00	275,00
79	TNT amarelo, rolo com 50m.	SUL BRASIL	RL	5	55,00	275,00
81	Lapiseira para grafite 0.07mm.	LEONORA	UND	20	4,00	80,00
95	Quadro branco UV, moldura MDF, revestido branco, moldura sem cantoneira de MDF FIT revestido com melamina nas cores mogno, bamboo e branco. (2cm de espessura e 1cm de frente acompanha porta caneta em polietileno (15cm de comprimento), kit de instalação com fixação invisível. Tampo de chapa de fibra de madeira 3mm de reflorestamento com acabamento em pintura branca UV brilhante. 80 x 60 cm.	GFX	UND	20	60,05	1.201,00
98	Pasta suspensa, corpo em cartão Kraft de 200g/m² para durabilidade superior. Hastes metálicas fixas para apoio estável dos documentos. Possui visor e etiquetas para fácil identificação. Dobra pode ser usada como apoio para documentos 36 x 24 cm.	CARTEX	UND	250	3,10	775,00
99	Papel crepom, kit com 10 folhas de papel 48cm x 2m sortidos.	REALCE	UND	50	11,11	555,50
TOTAL						63.655,85

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.1.1. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.1.2. Pelo seguinte órgão participante do presente certame:

a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.

2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.
CNPJ nº: 40.876.269/0001-50
Valor: R$ 63.655,85

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:AA3BA620

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00029/2026

Aos 20 dias do mês de Julho de 2026, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, KM 08, SN – Jucá – Taquaritinga do Norte – PE, CNPJ nº 08.677.960/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, papelaria e suprimentos correlatos, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Saúde, incluindo o Órgão Participante: Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte - FUNDATA, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 08.677.960/0001-00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 01.683.480/0001-03

VENCEDOR: APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 49.299.108/0001-16						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
23	Papel sulfite ofício, tamanho A4, 210 x 297 mm, 75g, pacote com 500 folhas.	NOVTY	RM	1300	22,00	28.600,00
TOTAL						28.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
2.1.1. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
2.1.2. Pelo seguinte órgão participante do presente certame:
a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA - CNPJ nº 01.683.480/0001-03.
2.2. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.4. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.8. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA.
CNPJ nº: 49.299.108/0001-16
Valor: R$ 28.600,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:82B598B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 652 / 2026

EMENTA: Homologa o resultado da seleção e enquadramento dos grupos familiares aptos à regularização fundiária, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – REGMEL/FDS do Ministério das Cidades.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos **Artigos 6º e 182 da Constituição Federal;**
CONSIDERANDO os termos da legislação do **Programa Minha Casa Minha Vida**, que dispõe sobre os parâmetros e o processo de seleção dos beneficiários do **Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional,** integrante do aludido Programa, na forma disposta na **Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e da Instrução Normativa nº 2, de 21/01/21** e suas alterações;
CONSIDERANDO que o enquadramento dos grupos familiares foi efetuado por intermédio de verificação das informações cadastrais e financeiras, realizadas pela Caixa Econômica Federal, considerando, no mínimo, os seguintes sistemas:
Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico)**;
Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;
Relação Anual de Informações Sociais **(RAIS)**;
Cadastro Nacional de Mutuários **(CADMUT)**;
Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal **(CADIN)**;
Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias **(SIACI)**;
Sistema de Cadastramento de Pessoa Física **(SICPF)**.
Art. 1º - Fica declarado como de interesse social para fins de **Regularização Fundiária Na Modalidade REURB-S,** com base nos critérios estabelecidos no art. 5º do Decreto 9.310/18, c/c artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, uma vez que há predominância de população de baixa renda nas áreas objeto de REURB nos Bairros, localidades ou distritos integrantes do Município. A saber:
I – NÚCLEO CONCEIÇÃO II

Resultado de enquadramento para o Núcleo Urbano Informal Consolidado.

NIS	Nome beneficiário	Apto Regularização Fundiária
16151011075	ADALGIZA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	002 - Apto
21004988569	ADRIANA MARIA DA CONCEICAO	002 - Apto
16116449930	ADRIANA MARIA SILVA DE SOUZA	002 - Apto
21261330945	ALBERTINA MARIA DA CONCEICAO	002 - Apto
21200283548	ALDILENE MIGUEL DO NASCIMEMTO	002 - Apto
16013302309	AMARA OLINDINA DA CONCEICAO	002 - Apto
12343050777	AMARO JOSE DE SANTANA	002 - Apto
16018582555	ANA CLAUDIA VICENTE DA SILVA	002 - Apto
16116469311	ANDREZA DA SILVA PEREIRA	002 - Apto
16150629717	ANGELA MARIA DA SILVA	002 - Apto
20149331953	ANGELA PEREIRA DAS NEVES	002 - Apto
10793958919	ANTONIO LUIZ DA SILVA	002 - Apto
23849511207	ANTONIO LUIZ DE ANDRADE	002 - Apto
13134796456	ANTONIO MARIANO DA SILVA	002 - Apto
16088902958	BETANIA DE SOUZA AQUINO	002 - Apto
21009435320	CARLA SUELEN SANTANA	002 - Apto
13090609451	CARLOS ALBERTO DA SILVA	002 - Apto
13054516457	CARLOS ANDRE DA PAIXAO	002 - Apto
16188516677	CASSIA LOURENCO DA SILVA	002 - Apto
16640739837	CELINA MARIA DE SANTANA	002 - Apto
16643128820	CICERA FERNANDA DE SANTANA	002 - Apto
16198492169	CLAUDETE MARIA DO NASCIMENTO	002 - Apto
13065514450	CLEBER EDUARDO DO NASCIMENTO SALES	002 - Apto
21353924515	CRISTIANO JOSE DE LIMA	002 - Apto
16115766088	DEBORA SILVA DE LIMA	002 - Apto
23804945402	DIONISIO LUIZ DA SILVA	002 - Apto
16169618532	EDEISE FLAVIANA MARIA DA SILVA	002 - Apto
16027751577	EDENILZA MARIA DA SILVA	002 - Apto
16013453404	EDILENE FERREIRA DA SILVA	002 - Apto
21205996445	EDILENE JOSE ANTAO	002 - Apto
16014310291	EDILZA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	002 - Apto
16113902065	EDITH ANTONIA DA PAIXAO	002 - Apto
13260618456	EDMILSON GALDINO DE MELO	002 - Apto
11701951961	EDMILSON VELOZO DE OLIVEIRA	002 - Apto
21008364071	EDNALVA JOSEFA DA CONCEICAO	002 - Apto
13157183450	EDSON RAIMUNDO DE MELO	002 - Apto
16115428093	ELAINE MARIA ALVES	002 - Apto
16166132590	ELAINE MARIA DE ALCANTARA DOS SANTOS	002 - Apto
12466297932	ELEIDE MARIA DA SILVA	002 - Apto
16138724799	ELIANE GOMES DA SILVA	002 - Apto
16161337542	ELIANE MARIA DA SILVA	002 - Apto
21245554028	ELIZABETH TAVARES VIEIRA	002 - Apto
16102355580	ELZA FIDELIS DOS SANTOS	002 - Apto

12296471643	EUNICE FERREIRA DA SILVA	002 - Apto
16112112370	EVA MARIA DA SILVA	002 - Apto
16169665557	FABIANA MARIA DA SILVA SANTOS	002 - Apto
16116846085	FABIO HELENO DE LIRA	002 - Apto
16209134115	FLAVIA HERCULANO DO NASCIMENTO	002 - Apto
16245006768	FORLANIA SILVERIO WANDERLEY	002 - Apto
12864042454	GEDALVA MARIA DOS SANTOS	002 - Apto
16232393415	GENILDA MARIA FERREIRA	002 - Apto
16239191575	GENILZA MARIA DA SILVA	002 - Apto
23870481923	GEORGE FELIPE BARROS DE SOUZA	002 - Apto
16239192474	GEORGIA ROGERIA APRIGIO DA SILVA	002 - Apto
16200968226	GIRLANE MARIA DA SILVA	002 - Apto
16190440569	IRACI MARIA DA SILVA	002 - Apto
16244196059	IRAQUITAN RAUL DA SILVA	002 - Apto
16234653457	IVANI DIONISIO DA SILVA	002 - Apto
16193549561	IVANILDA SERAPIAO DE MOURA	002 - Apto
13090893451	IVANILDO ALVES DA SILVA	002 - Apto
12117477978	IVANILSO NASCIMENTO FRANCA	002 - Apto
16239897532	JACICLEIDE MARIA DA SILVA	002 - Apto
16245051135	JACILENE MARIA DE AZEVEDO SILVA	002 - Apto
10726080133	JAILSON QUEIROZ DE BARROS	002 - Apto
16223845716	JANAINA MARIA DE LIMA SILVA	002 - Apto
16190479457	JANE MARIA PEDROSA	002 - Apto
20044386804	JEANE PAES DE MENDONCA NASCIMENTO	002 - Apto
16188470170	JOANA MARIA DA CONCEICAO	002 - Apto
16278317452	JOANA MARIA DE ALMEIDA	002 - Apto
12644410454	JONATAN RAUL DA SILVA	002 - Apto
10267895140	JOSE AMARO DA SILVA	002 - Apto
12523265763	JOSE CARLOS FERRAZ	002 - Apto
16243993877	JOSE CARNEIRO DA SILVA	002 - Apto
16244366914	JOSE LUCIANO DA CONCEICAO	002 - Apto
12230379315	JOSE LUIZ DA SILVA	002 - Apto
13370758457	JOSE MARCOS FELIX DA SILVA	002 - Apto
12393770269	JOSE ROBERTO CABRAL	002 - Apto
16076568926	JOSE ROSEVAL CABRAL	002 - Apto
16288287785	JOSEANE JOAQUIM DA SILVA	002 - Apto
16245078866	JOSEFA DO SOCORRO SILVERIO WANDERLEY	002 - Apto
12466101949	JOSEFA INACIO DA SILVA	002 - Apto
12466109125	JOSEFA MARIA DA SILVA BARROS	002 - Apto
16190067353	JOSEFA MARIA DE SANTANA BRITO	002 - Apto
16290733924	JOSEFA MONICA DA SILVA	002 - Apto
22001356012	JOSEILDON JOSE DOS SANTOS	002 - Apto
16328269286	JOSELIA SOARES DA SILVA	002 - Apto
16202771098	JOSICLEIDE MARIA DA CONCEICAO	002 - Apto
20419124386	JOSICLEIDE MARIA DA SILVA MARTINS	002 - Apto
16245100586	JOSICLEIDE MARIA PEDROSA SILVA	002 - Apto
16239970647	JOSILENE MARIA DE SALES LIMA	002 - Apto
16342672963	JOSIMERE COSTA DE SOUZA	002 - Apto
16337294875	JOSINALDO DE SOUZA AQUINO	002 - Apto
16190544844	JOSINEIDE MARIA DA SILVA	002 - Apto
16404926718	LAUDENICE DOMINGOS DA SILVA	002 - Apto
21004986868	LAUDILENE MARIA GOMES DE MELO	002 - Apto
16435794082	LEONICE MARIA SANTANA DA SILVA	002 - Apto
16434210095	LIBIA EMANUELA LIMA SILVA	002 - Apto
16445373950	LIDIANA DA CONCEICAO SANTOS	002 - Apto
16431883439	LINDACI GUEDES DE MIRANDA ROCHA	002 - Apto
13142491456	LINDINALVA MARIA DO NASCIMENTO	002 - Apto
21004983486	LINDOMAR COSTA E SILVA	002 - Apto
16362510624	LIZANDRA DE LIMA FREITAS SILVA	002 - Apto
20143460735	LUCIA HELENA DA SILVA	002 - Apto
16486011824	LUCIANA ALMEIDA DA SILVA	002 - Apto
16509309859	LUCICLEIDE MARIA DOS SANTOS	002 - Apto
16462345455	LUCIENE MARIA DA SILVA ALVES	002 - Apto
16080363241	LUCINEIDE CLEONICE DE LIMA	002 - Apto
16480099738	LUCIVANIA HELENA DA SILVA MOURA	002 - Apto
16412839128	LUCIVANIA JOVENTINO DA COSTA	002 - Apto
16363054924	LUIZA FLORENCIA DA SILVA LIRA	002 - Apto
20640287632	LUSINETE MARIA JUVINO	002 - Apto
16448730169	MADALENA CAMPOS DO NASCIMENTO	002 - Apto
10895538943	MANOEL SEVERINO DA SILVA	002 - Apto
12826928459	MANOEL VIEIRA DE ANDRADE	002 - Apto
16362948026	MARCIA VALERIA FERREIRA DE LIMA	002 - Apto
10813397348	MARIA ALAIDE DOS SANTOS	002 - Apto
16518038218	MARIA ALINE RODRIGUES DA SILVA	002 - Apto
13444517458	MARIA ANTONIA DA SILVA	002 - Apto
16449385279	MARIA APARECIDA LIMA DO MONTE	002 - Apto
16417915612	MARIA BETANIA DE OLIVEIRA	002 - Apto
16414239659	MARIA DA CONCEICAO	002 - Apto
16417008895	MARIA DA CONCEICAO CAVALCANTE	002 - Apto
16394806154	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA SILVA CARVALHO	002 - Apto
16368338114	MARIA DA CONCEICAO SIMPLICIO	002 - Apto
16362689357	MARIA DAS DORES DA CONCEICAO	002 - Apto
16417871879	MARIA DAS DORES LEOPOLDO DE ALMEIDA	002 - Apto
16508276868	MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA	002 - Apto
19019366494	MARIA DE FATIMA MARQUES DE OLIVEIRA	002 - Apto
16439995805	MARIA DE FATIMA RIBEIRO ANTONIO	002 - Apto
16368382857	MARIA DE LOURDES BARROS SOUZA	002 - Apto
10614825544	MARIA DE LOURDES DA COSTA	002 - Apto
20148862092	MARIA DE LOURDES DA SILVA	002 - Apto

12356769341	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	002 - Apto
21005274306	MARIA DE LOURDES NASCIMENTO SANTOS	002 - Apto
20159683623	MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO	002 - Apto
16363842000	MARIA DO SOCORRO MENDES	002 - Apto
20149331848	MARIA DO SOCORRO MENDES DE SOUZA	002 - Apto
16403306759	MARIA DO SOCORRO PESSOA	002 - Apto
16372650364	MARIA DOS SANTOS RIBEIRO SILVA	002 - Apto
16414984192	MARIA EDNA FERREIRA DA SILVA	002 - Apto
21008292607	MARIA GENILDA DA SILVA	002 - Apto
22816289469	MARIA JAQUELINE DA SILVA	002 - Apto
16470661395	MARIA JOSE BARROS DA SILVA	002 - Apto
12234180092	MARIA JOSE DA CONCEICAO MARTINS	002 - Apto
17017325875	MARIA JOSE DA CONCEICAO SILVA	002 - Apto
16076800365	MARIA JOSE DA SILVA	002 - Apto
12419245360	MARIA JOSE DA SILVA	002 - Apto
12061444379	MARIA JOSE DA SILVA	002 - Apto
16368352591	MARIA JOSE DA SILVA	002 - Apto
16351439168	MARIA JOSE DA SILVA TAVARES	002 - Apto
16397958419	MARIA JOSE DE LIMA	002 - Apto
16434314141	MARIA JOSE DE LIMA SANTANA	002 - Apto
16364729224	MARIA JOSE DE MOURA	002 - Apto
21009434863	MARIA JOSE DO NASCIMENTO LIMA	002 - Apto
16472706876	MARIA JOSE DOS SANTOS BARRETO	002 - Apto
16426659321	MARIA JOSE DOS SANTOS FILHA	002 - Apto
20605382713	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	002 - Apto
16470641327	MARIA JOSE FARIAS	002 - Apto
16373722806	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	002 - Apto
16419672385	MARIA JOSE MARTINS ALVES	002 - Apto
16364891064	MARIA JOSE MENDES DE SOUZA	002 - Apto
16372591295	MARIA JOSE PEREIRA DA LUZ	002 - Apto
11540744056	MARIA JOSE SANTANA DE OLIVEIRA	002 - Apto
10859937833	MARIA JOSEFA DA SILVA	002 - Apto
21041058618	MARIA KATIA CARVALHO DO CARMO	002 - Apto
16408766413	MARIA KATIA DA SILVA	002 - Apto
16470662103	MARIA LUCIA DA SILVA	002 - Apto
16450704358	MARIA LUCIA DOS SANTOS	002 - Apto
16418640358	MARIA LUCINEIDE DA SILVA SANTOS	002 - Apto
20148860170	MARIA MIRIAN EMIDIO DOS SANTOS	002 - Apto
12318183246	MARIA RAUL DE SANTANA	002 - Apto
16509348404	MARIA ROSICLEIDE DA SILVA	002 - Apto
16463708802	MARIA ROZINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES	002 - Apto
16468418748	MARIA SIMONE DA SILVA	002 - Apto
21374215114	MARIA SUELI DA CONCEICAO	002 - Apto
16467901828	MARIA SUMAYA DA PAIXAO	002 - Apto
10711215283	MARIA TERESA SILVA DE LIMA	002 - Apto
16417562620	MARIA VALDECLECIANA DA SILVA SILVERIO	002 - Apto
16451077535	MARIA ZELMA CRISPIM BARBOSA	002 - Apto
16417983588	MARILENE GOMES DA SILVA	002 - Apto
19045362212	MARILIA JOSE DE AMORIM	002 - Apto
21009434693	MARINEIDE DO CARMO SANTOS	002 - Apto
20159682031	MARINOZA ALVES FERREIRA	002 - Apto
16462387727	MARLENE DO NASCIMENTO SILVA	002 - Apto
21005268225	MARLUCE CLEMENTE DA SILVA	002 - Apto
10698998909	MAURICIO BERNARDINO DO NASCIMENTO	002 - Apto
12213493202	MERCIA CADETE BRAYNER	002 - Apto
16540257628	MICHAEL DAVID DE BARROS SILVA	002 - Apto
16543295059	MIRIAM SILVA DA CUNHA	002 - Apto
20149331937	MONICA MARIA DA SILVA	002 - Apto
17043384719	NAZARE MARIA DA SILVA	002 - Apto
12277554210	NERILSON LUIZ DO NASCIMENTO	002 - Apto
10000401266	OSMUNDO DE FARIAS LEITE	002 - Apto
16637777944	PATRICIA VALERIA RAMOS DA SILVA	002 - Apto
20633224159	PAULA GOMES DA SILVA	002 - Apto
16574446466	RAQUEL BATISTA DOS SANTOS	002 - Apto
16693777164	RENATA MARIA DA SILVA	002 - Apto
16643244774	RISOMAR MARQUES DA SILVA	002 - Apto
16080894522	RISONEIDE MARIA DA SILVA	002 - Apto
16626421124	ROMANA RAMOS DA SILVA	002 - Apto
12419307625	ROSA MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA	002 - Apto
23701153627	ROSA MIGUEL SANTANA DA SILVA	002 - Apto
16585818416	ROSEANE CORREIA DOS SANTOS	002 - Apto
16625116972	ROSELIA DE SOUZA AQUINO	002 - Apto
16539834684	ROSEMARY MARIA DA SILVA	002 - Apto
16539823445	ROSIANE RODRIGUES FERREIRA DO AMARAL	002 - Apto
16574576602	ROSILENE ALVES DA SILVA	002 - Apto
16627595150	ROSINEIDE MARIA DA CONCEICAO	002 - Apto
21428869206	ROZILDA PEREIRA DA SILVA	002 - Apto
20148866632	SANDRA GEISY MARIA DA SILVA	002 - Apto
23600467162	SANDRA LUCIA DOS SANTOS COSTA	002 - Apto
23813913070	SAYONARA RAIZA RODRIGUES DE MEDEIROS LINS	002 - Apto
12369939364	SEVERINA BARBOSA DA SILVA	002 - Apto
16538310223	SEVERINA CONCEICAO DOS SANTOS	002 - Apto
16637813657	SEVERINA MARIA DA SILVA	002 - Apto
16538310231	SEVERINA MARIA DOS SANTOS	002 - Apto
16627597102	SEVERINA MARIA DOS SANTOS	002 - Apto
16539044640	SEVERINA TERESA DE SANTANA	002 - Apto
12040484177	SEVERINO JOSE DA SILVA	002 - Apto
16637813924	SEVERINO OLIMPIO JOSE FILHO	002 - Apto
19012780856	SEVERINO PETRONILO DA SILVA	002 - Apto

10237404106	SEVERINO RODRIGUES TEIXEIRA	002 - Apto
19044309490	SHARA RENATA RODRIGUES DE MEDEIROS LINS	002 - Apto
16574708088	SILVANA DA SILVA SOUZA	002 - Apto
16537929718	SILVANEIDE MARIA DA SILVA	002 - Apto
12782819455	SILVANIA MARIA DO NASCIMENTO	002 - Apto
16625686639	SONIA MARIA DA SILVA	002 - Apto
16594567773	SUELY AFONSO DA SILVA ANTONIO	002 - Apto
16656618171	SUELY TADEU SOARES DA SILVA	002 - Apto
21041134799	TAMIRES DO NASCIMENTO SOUZA	002 - Apto
16579207435	TANIA MARIA DA SILVA	002 - Apto
16543586592	TATIANA SILVA DOS SANTOS	002 - Apto
16538392025	VALDENICE FELIX DA SILVA	002 - Apto
16540498609	VERONICA MARIA DA PAIXAO	002 - Apto
16616566596	WILLIELMA GOMES DA SILVA	002 - Apto
16639233666	WILMA SILVA DE MOURA	002 - Apto

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

400 Anos da Fundação da Vitória de Santo Antão.
381 Anos da Batalha das Tabocas.

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:C5018313



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.352.245,22	3.169.381,23	3.177.207,83	5.603.888,28	3.317.030,56	4.863.909,07	3.281.227,45	3.413.134,04	3.517.944,95	3.666.831,96	3.416.039,19	3.501.579,17	48.280.418,95	0,00
Pessoal Ativo	7.037.639,69	2.959.264,81	2.965.308,73	5.387.829,61	3.100.971,89	4.545.740,60	3.063.692,48	3.195.749,07	3.255.669,88	3.404.597,68	3.164.096,06	3.153.496,79	45.234.057,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.643.661,02	2.578.205,79	2.584.518,56	5.000.483,37	2.709.098,57	3.820.380,73	2.628.275,80	2.750.764,26	2.807.813,83	2.941.678,83	2.681.492,59	2.691.301,12	39.837.674,47	0,00
Obrigações Patronais	393.978,67	381.059,02	380.790,17	387.346,24	391.873,32	725.359,87	435.416,68	444.984,81	447.856,05	462.918,85	482.603,47	462.195,67	5.396.382,82	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	314.605,53	210.116,42	211.899,10	216.058,67	216.058,67	318.168,47	217.534,97	217.384,97	262.275,07	262.234,28	251.943,13	348.082,38	3.046.361,66	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	298.370,64	199.293,17	201.075,85	205.235,42	205.235,42	301.933,61	206.083,77	205.933,77	244.236,17	247.265,82	236.974,67	325.922,79	2.877.561,10	0,00
Pensões	16.234,89	10.823,25	10.823,25	10.823,25	10.823,25	16.234,86	11.451,20	11.451,20	18.038,90	14.968,46	14.968,46	22.159,59	168.800,56	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	537.677,19	357.132,08	354.054,74	360.665,66	357.636,51	511.391,59	357.221,03	354.254,63	359.221,33	407.671,92	368.711,51	478.997,02	4.804.635,21	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.268,25	3.400,00	0,00	21.668,25	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	314.605,53	210.116,42	211.899,10	216.058,67	216.058,67	318.168,47	217.384,97	217.384,97	222.351,67	250.435,28	226.343,33	339.019,38	2.959.826,46	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	158.028,00	81.972,00	75.900,00	75.900,00	72.864,00	60.564,00	77.808,00	77.808,00	77.808,00	77.808,00	77.808,00	77.808,00	992.076,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	65.043,66	65.043,66	66.255,64	68.706,99	68.713,84	132.659,12	62.028,06	59.061,66	59.061,66	61.160,39	61.160,18	62.169,64	831.064,50	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.814.568,03	2.812.249,15	2.823.153,09	5.243.222,62	2.959.394,05	4.352.517,48	2.924.006,42	3.058.879,41	3.158.723,62	3.259.160,04	3.047.327,68	3.022.582,15	43.475.783,74	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	91.610.495,26	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.750.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	992.076,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	88.868.419,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	43.475.783,74	48,92
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	47.988.946,40	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	45.589.499,08	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	43.190.051,76	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP									
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCO - CISAPE

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	15.549.616,60	15.139.811,52	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	15.549.616,60	15.139.811,52	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	15.549.616,60	15.139.811,52	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	15.549.616,60	15.139.811,52	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	21.770.921,70	34.024.522,47	0,00
Disponibilidade de Caixa	21.770.557,25	34.023.210,21	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.804.993,15	34.182.336,14	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	489,45	230,40	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	33.946,45	158.895,53	0,00
Demais Haveres Financeiros	364,45	1.312,26	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.221.305,10	-18.884.710,95	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	89.951.025,46	91.610.495,26	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	88.201.025,46	89.860.495,26	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	17,63	16,85	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-7,05	-21,02	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	105.841.230,55	107.832.594,31	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	95.257.107,50	97.049.334,88	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	63.572.780,95	63.572.780,95	0,00
RP Não-Processados	5.826.471,27	4.583.657,31	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	89.951.025,46	91.610.495,26	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	88.201.025,46	89.860.495,26	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	19.404.225,60	19.769.308,96	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.463.803,04	17.792.378,06	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00

TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	91.610.495,26	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.750.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	89.860.495,26	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.377.679,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	12.939.911,32	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.290.234,67	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**

	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	91.610.495,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	89.860.495,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	88.868.419,26

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	43.475.783,74	48,92
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	47.988.946,40	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	45.589.499,08	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	43.190.051,76	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-18.884.710,95	-21,02
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	107.832.594,31	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.769.308,96	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA

Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.377.679,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.290.234,67	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2026.07.20 19:55:34 GFT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE
Assinatura: 2

Digitally signed by PEDRO GILDEVAN COELHO MELO:54979145434 Date: 2026.07.20 20:39:12 GFT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:6BF049A4